JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Camara Municipal de Porto Estrela 12
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 12
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 12
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 17
Prefeitura Municipal de Araguaiana 17
Prefeitura Municipal de Araguainha 17
Prefeitura Municipal de Araputanga 18
Prefeitura Municipal de Arenápolis 19
Prefeitura Municipal de Aripuanã 20
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 24
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 25
Prefeitura Municipal de Cáceres 25
Prefeitura Municipal de Campinápolis 26
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 36
Prefeitura Municipal de Campo Verde 46
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 49
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 52
Prefeitura Municipal de Canarana 56
Prefeitura Municipal de Carlinda 59
Prefeitura Municipal de Castanheira 60
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 62
Prefeitura Municipal de Cláudia 64
Prefeitura Municipal de Colíder 66
Prefeitura Municipal de Colniza 67
Prefeitura Municipal de Comodoro 71
Prefeitura Municipal de Confresa 71
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 72
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 74
Prefeitura Municipal de Cuiabá 75
Prefeitura Municipal de Denise 76
Prefeitura Municipal de Diamantino 76
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 80
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 82
Prefeitura Municipal de General Carneiro 87
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 109
Prefeitura Municipal de Itanhangá 115
Prefeitura Municipal de Itiquira 116
Prefeitura Municipal de Jaciara 116
Prefeitura Municipal de Jangada 117
Prefeitura Municipal de Jauru 117
Prefeitura Municipal de Juara 118

Prefeitura Municipal de Juruena 118
Prefeitura Municipal de Juscimeira 120
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 120
Prefeitura Municipal de Marcelândia 120
Prefeitura Municipal de Matupá 121
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 122
Prefeitura Municipal de Nobres 123
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 123
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 129
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 129
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 134
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 155
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 157
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 157
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 166
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 166
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 170
Prefeitura Municipal de Paranatinga 175
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 176
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 185
Prefeitura Municipal de Poconé 186
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 186
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 187
Prefeitura Municipal de Poxoréu 188
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 189
Prefeitura Municipal de Rondolândia 189
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 190
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 191
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 196
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 196
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 218
Prefeitura Municipal de São José do Povo 220
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 227
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 227
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 228
Prefeitura Municipal de Tabaporã 228
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 228
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 297
Prefeitura Municipal de União do Sul 316
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 317
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 402

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017 SRP 11/2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017 SRP 11/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro torna público para o conhecimento dos interessados, o **AVISO DE CANCELAMENTO** referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 SRP Nº 011/2017. A presente licitação consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá (MT), 11 de Outubro de 2017

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO CONTRATO 012/2017

RETIFICACAO DE PUBLICAÇÃO

Contrato Nº. 013/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS de 09/10/2017 edição nº2.831 pág. 04 NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 013/2017 ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº. 013/2017. LEIA-SE

CONTRATO Nº. 012/2017 e

ONDE SE LÊ: 04 (quatro) parcelas LEIA-SE

03 (três) parcelas.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 163/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09/10/2017, o Senhor **DARLAN BRUNEL DE CARVALHO,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 2173442-9/SEJUSP-MT e inscrito no CPF sob nº 037.799.491-05, para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-01, a que alude o Anexo II *da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de outubro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 024/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: HUMBERTO PIVA MOURATO EIRELI - EPP/ 27.331.600/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO/FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, VIDROS, PORTAS E PERSIANAS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 04/10/2017 **TÉRMINO:** 03/10/2018

Cáceres-MT., 11 de outubro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 164/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais dos Contratos, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	SERVIDOR/FISCAL	SERVIDOR/SUPLENTE
006/2016	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA/ 14.722.241/0001-59	Contratação de Empresa Especializada pra Licenciamento de Soluções de Tecnologia de Informação, Treinamento de Usuários, Customização do Banco de Dados e Manutenção, Compreendidos na Gestão em: Contabilidade Pública, Tesouraria, Controle de Estoque, Gestão de Compras e Licitação, Gestão e Patrimônio, Controle de Frotas, Gestão de Recursos Humanos, Protocolo, Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF Cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar nº 131/2009, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.	Claudio Arvelino Sonaque	Daniel Viscovini da Silva

002/2017	JESUINA DOS SANTOS - ME/ 09.108.953/ 0001-42	Contratação de Empresa Jesuina Dos Santos-Me, Nome Fantasia Jornal Expressão para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Jornais Impressos para a Câmara Municipal de Cáceres-MT.	Ricardo Ambrósio Curvo Filho	Antonio Caetano Pavine
003/2017	TECTONER DO BRASIL LTDA/ 03.209.573/ 0001-18	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reposição de Peças, Suporte Técnico para Impressoras e Scanners, e Aquisição/Recarga de Tonner/Cartucho.	Ingrid Mayara Ortega dos Santos Abreu	Claudio Arvelino Sonaque
005/2017	GIVALDO ANDRADE GONZAGA (TOP LAVA JATO)/ 18.166. 962/0001-80.	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lava Jato dos Veículos Oficiais Pertencentes a Câmara Municipal de Cáceres.	Joel da Silva Benevides	Gleison da Silva Souza
006/2017	MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME/ 26.501.920/ 0001-87.	Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás – Acondicionada em Garrafão de Polipropileno, com Tampa de Pressão e Lacre, Contendo 20 Litros.	Joel Xavier do Nascimento	Emanuelle Evellyn dos Passos Aniceto
007/2017	ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA/ 36. 932.853/0001-09.	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas e Terrestres, com Emissão, Marcação, Remarcação, Reembolso, Cancelamento e Check-In de Passagem Aérea Nacional e Passagem Terrestre, para Atendimento da Câmara Municipal De Cáceres.	Ingrid Mayara Ortega dos Santos Abreu	Antonio Caetano Pavine
008/2017	AGROPECUÁRIA PEDRA BONITA EIRELLI/ 19.957. 427/0001-00	Locação de Imóvel Situado no Endereço Rua Costa Marques, nº 891, Birro Centro, no Município de Cáceres-MT. CEP: 78.200-00, Objeto da Matrícula nº 23.270, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT, para Abrigar as Instalações da Câmara Municipal de Cáceres.	Fátima Choré	Joelson Santana Rodrigues Pereira
009/2017	DIEGO SILVA DE MEDEIROS/ 16. 466.822/0001-00	Serviços de Confecção e Troca de Carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres.	Ingrid Mayara Ortega dos Santos Abreu	Dezenir Aparecida de Souza França
010/2017	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME/ 04.858.022/ 0001-48	Consultoria na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, bem como Consultoria Administrativa e Financeira, Consultoria Legislativa em Projetos de Cunho Orçamentário e Contábil e Consultoria no Preenchimento e Envio do SICONFI.	Daniel Viscovini da Silva	Claudio Arvelino Sonaque
013/2017	LF SOLAR ENGENHARIA LTDA - EPP/ 24.583. 431/0001-96	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Técnicos de Assessoramento e Fiscalização da Reforma Elétrica a ser Realizada na Sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT.	Leonardo Jorge Rodrigues	Darlan Brunel de Carvalho
014/2017	RODOLFO MIGUEL ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO/ 18. 152.288/0001-85	Contratação de Engenheiro Especifico para Elaboração de Projeto de Prevenção a Incêndio e Pânico nas Dependências do Prédio deste Legislativo.	Fernanda Mirage Manara	Antonio Caetano Pavine
015/2017	PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP/ 09.136.878/ 0002-04	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado de Gasolina Comum para Abastecimento da Frota de Veículos Pertencentes a Câmara Municipal de Cáceres.	Emanuelle Evellyn dos Passos Aniceto	Ricardo Ambrósio Curvo Filho
017	M DE L P ALMEIDA – PROD. LIMPEZA E HIGIENE-ME/ 15. 337.202/0001-09	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Gênero Alimentícios, Artigos de Higiene, Artigos, Utensílios e Utilidades, Equipamentos e Materiais para Limpeza, Dedetização e Esterilização de Uso Doméstico, Vestuário, Equipamentos Individuais e Insígnias e Equipamentos para Refeitório Copa e Cozinha	Emanuelle Evellyn dos Passos Aniceto	Daniel Viscovini da Silva
018/2017	B.N PASQUALOTO ENGENHARIA - ME/ 26.238. 103/0001-88	Contratação de Empresa Especializada, sob Regime de Empreitada Por Preço Global, Compreendendo, Material, Mão-de-Obra e Equipamentos, Execução de Serviços de Instalação De Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas-Spda, Reformulação das Instalações Elétricas no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	Joelson Santana Rodrigues Pereira	Fernanda Mirage Manara
019/2017	CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME/ 14.178.547/ 0001-96	Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Cáceres	Emanuelle Evellyn dos Passos Aniceto	Claudio Arvelino Sonaque
020/2017	REGINALDO GOMES DA SILVA - ME/ 09.016.414/ 0001-83	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios.	Claudio Arvelino Sonaque	Dezenir Aparecida de Souza França
021/2017	F MARINHO NATAL - ME/ 16. 368.297/0001-82	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Bufet (Coffe Break).	Jackson Willian Santos da Silva	Niuara Artiaga
022/2017	G. ZANATA PEÇAS-ME/ 06. 115.840/ 00001-86	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos Condicionadores de Ar Tipo Split e de Janela, Bem como, Serviços de Instalação e/ou Desinstalação, com Fornecimento e Substituição de Peças e Componentes Novos e Originais, Quando Necessário.	Henrique Barcelos Moraes	Neusa Danelichen
023/2017	ARRENIUS DA SILVA PINTO EIRELI - ME/ 05. 513.005/0002-12	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação Predial.	Fátima Choré	Joelson Santana Rodrigues Pereira
024/2017	HUMBERTO PIVA MOURATO EIRELI - EPP/ 27. 331.600/0001-99	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção/Fornecimento e Montagem de Paredes Divisória, com Fornecimento e Instalação de Divisórias, Vidros, Portas e Persianas, bem como a Disponibilização dos Materiais, Mão-de-Obra, Ferramentas e Equipamentos Necessários à Perfeita Execução dos Serviços.	Israel Mendes de Souza	Joel Xavier do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 147, de 19 de setembro de 2017 e a Portaria nº 150, de 27 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de outubro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE

ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

COMISSÃO ELEITORAL

PROGRAMAÇÃO DA FORMAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES- BIÊNIO 2018/2019	
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	**DATA E LOCAL**
Publicação do Edital e Portarias que regulamenta a abertura do processo eleitoral de diretores escolares e CDCE	Período de **09 a 13/10/2017** Diário oficial
Eleição dos membros CDCE e Conselho Fiscal	Período de **16 a 19/10/2017** Unidades de Ensino
Ciclos de Estudos do CDCE e do Conselho Fiscal	Período de **23 e 24 /10/2017** **SEMEC-** Secretaria Municipal de Educação Cultura.
Eleição do CDCE – 2018/2019	Dia **27/10/2017** Unidades de Ensino
Das inscrições para candidatos a direção escolar.	De**30/10/2017 a 01/11/17** Das 08h às 11h e das 14h às 17h. **SEMEC-** Secretaria Municipal de Educação Cultura
Formação da Comissão Eleitoral Escolar	Período - **16 à 19/10/17** Unidades de Ensino
Ciclo de estudos	Dias: **13 e 14/11/2017** **SEMEC-** Secretaria Municipal de Educação Cultura
Apresentação da proposta de trabalho	**Dias**: 20 a 27/11/17 – Unidades de ensino
Posse dos eleitos	**Dia:** 02/01/2018 – Unidades de ensino
Encaminhar Plano de Trabalho	Dias: 03 a 05/01/2018. Assessoria Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº. 015/2017 – SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº. 49/1998, da Lei Municipal nº. 378/2000 e da Lei Estadual nº. 7.040/1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº. 6.094/2007. RESOLVE Art. 1º. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE de acordo com o Edital 001/2017 e de diretor de unidade escolar da rede pública municipal, para o biênio 2018/2019, de acordo com o Edital 002/2017, conforme cronograma anexo a esta Portaria. Parágrafo único. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal. Art. 2º. Os critérios para escolha de Diretor Escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função. Art. 3º. O processo de escolha de profissional da educação a ser designado para a função gratificada de diretor de escola pública municipal será realizado em duas etapas: I – 1ª Etapa - constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de freqüência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas; II – 2ª Etapa - constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter: a. Objetivos e metas para melhoria da Unidade Escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do país, com o Plano Municipal de Educação, Projeto Político Pedagógico – PPP e o Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE da Unidade Escolar onde pretende atuar; b. Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações internas e externas (IDEB Prova Brasil, e outras) e a melhoria de qualidade de ensino; c. Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas; d. Estratégias para a preservação do patrimônio público; e. Estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT. § 1º. Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua proposta de trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP, PDDE e convênio municipal em execução na unidade escolar onde pretende atuar. § 2º. O Diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP, PDDE e Repasse Municipal em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato. § 3º. No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada pela comunidade e a avaliação anual do seu desempenho, que incidirá sobre a execução e resultados dessa proposta. §4º. As faltas do candidato nos momentos do ciclo de estudos serão consideradas justificativas aquelas decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, fatos totalmente imprevisíveis mediante apresentação de documentos que os justifiquem. Art. 4º. A comissão eleitoral escolar prevista no artigo 14º desta, deve comunicar aos candidatos e divulgar na comunidade o cronograma de apresentação da proposta de trabalho em assembleia geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. § 1º. A assembleia geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da proposta de trabalho, cujo teor deve ser amplamente divulgado. § 2º. Na assembleia geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho. Art. 5º. O candidato que não se submeter a apresentação da proposta de trabalho em assembleia geral, em data e horário marcados pela comissão eleitoral escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a comissão eleitoral local registrar o evento em ata. Art. 6º. Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei nº. 378/2000, o integrante do quadro dos profissionais da educação básica deve: I. Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da educação básica; ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, conforme o artigo 2º da LC 50/98. II. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena. III. Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela assessoria pedagógica do município; IV. Apresentar a proposta de trabalho, consoante ao PPP, em assembleia geral, de acordo com as orientações e diretrizes desta. V. Os candidatos a reeleição devem apresentar declaração emitida pelo departamento dos recursos humanos (RH) que o candidato esta em consonância com o artigo 6º da Lei 378/2000. VI. Assinar termo de compromisso de dedicação exclusiva (DE) no ato da inscrição; VII. Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT; VIII. Concorrer à direção de apenas uma escola. Art. 7º. Não havendo candidato de cargo efetivo, com 02 (dois) anos de serviços na unidade escolar, pode inscrever-se o profissional efetivo que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma; Art. 8º. A unidade escolar que não apresentar candidato concursado com 02 (dois) anos, pode candidatar-se o profissional concursado do município que tenha um ano na unidade, na ausência desses, pode candidatar-se o profissional efetivo com dois anos em qualquer unidade da rede municipal de

ensino. Art. 09. É vedada a participação no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos: I. Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo comissionado ou função gratificada em decorrência de processo administrativo disciplinar; II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar; III. Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa; IV. Esteja sob licenças contínuas; V. Esteja membro do CDCE – biênio 2017/2018; VI. Esteja inadimplente junto ao Município, SMEC e Tribunal de Contas do Estado; § 1º Considerar-se-á inadimplente o candidato à reeleição cuja escola esteja com prestação de contas em processo de sindicância. § 2º Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse. Art. 10. Os atuais Diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de Diretor referente ao biênio de 2018/2019. Art. 11. O servidor com dois cargos, sendo um estadual e outro municipal, deve afastar-se obrigatoriamente do cargo estadual. Art. 12 O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis, no Município caso seja escolhido para a função de diretor, receberá, os subsídios dos cargos e obrigatoriamente renunciará a gratificação de dedicação exclusiva. Art. 13. O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de horários e períodos, que será afixado em local de fácil consulta e visibilidade. Art.14. Na escola onde não houver candidato caberá a Secretária de Educação e Cultura designar um profissional que se enquadre no inciso II do artigo 06 desta portaria, para exercer a função de diretor. Art.15. Escola nova, criada a menos de um ano, o candidato deve ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da educação básica dessa unidade escolar, no ano de seu exercício e que se enquadre no inciso II do artigo 06 desta portaria, para exercer a função de diretor. Art. 16 Haverá em cada escola uma comissão eleitoral escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em assembleia geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola. § 1º. Devem compor a comissão um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos: I. Representante dos profissionais da educação básica: professor; II. Representante dos pais; III. Representante dos alunos de 14 (quatorze) anos. IV. Representante dos funcionários: técnico administrativo ou apoio administrativo; § 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em assembleia geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados. § 3º. A comissão eleitoral escolar, uma vez constituída, elege um de seus membros para presidi-la. § 4º. O membro da comissão eleitoral escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da comissão eleitoral municipal. § 5º. Não pode compor a comissão eleitoral escolar: I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau; II. O servidor em exercício na função de diretor. § 6º. O Diretor da unidade escolar deve colocar à disposição da comissão eleitoral escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições. Art. 17. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de: I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar; II. Divulgar amplamente as portarias relativos ao processo seletivo; III. Analisar juntamente com a comissão municipal eleitoral as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não; IV. Convocar a assembleia geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação; V. Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas; VI. Credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás; VII. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio; VIII. Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato ou ao processo para análise juntamente com a comissão municipal eleitoral e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido; IX. Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras; X. Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração; XI. Convocar o CDCE para fazer presente na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no §4º do artigo 31 desta portaria; XII. Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à comissão eleitoral municipal em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral; Art. 18. É vedado ao candidato e à comunidade: I. Exposição de faixas e cartazes dentro e fora da unidade escolar; II. Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes; III. Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo; IV. Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza; V. Aparição isolada nos meios de comunicação e ainda que em forma de entrevista jornalística, após o deferimento da inscrição; VI. Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo; VII. Denegrir a imagem do outro candidato. Art.19. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão eleitoral escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 17 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor. Parágrafo único. É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa denegrir a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar. Art. 20. O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar. Art. 21. Podem votar: I. Profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os § 3º e 4º desse Artigo; II. Alunos regularmente matriculados com freqüência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando a 3ª fase do 2º ciclo em diante; III. Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada. § 1º. O profissional da educação com filhos na escola vota apenas pelo seu segmento. § 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola vota só uma vez. § 3º. Pode votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a comissão eleitoral escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto. § 4º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias vota o seu substituto. Art. 22. No ato de votação, o votante deve apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno o registro de nascimento, ou constar na relação da matrícula da escola. Art. 23. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada. Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração. Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão eleitoral escolar. Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais. Art. 26. A Escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto. Art. 27. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral escolar, quando solicitado. Art. 28. Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias. Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau. Art. 29. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente. Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugna-

ção ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo. Art. 30. O voto deve ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral escolar e um mesário. Art. 31. O secretário da mesa deve lavrar a Ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários. Art. 32. Os fiscais indicados pelos candidatos podem solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo. Art. 33. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação. § 1º. Antes da abertura da urna, a comissão eleitoral escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao CDCE para a decisão cabível. § 2º. Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no §1º deste artigo, recorrerá à comissão municipal eleitoral. § 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional. Art. 34. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos§§1º, 2º e 3º do artigo 32. Art. 35. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura. Art. 36. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos. Art. 37. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo: I. Maior tempo de serviço na unidade escolar; II. Maior tempo no serviço público; III. Maior idade. Art. 38. O candidato único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos. Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a SMEC organizar novo processo de escolha, nos termos desta portaria. Art. 39. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais: I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão; II. Que indiquem mais de um candidato; III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto; IV. Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo seletivo, conforme o artigo 3º desta Portaria. Art. 40. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão eleitoral escolar que se reunirá com os demais membros para: I. Verificar toda a documentação; II. Decidir sobre eventuais irregularidades; III. Divulgar o resultado final da votação. Parágrafo único. Divulgado o resultado, não caberá revisão, exceto em caso de provimento de recurso interposto nos termos do Artigo 42 desta Portaria. Art. 41. No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar: I. Balanço do acervo documental; II. Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar; III. Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar; IV.Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE. § 1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à SMEC. § 2º. O CDCE só pode dar posse ao diretor eleito após cumprir o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior. Art. 42. A posse deverá ocorrer em assembleia geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa. Art. 43. O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir representação à comissão eleitoral escolar, conforme artigo 16º inciso VIII desta Portaria. Art. 44. Das decisões da comissão eleitoral escolar cabem recursos dirigidos à comissão municipal eleitoral. § único. O prazo para a interposição dos recursos é de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação. Art. 45. Decorridos o prazo previsto no parágrafo único do artigo 39 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor. Art. 46. O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias em todas as unidades de aprendizagem do município. Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão municipal eleitoral. Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Maria Dos Santos Lopes da Silva Secretária Municipal de Educação e Cultura Peixoto de Azevedo 09 de outubro de 2017 Comissão Eleitoral: Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda _____ Cleide Aparecida de Souza Lima _____ Dalverlândia Chaves Kotikoski _____ Josirene Rego Fernandes _____ Marcos Monteiro de Farias _____ Ronaldo Kenis _____ Rosie Irede Viana Vitor_____ Sulamita Ortega Bianchi _____ Waldilson de Freitas_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT COMISSÃO ELEITORAL TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA Eu, _____ _ RG nº_____, CPF nº_____ Residente a _____ Município de _____ Lotado(a) na Escola _____ Ocupante do cargo de _____ Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na portaria 015/ 2017 e Lei 378/02, e firmo compromisso de, no caso de ser eleito(a), assegurar a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE-MT. ....,..... Local e Data _____ Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE

ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

COMISSÃO ELEITORAL

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

_____,

RG.

_____SSP_____CPF:_____.

Candidata a direção da Escola Municipal

_____

_

Nº de matrícula: _____Graduada em_____

Especialização:_____comprometo-me a cumprir com a dedicação exclusiva na função de diretor este Unidade Escolar no biênio 2018/2019. Declaro estar ciente conforme a portaria nº 015/2017 e a LC nº 378/2000.

Peixoto de Azevedo __/___/___

_____ _____

Assinatura do candidato à direção Comissão Eleitoral

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE

ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

COMISSÃO ELEITORAL

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____–,

RG._____CPF:_____, candidata a direção da Escola Municipal _____ Nº de matrícula:_____Graduada em_____

Especialização_____comprometo-me a assegurar a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, no biênio 2017/2018. Declaro estar ciente conforme a portaria nº 002/2015 e a LC nº 378/2000.

Peixoto de Azevedo __/___/___

_____ _____

Assinatura do candidato à direção Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT COMISSÃO ELEITORAL DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Eu_____ __ RG nº._____ SSP/_____ inscrito no CPF sob nº_____residente e domiciliado na _____

Candidato ao cargo de Diretor, declaro para os devidos fins estar apto para movimentar Conta Bancária. Por ser verdade, afirmo a presente. _____,_____de_____2017. _____ CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL N° 002/2017 / SMEC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEIXOTO DE AZEVEDO/MT Dispõe sobre o Edital do processo seletivo de diretor escolar da rede municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A COMISSÃO ELEITORAL comunica: que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da Educação a serem designadas para a função gratificada de Diretor das Escolas Públicas Municipal para o biênio 2018/2019, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº. 49/1998, da Lei Municipal nº. 378/2000 e da Lei Estadual nº. 7.040/1998, com suas alterações e do Decreto Federal nº. 6.094/2007. DAS INSCRIÇÕES: 1. As inscrições estarão abertas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no período do dia 30/10/2017 a 01/11/17, das 08h às 11h e das 14h às 17h. 2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Ficha Padrão identificando a escola para a qual está se candidatando; b) Declaração por escrito de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria 015/2017 - SEMEC, apresentando e assinando os seguintes documentos: c) Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, art.: 54 e 55 da Lei nº 378/2000 e o art.2°, da LC 50/98; art. : 56,57 e 58 da Lei 7.040/98. C.1 Art. 56 Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve: I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica; II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir; III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena; IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pelas Assessorias Pedagógicas nos Municípios, sob orientação da Secretaria de Estado de Educação. C .2 Art. 57 Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços da unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública no Município. C. 3 Art. 58 Na unidade escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de 2º Grau, com Magistério, ou com profissionalização específica. C. 4 Art. 56 Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve: I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica; II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir; III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena; IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pelas Assessorias Pedagógicas nos Municípios, sob orientação da Secretaria de Estado de Educação. C. 5 Art. 57 Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços da unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública no Município. C. 5 Art. 58 Na unidade escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de 2º Grau, com Magistério, ou com profissionalização específica. d) Declaração da Escola afirmando ter no mínimo dois anos de efetivo exercício ininterruptos, anterior à data de inscrição na unidade escolar; e) Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes (com os comprovantes de escolaridade); f) Cópias do RG e CPF; g) Termo de compromisso assinado pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE); h) Termo de compromisso assegurado a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados junto ao CCE/MT i) Declaração emitida pela representante do Departamento de Recursos humanos/Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT. Comprovado que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa. DAS ETAPAS 3. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de diretor de escola pública municipal, biênio 2018/2019, será efetivada em duas etapas: a) 1ª etapa: ciclo de estudos nos dia 13 e 14/11/2017, sob a coordenação de Assessoria Pedagógica do Município. b) 2ª etapa: constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 01/12/17 das 08h às 18h. DA PROPOSTA DE TRABALHO 4. A apresentação da proposta de trabalho à comunidade escolar pelos candidatos acontecerá no período de 20 a 27/11/17, no horário estabelecido pela Comissão Eleitoral das Unidades Escolares. 4.1 A apresentação das propostas de trabalho de cada

candidato dever ser realizada em Assembleia Geral e registrada em Ata pela Comissão Eleitoral. 4.2 Nas escolas do campo que possuem salas anexas a Assembleia Geral será realizada na sede de cada escola. 4.3 O candidato que não se submeter a apresentação da proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcado pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado. 4.4 O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho a Assessoria Pedagógica do Município, no período de 03 a 05/01/2018. DOS CRITÉRIOS: 5. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para Diretores de escola Pública Municipal estão contidas no título V da Lei Municipal Nº 378/2000 DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR: 6. Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em assembleia geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 58 da Lei municipal nº 378/2000. 6.1 As atribuições da Comissão Eleitoral serão nos termos do artigo 59 da Lei 378/2000 em consonância com a Portaria Nº 015/2017- SMEC/MT. 6.2 A Comissão Eleitoral Escolar será formada no período 16 à 19/10/17, convocada pela direção escolar, sob a coordenação do atual CDCE. DA POSSE 7. O candidato eleito tomará posse no dia 02/01/2018, conforme agenda eleitoral. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8. A homologação de inscrição será feita através de edital pela Comissão Municipal Eleitoral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, depois de encerrado o prazo de inscrição 8.1 É vedado ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência. 8.2 As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas. 8.3 Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrição. 8.4 Encerrado o prazo, a Comissão Municipal eleitoral encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas a cada unidade escolar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. 8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidos na Lei 378/2000 em consonância com a Portaria Nº 015/2017- SMEC/MT. 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e a comissão Eleitoral. 9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Peixoto de Azevedo, 09 de Outubro de 2017 Maria Dos Santos Lopes da Silva Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comissão Eleitoral: Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda _____ Cleide Aparecida de Souza Lima _____ Dalverlândia Chaves Kotikoski _____ Josirene Rego Fernandes _____ Marcos Monteiro de Farias _____ Ronaldo Kenis _____ Rosie Irede Viana Vitor_____ Sulamita Ortega Bianchi _____ Waldilson de Freitas_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) À DIREÇÃO DA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL Município: Peixoto de Azevedo Unidade Escolar para a qual se Candidata: _____ 1 - DADOS PESSOAIS Nome:_____Pseudônimo_____ Sexo:_____ Data Nasc. |: _____/_____/_____ Naturalidade:_____ UF:_____ Estado Civil:_____ CPF_____ _____ RG:_____ Órgão: | Exp._____/____ Expedida em: _____/_____/_____. Título de Eleitor nº_____ Zona:_____ Seção: _____ Filiação: _____ _____ Endereço:_____ nº:_____Bairro:_____ Complemento:_____Cidade_____ _____ CEP:_____ Telefone:_____ E-mail:_____ 2 - DADOS PROFISSIONAIS Graduação/Curso:_____ ( ) L. Plena ( ) L. Curta Pós-Graduação:_____ _____ Especialização: ( ) não ( )sim - Em: _____ ____ Mestrado: ( ) não ( ) sim - Em:_____ _____ Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) estável - Cargo:_____ Classe: ____ Nível: _____ Está em período de Estágio Probatório: ( ) não ( )sim Profissionalização (TAE e/ou AAE): ( ) Pro funcionário Lotação: Escola Municipal:_____ _____ Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim Rede de Ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Privada Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: ( )mais de dois anos ( )dois anos ( )um ano ( )oriundo de outra unidade escolar Tempo de Serviço no Magistério Público do Estado de Mato Grosso:_____ 3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ocupou a função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) Sim ( ) Não Qual Biênio: _____ Tem conhecimentos de informática básica: Word ( ) Sim ( ) Não Excel ( ) Sim ( ) Não _____,_____ de _____ de 2017 _____ _____ _____ Assinatura do Candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL Nº 001/2017-SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2018-2019, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria do Executivo nº 1576/2017. Lei Municipal nº. 378/2000 e com fundamento na Lei Estadual 7.040/1998, torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e do Conselho Fiscal, nas Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino.

DOCDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº 378/2000 e da Lei Estadual 7.040/1998.

1.2. Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino terá seu Conselho Fiscal, Estruturado nos termos da Lei Municipal nº 378/2000, artigo 35, 36 e 37.

1.3. O Conselho Fiscal compõe – se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros da Comunidade Escolar:

1.4. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho Deliberativo e os valores em depósitos;

II – apresentar a Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do Conselho Deliberativo, no exercício em que servir;

III – apresentar a Assembleia Geral as irregularidades sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho Deliberativo;

IV – convocar Assembleia Geral Ordinária, se o presidente do CDCE retardar por mais de um mês a sua convocação.

1.5. Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO

2. O CDCE será composto paritariamente por profissionais da educação básica – 50% (cinqüenta por cento), e por pais e alunos – 50% (cinqüenta por cento), com mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembléia Geral, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente do CDCE.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição deverá acontecer no mínimo 30 (trinta) dias antes da eleição do diretor, ou seja, 27/10/2017.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2018/2019.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

2.6. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estar cursando a 3ª fase do 2º ciclo ou 6º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos.

2.7. A Unidade Escolar que não possuir o candidato do segmento aluno com a idade mínima determinada no item 2.6 deverá ser constituída por 50% segmento pai e 50% por profissionais da Educação Básica.

2.8. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus

Membros titulares eleitos.

2.9. O representante do segmento pais não pode ser profissional da Educação Básica da escola.

2.10. O Conselho formado na escola tem a responsabilidade de elaborar seu regimento interno (onde ainda não houver) no prazo de 30 dias, tendo como base legal, a Lei Municipal nº. 378/22/12/2000.

3. É vedada a participação de membros do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

a) tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo ou e função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c) esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

d) esteja sob tomada de conta especial;

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O BIÊNIO 2018/2019.

4. A divulgação e a convocação para composição dos membros do CDCE e do Conselho Fiscal.

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE e do Conselho Fiscal realizar-se-á no período de 16 a 19/10/2017. Os membros serão eleitos em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, este processo acontecerá em todas as Unidades Municipais de Ensino.

4.2. Os Ciclos de Estudos do CDCE e do Conselho Fiscal serão realizados nos dias 23 e 24/10/17, pela Assessoria Pedagógica Municipal.

4.3. A posse do CDCE ocorrerá dia 02/01/2018 na Unidade Escolar. O novo Conselho Deliberativo dará posse ao diretor da respectiva escola no dia 02/01/2018.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Os membros do CDCE, gestão 2018/2019, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2019, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1. A formação dos CDCE's das escolas indígenas ficará a critério das próprias comunidades, respeitando as especificidades de organização de cada grupo étnico, mantida a indicação de presidente e tesoureiro.

5.2. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2018 o CDCE deve discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2018/2019, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

5.3. O CDCE em exercício até 31/12/2017 dará posse aos conselheiros eleitos para o biênio 2018/2019 em 02/01/2018.

5.4. O CDCE, recém-empossado, responsabilizar-se-á pela posse do diretor eleito para o biênio de 2018/ 2019.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura em consonância com a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Peixoto de Azevedo 09 de outubro de 2017

Comissão Eleitoral:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda _____

Cleide Aparecida de Souza Lima _____

Dalverlândia Chaves Kotikoski _____

Josirene Rego Fernandes _____

Marcos Monteiro de Farias _____

Ronaldo Kenis _____

Sulamita Ortega Bianchi _____

Waldilson de Freitas_____

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 040/2017

PORTARIA Nº 040/ 2017

(Que Dispõe sobre Ponto Facultativo da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT).

O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica Declarado ponto facultativo o expediente do dia 13 de Outubro de 2017, sem prejuízo da prestação dos serviços da Câmara Municipal de Porto Estrela.

Art. 2º- A Câmara Municipal retornará às suas atividades na segunda

feira, dia 16 de Outubro, no horário de 7:00 horas às 13horas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de Outubro de 2017

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 189/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Marlon Alves de Souza, Assessor Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 02 de outubro.

Gabinete da Presidência, 03 de outubro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Comunicamos aos srs. Vereadores que a sessão ordinária que seria realizada no dia 11/10/2017, em razão do luto pelo falecimento da Sra. Sarita Baracat de Arruda, foi transferida para o dia 18/10/2017 (quarta-feira), às 9:00 horas da manhã.

Atenciosamente.

Várzea Grande, 10 de outubro de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017

"**DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA**"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo na data de **13/10/2017,** data posterior o feriado nacional do **DIA DAS CRIANÇAS.**

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2017/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 014/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO N.º 014/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 004/2017 E 005/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **IVONE DA SILVA GOMES,** brasileira, solteira, servidora no cargo de Coordenadora Administrativa, inscrita no CPF 630.192.211-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 004/2017 E 005/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2017

Tipo: Menor Preço.

O CISMA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia de Água Boa - MT através da Comissão Especial de Licitação, nomeados através da Portaria 05/2017, torna público que torna público que após a analise de recurso passou a ter as seguintes empresas habilitadas: **Construtora Modelar Ltda - ME, CNPJ: 10.788.234/0001-90, Executiva Engenharia e Transportes Eireli - ME, CNPJ: 15.184.311/0001-25, W. F. Sousa Carvalho - ME, CNPJ: 65.681.582/0001-40, Construtora Construvale Ltda**

- ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28 e Acto Arquitetura Construção e Urbanismo Ltda - EPP. E que realizará no dia 23/10/2017 a abertura de envelopes da propostas.

Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Água Boa/MT, 11 de outubro de 2017

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DISPÕE SOBRE OS JULGAMENTOS DOS RECURSOS REFERENTES AOS RESULTADOS PRELIMINARES.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DISPÕE SOBRE OS JULGAMENTOS DOS RECURSOS

REFERENTES AOS RESULTADOS PRELIMINARES.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,

Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais torna público os julgamentos referentes aos recursos referentes à

divulgação dos resultados preliminares, conforme demonstrativo abaixo:

EDITAL Processo Seletivo - 001/2017

INSCRIÇÃO 687553

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO RECURSO Recurso Contra o Gabarito

DISCIPLINA Não possui disciplina

DATA DE SOLICITAÇÃO 09/10/2017 às 16h 46min

PEDIDO Com o deferimento da anulação da questão, será novamente

feito a contagem dos pontos obtidos.

DESCRIÇÃO FATOS O conteúdo programático das provas do processo seletivo

simplificado nº 001/2017 do CIDESA, não está abrangido no

material para ter resposta para a questão 17 tec. administrativo.

PROVA 1

QUESTÃO 17

DESCRIÇÃO Então o edital orienta que as questões seriam sobre

conhecimento da informática seu manuseio operacional e

não sua história e essa questão 17, não pode ser

enquadrar no edital. A questão está perguntando sobre a

“história” da informática. Peço analise da questão e a

anulação.

RESPOSTA Falta de Fundamentação.

STATUS INDEFERIDO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico, Social e Ambiental

“Norte Araguaia”

CNPJ 09.410.164/0001-61

Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

EDITAL Processo Seletivo - 001/2017

INSCRIÇÃO 686819

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO RECURSO Recurso Contra o Gabarito

DISCIPLINA Não possui disciplina

DATA DE SOLICITAÇÃO 09/10/2017 às 15h 00min

PEDIDO Peço que revisem a questão e revejam o gabarito.

DESCRIÇÃO FATOS Na questão 3 o gabarito está errado.

PROVA 1

QUESTÃO 3

DESCRIÇÃO Na questão 3 ha duas afirmativas:

I- hiato é o encontro de duas vogais numa mesma silaba.

II- tritongo é o encontro de três vogais numa mesma silaba.

Nas afirmativas acima apenas a II está correta, pois o hiato é o

encontro de duas vogais numa palavra mais em silabas

diferentes.

Porem no gabarito está marcando as duas estão como corretas.

RESPOSTA Ouve erro na elaboração do Gabarito Preliminar, Portanto a resposta correta e

LETRA “A” Apenas II está correto.

STATUS DEFERIDO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico, Social e Ambiental

“Norte Araguaia”

CNPJ 09.410.164/0001-61

Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Porto Alegre do Norte, em 11 de Outubro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

DEDITAL Processo Seletivo - 001/2017

INSCRIÇÃO 684900

CARGO MOTORISTA CNH D

TIPO RECURSO Recurso Contra o Gabarito

DISCIPLINA Não possui disciplina

DATA DE SOLICITAÇÃO 09/10/2017 às 14h 42min

PEDIDO Correção do gabarito.

DESCRIÇÃO FATOS A questão 15 especifica leis de transito, o gabrito indica q a

imagem da placa q esta na prova a resposta seria a letra D.

Junções sucessivas contrarias primeira a esquerda.

Mais a imagem da placa que esta na prova na questão 15

específica leis de transito a imagem da placa não indica q a

resposta certa seria a letra D, mais sim a letra B. porque a imagem

da placa q esta na prova seria. Junções sucessivas contrarias

primeira a direita e não a esquerda como o gabarito respondeu.

PROVA 1

QUESTÃO 15

DESCRIÇÃO Correção do gabarito.

RESPOSTA Ouve Erro na Elaboração do gabarito preliminar, portanto a resposta correta e a

LETRA B “JUNÇÕES SUCESSIVAS CONTRÁRIAS, À DIREITA”.

STATUS DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/10/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 056/2017, e teve como vencedora do certame a empresa: **CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA - EPP, CNPJ: 17.768. 754/0001-99.**

Água Boa - MT, 11 de outubro de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2017.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 054/2017.

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de um ESCAVADEIRA HIDRAULICA,para a Secretaria de Desenvolvimento, para atender o CONVENIO SUDAM Nº 828162/2016,conforme características e especificações no Anexo I Termo de referência.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 094/2017, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 054/2017, motivadamente e por razões de interesse público e para adequação do plano de trabalho do convênio. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa/MT, 11 de outubro de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 133/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO, TROCA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: ZENILDO JOSÉ DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 01.476.090/0001-54, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, totalizando o valor global de R$ 167.992,00(cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com.Alto Garças – MT, 10 de outubro de 2017. **Alessandra da Silva Dias (Pregoeira).**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 327 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

“Revoga e torna sem efeito a PORTARIA nº 325 de 29 de Setembro de 2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 325 de 29 de Setembro de 2017.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/2017

DISPÕE SOBRE ***NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR E ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.***

Diane Vieira de Vasconcellos Alves - Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhor com ORDENADOR DE DESPESAS do FMDCA, O Senhor **Robinson Walério Dyzars,** portador da cédula de Identidade, RG 404.575SSP/MT, CPF 314.312.831-34_, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administrador/Ordenador das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º - Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDCA, A Sra Michela Maura de Almeida Campos, portadora da cédula de Identidade, RG:1266275-5 SSP/MT, CPF904.894.971-87.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Paraguai - MT, 03 de Outubro de 2017.

_____

Diane Viera de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 02/2017

Ata nº 02/2017

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezessete reuniram se às 12h30min no período vespertino na Secretaria Executiva dos Conselhos anexo a Secretaria de Assistência Social, o Comitê Gestor do Programa Pró-Família, tendo como pauta a aprovação dos cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo Pró-Família, devidamente cadastradas pelos Agentes de Saúde. Deu-se inicio a reunião o Presidente do Comitê Gestor do Programa Pró-Família, senhor **Robinson Walério Dysarz** cumprimentou a todos, e seguidamente leu para todos os presentes a relação de nomes das pessoas apresentados pelos Agentes de Saúde para apreciação junto ao Comitê Gestor. Ao apresentar a lista entrou se em discussão sobre algumas famílias que ficaram de fora, pois somente seriam cadastradas 84 famílias. O comitê observou que teria ficado fora da lista famílias que se encontram em maior vulnerabilidade social. Por isso decidiu fazer a substituição. Uma vez que no cadastro há família que tem casas próprias, tem renda familiar e até automóvel e outros são micros empresários. As famílias que ficaram fora não têm casa própria e a única fonte de renda é o bolsa família e o numero de dependentes é mais, ficando assim substituído: a senhora **Denise Alves da Cruz** o esposo trabalha é servente de pedreiro, possui casa própria, por isso fica substituída pela senhora **Luana da Silva Conceição,** residente na Rua Santos Dumont Bairro Centro, em frente a casa da professora Paulina,ela e o esposo se encontra desempregado tem 04 filhos e a menor é especial e tem que tomar um leite diferenciado no valor de R$60,00 a lata de 500g. O senhor **Manoel de oliveira** é pedreiro tem casa própria não tem dependente, por isso fica substituído pela senhora **Miracema Ferreira Regis,** reside na Rua Julio Campos, Bairro Zacarias de Jesus,não possui renda, tem cinco filhos menores, o esposo esta desempregado sua renda é da bolsa família e de vez em quando extrai minhoca, não pode sair para trabalhar, sua esposa esta com problemas psicológicos**. A senhora Marlene Cavalcante** será substituída, visto que o seu CPF esta com duplicidade e o processo esta tramitando judicialmente. Tem casa própria e não tem dependente, por isso fica substituída pela senhora **Maria Auxiliadora de Castro,** reside na Rua Batista das Neves, nº 450, Centro, não possui casa própria, a mesma e o marido estão desempregados tem 02(dois) filhos menores. A senhora **Kauane Barbosa** mora com a avó materna aposentada, seu primo trabalha e a casa é própria será substituída pelo senhor **Carmelindo Rodrigues do Nascimento,** residente na comunidade Rural Rola, não tem casa própria, sua renda é a bolsa família e apoio de terceiros. A senhoras **Maria Necar da Costa** é aposentada tem casa própria não tem dependentes por isso esta sendo substituída por L**eolina Maciel de Oliveira,** residente na Rua Purquerio Lemes, Bairro Centro, sua rendaé o bolsa família e faz faxina, seu esposo esta desempregado e tem 04 (quatro) dependentes**. A senhora Yanca Alves dos Santos** o esposo trabalha como servidor geral na construção civil e mora com a sogra que e funcionaria publica não paga aluguel por isso esta sendo substituída por seu **Edvaldo Benedito Nunes,** residente na Rua Juscelino Kubischek, Bairro Catira,que se encontra desempregado sua renda é da bolsa família, tem 04 (quatro) dependentes e sua esposa tem problemas de saúde. A senhora **Nilce Rodrigues de Oliveira** esta trabalhando em residências fazendo diárias, seu esposo trabalha na Suinobras, possui casa própria por isso esta sendo substituída pela senhora **Josiane Germana da Silva,** residente no Residencial Jardim Guarani, Bairro São Pedro, a mesma esta desempregada, seu esposo é gari tem 03(três) filhos um deles é doente. A senhora **Maria Daniela Borges** e casada, seu esposo e micro empresário e tem casa própria. Por isso esta sendo substituída pelo senhor **Joel Maria da Conceição,** na Rua A, Bairro Campo de Aviação, o mesmo esta doente, desempregado, sem renda e tem 05 (cinco) filhos que dependem dele. A senhora **Kátia Samara de Oliveira** não paga aluguel, o esposo trabalha na Tonelo e recebe bolsa família, Por isso esta sendo substituída pela senhora **Fátima Ferreira de Souza,** residente na Rua Guilherme Pereira Bairro Catira,mora de aluguel, o esposo esta desempregado e sua renda é da bolsa família e cata latinha, tem 03(três) dependentes. Assim, sendo aprovado por todos os membros deste Comitê Gestor todos os cadastros apresentados bem como as substituições. Não havendo mais nada a tratar por este Comitê, encerro esta ata que foi lavrada e segue assinada por mim Rosideth Alves da Silva e pelos demais membros deste Comitê Gestor.

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015,

em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 do PREGÃO Nº 006/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pela Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 08176490-4-11.09 SSP/RJ, e do CIC/CPF nº CPF n. 804. 435.751-34.

CONTRATADA: **M. A. CHAGAS E CIA LTDA - ME**, CNPJ 15.619.906/0001-66 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços n. 011/2015,** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 055/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2017 o prazo de vigência do contrato n.055/2015, uma vez que não foi realizado nenhum processo licitatório para o transporte escolar no corrente ano de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e processo licitatório pregão presencial n. 006/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 31 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DIANE VIEIRA DE V. ALVES **CONTRATANTE**	**M. A. CHAGAS E CIA LTDA - ME CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: **CPF:.**	**Nome** **CPF:**

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 057/2017

DECRETO Nº 057/2017

Estabelece a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, PREFEITA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 43 da Lei 1.117/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO a grande crise econômica que o Brasil está vivenciando, que vem acarretando a diminuição da arrecadação e constantes reduções nas receitas de transferências constitucionais, notadamente do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição de gastos em todos os setores da Administração sem prejudicar a prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que, em consonância com o ordenamento jurídico vigente, diante do cenário de grande queda da arrecadação, o Chefe do Poder Executivo Municipal tem o dever de tomar medidas concretas com a finalidade de limitar as despesas e equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação municipal correlata;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;

IV - Dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

V - Equipamentos e materiais permanentes;

VI - Contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.

§1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III – Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art. 3º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§1º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§2º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2017:

I. Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;

II. Criação, alteração e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa;

III. A realização de diárias e horas-extras a todo o quadro de servidores municipais, sendo concedido somente nos casos estritamente essenciais, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e mediante prévia manifestação da Secretaria de Finanças, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira;

IV. A concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário.

V. Elevações de níveis e classes de servidores;

Art. 5º. Os procedimentos realizados em desacordo com o disposto neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais.

Parágrafo Primeiro: Fica a cargo da Secretaria de Finanças o monitoramento e o gerenciamento dos valores limites por meio da apresentação mensal de demonstrativo de redução do cumprimento das metas propostas.

Art. 6º. Excetuam-se do contingenciamento, da redução e da suspensão definidos neste Decreto, as despesas com programas, projetos e atividades consideradas essenciais ou indispensáveis, destinadas a atender fornecimento, obras ou serviços caracterizados como de natureza contínua, de urgência e emergência ou cujos recursos estejam disponíveis no tesou-

ro municipal, cuja disponibilidade financeira será comunicada ao gestor e ao ordenador de despesas do órgão pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º. As despesas públicas contingenciadas, reduzidas ou suspensas por este Decreto poderão ser revistas e autorizadas, por decisão expressa do Prefeito Municipal, desde que suportadas no todo ou em parte por recursos de parceria institucional com os Governos Federal e Estadual ou com parceria público privada, na forma da lei.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Paraguai, aos 27 dias do mês de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 59, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 59, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 12/10/2017 "NOSSA SENHORA APARECIDA" E PONTO FACULTATIVO NO DIA 13/10/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, neste representada pela Sr.ª **Diane Vieira de Vasconcellos Alves**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 12/10 comemora-se um Feriado Religioso, onde se comemora o dia de "NOSSA SENHORA APARECIDA" e no dia 13/10/2017, "sexta Feira" será decretado Ponto Facultativo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **ponto Facultativo o dia 13 de Outubro de 2017**, considerando que no dia 12 de Outubro de 2017 Quinta Feira, Comemora-se o Feriado Religioso "**Nossa Senhora Aparecida"**, ficando Facultado a todos os Servidores e demais Órgãos ou Instituições Pública e Privadas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Alto Paraguai-MT, 09 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 416/2017

DECRETO Nº 416/2017

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido** do cargo de ***Telefonista***, efetiva, a servidora **LAURA BARBOSA DE SOUZA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 535.982.021-72.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de outubro de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 078/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° - 078/2017

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

VIGENCIA – 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT, com **CNPJ**: 03. 239.035 / 0001-76, TORNA PÚBLICO, que requereu junto à SEMA-MT, as **Licenças Prévia e de Instalação** para Implantação de URBANIZAÇÃO DE ORLA E PRAÇA, localizado na Avenida Beira Rio na margem esquerda do Rio Araguaia, Área Urbana do município de Araguaiana-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2015

Extrato do 5º Aditivo do Contrato Nº 17/2015

Contrato Nº 17/2015

Contratante: Município de Araguaiana – MT.

Contratada: M C Marques de Moraes – ME.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto *Serviços de coleta de lixo e outros, conforme Planilha III do Processo Licitatório*.

Valor: R$ **60.002,73.**

Prazo: 03(Três) meses**.**

Data: 28/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO Nº 041, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 041, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TODAS SUAS SECRETARIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, O SR. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da **Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias, no dia 13 de Outubro de 2017, em virtude do Feriado Nacional Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) dia 12 de Outubro de 2017.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO Nº 59/2017

DECRETO Nº 59/2017

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

Considerando o Decreto Municipal nº 14/2017, bem como Decreto Municipal nº 03/2017, os quais divulgam os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como pontos facultativos nas repartições públicas do município de Araputanga/MT no ano de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 13 (treze) de outubro de 2017, para os órgãos da Administração Pública municipal, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Fica, também, suspenso o expediente nos órgãos da Administração Pública municipal no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2017, para que os servidores municipais convocados compareçam na Palestra de Oratória e Curso Motivacional com o Jornalista Jotta Gomes, a ser realizado na Câmara Municipal a partir das 08h00min.

§1º - Ao servidor convocado que injustificadamente não comparecer no evento acima mencionado será cortado o ponto no referido período, sujeito aos descontos dele decorrentes.

§2º - O expediente nos órgãos da Administração Pública municipal iniciará às 14h00min.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 251/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 006/2017, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2017 DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO 006/2017 oriunda da Ata de Registro de Preço N° 004/2017 do Município de Jauru – Mato Grosso.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Elenir dos Santos Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. José Ricardo Ribeiro - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2017, revogando ao todo a portaria nº 231-2017 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 248/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) a servidora **Valdirene Alves pereira**, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, referente ao período aquisitivo de 03/08/2011 a 02/08/2016, **por um período de 90 (noventa) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 249/2017

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014;

Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, realizado por meio Decreto Municipal nº 27/2016, em 12 de maio de 2016;

RESOLVE: Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014 de 15 de maio de 2014, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Nome	Cargo	Class.	Nota Final
Andressa Bortoloti Souza	Monitor de Creche	64	40

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PÚBLICAÇÃO

Fica retificada por erro formal, a publicação da Lei Municipal n° 1317/2017 do Município de Arenápolis/MT, que se deu, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso www.amm.org.br, edição n° 2. 830, às fls. N° 55 do dia 06 de outubro de 2017, da seguinte forma:

LEI MUNICIPAL N° 1317/2017

EMENTA: ***AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A VENDA DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Federal n° 8.666 de junho de 1993, a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo, proceder à venda de 02 (dois) imóveis de propriedade do município de Arenápolis/MT, localizados dentro do perímetro urbano do Município de Arenápolis/MT.

Art. 2° - Os imóveis de que trata o artigo anterior, consiste em:

§1° – Um lote urbano n° 01-A, Q. 15, situado na Av. Prefeito Caio, Vila Nova, com uma área de 595,50 m² (quinhentos e noventa e cinco metros e cinqüenta centímetros quadrados), devidamente registrado em nome do Município de Arenápolis/MT, sob a matrícula de n° 10.432, às fls. 182, no Cartório do 1° Ofício – RGI, da comarca de Arenápolis/MT.

I – o dinheiro adquirido na venda deste imóvel será destinado ao pagamento de R$ 118.183,29 (cento e dezoito mil, cento e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) referente à contrapartida do Convênio de n° 121/2015/SECID firmado entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Arenápolis/MT, para a construção da Capela Mortuária no município de Arenápolis/MT;

II – após o pagamento da contrapartida de que trata o inciso anterior, poderá o Chefe do Executivo, utilizar dos valores remanescentes para pagamentos de outras contrapartidas ou de indenizações oriundas de desapropriações realizadas pelo poder público municipal, mediante autorização legislativa.

§2° - Um lote urbano n° 05, Q. 18, situado na Av. Prefeito Caio, Vila Nova, com uma área de 381,12 m² (trezentos e oitenta e um metros e doze centímetros quadrados), e uma edificação em alvenaria averbada em 18/10/1985, com 315,45 m² (trezentos e quinze metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) de área construída, devidamente registrado em nome do município de Arenápolis/MT, no R.1/1.911, matrícula 1.911, Livro 2-J, às fls. 72, no Cartório do 1° Ofício – RGI, da comarca de Arenápolis/MT.

I – o dinheiro adquirido com a venda deste imóvel será destinado o montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a ser aplicado na reforma e/ou ampliação do imóvel urbano já edificado, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, n° 03, Q. n° 15, bairro vila nova, Arenápolis/MT (antigo fórum) cedido pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso – TJMT, ao Município de Arenápolis/MT, através do Termo de Cessão de Uso n° 5/2017, CIA 0151086-50.2014.8.11.0000, que tem como destino às futuras instalações a sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT;

II – Os valores remanescentes ao destino de que trata o inciso anterior, poderão ser utilizados Chefe do Executivo a seu critério, desde quê devidamente comprovada sua utilização.

Art. 3° - A venda dos imóveis de que trata o artigo anterior, deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência pública, onde na fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação de lance mínimo dos referidos imóveis.

§1° – A avaliação dos imóveis será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos Imóveis, instituída através da Portaria Municipal n° 144/2017 de 01 de setembro de 2017, estabelecendo esta o valor mínimo de cada um, através de laudo de avaliação, devendo ser observando a porcentagem que dispõe o *"Caput"* deste artigo sobre a avaliação feita.

Art. 4° - Os depósitos dos valores arrecadados deverão ser feitos em conta específica, destinada exclusivamente para este fim, para facilitar a fiscalização dos gastos.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar doas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, e patrimoniais, para o fiel cumprindo da presente Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 050.2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 26 de outubro de 2017, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 050/2017,

Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 11 de outubro de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 30 de outubro de 2017, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 051/2017, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 11 de outubro de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.182/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 275.660,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1503 de 05 de julho de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$275.660,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.001.08.122.0009.2013- Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	R$	6.705,00
06.002.08.243.0011.2019- Manutenção do Conselho Tutelar			
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.00*	R$	342,00
***06.002.08.244.0012.2020-* Manutenção, Encargos e Investimentos Do Cras.**			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.00*	R$	7.445,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.00*	R$	1295,00
06.002.08.244.0012.2021- Manutenção e Encargos do CREAS			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.00*	R$	29.889,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.00*	R$	5.869,00
***07.002.12.361.0013.1030- Instalação da Sala de Leitura*.**			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.01*	R$	2.600,00
07.002.12.361.0013.2033- Manutenção de Fanfarra nas Escolas			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	R$	1.110,00
***07.002.12.361.0013.2036* – Manutenção salário Educação**			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.15*	R$	52.000,00
07.002.12.361.0013.2042 - Manutenção do transporte Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	R$	97.000,00
07.004.13.392.0015.2050- Fortalecimento e Divulgação da Cultura Local.			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	R$	10.000,00
08.002.15.461.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas.			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	55.405,00
09.001.10.301.0019.2058 - Manutenção e Encargos da SEMUSA - Bloco 5			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	R$	6.000,00
TOTAL		**R$**	**275.660,00**

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.241.0010.2016- Manutenção do Centro de Convivência do Idoso			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	11.250,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	R$	30.000,00
***06.002.08.243.0011.2019-* Manutenção do Conselho Tutelar**			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	1.295,00
06.002.08.244.0009.1011 – Implantação de Oficina de Capacitação			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	R$	3.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	R$	6.000,00
07.002.12.361.0013.2033- Manutenção de Fanfarra nas Escolas			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.01*	R$	2.000,00
***07.002.12.361.0013.2036* – Manutenção salário Educação**			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.15*	R$	52.000,00
***07.002.12.361.0013.2043* – Manutenção de Atividades Complem de Aprendizagem**			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	R$	5.000,00
***07.002.12.361.0013.2048* – Aquisição de Uniforme**			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	R$	10.000,00
***07.002.12.361.0013.9003*– Transferências de Recursos as Unidades Escolares**			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.01*	R$	40.000,00
***07.002.12.365.0013.2026* – Manutenção Das Atividades Aprendizado Infantil-CR**			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	R$	51.110,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.01*	R$	2.600,00
***09.002.10.301.0020.2059* - Form. E Capacitação De Recursos Humanos Bloco 1**			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.02*	R$	6.000,00
***08.003.26.782.0017.2053* - Manutenção Das Acoes Da Bolsa Família**			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	R$	55.405,00

TOTAL		**R$**	***275.660,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 dias de Setembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.188/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$593.006,70 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1503 de 05 de julho de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$593. 006,70 (quinhentos e noventa e três mil seis reais e setenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
***03.001.04.122.0003.2003*- Manutenção e Encargos Da Sec. De Governo e Planejamento.**			
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00	R$	1.000,00
07.002.12.361.0013.2042- Manutenção do transporte Escolar			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.01	R$	6.000,00
07.002.12.365.0013.2025- Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil			
3190.1300 – - Obrigações Patronais - INSS	01.01	R$	1.100,00
***07.003.12.365.0013.2045*- Manutenção do ensino Infantil - FUNDEB 40%**			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.19	R$	5.000,00
***08.001.04.122.0016.2052*- Manutenção e Encargos da SINFRA.**			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R$	9.237,00
***08.002.15.451.0017.2054*- Conservação de Ruas e Avenidas**			
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R$	38.763,00
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R$	252.530,29
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R$	46.804,25
***08.002.15.452.0017.2056* – Manutenção da Coleta de Lixo**			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R$	12.000,00
***08.003.26.782.0017.2053* - Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)**			
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R$	80.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R$	60.000,00
3390.3000 – Material de Consumo.	01.30	R$	79.972,16
09.001.10.301.0019.2058 - Manutenção e Encargos da SEMUSA - Bloco 5			
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.02	R$	500,00
09.002.10.302.0021.2068 - Manutenção das Acoes do SAMU - BLOCO 02			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.42	R$	100,00
TOTAL		**R$**	**593.006,70**

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
04.001.04.122.0004.2006- Manutenção e encargos da SEMAD			
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.00	R$	1.000,00
***07.002.12.361.0013.1034*- Climatização nas Escolas**			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.01	R$	6.000,00
07.002.12.367.0013.2091 - Complementação para Manutenção do Ensino Especial			
3190.0400 - Contratação por tempo determinado	01.01	R$	1.100,00
07.003.12.365.0013.2045- Manutenção do ensino Infantil - FUNDEB 40%			
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R$	5.000,00
08.002.15.451.0017.1039– Pavimen. Guias, Sarjetas E Passeios (Inclusive Gal)			
4490.3000 – Material de Consumo.	01.24	R$	252.530,29
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.00	R$	46.804,25
***08.001.04.122.0016.2052* - Manutenção e Encargos da SINFRA.**			
3390.3000 – Material de Consumo.	01.00	R$	60.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.00	R$	55.854,63
***08.003.26.782.0017.2053* – Manutenção Das Acoes Da Bolsa Família**			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.00	R$	24.145,37
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R$	60.000,00
***08.002.15.451.0017.2054*- Conservação de Ruas e Avenidas**			
3390.3000 – Material de Consumo.	01.30	R$	79.972,16
***09.002.10.301.0020.2061* – Manutenção das ações do PACS/PASCAR - BL 01**			
3190.1300 – - Obrigações Patronais - INSS	01.02	R$	500,00
09.002.10.302.0021.2068 - Manutenção das Acoes do SAMU - BLOCO 02			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.42	R$	100,00
TOTAL		**R$**	***593.006,70***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 dias de setembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.187/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ R$328.957,40 (TREZEN-

TOS E VINTE OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1503 de 05 de julho de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$328. 957,40 (trezentos e vinte oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
02.001.04.122.0002.2002- Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	2. 500,00
03.001.04.122.0003.2003- Manutenção e Encargos Da Sec. De Governo e Planejamento.			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	9. 000,00
06.001.08.122.0009.2013- Manutenção e Encargos da SEMUAS.			
3390.1400 – Diárias	*01.00*	R$	2. 000,00
***07.002.12.361.0013.2035-* Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental**			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	R$	10. 000,00
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	R$	8. 482,00
3390-3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.01*	R$	14. 000,00
07.002.12.361.0013.2042- Manutenção do transporte Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	R$	94. 975,40
07.003.12.361.0013.2044 - Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 40%			
3190-0400 – Contratação por tempo determinado	*01.19*	R$	70. 000,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA - Bloco 5			
3190-1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.02*	R$	37. 000,00
3390-1400 – Diárias	*01.02*	R$	5. 000,00
09.002.10.301.0020.2061 - Manutenção das ações do PACS/ PASCAR - BL 01			
3190-1100– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.14*	R$	25. 000,00
3191-1300– Obrigações Patronais - FAPEMA	*01.14*	R$	21. 000,00
09.002.10.301.0020.2063- Manutenção das ações do PAB - BL 01			
3390-1400 – Diárias	*01.02*	R$	6. 000,00
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.14*	R$	15. 000,00
09.002.10.302.0021.2066- Man. *Acoes do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BLOCO 02*			
3390-1400 – Diárias	*01.02*	R$	9. 000,00
TOTAL		**R$**	**328. 957,40**

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
03.001.04.122.0003.2003- Manutenção e Encargos Da Sec. De Governo e Planejamento.			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	R$	2. 000,00
***03.001.04.131.0003.2004-* Divulgação dos Atos Administrativos.**			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.00*	R$	2. 500,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	*01.00*	R$	7. 000,00
06.001.08.122.0009.2013– Manutenção e Encargos da SEMUAS.			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	*01.00*	R$	2. 000,00
07.002.12.361.0013.1031- Implementação de Acessibilidade			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	R$	5. 482,00
4490.5100 - Obras e Instalações	*01.01*	R$	1. 000,00
07.002.12.361.0013.1032 – Implantação de Laboratório de Ciências			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.01*	R$	2. 000,00
07.002.12.361.0013.1034 – Climatização nas Escolas			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	*01.01*	R$	9. 000,00
***07.002.12.361.0013.1037* – Implantação do Núcleo de Tecnologia Educacional**			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	*01.01*	R$	1. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente.	*01.01*	R$	4. 000,00
07.002.12.361.0013.2032– Formação e Capacitação de Professores			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	R$	7. 091,65
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	*01.01*	R$	5. 000,00
07.002.12.361.0013.2034– Manutenção de Laboratório de Informática.			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	R$	3. 000,00
07.002.12.361.0013.2035- Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3100 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas.	*01.01*	R$	10. 000,00
3390.3100 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas.	*01.01*	R$	10. 000,00
3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato De	*01.01*	R$	1. 000,00
3390.3600- Outros Serviços de Terceiros - P. Física	*01.01*	R$	4. 313,00
07.002.12.361.0013.2043 - Manutenção De Atividades Complem de aprendizagem			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	R$	2. 380,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	*01.01*	R$	2. 000,00
07.002.12.361.0013.2092 - Educação de Jovens e Adultos-EJA			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.01*	R$	7. 563,85
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente.	*01.01*	R$	3. 500,00
07.002.12.361.0013.9003 - Transferências de Recursos as Unidades Escolares			
3350.4100 - Contribuições	*01.01*	R$	5. 000,00
07.002.12.367.0013.2091-Complementação para Manutenção do Ensino Especial			
3190.0400 - Contratação por tempo determinado	*01.01*	R$	32. 600,00
3190.1100 - Contratação por tempo determinado	*01.01*	R$	11. 526,90
07.003.12.361.0013.2044 - Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 40%			
3190-1100– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.19*	R$	70. 000,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Acoes do PSF - BL 01			
3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato De	*01.14*	R$	15. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	*01.02*	R$	20. 000,00
09.002.10.301.0020.2061 - Manutenção das ações do PACS/ PASCAR - BL 01			
3190.1100 - Contratação por tempo determinado	*01.02*	R$	37. 000,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das ações do PAB - BL 01			
3190-1100– Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*01.14*	R$	25. 000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	*01.14*	R$	21. 000,00
TOTAL		**R$**	***328. 957,40***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 18 dias de setembro de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.196/2017.

SÚMULA:

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no **Artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;**

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 13 de outubro de 2017 em razão do feriado do dia 12/10/2017 - *Dia* da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida.

ARTIGO 2º Não se enquadra no presente decreto os órgãos cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais).

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.681/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 0580853-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 405.955.791-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível 1, Classe "C",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes para substituir a professora Silvanir Ferreira de Souza, em atestado médico, no período de 03/10/2017 à 28/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de outubro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 041/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 16/10/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 de outubro de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
255/2017	PAULA CLEANE LEMES GOMES	043.609.871-70	2298313-9 SSP/MT	PEDAGOGIA
007/2017	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	419.423.102-34	000470474 SSP/RO	PEDAGOGIA

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO Nº. 169/2017

AO CONTRATO N°. 217/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO NA LIMPEZA, CONSERVACAO E PERFURACAO DE COVA NO CEMITERIO NECROPOLE CAMPOS DA PAZ DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANA; SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 21.600,00; VIGÊNCIA 15/10/2017 A 14/10/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 170/2017

AO CONTRATO N° 156/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA/FNDE TIPO B NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, COM UMA ÁREA DE 1.211,92M² INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. TERMO DE COMPROMISSO PAC200179/2011; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO 12/12/2017 A 11/05/2018.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

Aos **onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA** e empresa **CONTI COMERCIO DE GAS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 14.751.930/0002-72**, Inscrição Estadual Nº. 13.477.599-6, com sede na Avenida Luiz Vicini de Lima, nº 449, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (066) 3565-1003 representada pela Srª **Ana Beatriz Conti**, portadora do **RG nº 2. 510.538-8 SEJSP/MT** e **CPF nº 056.824.941-05,** resolvem celebrar o presente **termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2017,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, e de 45kg em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer deste Município.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Marca	Valor Reajustado
1	679327	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG.	KG	GLP COPA-GAZ	8,3077
2	679328	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 45,0 KG.	KG	GLP COPA-GAZ	8,6667

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 004/2017.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 11 de Outubro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CONTI COMERCIO DE GAS LTDA-ME

CNPJ (MF) Nº. 14.751.930/0002-72

Ana Beatriz Conti

CPF Nº. 056.824.941-05

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva
CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 003/2017

DATA DA ABERTURA: 25/10/2017 – 10h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 004/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de Aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo, tipo Camioneta, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 12h00min. Presidente CPL: Simônia Auxiliadora Arantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2017

Carta Convite nº 02/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: CONSTRUTORA ALMICCI LTDA inscrita no CNPJ nº.: 06.371.673/0001-37

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do ACRESCIMO DE 25% de SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M? TRAÇADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste Município de Barra do Bugres - MT

DA PORCENTAGEM – Os valores dos Itens objeto do presente contrato tiveram o seguinte reajuste de aproximadamente 25% sobre os serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL GERAL
01	Serviço de locação de caminhão e reboque - Caminhão Basculante 12m? - Traçado, com fornecimento de combustível e operador.	Diária	25	R$ 785,00	R$ **R$19.625,00**
Total Geral					**R$ 19.625,00**

DO VALOR - O valor aditivado resultou a importância de **R$-19.625,00 -(Dezenove Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais),** em conformidade com especificações anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de aproximadamente 25% do valor total do contrato principal, conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2017

Carta Convite nº 03/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: CONSTRUTORA ALMICCI LTDA inscrita no CNPJ nº.: 06.371.673/0001-37

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do ACRESCIMO DE 25% de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO - PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste Município de Barra do Bugres - MT

DA PORCENTAGEM – Os valores dos Itens objeto do presente contrato tiveram o seguinte reajuste de aproximadamente 25% sobre os serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL GERAL
01	Serviço de locação de Pá Carregadeira sobre rodas, potencia mínima de 128 HP concha de 1,7 a 2,8m³, com fornecimento de combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva.	HORA	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00
02	Serviço de locação de Retroescavadeira de pneus, com pot. min. de 150 HP concha 1.5 m³, com fornecimento de combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva.	HORA	25	R$ 140,00	R$ 3. 500,00
Total Geral					**R$ 19.500,00**

- DO VALOR - O valor aditivado resultou a importância de **R$-19.500,00 -(Dezenove Mil Quinhentos Reais),** em conformidade com especificações anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de aproximadamente 25% do valor total do contrato principal, conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.089 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre designação de servidor comissionado para exercer a função que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, para exercer sem ônus, a partir desta data, a função de Gestor de SESCINC, o Sr. **ROBERVAL ELIZARDO DE OLIVEIRA**, Matrícula funcional nº 12049, lotado no cargo de Bombeiro Civil de Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de outubro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 068 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a realização do **Concurso de Redação em Homenagem ao Rio Paraguai,** promovido pela Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Julgadora da Redação: Rio Paraguai, que será composta pelas servidoras relacionadas abaixo:

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Vânia Regina Silva Costaldi

Art. 2º A Comissão Julgadora da Redação: Rio Paraguai, deverá avaliar as redações dos participantes de acordo com os critérios definidos e encaminhar a classificação para a SICMATUR, visando a entrega da premiação.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 10 de outubro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA JÚNIOR CÉSAR DIAS TRINDADE

Secretária Municipal de Educação Interina Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Meio Ambiente e turismo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 85/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, comunica a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2017–ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016 DO HOSPITAL UNIV. ONOFRE LOPES – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de 02 (dois) automóveis utilitários Pick-Up.

Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOMOTORES LTDA,

CNPJ: 59.104.422/0024-46

VALOR: R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de outubro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°46-2017 – COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para proceder à manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamentos dos caminhões e maquinários na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Empresa Vencedora: R.T. RAMOS AUTO CENTER EIRELLI – EPP CNPJ Nº23.304.952/0001-02 foi vencedora dos itens 01 perfazendo um valor de R$ 567.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) e o item 02 com o desconto de 30% (trinta por cento) e a empresa D A KOGA – ME CNPJ 27.990.207/0001-07 vencedora do item 03 perfazendo um valor de R$780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS) e o item 04 com o desconto de 21 (vinte e um por cento)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de outubro 2017.

DEBHORA BELUSSI

Pregoeira oficial

Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO

ESPÉCIE: DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT.

DISTRATADO: STAR ODONTOMÉDICA EIRELI – ME.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, feito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2017, PROCESSO N. 6142/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017/2017,** de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

ASSINAM: JEOVAN FARIA, por parte da DISTRATANTE e STAR ODONTOMÉDICA EIRELI-ME, por parte do DISTRATADO

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017.

Aos 15 dias do mês de setembro de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 089/2017,** com a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.14.888.303/0001-05, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, em Cuiabá, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. **Thiago Freitas do Nascimento,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 16081293 SSP/MT e do CPF/MF nº. 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Dezoito, nº 211, Bairro Praeirinho, CEP 78.78070-590, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Material de Construção, Material Hidráulico, Material Elétrico, Ferramentas e Outros.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	56819	ADAPTADOR INTERNO C/ REDUCAO DE 1" x3/4"	**REBOUÇAS**	UNIDADE	75	0,70	52,50
2	589	CAIXA DE DESCARGA 9L, PLASTICA/POLIETILENO.	**ALUMASSA**	UNIDADE	130	19,40	2.522,00
3	85744	CAP ESGOTO 50MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	150	1,60	240,00
4	83265	COLA ADESIVA PARA PVC 175G	**SILOC**	UNIDADE	37	7,80	288,60
5	81530	CONEXOES PARA MANGUEIRA 'T' INTERNO REFORCADO 3/4"	**REBOUÇAS**	UNIDADE	60	1,20	72,00
6	612	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM	**MANTAC**	UNIDADE	150	2,77	415,50
7	70761	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	75	0,63	47,25
8	70763	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LL 25MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	271	0,33	89,43
9	70766	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LL 40MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	56	1,60	89,60
10	70767	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL LL 50MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	64	1,85	118,40
11	70793	LUVA PVC SOLDAVEL LR 25MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	90	0,85	76,50
12	70787	LUVA SOLDAVEL LL 20 MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	55	0,30	16,50
13	70790	LUVA SOLDAVEL LL 50 MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	95	2,90	275,50
14	70792	LUVA SOLDAVEL LR 20 MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	50	0,83	41,50
15	85753	NIPEL ROSQUIAVEL 3/4"	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	120	0,49	58,80
16	70822	TE ESGOTO 100MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	30	4,89	146,70
17	70824	TE ESGOTO 50MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	85	2,40	204,00
18	81545	TE PVC SOLDAVEL 60X60MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	13	12,50	162,50
19	70826	TE PVC SOLDAVEL LL 25MM	**CORR PLASTIK**	UNIDADE	110	0,39	42,90
20	81451	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2", FABRICADO EM POLIETILENO E LATAO	**LIEGE**	UNIDADE	41	6,60	270,60
21	81452	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4", FABRICADO EM POLIETILENO E LATAO	**LIEGE**	UNIDADE	36	6,49	233,64
22	80091	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO 1"	**KRONA**	UNIDADE	70	2,70	189,00
23	80093	VALVULA PARA TANQUE SEM LADRAO 1.1/2"	**KRONA**	UNIDADE	35	4,20	147,00
TOTAL DO LOTE							**5.800,42**
LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	72673	BROCA DE ACO RAPIDO 12,7MM	**HTOM**	UNIDADE	20	21,80	436,00
2	80057	COLA PARA MADEIRA 1KG	**AFIX**	UNIDADE	21	16,38	343,98
3	80069	FITA CREPE 19MM X 50M	**AFA**	UNIDADE	190	4,70	893,00
4	83416	LIMA CHATA 8"	**LENOX**	UNIDADE	5	13,59	67,95
5	85696	LIXA FERRO GRAO 220	**TATU**	UNIDADE	150	2,32	348,00
6	80077	LUVA TRICOTADA BRANCA, ALGODAO, PIGMENTADA	**SUPERSAFETY**	PAR	90	2,80	252,00
7	626	MASSA CORRIDA ACRILICA 28 KG	**NEOVINIL**	UNIDADE	10	59,00	590,00
8	71290	PARAFUSO N. 10 C/ BUCHA	**JOMARCA**	UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
9	72621	PORTA DE MADEIRA LAMINADA LISA, C/ REVESTIMENTO MELAMINICO 210X80X3,5CM, MOGNO, PREPARADA PARA RECEBER ACABAMENTO DE TINTA OU VERNIZ.	**MT MADEIRAS**	UNIDADE	35	210,00	7.350,00
10	80375	SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM COM GUIA	**STARRET**	UNIDADE	16	137,90	2.206,40
11	85649	SILICONE DE USO GERAL, TUBO DE 280G, INCOLOR	**POWER VED**	UNIDADE	40	15,00	600,00
12	654	THINNER 900 ML	**GOL**	UNIDADE	50	13,47	673,50
13	58773	THINNER, GALAO DE 5 LITROS	**GOL**	UNIDADE	25	68,18	1.704,50
14	72646	TINTA ACRILICA PARA PISO EXTERNO, CINZA, 18 LITROS	**NEOVINIL**	UNIDADE	65	141,99	9.229,35
15	70835	TINTA ACRILICA, FOSCA, BRANCA, 18 LITROS, EXTERIOR	**NEOVINIL**	UNIDADE	50	195,00	9.750,00
16	80088	TINTA SPRAY VERMELHA 400ML / 250 G	**USE**	UNIDADE	110	14,20	1.562,00
17	81546	TORNEIRA ESFERA 1/2"	**THOMPSOM**	UNIDADE	40	8,00	320,00
18	81547	TORNEIRA ESFERA 3/4"	**THOMPSOM**	UNIDADE	36	8,00	288,00
19	70843	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO ³/4	**LIEGE**	UNIDADE	40	55,00	2.200,00
20	86019	TRENA ABERTA, C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO, 100MX13MM	**LUFKIN**	UNIDADE	1	170,00	170,00
TOTAL DO LOTE							**40.284,68**
LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	85656	CABO FLEXIL 50MM, 1KV	**MEGA CAMPOS**	METRO	400	15,95	6.380,00
2	80046	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA, SAIDA ROSCAVEL 50MM X 3/4"	**KRONA**	UNIDADE	1	7,70	7,70
3	71252	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A	**LUKMA**	UNIDADE	12	470,00	5.640,00
4	71253	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	**LUKMA**	UNIDADE	55	12,00	660,00
5	72431	ELETRODUTO ROSCAVEL ANTICHAMA 3 M 1/2"	**KRONA**	UNIDADE	60	2,98	178,80
6	70754	FIO SOLIDO 1,5 MM	**MEGATRON**	METRO	2.500	0,45	1.125,00

7	81418	LAMPADA DE LED TIPO PERA 9W	**FLC**	UNIDADE	120	10,60	1.272,00
8	895	LAMPADA ECONOMICA 15W 220VTS	**FLC**	UNIDADE	270	6,50	1.755,00
9	80076	LUVA DE RASPA COM REFORCO TOTAL, PUNHO 7CM	**LUMA**	PAR	60	8,30	498,00
10	71267	SOQUETE PORCELANA LISO E-40	**DECORLUX**	UNIDADE	100	4,10	410,00
11	565	TOMADA COM INTERRUPTOR 2 TECLAS	**ILUMI**	UNIDADE	70	4,79	335,30
TOTAL DO LOTE						**18.261,80**	

LOTE 04 - FERRAMENTAS

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	71068	ALICATE DE BICO MEIA CANA LONGO COM CORTE, CABO C/ ISOLAMENTO DE 1000V, 7.1/2"	**LOYAL**	UNIDADE	9	36,90	332,10
2	71069	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, CABO C/ ISOLAMENTO DE 1000V, 6"	**LOYAL**	UNIDADE	9	32,40	291,60
3	71204	ALICATE ELETRICISTA N. 08, CABO C/ ISOLAMENTO DE 1000V	**TRAMONTINA**	UNIDADE	18	49,90	898,20
4	80043	ALICATE MULTIMETRO AMPERIMETRO DIGITAL - DISPLAY LCD DE 3.1/2"; MUDANCA DE FAIXA: MANUAL; ABERTURA DE GARRA: 50MM; DIAMETRO DO CONDUTOR: 48MM; PICO DE CORRENTE AC - TENSAO: 20 A, 200 A, 1000 A; TENSAO AC: 200 V, 750 V; TENSAO DC - FAIXAS: 200MV, 20V,	**THOMPSON**	UNIDADE	17	56,50	960,50
5	72653	ALICATE PARA CRIMPADOR 2 EM 1.	**WORKER**	UNIDADE	8	32,50	260,00
6	81465	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA, COM ABAS PROTETORAS, CABO COM ISOLAMENTO DE 1000V, DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS, COM RANHURAS CRUZADAS	**TRAMONTINA**	UNIDADE	12	58,50	702,00
7	71208	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL, MATERIAL ACO, CABO COM ACABAMENTO DE PLASTICO/BORRACHA.	**THOMPSON**	UNIDADE	11	18,90	207,90
8	72657	BOLSA MALETA MULTIUSO P/ FERRAMENTA; MATERIAL LONA; TAMANHO MINIMO 44X34X19CM	**CARBOGRAFITE**	UNIDADE	8	139,00	1.112,00
9	85760	BONE PROTETOR SOLAR - CONFECCIONADO EM ALGODÃO E POLIESTER; DIMENSÕES MINIMAS DA ABA: 10 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA); TAMANHO UNICO COM TIRANTE REGULÁVEL.	**MASTER UNIFORME**	UNIDADE	10	20,00	200,00
10	85761	CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B - CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE B - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03 ESTRIAS CENTRAIS REFORCADAS E CALHA SEMICIRCULAR, COROA EM TECIDO DE POLIESTER, FIXA AO CASCO ATRAVES DE 4 PONTOS DE ENCAIXE, COM AJU	**PLASTICOR**	UNIDADE	10	13,00	130,00
11	77943	CARRINHO DE MAO CACAMBA GALVANIZADA EM CHAPA 18 (1,2MM), RODA COM ROLAMENTO DE ESFERA, PNEU E CAMARA 3,25 X 8	**MAESTRO**	UNIDADE	8	125,00	1.000,00
12	72691	CAVADEIRA SETA LOBO GRANDE	**PARABONI**	UNIDADE	5	69,00	345,00
13	81466	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 10 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	7,00	35,00
14	81467	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 11 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	6,99	34,95
15	81468	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 12 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	8,21	41,05
16	81469	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 14 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	7,50	37,50
17	81470	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 15 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	9,50	47,50
18	81471	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 16 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	10,90	54,50
19	81472	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 17 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	11,50	57,50
20	81473	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 18 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	13,50	67,50
21	81474	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 19 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	13,90	69,50
22	81475	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 20 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	15,90	79,50
23	81476	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 21 MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	16,40	82,00
24	85762	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 22MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	17,00	85,00
25	85763	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 23MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	18,00	90,00
26	85764	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 24MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	20,50	102,50
27	85765	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 26MM	**LOYAL**	UNIDADE	4	26,00	104,00
28	85766	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 28MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	29,50	147,50
29	85767	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 30MM	**LOYAL**	UNIDADE	3	38,00	114,00
30	85768	CHAVE COMBINADA, ACO CROMO, 32MM	**LOYAL**	UNIDADE	5	40,00	200,00
31	83408	CHAVE DE FENDA 3/16X4" - HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO.	**LOYAL**	UNIDADE	16	4,99	79,84
32	81480	CHAVE ESTRELA, ACO CROMO, 12 X 13MM	**LOYAL**	UNIDADE	14	7,60	106,40
33	85769	CHAVE P/ MANDRIL S1, USINADA E TEMPERADA	**LOYAL**	UNIDADE	6	5,90	35,40
34	85770	CHAVE P/ MANDRIL S2, USINADA E TEMPERADA	**LOYAL**	UNIDADE	6	9,50	57,00
35	85771	CHAVE P/ MANDRIL S3, USINADA E TEMPERADA	**LOYAL**	UNIDADE	6	12,00	72,00
36	80369	CHAVE PARA TUBO TIPO STILLSON 18"	**MAYLE**	UNIDADE	3	73,90	221,70
37	80054	CHAVE PHILLIPS 1/4"X6" - HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO.	**LOYAL**	UNIDADE	17	6,80	115,60
38	83412	CHAVE PHILLIPS 3/16X4" - HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO.	**LOYAL**	UNIDADE	17	6,00	102,00
39	71215	COLHER DE PEDREIRO N. 8 CANTO RETO	**PARABONI**	UNIDADE	5	18,99	94,95
40	71217	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA, 18X30CM	**GERPLAST**	UNIDADE	3	5,80	17,40
41	71218	DESEMPENADEIRA DENTADA, DE ACO , C/ CABO DE MADEIRA, 12X48CM	**PARABONI**	UNIDADE	2	13,00	26,00
42	71216	DESEMPENADEIRA LISA, DE ACO, C/ CABO FECHADO, 12X32CM	**PARABONI**	UNIDADE	3	13,90	41,70
43	71219	DESENTUPIDOR DE CANO MANUAL TUFAO 5 METROS	**THOMPSON**	UNIDADE	25	53,40	1.335,00
44	80064	ENXADA 1,5 LIBRAS, C/ CABO DE MADEIRA	**PARABONI**	UNIDADE	10	29,40	294,00
45	80068	ESCUDO DE SOLDA EM PROLIPROPILENO, VISOR FIXO	**CARBOGRAFITE**	UNIDADE	2	16,00	32,00
46	74012	FOICE ROCADEIRA, C/ OLHO DE 32MM, C/ CABO DE MADEIRA DE 120CM	**PARABONI**	UNIDADE	4	30,50	122,00
47	81516	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO, ALTURA: 4MM A 14MM - LARGURA: 11,3MM - ESPESSURADO GRAMPO: 0,7MM	**ROCAMA**	UNIDADE	2	82,00	164,00
48	80372	JOGO DE SERRA COPOS ACO RAPIDO BIMETAL COM 14 UNIDADES, CONTENDO 11 SERRAS COPO, 02 ADAPTADORES SEXTAVADOS INCL. BROCA DE CENTRAR, 01 CHAVE SEXTAVADA. DIAMETROS 19, 22, 25, 29, 35, 38, 44, 51, 87, 64 E 76 MM.	**STARRET**	UNIDADE	3	334,99	1.004,97

49	85773	JOGO DE TARRAXAS MANUAIS PARA TUBOS DE PVC, C/ 6 PEÇAS, 1/2", 3/4", 1", 1.1/4", 1.1/2, 2".	**20029**	UNIDADE	3	100,82	302,46
50	85774	KIT DE PONTAS PHILLIPS/FENDA 2" 5 PEÇAS	**VONDER**	UNIDADE	5	14,40	72,00
51	85775	MANDRIL 1,5-10MM ENCAIXE 3/8	**LOYAL**	UNIDADE	4	17,90	71,60
52	85776	MANDRIL 1,5-13MM ENCAIXE 3/8	**LOYAL**	UNIDADE	4	22,40	89,60
53	85778	MANDRIL 15-13MM ENCAIXE 1/2	**LOYAL**	UNIDADE	4	32,50	130,00
54	80080	MARTELO UNHA 25MM C/ CABO EM FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMOPLASTICA	**PARABONI**	UNIDADE	12	25,00	300,00
55	77952	PA DE BICO Nº 4 C/ CABO Y DE MADEIRA 71CM	**PARABONI**	UNIDADE	7	25,00	175,00
56	80110	PEDESTAL DE SINALIZACAO ZEBRADO 93 CM, PRETO / AMARELO	**PLASTICOR**	UNIDADE	65	27,50	1.787,50
57	71230	PENEIRA REDONDA FINA 55 CM	**MM TELAS**	UNIDADE	13	19,00	247,00
58	71231	PENEIRA REDONDA GROSSA 55 CM	**MM TELAS**	UNIDADE	13	19,00	247,00
59	71232	PICARETA ALVIAO, T.451 X 98MM, 4 LIBRAS, OLHO 70 X 45MM, C/ CABO DE MADEIRA	**PARABONI**	UNIDADE	2	56,00	112,00
60	817	RASTELO REGULAVEL, PARA GRAMA E JARDIM, Nº 5, 22 DENTES, MATERIAL AÇO, COM CABO DE MADEIRA	**PARABONI**	UNIDADE	19	17,00	323,00
61	85782	TALHADEIRA C/ ENCAIXE SDS PLUS 250MM	**VONDER**	UNIDADE	2	27,90	55,80
62	71235	TRENA ABERTA, C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO, 20MX13MM	**LUFKIN**	UNIDADE	5	50,00	250,00
TOTAL DO LOTE						**15.973,72**	
LOTE 05 - MATERIAL PERMANENTE							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	85788	ESCADA TRIPLA EXTENSIVA, 3X12 DEGRAUS, ALTURA ESTENDIDA MINIMA DE 8,30M - FABRICADA: CORPO EMALUMINIO, SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COM FITAS DE SEGURANCA; COMPOSTA POR 3 SECCOES DE COMPRIMENTO IGUAIS; 4 POSICOES: ABERTA PINTOR ESTENDIDA, SIMP	**BOTA FOGO**	UNIDADE	1	750,00	750,00
2	58411	FURADEIRA COM RE, 2 VELOCIADES, MANDRIL ¹/2 ", ROTACAO MINIMA 2800 POR MINUTO, POTENCIA 750W, 220V.	**SKILL**	UNIDADE	2	295,00	590,00
3	80079	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR PROFISSIONAL, POTENCIA MÍNIMA 1500W, FORCA MINIMA DE IMPACTO 18J, IMPACTO MINIMO POR MINUTO DE 1100 A 2250 RPM.	**BOSCH**	UNIDADE	1	980,00	980,00
TOTAL DO LOTE						**2.320,00**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**82.640,62**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 82.640,62 (oitenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

06.010.12.361.1120.2023.3390300000

06.010.12.361.1120.1027.4490520000

07.010.10.301.1100.2038.3390300000

07.010.10.301.1100.1015.4490520000

13.010.27.812.1270.2069.3390300000

08.010.08.244.1080.1003.4490520000

09.010.15.452.1150.2055.3390300000

09.010.15.452.1150.1038.4490520000

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 037/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, na pessoa do Senhor **Aristeu Candido Alves, conforme Portaria nº 7.418, de 15 de setembro de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 037/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1854/2017, Pregão Presencial nº 037/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Para o fiel cumprimento do presente instrumento, a registrada se compromete a:

7.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

7.1.2. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata.

7.1.3. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento, que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.7. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

7.1.8. Garantir a segurança na execução do objeto, cabendo-lhe relatar por escrito.

7.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto deste instrumento.

7.1.10. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

7.1.11. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto deste instrumento.

7.1.12. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento do objeto.

7.1.13. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do instrumento e acompanhamento deste.

7.1.14. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do registro.

7.1.15. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

7.1.16. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

7.1.17. Tomar as medidas necessárias para zelar da segurança de seus técnicos envolvidos na execução do objeto, bem como a do público.

7.1.18. Entregar o objeto no local indicado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

8.1. Para o fiel cumprimento do presente instrumento, a Gestora do Registro se compromete a:

8.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

8.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

8.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

8.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.1.5. Acompanhar a execução do instrumento e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

8.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

8.1.7. A aceitação do objeto fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

8.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

8.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução do objeto, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos objetos executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 15 de setembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

FERRAMENTAS E EQPIS LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

Thiago Freitas do Nascimento

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.807 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO Nº 2.807 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 12 de outubro é Feriado Nacional – Padroeira do Brasil;

Considerando que o dia 13/10/2017 recairá numa sexta – feira;

Considerando que um dia útil de trabalho entre um feriado e um sábado, é improdutivo.

DECRETA

Art.1º. No dia 13/10/2017, será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Presente Decreto, os Plantões necessários ao atendimento dos serviços de caráter essencial.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 11 de outubro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 17/2017/SEMEC/MT

PORTARIA Nº. 17/2017/SEMEC/MT

Determina a abertura do Processo de Escolha de Diretores Escolares e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios gerais da Gestão Democrática expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 9.394/96 e Leis Municipal de números: 1.117/15, 027/11, 028/11, 029/11 e 001/93, e

Considerando o encerramento dos mandatos dos atuais Diretores das Escolas que compõem a Rede Municipal de Educação em 31/12/2017;

Considerando a necessidade da realização de eleições para a escolha de Profissionais para atuarem como Diretores Escolares junto as escolas que integram a Rede Municipal de Educação, biênio 2018/2019;

Considerando disposto no Inciso VI, Art. 206 a Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando as anotações do Inciso VIII, Art. 2º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

RESOLVE

Art.1º. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§1º. O processo eleitoral deverá ocorrer nas unidades escolares da Rede Púbica Municipal que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§2º. As escolas criadas por resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/MT) que não possuírem número de alunos suficientes, de acordo com o § 2º do art.54 da LC 028/2011, serão geridas pelo Diretor Geral das Escolas Indígenas e do Campo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, competências, aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art.3º. O processo de escolha do profissional da educação básica em regime de dedicação exclusiva a função de diretor escolar, será realizado em duas etapas:

I. A primeira etapa constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência.

a) na etapa referenciada neste Inciso, o candidato realizará estudos voltados às dimensões pedagógica, administrativa, financeira, jurídica e de gestão de pessoas.

II. A segunda etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar e salas anexas, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a)objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Município de Campinápolis, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) da unidade escolar onde pretende atuar em estrita observância ao disposto no Plano Municipal de Educação (PME);

b)plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos resultados nas avaliações oficiais/externas (IDEB, Prova Brasil, ENEM e outros), visando a melhoria da qualidade do ensino na educação básica;

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, na construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) plano estratégico para a preservação do patrimônio público;

e)estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto à Assessoria Pedagógica/SEMEC.

§1º Na definição das metas, estratégias, objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão a Proposta de Trabalho, o candidato apoiar-se-á no PPP/PDE/PME em execução na unidade escolar onde pretende atuar.

I. O plano de trabalho do Candidato deverá ser de sua autoria, de forma inovadora.

II.No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP/PDE/PME e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações analisadas e validadas pela Assessoria Pedagógica.

§2º. O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDE em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§3º. No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação, a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

§4º. As faltas do pré-candidato nos momentos do ciclo de estudos, serão consideradas justificadas decorrentes de fatos totalmente imprevisíveis, devidamente comprovados.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar, nos termos do artigo 13 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§1º. A Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser realizada em horário que possibilite o comparecimento do maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§2º. Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato, a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º O candidato que não apresentar a proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em ata.

Art. 6º Para candidatar-se à função de diretor escolar, além do disposto no art. 4º, § 2º, alínea “a” e “b” da LC nº 028/2011, a escolha do candidato deve-se pautar pela observância dos princípios constitucionais previstos no Art.37 da C.F/88, em destaque os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e, para tanto, o candidato a direção escolar deverá preencher os seguintes requisitos:

I.Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica Municipal;

II.Participar do ciclo de estudos organizados pela SEMEC, sob orientação da Assessoria Pedagógica;

III. Apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE/PME, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SEMEC e Assessoria Pedagógica do município;

IV.Apresentar declaração expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEMEC de que o candidato não está em processo de aposentadoria nem sob licenças contínuas e sucessivas;

V. Concorrer à direção em apenas uma escola, a escola na qual está lotado;

VI.Estar apto a movimentar conta em instituições financeiras, mediante declaração bancaria;

VII.Apresentar o termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE);

VIII.Apresentar termo de desistência do Convênio - Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com o Estado, bem como de outros vínculos; e,

IX.Firmar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e o cumprimento do art. 5º da LC nº 028/2011.

X.Assinar carta de compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pelo CEFAPRO/SEMEC;

§1º. É vedado a reeleição do candidato que estiver até 02 (dois) anos sem os Atos de Autorização e Credenciamento regularizados e ou protocolados junto ao CEE/MT.

§2º. Não poderão participar do processo de escolha do diretor escolar, o candidato inadimplente em prestações de contas com o Município, Estado ou União.

§3º. Compreende-se para os fins desta Portaria:

I. Licença continua: licença médica, exceto a gestacional, que ultrapassar nos últimos 03 (três) anos o somatório de 90 (noventa) dias;

II. Inadimplente: o profissional que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos até o primeiro semestre de 2017.

Art.7º. Não havendo candidato ocupante de cargo efetivo ou estável, o profissional com 02 (dois) anos de serviço na unidade escolar, poderá se inscrever, o profissional efetivo da mesma unidade escolar que tenha ficado remanescente e atribuído em outra unidade escolar, conforme preceitua o Art. 56 da lei nº.028/2011.

Art.8º. A unidade escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação de 2º grau, com magistério, ou com profissionalização específica.

Art.9º. É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o servidor que nos últimos cinco (5) anos:

I.tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II.esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV.esteja sob tomada de contas especial;

V.esteja sob licenças contínuas e sucessivas;

VI.O profissional que nos últimos dois (2) anos esteve afastado da unidade escolar, ou em readaptação por seis (6) meses ou mais.

Parágrafo Único.Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor escolar regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa até a data da posse.

Art.10. Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, eleitos ou indicados, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar.

Art.11. O Servidor que possui dois cargos de professor da Educação Básica, caso seja escolhido para a função de diretor, deverá assumir a função com dedicação exclusiva.

Art.12. O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo cumprir o cronograma de acordo com seu regime de trabalho, nos termos da Lei complementar nº 027/2011 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. Os horários e períodos de atendimento deverão ser afixados em local de fácil consulta e visibilidade.

Art.13. Na escola onde não houver candidato para a função de diretor caberá ao Prefeito Municipal a nomeação de um profissional do quadro efetivo da educação, com lotação em outra unidade escolar para exercer a função de Diretor ou a recondução do diretor em exercícios.

Art.14. Haverá em cada escola, uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de escolha do candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§1º.Devem compor a Comissão Eleitoral, 01(um) membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I.representante dos profissionais da Educação Básica;

II.representante dos pais;

III.representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos;

V. representante do CDCE.

§2º. Nas escolas onde não houver alunos maiores de 14 (quatorze) anos integrarão a Comissão dois (02) representantes do CDCE.

§3º.O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§4º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§5º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Assessoria Pedagógica/SEMEC e do CDCE.

§6º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I. candidatos, cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e

II.servidor em exercício na função de diretor.

§7º. O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I.planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II.divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III.analisar em reunião conjunta com a Assessoria Pedagógica no Município as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV.convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V.providenciar material de votação:

a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis aptos a votar; b) lista de votação dos alunos aptos a votar; c) lista dos profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição aptos a votar.

VI. credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII.lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII.receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Assessoria Pedagógica que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX.designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola;

X.acondicionar as cédulas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias.

a) após esse prazo, poderão ser descartados;

XI.convocar o CDCE em exercício e os candidatos para o biênio 2018/2019 para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no artigo 43;

XII.divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à Assessoria Pedagógica/SEMEC, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

§1º.As inscrições dos candidatos deverão analisadas pela Assessoria Pedagógica/SEMEC

§2º. Poderá haver recurso da impugnação prevista no inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão pelo interessado, à Comissão Eleitoral Municipal e Assessoria Pedagógica/SEMEC, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar.

§3º. Decorrido o prazo recursal, a SEMEC remeterá para a Sala Adjunta ao Gabinete, a relação dos Candidatos Eleitos (arquivo - Word), acompanhada das respectivas Atas de Resultado para publicação nos Jornais Oficiais.

Art. 16. É vedado ao candidato e à comunidade escolar:

I.expor faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II.distribuir de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III.realizar de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV.praticar atos que impliquem o oferecimento de promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V.após o deferimento da inscrição fica vedada a aparição isolada do candidato em campanha eleitoral nos meios de comunicação, ainda que seja em nome da escola.

VI.utilizar símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII.macular a imagem do outro candidato;

VIII.denegrir a imagem da Gestão Pública escolar e do município.

Art.17. O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar denúncia escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 16 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Assessoria Pedagógica/SEMEC, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art.18. É vedado aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar. **Art.19.** O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 20. Podem votar:

I. Profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo;

II**.** Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano ou 3ª fase do 2º ciclo em diante.

III.Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§1º. O eleitor da Unidade Escolar votará somente uma vez.

§2º.Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§3º.Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art.21. No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia).

Art.22. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único. Não é permitido o voto por procuração.

Art.23. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela SEMEC, das 8h às 17h.

Art.24. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art.25. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art.26. Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art.27. Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

Art.28. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art.29. O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias em todas as escolas públicas municipal com gestão própria, observada a programação anexa a essa portaria.

Parágrafo Único. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art.30. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art.31. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art.32. A mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§1º. Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§2º. Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Comissão Eleitoral Municipal e Assessoria Pedagógica/SEMEC que decidirá em parecer fundamentado.

§3º.Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art.33. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna; o fato, somente, constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos § 1º, § 2º e § 3º do artigo 32 dessa Portaria.

Art.34. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados, à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art.35. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art.36. Serão nulos os votos quando:

I.registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II.que indiquem mais de um candidato;

III. que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art.37. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I.maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II.maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

III.maior idade; e,

Art.38. O candidato único será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único: Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Secretário Municipal de Educação, indicar o diretor de acordo com os arts. 13 e 6º, desta Portaria.

Art.39. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I.verificar toda a documentação;

II.decidir sobre eventuais irregularidades;

III.divulgar o resultado final da votação.

Art.40. O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§1º. Às decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Assessoria Pedagógica/SEMEC, protocolados na Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, que terá o mesmo prazo para remeter à Assessoria Pedagógica/SEMEC.

§ 2º**.** A Assessoria Pedagógica/SEMEC emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da representação. §3º. O parecer da Assessoria Pedagógica/SEMEC, caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação do interessado à Comissão Eleitoral Municipal, protocolado na Assessoria Pedagógica/SEMEC.

§ 4º.a Comissão Eleitoral Municipal emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.41. Decorridos os prazos previstos no artigo 39 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor nos termos da LC 028/2011.

Art.42. A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art.43. No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar a comunidade escolar e entregar por escrito à nova direção:

I.avaliação de sua gestão, nos termos da LC 028/2011;

II.balanço do acervo documental;

III.credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV. inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

V.prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§1º.Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do ex-diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Assessoria Pedagógica/SEMEC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade conforme Lei Complementar Municipal nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

§2º. O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§3º. Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

§4º**.** Dada a posse ao Diretor eleito, o CDCE remeterá expediente ao Secretário Municipal de Educação e esse ao Prefeito Municipal contendo cópia da ata de posse para a nomeação do eleito pelo Executivo Municipal.

Art.44. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal e Assessoria Pedagógica/SEMEC.

Art.45. Esta Portaria será publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios (AMM), no Mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Murais das Escolas onde acontecerá o Processo de eleição.

Art.46. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicizará o processo de eleição por meio de propaganda volante.

Art.49. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Campinápolis (MT), 09 de outubro de 2017.

MARILENE CORREA BORGES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 7432/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 985, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o memorando nº 601/2017 da Secretaria de Administração;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006.

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público;

R E S O L V E

ALTERAR, a portaria nº 958 de 03 de outubro de 2017, que nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal**,** substituindo a servidora **Josiane Aparecida da Silva Oliveira Albino**, matrícula nº 1978, CPF nº 919.446.941-53 pela servidora **Aline Benedetti Wachholz,** matrícula funcional nº 2925, CPF nº 733. 546.601-63.

Assim a **Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal**, passa a ficar com a seguinte composição:

I – Bruna Naiara Faria de Menezes, matrícula nº 2353, CPF nº 024.443. 001-22;

II – Claudia Carla Martins, matrícula nº 573, CPF nº 680.994.950-04;

III – Eleni Teixeira Belai Rizzotto, matrícula nº 478, CPF nº 609.516. 211-49;

IV – Aline Benedetti Wachholz**,** matrícula funcional nº 2925, CPF nº 733. 546.601-63.

V - Keully Ciany Batista Gomes, Matrícula nº 1903, CPF º 641.438.482-87;

VI – Pablo Marcelo Borges Carpinetti, matrícula funcional nº. 2254, e CPF nº. 010.283.811-90;

VI – Raymilson Santana, matrícula nº 2985, CPF nº 022.591.131-09;

VIII – Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional nº 1952, CPF nº 018. 335.529-62;

IX - Silviane Cristina Olejas, matrícula nº 2992, CPF nº 032.194.331-70;

2. Ratifica-se as demais cláusulas da portaria nº 958/2017;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2008 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o *caput*, os II, III, X, XI, XII, XIV, XVII e XIXe § 1º do art. 130 da Lei Complementar nº 20/2008, bem como acrescidos os incisos XXI, XXII e XXIII e § 7º, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 130. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7. 16 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º*. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município, em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.*

§ 7º*. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 8o-A, da Lei Complementar Federal nº 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado."*

Art. 2º. Ficam alterados o *caput* e o inciso II do art. 27 da Lei Complementar nº 020/2017, bem como acrescidos inciso III ao § 2º e os parágrafos 3º e 4º, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 27. O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cum-

primento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 2°. .....

.....

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista anexa;

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 7o do art. 130, desta Lei Complementar.

§ 3º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

Art. 3º. A Lei Complementar nº 20/2008 passa a vigorar acrescida do art. 151-A, com a seguinte redação:

"Art.151-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput deste artigo, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7. 05 e 16.01 da lista anexa da Lei Complementar Federal nº 116/2003."

Art. 4º. O anexo nominado "Nova Tabela I", referente à Lista de Serviços de que trata o art. 151 da Lei Complementar nº 20/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"1 - .....

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Alíquota 3,5%).

*1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, **smartphones** e congêneres. (Alíquota 3,5%).*

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de serviço de acesso condicionado de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS. (Alíquota - 2,5%)."

6 - .....

6.07 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres. (Alíquota 2,5%).

7 - .....

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Alíquota 5%).

11 - .....

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Alíquota 3,5%).

13 - .....

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Alíquota 3,5%).

14 - .....

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Alíquota 3,5%).

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Alíquota 3,5%).

16 - .....

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Alíquota 3,5%).

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Alíquota 3,5%).

17 - .....

17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Alíquota 2,5%).

25 - .....

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Alíquota 3,5%).

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Alíquota - 2%)."

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 988, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a senhora **MARI CÂNDIDA ZAMINHAN**, portador do RG nº 1.696.793 SESPDC/SC e CPF nº 582.867.649-00, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Educação,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dia do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 987, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerandoo Art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

Considerandoo interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. EXONERAR, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2017, a Servidora efetiva **MARI CÂNDIDA ZAMINHAN,** CPF nº 582.867.649-00, Matrícula Funcional nº 279, do cargo de **Secretária Municipal de Educação,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação**,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, **e do cargo efetivo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MTem virtude de aposentadoria**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 986, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que fixam as Diretrizes e Bases da Educação, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.833, de 14 junho de 2017.

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 001, de 05 de janeiro de 2015, que regulamenta o quadro de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências,

Considerando a necessidade de contratação através de Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2018,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 1051/2017, datado de 11 de agosto de 2017;

Considerando o Memorando nº 1353/2017 proveniente Secretaria Municipal de Educação, datado de 06 de outubro de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E

1. ALTERAR, a portaria nº 693 de 16 de agosto de 2017 que institui a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017,** destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Nível Superior e Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, em caráter temporário, para o ano letivo de 2018,substituindo a presidente **Luciane Pereira da Silva Suniga**, CPF nº 616.398.691-15, pelo servidor **Nelson Mombach,** CPF nº 019.428.609-60.

2. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Nelson Mombach, matrícula nº 1287, CPF nº 019.428. 609-60;

II – Secretária: Letícia Zawaski Demenighi; matrícula nº 3305, CPF nº 017. 842.960-07;

III – Membro: Maria Edilene Mateus do Nascimento; matrícula nº 2997, CPF nº 886.467.853-00;

IV – Membro: Márcia Teresinha Binsfeld Furlan; matrícula nº 877, CPF nº 563.455.269-91;

V – Suplente: Valéria Miquilin da Silva; matrícula nº 2633, CPF nº 719.364. 241-34.

3. Ratifica-se as demais cláusulas da portaria nº 693/2017;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1.884/2017 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 255.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município com a Fonte: 01.00. 000000 Recursos Livres – Sem Destinaçãono valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1.032. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.…….... R$ 255. 000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....….....……....R$ 255. 000,00

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

01. Câmara Municipal

001. Câmara Municipal

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

0001. Ação Legislativa

1.000. Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....……...R$ 20. 000,00

1.002. Aquisição de Veículos da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.…….....R$ 100. 000,00

1.003. Implementação da Câmara Mirim

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....……..….R$ 1. 000,00

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita…R$ 1. 000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.…...R$ 1. 000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R$ 1. 000,00

1.004. Implantação da Ouvidoria e SIC

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....……..……...R$ 1. 000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.…...R$ 1. 000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.….R$ 2. 000,00

2.000. Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.. R$ 75. 000,00

2.001. Manutenção com a Comunicação Social

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....…….....….....R$ 30. 000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R$ 22. 000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....…….....……....R$ 255. 000,00

Art. 3º.As alterações constantes nesta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de Outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 984, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Memorando nº 23/2017, de 04 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando o Ofício nº 001/2017, de 08 de Maio de 2017; da Secretaria de Municipal de Administração, Departamento de Tecnologia;

Considerando o Relatório de Acompanhamento do Contrato nº 001/2015, período de 12/01/2017 a 30/04/2017 da Empresa Jerry Gilson Pilger Eireli – ME, pelo Departamento de Tecnologia;

Considerando o Memorando nº 054/2017, de 08 de Maio de 2017; da Secretaria de Municipal de Administração, Departamento de Tecnologia;

Considerando o Memorando nº 065/2017, de 14 de Junho de 2017; da Secretaria de Municipal de Administração, Departamento de Tecnologia;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017,** em desfavor da empresa **JERRY GILSON PILGER EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.218/0001-86, estabelecida na Av. Olacir Francisco de Moraes, nº 1.893-NW, Bairro Olenka, município de Campo Novo do Parecis – MT, para fins de **apurar** as irregularidades, **quanto ao cumprimento do** *INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL* ***Nº 001/2015,*** **uma vez que não cumpriu a cláusula quarta, item** 4.1 onde estabelece que a Concessionária pagará o valor pela concessão, de R$ 209.038,65 (duzentos e nove mil, trinta e oito reais, sessenta e cinco centavos) correspondente a 933 UFCNP, que será dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais, devendo ser reajustado, conforme clausula a seguir. Porém como comprova os relatórios em anexo do setor de tributação o mesmo não pagou até este momento nenhum valor, assim como compete a comissão verificar o descumprimento no que tange as manutenções para manter as instalações do terminal Rodoviário evitando a depreciação das mesmas, e ainda o descumprimento das **alíneas c, g** do item 6.2 da clausula sexta do referido *INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL* ***Nº 001/2015*** quanto a manter seguro do terminal Rodoviário que ate o presente momento não foi apresentado a esta municipalidade a clausula do mesmo.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidoresabaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: **ELENI TEIXEIRA BELAI RIZZOTTO**, matrícula funcional nº 478, CPF nº 609.516.211-49;

b) Membro: **CLAUDIA CARLA MARTINS**, matrícula nº 573, CPF nº 680.994.950-049; c) Membro:**SILVIANE CRISTINA OLEJAS**, matrícula nº 2992, CPF nº 032.194.331-70.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario em especial a Portaria nº 959/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO
CONTRATO Nº 081/2017

BANCO: **BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB** CNPJ: **02.038.232/0001-64**
ENDEREÇO: **SIG, Quadra 06, Lote 2080, Brasília – DF. CEP: 70.610-460.**

ENTIDADE CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**

CNPJ: **24.772.287/0001-36**

ENDEREÇO: **Avenida Mato Grosso 66-NE, Campo Novo do Parecis – MT. CEP: 78360-000**

OBJETO DO CONTRATO:

Recebimento de: **Faturas no padrão FEBRABAN nas modalidades de arrecadação de guias com código de barras e débito automatico.**

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: **Nacional**

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas BANCO e ENTIDADE CONTRATANTE, ficam justas e contratadas, e nas situações exigidas com base na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação ao amparo do "caput" do Artigo 25 da referida Lei, as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** autoriza o **BANCO** a receber contas faturas e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: As agências que vierem a ser inauguradas e cooperativas de crédito que vierem a ser contratadas na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, o **BANCO** fica autorizado a arrecadar em todas as suas agências e cooperativas de crédito contratadas.

Parágrafo Terceiro: Para os recebimentos realizados através de home/office banking, internet, terminal de caixa ou auto – atendimento, fica a **ENTIDADE CONTRATANTE** obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, não podendo, em hipótese alguma, se utilizar dos serviços do **BANCO** para tal finalidade.

Parágrafo Único: Para emissão dos documentos de arrecadação, a **ENTIDADE CONTRATANTE** deverá padronizar em um único formulário todas as suas contas faturas e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte do **BANCO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **BANCO** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) O documento de arrecadação for impróprio;

b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA: O **BANCO** não está autorizado a receber cheque *para quitação dos documentos objeto deste Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA: O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA: O **BANCO** repassará o produto da arrecadação no **2º (segundo)** dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta corrente de **livre movimentação da ENTIDADE CONTRATANTE,** sendo que os valores deverão ser transferidos diariamente, via Transferência Eletrônica Disponível - TED, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula para:

Banco: 001 Agência: 3036-8 Conta Corrente: 25.000-7 (para arrecadação de contas de água) Conta Corrente: 100.980-X (para arrecadação de tributos)

Parágrafo Segundo: O produto da arrecadação diária, não repassado no prazo determinado no caput desta Cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar a ENTIDADE CONTRATANTE do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde a ENTIDADE CONTRATANTE mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro: Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a **ENTIDADE CONTRATANTE** pagará ao **BANCO** tarifa nas seguintes bases:

a) **R$ 0,76 (setenta e seis centavos)** por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético e autenticação no guichê de caixa;

b) **R$ 0,76 (setenta e seis centavos)** por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de *"home/office banking"*, *"internet"* ou auto–atendimento;

c) **R$ 0,76 (setenta e seis centavos)** por registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado) através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

d) **R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos)** por recebimento de contas de água com código de barras padrão FEBRABAN

Parágrafo Primeiro: O **BANCO deduzirá** do repasse a ser efetuado,no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta, o valor correspondente as tarifas no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Os valores creditados em conta, já deduzidas as tarifas pertinentes, deverão ser transferidos diariamente, via TED, para a conta corrente, agência e banco conforme o parágrafo primeiro da cláusula sexta.

Parágrafo Terceiro: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Quarto: Quando da prorrogação do contrato, serão adotados os mesmos procedimentos do Parágrafo Terceiro para a atualização dos valores constantes da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA NONA: Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da **ENTIDADE CONTRATANTE** no 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação:

a) meios magnéticos – Em caso de insconsistência no arquivo de retorno, apontada pela **ENTIDADE CONTRATANTE**, o BANCO fornecerá os documentos físicos relativos a esse meio magnético, sempre que solicitado. O BANCO deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência. Caso os documentos físicos não sejam arquivados, o **BANCO** fornecerá as imagens dos documentos microfilmados.

Parágrafo Único: Após a retirada do meio magnético por parte da ENTIDADE CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 dias úteis para leitura e devolução ao BANCO, no caso de apresentação de inconsistência. O BANCO, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

CLÁUSULA DÉCIMA: Decorridos **60 (sessenta)** dias da data da efetiva arrecadação, o BANCO ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único: Na caracterização de diferenças e ou inconsistências, caberá à ENTIDADE CONTRATANTE o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pelo BANCO e regularização, se couber, no prazo previsto no caput desta Cláusula, contado a partir da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação objeto deste Contrato, após **60 (sessenta)** dias da data de arrecadação. Caso o BANCO utilize da sistemática de microfilmagem, o mesmo poderá substituir os comprovantes físicos alusivos à arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Osoftware a ser utilizado para transmissão será acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso da ENTIDADE CONTRATANTE ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, a mesma compromete-se a:

a) Adotar a sistemática de Débito Automático padrão FEBRABAN, através de troca de meio magnético;

b) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em todos osseus documentos de arrecadação;

c) Distribuir o vencimento dos documentos de arrecadação, proporcionalmente ao longo do mês, por dia útil;

Parágrafo Único: Na adoção da sistemática de Débito Automático por meio magnético pela ENTIDADE CONTRATANTE e BANCO, serão observados os procedimentos constantes do Anexo I, conforme o caso, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Primeiro: Toda providência tomada pela ENTIDADE CONTRATANTE, inclusive teletransmissão que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Caso haja opção pela prestação de contas via teletransmissão de dados por teleprocessamento, os custos operacionais ficarão a cargo da ENTIDADE CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** autoriza o **BANCO** a receber contas e demais receitas devidas, padrão Febraban, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, respeitando a data de validade, ficando sob a responsabilidade da **ENTIDADE CONTRATANTE** a cobrança dos encargos devidos pelo cliente/usuário, das faturas pagas com atraso, no mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único: Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As Partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente (i) contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, (ii) contra princípios da administração pública ou (iii) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará imediata rescisão deste contrato, independente de notificação, sem prejuízo da reparação, pela Parte que descumprir, das perdas ou danos causados à outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CÓDIGO DE ÉTICA: O contratante declara ciência e concordância do Código de Ética do Sistema Sicoob, em especial as seguintes premissas:

a) observância de critérios técnicos, profissionais e éticos, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;

b) idoneidade, imparcialidade, transparência e ética; e

c) cumprimento das exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de outubro de 2017.

_____

BANCOOB – BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A.

_____

_____

ENTIDADE CONTRATANTE

RAFAEL MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

ANEXO I

AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

PROCEDIMENTOS PARA QUITAÇÃO DE CONTAS/TRIBUTOS ATRAVÉS DO

SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

ITEM PRIMEIRO - O **BANCO** e a **ENTIDADE CONTRATANTE** efetuarão os serviços, objeto deste Anexo I, obedecendo as Cláusulas a seguir, bem como as especificações técnicas descritas no Manual de Procedimentos (padrão Febraban).

ITEM SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

I- Providenciar a impressão do demonstrativo do valor a ser debitado e o envio do mesmo ao domicílio do interessado, com a necessária antecedência à data do vencimento.

No demonstrativo deverá constar mensagem indicativa da forma de quitação, como por exemplo: “considerar quitado, se efetuado o débito em conta corrente.”

II- Entregar ao **BANCO**, no local previamente indicado, arquivo magnético para débito nas contas correntes dos clientes que optaram pelo sistema, contendo etiqueta identificando a **ENTIDADE CONTRATANTE** e tipo de serviço, com 05 dias úteis de antecedência da data do vencimento.

III- Manter cópia do arquivo magnético enviado ao **BANCO** para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

IV- Encaminhar ao **BANCO**, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pela **ENTIDADE CONTRATANTE**.

ITEM TERCEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

I- Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências e cooperativas de crédito contratadas.

II- Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando à **ENTIDADE CONTRATANTE** o arquivo magnético, contendo os clientes optantes e não optantes, para que se efetue os devidos acertos (parcial ou global) nos registros da **ENTIDADE CONTRATANTE**.

III- Processar o arquivo magnético recebido da **ENTIDADE CONTRATANTE** (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.

IV- Encaminhar a **ENTIDADE CONTRATANTE** arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O **BANCO** efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvado nos casos de feriados locais.

V - Caso haja opção pela prestação de contas via teletransmissão de dados por teleprocessamento, os custos operacionais ficarão a cargo da **ENTIDADE CONTRATANTE**.

ITEM QUARTO - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I- O **BANCO** efetuará o Débito Automático nas contas correntes de seus clientes em qualquer cooperativa de crédito contratada e agência do território nacional.

II- O **BANCO** ficará isento de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos.

III-O **BANCO**, na qualidade de simples mandatário, fica isento de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos valores consignados nos arquivos apresentados pela **ENTIDADE CONTRATANTE**, limitando-se a efetuar o débito na conta corrente do cliente na data do vencimento.

IV- Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas ascontas correntes dos debitados), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados).

V- As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não os de transposição de dados.

VI- Retornar os arquivos magnéticos aos seus respectivos proprietários (**BANCO** e/ou **ENTIDADE CONTRATANTE**), imediatamente após o seu processamento.

VII- Será de responsabilidade do **BANCO** cadastar os optantes por débito automático, recolher do cliente a autorização de débito e arquiva-la pelo prazo legal.

ITEM QUINTO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O **BANCO** e a **ENTIDADE CONTRATANTE** deverão procurar incrementar a expansão do sistema de débito automático ora contratado, visando a adesão do maior número possível de optantes, através dos meios que melhor lhes convierem.

II- No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito dos valores no vencimento, o **BANCO** e a **ENTIDADE CONTRATANTE**, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2017 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009, DE 08.04.2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS EDIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante dos Anexos da Lei Complementar nº 021/2009, os seguintes cargos em comissão:

I - 1(um) cargo de Fiscal de Meio Ambiente com remuneração de R$3.043,97 (três mil, quarenta e três reais e noventa e sete centavos);

II - 1(um) cargo de Analista de Meio Ambiente com remuneração de R$3.043,97 (três mil, quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. Ficam extintas duas vagas do cargo de Treinador Desportivo, do quadro de pessoal em comissão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, cujos quantitativos passam a vigorar na forma dos Anexos I e II da Lei Complementar nº021/2009.

Art. 3º. Fica incorporada aos Anexos I e II da Lei Complementar nº021/2009 a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criada pela Lei nº 1.474/2012 e alterada pela Lei nº 1.555/2013.

Art. 4º. As atribuições dos cargos serão instituídas por Decreto Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de Outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DA

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR OU EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO

Órgão	*Cargo*	*Quantidade Existente*	*Quantidade Criada*	*Quantidade Extinta*	*Quantidade Total*	*Remuneração Mensal Básica*
Gabinete do Prefeito	Prefeito Municipal	1	0	0	1	R$ 24.629,54
Gabinete do Vice-Prefeito	Vice-Prefeito	1	0	0	1	R$ 12.314,76
Controladoria Municipal	Controlador	1	0	0	1	R$ 10.377,60
Secretarias Municipais	Secretário	9	0	0	9	R$ 10.377,60
Procuradoria Jurídica	Procurador Jurídico	1	0	0	1	Lei Específica
Procuradoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	0	0	1	R$ 7.153,93
Diversos	Assessor Jurídico	3	0	0	3	R$ 7.153,93
Diverso	Coordenador	6	0	0	6	R$ 6.220,78
Coordenadoria	Coordenador de Recursos Humanos	1	0	0	1	R$ 6.220,78
Coordenadoria	Coordenador Contábil e Financeiro	1	0	0	1	R$ 6.220,78
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	2	0	0	2	R$ 6.220,78
Ouvidoria Municipal	Ouvidor	1	0	0	1	R$ 4.621,00
Diverso	Diretor	36	0	0	35	R$ 4.621,00
Diverso	Chefe	45	0	0	41	R$ 3.043,97
Diverso	Assessor	3	0	0	3	R$ 3.043,97
Diverso	Assistente	10	0	0	10	R$ 2.196,45
Treinador	**Treinador Desportivo**	**16**	**0**	**2**	**14**	**R$ 3.043,97**
Divisão da Banda Municipal	Maestro	1	0	0	1	R$ 4.151,02
Escolinhas	Instrutor	7	0	0	7	R$ 2.075,91
Oficina	Instrutor de Oficina de Arte	4	0	0	4	R$ 2.075,91
Coordenadoria de Meio Ambiente	Analista	0	0	0	1	R$ 3.043,97
Coordenadoria de Meio Ambiente	Fiscal	0	0	0	1	R$ 3.043,97
T O T A L		**150**	**2**	**0**	**150**	

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	*Cargo*
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Defesa Civil
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Convênios
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico

IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI - OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão Assistente de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de *Coaching*	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Segurança do Trabalho	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Projetos	Coordenador
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Frotas e Almoxarifado	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção de limpeza Pública	Chefe
Divisão de Obras Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção Etétrica	Chefe

Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	*Assistente*
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo ao SINE	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha - Distrito Mal. Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol - Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica - Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica - Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica - Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha - Assentamento Guapirama	Treinador Desportivo
XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa n.º 016/2017.

Portaria n° 453, de 24 de abril de 2017.

Trata-se de Sindicância Administrativa para apurar Denúncia que relata situação de mau atendimento no Posto Central, atendimento aos gritos e de forma grosseira.

Verifica-se que a denúncia trata-se de suposto mau atendimento no Posto de Saúde Central de Campo Novo do Parecis, em 14 de março de 2017, por parte da Servidora Viviane Alves Fernandes Dias Petry e Cristiane Galli Cardoso, que teriam falado para os pacientes, de forma grosseira, que o atendimento só iria acontecer para os pacientes agendados.

Em 02 de junho de 2017, foram ouvidas as Servidoras envolvidas, Viviane Alves Fernandes Dias Petry e Cristiane Galli Cardoso.

Em 13 de junho de 2017, foram ouvidos os pacientes Graziela Duarte e Bartolomeu Antônio da Silva. Ambos relataram que a Sra. Vilela Doerl Neta de Macedo chegou no posto fazendo confusão e ameaçando que se

não fosse atendida “iria quebrar tudo e bater na enfermeira”, alegaram inclusive que a paciente teria desacatado outros pacientes e as atendentes.

Às fls. 050/057 foi saneado o processo por meio de Relatório Final da Comissão.

É o Relatório.

Decido.

A Sindicância é o procedimento disciplinar de preparação e investigação, que se inicia mediante representação elaborada pela chefia que tiver conhecimento da irregularidade com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria. Não comporta aplicação de pena, e é instrumento hábil para verificação da materialidade e da autoria do ilícito administrativo.

Verifica-se que a denuncia formulada pela paciente Sra. Vileda Doerl Neta de Macedo teria sido duvisosa por parte da mesma, que de fato foi quem se exaltou de forma exagerada e desnecessária e agrediu verbalmente as servidoras e demais pacientes. Tanto que foram lavrados dois boletins de ocorrência de natureza ameaça e difamação.

Quanto ao suposto desacato ou desrespeito por parte da Servidora Viviane, dito ter mencionado às pacientes que tumultuavam o ambiente insultando-a, que a opção seria “parir um médico para atendê-los” foi amplamente esclarecida, haja vista que nenhuma das testemunhas a quem a mesma pronunciou o trecho entendeu como desrespeito ou algo semelhante, e sim como uma expressão de desabafo pela mesma nada poder fazer em relação a falta de médico naquele momento.

Ante o exposto, diante dos fatos, acolho a recomendação dada pela Comissão Processante, motivo pelo qual **determino o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 016/2017**, pois de acordo com os autos do processo não há provas que desabonem a conduta das servidoras e comprovem que as mesmas tenham cometido qualquer infração funcional de mau atendimento dos quais foram citados na denuncia que ensejou a abertura deste procedimento.

Publique-se, registre-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2012

Portaria nº 461, de 11 de dezembro de 2012

Indiciada: Magale Dolores Quinzani

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

MAGALE DOLORES QUINZANI, brasileira, servidora lotada na Secretaria de Finanças como Agente de Fiscalização e Tributária, matrícula 827, contra a qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar com fins de apurar a pratica de abuso de poder, violação aos princípios da hierarquia e da lealdade ao órgão, bem como demais irregularidades e ilegalidades supostamente cometidas pela servidora, quando da ocupação do cargo de Controladora Municipal.

Em 11 de dezembro de 2012, foi instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n.º 461/2012.

Em 09 de janeiro de 2013, foi lavrado o termo de instalação da comissão para apuração das denúncias conforme se vislumbra às fls. 06.

Em 11 de janeiro de 2013, foi dada ciência a servidora Magale Dolores Quinzani da instauração do Processo Administrativo Disciplinar conforme ciência dada de próprio cunho pela servidora às fls. 67.

Às fls. 195/215 foi saneado o processo por meio de Relatório Final da Comissão.

É o Relatório.

Decido.

O Processo Administrativo Disciplinar é a forma administrativa prevista por Lei para apurar se o servidor público, no exercício de suas atribuições, pratica e/ou praticou alguma conduta irregular e que tenha relação com o cargo, emprego ou função pública.

Haja vista a atuação exemplar da ex-Controladora Municipal em averiguar e apontar as falhas no pagamento de merenda escolar sem a devida comprovação de seu recebimento, o que infringe a lei nº 4.320/64 nos artigos 62 e 63, § 2º, inciso lll, buscando assim evitar dano ao erário público, bem como o cumprimento da obrigação do Controle Interno de alertar formalmente a autoridade administrativa competente de fatos considerados ilegais que resultem em prejuízo ao erário. E finalmente pela seguinte recomendação da Comissão “diante dos fatos não se recomenda que seja cominado qualquer sansão a servidora”.

Ante o exposto, acolho a recomendação dada pela Comissão Processante, motivo pelo qual **determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012**.

Determino que seja dada ciência desta decisão à Servidora Magale Dolores Quinzani, através da sua advogada legalmente constituída.

Publique-se, registre-se, intime-se, e cumpra-se

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de outubro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 061/2017

NOTIFICADO: D. A. ARAGÃO COMERCIO ME

19.127.086/0001-46

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedido(s) e Autorização de Empenho(s) nº(s): 3432/2017, 3465/2017, 3043/2017, 3059/2017, 4225/2017 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 143/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 11 de outubro de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 115/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇA PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 115/2017** a se realizar no dia **27/10/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 11 de outubro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MOACIR BIANCHET , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 048/2017 DE 10 DE OUTUBRO 2017

RESOLUÇÃO Nº 048/2017 DE 10 DE OUTUBRO 2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 10 de Outubro de 2017, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de Outubro de 2017 na Ata nº 077/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar as Prestações de Contas do **PROJETO CULTURA ITINERANTE**– Grupo Cultural Folclórico Matutada – 6ª parcela no valor de R$ 3.428,62 (Três Mil Quatrocentos e Vinte Oito Reais e Sessenta Dois Centavos) do Termo de Fomento Processo nº 007/2017, **PROJETO CONVIVÊNCIA POSITIVA** – Instituto de Desenvolvimento Social – 5ª Parcela do Termo de Fomento Processo nº 009/2017 no valor de R$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais); **PROJETO MANUTENÇÃO DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES** – Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – 7ª Parcela do Termo de Fomento Processo nº 001/2017, no valor de R$ 37.358,43 (Trinta Sete Mil Trezentos e Cinquenta Oito Reais e Quarenta Três Centavos),onde o valor dos pagamentos foi R$ 33.419,30 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos); **PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA – ENCANTANDO CAMPO VERDE** – Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – 6ª Parcela do Termo de Fomento Processo nº 005/2017, no valor de R$ 2. 601,50 (Dois Mil e Seiscentos e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Conta do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos meses **JANEIRO A ABRIL DE 2017**.

Art. 3º - Aprovar a liberação de recursos para a **Aquisição de Passagem de retorno de São Paulo a Campo Verde para Adolescente Atleta de Handebol José Luciano Costa e Silva** no valor de aproximadamente R$ 508,43 (Quinhentos e Oito Reais e Quarenta Três Centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 10 de Outubro de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ 03.806.018/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO 109/2017.

VIGÊNCIA: 11/10/2017 A 11/10/2018

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE ¨A¨ (ANTI-HAV TOTAL), EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZE NO MINIMO DUAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), QUIMIOLUMINESCENIA, FLUORIMETRIA.	UND	1.000	R$ 18,50	R$ 18.500,00
02	EXAME PARA DETECCAO - QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE ¨B¨ (ANTI-HBC TOTAL), EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZE NO MINIMO DUAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), QUIMIOLUMINESCENIA, FLUORIMETRIA.	UND	1.000	R$ 9,30	R$ 9.300,00

03	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM), METODO MEIA OU QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, UTILIZADO EM PLASMA OU SORO HUMANO.	UND	1.000	R$ 9,20	R$ 9.200,00
04	EXAME PARA DETECCAO DE AC ANTI HBS - PARA DETECCAO DO VIRUS DA HEPATITE B NO SANGUE, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, UTILIZA COMO SUPORTE MARCADOR RUTENIO, EXECUCAO AUTOMATICO, SORO, PLASMA, DETERMINACAO ANTI HBC.	UND	1.000	R$ 8,40	R$ 8.400,00
05	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), METODO MEIA OU QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, UTILIZADO EM PLASMA OU SORO HUMANO.	UND	1.500	R$ 14,25	R$ 21.375,00
06	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O CITOMEGALOVIRUS (ANTI-CMV IGG), EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA.	UND	2.000	R$ 12,90	R$ 25.800,00
07	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O CITOMEGALOVIRUS (ANTI-CMV IGM), EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA.	UND	2.000	R$ 14,60	R$ 29.200,00
08	EXAME PARA DOSAGEM DE ESTRADIOL - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO.	UND	600	R$ 6,25	R$ 3.750,00
09	EXAME PARA DOSAGEM DE FERRITINA - PARA DOSAGEM FERRITINA, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADO, SORO_E OUTROS FLUIDOS BIOLOGICOS, DETERMINACAO QUANTITATIVA.	UND	600	R$ 6,25	R$ 3.750,00
10	EXAME PARA DOSAGEM - DE FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO.	UND	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
11	EXAME PARA DETECCAO - DO ANTIGENO ¨E¨ DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG), EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUORIMETRIA.	UND	1.000	R$ 9,00	R$ 9.000,00
12	EXAME PARA DOSAGEM - DE HGH (HORMONIO DE CRESCIMENTO), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO.	UND	200	R$ 26,50	R$ 5.300,00
13	EXAME PARA DETECCAO - QUALITATIVA DE ANTIGENO/ANTICORPOS HIV 1 E 2 EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA.	UND	1.000	R$ 11,50	R$ 11.500,00
14	EXAME PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E/IGE TOTAL - DETERMINACAO DE IMUNOGLOBULINA ¨E¨, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, EM SORO E PLASMA HUMANO.	UND	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
15	EXAME PARA DOSAGEM - DE LH (HORMONIO LUTEINIZANTE), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO.	UND	600	R$ 5,60	R$ 3.360,00
16	EXAME PARA DOSAGEM DE PROLACTINA - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO.	UND	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
17	EXAME PARA DOSAGEM DE PSA TOTAL - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO.	UND	2.000	R$ 7,50	R$ 15.000,00
18	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DE RUBEOLA DO TIPO IGG, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUORIMETRIA.	UND	2.000	R$ 12,25	R$ 24.500,00
19	EXAME PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DE RUBEOLA DO TIPO IGM, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUORIMETRIA.	UND	2.000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
20	EXAME T3 TOTAL- COM ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, AUTOMATIZADO, COMPATIVEL COM REACOES POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, HUMANO, COM QUANTITATIVA.	UND	1.200	R$ 4,15	R$ 4.980,00
21	EXAME PARA DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL - T4, UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DETERMINACAO EM SORO E PLASMA.	UND	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
22	EXAME PARA DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - QUIMIOLUMINESCENCIA, DETERMINACAO DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), AUTOMATIZADO, SORO OU PLASMA HUMANO, PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO	UND	2.800	R$ 3,40	R$ 9.520,00
23	EXAME PARA DOSAGEM - DE TESTOSTERONA TOTAL, PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO.	UND	600	R$ 10,50	R$ 6.300,00
24	EXAME PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI TOXOPLASMOSE - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ESPECIFICOS ANTI-TOXOPLASMA GONDII DA CLASSE IGM, METODO POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIOS DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, EM SORO / PLASMA, DETERMINACAO QUANTITATIVA, SENSIBILIDADE DE 100%, ESPECIFICIDADE ACIMA DE 90%, REPRODUTIBILIDADE DE 99%.	UND	2.000	R$ 13,20	R$ 26.400,00
25	EXAME PARA DETECCAO - DO ANTICORPO IGG DA TOXOPLASMOSE, PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUALITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO.	UND	2.000	R$ 10,50	R$ 21.000,00
26	EXAME PARA DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - DETERMINACAO DE TSH PELO METODO ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, METODO ELETROQUIMICO, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, QUANTITATIVA, SENSIVEL,	UND	2.800	R$ 3,00	R$ 8.400,00
27	EXAME PARA DOSAGEM PARA CEA 72-4 - METODO IMUNORADIOMETRICO, QUIMIOLUMINESCENTE, PRINCIPIO ENZIMAIMUNOENSAIO, EXECUCAO AUTOMATIZADO, EM SORO, PLASMA.	UND	1.000	R$ 15,25	R$ 15.250,00
28	EXAME PARA DETERMINACAO DE BHCG - DETERMINACAO POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, METODO IMUNOENSAIO, VOLUME MAXIMO DE APROPRIADO PARA O PRODUTO, AUTOMATIZADO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA HUMANO.	UND	2.000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
29	EXAME PARA DOSAGEM DE PSA LIVRE - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO.	UND	2.000	R$ 9,10	R$ 18.200,00
30	EXAME PARA DOSAGEM - DE INSULINA PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO.	UND	600	R$ 8,50	R$ 5.100,00

TOTAL DO LOTE: R$ 382.385,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

CAMPO VERDE, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

GISLENE J. LOPES - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 109/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93, sagrou-se vencedora do Pregão 109/2017 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em comodato de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames para atender as necessidades do Município*, com o valor de R$ 382. 385,00 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Campo Verde, 11 de outubro de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público que a licitação realizada no dia 20/09/2017, na modalidade PREGÃO Nº 101/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), foi declarada FRACASSADA devido a inabilitação do única empresa participante. Campo Verde, 11 de outubro de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO N°. 100, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS RELATIVA AOS PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PREVISTO NA LEI 415/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº .594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO *a necessidade deatualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 594, de 11 de dezembro de 2013, tão somente com base no indexador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e na periodicidade nacionalmente fixados;*

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 28,4969% (vinte e oito vírgula quarenta e nove e sessenta e nove por cento) o valor dos plantões dos profissionais da saúde previstos no artigo 1º da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, compreendendo o período de 11/12/2013 a 30/9/2017, passando a vigorar com os seguintes valores:

PROFISSIONAL	PRESENCIAL	SOBREAVISO
MÉDICO	R$ 1.143,62 155555. 11.143,6268,00	R$ 380,35
ENFERMEIRO	R$ 321,24	R$106,65
TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 181,18	R$ 60,39
BIOQUÍMICO	R$ 321,24	R$106,65

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R$890,00 de 11-Dezembro-2013 e 30-Setembro-2017 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$1.143,62

Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 11-Dezembro-2013 e 30-Setembro-2017

Em percentual: 28,4969% Em fator de multiplicação: 1,284969 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2013 = 0,72%; Janeiro-2014 = 0,63%; Fevereiro-2014 = 0,64%; Março-2014 = 0,82%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = 0,60%; Junho-2014 = 0,26%; Julho-2014 = 0,13%; Agosto-2014 = 0,18%; Setembro-2014 = 0,49%; Outubro-2014 = 0,38%; Novembro-2014 = 0,53%; Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%; Fevereiro-2016 = 0,95%; Março-2016 = 0,44%; Abril-2016 = 0,64%; Maio-2016 = 0,98%; Junho-2016 = 0,47%; Julho-2016 = 0,64%; Agosto-2016 = 0,31%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,17%; Novembro-2016 = 0,07%; Dezembro-2016 = 0,14%; Janeiro-2017 = 0,42%; Fevereiro-2017 = 0,24%; Março-2017 = 0,32%; Abril-2017 = 0,08%; Maio-2017 = 0,36%; Junho-2017 = -0,30%; Julho-2017 = 0,17%; Agosto-2017 = -0,03%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$890,00 * 1,284969 Valor atualizado = R$1.143,62

DECRETO Nº. 099, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLARABOÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDOa vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção para atuar nos Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, assim composta:

I – Delonei Valmorbida - Presidente;

II – Vagner Daniel Pinto - Secretário;

III – Marlei Junges - Membro**:**

§1º Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo terceiro membro.

§2º Ficam nomeados como representantes para acompanhamento dos processos de chamamento público os Secretários Municipais em efetivo exercício e vinculados ao objeto do certame.

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017:

I – julgar as propostas apresentadas no plano de trabalho, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II- promover a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

§1º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco.*

§2º Encerrada as etapas dos incisos I e II desse artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, bem como a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

§3º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

§4º Caso a organização convidada nos termos do inciso IV desse artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§5º O procedimento dos incisos V e VI desse artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§6º Caso a comissão entenda necessário, por motivo de caso fortuito ou força maior, a sessão poderá ser suspensa e de imediato designada nova data e hora para a retomada do ato, devendo nessa hipótese consignar em ata os motivos da suspensão, dispensando-se todavia a exigência contida no inciso III desse artigo.

Art. 3º No julgamento da proposta, a Comissão de Seleção deverá apresentar:

I- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017;

III - emissão de relatório técnico que deverá conter, de forma expressa, decisão a respeito dos seguintes aspectos:

a) mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) viabilidade de sua execução;

d) verificação do cronograma de desembolso;

e) descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 101, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e,

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto nº 102, de 14 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes do Poder Público e Sociedade Civil, abaixo relacionados, para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Erina Maria Barbiero Heissler

Suplente: Maicon Lenon Otenio de Brito

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Titular: Idaci da Aparecida Mariano

Suplente: Máxima Graziella Ortolan Schmidt

Titular: Wemerson Neves de Alecrim

Suplente: Márcia Alves de Souza Lara

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Ana Heli dos Passos Almeida

Suplente: Lenir de Souza Danelichen

Titular: Patricia Martinazzo

Suplente: Irisvania Mendes da Silva

IV - REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular: José Aparecido da Silva

Suplente: Salete Zamo Wingenbach

Titular: Daniela Geremia

Suplente:Carla Denise Pes Pavani

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma do § 2º do artigo 17 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011:

I – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta PNAE;

II – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município.

Art. 3º O mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é por um período de quatro anos, computados a partir do dia 14 de outubro de 2017.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 098, de 9 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio-MT, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio-MT

LEI Nº 848, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Essa lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

§ 1º Integram o Plano Plurianual:

I – Anexo I – Relação Detalhada das Receitas Planejadas;

II – Anexo II – Relação de Despesas Planejadas;

II - Anexo III – Resumo de Programas por Macroobjetivos;

IV – Anexo IV – Comparativo do Planejamento no Plano Plurianianual 2014/2017 com a Lei do Orçamento Anual – LOA 2018.

V – Anexo V – Programas de Governo;

Art. 2° As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no Anexo IV a essa lei.

Art. 3° A exclusão ou alteração de programas constantes dessa lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 4 A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 847, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 730, de 16 de dezembro de 2015, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2017:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos De Júlio. **Unidade:** 01.01 Câmara Municipal de Campos De Júlio. **Função:** 01 Legislativa. **Sub-função:** 31 Ação Legislativa. **Programa:** 0001 Ação Legislativa. **Projeto:** 1.066 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil. **Produto:** Mês **Exercício:** 2017 R$ 2.550,00 **Valor Total: R$ 2.550,00** (dois mil e quinhentos e cinquenta reais) **Meta:** Contribuição à Rádio Comunitária, consoante Resolução de Consulta TCE-MT, com vistas a divulgar sessões da Câmara.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 755/2016, de 21 de junho de 2016 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos De Júlio. **Unidade:** 01.01 Câmara Municipal de Campos De Júlio. **Função:** 01 Legislativa. **Sub-função:** 31 Ação Legislativa. **Programa:** 0001 Ação Legislativa. **Projeto:** 1.066 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil. **Produto:** Mês **Exercício:** 2017 R$ 2.550,00 **Valor Total: R$ 2.550,00** (dois mil e quinhentos e cinquenta reais) **Meta:** Contribuição à Rádio Comunitária, consoante Resolução de Consulta TCE-MT, com vistas a divulgar sessões da Câmara.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº 775/2016 de 22 de novembro de 2016 no valor de R$ 2. 550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PROJETO 1.066 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil

ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.00.00.0100 R$ 2.550,00

Total R$ 2.550,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

(08) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001.0100 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridi R$ 2.500,00

Total do Órgão R$ 2.550,00

Total anulação R$ 2.550,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 02/2017

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público o resultado da Chamada Pública para Compra da Agricultura Familiar nº 02/2017, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com abertura no dia 10/10/2017, sendo participantes e habilitados os seguintes agricultores familiares: 1) José Lourenço do Nascimento, detentor da DAP Física nº SDW0571997951491908161218, residente e domiciliado em Campos de

Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para os itens 01, 03, 04 e 05 e; 2) Nicolli Zamo Ortolan, portadora da DAP Física nº SDW0040409191142006171215, residente e domiciliada em Campos de Júlio – MT, apresentado Projeto de Venda para o item 02.

Campos de Júlio - MT, 11 de outubro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 748/2017

LEI Nº 748/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispões sobre o Plano Plurianual do Município de Canabrava do Norte para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências."

JOão Cleiton Araujo de Medeiros, Prefeito de Canabrava do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Canabrava do Norte para o quadriênio 2018-2021 em cumprimento ao disposto no Art. 165 § 1º da Constituição Federal na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I. **Programa** – instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II. **Objetivos Estratégicos** – são resultados prioritários a serem perseguidos no horizonte de tempo do Plano Plurianual;

III. **Estratégias** – são as linhas de ação, os meios para se alcançar os objetivos estratégicos, ou seja, são iniciativas altamente relevantes que indicam como a administração procurará alcançar cada Objetivo Estratégico;

IV. **Ações** – conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa.

Art. 3º - Os objetivos e metas da administração para ao quadriênio 2018-2021 serão financiados pelos recursos previstos no Anexo – I desta lei.

Art. 4º - As ações governamentais consolidadas por programa, para o período de abrangência deste Plano Plurianual, são aquelas constantes dos formulários do Anexo – II desta lei.

Art.5º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Canabrava do Norte para o quadriênio 2018-2021 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 6º - O poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada para o exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 8º - Os valores financeiros constantes desta lei são referenciais e deverão ser revistos a cada exercício pela aprovação das Leis Orçamentárias Anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, de conformidade com a previsão anual das receitas, e respeitada a legislação tributária vigente.

Art. 9º - As inclusões de ações ou programas somente poderão ser promovidas mediante lei específica.

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, coordenar o processo de monitoramento, disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico, organizar as informações resultantes do monitoramento e promover a articulação com a equipe responsável pela implementação dos programas.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte, em 10 de Outubro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 750/2017

LEI Nº 750/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULACAO DE DOTAÇÃO, NA FORMA DISPOSTA NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o orçamento de 2017 por meio de abertura de créditos adicionais especiais por anulação de dotação, assim ficando a dotação orçamentária:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

2005 - MAN E ENC DO GAB DO PREFEITO

3.3.90.93.00.000 Indenizações e Restituições

Fonte Recurso 0100 Rec. Ordinários

Valor: 11.600,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2006 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.3.90.93.00.000 Indenizações e Restituições

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 04 SEC MUNIC EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2013 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.3.90.93.00.000 Indenizações e Restituições

Fonte Recurso 0101 Rec de Imp e Transf de Impostos

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2023 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.3.90.93.00.000 Indenizações e Restituições

Fonte Recurso 0102 Rec de Imp e Transf de Impostos

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2026 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.3.90.93.00.000 Indenizações e Restituições

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL INFRA SERV PÚBLICOS URBANISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2028 - MAN E ENC COM GABINETE

3.3.90.93.00.000 Indenizações e Restituições

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, TRAB E DE DES SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2009 - MAN E ENC COM GABIN DA AÇÃO SOCIAL

3.3.90.93.00.000 Indenizações e Restituições

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2027 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.3.90.93.00.000 Indenizações e Restituições

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2032 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.3.90.93.00.000 Indenizações e Restituições

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2006 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.3.90.93.00.000 Indenizações e Restituições

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

Anular:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

2005 - MAN E ENC DO GAB DO PREFEITO

3.1.90.11.00.000 Vencimentos e vantagens fixas

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 11.600,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2006 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.1.90.04.00.000 Contratação por tempo determinado

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 04 SEC MUNIC EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2013 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.1.90.04.00.000 Contratação por tempo determinado

Fonte Recurso 0101 Rec de Imp e Transf de Impostos

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2023 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.1.90.04.00.000 Contratação por tempo determinado

Fonte Recurso 0102 Rec de Imp e Transf de Impostos

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2026 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.1.90.11.00.000 Vencimentos e vantagens fixas

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL INFRA SERV PÚBLICOS URBANISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2028 - MAN E ENC COM GABINETE

3.1.90.04.00.000 Contratação por tempo determinado

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, TRAB E DE DES SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2009 - MAN E ENC COM GABIN DA AÇÃO SOCIAL

3.1.90.04.00.000 Contratação por tempo determinado

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2027 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.1.90.11.00.000 Vencimentos e vantagens fixas

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNIC DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2032 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.1.90.04.00.000 Contratação por tempo determinado

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

2006 - MAN E ENC COM A SECRETARIA

3.1.90.04.00.000 Contratação por tempo determinado

Fonte Recurso 0100 Rec Ordinários

Valor: 6.400,00

Art. 2º. Por meio desta Lei a adequação informada no art 1º fica incluída nas peças de planejamento LDO/2017 e PPA 2014/2017, devendo serem procedidas as anotações necessárias, de acordo com o artigo 41, item II, art. 42 e art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 e art. 167 V da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, aos 10 de outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 749/2017

LEI Nº 749/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"CRIA E REGULAMENTA A VERBA INDENIZATORIA NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT a verba indenizatória para os Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal.

§ 1º. Os Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal deslocam rotineiramente para os municípios circunvizinhos de Canabrava do Norte, com veículo/motocicleta próprio, bem como percorre os Projetos de Assentamentos Municipais, no exercício de suas funções.

§ 2º. A verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal será concedida pelo exercício de atividades fins de Secretário Municipal, Vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, até o limite de R$ 1.600,00 (Um mil e Seiscentos reais) e de Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, até o limite de R$ 1.300,00 (Um mil e Trezentos reais).

Art. 2º. A verba será paga mensalmente aos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal, para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§1º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

§ 2º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários Municipais, a Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN lotado no gabinete do prefeito municipal, o vice-prefeito e ou o Tesoureiro Municipal, que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, aos 10 de outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 752/2017

LEI N. 752/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR O SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO, DO TESOUREIRO, GERENTE DE COMUNICAÇÃO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o subsídio do Vice-prefeito e dos ocupantes de cargos em comissão de Tesoureiro, Gerente de comunicação e dos Secretário Municipal em R$ 500,00 (quinhentos reais), sobre os seus subsídios e/ou vencimentos mensais, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta lei terá prazo de validade de 01 (hum) ano, o que corresponde ao período de setembro 2017 a julho de 2018, podendo ser revista a qualquer momento, se houver melhora nos índices econômicos do município, e caso contrário, poderá ser prorrogada por tempo indeterminado, por ato administrativo emitido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 751/2017

LEI N. 751/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Canabrava do Norte – MT a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Sserviços- " CONSUSMT " e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal;Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Canabrava do Norte-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13. 019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre à organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº.

11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

Fica desconsiderada a PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017, de 15/09/2017, publicado no Diário oficial de Contas do TCE/MT no dia 03/10/2017 e Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT no dia 02/10/2017, onde referia-se ao PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2017, cujo objeto tratava-se de acréscimo na prestação de serviços diários de transporte de alunos da Rede Publica de Ensino do Município de Canarana. Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Canarana-MT, 11 de Outubro de 2017.

GABINETE
PORTARIA Nº 688/2017

De 11 de outubro de 2017.

Exonera Servidor a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

Considerando que a servidora Ilze Ritt Wisch solicitou exoneração em 02 de fevereiro de 2005,

Considerando a não publicação da Portaria de Exoneração na data da solicitação do pedido,

Considerando ainda, que a rescisão foi feita no mês em que ocorreu o pedido de desligamento da senhora Ilze Ritt Wisch da Prefeitura Municipal de Canarana (16/02/2005), e que na data de 27 de setembro de 2017, constatou-se que não fora feita a Portaria na data em que ocorreu a solicitação de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, Ilze Ritt Wisch do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, Anexo I, –lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar nº 031/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2005.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 11 de outubro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº689/2017

De 11 de outubro de 2017.

Nomeia Servidor para atestar notas oriundas de compra direta e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear Ezequias Magalhães de Lima, para atestar notas oriundas de compra direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de outubro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2016

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 119/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA M. DAL BOSCO - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448. 461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **M. DAL BOSCO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.832.561/0001-50, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Mato Grosso, nº 1.205, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MARCELO DAL BOSCO**, Carteira de Identidade RG nº.1.001.470 SSP/MT e do CPF nº.855.441.751-87**,** e perante as testemunhas a final firmadas,

pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência e acréscimo na execução de serviços**, objeto do Contrato originário para a **Locação de caçambas metálicas, estacionarias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos)**, **mensalmente e de acordo com as necessidades, para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente,** referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 036/2016 e** conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LIC	QTE ADIT	VL. UNIT	VL. TOT
1	**Locação de caçambas metálicas estacionarias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos).**	Unid.	2.880	720	89,00	64. 080,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – da Forma de Execução e vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência estendido até o **dia 04/04/2018**.

2.2 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, referente ao acréscimo nos serviços no valor total de **R$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais)** conforme clausula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II e IV e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda conforme clausulas constantes no contrato.

3.2 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, houve a necessidade de prorrogação e acréscimo na execução dos serviços de locação de caçambas, que é extremamente necessária, tendo em vista que o Município não possui veículo suficiente para a realização de coleta de resíduos para o combate a dengue e justifica-se ainda para o combate do mosquito da dengue com as graves doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, transmissor não mais apenas da Dengue, mas agora da Febre Chikungunya e do Zika vírus, patologias que têm sido consideradas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como problemas de saúde pública mundial e por fim em atendimento ao TAC – Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 06/04/2016 entre o Município de Canarana-MT e o Ministério Publico do Estado de Mato Grosso, Comarca de Canarana-MT.

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2017 até 31/12/2017 e à partir de 01/01/2018 no orçamento para o exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

5.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 119/2016**, firmado em 05/10/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 28 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

M. DAL BOSCO – ME

MARCELO DAL BOSCO

CONTRATADA:

ERNANI LUIZ MÜLLER

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 118/2016, firmado com a empresa**A. AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP** para o fornecimento de manilhas de concreto.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 118/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.21, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão a Ata de Registro de preços nº 034/2016, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando avigência do contrato estendido até o **dia 29/12/2017,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e de acordo com clausula terceira, inciso 3.21 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo e também o fato de que a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2016, e ainda por vários fatores administrativos onde necessitamos de aquisição de manilhas de concreto para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dentre outros fatores, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 21 de Setembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP.

JURANDIR LIBERATO DA SILVA

PROCURADOR

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02:_____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº: 035/2017

Ø **NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

Ø **NOTIFICADA:** RETFARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antonio Fidelis nº 1158, Qd.156, Lt. 08, Parque Amazonia, Goiania-GO.

Ø **MOTIVOS:ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO**

Ø **PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Ø ***OBJETO:*** fornecimento de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1160-01 e 13978. 186000/1160-02 (Ministerio da Saúde) e de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e ata de registro de preços.

Ø **CONTRATO Nº:** 035/2017

Ø **ATA REG:** 009/2017

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à inexecução do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017. Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de VOSSA SENHORIA, esta empresa deixou de entregar no prazo estipulado no Edital, bem como na clausula 3ª, inciso 3. 8.3 e 3.8.4 do contrato acima mencionado, os itens constantes no contrato acima mencionado nesta notificação **conforme autorização de fornecimento nº 1377/2017, emitida no dia 30/03/2017.**

E mesmo após contato pessoal com o representante legal desta empresa onde este se comprometeu à entrega do objeto do contrato, fato que até o momento não ocorreu. A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, preceitua, "***in verbis"***

art. 7º - Quem, convocado deixar de entregar ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das MULTAS previstas em EDITAL e no contrato e das demais cominações legais.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 05 (cinco) dias uteis,** contados do recebimento desta notificação, e após a sua publicação na imprensa oficial, para que querendo, **apresente defesa escrita e com justificativa legal do atraso,** que será submetida à análise da Autoridade Superior e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu paragrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, o que abaixo se menciona:

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

(...)

II - MULTA

(...)

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

(...)

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(...)

Por fim vejamos também o que menciona a clausula 3ª, inciso 3.8 do contrato, nº 035/2017, menciona que:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

(...)

3.8 –Osequipamentos e/ou materiais permanentes deverão ser entregues nos prazos abaixo mencionados:

3.8.1 – Para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 12 o prazo será de até 60 (sessenta) dias corridos;

3.8.2 – Para o item 18 o prazo será de até 30 (trinta) dias corridos;

3.8.3 – Para os demais itens o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos;

3.8.4 – Para ambos os itens, haverá uma tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Municipio.

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **RETFARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antonio Fidelis nº 1158, Qd.156, Lt. 08, Parque Amazonia, Goiania-GO, por ter negado a cumprir o que determina o edital, termo de referencia e clausula constante no contrato 035/2017 de 20/03/2017.

Ressaltamos que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias uteis** para efetuar a entrega do objeto, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e contrato.

Canarana-MT, 11 de Outubro de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito municipal

LUIZ CARLOS OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

CÓPIA PUBLICADA E ENVIADA PELO SEDEX E E-MAIL – COMPROVANTES EM ANEXO

COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

GABINETE
PORTARIA Nº 684/2017.

De 10 de outubro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERNANI LUIZ MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ERNANE LUIZ MULLER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/10/2017 a 14/11/2017. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 05/11/2017 a 14/11/2017.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 16 de outubro de 2017 á 04 de novembro de 2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 02/04/2016 a 01/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de outubro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 045/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **AMAZONIA POCOS ARTESIANOS LTDA ME sob CNPJ: 05.091.585/0001-16**

OBJETO:**Contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente).**

VALOR TOTAL: **R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).**

06 de Outubro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 070/2017

CONTRATO N°: **070/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60

CONTRATADO (A):**ROSA AUXILIADORA ALVES RIBEIRO 487010841-00** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.630.423/0001-53**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE MEI- MICRO EMPREEENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT**

VALOR: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

VIGÊNCIA: 08.09.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 08.09.2017

LEI MUNICIPAL N.º 843/2017

LEI Nº 843/2017

SÚMULA: DESTINA PERCENTUAL DE MORADIAS POPULARES À PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica destinado o percentual de 8% (oito pontos percentuais) das moradias populares às pessoas portadoras de deficiências, legalmente cadastradas e moradoras do município de Castanheira - MT no mínimo 02 anos de domicílio.

Art. 2º o acesso ao benefício previsto por esta Lei será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 10 de Outubro de 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 842/2017

LEI N.º 842/2017

Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 482 de 28 de junho de 2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do município de Castanheira/MT e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 482 de 28 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,92% (dezenove inteiros e noventa e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 15,34% (quinze inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2017.

Art. 3.º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4.º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Castanheira - MT, 10 de Outubro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2017	4,58%
2018	5,67%
2019	6,77%
2020	7,86%
2021	8,95%
2022	10,04%
2023	11,14%
2024	12,23%
2025	13,32%
2026	14,41%
2027	15,50%
2028	16,60%
2029	17,69%
2030	18,78%
2031	19,87%
2032	20,96%
2033	22,06%
2034	23,15%
2035	24,24%
2036	25,33%
2037	26,43%
2038	27,52%
2039	28,61%
2040	29,70%
2041	30,79%
2042	31,89%
2043	32,98%

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45**/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60

CONTRATADO (A): **STOCCO & SILVA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.213.595/0001-26**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: **R$ 1.225.421,45 (Um milhão duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos**)

VIGÊNCIA: 01.09.2017 a 01.09.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 075/2017

CONTRATO N°: **075/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60

CONTRATADO (A): **SILVÉRIO ROCHA DE OLIVEIRA 01948074109** inscrita no **CNPJ nº 28.403.024/0001-00**

OBJETO: **Contratação de Serviços de Lixeiro (coletor de resíduos não perigosos) para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT**.

VALOR: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**

VIGÊNCIA: 18.09.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 074/2017

CONTRATO N°: **074/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60

CONTRATADO (A): **LUIZ FREIRE LIRA 91870771168** inscrita no **CNPJ nº 18.621.703/0001-00**

OBJETO: **Contratação de Serviços de Condutor de Cargas Pesadas, para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira – MT**.

VALOR: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

VIGÊNCIA: 18.09.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 073/2017

CONTRATO N°: **073/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60

CONTRATADO (A): **SINDERLEIN ARRASSEN 01581894180** inscrita no **CNPJ nº 28.407.568/0001-40**

OBJETO: **Contratação de Serviços de Condutor de Cargas Pesadas, para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira – MT**.

VALOR: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**

VIGÊNCIA: 18.09.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 18.09.2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 072/2017

CONTRATO N°: **072/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60

CONTRATADO (A): **SUPERMERCADO MILENIO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 08.094.933/0001-05**

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conf. programa nacional de alimentação escolar PNAE e merenda do centro de educação infantil, conf. programa nacional de alimentação escolar para creche PNAEC/PNAEP/AEE, EJA**, **para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira – MT**

VALOR: **R$ 43.245,60 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: 13.09.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 071/2017

CONTRATO N°: **071/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira INSCRITA NO CNPJ/MF sob. o n.º 24.772.154/0001-60

CONTRATADO (A): **CARLOS ANTONIO PROCÓPIO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 23.504.807/0001-67**

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conf. programa nacional de alimentação escolar PNAE e merenda do centro de educação infantil, conf. programa nacional de alimentação escolar para creche PNAEC/PNAEP/AEE, EJA**, **para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira – MT**

VALOR: **R$ 68.502,30 (sessenta e oito mil quinhentos e dois reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: 13.09.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Através de NF

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2017

PORTARIA N.º 277/2017

PORTARIA N.º 277/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Designar com ônus pelo período de 30 (trinta) dias o servidor efetivo SANDRO BRANDALIZE,portador do RG.nº1244579-7 SSP/MT E CPF. 887.892.411-34,que exerce o cargo de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO Município de Castanheira/MT** em substituição ao servidor **EDER BASTOS SILVA**, portador da cédula de Identidade nº 1403415-8 SSP/MT e CPF nº 994.636.871-49, que exerce o cargo de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito de Castanheira/MT**, a mesma estará se ausentando de sua função pelo período de 01 a 30 de Setembro de 2017 para término de gozo de férias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.738 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 1.738 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL DE Nº 971/2001, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. –O artigo 7º da Lei Municipal N.º 971/2001, que dispõe sobre alterações da Lei de criação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º (...)

VI – 01 Assessor Jurídico

VII– 01 Assessor Técnico

VIII – 01 Assessor Contábil e Financeiro

(...)”

Art. 2º - Ficam alterados os subsídios dos cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua, publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO	REMUNERAÇÃO (R$)
01	Diretor Administrativo e Financeiro	3.000,00
01	Diretor Técnico	3.000,00
01	Assessor Jurídico	3.000,00
01	Assessor Técnico	2.200,00
01	Assessor Contábil e Financeiro	3.000,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2017.

DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 14.710,00 (quatorze mil setecentos e de reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2017.

DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2017.

DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 11.969,010 (onze mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP.

LEI Nº 1.741 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 1.741 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1694/2016.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 1.694/2016 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a:

Abrir créditos suplementares, até o limite de **40,00 % (quarenta Por Cento),** das dotações do orçamento da receita, nos termos do artigo 7 inciso I e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.739 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 1.739 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre o parcelamento e/ou reparcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, e dá outras providências."

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do município de Chapada dos Guimarães com o PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães, relativas às competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria MF n. 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da **parte patronal**, relativas ao período de dezembro/2014 a março/2017,em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias **descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas**, relativas ao período de dezembro/2014 a março/2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 01786/2013 e 01793/2013, ambos homologados pela Lei Municipal n. 1.537, de 17 de julho de 2013; do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 01787/2013, homologado pela Lei Municipal n. 1.536, de 17 de julho de 2013 e o Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 01035/2014, homologado pela Lei Municipal n. 1.596, de 19 de novembro de 2014 em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º Fica o PREVI-SERV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimarães autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em 200 (duzentas) parcelas, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em até 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-SERV.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.536, de 17 de julho de 2013; Lei Municipal n. 1.537, de 17de julho de 2013; Lei Municipal n. 1.596, de 19 de novembro de 2014 e a Lei Municipal n. 1.693, de 23 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.740 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

LEI Nº 1.740 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Sem prejuízo de outras atividades, competências e atribuições previstas em lei, é atribuição do ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal:

I - a constituição do crédito tributário, mediante procedimento administrativo de lançamento dos tributos de competência do Município, bem como a homologação dos procedimentos adotados pelo sujeito passivo, conforme disposto na legislação tributária;

II - a imposição de penalidade por infração à legislação tributária ou descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória;

III - os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, relativas aos tributos municipais, em especial:

a) a execução de procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica de cada tributo municipal;

b) o exame e auditoria da escrita fiscal e contábil do sujeito passivo ou responsável e a realização de outros procedimentos de fiscalização, inclusive vistorias no estabelecimento, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações tributárias, estabelecer a modalidade de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, realizar estimativas ou ainda dar início a processo regular de arbitramento;

c) a apreensão de livros, arquivos, documentos, papéis comerciais ou fiscais, nas hipóteses previstas na legislação tributária; e

d) a requisição de informações que se relacionem aos negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas.

IV - acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários;

V - lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos;

VI - decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes;

VII - autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso;

VIII - verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria Geral do Município; e

IX - realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua, publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de outubro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 079/2017

DECRETO N° 079/2017

DATA: 28 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento Do Sr. Valdevino Moraes de Oliveira.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

rt. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 02 (dois) dias, devido ao falecimento do Sr. VALDEVINO MORAES DE OLIVEIRA, pai da servidora pública Srª Lídia Fátima Moraes de Vargas e do ex-Prefeito Sr. João Batista Moraes de Oliveira.

Art. 2° - Não haverá expediente externo no Paço Municipal na data de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos demais Órgãos Públicos Municipais e Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto são referentes à data do falecimento (27 de setembro de 2017).

Cláudia-MT, 28 de setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 080/2017

DECRETO Nº 080/2017

Data: 28 de setembro de 2017

Dispõe sobre reformulação da composição do Conselho Municipal de Saúde com mediante alteração do Decreto nº 048/2016 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Saúde para substituição do representante da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 048/2016, para nomeação do representante da Secretaria Municipal de Administração, membro Claudinei Maba, em substituição ao membro Gilseu dos Santos Franco, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o Conselho Municipal de Saúde passa a ter a composição constante dos incisos deste artigo.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:

Eli Lourdes Fregonese Rizzi

CPF: 488.553.161-68

RG: 0748152-7 – SSP/MT

Endereço: Av. Gaspar Dutra, 440

Fone: (066)9.9662-4402

E-mail: gestorsaude@claudia.mt.gov.br

Suplente:

Dirlei Bettega Gelsleichter

RG-2074760 SSP/SC

CPF-758.791.909.00

Endereço: Costa e Silva,1559

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular:

Claudinei Maba

RG: 4.349.540-2 SSP/PR

CPF: 671.980.079-53

E-mail/Telefone: orçamento@claudia.mt.gov.br / (66)6 9659-9465

Endereço: Rua Epitácio Pessoa, 651 - Centro

Suplente:

Edineia Valtrick

RG: 14.778.483 SSP/MT

CPF: 980.578.711-72

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 309

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular:

Laurejane da Cruz Viana

RG: 46317395-SSP/MA

CPF: 277.283.098-54

Endereço: Rua Pará nº 34 - Projeto Meu Lar

Suplente:

Marilene Oliveira da Silva

RG: 1.553.179-1 SSP/MT

CPF: 003.693.701-04

Endereço: Rua Afonso Pena, 135

IV - Representantes dos Prestadores de Serviço

Titular:

Juarez Petrucci

RG: 2.036.820-8 SSP/MT

CPF: 233.863.129-34

Endereço: Avenida Gaspar Dutra, 594

Suplente:

Tito Hiromi Kakizaki

RG: 58.336 SSP/MT

CPF: 83.971.309-53

Endereço: Rua Campos Sales, 128

V - Representantes da Área de Saúde de Nível Superior

Titular:

Franciele Vareschini

RG: 23.355.603 SSP/MT

CPF: 044.367.911-81

Endereço: Rua Afonso Pena,697

Suplente:

Solange Antunes de Souza Lemes

RG: 19.227.386 SSP/MT

CPF: 154.116.888-76

Endereço: Rua José de Mesquita, 1170

VI - Representantes da Área de Saúde de Nível Médio

Titular:

Áurea Manardo Oliveira

RG: 559.309 SSP/MT

CPF: 535.460.161-49

Endereço: Rua Mario Correia da Costa, 158

Suplente:

Luiza Aparecida de Sousa da Silva

RG: 14.972.088 SSP/MT

CPF: 011.368.551-30

Endereço: Rua Santa Catarina, 12

VII - Representantes da Área de Saúde dos Agentes Comunitários e Agentes Endemias

Titular:

Joel Bastian

RG: 18.324.509 SSP/MT

CPF: 026.475.641-08

Endereço: Ferreira Mendes, s/n

Suplente:

Lucivalda Santos Costa

RG: 266.227.120.037 SSP/MA

CPF: 025.600.693-85

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 927

VIII - Representantes dos Usuários de Organizações dos Moradores de Bairros

Titular:

Simone Francisca de Oliveira

RG: 1.387.142-0 SSP/MT

CPF: 927.679.401-82

Rua: São José, s/n.

Suplente:

José Rui de Araújo

RG: 312.9765-6 SSP/PR

CPF: 424.962.509-59424.962.509-59

Endereço: Q. 03 L. 08 - Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento.

IX - Representantes dos Usuários de Sindicato Rural e Urbano

Titular:

Sérgio Dalmaso Ferreira

RG: 3.534.262-1 SSP/PR

CPF: 498.931.229-53498.931.229-53

Endereço: Estrada Renata, s/n- Sítio 2 Irmãos

Suplente:

Enio Odilo Rodrigues

RG: 1469061-6 SSP/MT

CPF: 284.858.079-87

Endereço: Ferreira Mendes. 1277

X - Representantes dos Usuários de Organizações Religiosas

Titular:

Elton Diogo Viecelli

RG: 1.469.116-7 SSP/MT

CPF: 016.472.191-67

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 310

Suplente:

Elaine Terezinha Bokorni

RG: 1.306.628-5 SSP/MT

CPF: 880.800.801-00

Endereço: Estrada Darlene Km 02

XI - Representantes dos Usuários Lions Clube

Titular:

Ernani Uemura Barbosa

RG: 8.076.940 PC/MG

CPF: 038.835.916-10038.835.916 -10

Endereço: Rua Rodrigues Alves, s/n.

Suplente:

Marines Sielski

RG: 14.366.096 SSP/MT

CPF: 992.911.421-15992.911.421-15

Endereço: Rua Frederico Campos, s/n

XII - Representantes dos Usuários Rotary Clube

Titular:

Isaias Cavalcante da Silva

RG: 055.042 SSP/MT

CPF: 146.555.351-72146.555.351-72

Endereço: Rua Ferreira Mendes 1434

Suplente:

Adelcir Grigoletto

RG: 534.098 SSP/MT

CPF: 361.534.511-87

End: Estrada Joanir,341, Km 03.

XIII - Representantes dos Usuários Loja Maçônica

Titular:

Georges Toufic Toufic Junior

RG: 0.853.100-9 SSP/MT

CPF: 593.055.331-91

Endereço: Ferreira Mendes, 583

Suplente:

Fábio Luis Teló

RG: 1.618.591 SSP/SC

CPF: 999.929.229-15999.929.229-15

Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon, s/n

XIV - Representante dos Usuários Pestalozzi

Titular:

Silmara Coelho Neres

RG: 2.451.005-0 SSP/MT

CPF: 047.667.441-79

Endereço: Rua Professor José Magno, 954

Suplente:

Cassio Beal

RG: 9.750.129-7 SSP/MT

CPF: 070.767.929-07

Endereço: Rua Castelo Branco, 17

XV - Representante dos Usuários Idosos

Titular:

Irene Harmel

RG: 11.720.420 SSP/PR

CPF: 032.513.369-75

Endereço: Rua Prudente de Morais, 595

Suplente:

Terezinha Machado Floss

RG: 29.802.180 SSP/MT

CPF: 621.219.289-87

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1616.

Art. 3º Os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Cláudia – MT, nada pereceberão pela função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 28 de setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 676/2017

PORTARIA N° 676/2017

DATA: 29 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de Portaria de averbação de tempo de serviço do servidor **Ademir de Jesus Leme** e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 e ss. da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 41 e ss. da Lei Complementar nº 473, de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Fica revogada a Portaria nº 186, de 26 de Julho de 2011, que dispõe sobre a averbação de tempo de serviço prestado a outros órgãos, conforme Certidão emitida pelo INSS n° 10001080.1.00134/11-7,peloservidor **Ademir de Jesus Leme**.

Art. 2° - O período averbado compreende 10.790 dias, correspondendo a 29 anos, 06 meses e 25 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	01, 02, 06, 08, 14, 15, 19, 32, 42, 45, 46, 66, 69, 70, 102, 124, 227, 241 e 242	**308. 115,00**
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	03, 04, 07, 28, 50, 116, 159, 179, 223, 232, 243, 248, 249, 260 e 264	92. 017,00
FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP	12, 121, 149 e 197	74. 790,00
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP	13, 43, 47, 254, 258 e 261	84. 330,00
ISMED FARMACEUTICA LTDA EPP	26 e 44	20. 500,00
REALMED HOSPITALAR EIRELI ME	39, 164, 198 e 251	64. 275,80
E. C. DOS SANTOS DROGARIA ME	40, 67, 146 e 157	248. 518,00
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	51, 52, 101, 104, 137, 171, 172 e 173	90. 370,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	53, 54, 55, 56, 65, 83, 228, 256, 257 e 259	589. 120,00
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57 e 73	80. 200,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	58, 80, 81, 85, 86, 99, 112, 114, 115, 123, 134, 145, 148, 152, 153, 168, 180, 181, 215 e 216	287. 881,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	59, 62, 72, 88, 162 e 163	66. 183,00

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	60, 64, 75, 82, 154, 178, 200, 205, 209, 224, 237 e 238	195.690,00
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP	63, 79, 139, 160, 218, 229, 235 e 240	95.647,00
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	68 e 194	23.950,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	71, 89, 91, 97, 98, 103, 105, 107, 111, 118, 131, 177, 182, 183, 193, 201, 202, 222, 230, 233, 234, 239, 245 e 246	278.522,00
FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP	76 e 77	18.690,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	87, 133, 141, 167, 225 e 253	53.850,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	93, 140 e 156	118.670,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	96, 106, 132, 136, 161 e 263	120.505,00
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	119	344.000,00
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	122 e 214	6.800,00
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	165	12.200,00
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	184	40.000,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	187 e 190	83.280,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	208 e 231	13.340,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 11 de Outubro de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no Artigo 3º inciso II da Lei Municipal nº 2912/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da empresa **LAZARO DOS SANTOS NUNES 03075821160**, inscrita no CNPJ nº 27.403.436/0001-88, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de produção de fotografias, filmagens e edição de produtos gráficos para redes sociais e cobertura de eventos e cerimônias realizados pela Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais).

Colider/MT, 11 de Outubro de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/GP/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 435/GP/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Tornar sem efeito** a Portaria nº. 428/GP/2017, de 02 de outubro de 2017 que nomeou a Servidora **Norma Maria Franck,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1228680-0SSP/MT e CPF n° 858.877.731-20, para exercer o cargo de **Secretária Adjunta da Unidade de Apoio,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/10/2017 a 02/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/GP/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 451/GP/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Elvira Mund,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 298271 SSP/RO e CPF n° 312.805.872-53, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/10/2017 a 11/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/GP/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 436/GP/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Norma Maria Franck,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1228680-0SSP/MT e CPF n° 858.877.731-20, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/10/2017 a 02/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 450/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Ivaldo Pantoja de Figueiredo,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 5535530 SSP/PA e CPF n° 896.202.162-53, do cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2017 a 10/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 449/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Jose Vanderlei Nunes Fernandes,** portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1251117 SSP/RO e CPF n°. 457.500.094-91, para exercer o cargo de **Secretário Adjunto, a partir do dia 11 de outubro de 2017,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2017 a 10/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 448/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Jose Antonio de Lima Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 952220 SSP/MT e CPF n° 630.188.611-91, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento, a partir do dia 11 de outubro de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2017 a 10/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 447/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Jose Vanderlei Nunes Fernandes,** portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1251117 SSP/RO e CPF n°. 457.500.094-91, do cargo de **Secretário Municipal de Educação e Cultura,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2017 a 10/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 446/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Jose Antonio de Lima Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 952220 SSP/MT e CPF n° 630.188.611-91, do cargo de **Secretário Adjunto, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2017 a 10/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 445/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Jonasmar Rogoski,** portador da Carteira de Identidade RG. nº. 510.714.383-5 SSP/MT e CPF n°. 041.021.519-82, do cargo de **Secretario Adjunto,** vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2017 a 10/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 444/GP/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Elvira Mund**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 298.271 SSP/RO e CP-F nº. 312.805.872-53, do Cargo de **Secretária Adjunta**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/10/2017 a 10/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/GP/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 443/GP/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Diego Lazzari,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2121288-0 SSP/MT e CPF n° 039.961.021-94, para exercer o Cargo de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/10/2017 a 04/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/GP/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 442/GP/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Fica revogado parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 238/GP/2017, que passa a ter a seguinte redação: Nomeia **Anderson Jose da Silva Azevedo,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2283848-1 SSP/RO e CPF n° 039.545.131-02, para exercer o cargo de ***Chefe de Divisão,*** *vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/10/2017 a 04/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/GP/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 440/GP/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Luterio dos Santos Leopoldino,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2299952-3 SSP/MT e CPF n° 753.644.762-00, para exercer o Cargo de **Chefe de Seção**, do Departamento de Desporto Amador e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/10/2017 a 04/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/GP/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 439/GP/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Daniel de Souza Teixeira,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 20.594.216-40 SSP/BA e CPF n° 028.719.161-36, para exercer o Cargo de **Assessor Jurídico,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/10/2017 a 03/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/GP/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 438/GP/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Franciene Vasques de Souza,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 277.259.9-5 SSP/MT e CPF n° 062.937.131-84, para exercer o Cargo de **Secretária Municipal de trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/10/2017 a 03/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/GP/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 434/GP/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia a **servidora pública municipal efetiva Sr.ª Cristiana Polles Tavares, ocupante do cargo de carreira de** *Agente Administrativo*, matricula nº. 2023, para responder como Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/10/2017 a 02/11/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/GP/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 433/GP/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Rudinei Bianchin,** portador do RG nº. 5068808211 SSP/RS e CPF nº. 727.177.180-87, para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de outubro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/10/2017 a 02/11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 048/2017 DE 10/10/2017

PORTARIA Nº 048/2017 DE 10/10/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

Considerando que o feriado nacional do dia 12/10/2017 “Dia da Padroeira do Brasil” será numa quinta-feira.

R E S O L V E Art. 1º. Determinar PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal na sexta-feira, dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106-2017

DECRETO N°: 106/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 13/10/2017 – SEXTA FEIRA, EM VIRTUDE DO FERIADO DIA 12 DE OUTUBRO, DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, Ponto Facultativo Municipal aos órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, dia 13/10/2017 sexta-feira;

Art. 2° - Ficam fora deste Decreto, os órgãos que exercem atividades essenciais e os que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, Serviços de Saúde em geral , vigilância e psfs, Secretaria de Obras e Serviços de Limpeza.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 10 de Outubro 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
ANEXO X EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	**CNPJ**	04.219.688/0001-56
Unidade Gestora do RPPS	PREVI-CONQUISTA – Fundo Municipal de Previdência Social	**CNPJ**	14.728.481/0001-60
Instituição Administradora			
Razão Social	BANCO DO BRASIL S.A.	**CNPJ**	00.000.000/0001-91
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		21/09/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	BANCO DO BRASIL S.A.	**CNPJ**	00.000.000/0001-91
Número do Termo de Análise de Credenciamento		Nº 001/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		21/09/2017	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Atesto que o Banco do Brasil entregou no prazo determinado toda documentação exigida no edital. Documentos gerais, habilitação jurídica, regularidade fiscal, tributária, qualificação técnica e documentos do fundo (histórico, volume e lâmina) e os Anexos I ao IX devidamente assinados e autenticados.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" FI de Renda Fixa - Art 7º, IV, "a" FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art 7º, III, "a"	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB PREV RF TP IPCA IV		**19.515.015/0001-10**	**21/09/2017**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TP FI		**07.442.078/0001-05**	**21/09/2017**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 TP FI		**03.543.447/0001-03**	**21/09/2017**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FI		**13.077.418/0001-49**	**21/09/2017**
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TP X FI		**20.734.931/0001-20**	**21/09/2017**
BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO		**13.077.415/0001-05**	**21/09/2017**
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Hélio José Garcia Mendes	**Secretário Administração Gestor RPPS**	**401.718.178-34**	
Eder Justino do Nascimento	**Presidente Comitê de Investimentos**	**936.125.831-15**	
Natanael Siane Rodrigues	**Membro Comitê de Investimentos**	**871.309.391-68**	
Marcelo Faustino de Oliveira	**Membro Comitê de Investimentos**	**170.390.938-04**	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2017

"Designar servidor para responder cumulativamente pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentado."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAURICIO DA SILVA GUEDES**, portador da Cédula de Identidade nº 0983794-9 SSP/MT e do CPF nº 650.028.491-72, para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Desenvolvimento Sustentado, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2017.

Assinatura

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2017

"Designar servidora para responder cumulativamente pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.**"**

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Designar a servidora **OGLEICE LORRAINE PAES VARGAS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1754893-4 SJSP/MT e do CPF nº 025.387.871-30, para responder interinamente pelo cargo de Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de outubro de 2017.

Assinatura

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PrefeitaMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão o cargo de Chefe de Gabinete referencia CC-III instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **EZEQUIEL ALVES,** portador da Cédula deIdentidade nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, a partir de 02 de outubro de 2017**.**

Art. 2º - Em decorrência da presente nomeação, fica o mencionado servidor exonerado do cargo de Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cessando os efeitos da Portaria n. 053/2017, mantendo, outrossim, o vinculo estabelecido com a Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitadw, em 02 de outubro de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 053/2017

"Atualiza preço público para cobrança de serviços prestados a terceiros com máquinas e equipamentos próprios."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal 086/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado, de acordo com o anexo único, o preço público, por hora, para utilização de maquinário e equipamentos próprios em serviços de terceiros, de conformidade as Leis 086/2002 e 096/2002.

Art. 2º O recolhimento dos valores apurados pela prestação de serviços, acima mencionados, dar-se-á através de guia própria, expedida pela tesouraria, em instituição financeira credenciada.

Art. 3º A operacionalização dos serviços prestados a terceiros e a locação dos equipamentos a que se refere este Decreto será feita pelo CMDR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, o Decreto 083/2013.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	APOIO A PROJETOS [R$]	APOIO RURAL [R$]	LOCAÇÃO [R$]
RETRO-ESCAVADEIRA	HORA	80,00	120,00	160,00
MOTO NIVELADORA	HORA	100,00	130,00	280,00
PA CARREGADEIRA	HORA	100,00	120,00	180,00
CAMINHÃO BASCULANTE	DIÁRIA	400,00	500,00	700,00
CAMINHONETE F 4000	KM RODADO	1,20	1,80	2,50
TRATOR NEW HOLLAND TL 85 (88 CV)	HORA	80,00	100,00	130,00
TRATOR NEW HOLLAND TL 7630 (106 CV)	HORA	80,00	100,00	130,00
TRATOR LS (100 CV)	HORA	80,00	100,00	130,00

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2017

"Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia que menciona".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 13 de outubro de 2017 (sexta feira);

Parágrafo Único – O dia mencionado no caput deste artigo acompanha o Decreto Estadual nº 776, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º. - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos respectivos secretários, observando o numero mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.

Art. 3º. - Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4°. - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.129/2017

Suspende a Licença de Funcionamento de estabelecimento Comercial Ambulante na cidade de Cotriguaçu.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a concessão de licença para realização de feiras livres é matéria de interesse do Município em que a mesma se realize, sendo de sua competência a edição de Lei Complementar a fim de disciplinar a realização de tais eventos;

CONSIDERANDO o dever de proteção ao comércio formal, segundo juízos de conveniência e oportunidade, legítimo ao exercício do direito à liberdade do comércio, assegurado no inciso XIII do art. 5º e no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal

CONSIDERANDO a **PORTARIA N° 005/2014-SEFAZ**, consolidada até a Portaria 136/2017, que expressamente prevê:

Art. 20 O Laudo de Vistoria Eletrônico materializa a vistoria realizada no estabelecimento sujeito à inscrição estadual e/ou alteração cadastral.

§ 11: O Laudo de Vistoria Eletrônico será substituído pelo Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Poder Executivo do Município em que estiver situado o estabelecimento que solicitou a inscrição estadual ou a alteração cadastral, exceto nas seguintes hipóteses: I – estabelecimento com atividade econômica enquadrada em: a) CNAE principal ou secundária arrolada nos incisos do § 13 do artigo 29; b) CNAE principal ou secundária arrolada nos itens desta alínea, observado o disposto no § 13 deste artigo:

	CNAE	Descrição
1)	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
2)	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
3)	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
4)	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado;
5)	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos;
6)	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
7)	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas;
8)	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados;
9)	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
10)	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
11)	4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines;
12)	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
13)	4713-0/03	Lojas *duty free* de aeroportos internacionais;
14)	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas;
15)	4729-6/01	Tabacaria;
16)	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
17)	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
18)	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e *camping;*
19)	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
20)	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
21)	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria;
22)	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria;
23)	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
24)	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
25)	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições;
26)	5611-2/01	Restaurantes e similares;
27)	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;
28)	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios;
29)	9529-1/06	Reparação de joias;

II – estabelecimento enquadrado nas disposições do artigo 47;

Art. 102-R Em relação às atividades econômicas arroladas nos incisos dos §§ 1° e 2° deste artigo, a obtenção de inscrição estadual é obrigatória nas seguintes hipóteses: *(efeitos a partir de 1° de agosto de 2015)* ***(Acrescentado pela Port. 146/15)***

I - representação comercial, cumulada com revenda de mercadoria, ainda que em atividade secundária ou eventual;

II - quando o estabelecimento pretender efetuar impressão de documentos para terceiros, em relação aos quais se exige a obtenção de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF junto à Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1° Ressalvada a exclusão referida no § 5° deste preceito, para fins do disposto no inciso I do *caput*, também deste preceito, são as seguintes as atividades econômicas sujeitas ao tratamento previsto neste artigo:

	CNAE	Descrição
I -	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
II -	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
III -	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios;
IV -	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;
V -	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
VI -	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
VII -	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
VIII -	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
IX -	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;
X -	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
XI -	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
XII -	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
XIII -	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações;
XIV -	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
XV -	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

CONSIDERANDO a ausência de demonstração da regularidade junto a SEFAZ/MT

CONSIDERANDO a ausência de alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros e pelo CREA/MT, que coloca em risco a incolumidade dos consumidores.

CONSIDERANDO que as empresas, quando recebem alvarás, já tomam conhecimento de sua submissão ao interesse social e à ação da polícia administrativa;

CONSIDERANDO que o alvará de funcionamento é ato precário, que pode ser revisto ou cassado a qualquer momento pela administração municipal, a bem da ordem pública,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica SUSPENSO a LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO concedida precariamente ao comercio ambulante denominado "MD MAHMUD HUSSAN CONFECÇÕES", inscrito no CNPJ sob nº 17.422.241/0001-21, nome fantasia "MD MAHMUD HUSSAN", por meio do Alvará de Localização e Funcionamento nº 37/2017.

Paragrafo Único: A SUSPENSÃO da licença de Funcionamento estabelecida no caput do presente Artigo será automaticamente revogada, caso o contribuinte demonstre a regular inscrição na SEFAZ/MT, bem que as instalações contra incêndios são eficientes e simplificadas para uso, com os projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros e o CREA/MT

Art.2º : Em respeito ao contraditório e a ampla defesa, e com arrimo no Art. 5º e 100 do Código Tributário, fica intimado o contribuinte para apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 09 de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 987/2017

"SÚMULA: ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 932/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a alteração do artigo acima do Projeto de Lei Orçamentária vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei municipal nº 932/2016, de 25 de julho de 2017, passa a vigorar com a Seguinte redação:

"Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no exercício de 2017, observados os art. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

I – Para o valor total do orçamento de 2017, até o limite de 65% (Sessenta e cinco por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) Da anulação parcial de Dotações Orçamentárias autorizadas por Lei, desde que não ultrapasse o equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

b) Da reserva de Contingência; e

c) De excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 10 de outubro de 2017

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N° 988/2017

"EMENTA: CRIA RUA DA CIDADE DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando a adequação e ordenação territorial, a urbanização e a organização da Cidade de Cotriguaçu.

Art. 2º - Passa a referida área a fazer parte integrante dos bens do Município por se destinar única e exclusivamente à implantação do sistema viário já existente, sendo que a mesma constitui-se em servidão de passagem, há vários anos, conforme Memorial Descritivo anexo.

ÁREA 1.247,62 M². - Denominada Rua Adão Lucas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 dias do mês de outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.130/2017

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 13 de Outubro de 2017, em virtude do Feriado do dia 12 de Outubro *dia*de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 11 dias do mês de Outubro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.499/2017)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Instrumentais e Equipamentos para atender o Serviço de Oftalmologia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

Data/Horário: 27/10/2017 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2017.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.586/2017)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos estocáveis destinados a alunos com necessidades específicas, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, para atender ao ano letivo de 2017, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, visando assim, atender ao ano letivo de 2017 referentes ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento aos cardápios., conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 27/10/2017 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE** vem tornar público que estará realizando processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de **Nº 014/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando **A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**; regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Sessão: Dia: 27/10/2017. Horário: 08:00 horas**. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000. Informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397 e e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 16 de Outubro de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO Nº 143/2017

Estabelece a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 43 da Lei 1.117/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO a grande crise econômica que o Brasil está vivenciando, que vem acarretando a diminuição da arrecadação e constantes perdas nas receitas de transferências constitucionais, notadamente do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas oriundas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição de gastos em todos os setores da Administração sem prejudicar a prestação dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que, em consonância com o ordenamento jurídico vigente, diante do cenário de grande queda da arrecadação, o Chefe do Poder Executivo Municipal tem o dever de tomar medidas concretas com a finalidade de limitar as despesas e equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação municipal correlata;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;

IV - Equipamentos e materiais permanentes;

V - Contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.

§1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III – Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art. 3º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§1º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§2º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2017:

I. Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;

II. Criação, alteração e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa;

III. A realização de diárias e horas-extras a todo o quadro de servidores municipais, sendo concedido somente nos casos estritamente essenciais, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e mediante prévia manifestação da Secretaria de Finanças, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira;

IV. A concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição ou realização de serviço extraordinário.

Art. 5º. Os procedimentos realizados em desacordo com o disposto neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais.

Parágrafo Primeiro: Fica a cargo da Secretaria de Finanças o monitoramento e o gerenciamento dos valores limites por meio da apresentação mensal de demonstrativo de redução do cumprimento das metas propostas.

Art. 6º. As despesas públicas contingenciadas, reduzidas ou suspensas por este Decreto poderão ser revistas e autorizadas, por decisão expressa do Prefeito Municipal, desde que suportadas no todo ou em parte por recursos de parceria institucional com os Governos Federal e Estadual ou com parceria público privada, na forma da lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Diamantino-MT, 06 de outubro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 121/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ZULEIDE MARIA ROMÃO** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 Março de 2010 a 07 de Março de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ZULEIDE MARIA ROMÃO,** matrícula funcional 2356-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 09/10/2017a 07/11/2017.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 09 de Outubro de 2017.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Outubro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 122/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ROSINILDA PEREIRA DA COSTA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Junho de 2009 a 07 de Junho de 2014;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ROSINILDA PEREIRA DA COSTA,** matrícula funcional 1887-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 06 de Outubro de 2017 a 03 de Janeiro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 06 de Outubro de 2017.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Outubro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 128/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ANA TEREZA NEVES DE BARROS** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Janeiro de 2001 a 31 de Dezembro de 2005;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ANA TEREZA NEVES DE BARROS,** matrícula funcional 26-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Higiene Dental , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 04 de Outubro de 2017 a 01 de Janeiro de 2018 .

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 04 de Outubro de 2017.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Outubro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 123/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ELIANE CAMPOS DA SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **27 de Junho de 2011 a 26 de Junho de 2016;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ELIANE CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional 2892-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Outubro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 124/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **FLÁVIO MICHEL QUINTERIO DA CRUZ** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirido no período **12 de Março de 2012 a 11 de Março de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **FLÁVIO MICHEL QUINTERIO DA CRUZ,** matrícula funcional 3068-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 06 de Novembro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Outubro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 125/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **KENYA KELLY DIAS DE ALMEIDA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **17 de Janeiro de 2012 a 16 de Janeiro de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **KENYA KELLY DIAS DE ALMEIDA,** matrícula funcional 1382-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 06 de Novembro de 2017 a 05 de Dezembro 2017.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Outubro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH
PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIA Nº 019/2017

CLEIDE MARIA ANZIL,Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Portaria n°0153/2010 e Lei Orgânica da Saúde n°. 8.142/93, e:

Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade dos servidores públicos municipais de saúde aos serviços prestados pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal;

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de atendimento a tais serviços;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora Efetiva, a Senhora **VALDICE MUFARDINI GOMES**, matricula 1326, inscrita no CPF sob o nº. 987.475.921-68 e RG 0887 115-8 SJ/MT, para exercer a função de responsável pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 126/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ANDREA PEREIRA LOYOLA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **19 de Março de 2012 a 18 de Março de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ANDREA PEREIRA LOYOLA,** matrícula funcional 3057-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 08 de Novembro de 2017 a 05 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Outubro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 127/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **ROSIMEIRE APARECIDA VANNI LIMA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **09 de Julho de 2007 a 08 de Julho de 2012;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **ROSIMEIRE APARECIDA VANNI LIMA,** matrícula funcional 667-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Higiene Bucal , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 16 de Novembro de 2017 a 13 de Fevereiro de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Outubro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora efetiva: **NERY MENDES LARA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 492.472/SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 346.731.991-20, nomeada para o Cargo de Agente Publico Municipal, na função de Servente pelo Decreto Municipal nº 004/91 de 15/02/1991 e com posse em 01 de Março de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 144/2017

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal deControle Social de Saneamento Básico do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n° 1.178/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto na Lei Federal n° 11.445/2007 e na Lei Municipal n° 1.178/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Diamantino/MT:

a) RAMON DE OLIVEIRA MARTINS e JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA, titular e suplente, respectivamente, representantes do Município de Diamantino/MT, titular dos serviços de saneamento básico;

b) ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR e SANDRO FERREIRA, titular e suplente, respectivamente, representantes daSecretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

c) JEFFERSON LUIZ LIMA DA SILVA e ROBSON LUIZ CUNHA, titular e suplente, respectivamente, representante da concessionária prestadora dos serviços públicos de saneamento básico de água e esgoto, ÁGUAS DE DIAMANTINO S/A;

d) ALCINA PEREIRA DE PINHO PORTELA BRITO e MARIA JOSÉ DE MORAES, titular e suplente, respectivamente, representante da Associação Comunitária do Bairro Buriti, no seguimento dos usuários de serviços de saneamento básico;

e) WIRAN DA SILVA eMARIA ODETES GONÇALVES, titular e suplente, respectivamente, representante do PROCON.

§ 1º - Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, à exceção do titular dos serviços de saneamento básico, pois figura na qualidade de membro vitalício e de participação obrigatória, conforme descrito na Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 2º - As reuniões do conselho serão públicas e presididas pelo Presidente eleito em primeira sessão.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 06 de outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 145/2017

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n° 1.178/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal n° 1.178/2017, em anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

Art. 1º - O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Diamantino/MT, órgão colegiado de caráter consultivo, terá como atribuições, dentro do âmbito dos serviços prestados na área de saneamento básico, incluindo suas quatro modalidades:

I- Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços; II- Divulgar à sociedade informações sobre a prestação dos serviços de saneamento básico que julgarem pertinentes; III- Apresentar representações técnicas e participar dos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento; IV- Elaborar, deliberar e aprovar seu regimento interno e suas posteriores alterações; V- Outras competências inerentes ao controle social dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saneamento e Controle Social será composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes seguimentos:

I- Dos titulares dos serviços de saneamento básico; II- De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; III- Dos prestadores de serviços públicos de saneamento; IV- Dos usuários de serviços de saneamento básico; V- De entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º - As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada.

§ 2º - O Conselho Municipal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, entre os meses de novembro e dezembro e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

§ 3º - A primeira sessão ordinária será convocada pelo Prefeito Municipal e as demais serão definidas em ata de reunião ou convocadas pelo respectivo Presidente, eleito em primeira sessão.

§ 4º - Caberá à Prefeitura Municipal de Diamantino/MT fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal.

§ 5º - As reuniões do Conselho Municipal serão públicas e presididas pelo Presidente eleito em primeira sessão, sendo que o Vice-Presidente será sempre o respectivo suplente do mesmo seguimento.

§ 6º- Cada um dos membros titulares do Conselho terá direito a um voto nas reuniões, enquanto que o seu Presidente votará apenas em caso de desempate e, os suplentes, nas ausências e impedimentos dos titulares respectivos.

§ 7º - Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.

Art. 3° -Os trabalhos realizados junto ao Conselho ora criado serão considerados de relevância para o Município, não percebendo os seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4° - Os membros do Conselho ora instituído terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, à exceção do titular dos serviços de saneamento básico, pois figura na qualidade de membro vitalício e de participação obrigatória, conforme descrito na Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo Único - O titular dos serviços de saneamento básico será sempre o Município de Diamantino/MT, e seu membro titular ou suplente poderá ser substituído por outro servidor efetivo com estabilidade adquirida, por interesse da Administração Pública.

Art. 5º - Perderá o mandato o membro ou suplente do Conselho que,quando, sem motivo justificado, faltar a mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas dentro de 02 (dois) exercícios, salvo por motivo de doença comprovada, afastado por necessidade de serviços, férias e licença

Parágrafo Único -A perda do mandato será declarada por simples iniciativa do Presidente do Conselho, dependendo da aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 6º - Compete ao Presidente do Conselho:

I – Dirigir e representar o Conselho;

II – Presidir as sessões do Conselho Pleno, mantendo a disciplina dos trabalhos, resolvendo as questões de ordem, apurando e proclamando as votações;

III –Convocar os suplentes dos Conselheiros;

IV – Convocar as sessões extraordinárias quando o volume do serviço assim o exigir;

V – Praticar todas as medidas de administração do Conselho, organizar relatórios anuais da atividade do Conselho;

VI – Executar as demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 7º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos emplenário, mediante aprovação da maioria dos Conselheiros titulares.

Art. 8º- O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Diamantino/MT, 06 de outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº441/2017

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO, AURITANIA DA CRUZ NOBRE E LEONIR FERNANDES SOARES** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº442/2017

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **PATRICIA CHERNAKI PASSADOR PAVEI, ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER E ELZA SOARES** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº439/2017

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DERCILIO GOMES DE OLIVEIRA, ADEMIR LUIZ WEISS E JOÃO BATISTA DOS SANTOS**para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 016/2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 e a partir de 09 de Outubro de 2017 no horário das 07:00 as 13:00, **a partir de 06 de Outubro de 2017 até a data máxima de 04 de Novembro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA URBANA			
DIVANETE PEREIRA DA SILVA KAYABI	3822	44	9° CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 06 de Outubro de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 017/2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 06 de Outubro de 2017 até a data máxima de 04 de Novembro 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: MONITOR SOCIAL CASA LAR / ZONA URBANA			
TÂNIA MARA DOS SANTOS CANSAN	3517	76	7° CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 06 de Outubro de 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 063/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 063/2017

DATA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2017

CREDOR: ROSILENE PIREZ

VIGENCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2018

VALOR: R$ 1.395,09 (hum mil trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **Técnico em Enfermagem / Zona Urbana.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº440/2017

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MAURO RIBOLDI, DULCILENE TSCHINKEL E MICHEL CRISTIANO GALANTE** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

HOMOLOGAÇÃO - SERVIÇOS DE BUFFET

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000084/2017

Modalidade Nr.: 00000045/2017 Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 06/10/2017 Data da Homologação: 06/10/2017

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE BUFFET – ALMOÇO OU JANTAR, COM SELF - SERVICE,COFFE BREAK E MARMITEX

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.

Marca

Qtd. Vlr. Unitário

Total

30225 - LUCILAINE APARECIDA DA SILVA 54951739100

26582

REFEIÇÕES SELF SERVICE (COMUNIDADE NOVA ALIANÇA)- UN - UNIDADE FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR, ENTRADA: PRATOS

SEM MARCA

500,0000 17,9900 8.995,0000

Total Fornecedor: 8.995,0000

30364 - CLAUDIA ROSANGELA KLEIN 01979721106

26579	SERVIÇOS DE BUFFET – ALMOÇO OU JANTAR (COM	UN - UNIDADE	SEM MARCA	26,0000	24,9900	649,7400
	CARDÁPIO A SER APROVADO POR REPRESENTANTE DA					
26580	COFFE BREAK - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK: COM	UN - UNIDADE	SEM MARCA	280,0000	975,0000	273.000,0000
	SALADA DE FRUTAS VARIADAS, VARIEDADES DE TIPOS DE					
26581	REFEIÇÕES SELF SERVICE - FORNECIMENTO DE	UN - UNIDADE	SEM MARCA	1150,0000	24,0000	27.600,0000
	ALMOÇO/JANTAR, ENTRADA: PRATOS FRIOS (MAIONESE DE					
26583	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA	UN - UNIDADE	SEM MARCA	950,0000	11,9900	11.390,5000
	EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”.					

Total Fornecedor: 312.640,2400

Total Geral: 321.635,2400

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 6 de Outubro de 2017

ERRATA QUANTO A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 804 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará, esquina com a Rua Brasília, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C. P.F. nº402.603.301-59, residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº., Centro, Gaúcha do Norte – MT apresenta a seguinte errata quanto a publicação da suposta Lei Municipal nº. 804 de 04 de outubro de 2017. Isto porque, o projeto de lei nº. 046/2017 que trata sobre o PPA – Plano Plurianual ainda não fora submetido à apreciação e votação do Poder Legislativo, havendo assim, erro formal e equívoco na publicação. Assim sendo, o próximo projeto de lei a ser aprovado pelo Poder Legislativo, ao ser sancionado deverá utilizar o número Lei Municipal 804.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de outubro de 2017 de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 155/2017 - TRANSPORTE DE PACIENTES CUIABÁ

CONTRATO Nº 155/2017 **QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à rua Pará esquina com a Rua Brasília nº229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 74.033.218/0001-89 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, à Rua Santa Catarina nº 1.114, neste ato representado por Valdemar Alves Malheiro, Carteira de Identidade nº. 6010264965 SSP/RS CPF nº 274.482.820-34e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 085/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o **prestação de serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Cuiabá-MT, conforme abaixo:**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNT	Valor total
01	18.000	Km	Transporte de pacientes para tratamento de saúde na cidade de Cuiabá-MT, sendo ida e volta com veículo tipo VAN com ar condicionado e com capacidade mínima de 15 a 25 pacientes	5,19	**93.420,00**

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 048/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os serviços de transportes de pacientes poderão ocorrer mensalmente para a cidade de Cuiabá-MT, conforme itinerário em anexo o serviço será prestado em dias alternados ou não, dependendo das necessidades da secretaria de saúde. O veiculo devera ser regulamentado pelo DETRAN para esta finalidade, capacidade de 15(quinze) lugares sentados, ar condicionado, equipado com tacógrafo ou similar para aferição de quilometragem descrição detalhada: percorrida. O disco do tacógrafo devera ser substituído diariamente sendo entregue a secretaria de saúde, juntamente com o itinerário efetuado no dia para conferencia e futuro pagamento do serviço prestado.

3.3 – Os horários e locais de saída serão estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, e agendados com antecedência de no mínimo 24 horas.

3.4 – O veiculo utilizado deverá possuir seguro com cobertura a terceiros e autorização da Ager para transporte de passageiros, com ar condicionado, bancos individuais e reclináveis, cortinas individuais e capas higiênicas nas cabeceiras.

3.5 – Todas as despesas referentes ao micro-ônibus e ao motorista deverão ser por conta da contratada, bem como sua manutenção, devendo a contratada em caso de defeito ou revisão, substituir imediatamente por outro veículo de requisitos idênticos ou superiores, visto que os pacientes têm consultas agendadas com antecedência e hora marcada, não podendo ser prejudicados.

3.6 – A Contratante se reserva no direito de remanejar a referida linha, aumentando ou diminuindo a quilometragem prevista, bem como suprimi-las de acordo com as necessidades dos serviços ou que o interesse publico assim exigir, sem que isso resulte em qualquer direito de reclamação ou indenização;

3.7 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.8 - A SECRETARIA DE SAÚDE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.9 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

3.10 - A empresa vencedora do certame ficará obrigada a adequar os veículos locados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o que observará o limite máximo de 5 (cinco) anos de uso

3.11 - Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

3.12 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

3.13 - Em caso de substituição do veiculo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA DE SAÚDE, os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado;

3.14 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

3.15 - Avisar formalmente à Secretaria de Saúde quando algum paciente da rota faltar para que a pasta averigúe as razões das ausências e promova se necessário, providências cabíveis;

3.16 - Comunicar formalmente a Secretaria de Saúde, no mês de sua ocorrência, qualquer fato que resulta em alteração das rotas executadas, sob pena de ressarcimento do dano ao erário e, caso necessário, a declaração de inidoneidade.

3.17 – O presente contrato terá sua vigência até 11 de outubro 2018, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 93.420,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal *de Saúde de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:06/UNIDADE:002/PROJ ATIVIDADE:2030/ELEMENTO:3.3.90.39/COD. RED:120

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sra. Simone Sichelero,** portaria n° 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 048/2017** é a **Secretaria Municipal de *Saúde***.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 048/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 11 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME

CNPJ: 74.033.218/0001-89

VALDEMAR ALVES MALHEIRO

CPF nº 274.482.820-34

CONTRATADA

SIMONE SICHELERO

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Saúde

TESTEMUNHAS:

_____ _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-LOCAÇÃO DE VAN SAÚDE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000087/2017

Modalidade Nr.: 00000048/2017 Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 11/10/2017 Data da Homologação: 11/10/2017

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTA PACIENTES A CIDADE DE CUIABÁ.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid.

Marca

Qtd. Vlr. Unitário

Total

775 - VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME

26744

LOCAÇÃO DE "VAN" PARA TRANSPORTA PACIENTES A KM - QUILÔMETRO SEM MARCA CIDADE DE CUIABÁ.

18000,0000 5,1900 93.420,0000

Total Fornecedor: 93.420,0000

Total Geral: 93.420,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 11 de Outubro de 2017

DECRETO Nº. 742/2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário da Câmara Municipal, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 80.875,89 (oitenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 80.875,89

Total da Atividade: R$ 80.875,89

Total Geral R$ 80.875,89

Art. 2º. Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.004 Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

3.3.90,36- Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 56.000,00

Total da Atividade: R$ 58.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.000 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 22.875,89

Total da Atividade: R$ 22.875,89

Total Geral R$ 80.875,89

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 10 de Outubro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2017 EM 11 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2017 EM 11 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre ponto facultativo

o dia que menciona".

O Presidenteda Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o fato já comprovado de que um dia útil intercalado entre feriado e fim de semana se torna improdutivo e antieconômico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, o dia 13 (treze) de Outubro - Sexta - feira, data posterior à 12 (doze) de Outubro dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 11 de Outubro de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.

Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de General Carneiro

"Palácio José Felix de Arruda"

Resolução n° 007/2008 de 15 de Julho de 2008

Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro".

A Mesa da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - A Câmara Municipal é o Poder Legislativo do Município compondo-se de Vereadores eleitos na conformidade da legislação vigente, funcionando à Avenida Rachid Jaudy Mammed, n° 222 – Centro, nesta cidade de General Carneiro, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.620-000.

Art. 2° - *A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Poder Executivo, e pratica atos de administração interna. (Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 2° - A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Poder Executivo, e exerce atos de administração interna.

§ 1° - A função legislativa consiste em deliberar por meio de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município.

§ 2° - A fiscalização externa é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

a) apreciação das Contas do Exercício Financeiro, apresentada pelo Poder Executivo e pela Mesa da Câmara.

b) acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município;

c) Julgamento da realidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores do Município.

§ 3° - A função de controle é de caráter político-administrativo e exercido sobre todos os membros do Poder Executivo, Mesa do Legislativo e Vereadores.

§ 4° - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao executivo, mediante INDICAÇÕES.

§ 4° - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo, mediante INDICAÇÕES.

§ 5° - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento e à estruturação, além da direção de seus serviços auxiliares.

Art. 3° - As sessões da Câmara, exceto as solenes e as audiências públicas devidamente convocadas para serem realizadas em locais públicos que favoreçam a ampla participação popular, serão realizadas obrigatoriamente em sua sede, sob pena de nulidade. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 3° - As sessões da Câmara poderão ser realizadas em locais públicos que favoreçam a ampla participação popular, denominadas "Sessões Itinerantes".

§ 1º As Sessões Itinerantes são Sessões Ordinárias realizadas fora de sua sede, em substituição a estas, nos mesmos dias e horários.

§ 2º As Sessões Itinerantes terão os mesmos procedimentos estabelecidos para as Sessões Ordinárias.

§ 3º As Sessões Itinerantes serão realizadas nos Distritos, Comunidades e demais locais públicos no Município de General Carneiro – MT que possuam as condições necessárias para realização, desde que a discussão na Sessão cause reflexos no local.

§ 4º Caberá ao Presidente da Câmara requisitar, previamente, a segurança policial para o local da Sessão Itinerante e determinar os recursos necessários para sua realização, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos.

§ 5º As Sessões Itinerantes serão realizadas mediante convocação da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, que apresentará requerimento de convocação onde deverá conter a data e o local da Sessão Itinerante convocada.

§ 6º A Tribuna Livre, poderá ter seu tempo estendido para as Sessões Itinerantes desde que devidamente solicitado juntamente com o requerimento de convocação devidamente instruído de sua justificativa, o qual será autorizado ou não pelo Presidente.

§ 7° - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas as sessões em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca no auto de verificação da ocorrência.

§ 8° - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

§ 9° - Na sede da Câmara não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, sem prévia autorização do Presidente ou, na ausência deste, do 1° Secretário.

Art. 4° - A legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano sessão legislativa.

Art. 5° - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.

§ 1° - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes e as remunerará de acordo com o estabelecimento na legislação específica. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

§ 1° - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes não sendo remuneradas de acordo com o estabelecimento na legislação específica, cabendo tão somente ao vereador o valor de seu subsídio.

§ 2° - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á nos recessos, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria de 2/3 dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante e, a 1° de janeiro do ano subsequente às eleições, para posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 3° - As sessões extraordinárias serão também convocadas pelo Presidente da Câmara em sessão ou fora dela, mediante nesse último caso, comunicação pessoal e escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4° - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

§ 5° - As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

§ 6° - As reuniões marcadas para estas datas serão transferidas para o 1° dia útil subsequente, quando recaírem em Sábado, domingos e feriados.

§ 6° - As reuniões marcadas para estas datas serão transferidas para o 1° dia útil subsequente, quando recaírem em Sábado, domingos e feriados, exceto quando o próximo dia útil se encontrar no mês seguinte, sendo as reuniões adiadas para o dia útil imediatamente anterior.

§ 7º - Durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal é proibido o acesso a sítios de relacionamento da rede mundial de computadores, exceto se for usado pelo vereador para citação no debate de proposituras ou no uso da tribuna.

Art. 6° - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e na Lei Orgânica.

Art. 7° - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da proposta de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 7° - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da proposta de diretrizes orçamentárias, que deverá ocorrer até 15 de Julho do exercício corrente, do orçamento anual que deverá ocorrer até 15 de Setembro do exercício corrente e do plano plurianual, que deverá ocorrer até 15 de Setembro do exercício.

Art. 8° - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, adotadas em razão de motivo relevante de preservação do decoro parlamentar. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 8° - As sessões da Câmara Municipal serão sempre públicas.

Art. 9° - A Câmara Municipal funcionará, ordinariamente, em sessões públicas, todos os dias 15 e 30 de cada mês, das 20h00min às 22h00min. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 9° - A Câmara Municipal funcionará, ordinariamente, em sessões públicas, todos os dias 15 e 30 de cada mês, das 09h00min às 11h00min. Parágrafo Único – A critério da maioria dos vereadores presentes, as sessões desde que devidamente justificadas poderão iniciar em horário diverso do especificado.

Art. 10 – No Plenário da Câmara, durante as sessões, serão admitidos somente os Vereadores da própria legislatura, os funcionários em serviço exclusivo da sessão e os representantes dos órgãos de imprensa devidamente credenciados. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 10 – No Plenário da Câmara, durante as sessões, serão admitidos os Vereadores da própria legislatura, os funcionários em serviço exclusivo da sessão, os representantes dos órgãos de imprensa devidamente credenciados e a comunidade em geral.

CAPÍTULO II

DA SESSÃO INAUGURAL

Art. 11 - A Câmara Municipal reunir-se-á a partir do dia 1° de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão preparatória, às dez horas para a posse de seus membros, eleição da Mesa e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1° - A posse ocorrerá em sessão solene que se realizará independentemente de número e de convocação, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

§ 2° - Aberta a sessão, o Presidente convidará um de seus pares para secretariar os trabalhos, este solicitará aos Vereadores presentes que depositem na Mesa os seus diplomas para conferência.

§ 3° - Cumpridas as formalidades de praxe, o Presidente convidará os presentes para se levantarem e em postura solene, tendo a mão direita espalmada sobre o coração, pronunciará o seguinte compromisso:

"PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM-ESTAR DE TODO O POVO GENERALCARNEIRENSE OS VALORES CULTURAIS, SOCIAIS, MORAIS E ECONÔMICOS DESTE MUNICÍPIO".

A seguir, chamamos nominalmente pelo Secretário, os Vereadores dirão: **"ASSIM O PROMETO".**

§ 4° - Prestado o compromisso, os Vereadores farão declaração de bens que deverá ser registrada em livro próprio, constando seu resumo na Ata da sessão. A mesma declaração deverá ser prestada ao termino do mandato.

§ 5° - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo dentro de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, e aceito pela maioria absoluta dos seus membros da Câmara.

§ 6° - O mesmo compromisso será prestado, em sessão, junto à Presidência da Câmara, pelos Vereadores que se empossarem posteriormente.

§ 7° - O Suplente de Vereador que haja prestado o compromisso uma vez, é dispensado de fazê-lo novamente em convocação subsequente.

CAPITULO III

DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 12 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

Parágrafo Único – Inexistindo número legal, o Vereador mais votado permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 13 - A Mesa da Câmara se compõe de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

Parágrafo Único – Na Constituição da Mesa e assegurada tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares que participam da Mesa. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 13 - A Mesa da Câmara se compõe de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º Na Constituição da Mesa e assegurada tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares que participam da Mesa.

§ 2º As chapas que concorrem à eleição da Mesa Diretora devem ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até o 3º (terceiro) dia útil antes da eleição.

§ 3º Só são aceitas e protocoladas as chapas que contiverem os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos respectivos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§ 4º Cada Vereador só pode participar de uma chapa, e, mesmo em caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

§ 5º Em caso de desistência justificada e por escrito de concorrente a cargo na chapa protocolada, exceto o que concorra ao cargo de Presidente da Mesa Diretora, aquele concorrente poderá ser substituído em até 30 (trinta) minutos antes da Sessão em que ocorrerá a eleição.

§ 6º Se no dia da eleição, constatar-se até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão, não haver nenhuma chapa inscrita, será aceita inscrição de chapa, independente do disposto no § 3º deste artigo. Não se iniciará a seção sem que haja o protocolo de chapa para os cargos da Mesa Diretora.

§ 7º Solicitado a votar, pelo Presidente, o vereador diz o número da chapa para a qual dá seu voto. Em caso de chapa única diz que vota "sim" se favorável e "não" se desfavorável à eleição da chapa. É facultado o voto branco e vedada a abstenção ou o voto nulo.

Art. 14 – O mandato da Mesa é de 02 (dois) anos, proibido a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 14 – O mandato da Mesa Diretora é de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução para o mesmo cargo.

Art. 15 - A eleição para o segundo biênio da legislatura reavisar-se, á sempre às dez horas do dia primeiro de janeiro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, cumprindo-se o § 3° do art. 24 da Constituição Estadual.

Art. 16 - Havendo número legal, preceder-se-á em votação a eleição para os cargos da Mesa, em cédulas impressas ou datilografadas ou manuscritas em letra de forma.

§ 1° - O primeiro cargo a preencher será o de Presidente, eleito este e já sob sua Presidência, prosseguirá a votação para os demais cargos.

§ 2° - Não ocorrendo maioria absoluta na primeira votação, será realizada outra votação, considerando eleito o que obtiver a maioria dos votos e em caso de empate será eleito o mais idoso.

§ 3° - Após a proclamação dos resultados estarão automaticamente empossados nos cargos para os quais concorreram.

§ 4° - Vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição no expediente da primeira sessão seguinte, completando o eleito, o biênio do mandato. (*Alterada pela Resolução nº. 004/2016 de 06 de Dezembro de 2016)*

Art. 16 - Havendo número legal proceder-se-á votação nominal a eleição para os cargos da Mesa Diretora - Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§ 1º - Os cargos da Mesa Diretora serão apresentados em Chapa: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, e serão votados em um único voto valendo para todos os cargos.

§ 2º - Após a proclamação dos resultados os eleitos estarão automaticamente empossados nos cargos para os quais foram eleitos.

§ 3º - O Vereador que participar de uma Chapa está impedido de participar de outra.

§ 4º - Vagando-se qualquer cargo da Mesa Diretora, será realizada eleição no expediente da primeira sessão seguinte, completando o eleito, o biênio do mandato.

Art. 17 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, legalmente diplomados, prestarão compromisso e tomarão posse em seguida à dos Vereadores na sessão solene da instalação da Câmara, assumindo o exercício do mandato na mesma data.

§ 1° - Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito salvo o motivo justificado, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 2° - Enquanto não ocorrer à posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ 3° - No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, as quais serão transcritas em livro próprio, constando da Ata o seu resumo.

Art. 18 – Após a posse da Mesa, se o Prefeito manifestar o desejo de tomar posse imediatamente, o Presidente nomeará uma comissão formada por dois Vereadores a fim de introduzi-lo no Plenário.

§ 1º - Comparecendo o Prefeito e o Vice-Prefeito, estes depositarão na mesa os respectivos Diplomas para a conferência, após as formalidades legais prestarão o compromisso de manter, defender, cumprir as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município e o desenvolvimento do Município, e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

§ 2º - Terminado o compromisso, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão a declaração de bens, na forma do § 3º do Artigo anterior.

Art. 19 - Na sessão solene de instalação da Câmara, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos, um representante de cada partido com assento na Casa, o Prefeito, um representante das autoridades presentes e o Presidente que encerrará a sessão. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 19 - Na sessão solene de instalação da Câmara, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de cinco minutos, um representante de cada partido com assento na Casa, o Prefeito, um representante das autoridades presentes e o Presidente que encerrará a sessão.

Art. 20 - As Comissões Permanentes da Câmara serão eleitas em sessão extraordinária que será realizada no prazo máximo de quarenta e oito horas após a eleição e posse da Mesa.

TITULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DA MESA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 21 - A Mesa da Câmara compete à direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 21 - A Mesa da Câmara compete à direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos e privativamente, em colegiado:

I - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Constituição Federal;

II – apresentar, na forma do artigo 29 da Constituição Federal, projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Presidente do Legislativo, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais;

III - apresentar propositura concessiva de licença e afastamento do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, quando no exercício do cargo;

IV - elaborar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) dias antes dos prazos estabelecidos na Lei Orgânica, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, a ser incluída no orçamento do Município;

V – representar a Câmara Municipal, perante os Poderes da União, do Estado e do Município;

VI – apresentar, em plenário, propositura para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara Municipal, quando excedido o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual – LOA;

VII - devolver à Tesouraria da Prefeitura Municipal o saldo de caixa da Câmara Municipal, quando houver, ao final de cada exercício;

VIII - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Poder Legislativo do exercício anterior, para sua incorporação às contas do Município;

IX – determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

X - fazer redigir as resoluções e decretos legislativos;

XI - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara Municipal;

XII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

XIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede do Poder Legislativo.

Art. 22 - A Mesa compõe-se de Presidência e Secretaria, constituindo-se, a primeira, do Presidente, a segunda, do 1º Secretário.

Parágrafo Único – O Presidente convidará qualquer Vereador para fazer às vezes de Secretário, na falta eventual dos titulares do cargo.

Art. 23 - As funções dos membros da Mesa somente cessarão:

I – No último ano da legislatura, no findar esta e com ela o mandato;

II – Nos demais anos da legislatura no dia 1º (primeiro) de janeiro, com eleição de nova Mesa;

III – Pela renúncia;

IV – Pela perda do mandato parlamentar;

V – Pela morte;

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 24 - A Mesa compete, além das atribuições outras consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal, especialmente:

I – Na parte legislativa:

(a)-sob a orientação da Presidência, dirigir os trabalhos em plenário;

(b)-tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

(c)-dirigir todos os serviços da Câmara, durante a sessão legislativa e nos seus recessos;

(d)-dar conhecimento a Câmara, na última sessão do ano, da resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório.

(e)-propor projetos que criem ou extinguem cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos, respeitados os dispositivos do Estatuto do Funcionário Público de General Carneiro.

(f)-apresentar projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através de aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal;

(g)-promulgar resoluções e decretos legislativos;

(h)-propor projetos de Resoluções sobre:

- Licença ao Prefeito e Vice-Prefeito para afastamento do cargo;

- Autorização ao Prefeito e Vice-Prefeito para, por necessidade de serviço, ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

- Licença aos Vereadores para afastamento do cargo;

- Reforma em todo ou parte deste regimento;

II – Na parte administrativa:

(a)-dirigir os serviços da Câmara;

(b) - representar junto ao Executivo, sobre a necessidade de sua economia interna;

(c)-contratar na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, após deliberação do Plenário da Câmara;

(d) - suplementar mediante ato, as dotações orçamentárias da Câmara observando o limite máximo da autorização constante da lei orçamentária;

e) - devolver a tesouraria da Prefeitura, o saldo de caixa existente na Câmara no final do exercício;

f) - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, por em disponibilidade, exonerar, demitir e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal nos termos da lei;

(g) – determinar abertura de sindicância ou inquérito administrativo;

(h) – autorizar despesas para as quais a lei não exige concorrência;

(i) – promover a abertura de concorrência e julgá-las;

Parágrafo Único – Todas as providências necessárias à eficácia e regularidade dos trabalhos legislativos far-se-ão através da Presidência; à Secretaria cabe a superintendência de todos os serviços administrativos da Câmara, durante as sessões legislativas e nos seus recessos.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA

Art. 25 - O Presidente é o representante legal da Câmara quando ela houver de se enunciar coletivamente, o dirigente dos seus trabalhos e o fiscal, da ordem, cabendo-lhe a função administrativa, diretiva de suas atividades internas, tudo de conformidade com este regimento.

Art. 26 - São atribuições do Presidente, além das demais expressas neste Regimento ou que decorrem da natureza de suas funções e prerrogativas, competindo-lhe privativamente:

I – Quanto às sessões da Câmara;

a) – presidi-las, abrindo-as, conduzindo-as e encerrando-as nos termos regimentais;

b) – suspendê-las sempre que julgar conveniente ao bom andamento técnico ou disciplinar dos trabalhos;

c) – manter a ordem e fazer observar o Regimento;

d) – fazer ler o expediente e as comunicações à Câmara pelo 1º Secretário, assim como ata;

e) – conceder a palavra aos vereadores;

f) – interromper o orador que se desviar da questão, falar contra o vencido ou faltar à consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, e em geral aos chefes dos poderes públicos, advertindo-o, em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;

g) – determinar o não registro de discurso ou a parte, pelo serviço de gravação, quanto anteregimentais;

h) – convidar o vereador para se retirar do plenário, quando perturbar a ordem;

i) – comunicar ao orador de que dispõe de três minutos para a conclusão de seus pronunciamentos, chamarem-lhe a atenção ao esgotar-se o tempo a que tem direito, e impedir que, nesse ínterim, sofra ele apartes;

j) – decidir soberanamente as questões de ordem e as reclamações, ou deste Regimento;

l) – convocar sessões extraordinárias, secretas e solenes, nos termos deste Regimento; (*Alterada pela Resolução nº. 004/2016 de 06 de Dezembro de 2016)*

l) convocar sessões extraordinárias e solenes, nos termos deste Regimento.

m) – promulgar as leis com sanção tática ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

n) – juntamente com o 1º Secretário, promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos e assinar os atos da Mesa.

m) conceder vista de proposição, por três dias, ao vereador que não seja membro da Comissão analisadora após solicitação, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Presidente de até 01 (uma) sessão.

II – Quanto as Proposições:

(a) – distribuir proposições e processos ás Comissões;

b) – deixar de aceitar proposições antiregimentares;

c) – declarar prejudicada qualquer proposição, na forma deste Regimento;

(d) – nomear Comissão Especial e de Inquérito;

e) – despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação;

III – Quanto á Administração da Câmara Municipal:

a) – representar a Câmara em juízo e em fora dele;

b) - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, e administrativos da Câmara;

c) - interpretar e fazer cumprir o regimento interno;

d) - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier promulgar;

(e) - autorizar as despesas da Câmara;

(f)-designar o numerário destinado às despesas da Câmara;

(g)-manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a formação Policial necessária para esse fim;

(h)-contratar advogado mediante autorização do plenário para a propositura de ações judiciais e, independentemente de autorização, para a assessoria da Mesa, para a defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara, ou contra ato da Mesa ou da Presidência; (*Revogada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 27 - Compete também ao Presidente da Câmara:

I – dar posse aos Vereadores e convocar e dar posse a Suplentes;

II – zelar pelo prestígio e o decoro da Câmara, bem como pela liberdade e dignidade de seus membros, assegurando as estes o respeito devido às suas imunidades e demais prerrogativas;

III – encaminhar, em juízo, ações, representações ou recursos firmados por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara;

IV – substituir o Prefeito Municipal, no impedimento ou recusa do Vice-Prefeito em fazê-lo;

V – solicitar, por decisão da Câmara, a intervenção Estadual no Município onde provas materiais de ato ilícito quando da prestação de contas pelo Prefeito;

VI – representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato Municipal;

VII – declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos previstos em lei;

VIII – encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas.

§ 1º - A Presidência estando com a palavra é vedada interromper ou apartear, desde que não seja mencionada atitude ou nome de Vereador, casos em que o Vereador aludido, terá o direito ao aparte.

§ 2º- Para tornar-se parte em qualquer discussão o Presidente deixará a Presidência e não reassumirá enquanto não estiver sob debate a matéria que interveio.

§ 3º - Em qualquer momento o Presidente poderá de sua cadeira, fazer ao plenário, comunicações de interesse público ou da Casa.

Art. 28 - O Presidente da Câmara e, igualmente seu substituto, votarão apenas quando:

I– da eleição da Mesa

II – a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

III – houver empate em qualquer votação em plenário;

SEÇÃO IV

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente desempenhar as atribuições do Presidente, em sua falta, renúncia ou impedimento, com as mesmas obrigações e direitos estabelecidos neste Regimento.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA

Art. 30 - A Secretaria da Câmara é composta de 1º e 2º Secretários, cujas atribuições estarão assim reguladas:

Cabe ao 1º Secretário da Câmara:

a) – colaborar com o Presidente da execução deste Regimento;

b) – constatar a presença dos Vereadores ao abrir-se à sessão confrontando-a com o livro de presença, anotando os seus comparecimentos e as suas faltas e encerrar o livro de presença;

c) – fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente;

d) – ler o expediente, as proposições, a ata das sessões quando houver solicitação e demais papéis para o conhecimento do plenário;

e) – fazer inscrição de oradores;

f) - superintender a redenção da ata;

g) - redigir as atas das sessões secretas; (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 30 - A Secretaria da Câmara é composta de 1º e 2º Secretários.

Parágrafo Único - Cabe ao 1º Secretário da Câmara:

a) – colaborar com o Presidente da execução deste Regimento;

b) – constatar a presença dos Vereadores ao abrir-se à sessão confrontando-a com o livro de presença, anotando os seus comparecimentos e as suas faltas e encerrar o livro de presença;

c) – fazer a chamada, se necessária, dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente da Mesa Diretora, anotando os comparecimentos e as ausências;

d) ler a ata, as proposições e os demais documentos aos quais devam ser dada publicidade;

e) – fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

f) supervisionar a redação da ata de resumo dos trabalhos da sessão e assiná-la, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora;

g) certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;

h) registrar em livro próprio, os casos excepcionais ocorridos e a solução encontrada no Regimento Interno, para a aplicação em ocorrências futuras;

i) manter à disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;

j) cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores.

Art. 31 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em sua ausência, licença ou impedimento, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões plenárias.

§ 1º - O 2º Secretário é o substituto do 1º Secretário e este do Vice-Presidente, nos casos de vaga, impedimento ou ausência.

§ 2º - Na falta dos secretários, o Presidente convidará para secretariar os trabalhos qualquer Vereador. Nos casos de vaga a substituição se fará em caráter provisório e tão somente enquanto não for eleito o novo titular. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 31 - Na falta dos secretários, o Presidente convidará para secretariar os trabalhos qualquer Vereador. Nos casos de vaga a substituição se fará em caráter provisório e tão somente enquanto não for eleito o novo titular.

§ 1º - O 2º Secretário é o substituto do 1º Secretário e este do Vice-Presidente, nos casos de vaga, impedimento ou ausência.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 32 - As Comissões da Câmara são:

I – Permanentes as que subsistem através da legislatura;

II – Temporárias as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação e se extinguiram com o término da legislatura, ou antes, dela, quando preenchidos os fins para os quais foram constituídas. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 32 - As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos por 03 (três) vereadores, com a finalidade de examinar proposição em trâmite na Câmara Municipal e sobre ela realizar estudos e emitir parecer ou relatório e, ainda, se for o caso, em assuntos de natureza peculiar, investigar os fatos de interesse da administração municipal. As Comissões têm as seguintes denominações:

I - Comissões Permanentes;

II - Comissões Especiais;

III - Comissões Processantes;

IV - Comissões Parlamentares de Inquérito.

Parágrafo Único: As Comissões são compostas de três membros: um Presidente, um Relator e um Membro, escolhidos entre os membros da própria Comissão mediante acordo ou eleição.

Art. 33 - Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível à representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participarem da Câmara.

Art. 34 - Poderão participar dos trabalhos da Comissão, se assim entender estas, o Assessor da Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES PERMANENTES

Art. 35 – As Comissões permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar por iniciativa própria ou indicação do plenário, projetos de resolução ou decreto legislativo atinentes à sua especialidade.

Art. 36 – As Comissões Permanentes são compostas cada uma por três Vereadores, com a seguinte denominação: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, portanto, em número de três.

§1º– Iniciados os trabalhos de cada sessão legislativa, a Mesa providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de três dias.

§2º– Iniciados os trabalhos de cada sessão legislativa, a Mesa providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de três dias.

§3º - O estudo de qualquer proposição, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião integrada de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ou, declinando este, será presidida pelo Presidente mais idoso, das comissões.

§4º É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 36 – As Comissões Permanentes são compostas cada uma por três Vereadores, com a seguinte denominação: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, portanto, em número de três.

§1º – Iniciados os trabalhos de cada sessão legislativa, a Mesa providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de três dias.

§2º - O estudo de qualquer proposição, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião integrada de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ou, declinando este, será presidida pelo Presidente mais idoso, das comissões.

§3º É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 37 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, incumbe manifestar-se sobre todos os projetos oferecidos à deliberação da Casa, verificando-os quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, bem assim sobre o mérito das proposições no caso de:

a) exercício dos poderes municipais;

b) pedido de intervenção no Município;

c) licença ao Prefeito para interromper o exercício de suas funções ao ausentar-se do Município;

d) perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e membros do Poder Legislativo Municipal;

e) concessão de Título Honorífico;

f) remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

g) declarativa de utilidade pública;

h) criação de Entidade, Administração Indireta ou Fundação.

i) Alienação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Aquisição de Bens Imóveis ao Município;

j) Denominação ou alteração de denominação de prédios municipais, vias e logradouros públicos.

k) Emenda à Lei Orgânica do Município ou ao Regimento Interno da Câmara.

l) Todas as demais matérias não consignadas nas outras Comissões.

Parágrafo Único – Concluindo a Comissão pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto deve o parecer vir a plenário para ser discutido e votado, e somente quando rejeitado, prosseguirá o processo, caso contrário, será arquivado, comunicando-se aos interessados. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 37 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, incumbe manifestar-se sobre todos os projetos oferecidos à deliberação da Casa, verificando-os quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, bem assim sobre o mérito das proposições no caso de:

a) organização administrativa da Prefeitura e Câmara Municipal.

b) pedido de intervenção no Município;

c) licença ao Prefeito para interromper o exercício de suas funções ao ausentar-se do Município;

c) concessão de licença a Prefeito e Vice-Prefeito

d) perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e membros do Poder Legislativo Municipal;

e) concessão de Título Honorífico;

f) remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

g) declarativa de utilidade pública;

h) criação de Entidade, Administração Indireta ou Fundação.

i) Alienação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Aquisição de Bens Imóveis ao Município;

j) Denominação ou alteração de denominação de prédios municipais, vias e logradouros públicos.

k) Emenda à Lei Orgânica do Município ou ao Regimento Interno da Câmara.

l) Todas as demais matérias não consignadas nas outras Comissões.

Parágrafo Único – Concluindo a Comissão pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto deve o parecer vir a plenário para ser discutido e votado, e somente quando rejeitado, prosseguirá o processo, caso contrário, será arquivado, comunicando-se aos interessados.

Art. 38 – A Comissão de Economia Finanças e Orçamento incumbe manifestar-se quanto ao aspecto financeiro, sobre todas as proposições, inclusive aquelas de competência exclusivas de outras Comissões, que concorram para aumentar ou diminuir à despesa ou a receita pública de modo particular:

a) opinar sobre a proposta de Orçamento remetida pelo Prefeito à Câmara;

a) opinar sobre as diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária e plano plurianual;

b) opinar sobre as Contas do Poder Executivo, bem como sobre os atos do Tribunal de Contas em assuntos atinentes à fiscalização de execução orçamentária;

c) verificar os balancetes da Prefeitura e da Câmara, acompanhando por intermédio destes o andamento das despesas públicas;

d) elaborar parecer sobre os projetos que fixem o aumento de vencimentos dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

e) elaborar o Projeto de Orçamento do Município se o Prefeito não o tiver remetido à Câmara até o dia 15 de setembro de cada ano.

f) Matéria tributária e Previdenciária;

g) Abertura de créditos, empréstimos públicos;

h) Proposições que direta ou indiretamente que alterem a despesa ou receita do Município;

Parágrafo Único – Concluindo a Comissão pela ilegalidade de qualquer projeto, deve proceder-se como previsto no parágrafo único do artigo anterior. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 38 – A Comissão de Economia Finanças e Orçamento incumbe manifestar-se quanto ao aspecto financeiro, sobre todas as proposições, inclusive aquelas de competência exclusivas de outras Comissões, que concorram para aumentar ou diminuir à despesa ou a receita pública de modo particular:

a) opinar sobre as diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária e plano plurianual;

b) opinar sobre as Contas do Poder Executivo, bem como sobre os atos do Tribunal de Contas em assuntos atinentes à fiscalização de execução orçamentária;

c) verificar os balancetes da Prefeitura e da Câmara, acompanhando por intermédio destes o andamento das despesas públicas;

d) elaborar parecer sobre os projetos que fixem o aumento de vencimentos dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

e) elaborar o Projeto de Orçamento do Município se o Prefeito não o tiver remetido à Câmara até o dia 15 de setembro de cada ano.

f) Matéria tributária e Previdenciária;

g) Abertura de créditos, empréstimos públicos;

h) Proposições que direta ou indiretamente que alterem a despesa ou receita do Município.

Parágrafo Único – Concluindo a Comissão pela ilegalidade de qualquer projeto, deve proceder-se como previsto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 39 - A Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicações cabe opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades estatais e execução do Plano Diretor do Município, cabendo, ainda:

a) opinar sobre o sistema de telecomunicações;

b) sistema viário urbano;

c) Plano Diretor e desenvolvimento integrado;

d) Alienação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Aquisição de Bens Imóveis ao Município;

e) Quaisquer Obras, Empreendimentos e Execução de Serviços Públicos locais.

Parágrafo Único – As Comissões são compostas de três membros: um Presidente, um Relator e um Membro, escolhidos entre os membros da própria Comissão mediante acordo ou eleição. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 39 - A Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicações cabe opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades estatais e execução do Plano Diretor do Município, cabendo, ainda:

a) opinar sobre Código de Obras e Código de Posturas;

b) sistema viário urbano e rural;

c) Plano Diretor e desenvolvimento integrado;

d) Alienação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Aquisição de Bens Imóveis ao Município;

e) Quaisquer Obras, Empreendimentos e Execução de Serviços Públicos locais.

Parágrafo Único – As Comissões são compostas de três membros: um Presidente, um Relator e um Membro, escolhidos entre os membros da própria Comissão mediante acordo ou eleição.

Art. 40 - Os membros das Comissões serão escolhidos mediante votação nominal pelo plenário, caso não haja acordo entre os líderes e a Presidência da Mesa, e serão eleitos por um biênio de cada legislatura e cada vereador não poderá pertencer a mais de duas Comissões.

§1ºO Presidente da Câmara não poderá pertencer a nenhuma Comissão, da mesma maneira os vereadores suplentes.

§ 2º O Suplente só integra as Comissões Permanentes para ocupar o cargo de Membro ou, se assumir definitivamente o cargo de vereador e fizer jus, então, a todas as prerrogativas legais do cargo.

§ 3º Em caso de licença de vereador integrante de Comissão Permanente que nela ocupe cargo de presidente ou relator, automaticamente o vereador titular toma o lugar do vereador licenciado, cabendo ao vereador suplente, exclusivamente, o cargo de membro da Comissão. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 40 - Os membros das Comissões serão escolhidos mediante votação nominal pelo plenário, caso não haja acordo entre os líderes e a Presidência da Mesa, e serão eleitos por um biênio de cada legislatura e cada vereador não poderá pertencer a mais de duas Comissões.

§1º O Presidente da Câmara não poderá pertencer a nenhuma Comissão, da mesma maneira os vereadores suplentes.

§ 2º O Suplente só integra as Comissões Permanentes para ocupar o cargo de Membro ou, se assumir definitivamente o cargo de vereador e fizer jus, então, a todas as prerrogativas legais do cargo.

§ 3º Em caso de licença de vereador integrante de Comissão Permanente que nela ocupe cargo de presidente ou relator, automaticamente o vereador titular toma o lugar do vereador licenciado, cabendo ao vereador suplente, exclusivamente, o cargo de membro da Comissão.

SEÇÃO III

DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 41 - Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de quatro dias, a contar da data do recebimento das proposições encaminhá-las às Comissões competentes para exararem parecer.

§ 1º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 2º - Ao receber a proposição o Presidente encaminhará ao Relator que terá o prazo de 05 (cinco) dias para oferecer seu parecer, findo este prazo sem pronunciamento, a proposição será avocada pelo Membro da Comissão que oferecerá o respectivo parecer.

§ 3º - Sendo favorável o parecer, será a proposição encaminhada às outras comissões, se for o caso, e não sendo, será encaminhada ao Presidente da Câmara para inserção na Ordem do dia.

§ 4º - Esgotados os prazos das Comissões, será a proposição colocada em votação sem o parecer destas, sujeitando-se seus membros a responsabilidades previstas neste Regimento e disposições legais.

§ 5º - As Comissões só emitirão parecer sobre matérias de sua competência.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 42 – As Comissões Temporárias são:

I – Especiais;

II – De Inquéritos;

III – De Representação.

Art. 43 – As Comissões Especiais serão constituídas por três membros, para fim relevante a predeterminado, dentro da legislatura, por proposta da Mesa ou requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 1º - A proposta da Mesa ou requerimento deverá indicar, desde logo, o assunto a ser estudado pela Comissão e o prazo de sua duração, e só será submetido à discussão e votação, decorridos, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da sua apresentação, devendo fixar o número de membros, sendo um deles obrigatoriamente, qualquer dos vereadores que assinaram o requerimento.

§ 2º - Não caberá constituição de Comissões Especiais para tratar de assuntos de competência específica de qualquer das Comissões permanentes.

§ 3º - As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

Art. 44 - A Comissão Parlamentar de Inquérito tem por fim a apuração de fato determinada, constando de fato que deu origem à sua criação.

§ 1º - As Comissões Parlamentares de Inquérito terão os mesmos poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de um vereador ou eleitor, para a apuração de fato determinada e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. O requerimento será aprovado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara. O Vereador autor do pedido não terá direito a voto.

§ 2º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, no interesse da investigação poderão:

I – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 3º No exercício de suas atribuições poderão ainda as Comissões Parlamentares de Inquérito, por intermédio de seu Presidente:

I – determinar as diligencia que reputar necessárias;

II – requerer a convocação de Secretários Municipais;

III – tomar depoimento de testemunhas, intimá-las e inquiri-las sob compromisso;

§ 4º - As testemunhas serão intimadas, de acordo som as prescrições estabelecidas na legislação penal e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde residem ou se encontrem na forma do Código de Processo Penal vigente. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 44 - A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um vereador ou eleitor, criará Comissão Parlamentar de Inquérito, por resolução baixada pelo Presidente, em 48 (quarenta e oito) horas a contar da leitura do requerimento em Plenário, por prazo certo, não superior a 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante requerimento fundamentado encaminhado ao Presidente da Câmara e aprovado pelo Plenário. A resolução que instituir Comissão Parlamentar de Inquérito determinará os fatos a serem apurados, por serem eles da competência municipal bem como ter a Comissão poderes investigatórios e todos os demais poderes conferidos pela Constituição e pela Legislação infraconstitucional vigente. Caso seja constatado qualquer irregularidade serão encaminhados os autos ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal aos infratores. O requerimento será aprovado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara Municipal. O vereador autor do pedido não terá direito ao voto.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a área pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.

§ 2º O Presidente da Câmara, feitas as indicações dos nomes dos vereadores, em número mínimo de 3 (três), e, se mais, necessariamente número ímpar de integrantes, pelos representantes partidários ou pelos blocos formados, dos integrantes que compõem a comissão especial, observada a proporcionalidade partidária, sempre que possível, e, após o trâmite legal no Plenário, baixará resolução contendo os nomes da composição final dos integrantes da Comissão Especial.

§ 3º É vedado integrar ou participar da Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§ 4º Na reunião de instalação, que se dá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da constituição da Comissão de Inquérito, esta deve eleger seu presidente e relator geral e, se necessários, relatores parciais.

§ 5º Todos os atos e diligências da Comissão devem ser transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente e conter a assinatura dos depoentes.

§ 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação pode:

I - proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 7º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:

I - Requisitar funcionários do serviço administrativo da Câmara ou, em caráter transitório, de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, indireta e Fundacional do Município, necessários aos seus trabalhos, bem como a designação de diligências, de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições;

II - convocar secretários municipais;

III - tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV – verificar livros contábeis, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.

§ 8º As testemunhas são intimadas e depõem sob as penas do falso testemunho, previstas na legislação penal, e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da comarca onde residam ou se encontram as providências permitidas pelo Código de Processo Penal e pela Constituição Federal.

§ 9º A não conclusão dos trabalhos no prazo estipulado, após a prorrogação prevista no art. 44, extinguirá a comissão e todo o trabalho produzido fica confiscado pela Presidência da Câmara para proveito de outra Comissão a ser imediatamente instituída por resolução do Presidente da Câmara, para concluir os trabalhos determinados para a Comissão anterior.

§ 10. É vedado instituir nova Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiver funcionando, pelo menos duas comissões de inquérito, salvo mediante Projeto de Resolução aprovado por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, em votação pública nominal.

§ 11. Qualquer Vereador pode comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:

I - não tenha participação nos debates;

II - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;

IV - atenda às determinações do Presidente.

§ 12. Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos seus integrantes com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deve ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais integrantes da Comissão.

§ 13. Na votação do relatório os integrantes da Comissão podem apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 14. O relatório final deve ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado de todas as peças do processo, independe de apreciação do Plenário, mas nele deve ser lido durante o Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte à data do protocolo.

§ 15. Ao termino dos trabalhos a Comissão deve apresentar relatório circunstanciado e conclusivo, a ser publicado no Órgão Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal e encaminhado:

I - à Mesa Diretora, para as providências de alçada desta ou do Plenário;

II - ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III - ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras, de ordem constitucional ou legal;

IV - à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;

V - ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.

§ 16. A secretaria da Câmara deve fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que o solicitar.

Art. 45 - As Comissões Parlamentares de Inquérito redigirão relatório, que terminará por projeto de lei ou de resolução, se a Câmara for competente para, via dele, oferecer ou suscitar solução à matéria, ou por conclusões em que assinalará os fundamentos pelos quais deixa de propor qualquer medida.

Parágrafo Único – Havendo determinação de responsabilidade de alguém, a matéria será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o competente parecer, antes de ir a plenário.

Art. 46 - A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com o transcurso do prazo fixado para suas atividades, salvo prorrogação concedida pelo plenário em maioria simples e requerimento de qualquer membro da Comissão.

Art. 47 - As Comissões de representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos de caráter social, serão constituídas pela Mesa, ou a requerimento de qualquer vereador com a aprovação do plenário, não podendo ter composição superior a três membros.

§ 1º - A nomeação dos membros destas Comissões compete ao Presidente da Câmara, mediante indicação das lideranças, e serão constituídas o tanto quanto possível, com ônus para Câmara.

§ 2º - Será considerado presente as sessões o vereador que faltar em cumprimento na missão de representação.

§ 3º Aplicam-se subsidiariamente, as comissões temporárias, no que couberem, os dispositivos concorrentes às comissões permanentes.

CAPÍTULO III

DO PLENÁRIO

Art. 48 - Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de vereadores em exercício, em local e forma, em números estabelecidos neste Regimento.

§ 1º - O local é o recinto de sua sede.

§ 2º - A forma legal para deliberar é a seção regida pelos dispositivos referentes à matéria, estatuídos em leis ou neste regimento.

§ 3º - O número é o “Quórum” determinado em lei ou neste regimento, para a realização das seções, para as deliberações.

Art. 49 - A discussão em votação de matéria pelo plenário, constante da ordem do dia, só poderá ser efetuada com a presença da maioria simples dos vereadores, membros da Casa.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 50 - Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua Secretaria Administrativa e serão dirigidos s disciplinados pela Presidência da Câmara.

Art. 51 - A nomeação, admissão, exoneração, demissão e dispensa bem como os demais atos administrativos dos servidores da Câmara ficam sujeitos ao regime jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Os servidores da Câmara ficam sujeitos ao regime jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 52 - Os atos administrativos de competência da Mesa e da Presidência serão expedidos, com observância das normas legais, inclusive as correspondências pela Secretaria de Administração, sobre responsabilidade da Presidência.

Art. 53 - A Secretaria de Administração da Câmara Municipal terá os livros e fichas necessárias aos seus serviços e especialmente:

a) os de termo de Compromisso e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

b) os de Atas das Seções da Câmara;

c) registro de leis, decretos legislativos, resoluções, Portarias e demais atos da Presidência e da Mesa;

d) protocolos;

e) cadastramento de bens, móveis e imóveis da Câmara.

Parágrafo Único – Os livros serão abertos e rubricados pelo Presidente da Câmara.

TÍTULO III

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 54 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato eletivo para uma legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional, mediante voto direto.

Art. 55 - Compete ao vereador, uma vez empossado:

I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;

II – votar nas eleições da Mesa e das Comissões Permanentes;

III – apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;

IV – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;

V – participar das Comissões Temporárias;

VI – usar da palavra em defesa ou em oposição às proposições apresentadas à deliberação do plenário;

VII – solicitar, por intermédio da Mesa ou dos Presidentes das Comissões a que pertencem, informações das autoridades sobre fatos relativos ao serviço público ou até que sejam úteis à elaboração legislativa;

VIII – falar quando julgar necessário, e apartear os discursos dos seus pares, observadas as disposições regimentares;

Art. 56 - São obrigações e deveres dos Vereadores:

I – desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens no ato da posse e no término do mandato, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

II - exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior,

III – comparecer decentemente trajado às sessões, à hora regimental ou na fixada das extraordinárias;

IV – cumpri os deveres dos cargos para os quais foi eleito ou designado;

V – deixar de votar as proposições, quando tiver interesse pessoal nas mesmas, sobre pena de nulidade da votação, quando decisivo seu voto;

VI – comportar-se em plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

VII – residir no município;

VIII – propor à Câmara todas as medidas que julgar conveniente aos interesses do Município e à segurança e bem – estar dos Municípios, bem como impugnar as que lhe pareça contrárias ao interesse público.

Art. 57 - Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deve ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:

I - advertência pessoal;

II – advertência em plenário;

III – Cassação da palavra;

IV – determinar sua retirada do plenário;

V – propor sessão secreta para a Câmara discutir a respeito, cuja proposta deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) da Câmara;

VI – propor a cassação do mandato, com observância das disposições Constitucionais e Lei Orgânica do Município.

VII – residir no município;

VIII – propor à Câmara todas as medias que julgar conveniente aos interesses do Município e à segurança e bem-estar dos municípios, bem como impugnar as que lhe pareça contrárias ao interesse público. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 57 - Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deve ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:

I - advertência pessoal;

II – advertência em plenário;

III – Cassação da palavra;

IV – determinar sua retirada do plenário;

V – suspensão a Sessão, para entendimentos na sala da presidência;

VI – propor a cassação do mandato, com observância das disposições Constitucionais e Lei Orgânica do Município.

VII – propor à Câmara todas as medidas que julgar conveniente aos interesses do Município e à segurança e bem-estar dos municípios, bem como impugnar as que lhe pareça contrárias ao interesse público.

Parágrafo Único – Havendo tumulto em plenário, o Presidente poderá suspender a sessão, e inclusive usar de força policial para o cumprimento de suas ordens, desde que legais.

Art. 58 - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações.

Art. 59 - Os vereadores não poderão:

I – Desde a expedição do Diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município ou com suas concessionárias de serviço público, empresas públicas;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta do Município, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto na Lei Orgânica.

II - Desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego remunerado na administração pública direta ou indireta do Município de que seja exonerável, salvo o cargo de Secretário Municipal ou diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;

b) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

c) patrocinar causa junto ao Município em que seja parte interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do Inciso I.

Art. 60 - Os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou delas receberem informações.

Parágrafo Único – Ao vereador que seja servidor público, aplica-se as seguintes normas:

I – havendo compatibilidade de horário, exercerá cumulativamente seu cargo, função ou emprego, percebendo-lhes as vantagens sem prejuízo da remuneração da vereança;

II – não havendo compatibilidade de horário, ficará afastando de seu cargo, função ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela remuneração maior e contando-se lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

III – afastado ou não do cargo, emprego ou função no serviço municipal, quando sujeito a avaliação de desempenho, tê-la-á desde a posse, no conceito máximo.

Art. 61 - O vereador é inviolável por suas opiniões emitidas em votos, pareceres e discussões plenárias, no exercício do mandato.

CAPÍTULO II

DA POSSE E DA LICENÇA

Art. 62 - A posse dos vereadores está regulamentada no art. 11º seus parágrafos deste Regimento, acrescendo-se que o suplente legalmente convocado terá o prazo de quinze dias para tomar posse; o não comparecimento importa em renúncia tácita, devendo o Presidente declarar extinto o seu mandato e convoca-o suplente imediato, o mesmo ocorrendo quando se trata do vereador eleito.

Art. 63 – O vereador poderá se licenciar-se:

I – por motivo de doença;

II – em face da licença gestante;

III – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou político, de interesse do Município;

IV – para tratar de interesses particulares, por prazo determinado nunca inferior a trinta dias, nem superior a cento e vinte dias, em cada seção legislativa, não podendo em qualquer caso, reassumir o exercício do mandato, antes do término do prazo assinado para licença.

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á em exercício:

a) o vereador licenciado nos termos dos Incisos I e II;

b) o vereador licenciado na forma do Inciso III, se a missão decorrer de expressa designação da Câmara ou tiver sido previamente aprovado pelo plenário.

§ 2º - A licença gestante será concedida segundo os mesmos critérios e condições estabelecidas para a funcionária pública municipal.

Art. 64 - Não poderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou diretor equivalente. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 64 - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou diretor equivalente.

Art. 65 – Dar-se-á a convocação de suplente de vereador nos casos de vaga ou de licença.

Parágrafo Único – O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento de convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando se prorrogara o prazo.

Art. 66 - Na hipótese do Art. 64 o vereador poderá optar pela remuneração do mandato, se maior. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 66 - Na hipótese do Art. 64 o vereador poderá optar pela remuneração do mandato, se maior, cabendo ao Município o ônus pelo seu pagamento.

Art. 67 - As licenças dependerão de requerimento escritos e devidamente instruído com provas, dirigido à Mesa que o transformará em projeto de Resolução que entrará para a ordem do dia da seção seguinte.

Parágrafo Único – A proposição assim apresentada, terá preferência sobre as demais e será aprovada por maioria simples de votos, somente será rejeitada no caso do inciso IV do art. 63 – por 2/3 da Câmara. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 67 - As licenças dependerão de requerimento escritos e devidamente instruído com provas, dirigido à Mesa que o transformará em projeto de Resolução que entrará para a ordem do dia da seção seguinte.

§ 1º – A proposição assim apresentada, terá preferência sobre as demais e será aprovada por maioria simples de votos, somente será rejeitada no caso do inciso IV do art. 63 – por 2/3 da Câmara.

§2º - A licença para investidura em cargo de Secretário Municipal independe da aprovação da Câmara Municipal, cabendo tão somente ao vereador apresentar requerimento ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 68 - A remuneração dos vereadores será fixada e atualizada através de Resolução, sobre a qual incidirá o imposto de Renda e proventos de qualquer natureza.

§ 1º - Nos períodos de recesso, a remuneração dos vereadores será integral.

§ 2º - Ao Presidente do poder legislativo Municipal será atribuída uma gratificação pelo exercício da função, equivalente a 2/3 do valor da remuneração do Vereador.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 69 - As vagas na Câmara Municipal dar-se-ão:

I – por falecimento;

II pela renúncia;

III – pela perda do mandato, nos casos previstos na legislação vigente;

IV – em virtude do afastamento ou licença nos termos deste Regimento;

Art. 70 - A renúncia constituirá ato acabado e definitivo desde que manifestada em plenário ou comunicada, por escrito à Mesa da Câmara.

Art. 71 - A convocação de suplente, em caso de vacância que a autorize, será imediata à abertura da vaga.

Parágrafo Único – Quando a vaga for eventual, o suplente poderá deixar de assumir. Nesta hipótese, manifestará, por ofício, ao Presidente da Câmara, a sua decisão, a fim de que o mesmo a mande consignar nos anais. Registrada ali, a decisão, o Presidente convocará o suplente imediato, que desempenhará o mandato enquanto não se disponha a fazê-lo o suplente preferencial.

CAPÍTULO V

DA PERDA E DA SUSPENÇÃO DO EXERCÍCIO E DO MANDATO

Art. 72 - Perderá o mandato o vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 59º;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instruções vigentes;

III – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbabilidade administrativa;

IV – que deixar de comparecer, em cada seção legislativa anual, a terça parte das seções ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VI – renúncia, considerada também como tal ou não comparecimento para a posse no prazo previsto em lei;

VII – que sofre condenação por sentença transitada em julgado;

VIII – quando decretar a Justiça Eleitoral nos casos previstos na Constituição Federal;

§ 1º - Considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º- Nos casos dos Incisos I, II e IV, a perda do mandato será declarada pela Câmara Municipal por maioria absoluta, mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa. . (*Alterada pela Resolução nº. 004/2016 de 06 de Dezembro de 2016)*

§ 2º - Nos casos dos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII a perda de mandato será declarada pela Câmara Municipal por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação de qualquer Vereador ou de Partido Político representado na Câmara Municipal, assegurada ampla defesa e o contraditório.

§ 3º - Nos casos dos incisos III, V, VII e VIII a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 73 - Dar-se-á a suspensão do exercício do cargo de vereador:

I – por incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição judicial;

II – por condenação criminal transitada em julgado, impuser pena de provação de liberdade, e enquanto durarem seus efeitos.

§ 1º - A declaração de suspensão do mandato parlamentar, nos casos deste artigo, far-se-á por resolução da Câmara Municipal.

§ 2º - A resolução a que alude o parágrafo anterior, de iniciativa da Mesa ou de qualquer vereador, será aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS LÍDERES E VICE-LÍDERES

Art. 74 - Líder é o porta-voz de uma representação partidária e intermediária entre ele e os Órgãos da Câmara.

§ 1º - As representações partidárias deverão indicar à Mesa, mediante documento subscrito por seus membros os respectivos líderes, nas vinte e quatro horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 2º - Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

§ 3º - Os líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

§ 4º - Os Líderes indicarão os representantes partidários das Comissões da Câmara.

§ 5º ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.

Art. 75 - É facultado aos líderes em caráter excepcional e a critério da Presidência, em qualquer momento da sessão, salvo quando se estiver procedendo à votação ou houver orador na tribuna, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência. Interesse ao conhecimento da Câmara.

§ 1º - A juízo da Presidência, poderá o Líder, se por motivo ponderável não lhe for possível ocupar, pessoalmente a tribuna, transferir a palavra a um de seus liderados.

§ 2º - O orador que pretender usar da faculdade estabelecida no presente Artigo, não poderá falar por prazo superior a cinco minutos.

TÍTULO IV

DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 76 - As sessões são:

I – preparatórias as que precedem instalação de cada legislatura dos trabalhos ordinários em cada sessão legislativa;

II ordinária, as de qualquer sessão legislativa, realizadas no horário determinado neste Regimento;

III – extraordinárias, se realizadas em dias ou horários diversos dos préfixados para as ordinárias;

IV – especiais, as realizadas para fim não compreendido no objeto das ordinárias;

V – solenes, as efetuadas para atos relevantes da vida política ou para grandes comemorações cívicas;

VI – permanentes, as destinadas as vigilância por ocorrência de fato ou situação da gravidade.

Art. 77 - As sessões preparatórias se referem às realizadas para a instalação da legislatura ou para a renovação total da Mesa após cada biênio.

Art. 78 - As sessões ordinárias terão a duração de duas horas, e terão início às vinte horas de todos os dias 15 e 30 de cada mês se estas datas caírem em dia de feriado, sábado e domingo as sessões serão realizadas no próximo dia útil subsequente.

Parágrafo Único – Qualquer vereador, ou a Mesa, poderá propor a prorrogação deste prazo por mais uma hora, havendo matéria importante em pauta, sendo a aprovação feita por maioria simples de votos.

Art. 79 - As sessões ordinárias compõem-se de três fazes:

I – Expediente;

II – Ordem do Dia;

III – Palavra livre.

Art. 80 - As sessões extraordinárias, que terão a mesma duração das ordinárias, serão convocadas:

I – Pelo chefe do Poder Executivo;

II - Pelo Presidente da Câmara, de ofício;

III – Por requerimento de qualquer vereador devidamente aprovado pela maioria simples dos vereadores;

IV – A requerimento da maioria absoluta dos vereadores, independente da liberação do plenário, quando do recesso parlamentar e configurando-se caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º - A convocação extraordinária será obrigatoriamente comunicada por escrito aos vereadores ausentes à sessão, no caso do inciso III deste artigo, salvo motivo de força maior quanto à localização dos mesmos.

§ 2º - Do ato convocatório constarão necessariamente o objeto da convocação e à hora em que a sessão deva ser realizada, não sendo admitido tratar de assunto alheio ao objeto da convocação.

Art. 81 - As sessões solenes obedecerão à ordem e o programa estabelecido pela Mesa.

Parágrafo Único – Serão sempre solenes as sessões de instalação dos trabalhos legislativos e as designadas para a posse do Prefeito Municipal.

Art. 82 - As sessões poderão ser suspensas por período determinado ou definitivamente, quando:

I – por conveniência técnica ou da ordem;

II – por falta de "quórum" na forma deste Regimento;

III – para comemoração ou para recepção de personalidade ilustra, ou ainda em homenagem póstuma;

IV – em caso de tumulto grave.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 83 - Os trabalhos deverão realizar-se com ordem e solenidade, durante os mesmos, só poderão permanecer em plenário os vereadores aos quais não serão permitidas convenções que perturbem o andamento da sessão.

§ 1º - É vedado à galeria manifestar-se sobre acontecimento do plenário.

§ 2º - Para manutenção da ordem nos trabalhos do plenário o Presidente ordenará a retirada do assistente de comportamento inconveniente. Em casos mais graves ordenará a evacuação das galerias.

§ 3º - Plenário e galeria são partes do recinto sobre da Câmara Municipal fisicamente distinta e tecnicamente separadas, ficando vedada a comunicação dialogada entre os ocupantes de e outros desses setores.

Art. 84 - A nenhum vereador se admite falar sem pedir a palavra e sem que lhe seja concedida, adotando o Presidente, em caso de inobservância dentre Artigo, as seguintes providencias:

I – se o vereador pretender falar sem que seja conferida a palavra, ou insistir em permanecer na tribuna sem o consenso da Mesa, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o a sentar-se.

II – se apesar dessa advertência e desse convite, o vereador não atender ao Presidente este cassar-te-á a palavra.

III – se o vereador insistir em falar e perturbar os trabalhos ou o processo regimental dos debates, o Presidente convidá-lo-á a palavra.

IV – se este convite não for atendido, o Presidente suspenderá a sessão e tomará as medidas que julgar necessárias, responsabilizando o faltoso penalmente.

Parágrafo Único – Sempre que o Presidente cassar a palavra de um vereador, será desligado o gravador e, se houver também o sistema de alto falantes.

Art. 85 – Não é lícito ao vereador pedir a palavra quando houver orador na tribuna, exceto para solicitar prorrogação da sessão, ceder tempo a quem fala levantar questão de ordem por inobservância regimental.

Art. 86 - Quando mais de um vereador pedir a palavra simultaneamente para falar, sobre o mesmo assunto, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I – ao autor da proposição;

II – ao relator;

III – ao autor de emendas;

IV – ao membro de bancada mais numerosa.

Art. 87 - O Presidente advertirá o orador quando faltar três minutos para o término do tempo de que dispõe para o seu pronunciamento, e fiscalizará a fim de que nessa fase conclusória, não sofra os mesmo, apartes. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 87 - O Presidente advertirá o orador quando faltar dois minutos para o término do tempo de que dispõe para o seu pronunciamento, e fiscalizará a fim de que nessa fase conclusiva.

Art. 88 - O Presidente poderá de ofício, pelo tempo necessário, e no mesmo que houver por oportuno, conceder à palavra a porta-voz de Comissão Parlamentar de Inquérito ou de Representação da Câmara, para que ele relate ao plenário o desempenho da missão.

Art. 89 - Sempre que algum vereador pretender consignar a consignar a presença de personalidade pública ou ilustre, nas galerias ou no recinto da Câmara, comunicá-lo reservadamente ao Presidente que o transmitirá ao Plenário, inscrevendo o fato nos anais.

Art. 90 - Os vereadores, com exceção do Presidente, falarão de pé, ressalvados os casos de enfermidades ou defeitos físicos, não podendo se referir à Câmara ou a qualquer de seus membros de forma injuriosa e descortês, usando sempre o tratamento "Excelência" ou "Senhor vereador".

Parágrafo Único – O vereador não poderá afastar-se da questão em que debate e nem falar sobre o vencido, e somente utilizar-se do aparte, quando concedido, não sendo permitidos discursos paralelos.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES PÚBLICAS

SEÇÃO I

DO EXPEDIENTE

Art 91 - O Expediente, que terá a duração de vinte minutos, iniciar-se-á com a leitura de correspondências expedidas e recebidas pela Câmara ou seus membros, bem como comunicações da Mesa e dos vereadores.

Art. 92 - As sessões somente poderão ser abertas com a presença mínima de 1/3 dos membros da Câmara, em caso contrário a Mesa aguardará durante quinze minutos, tempo este deduzido do destinado à palavra livre, persistindo a falta de quórum, o Presidente declarará que não pode haver sessão.

Art. 93 - A ata da sessão anterior será sempre lida e aprovada ou não na sessão seguinte devendo, antes, ficar depositada na Secretaria da Câmara a disposição dos membros da Casa.

§ 1º - Havendo dúvida sobre a ata, os interessados, após a leitura em plenário, deverão requerer retificações e impugnações, para, na mesma sessão ser discutidas e votadas.

§ 2º - Em caso de impugnação total da ata e sendo esta aprovada por maioria simples, será lavrada outra que será discutida na sessão posterior.

§ 3º - Da ata deverão constar o relato sumário e real de todos os acontecimentos verificados durante os trabalhos.

Art. 94 - A ordem do dia, que terá a duração de uma hora e trinta minutos, terá em discussão e votação as matérias constantes da pauta organizada pela secretaria antes do início da sessão.

Parágrafo Único – Somente funcionará, se presentes a maioria absoluta dos membros da Câmara, não havendo quórum passar-se-á imediatamente a outra fase da sessão, transferindo-se a pauta para a próxima.

Art. 95 - Havendo número legal, dar-se-á início aos trabalhos na seguinte ordem:

I – requerimento de urgência;

II – pareceres de comissões;

III – projetos de leis;

IV – Requerimentos, Indicações e Moções.

Art. 96 - É lícito ao vereador requerer preferência para a discussão e votação de determinada matéria constante da pauta, bem com a suspensão dos trabalhos para parecer de Comissões em matéria que julga urgente, resolvendo a Mesa em consulta ao Plenário.

§ 1º - Na ordem do dia, cada vereador poderá usar da palavra pelo prazo de dez minutos em cada projeto de lei em discussão.

§ 2º - A bancada poderá ceder mais cinco minutos, perdendo os demais vereadores da bancada o direito de se manifestar.

SESSÃO II

DA PALAVRA LIVRE

Art. 97 - Esgotada a "Ordem do Dia", seguir-se-á a "Tribuna Livre" que será cedida a quaisquer cidadãos que quiserem fazer uso da mesma, pelo prazo de 15 (quinze) minutos; para que o cidadão possa expor suas idéias tais como: reivindicar, denunciar, criticar, elogiar.

§1º- Esgotado o prazo da "Tribuna Livre", seguir-se-á "Palavra Livre", que deverá fazer uso os Vereadores pelo tempo restante da sessão, salvo se a duração da "Ordem do Dia" foi cumprida integralmente, então a "Palavra Livre" terá a duração de 20 (vinte) minutos.

§2º- Na "Palavra Livre", poderá o Vereador abordar qualquer assunto, desde que seja de competência do Legislativo Municipal ou para esclarecer o que o cidadão ou os cidadãos explanou na "Tribuna Livre", pelo prazo de 5 (cinco) minutos, salvo se falar pela Liderança, quando o prazo será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§3º **-** Não havendo oradores inscritos, tanto na "Tribuna Livre" como na "Palavra Livre" o Presidente declarará encerrada a sessão. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 97 - Esgotada a "Ordem do Dia", será aberto a "Tribuna Livre" que será cedida a quaisquer cidadãos que quiserem fazer uso da mesma, pelo prazo de 05 (cinco) minutos cada, desde que previamente cadastrados anteriormente ao início da Sessão através da Secretária da Câmara Municipal, até o limite de cinco, para que o cidadão possa expor suas ideias tais como: reivindicar, denunciar, criticar, elogiar.

§1º -: Havendo tempo disponível e justificada necessidade o Presidente poderá autorizar a prorrogação do prazo de utilização da "Tribunal Livre" por mais 05 (cinco) minutos ou o credenciamento de mais de cinco cidadãos.

§2º - Esgotado o prazo da "Tribuna Livre", seguir-se-á "Palavra Livre", que deverá fazer uso os Vereadores pelo tempo restante da sessão, salvo se a duração da "Ordem do Dia" foi cumprida integralmente, então a "Palavra Livre" terá a duração de 30 (trinta) minutos.

§3º - Na "Palavra Livre", poderá o Vereador abordar qualquer assunto, desde que seja de competência do Legislativo Municipal ou para esclarecer o que o cidadão ou os cidadãos explanou na "Tribuna Livre", pelo prazo de 5 (cinco) minutos, salvo se falar pela Liderança, quando o prazo será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§ 4º - Após a palavra de cidadãos na "Tribuna Livre", caso algum vereador, autoridade ou cidadão deseje expor sua opinião acerca do tema debatido ou deseje arguir seu direito de contraditório ou ampla defesa, deverá requerer imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal que autorizará o prazo de 05 (cinco) minutos para uso da tribuna.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 98 - A Câmara poderá realizar sessões secretas:

I – por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros;

II – por solicitação de Comissão;

III – por requerimento de Vereador aprovado pelo Plenário.

§1º- Quando tiverem que realizar sessões secretas, as portas do recinto serão fechadas, admitidas à presença somente de Vereadores e dos Assessores;

§2º- Compete lavrar a ata da sessão secreta ao 1º Secretário, que lida e aprovada, será lacrada em envelope próprio e arquivado. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

TÍTULO V

DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 99 - Proposição e toda matéria sujeita a deliberação da Câmara e consiste em:

a) – projetos de emenda à Lei Orgânica;

b) – projetos de Lei Complementar;

c) – projetos de Lei;

d) – projetos de Decreto Legislativo;

e) – projetos de resolução;

f) – requerimento;

g) – indicações;

h) – emendas;

i) – noções.

§1º - As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos.

§2º **-** As proposições tramitarão sempre obedecendo à ordem estabelecida pelo número protocolar, sendo vedado adiantar-se quaisquer matéria ao atropelo da sequência numérica.

Art. 100 - Não se admitirão proposições:

a) – sobre assunto alheio a competência da Câmara;

b) – que deleguem a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

c) – anti-regimentais;

d) – que, aludindo a legislação estadual e municipal não se façam acompanhar de sua prova literal;

e) – quando redigidas de modo que não se saiba qual a providência objetivada;

f) – que fazendo menção a contrato ou concessão, não o transcreva por extenso;

g) – que contenham expressões ofensivas a quem quer que seja;

h) – manifestamente inconstitucionais;

i) – relativas à Lei periódica, fora dos anos próprios à sua apreciação;

j) – declarativas de Utilidade Pública, não se façam acompanhar dos Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado e Certidão de Registro no Cartório competente, bem como a prova de que se encontra a entidade beneficiada à época da propositura, em plena atividade, fornecida pelo Juiz de Direito da Comarca ou pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Se o autor não se conformar com a decisão, poderá, dentro de quarenta e oito horas, requererem o pronunciamento da Constituição, Justiça e Redação, de cujo parecer dependerá o prosseguimento ou não da mesma. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 100 - Não se admitirão proposições:

a) – sobre assunto alheio a competência da Câmara;

b) – que deleguem a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

c) – antiregimentais;

d) – que, aludindo a legislação estadual e municipal não se façam acompanhar de sua prova literal;

e) – quando redigidas de modo que não se saiba qual a providência objetivada;

f) – que fazendo menção a contrato ou concessão, não o transcreva por extenso;

g) – que contenham expressões ofensivas a quem quer que seja;

h) – manifestamente inconstitucionais;

i) – relativas à Lei periódica, fora dos anos próprios à sua apreciação;

j) – declarativas de Utilidade Pública, não se façam acompanhar dos Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado e Certidão de Registro no Cartório competente, bem como a prova de que se encontra a entidade beneficiada à época da propositura, em plena atividade, fornecida pelo Juiz de Direito da Comarca ou pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Se o autor não se conformar com a decisão, poderá, dentro de quarenta e oito horas, requererem o pronunciamento da Constituição, Justiça e Redação, de cujo parecer dependerá o prosseguimento ou não da mesma.

Art. 101 - Considera-se autor da proposição para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§1º **-** São de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira, exceto quando se tratar de proposição para a qual a Constituição ou o Regimento exija determinado número deles. Neste caso, considerar-se-ão, também, de simples apoio, as assinaturas seguintes às integrantes do número legal.

§2º **-** Nos casos em que as assinaturas de uma proposição não representem apenas apoio, não poderão ser retiradas após o seu recebimento por algumas das Comissões técnicas, sem a aquiescência de todos os proponentes.

§3º **-** O autor deverá fundamentar a proposição por escrito.

§4º **-** A falta de justificativa poderá importar na retirada da proposição.

§5º **-** Eximem-se da exigência do parágrafo 3º, a monção, a indicação e a emenda.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 102 - A Câmara Municipal exerce a sua função legislativa via de projetos:

a) – de emenda à Lei Orgânica;

b) – de Lei Complementar;

c) – de lei Ordinária;

d) – de Resolução.

Art. 103 - São projetos de emenda à Lei Orgânica quaisquer proposições que visam a alterar o conteúdo da referida Lei.

Art. 104 - A Lei Orgânica poderá ser encomendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – da iniciativa popular subscrita por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do município.

§1º **-** A proposta votada em dois turnos será considerada quando obtiver os votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em ambos os turnos.

§2º **-** A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa com o respectivo número de ordem.

§3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§4º **-** A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 105 - Projetos de Lei Complementar são destinados a explicitar um dispositivo ou um princípio constitucional cuja eficaz exequibilidade imponha regulamentação.

Art. 106 - Projetos de Lei são as proposições destinadas a regular as matérias de competência legislativa da Câmara, com a sanção do prefeito Municipal.

Art. 107 - Projeto de Decreto Legislativo são proposições destinadas a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo.

Art. 108 - Destinam-se os Projetos de Resolução a regular matéria de caráter político ou administrativo, sobre que deva a Câmara pronunciar-se, tais como:

a) – perda de mandato de Vereador;

b) – concessão de licença a Vereador;

c) – concessão de licença ao Prefeito para ausentar-se do Município e para o mesmo fim, ao Vice-Prefeito;

d) – concessão de título honorífico ou outra honraria;

e) – criação de Comissão Especial ou de Inquérito;

f) – aprovação das contas do Prefeito Municipal e da mesa da Câmara;

g) – fixação e atualização da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores;

h) – qualquer matéria de natureza regimental;

i) – todo e qualquer assunto de sua economia interna, são objeto necessariamente de Projeto de Lei.

Art. 109 - A concessão de título honorífico será aprovada mediante votação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 110 - A iniciativa de projetos na Câmara, nos termos da constituição e deste Regimento será:

I **–** da Mesa;

II **–** da Comissão;

III **–** de vereador;

IV - do Prefeito Municipal;

V – popular subscrita por no mínimo, cinco por cento dos eleitos do Município.

§ 1º - O recebimento de projetos de iniciativa popular dependerá da identificação dos assinantes, através da indicação dos respectivos títulos eleitorais.

§ 2º - O projeto, da natureza de que trata o inciso V deste artigo receberá tratamento idêntico aos demais projetos.

Art. 111 - São de iniciativa da Mesa, dentre outros:

a) que disponha sobre autorização para a abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

b) que disponha sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos ou funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo Único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressaltando o disposto na parte final da alínea “b” deste artigo, se assinada metade dos vereadores.

Art. 112 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei;

a) que disponham sobre criação, transformação ou extinção de cargo, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) que disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria;

c) que disponha sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

d) matéria orçamentária, e a que autorizem a abertura de créditos ou conceda auxílio, prêmio e subvenções.

Art. 113 - Não será suscetíveis de iniciativa popular as matérias de iniciativa exclusiva definidas neste Regimento e na Lei Orgânica do Município.

Art. 114 - Os projetos deverão ser divididos em artigos numerados, concisos e claros, encimados sempre, de ementa enunciativa de seu objeto.

§ 1º - Cada projeto deverá conter simplesmente, a enunciação legislativa, de acordo com a ementa.

§ 2º - Nenhum artigo de projeto poderá conter duas ou mais matérias fundamentalmente diversas, de modo que se possa adotar um e rejeitar outra.

§ 3º - Sempre que um projeto conceder mais de um crédito, cada um deles deverá constituir um dispositivo separado.

Art. 115 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, no próximo ano legislativo.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos à deliberação da Câmara.

§ 2º - O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado.

§ 3º - Para efeitos deste artigo considera-se rejeitado o projeto de lei, cujo veto tenha sido confirmado pela Câmara.

CAPÍTULO III

DOS REQUERIMENTOS

Art. 116 - Requerimento é todo pedido feito ao Presidente ou Mesa sobre objeto de expediente, ou ordem, ou de interesse do Poder Legislativo, por qualquer Vereador ou Comissão.

§ 1º - Quando a competência para decidi-lo, os requerimentos são de duas espécies:

a) sujeitos apenas a despacho do Presidente;

b) sujeitos à deliberação do plenário.

§ 2º - Quando ao aspecto formal podem ser:

a) orais;

b) escritos.

Art. 117 - O requerimento oral independente de apoiamento e tem solução imediata.

Parágrafo Único – É licito, entretanto, ao vereador, formular por escrito, requerimento que regimentalmente, possa ser oral, em tal caso está sujeito às exigências estabelecidas para os escritos.

Art. 118 - O requerimento escrito, quando não sujeito a sua discussão, pode ser fundamentado oralmente.

Art. 119 - Todo requerimento a que este Regimento não de expressamente, trato diverso, será escrito, sofrerá discussão e decidir-se por deliberação plenária.

Art. 120 - A nenhum vereador será permitido fazer seu o requerimento de outrem, que foi retirado. Querendo reproduzir a matéria, usará da iniciativa que lhe compete.

SEÇÃO I

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS O DESPACHO DO PRESIDENTE

Art. 121 - Será despachado imediatamente pelo Presidente o Requerimento oral que solicite:

a) a palavra ou desistência dela;

b) permissão para falar sentado;

c) posse de vereador;

d) leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do plenário;

e) inscrição em ata de declaração de voto;

f) retificação da ata;

g) observância de disposição regimental;

h) retirada pelo autor, de proposição com parecer contrario ou sem parecer;

i) verificação de votação ou de presença;

j) informação sobre os trabalhos, a pauta, ou Ordem do Dia;

k) inclusão na Ordem do Dia, de proposição em condições regimentais de nela figurar.

l) a vista do Projeto de Lei em discussão, exceto nos casos de tramitação em regime de urgência; (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 121 - Será despachado imediatamente pelo Presidente o Requerimento oral que solicite:

a) a palavra ou desistência dela;

b) permissão para falar sentado;

c) posse de vereador;

d) leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do plenário;

e) inscrição em ata de declaração de voto;

f) retificação da ata;

g) observância de disposição regimental;

h) retirada pelo autor, de proposição com parecer contrário ou sem parecer;

i) verificação de votação ou de presença;

j) informação sobre os trabalhos, a pauta, ou Ordem do Dia;

k) inclusão na Ordem do Dia, de proposição em condições regimentais de nela figurar.

l) a vista do Projeto de Lei em discussão, exceto nos casos de tramitação em regime de urgência.

SEÇÃO II

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS O PLENÁRIO

Art. 122 - Dependerá de deliberação do plenário, será escrito e sofrerá discussão, o requerimento que solicite:

a) representação da Câmara mediante comissão externa;

b) constituição de comissão especial;

c) registro nos anais de voto de confiança, homenagem, louvor, regozijo, solidariedade, congratulação, repúdio protesto, desagravo ou pesar;

d) adiantamento de discussão ou votação;

e) suspensão ou levantamento de sessão;

f) licença para vereador;

f) licença para vereador, exceto para assumir o cargo de Secretário Municipal.

g) audiência de secretário, servidor ou prefeito para, em plenário, prestar esclarecimento aos vereadores. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 122 - Dependerá de deliberação do plenário, será escrito e sofrerá discussão, o requerimento que solicite:

a) representação da Câmara mediante comissão externa;

b) constituição de comissão especial;

c) registro nos anais de voto de confiança, homenagem, louvor, regozijo, solidariedade, congratulação, repúdio protesto, desagravo ou pesar;

d) adiantamento de discussão ou votação;

e) suspensão ou levantamento de sessão;

f) licença para vereador, exceto para assumir o cargo de Secretário Municipal.

g) audiência de secretário, servidor ou prefeito para, em plenário, prestar esclarecimento aos vereadores.

Art. 123 - Os requerimentos de informações, somente poderão referir-se a atos dos demais poderes, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais.

Art. **124** - Ao Prefeito a Mesa encaminhara pedidos de informações sobre assunto relacionado com a matéria em andamento na Câmara ou sujeito à sua fiscalização.

Parágrafo Único – A resposta do pedido de informação será entregue em cópia ao vereador que solicitou, após sua leitura em plenário.

CAPÍTULO IV

DAS INDICAÇÕES

Art. 125 - Indicação é a proposição em que o vereador sugere:

I– a Mesa ou a Comissão da Câmara, medida legislativa de sua iniciativa;

II– ao Poder Executivo ou Poder Judiciário, encaminhamento de assunto de competência da Câmara, porém de iniciativa exclusiva daqueles.

III– ao Governo da união, através de seus Ministros, Departamentos ou Autarquias, ou qualquer Casa do Congresso Nacional, medidas de interesse público de suas atribuições.

Art. **126** - As indicações serão redigidas em termos explícitos podendo, no caso de referir-se a medida de natureza ou cunho legislativo, fazer-se acompanhar do anteprojeto respectivo.

Art.**127** - A indicação, quando aprovada pela Câmara, representa manifestação pessoal do Vereador que propõe em cujo nome, embora através de correspondência, e como tais, os autores de emendas incorporadas à proposição.

CAPÍTULO V

DAS MOÇÕES

Art. 128 - Moção é a proposição em que o vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado fato ou assunto, louvando, aplaudindo, protestando ou deplorando.

Art. 129 - A Moção consistirá de:

a) voto de aplauso, regozijo, congratulação por ato público ou acontecimento de alta significação;

b) manifestação de repúdio, de protesto ou desagregado por ato público considerado infenso ao interesse coletivo, ao espírito democrático ou aos princípios da Justiça da Moral ou da Razão; (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 129 - A Moção consistirá de:

a) voto de aplauso, reconhecimento e congratulação por ato público ou acontecimento de alta significação;

b) manifestação de repúdio, de protesto ou desagregado por ato público considerado infenso ao interesse coletivo, ao espírito democrático ou aos princípios da Justiça da Moral ou da Razão;

c) manifestação de pesar, direcionado à família de pessoa falecida que tenha prestado serviços à comunidade generalcarneirense.

Art. 130 - As Moções serão redigidas com clareza e precisão.

Art. 131 - As Moções obedecerão em suas tramitações, às mesmas regras estabelecidas para os requerimentos e indicações, salvo em se tratando de matéria de alta significação ou indagação serão encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que emitirá parecer na sessão subsequente.

CAPÍTULO VI

DAS EMENDAS

Art. 132 - Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

Art. 133 - As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 1º – Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.

§ 2º - Emendas substitutivas é a proposição apresentada como sucedânea a dispositivo de outra Tomara o nome de “Substitutivo” quando atingir o projeto, ou seu título, capítulo, seção ou subseção, no seu todo.

§ 3º - Emenda aditiva é a proposição que manda fazer acréscimos em outra. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 133 - As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 1º – Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.

§ 2º - Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra, substituindo em parte ou todo de um projeto, ou seu título, capítulo, seção ou subseção, no seu todo.

§ 3º - Emenda aditiva é a proposição que manda fazer acréscimos em outra.

§ 4º - Emenda modificativa é a proposição que altera a redação de outra.

Art. 134 - As emendas, propostas em folhas individuais, e uma para cada dispositivo que se pretendam modificar, suprimir, adicionar, ou substituir, serão redigidas, sempre que possível, de modo a poderem incorporar-se ao projeto, sem dependência de nova redação.

Art. 135 - Não serão aceitas emendas, submetidas ou substitutivos que não tenham relação direta com a matéria da proposição principal.

Art. 136 - As emendas só poderão ser apresentadas quando as proposições estiverem em pauta, quando em exame pelas Comissões, ou quando em segunda discussão trazer a assinatura de, pelo menos 1/3 dos vereadores.

Parágrafo Único – O plenário poderá propor emendas ainda no curso da terceira discussão, desde que subscreva a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 137 - O Presidente da Câmara ou de Comissão, não receberá a emenda:

a) que aumente de qualquer forma as despesas ou número de cargos previstos em projetos referentes ao poder legislativo, se não trouxer as assinaturas de pelo menos 1/3 dos membros da Câmara;

b) que crie despesa ou aumente a prevista nos projetos de iniciativas exclusivas do Prefeito Municipal, executando-se as originárias do mesmo poder.

Art. 138 - Sempre que houver emendas o projeto será encaminhado com as mesmas às Comissões competentes, e somente após o respectivo parecer, voltará a plenário.

Art. 139 - Em nenhuma hipótese o vereador fará rasuras no texto de qualquer proposição, principal ou acessória, a título de o emendar.

CAPÍTULO VII

DA RETIRADA, ARQUIVAMENTO E PREJUDICADO.

Art. 140 - O autor poderá solicitar, em qualquer fase de elaboração legislativa, a retirada de qualquer proposição, cabendo ao Presidente definir o pedido quando ainda houver parecer ou este lhe for contrário.

Parágrafo Único – Se a proposição tiver parecer favorável de qualquer Comissão, caberá ao plenário decidir o pedido de retirada. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 140 - O autor poderá solicitar, em qualquer fase de elaboração legislativa, a retirada de qualquer proposição, cabendo ao Presidente definir o pedido quando ainda houver parecer ou este lhe for contrário.

§ 1º – Se a proposição tiver parecer favorável de qualquer Comissão, caberá ao Presidente decidir o pedido de retirada.

§ 2º – O vereador não sendo autor do Projeto em votação poderá requerer vista do Projeto de Lei, que será autorizado pelo Presidente e será retirado da votação.

§ 3º – O pedido de vista será oral, e havendo mais de um requerimento, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 01 (uma) sessão para cada um deles, sendo a proposição inclusa na Ordem do Dia da sessão subsequente.

Art. 141 - Serão arquivadas pela Mesa, no início de cada legislatura, as proposições apresentadas durante a legislatura anterior, sem parecer ou parecer contrario da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 142 - Consideram-se prejudicados:

I – a discussão ou votação de qualquer proposição idêntica à outra, já aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa.

II – a discussão ou votação de qualquer proposição idêntica semelhante à outra considerada inconstitucional pelo plenário na mesma legislatura.

III – a proposição com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

IV – a proposição, emenda ou subemenda em sentido contrário ou de outra já aprovada;

V – o requerimento com a mesma finalidade do já aprovado.

Art. 143 - As proposições versando sobre matéria correlata a interdependente serão anexadas a mais antiga, pelo Presidente, de ofício ou a requerimento de Comissão, ou de autor de qualquer das proposições, comunicando o fato ao plenário.

TÍTULO VI

DAS DISCUSSÕES

Art. 144 - A apreciação, no plenário, das proposições legislativas, inicia-se pela discussão e se completa com a votação.

Parágrafo Único – A discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em plenário e far-se-á sempre com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da Casa.

Art. 145 - A discussão inicia-se com o anúncio do Presidente, do debate da matéria e conclui-se com a proclamação de seu encerramento, feita quando já não houver mais quem quiser usar da palavra na forma regimental.

Art. 146 - Salvo disposição expressa em contrário, a discussão far-se-á sobre o conjunto da proposição, com as emendas se houver.

Art. 147 - Os projetos de lei serão submetidos a três discussões além da redação final.

§1º- Na primeira examina-se a sua legalidade em função do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§2º - Na segunda, os pareceres das demais Comissões, emendas, sub-emendas e substitutivos, se houver.

§3º - Na terceira, a votação global, sendo a confirmação da vontade dos legisladores, face às modificações das emendas. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 147 - Os projetos de lei serão submetidos as seguintes discussões além da redação final:

§1º - Na primeira examina-se a sua legalidade em função do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§2º - Na segunda, os pareceres das demais Comissões, emendas, subemendas e substitutivos, se houver.

§3º - Na terceira, a votação global, sendo a confirmação da vontade dos legisladores, face às modificações das emendas.

Art. 148 - Sofrerão apenas duas discussões:

a) – perda de mandato de membro do Poder Legislativo;

b) – denúncia contra o Prefeito;

c) – concessão de título honorífico ou contra honraria;

d) – alteração da estrutura dos serviços da Secretaria da Câmara, que não seja necessariamente objeto de projeto de lei;

e) – objeto não expressamente compreendido no inciso 1 do artigo seguinte;

I – os projetos de Lei:

a) – de iniciativa da mesa;

b) – concessão de liderança ao prefeito para ausentar-se do Município por mais de quinze dias ou para interromper o exercício do mandato;

c) – julgamento das contas do Executivo e da Câmara;

d) – matéria de economia interna da Câmara;

e) – revisão de atos do Tribunal de Contas;

f) – licença a Vereador.

II – As Monções:

III – As Indicações;

IV – Os Requerimentos.

CAPÍTULO II

DOS APARTES

Art. 150 - Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

Parágrafo único – O aparte deve ser breve, claro e objetivo, não podendo, em hipótesealguma ultrapassar a dois minutos.

Art. 151 – o vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar permissão e a obtiver. Para fazê-lo, deve permanecer de pé.

Art. 152 - Não será permitido aparte:

I -palavra do Presidente, desde que este não mencione atitude ou nome de Vereador, caso em que, o vereador que tiver sua atitude ou nome mencionado, terá o direito de aparte;

II **–** paralelo ao discurso;

III **–** por ocasião de encaminhamento de votação;

IV **–** quando o orador declarar, de modo geral, que não o permite;

V **–** quando o orador suscitando questão de ordem ou falado para reclamação;

VI **–** para responder a outro aparte ante ou com ela estabelecer diálogo;

TÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS VOTAÇÕES

Art. 153 - As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria dos Vereadores componentes da Câmara Municipal.

Art. 154 - A votação completará o turno regimental da discussão e nenhum projeto passará de uma discussão para outra sem que, encerrada a anterior, seja votado e aprovado.

Art. 155 - Induz rejeição da matéria o empate ocorrido por força do voto do Presidente, nos casos em que este Regimento lhe facultar votar.

Art. 156 - Quando se tratar de matéria em causa própria, ou de assunto em que tenha pessoal interesse, o vereador está impedido de votar, mas poderá assistir a votação e sua presença será havida, para efeito "quórum", como voto em branco.

CAPÍTULO II

"DO QUÓRUM"

Art. 157 - As deliberações do poder Legislativo subordinam-se a "QUÓRUM", isto é, presença de Vereadores à sessão para validade das decisões os seguintes números:

I – Dependendo de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara as seguintes matérias:

a) emendas à Lei Orgânica do Município;

b) – obtenção de empréstimo particular;

c) – pedido de intervenção no Município;

d) – representação contra inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

e) realização de sessão secreta; . (*Revogada pela Resolução nº. 004/2016 de 06 de Dezembro de 2016)*

f) rejeição de parecer prévio do tribunal de Contas;

g) aprovação e modificação do regimento Interno da Câmara;

h) concessão de título honorífico;

i) – aprovação de representação solicitação e alteração do nome do Município.

II – As leis complementares somente poderão ser aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal e as leis ordinárias exigem, para sua aprovação, o voto favorável simples dos membros da Câmara.

Art. 158 - O Presidente da Câmara e igualmente seu substituto, votarão apenas, quando.

I – da eleição da Mesa:

II – a matéria exigir, para aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terço) dos membros da Câmara;

§1º **-** O voto será sempre público nas deliberações da câmara, salvo nos seguintes casos:

a) – no julgamento dos Vereadores, do Prefeito do Vice-Prefeito;

b) – na eleição dos membros da mesa e dos substitutos, bem como no preenchimento de qualquer vaga;

c) – no julgamento das Contas do Município;

d) – na apresentação de veto do Poder Executivo;

§2º- Fica impedido de votar, o vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se, se fizer a votação, quando decisivo o seu voto.

§3º **-** Qualquer votação poderá ser desde que assim decida pelo plenário por maioria absoluta de votos. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 159 - É reconhecido à representação partidária, ou ao Vereador, o direito à obstrução, pelo abandono do plenário na fase de votação, bastando para isso fazer declaração de seu propósito obstrucionista, para constar na ata a fim de operar os devidos fins de direito.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 160 - São dois os processos de votação

I – simbólico

II – nominal:

Art. 161 - Pelo processo simbólico o presidente, ao anunciar a votação dirá: "Os Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão, do contrário que se manifestem" e proclamará o resultado da votação.

Art. 162 - Pelo processo nominal os Vereadores serão chamados pelo 1º Secretário de acordo com a lista de presença e responderão "SIM" ou "NÃO" conforme sejam favoráveis ou não ao que estiver votado, e o presidente proclamará o resultado.

Art. 163 - Na votação secreta, serão distribuídas cédulas em branco aos vereadores, que em seguida à chamada nominal dirigirão à cabine de votação e escreverá na mesma a palavra SIM ou NÃO, conforme o voto de cada um, em seguida depositarão o voto na urna.

§ 1º - Terminada a votação o Presidente convidara dois vereadores em bancadas diferentes para os trabalhos de apuração, estes após conferir o nº de votos depositados na urna com o de votantes e havendo coincidências, proceder-se-á a apuração, cujo resultado será proclamado.

§ 2º - Caso não haja coincidência entre o nº de votos depositados na urna, com de votantes, o presidente anulara o ato, ordenando nova votação.

§ 3º - Depois de anunciado o encerramento de votação pelo presidente, a nenhum vereador será admitido votar. (*Alterada pela Resolução nº. 009/ 2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 163 – Não haverá nenhuma votação secreta no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro – MT.

Art. 164 - A votação será obrigatoriamente secreta nos seguintes casos:

a) perda de mandato de membro do legislativo;

b) denuncia contra o prefeito e seu julgamento nos crimes de responsabilidade, bem assim nos casos de impedimento para o exercício do mandato ou declaração de vacância do cargo;

c) eleição da Mesa da Câmara;

d) julgamento das contas do prefeito (e a Mesa da Câmara, se for o caso);

e) apreciação de vetos do poder executivo;

Parágrafo Único – A votação secreta, fora dos casos previstos neste artigo, dependera da deliberação plenária, a requerimento escrito e não sofrera nenhuma discussão. (*Revogado pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 165 - Antes de iniciada a votação, o líder da bancada ou o autor do projeto, ou ainda o relator da comissão, poderão usar da palavra para encaminhamento de votação, isto é, fixar antes o plenário a orientação a ser seguida e pelo prazo máximo de cinco minutos. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 165 - Antes de iniciada a votação, o líder da bancada, o autor do projeto ou seu representante designado, o relator da comissão ou ainda o Assessor Jurídico da Câmara Municipal, poderão usar da palavra para encaminhamento de votação, isto é, fixar antes o plenário a orientação a ser seguida e pelo prazo máximo de cinco minutos, podendo ser prorrogado por mais cinco minutos.

Art. 166 - Qualquer vereador poderá requerer adiantamento de votação de uma para outra seção, o qual deverá ser submetido à deliberação do plenário, cabendo somente dois adiantamentos por projeto.

Art. 167 - Se algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação proclamada pelo presidente, poderá pedir imediatamente verificação de votação, o mesmo acontecera com relação ao "quórum" para efeito de resultado final e somente por uma vez para cada votação.

CAPÍTULO IV

DA URGÊNCIA, PRIORIDADE E PREFERÊNCIA

Art. 168 - Urgência é dispensa de exigências regimentais, para que determinada proposição, cujo efeito depende de execução imediata, seja de logo considerada, até sua decisão final.

Parágrafo Único – Não se dispensa as seguintes exigências:

I – número geral;

II – parecer da comissão, que poderá ser dado de imediato, com a suspensão dos trabalhos, pelo prazo de quinze minutos, no máximo.

Art. 169 - O requerimento de urgência somente poderá ser submetido à deliberação se for apresentado:

I – Pela mesa;

II – Por comissão competente para opinar sobre o mérito da proposição;

III – Pelo líder de bancada do partido ou do prefeito;

IV – Por 1/3 (um terço) dos vereadores presentes;

Art. 170 - Não se administra urgência:

I – Para qualquer proposição, com prejuízo de urgência já votada;

II – Para proposição que concedam benefícios ou favorecimento a pessoa física ou jurídica de direito privado;

III – Para tramitação de matéria constitucional;

IV – Para tramitação de código, regimento interno e outras proposições a que, pos sua ampliação ou natureza, dispense este regimento trato especial.

Parágrafo Único – Aprovada a urgência a matéria entrará imediatamente em pauta.

Art. 171 - Prioridade é a primazia que se dá a uma proposição com abrandamento de exigências regimentais, a fim de que tenha rápida tramitação.

Parágrafo Único – As proposições em regime de prioridade preferem aqueles em regime tramitação ordinárias que serão incluídos na ordem do dia, após as de regime de urgência.

Art. 172 - O Presidente da Câmara, através de ofício ou requerimento de vereador, considera em regime de prioridade.

I – Projeto de resolução da Câmara, atinente a sua economia interna;

II – Projeto de Lei referente a crédito destinado ao poder legislativo ou a seus serviços;

III – Projeto de resolução sobre intervenção no município.

Art. 173 - Preferência é a primazia no trato de uma proposição sobre outra e outras.

Art. 174 - O prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Se a Câmara Municipal não se manifestar no prazo de 45 dias, a contar do pedido de urgência em plenário, a proposição será colocada na ordem do dia da sessão imediata, até a sua votação final, sobrestando-se as demais matérias.

§ 2º - O prazo de trata o parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal, salvo se convocada extraordinariamente, sem se aplicar aos projetos de lei complementar.

§ 3º - A solicitação de urgência poderá ser feita mesmo depois da remessa do projeto de lei em qualquer fase de sua tramitação, começando a fluir o prazo a partir da leitura do pedido em plenário.

CAPÍTULO V

DO VETO

Art. 175 - Veto é o formal por cujo meio o chefe do poder executivo recusa de uma proposta legislativa encaminhada pelo Presidente da Câmara a sua sanção no prazo de 10 dias da aprovação plenária.

§ 1º - Se o prefeito considerar o projeto no todo.

§ 2º - Se o prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando, ao presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 3º - O veto deverá sempre ser justificado e quando parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º - Decorrido o prazo de 15 dias úteis do prefeito importará sanção.

§ 5º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será dentro de trinta dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, escrutínio secreto.

§ 6º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao prefeito para promulgação.

§ 7º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições, até sua votação final.

§ 8º - Se a lei não for promulgada dentro de 48 horas pelo prefeito, nos casos do § 3º e 5º o presidente da Câmara a promulgará em igual prazo.

§9º - A Lei promulgada nos termos do parágrafo anterior produzirá efeitos a partir de sua publicação.

§ 10º - Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo seu presidente, com o mesmo número de lei original, observado o prazo estipulado no parágrafo 7º.

§ 11º - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 12º - Na apreciação poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 175 - Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

§ 1º Se o Prefeito Municipal vetar no todo ou em parte a proposição aprovada pela Câmara Municipal, comunicar-lhe-á o veto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentando razões. O veto deve ser incontinente encaminhado pelo Presidente da Câmara à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que pode solicitar parecer de outra Comissão, com a qual pode reunir-se em conjunto.

§ 2º - O veto deverá sempre ser justificado e quando parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de 15 dias úteis do prefeito importará sanção.

§ 4º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será dentro de trinta dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, escrutínio secreto.

§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao prefeito para promulgação.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestada as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de 48 horas pelo prefeito, nos casos do § 3º e 5º o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo.

§ 8º - A Lei promulgada nos termos do parágrafo anterior produzirá efeitos a partir de sua publicação.

§ 9º - Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo seu presidente, com o mesmo número de lei original, observado o prazo estipulado no parágrafo 7º.

§ 10º - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 11º - Na apreciação poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 176 - Quando o veto tiver o fundamento à inconstitucionalidade da proposição, será encaminhada à Comissão, Justiça e Redação para parecer, no prazo de 10 dias.

TÍTULO VIII

DO ORÇAMENTO

Art. 177 - A proposta orçamentária do município deverá dar entrada na Câmara Municipal até o dia 15 de setembro de cada exercício.

§ 1º - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará a elaboração pela Câmara Municipal, através da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, independentemente do envio da proposta, tomando por base a Lei Orçamentária em vigor.

§ 2º - O prefeito poderá enviar à Câmara para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

§ 3º - Junto com o orçamento anual, o prefeito encaminhará também projeto Lei Plurianual correspondente ao período necessário para que tenha vigência permanente de um mínimo de 3 anos.

Art. 178 - recebida à proposta orçamentária pelo presidente da Câmara, este comunicará o fato ao plenário e determinará sua retenção na secretaria a fim de que receba emendas apresentadas pelos vereadores, pelo prazo de oito dias, após este será remetida juntamente em as emendas para a Comissão de Constituição, Justiça e redação, também pelo prazo de oito dias.

Art. 179 - Votado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, será o projeto enviado à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para parecer de mérito, pelo prazo de oito dias.

Parágrafo Único – A discussão e votação do Orçamento terão preferência sobre qualquer matéria, salvo deliberação contrária do plenário.

Art. 180 - Esgotando sem deliberação a sessão legislativa, esta não será interrompida antes que se ultime a votação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 181 - Rejeitado pela Câmara o Projeto de Lei Orçamentária Anual, prevalecerá, para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-se a atualização dos valores. A mesma medida será adotada se a votação do Projeto de Lei Orçamentária se efetivar somente no exercício seguinte passando o atual a ser utilizado no mês de sua aprovação.

Art. 182 - Aplicam-se o Projeto de Lei Orçamentária, no que contraria o disposto neste título, as regras do processo legislativo.

TÍTULO IX

DO PROCESSO DE CONTROLE CAPÍTULO ÚNICO DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 183 - A Câmara Municipal somente poderá julgar as contas do prefeito, após parecer prévio do Tribunal de Contas, que somente deixará de prevalecer pelo voto de 2/3 dos seus membros.

§ 1º - A Câmara Municipal tem 60 dias contados desde o recebimento para delinear sobre as contar do prefeito com o parecer do Tribunal de Contas, devendo ocorrer à discussão e votação em uma única sessão.

§ 2º - Rejeitada as contas, a mesa da Câmara Municipal remeterá em 72 horas, todo processo ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 183 - A Câmara Municipal somente poderá julgar as contas do prefeito, após parecer prévio do Tribunal de Contas.

§ 1º - A Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias contados desde o recebimento para delinear sobre as contas do Prefeito com o parecer do Tribunal de Contas, devendo ocorrer à discussão e votação em uma única sessão, com votação de maioria absoluta dos vereadores.

§ 2º - A análise das Contas Anuais do Prefeito serão de responsabilidade da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para parecer de mérito.

§ 3º - Rejeitada as contas, a mesa da Câmara Municipal remeterá em 72 horas, todo processo ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais.

Art. 184 - A mesa da Câmara comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do estado (TCE).

TÍTULO X

DAS HONRARIAS

Art. 185 - Ficam instituídas no Município de General Carneiro, por concessão da Câmara Municipal as seguintes honrarias:

I – Título de cidadão Generalcarneirense;

II – Título de Prefeito Emérito;

III – Título de cidadão benemérito.

§ 1º - Título de cidadão generalcarneirense, será concedido a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município, mediante aprovação pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara.

§ 2º - Título de prefeito emérito constitui um reconhecimento da Câmara Municipal a ex-administradores com destaque e exemplar atuação na vida pública. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 185 - Ficam instituídas no Município de General Carneiro, por concessão da Câmara Municipal as seguintes honrarias:

I – Título de cidadão Generalcarneirense;

II – Título de Prefeito Emérito;

III – Título de cidadão benemérito.

§ 1º - Título de cidadão generalcarneirense, será concedido a pessoas que reconhecidamente tenham prestados serviços ao Município que ajudem no desenvolvimento econômico social local, passando a pessoa homenageada a ser conterrânea da terra natal, não sendo natural do Município, residindo ou não no local, mediante aprovação pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara.

§ 2º - Título de Prefeito Emérito constitui um reconhecimento da Câmara Municipal a ex-administradores com destaque e exemplar atuação na vida pública, mediante aprovação pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara.

§ 3º - Título de cidadão benemérito será concedido à pessoa digna de honras, que merece recompensas e aplausos por serviços importantes ou por procedimentos notáveis prestados à sociedade, mediante aprovação pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara.

TÍTULO XI

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 186 - Regimento interno é o código disciplinar da Câmara Municipal em existência dinâmica, como segurança das minorias e poder das maiorias parlamentares.

Art. 187 - As interpretações do Regimento Interno, feita pelo presidente da Câmara ou pela mesa, em assunto controverso, constituirão precedente, desde que a presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer vereador.

§ 1º Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação na solução de casos análogos.

§ 2º - Ao final de cada sessão legislativa, a mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separada.

Art. 188 - Os casos omissos serão resolvidos soberanamente pelo plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.

Art. 189 - O regimento interno poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante projeto de resolução encaminhado a consideração do plenário pela Mesa da Câmara por 1/3 dos vereadores, mas somente será comprovado como votação favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – A tramitação da resolução citada obedecerá às regras estabelecidas neste regimento para o processo legislativo.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 190 - Os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso da Câmara, exceto o previsto no artigo 183º.

Parágrafo Único – Quando não se menciona expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos, observando-se o que for aplicável à legislação processual civil.

Art. 191 - Nos dias de Sessão deverão estar hasteadas na sala das sessões, as bandeiras do Brasil, do Mato Grosso e se houver do município.

Art. 192 - O policiamento do edifício da Câmara compete privativamente à mesa, funcionando como Comissão de Segurança, sob suprema direção de seu presidente sem intervenção de qualquer outro poder.

Art. 193 - Qualquer pessoa, desde esteja desarmada e que guarde silencio, se dar sinais de aplausos ou reprovação, poderá assistir dos lugares a estes destinados, ao seu trabalho da Câmara, não podendo sob protesto, penetrar no recinto reservado aos vereadores.

Parágrafo Único – Os espectadores que perturbarem a Sessão serão obrigados a retirar-se do edifício imediatamente, até compelidos pela força, se tanto necessário, sem prejuízos de qualquer outra penalidade, caso não queiram acatar o ávido do Presidente, que poderá inclusive requisitar força Policial.

Art. 194 - O secretário Municipal ou equivalente, o seu pedido ou por convocação e deliberação da maioria dos membros da Câmara, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer Comissão da Câmara para expor assuntos e discutir projetos de Lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.

Art. 195 - Quando o parecer contrário de qualquer Comissão Permanente prevalecer em Plenário, o Projeto será arquivado, não se aplicando esta regra para os originários do Poder Executivo que deverão ser sempre submetidos a Plenário. (*Alterada pela Resolução nº. 009/2017 de 29 de Setembro de 2017)*

Art. 195 - Quando o parecer contrário de qualquer Comissão Permanente prevalecer em Plenário, o Projeto será arquivado.

Art. 196 - Não haverá expediente do legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 197 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 198 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de General Carneiro – MT, 29 de Setembro de 2017.

_____

Heder Caio Pereira da Silva

Presidente

_____

Laerte Carneiro Leão Junior

Vice-Presidente

_____

Felix Henrik Batista de Sousa

1º Secretário

_____

Sinderlei Barbosa Rodrigues

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 041/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTAGIARIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 034/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e o Edital de Seleção de Estagiários 034/2017e o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT,

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar dentro do numero de vagas, os candidatos a estagiários classificados conforme Edital Complementar 001 ao Edital do Processo de Seleção 034/2017, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Os candidatos a estagiários ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 02 **(dois) dias** úteis subsequentes à data da convocação para a regularização de documentos a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a assinatura do termo de compromisso de estágio e designação dos respectivos locais de estágio;

Parágrafo Único – No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado:

	CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
5	LEONICE RUARO	PEDAGOGIA	7,11	5º	CL

Art.4º. A presente contratação dar-se-á a partir do dia 21/10/2017.

Art.5º. Para contratação os candidatos deveram apresentar **fotocópia da documentação**, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade (autenticada em cartório);

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) (autenticada em cartório);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);

5 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos);

6 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);

7 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

8 – Carteira de Trabalho (caso tenha);

9 – 1 foto 3x4 recente;

10 – Comprovante de residência em nome do candidato ou pais, ou declaração de residência;

11 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário;

12 – Declaração sob pena de lei de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital, Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e Edital de Seleção 005/2017;

13 – Comprovante de matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

14 – Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

15 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 056 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 616, de 10 de outubro de 2017, e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.693.312,00 (Um milhão seiscentos e noventa e três mil trezentos e doze reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	**2002**			**3.000,00**
		Diarias-Civil	33.90.14.00.00.00.0100000000	3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO				**3.000,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Incentivo a arrecadação Tributária	**2007**			**13.900,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	**13.900,00**
Manutenção e Encargos da secretaria Esp. De Coord. Geral	**2088**			**161.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	35.500,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0100000000	6.000,00
		Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.91.11.00.00.00. 0100000000	120. 000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**175.400,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	**2009**			**43.900,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	**3.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	37.400,00
		Diarias-Civil	33.90.14.00.00.00. 0101000000	3.500,00
Aquisição de Merenda Escolar - Ens. Fundamental	**2021**			**5.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**5.000,00**
Aquisição de Merenda Escolar - Pré-Escola	**2022**			**2.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**2.000,00**
Aquisição de Merenda Escolar - Creche	**2023**			**3.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**3.000,00**
Manutenção das Atividades da Escola Mun. Nossa Sra. Aparecida	**2029**			**93.413,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	10.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0101000000	28.413,00
		Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.91.11.00.00.00. 0101000000	50.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	5.000,00
Manutenção das Atividades do CMEI	**2030**			**33.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	5.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	8.000,00
		Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00. 0101000000	20.000,00
Manutenção das Atividades da Crescer e Aprender	**2031**			**5.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	5.000,00
Manutenção das Atividades Ens. Fund. FUNDEB 60 %	**2035**			**138.000,00**
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00. 0101000000 31.90.04.00.00.00. 0118000000	50.000,00 40.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00. 0101000000	8.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0101000000	40.000,00
Manutenção das Atividades da Creche FUNDEB 60 %	**2033**			**144.500,00**
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00. 0118000000	131. 500,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0118000000 31.91.13.00.00.00. 0101000000	5.000,00 8.000,00
Manutenção das Atividades da Pré-Escola FUNDEB 60 %	**2032**			**30.500,00**
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00. 0101000000	27.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00. 0118000000	3.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**498.313,00**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. De Obras e Serviços Públicos	**2050**			**79.099,00**
		Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0300000000 31.90.11.00.00.00.0300038000	**61.051,00** **18.048,00**
Manutenção das ações previstas com rec. FETHAB	**2090**			**300.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0130000000	**150.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0130000000	**15.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	33.90.39.00.00.00.0130000000	**135.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**379.099,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção do viveiro municipal	**2054**			**3.500,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	**3.500,00**
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR

Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	**2011**			**180.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	50.000,00
		Diarias-Civil	33.90.14.00.00.00.0102000000	10.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0102000000	30.000,00
		Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0102000000	40.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	50.000,00
Bloco Atenção Básica -Recursos do SUS	**2067**			**380.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	380.000,00
Bloco média e Alta complexidade	**2070**			**35.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	35.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**595.000,00**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção das Atividades do CRAS	**2078**			**30.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000 33.90.39.00.00.00.0300000000	6.302,00 13.698,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0100000000	10.000,00
Manutenção das atividades de gestão do Bolsa família	**2083**			**4.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0329000000	4.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	**2080**			**5.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0300000000	5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**39.000,00**

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e encargos do gabinete do prefeito	**2002**			**13.200,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	10.200,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	2.500,00
		Passagem e Despesa com Locomoção	33.90.33. 00.00.00.010000000	500,00
Apoio ao Fundo Municipal de Segurança Pública	**2089**			**77.280,00**
		Contribuições	33.50.41.00.00.00.0100000000	64.300,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	2.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0100000000	8.480,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO				**90.480,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Modernização do sistema de informática	**1006**			**8.000,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	8.000,00
Realização de concurso Público e processo seletivo	**1015**			**30.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.010000000	30. 000,00
Qualificação do Servidor Público	**2005**			**5.759,00**
		Passagem e Despesa com Locomoção	33.90.33.00.00.00.010000000	3.082,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.010000000	1.335,00
		Diarias – Civil	33.90.14.00.00.00.010000000	512,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.010000000	830,00
Manutenção e encargos com a Secretaria de Coordenação Geral	**2088**			**104. 137,00**
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.00. 0100000000	2.000,00
		Despesas de Exercícios anteriores	33.90.92.00.00.00. 0100000000	3.857,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00. 010000000000	40. 000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	58. 280,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				**147. 896,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	**2009**			**9.600,00**
		Obrigações Patronais -RPPS	31.91.13.00.00.00. 101000000	**9.600,00**
Construção e ampliação em unidade de Ensino educ. infantil	**1020**			**1.740,00**

		Obras e instalações	44.90.51.00.00.00. 1010000000	1.740,00
Formação Continuada de Professor	**2028**			**1.436,00**
		Passagens e Despesas com Locomoção	33.90.33.00.00.00. 0101000000	1.436,00
Man. Das Atividades da Esc. Mun. Nsa. Sra. Aparecida	**2029**			**24.646,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 1010000000	4.646,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 1010000000	20.000,00
Man. Das Atividades do CMEI	**2030**			**33.754,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 1010000000	5.630,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 1010000000	28.124,00
Man. Das Atividades da Esc. Crescer e Aprender	**2031**			**47.240,00**
		Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00. 1010000000	25.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 1010000000	5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0101000000	15.000,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0101000000	2.240,00
Manutenção e encargos com o Departamento de cultura	**2045**			**7.761,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0101000000	7.761,00
Apoio e incentivo as Atividades culturais	**2046**			**126.462,00**
		Premiações culturais, Artísticas, científicas e desportivas	33.90.31.00.00.00. 0100000000	3.114,00
		Material de distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00. 0100000000	2.275,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	1.073,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.. 0100000000	120. 000,00
Manutenção da biblioteca Pública Municipal	**2047**			**7.300,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	3.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	3.500,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000	800,00
Atendimentos Esportivos Recreativos e de Lazer	**2041**			**14.763,00**
		Premiações culturais, Artísticas, científicas e desportivas	33.90.31.00.00.00. 0100000000	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	4.763,00
Man. Dos Espaços Esportivos e de lazer	**2043**			**12.035,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	5.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00. 0100000000	5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	2.035,00
Manutenção das Atividades do departamento de esportes	**2044**			**12.775,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	6.988,00
		Material de distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00. 0100000000	3.287,00
		Diárias-civil	33.90.14.00.00.00. 01000000000	2.500,00
Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 60%	**2035**			**180.000,00**
		Vencimentos e vantagens fixas	31.90.11.00.00.00. 01180000000	180. 000,00
Manutenção das Atividades da Pre-Escola 60%	**2032**			**10.000,00**
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0101000000	10.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				**489.512,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Execução de Obra de Urbanização e Drenagem	**1033**			**91.356,00**
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.0100000000 44.90.51.00.00.00.0300000000 44.90.51.00.00.00.0300038000	4.881,00 68.427,00 18.048,00
Interligação da MT 242, comperimetrais	**1034**			**2.000,00**
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.0. 000100000000	2.000,00
Melhorias na Praça Ilberto Effeting	**1039**			**3.000,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	3.000,00

Elaboração de projetos Urbanísticos	**1041**			**12.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.00.01000000	10.000,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	2.000,00
Implantação da Coleta seletiva do Llxo	**1042**			**12.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	5.000,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	2.500,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	5.000,00
Implantação de ações da Coord. Da Defesa civil	**1044**			**2.000,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	2.000,00
Manutenção da Fabrica de Tubos	**2048**			**50.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	50.000,00
Manutenção e Enc. De Obras e Serviços Públicos	**2050**			**90.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.00.01000000	50.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	40.000,00
Execução e manutenção de Atividades de Limpeza Pública	**2052**			**33.918,00**
		Locação de Mão de Obra	33.90.37.00.00.00.0100000000	33.918,00
Melhorias e recuperação do sistema de Iluminação Pública	**2053**			**26.500,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.010.000000000	12.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.00.01000000	14.500,00
Manutenção das Ações previstas com rec. Do FETHAB	**2090**			**300.000,00**
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.0130000000	300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**623.274,00**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Construção do Centro de Convenções	**1054**			**110.578,00**
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.0100000000	**110.578,00**
Man. E Enc. Com a Sec. Mun. De Agricultura	**2010**			**12.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	**7.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0100000000	**5.000,00**
Manutenção do viveiro municipal	**2054**			**3.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	**1.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0100000000	**1.500,00**
		Material de distribuição gratuita	33.90.32.00.00.00.0100000000	**1.000,00**
Apoio as Ações de Cooperativismo e Associativismo	**2059**			**5.000,00**
		Contribuições	33.50.41.00.00.00.0100000000	**5.000,00**
Fomento a Pequenos empreendedores economicos	**2060**			**5.000,00**
		Contribuições	33.50.41.00.00.00.0100000000	**5.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				**136.578,00**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	**2011**			**22.500,00**
		Sentenças Judiciais	33.90.91.00.00.00.0102000000	11.500,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0102000000	11.000,00
Prevenção no uso indevido de substâncias Toxicas	**1076**			**3.500,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa física	33.90.36.00.00.00.0102038000	1.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	2.000,00
Bloco Atenção Básica	**2067**			**100.000,00**
		Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00.00.00.0102000000	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**126.000,00**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Aquisição de Veículos e Equipamentos	**1081**			**5.000,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	**5.000,00**
Manutenção e Enc. Da Secretaria de Ação Social	**2015**			**1.000,00**
		Auxílio Alimentação	33.90.46.00.00.00.0100000000	1.000,00
Capacitação Prof. e Aprim. Das Políticas do SUAS	**1079**			**8.400,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa juridica	33.90.39.00.00.00.0100000000	3.500,00
		Diárias -Civil	33.90.14.00.00.00.0100000000	4.400,00
Apoio ao Fundo municipal de assistência social	**2016**			**5.800,00**

		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	4.800,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	1.000,00
Serviços de Proteção Social básica - APD	**2077**			**5.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	1.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa juridica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	3.000,00
Manutenção das Atividades do CRAS	**2078**			**4.350,00**
		Diárias -Civil	33.90.14.00.00.00. 0100000000	4.350,00
Manutenção das atividades de gestão do Bolsa família	**2083**			**4.000,00**
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0329000000	4.000,00
Apoio as ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**2084**			**16.722,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000 33.90.30.00.00.00. 0300000000	5.000,00 6.322,00
		Premiações culturais, Artísticas, científicas e desportivas	33.90.31.00.00.00. 0100000000	5.400,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	**2087**			**29.300,00**
		Contrato por tempo determinado	31.90.04.00.00.00. 0100000000	23. 300,00
		Equipamento e material Permanente	44.90.52.00.00.00. 0100000000 44.90.52.00.00.00. 0300000000	1.000,00 5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**79.572,00**

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 053/2017, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportivas para eventuais jogos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá – MT.",** teve como vencedora a seguinte empresa: **VOLNEI LUIZ PAGANI – ME – CNPJ: 26. 215.016/0001-05,** para os itens 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor total de R$ 42.300,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais),

Itanhangá-MT, 11 de outubro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) DECRETO 155-2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 155/2017

SÚMULA: "Abre credito adicional suplementar no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2017 e da outras providencias."

Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 426/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Art.1 - Aberto Credito Adicional Suplementar na Lei nº 406/2016 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de até R$ 9.000,00 (Nove Mil Reias) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
33.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R$	5.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL	R$	9.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	3.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.050,00
33.70.41.00.00 – Contribuições	R$	300,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.300,00
33.90.41.00.00 – Contribuições	R$	500,00
TOTAL	R$	7.150,00

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Infraestrutura do Legislativo		
Atividade: 1063 – Constr./Ampl./Reforma – Sede da Câmara		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	450,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	450,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	950,00
TOTAL	R$	1.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de Setembro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2017

_____
Emerson Sabatine
Secretário de Finanças
Portaria 001/2017

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 111/2017.

PORTARIA LEGISLATIVA 111/2017.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2017 e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando o feriado de **Nossa Senhora Aparecida** no dia 12/10/2017 e em consonância com o Decreto Municipal nº056/ 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 13 de outubro do decorrente ano.

Art.2º-Ficam suspensos somente os atendimentos externos.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 11 de outubro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 108/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 052/2013 de concessão do Benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor da****Sra. Sônia Ferreira Valverde Matos,****em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. João Bosco Valverde Matos****"*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 052/2013, que concede o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento **do Sr. João Bosco**

Valverde Matos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 2.995.51313-0 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 035.337.008/87, efetivo no cargo de Odontólogo e Aposentado por Invalidez pelo PREV-JACI, conforme Portaria n.º 105/2012, em favor da **Sra. Sônia Ferreira Valverde Matos**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.393.316 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 514.105.241-91, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2013.07.00024P**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em **28/04/2013**, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: "Considerando o Artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 7º, inciso I e Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal";

LEIA-SE: "Considerando o Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 7º, inciso I, Art. 28, inciso I e art. 30 inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal";

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data do requerimento do benefício em **28 de abril de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara/MT, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO N.º 33/2017

Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 13 de Outubro de 2017 e da outras providências.

Ederzio de Jesus Mendes, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art.1.º - Fica decretado ponto facultativo, nos Órgãos Públicos Municipais de Jangada, no dia 13 de Outubro de 2017 – sexta-feira, em virtude do feriado 12 de Outubro de 2017 do Dia das Crianças no Município de Jangada, com exceção dos serviços municipais de urgências e emergências.

Art. 2º - Os servidores deverão retornar as suas atividades normais no dia 16 de Outubro de 2017 (Segunda-Feira) a partir da ás 07:30 horas,

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 11 de Outubro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 412/2017

PORTARIA Nº 412, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 186/2017, que dispõe sobre a exoneração do Supervisor do PREVI JAURU; e Nomeação do Gestor Previdenciário."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 186/2017, publicada em 05/05/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.722, onde foi nomeada a **Srª. CATARINA BATISTA**, portadora do RG nº 0363.734-4 SSP/MT e CPF nº 329.624.011-04 para exercer função gratificada de GESTORA DE PREVIDENCIÁRIO, para retificar a nomenclatura da função gratificada para **GESTORA PREVIDENCIÁRIA**, em conformidade com a Lei Complementar nº120/2017 de 01 de março de 2017.

Onde se lê: (...**NOMEAR** para exercer a função gratificada de **GESTORA DE PREVIDENCIÁRIO**, em conformidade com a Lei complementar nº120/2017 de 01 de março de 2017.);

Leia-se: (...**NOMEAR** para exercer a função gratificada de **GESTORA PREVIDENCIÁRIA**, em conformidade com a Lei complementar nº120/2017 de 01 de março de 2017.)

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **Srª. CATARINA BATISTA**, portadora do RG nº 0363.734-4 SSP/MT e CPF nº 329.624.011-04, para exercer a função gratificada de **Presidente do Comitê de Investimentos**, sem ônus financeiro para o município, fazendo jus apenas a gratificação de função de Gestor Previdenciário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de março de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 22 de setembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2017

PORTARIA N.º 433, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

"Designa os componentes do Comitê de Investimentos para exercer a função de Fiscal das Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimentos credenciados no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru - PREVI-JAURU."

o Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que cabe, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a **Sra. CATARINA BATISTA**, portadora do CPF n° 329.624.011-04 e do RG n° 0363734-4 SSP/MT Presidente do Comitê de Investimentos, como Fiscal Titular do Contrato vinculado à Dispensa de Licitação Nº 001/2017 celebrado com as instituições financeiras credenciadas do PREVI-JAURU.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, em Jauru/MT, 29 de setembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRESCIMO DE VALOR

VIGENCIA: 10/11/2017

VALOR ADITIVADO (R$): 40.510,70 (Quarenta mil quinhentos e dez reais e setenta centavos)

PORTARIA Nº 420/2017

PORTARIA N.º 420, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a designação de peritos para realização de perícia médica junto ao PREVI- JAURU."

O PrefeitO do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de emissão de laudo médico pericial no processo de Aposentadoria por Invalidez da servidora Ana Maria Pereira Leite;

Considerando a necessidade de intervenção de médico especialista na área de oftalmologia para análise da incapacidade sob as atividades atinentes ao cargo exercido, o tipo de tarefa que executa e sua restrição ou limitação ao trabalho;

E amparado pela Resolução n.º 001/2017, do Conselho Previdenciário do **PREVI-JAURU;**

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os profissionais da saúde Sr. **ODENILSON JOSÉ DA SILVA** inscrito no CRM/MT n.º 3001 e Sra. **HELOÍZA MIURA**, inscrita no CRM/MT n.º 3101 para exercerem a função de MÉDICO-PERITO do PREVI-JAURU, os quais terão como atribuição proceder com a aplicação dos exames médicos periciais e emissão de laudo médico pericial da Sra. Ana Maria Pereira Leite, tendo em vista a apresentação de atestados contidos nos autos do processo administrativo de Aposentadoria por Invalidez requerida pela servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação com efeitos a partir de 29/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, em Jauru/MT, 28 de setembro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017/SECAD TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA. JULGAMENTO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2017/SECAD

TIPO: Empreitada Por Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

JULGAMENTO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de terra-planagem e pavimentação asfaltica, na cidade de Juara/MT,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, valor da obra **R$ 109.269,45**

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 11/10/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Presidente da CPL ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou através doe-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las. **SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO:** dia 26 de outubro de 2017 às 08h30- Horário Local.

Juara-MT, em 10 de outubro de 2017.

Antônio Batista da Mota Luciane Borba Azóia Bezerra

Presidente CPL Prefeita Municipal

REPUBLICADO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 223/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - M

REPUBLICADO

Extrato de Contrato nº. 223/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.395.072/0001-50, com sede na Av. das Palmeiras, n. 63, sala 06, Bairro-recanto dos pássaros, Cuiaba/MT, neste ato representado por, Jeanne Martins Nascimento, portador do CPF: 267.459.331-87 - Dispensa de licitação n. 23/2017.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços a fim de realizar furos de sondagem para a construção de obras no Município, conforme proposta apresentada pela contratada. **Valor Global do contrato de R$ 52.800,00** (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais).

Assinatura em: 21/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 264/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 264/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA CONSTRUTORA VALE DO JURUENA - ME inscrita no CNPJ: 11.373.204/0001-94 . VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato compreende o período de 03 (três) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

OBJETO: Contratação de Empresa para assentamento de meio-fio em concreto, com máquina extrusora e operador, sem fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 03 (três) meses.

O preço, a quantidade e a especificação dos serviços contratados encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Qtdd	Unid	Descrição	Val. p/ ML	Val. total
01	7.000	Metro linear	Assentamento de meio-fio em concreto, sem o fornecimento de materiais. **Profissionais:** **No mínimo 01** (um) operador da máquina; **Máquinas e Equipamentos:** Máquina de Fabricação de Meio Fio medindo: Largura 9cm x 13cm; Altura 20 à 30cm; Capacidade de produção não inferior à 40 metros por hora.	3,00	21.000,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 053/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 11/10/2017

Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO- FIO EM CONCRETO, COM MAQUINA EXTRUSORA E OPERADOR, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PELO PERIODO DE 3 (TRES) MESES.

Vencedor:

Razão Social: CONSTRUTORA VALE DO JURUENA - ME CNPJ: 11.373.204/0001-94 Valor: R$ 21.000,00

Juruena – MT, 11 de outubro de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 263/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 263/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA M.S. DIAGNÓSTICA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 00.970.175/0003-93. VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contrato será contado a partir da data de sua publicação até o término da garantia do aparelho, em conformidade com a Lei.

OBJETO: Aquisição de Analisador Bioquímico Semi-Automático, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado no Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Especificação	Quant	Marca	Valor
01	**Analisador Bioquímico Semi-Automático** - Bioquímica (colorimétrica, ezimática e cinética) - Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões) - Sistema aberto para qualquer tipo de reagente; - Leituras monocromáticas e bicromáticas; - Filtros de 06nm banda de passagem; - Luz espúria: < 0,015T; - Filtros: 340c 405, 505, 546, 578, 620, 670nm + 1 posição livre; - Iluminação: Lâmpada de tungstênio de longa duração; - Leituras com cubeta de fluxo contínuo de 10mm, cubetas redondas ou quadradas; - Cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1ºC; - Estatísticas de soro controle com curva de Levey Jenning; - Resultados fornecidos no display de cristal líquido e na impressora embutida; - Impressora gráfica para impressão dos resultados e curvas de calibração em papel comum; - Fluxo contínuo programável de 150 m L a 2000 m L; - Curva de calibração para 08 padrões de calibração com memorização; - Controle de qualidade dos reagentes das reações por software; - Controle de linearidade das reações e dos valores de referencias; Garantia de no mínimo 12 meses. Assistência Técnica, preferencialmente, disponível no Estado de Mato Grosso. Numero do Registro na ANVISA: 10423910006.	01	Bioplus - Bio 200 S	8.600,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 054/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 11/10/2017

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vencedor:

Razão Social: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93 Valor: R$ 8.600,00

Juruena – MT, 11 de outubro de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DECRETO N.° 2749, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA EM PARTE O DECRETO Nº. 2743, DE 11/09/2017 QUE DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.445/2007 e a necessidade de se instituir Comitês Específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art.1.º Fica alterado em parte o Decreto nº 2743, de 11/09/2017, Membros do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes Membros:

6. Helvio de Lima - Secretaria Municipal de Saúde de Juruena – Secretário

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº **2743, DE 11 DE SETEMBRO 2017**.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de Outubro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume, conforme Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o**"Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e trator agrícola da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 19 DE OUTUBRO DE 2017 – 08:30 hs –MT, fica **ADIADA para o dia 23 DE OUTUBRO DE 2017 – 08:30 hs,** devido ao Decreto Municipal n° 0359/2017 de 10 de Outubro de 2017, que decreta ponto facultativo municipal no dia 13/10/2017 . Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, n° 210, Bairro Cajus, das 07:00 ás 13:00 horas. Informações: tel. (66) 3412-1371. Juscimeira-MT, 11 de Outubro de 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2017

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 013/2017

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E RELES FOTO ELÉTRICOS NA AVENIDA BOA VISTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 09/10/2017 ATÉ 09/01/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 26.954,78 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2017

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 014/2017

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO VERMELHO – EXT. 50 X 5 (M) – LOCALIZAÇÃO (S 15º 18' 36.6") (W 057º 51' 07.9").

VIGÊNCIA: DE 09/10/2017 ATÉ 31/12/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 52.034,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2017

CONTRATADA: C. G. DE MATOS - ME

CNPJ: 11.069.769/0001-82

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE –MT, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATO GROSSO.

VIGÊNCIA: DE 09/10/2017 ATÉ 31/12/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 5.763,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 035/2017**, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de cadeiras em Polipropileno com braços e material resistente na cor branca, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura e cidadania do Município de Marcelândia-MT. Sagrou-se vencedora as empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
K.O.A. DREHMER - ME	01	15.600,00

Marcelândia/MT, 11 de Outubro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 010/2017

DATA: sexta-feira, 06 de outubro de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização e execução da Instalação De Tubos Metálicos Em Substituição A Bueiros e Pontes De Madeiras Do Município De Marcelândia

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** e da **execução** da(s) obra(s) referente ao processo de Inexigibilidade 002 de 2017 *"Instalação De Tubos Metálicos Corrugado Em Substituição A Bueiros e Pontes De Madeiras Do Município De Marcelândia".* **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 06 de Outubro de 2017.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 487/2017.

DATA: 09 de outubro de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligado a partir de 09 de outubro de 2017, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Invalidez,** o Sr. **Jose Mendes da Costa,** brasileiro, portador do RG sob nº 40086331 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 189.141.019-91, do Cargo de **Vigia 40 horas, matricula 838,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2017 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

DECRETO N° 056/2017

DATA: 10/10/2017

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

O senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, atendendo em especial o Artigo 78, inciso 1° e 2° da Lei n° 805/2012,

DECRETA:

Art.1° - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT - PREVILÂNDIA, para o Mandato de 2017/2019.

TITULARES:

Paulo José Maciel Nogueira – PRESIDENTE (Representante do Executivo)

Dilma Rodrigues Xavier – SECRETÁRIO (Representante dos Servidores)

Selma Rosana Mendes de Souza Silva – MEMBRO (Representante dos Servidores)

Adriano Fernandes Marques – MEMBRO (Representante do Legislativo)

SUPLENTES:

Darcy de Jesus Nogueira – Representante do Executivo

Jucirene Correa Souza – Representante do Legislativo

Rosana Aparecida Slongo Ceron – Representante dos Servidores

Marinalva da Silva – Representante do Servidores

SUPLENTE DE SUPLENTES:

João Fleuri de Oliveira Lopes – Representante dos Aposentados

Art. 2° **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de outubro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 082/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2018, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa BAZZANA PIROTECNIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.241/0001-46 com valor total de R$ 83.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermí-

nio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00-min. Matupá – MT, 11 de outubro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI Nº 1433 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI Nº 1433 DE 09 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2017 e dá outras providências.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2017 a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Lei Municipal nª 1.389/2016, Crédito Adicional Especial, na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na seguinte Dotações Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

R$ 40.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001.1XXX.0000 – REALIZAÇÃO DE CONCUSO PÚBLICO

Elemento

Discrição

Valor

Fonte de Recurso

3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

R$ 40.000,00

0.1.00.000.000

TOTAL

R$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º inciso, III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI Nº 1432 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI Nº 1432 DE 02 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2017 a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "Parlamento Jovem Municipal", compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto nesta Lei, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara de Vereadores, com diplomação e exercício de mandato.

§ 1º - O exercício de mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre, em datas acordada pela Mesa Diretora da Câmara, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal.

§ 2º - O Parlamento Jovem será constituído por estudantes de 5º a 9º ano do ensino fundamental e do ensino médio, devidamente matriculados, e com no máximo de 16 (dezesseis) anos.

Art. 3º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposituras, inclusive quanto a sua iniciativa, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde será consignado o nome do autor do "Projeto de Lei".

Parágrafo Único – A Mesa Diretora da Câmara diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara de Vereadores e seja acompanhada por assessoramento compatível com a evolução dos trabalhos.

Art. 4º - O Parlamento Jovem será composto em número igual à quantidade de vereadores que compõem a Câmara Municipal.

§ 1º - Ao tomarem posse, os vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do Município dentro das normas constitucionais".

§ 2º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º - A legislatura terá duração de 01 (um) ano, verificando seu início com a diplomação, seguida da posse dos vereadores e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados e publicação em Edital.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara, mediante Ato, normatizará a consecução do "Parlamento Jovem Municipal", especificamente quanto:

I – cronograma das atividades organização;

II – as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III – a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;

IV – as normas para eleição da Mesa Executiva;

V – a realização dos trabalhos das sessões plenárias.

§ 1º - O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por Vereadores, encarregada de implementar todos os

procedimentos necessários para a realização das sessões do Parlamento Jovem, na forma estabelecida neste artigo.

§ 2º - As demais atividades que venham a compor o "Parlamento Jovem", orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na Câmara de Vereadores, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

Art. 6º - O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando o bom andamento dos trabalhos do "Parlamento Jovem", poderá firmar convênios ou parceiras com órgãos públicos ou entidades privadas para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 69/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 69/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 69/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 25/10/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS METALICOS, METAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através da Prefeitura Municipal de Nobres -MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs, e 13:00 as 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 11 de outubro de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 67/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 067/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 067/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 24/10/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT, Objeto***Registro De Preços para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Médicos Hospitalar/Medicamentos por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital***, Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 11 de outubro de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2017.

LEI COMPLEMENTAR nº 038/2017.

"Altera dispositivos das Leis Complementares 002/2002, 09/2005, 24/2013 E 25/2013, que dispõem sobre o Sistema Tributário, e dá outras providencias".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento do Sistema Tributário do Município visando adequá-lo ao ordenamento tributário nacional, inclusive quanto às alterações introduzidas pela Lei Complementar 157/2016 nas disposições da Lei Complementar 116/2003, observando, ainda, a necessidade do esforço continuo a ser empreendido na busca da justiça fiscal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Seção III do Capítulo I da Lei Complementar Municipal 09/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvi-

cultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5. 09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§1º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput e no § 1º do artigo 8-A da Lei Complementar 116/2002, o imposto será devido no local do estabelecimento tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 2º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicilio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este"

Art. 2º O artigo 155 do Capítulo II do Título I – DAS NORMAS GERAIS, da Lei Complementar Municipal 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155. Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposição desta Lei, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelo Fiscal de Tributos que integra o órgão fazendário e repartições a ele subordinadas, segundo o respectivo regimento."

Art. 3º O artigo 192 da Seção III do Capítulo VI do Título I – DAS NORMAS GERAIS, da Lei Complementar Municipal 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192 O recolhimento espontâneo do tributo e dos demais créditos tributários, após o prazo fixado na legislação municipal, sujeitará o contribuinte à aplicação de correção monetária, sem prejuízo da multa e dos juros de mora nos seguintes percentuais:

I - multa de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor do imposto corrigido monetariamente;

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento, que incidirão sobre o valor do tributo em atraso corrigido monetariamente."

III – As taxas exigidas com base na Unidade Padrão Fiscal do Município terão seus valores atualizados pelo equivalente da Unidade Padrão Fiscal vigente na data do pagamento, ficando sujeitas à incidência da multa e dos juros moratórios de acordo com as disposições dos incisos I e II deste artigo.

Paragrafo Único. A correção monetária do crédito tributário dar-se-á por índice definido em Decreto do Poder Executivo Municipal, que por sua vez, observará os indicadores de desvalorização da moeda nacional medidos pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística".

Art. 4º O artigo 90 da Seção I do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Municipal 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 O fato gerador das taxas de serviços públicos é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de lixo e de serviços administrativos, prestados pelo município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária. "

Art. 5º A alínea b do inciso V do artigo 89, da Seção XI do capítulo III do Título I da Lei Complementar 002/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b deixar de fornecer informações ou de exibir documentos necessários à apuração do imposto, quando previstos na legislação ou exigidos pela autoridade fiscal, inclusive quando necessários para a fixação do valor do imposto por estimativa".

Art. 6º Acrescentaoartigo 67-A na Seção VI do Capítulo III do Título I da Lei Complementar 002/2002, com a seguinte redação:

"Art. 67-A Os contribuintes são obrigados a fornecer ao Fisco todas as informações sobre as prestações de serviços ocorridas no mês, com os detalhes que permitam apurar o preço e o montante do valor dos serviços prestados, por hipótese de incidência prevista na lista de serviços divulgada pela legislação municipal, e o total do imposto devido".

Art. 7º Fica acrescentado o artigo 86-A na Seção X do Capítulo III do Título I da Lei Complementar 002/2002, com a seguinte redação:

"Art. 86 No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço".

Art. 8º Fica acrescentado o artigo 192-A na Seção III do Capítulo VI do Título I – DAS NORMAS GERAIS, da Lei Complementar Municipal 002/2002, com a seguinte redação:

"Art. 192 O crédito tributário, lançados por meio de ação fiscal, será corrigido monetariamente desde a data do vencimento da obrigação sonegada ou inadimplida até o pagamento e, será acrescido da multa prevista na legislação do município e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo 1º O atraso no pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, exigido por meio de ação fiscal, sujeitará o infrator à multa de 40% (Quarenta por cento) sobre o valor do imposto em atraso, sem prejuízo da aplicação da correção monetária e dos juros de mora previstos na legislação.

Parágrafo 2º. Os acréscimos relativos à multa e aos juros previstos no caput e no § 1º serão calculados sobre o valor do crédito tributário corrigido

monetariamente, observado o disposto no parágrafo único do artigo 192 desta Lei.“

Art. 9º Ficam acrescentados os artigos 18-A e 18-B na Seção III do Capítulo II da Lei Complementar Municipal 09/2005, com a seguinte redação:

. “18-A A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).

18-B A alíquota mínima do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento)”.

Art. 10 Fica acrescentada a alínea “c” no inciso II do artigo 37 da Lei Complementar 09/2005, com a seguinte redação:

“c. na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar 116/2003, consoante redação introduzida pela Lei Complementar 157/2016.”

Art. 11 Acrescenta a alínea “e” no inciso I do artigo 89 da Seção XI do Capítulo III do Título I da Lei Complementar 002/2002, com a seguinte redação:

“e. deixar de registrar na Secretaria de Finanças do Município os terminais eletrônicos e/ou as máquinas utilizadas na prestação do serviço pelas administradoras de cartão de crédito e débito, nas hipóteses descritas no subitem 15.01 da lista de serviços prevista na legislação tributária do município”.

Art. 12 Substituí o Anexo I-A da Lei Complementar Municipal 24/2013 pelo Anexo I-B, inserindo novas hipóteses de incidência e alterando as alíquotas de algumas atividades em observância ao disposto no artigo 88 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional 37/2002, e às alterações introduzidas pela Lei Complementar 157/2016 nas disposições da Lei Complementar 116/2003.

Art. 13 As referências feitas ao Anexo I na Lei Complementar Municipal 09/2005 e ao Anexo I-A na Lei Complementar Municipal 24/2013 passam a vigorar como Anexo I- B, passando para todos os efeitos a incidência e a cobrança do ISSQN a serem disciplinadas com observância das atividades descritas na Lista de Serviços do Anexo I-B e respectivas alíquotas a partir da edição desta lei.

Art. 14 Substituío Anexo II-A, previsto nos §§ 7º e 8º do artigo 104 da Lei Complementar 02/2002 consoante redação introduzida pela Lei Complementar 25/2013, pelo Anexo II-B e, altera o valor da Taxa de Localização e ou Funcionamento de mineradora, Lavra garimpeira e exploração de cascalho, areia, saibro e pedreiras.

Art. 15 As referências feitas ao Anexo II – A na Lei Complementar Municipal 002/2002 e 25/2013 passam a vigorar como Anexo II- B.

Art. 16 Ficam revogados o parágrafo único e respectivos incisos do artigo 44 da Seção I do capítulo VIII da Lei Complementar Municipal 09/2005; o parágrafo único do artigo 89 da Seção XI do capítulo III do Título I, o artigo 22 da Seção VII do Capítulo I do Título I, o artigo 36 da Seção VII do Capítulo II do Título I, o artigo 40 da Seção IX do Capítulo II do Título I, os §§ 2º e 3º do artigo 90 da Seção I e o inciso I do artigo 92 da Seção III do Capítulo I do Título II, o artigo 146 da Seção VI do capítulo único do Título III, todos da Lei Complementar Municipal 02/2002; a Lei 638/2009.

Art. 17 As majorações de alíquota e as novas hipóteses de incidência introduzidas na legislação municipal por meio do Anexo I-B, previsto no artigo 12 desta lei, só produzirão efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 18 – O Poder Executivo fixará por decreto normas complementares, quando necessárias, para o cumprimento desta lei.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 06 de outubro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1-B da Lei Complementar nº 038-2017		
ITEM	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	ARTIGO 18
1	**Serviços de informática e congêneres**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	2%
1.02	Programação	2%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	2%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12. 485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres**	
3.01	(VETADO)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	2%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres**	
4.01	Medicina e biomedicina.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05	Acupuntura.	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10	Nutrição.	2%
4.11	Obstetrícia.	2%
4.12	Odontologia	2%
4.13	Ortóptica.	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%
4.15	Psicanálise.	2%
4.16	Psicologia.	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, coopera-	2%

	dos ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%
6.05	Centro de emagrecimento spas e congêneres	2%
6.06	Aplicação de tatuagens, **piercings**e congêneres.	
		2%
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%
7.04	Demolição.	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%
7.08	Calafetação.	2%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14	(VETADO)	
7.15	(VETADO)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
7.23	Serviço especilizado em extração mineral e apoio incluindo mão-de-obra, utilização de maquinários e equipamentos e aplicação de materiais necessários à extração mineral.	2%
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03	Guias de turismo.	5%
10	**Serviços de intermediação e congêneres**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
12.01	Espetáculos teatrais.	5%
12.02	Exibições cinematográficas.	5%
12.03	Espetáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10	Corridas e competições de animais.	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12	Execução de música.	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%

12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	2%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	5%
16,02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	(VETADO)	
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	2%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%
17.16	Auditoria.	2%

17.17	Análise de Organização e Métodos.	2%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17.21	Estatística.	2%
17.22	Cobrança em geral.	2%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5%
22	**Serviços de exploração de rodovia.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25	**Serviços funerários.**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	5%
27	**Serviços de assistência social.**	
27.01	Serviços de assistência social.	5%
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	**Serviços de biblioteconomia.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32	**Serviços de desenhos técnicos.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36	**Serviços de meteorologia.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	5%
38	**Serviços de museologia.**	
38.01	Serviços de museologia.	5%
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%

ANEXO II – B

I - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO DE MINERADORA, LAVRA GARIMPEIRA (ALVARÁ)

I.I - 02 (DUAS) UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO POR ha (HECTARE).

II - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHO, AREIA, SAIBRO E PEDREIRA

II.I - 1,5 (UMA E MEIA) UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO POR ha (HECTARE).

III - LICENÇA PREVIA DE LOCALIZAÇÃO E OU FUNCIONAMENTO.

III.I - 01 (UMA) UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. - Válido por 30 trinta dias.

IV - LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS

IV.I - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO – 04 (QUATRO) UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

IV.II – ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA FESTAS RELIGIOSAS - 01 (UMA) UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2017

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 13 (TREZE) DE OUTUBRO DO CORRENTE EXERCICIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO ser maior o custo benefício dos serviços prestados diante das interrupções do feriado do dia 12 (doze) de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete);

CONSIDERANDO que a pequena quantidade de servidores do município acarreta sobrecarga de serviços e os mesmos necessitam de descanso, lucrando o município com o aumentando da produtividade;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 (treze) de Outubro de 2017;

Art. 2º - O presente **Decreto** terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura, funcionarão em regime de plantão neste período, através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
1º PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 460 – sala 601, Bairro Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais - CEP: 30.120-070 e com escritório comercial na Rua Marzagão, 6 – sala 107 - Bairro Morada da Serra – Cuiabá – Mato Grosso – CEP: 78.058-000, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 71.358.766/0001-90, representado neste ato por Wellington Raimundo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 749.856.396-72 e inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA/MT) nº 4.209, residente e domiciliado na Rua José Larceda Cintra, 15 – Apto 204 – CEP: 78.048-343 – Cuiabá – Mato Grosso, doravante simplesmente denominado CONTRATADO(A), pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 010/2017 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 05 meses, com base na Clausula Oitava do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 12 de Outubro de 2017 e término em 12 de Março de 2018.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 010/2017, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 010/2017 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 02 de Outubro de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

_____

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME

CNPJ/MF sob nº 71.358.766/0001-90

CONTRATADO(A)

_____

Cristiane Maria de Jesus

CPF 049.743.479-26

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REFORMULAÇÃO COMPLETA DO SITE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEB SITE *WWW.NOVAMARINGAMT.GOV.BR* DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.728.004/0001-03**, com endereço à Rua das Caviunas, nº 2604, Jardim Maringá 01 - CEP 78.556-264 – Cidade Sinop - MT, através do seu representante legal Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 021.222.971-07, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições, o presente contrato em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REFORMULAÇÃO COMPLETA DO SITE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEB SITE *www.novamaringamt.gov.br* DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

a) Suporte técnico via ticket ou e-mail 24 horas e atendidos durante o horário comercial;

b) Manutenção e monitoramento do site 7 x 24 x 365, sendo 12 horas de forma manual e 12 horas via internet;

c) Manutenção e criação das contas de e-mail;

d) Locação de sistema administrador; (sistema que permite inserir, excluir e alterar conteúdo no site, bem como, postagem de fotos, vídeos, balancetes, etc).

e) Alterações de visual ou nos sistemas existentes na página sem custo adicional;

f) Back-ups semanais de todos os dados do site, tendo a segurança de todas as informações contidas;

g) Criação e inserção de banners, links e subpáginas ilimitados;

h) Criação e manutenção de novas páginas agregadas à prefeitura;

i) Treinamento e capacitação de profissionais para alimentar o site;

j) Atendimento preferencial, e disponibilização de funcionário para eventuais treinamentos, explicações ou auxilio em inserção de material no site.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 Os serviços serão prestados para Prefeitura Municipal, no Município de Nova Maringá – MT, sob a coordenação da Secretaria Municipal Administração; os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

04.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em valor total de R$ 20.360,00 (vinte mil trezentos e sessenta reais).

SERVIÇOS A SER EXECUTADOS	Unit. Refor.	Quant. Munic.	Valor Reformulação	Unid. Mensal	Valor Mensal	Valor Total Ano
REFORMULAÇÃO COMPLETA DO SITE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEB SITE *WWW.NOVAMARINGAMT.GOV.BR*	01	01	R$ 5.000,00	12	R$ 1. 280,00	R$ 20. 360,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

05.1 – O valor será pago ao CONTRATADO(A) em 12 (doze) parcelas, as duas primeiras parcelas no valor de R$ 3.780,00(três mil setecentos e oitenta reais) e as demais no valor de R$ 1.280,00(mil duzentos e oitenta reais) em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e/ou recibo, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

05.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

05.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

5.3 Os serviços executados serão atestados pela Secretaria Municipal de Administração, através de fiscal designado para tal fim.

5.4 Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor do mesmo, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

5.5 A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa dos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 O presente contrato terá sua vigência de 29/09/2017 até o dia 29/09/2018.

6.1.1 As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Administração.

6.2 Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

6.3 Na ocorrência de tal fato, o pedido de prorrogação do prazo deverá ser encaminhado por escrito em até dez dias antes de findar o prazo original, com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SETIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria De Administração, dotação orçamentária: **03.001.04.122.0030.2007. 339030-52.**

7.1 A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente à assinatura do contrato de competência do ano de 2017, sendo o valor R$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais), o residual no valor de R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), deverá ser pago no exercício seguinte de competência do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;

b) Observar, na execução dos serviços mencionados as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas específicas relacionadas a sua profissão;

c) Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, taxas e serviços do respectivo conselho de classe e contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social;

d) Fornecer na entrega dos serviços as indicações práticas sobre o uso, consequências e limitações dos mesmos;

e) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais ou os Recibos de Prestação de Serviços, acompanhados das respectivas atestações do secretário municipal da pasta onde estiver lotado o profissional.

f) Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

g) O suporte será prestado em horário comercial das 8:00 horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas via “e-mail” para o endereço virtual suporte@mpxbrasil.com.br, nos

h) A **CONTRATANTE** deverá respeitar a ordem de cronograma de trabalho da **CONTRATADA**. **i)** Só serão atendidos as solicitações enviadas por e-mail institucional, não serão admitidas solicitações oriundas de Hotmail, Gmail e outros. **j)** Em casos de urgência relativos ao “site ou e-mails” instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saiam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via “celular” relativa à instalação de novos programas e perda de senha. **9.2** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes: **a)** Alimentar o site de notícias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do secretário municipal responsável.

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais ou dos Recibos de Prestação de Serviços e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal ou Recibo de Prestação de Serviços de cada parcela.

j) Dispensar a retenção da contribuição em favor do INSS, conforme preceitua o art. 148, III e §§ 2° e 3° da Instrução Normativa MPS/SRP n° 03/2005.

k) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

l) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

10.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

10.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, por prazo não superior a dois anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços.

d) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

e) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

c) Aplicação das multas e cobrança de indenizações ao erário, conforme o caso.

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor (a) **Sr. ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN**, inscrito no **CPF/MF** 278. 380.678-98 fiscal de contrato e **ANDERSON CLEITIR BERTE**, inscrito no **CPF/MF 993.335.381-00** fiscal de Contrato substituto designados (as) pelo Secretário de Administração e Departamento de Licitações e Contratos, ao qual efetuará a conferência dos valores designados nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

14.2 - Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.

14.3 - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.4 - A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO**sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.5 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

14.6 - Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretário de Administração, que tomará as providências cabíveis.

14.7 - Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário de Administração, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **CONTRATADO**sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretário de Administração.

14.8 - Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretário de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

14.9 - Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do CONTRATADO, o gestor de contrato, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços serão executados e recebidos mensalmente pelo secretário municipal da pasta na qual estiver lotado o profissional contratado.

15.2 Todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, visando à adoção de medidas saneadoras.

15.3 O termo de recebimento, que poderá ser feito no verso da Nota Fiscal ou do Recibo de Prestação de Serviços, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor por qualquer ato de imperícia praticado na vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 APÓS 12 meses de contrato, o mesmo poderá ser aditivado e o índice de reajuste aplicado será o IGP-M.

16.2 A CONTRATADA somente poderá sub-empreitar parte da execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executados pela sub-empreitada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.3 As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da lei referida na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

17.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá-MT, 29 de Setembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME

CNPJ/MF sob nº **14.728.004/0001-03**

_____

ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN

CPF/MF 278.380.678-98

Fiscal de Contrato

_____

ANDERSON CLEITIR BERTE

CPF/MF 993.335.381-00

Fiscal de Contrato Substituto

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 047/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: *"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT em razão do feriado do Dia de Nossa Senhora Aparecida e da outras providências."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Feriado Nacional do Dia de Nossa Senhora de Aparecida em 12 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT no dia 13 de outubro de 2017 em razão do feriado do Dia de Nossa Senhora de Aparecida.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 09 de outubro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Nova Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada Avenida Mato Grosso nº 51 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de OUTUBRO de 2017, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 35/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 5040, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Retifica-se a publicação referente ao VALOR REGISTRADO PELA EMPRESA **CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI – EPP, CNPJ: 01.626.820/0001-56,** DE R$1.632.831,70 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reias e setenta centavos).

Sendo o valor correto do registro de preço de R$ 1.609.533,70 (um milhão, seiscentos e nove mil, quinhentos e trinta e três reias e setenta centavos.

Nova Monte Verde/MT, 11 de Outubro de 2017.

Johnny Bernatzky

Pregoeiro

Decreto 042/2017

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26 CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI EPP - RETIFICADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5040/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI – EPP, CNPJ: 01.626.820/0001-56**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 35/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 35/2017.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI - EPP

CNPJ: 01.626.820/0001-56

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, Nº 28 A, Centro, Nova Monte Verde - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	24134	ABACATE	KILO	10	R$ 6,12	R$ 61,20	
2	23451	ABACAXI EM CALDA 400g	UNIDADE	40	R$ 7,33	R$ 293,20	
3	45675	ABACAXI PÉROLA - (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE O ALIMENTO.	KILO	100	R$ 5,10	R$ 510,00	
4	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	370	R$ 2,90	R$ 1. 073,00	
5	45676	ABOBRINHA VERDE - GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE ESTAR ACOMODADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE O ALIMENTO	KILO	200	R$ 4,39	R$ 878,00	
6	24123	ABRIDOR DE LATAS	UNIDADE	34	R$ 3,65	R$ 124,10	alto giro
7	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	40	R$ 3,20	R$ 128,00	sym
8	28638	ACENDEDOR DE FOGAO A GAS	UNIDADE	16	R$ 14,95	R$ 239,20	alto giro
9	18833	ACETONA 100ML	UNIDADE	40	R$ 2,50	R$ 100,00	farmax
11	45678	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL DIET - EMBALAGEM DE 210 GRAMAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, MINERAIS, FERRO, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS: A, D, E, B1, B2, C, NICOTINAMIDA, B6, ÁCIDO PANTOTÊNCIO, ÁCIDO FÓLICO, B12. EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME SACARINA SÓDICA, ACESSULFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRA SEM PRESENÇA DE UMIDADE OU ESTUFAMENTO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	30	R$ 12,70	R$ 381,00	toody
12	45679	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 2 KG. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE AÇUCAR. APRESENTANDO 20 KCAL POR PORÇÃO. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5930	R$ 4,59	R$ 27. 218,70	tuiuiu
13	28585	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	50	R$ 4,30	R$ 215,00	adocil
14	45680	ADOÇANTE STÉVIA - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% STÉVIA, EMBALAGEM DE 80 ML. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10	R$ 14,40	R$ 144,00	finn
19	40170	ALCOOL HIDRATADO A 54% EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	150	R$ 5,00	R$ 750,00	Anhanguera
20	45681	ALFACE - CRESPA E LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE O ALIMENTO.	PACOTE	1740	R$ 3,20	R$ 5. 568,00	
21	24129	ALGODAO HIDROFILO 25 GR	UNIDADE	900	R$ 2,59	R$ 2. 331,00	Cotton
22	45682	ALHO A GRANEL - GRÃO GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE O ALIMENTO.	KILO	960	R$ 23,50	R$ 22. 560,00	
23	45683	ALIMENTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA - EMBALAGEM DE 1 LITRO. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE E EDULCORANTE. EMBALAGEM TETRA PACK. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	250	R$ 6,30	R$ 1. 575,00	Batavo
25	35824	AMASSADOR DE BATATAS EM ALUMINIO FUNDIDO OU SIMILAR	UNIDADE	7	R$ 20,00	R$ 140,00	Aluminio
26	23449	AMEIXA EM CALDA 500g	UNIDADE	20	R$ 7,90	R$ 158,00	Olé
27	45684	AMENDOIM CRU - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, ISENTO DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL	UNIDADE	280	R$ 6,45	R$ 1. 806,00	Mika

		CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS. VALIDADE MINIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
28	45685	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 180 KCAL. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	384	R$ 3,75	R$ 1.440,00	Zaeli
29	45786	ANTI MOFO 180 GRAMAS	UNIDADE	40	R$ 19,90	R$ 796,00	Airwick
30	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	300	R$ 15,90	R$ 4.770,00	Exelencia
32	45686	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 5 KG. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MINIMA TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3350	R$ 12,50	R$ 41.875,00	3 Moinhos
33	45687	ARROZ INTEGRAL EMBALAGEM 500 GRAMAS. CLASSE LONGO FINO. TIPO 1. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS. LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MINIMA TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	50	R$ 5,70	R$ 285,00	Urbano
34	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	20	R$ 93,00	R$ 1.860,00	Marlux
35	24108	ASSADEIRA Nº 04 MEDINDO APROX 40X29X6,5 CM	UNIDADE	28	R$ 58,90	R$ 1.649,20	Marlux
36	28639	ASSADEIRA P/ PAO DE QUEIJO EM ALUMINIO	UNIDADE	50	R$ 6,90	R$ 345,00	Marlux
37	45688	AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MINIMA TRES MESES A PARTIR DA DATA DE ENTRGA	UNIDADE	30	R$ 6,70	R$ 201,00	Mika
38	35825	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS	UNIDADE	70	R$ 19,85	R$ 1.389,50	Limpex
39	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	UNIDADE	52	R$ 21,00	R$ 1.092,00	Limpex
40	11878	AZEITE DE OLIVA 300GR	UNIDADE	47	R$ 13,05	R$ 613,35	Terrano
41	14498	AZEITONA EM CONSERVA POTE 500GR	UNIDADE	110	R$ 13,65	R$ 1.501,50	Zaeli
43	15118	BACIA PLASTICA C/ CAPAC. P/ 4 L	UNIDADE	54	R$ 6,85	R$ 369,90	Plasnew
44	21582	BACIA PLASTICA CAPAC. 12 LTS REFORCADA	UNIDADE	25	R$ 10,90	R$ 272,50	Plasnew
45	15148	BACIA PLASTICA CAPAC. 12 LTS REFORCADA	UNIDADE	75	R$ 10,90	R$ 817,50	Plasnew
46	28619	BACIA PLASTICA CAPAC. APROX. DE 32 A 35 LITROS	UNIDADE	4	R$ 14,90	R$ 59,60	Plasnew
47	21852	BACIA PLASTICA CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UNIDADE	14	R$ 9,90	R$ 138,60	Plasnew
48	4207	BACIA PLASTICA TAMANHO APROXIMADO DE 30 A 32 LITROS	UNIDADE	39	R$ 14,90	R$ 581,10	Plasnew
49	40171	BACIA PLATICA ORGANIZADORA QUADRADA GRANDE C/ TAMPA E TRAVA CAPAC. APROX. DE 40 A 48 LITROS	UNIDADE	14	R$ 84,90	R$ 1.188,60	Plasnew
50	8894	BACON	KILO	230	R$ 19,70	R$ 4.531,00	Exelencia
51	36212	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 1KG	UNIDADE	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00	Claumar
52	30788	BALA MASTIGAVEL DIVERSOS SABORES PACOTE 700g	UNIDADE	1420	R$ 7,40	R$ 10.508,00	Claumar
53	40172	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE APROX. DE 20 LITROS	UNIDADE	64	R$ 11,00	R$ 704,00	Plasnew
54	2380	BALDE PLASTICO 10LITROS	UNIDADE	10	R$ 9,90	R$ 99,00	Plasnew
55	40173	BALDE PLASTICO INDUSTRIAL TAMANHO APROX DE 100 A 105 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	2	R$ 147,90	R$ 295,80	Plasnew
56	16506	BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	182	R$ 6,00	R$ 1.092,00	Plasnew
57	45689	BANANA MAÇÃ - ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DA ESPÉCIE, SÃ, FRESCA, NÃO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO. DEVE SER ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE DANIFIUE A FRUTA.	KILO	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00	
58	16896	BANANA NANICA	KILO	200	R$ 3,35	R$ 670,00	

59	21896	BANANA TIPO TERRA	KILO	20	R$ 4,80	R$ 96,00	
60	21902	BANDEJA PLASTICA 20X30 CM	UNIDADE	20	R$ 25,50	R$ 510,00	Plasnew
61	40641	BANHEIRA PARA BEBE PLASTICA TRANSPARENTE	UNIDADE	80	R$ 29,90	R$ 2. 392,00	Plasnew
62	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	1040	R$ 2,75	R$ 2. 860,00	Probac
63	11886	BATATA DOCE	KILO	90	R$ 3,20	R$ 288,00	
64	45690	BATATA INGLESA - GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO.	KILO	1770	R$ 3,05	R$ 5. 398,50	
67	24126	BATON COM APROX. 7CM CORES DIVERSAS	UNIDADE	60	R$ 9,90	R$ 594,00	Marchetti
68	45691	BEBIDA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABOR DE SALADA DE FRUTA, COCO E MORANGO), EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2040	R$ 7,50	R$ 15. 300,00	Primiti
69	30789	BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 500ml	UNIDADE	40	R$ 7,50	R$ 300,00	Primiti
70	24213	BEBIDA LACTEA FERMENTADA EMB. C/ 80G	UNIDADE	50	R$ 1,20	R$ 60,00	Batavo
71	11887	BERINJELA	KILO	45	R$ 7,19	R$ 323,55	
72	45692	BETERRABA - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, CONSISTÊNCIA FIRME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE: INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO.	KILO	1190	R$ 3,40	R$ 4. 046,00	
74	15104	BICARBONATO DE SODIO PO EMB. C/ 10g	UNIDADE	20	R$ 1,75	R$ 35,00	Mika
75	42107	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE	UNIDADE	10	R$ 4,75	R$ 47,50	CEVISA
76	45693	BISCOITO DIET TIPO COOKIES - EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. SABORES VARIADOS COMO: CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, LARANJA, CAPPUCCINO OU AMEIXA PRETA E COCO. SEM AÇÚCAR, COM EDULCORANTES NATURAIS SORBITOL, E/OU ISOMALTE E/OU MALTITOL E/OU GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100	R$ 4,60	R$ 460,00	Viscont
77	6549	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM	KILO	90	R$ 17,80	R$ 1. 602,00	Imperador
78	30833	BOBINA DE PAPEL HD 60 CM C/ BAIXA GRAMATURA BRANCO	KILO	300	R$ 12,60	R$ 3. 780,00	Imperador
79	45694	BOLACHA AGUA E SAL - EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 400 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL. COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 271 MG E 0% DE GORDURA TRANS, COM NO MINIMO 0,9 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO. COM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5200	R$ 4,70	R$ 24. 440,00	Vittarela
80	12193	BOLACHA DE MEL P. C/500G	PACOTE	1000	R$ 7,30	R$ 7. 300,00	Bolamel
81	35846	BOLACHA DE MEL SEM GORDURA TRANS PCT C/500G	UNIDADE	100	R$ 7,30	R$ 730,00	Bolamel
82	35847	BOLACHA DOCE COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS PCT C/400 GR	UNIDADE	400	R$ 4,70	R$ 1. 880,00	Vittarela
83	45695	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 400 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL. COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHA, AMIDOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. UMIDADE MÁXIMA DE 8%. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	4900	R$ 4,70	R$ 23. 030,00	Vittarela
84	45696	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCALSABOR COCO: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS AS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS, QUEBRADAS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2000	R$ 4,90	R$ 9. 800,00	Galo
85	45697	BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE - PACOTE 400 GR. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 144 KCAL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES,	UNIDADE	500	R$ 4,80	R$ 2. 400,00	Vittarela

		DESCRIÇÃO DA AUSÊNCIA DE LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
86	45698	BOLACHA SALGADA CREAM CRAKER - PACOTE 400 GR. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 129 KCAL. TEOR DE SÓDIO MÁXIMO 155 MG POR PORÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1000	R$ 4,70	R$ 4.700,00	Vittarela
87	45699	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 120 A 150 GRAMAS. TIPO SEQUILHOS OU COOKIES DE SABORES VARIADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	500	R$ 4,65	R$ 2.325,00	Vale do prata
88	28587	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	95	R$ 39,00	R$ 3.705,00	Lacta
89	24212	BOMBOM PACOTE C/ 5KG	UNIDADE	40	R$ 195,00	R$ 7.800,00	Lacta
90	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	10	R$ 5,00	R$ 50,00	Altogiro
91	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	24	R$ 1,95	R$ 46,80	Altogiro
92	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	15,5	R$ 2,10	R$ 32,55	Altogiro
93	30802	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO 10 LITROS	UNIDADE	8	R$ 20,00	R$ 160,00	Nigro
94	28642	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 1 LITRO	UNIDADE	10	R$ 20,99	R$ 209,90	Plasnew
95	40174	BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 780 ML	UNIDADE	50	R$ 19,99	R$ 999,50	Plasnew
97	21898	BROCOLIS	KILO	20	R$ 16,50	R$ 330,00	
98	24099	BULE PARA CAFE EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	4	R$ 33,00	R$ 132,00	Marlux
99	35786	CAFE TORRADO E MOIDO INDUSTRIALIZADO PACOTE COM 500 g	UNIDADE	2750	R$ 11,25	R$ 30.937,50	Purão
100	24197	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR	CAIXA	1400	R$ 11,90	R$ 16.660,00	Nestle
101	38345	CAIXA DE ISOPOR TERMICA 100 LITROS COM DRENO	UNIDADE	7	R$ 120,00	R$ 840,00	Isooeste
102	40175	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 16 LITROS	UNIDADE	3	R$ 120,00	R$ 360,00	Invicta
103	40176	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 28 LITROS	UNIDADE	2	R$ 136,00	R$ 272,00	Invicta
106	40178	CALDO DE GALINHA CX. C/ 6 CUBOS	CAIXA	160	R$ 1,50	R$ 240,00	Arisco
110	17471	CANECA EM PLASTICO CAPACIDADE APROX. 200ML	UNIDADE	1300	R$ 2,35	R$ 3.055,00	Plasnew
111	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	150	R$ 1,75	R$ 262,50	Mika
112	45700	CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS CADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOMESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	80	R$ 2,90	R$ 232,00	Mika
113	7970	CANELA EM PO 10G	UNIDADE	40	R$ 1,60	R$ 64,00	Mika
114	20633	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	165	R$ 2,75	R$ 453,75	Mika
115	15152	CANUDO P/ BEBIDAS PCT C/ 100 UNID	PACOTE	8	R$ 4,19	R$ 33,52	Totalplast
117	10564	CARNE BOVINA BISTECA 1	KILO	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	Inspecionada
118	45701	CARNE BOVINA DE 2º EM PEDAÇOS - (CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30 G CADA) ACÉM OU PALETA SEM OSSO, EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	3700	R$ 17,00	R$ 62.900,00	Inspecionada
119	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	1060	R$ 20,00	R$ 21.200,00	Inspecionada
120	35848	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO (COXAO MOLE, COXAO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	KILO	1000	R$ 24,90	R$ 24.900,00	Inspecionada
121	45702	CARNE BOVINA DE SEGUNDA TIPO COSTELA - EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS EXCESSIVAS. PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO	KILO	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00	Inspecionada

		DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.					
122	9680	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	250	R$ 16,25	R$ 4.062,50	Inspecionada
123	45703	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA - EMBALADA DE 1 A 5 KG, DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES, NERVOS E GORDURAS. PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACUMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	3100	R$ 16,25	R$ 50.375,00	Inspecionada
124	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	560	R$ 17,00	R$ 9.520,00	Inspecionada
125	38356	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA (COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRA-FILE, PATINHO)	UNIDADE	600	R$ 24,90	R$ 14.940,00	Inspecionada
126	35850	CARNE BOVINA PRIMEIRA MOIDA PATINHO	KILO	700	R$ 24,90	R$ 17.430,00	Inspeconada
127	36084	CARNE BOVINA TIPO ACEM	KILO	430	R$ 17,00	R$ 7.310,00	Inspecionada
128	36087	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	KILO	580	R$ 24,90	R$ 14.442,00	Inspecionada
129	36094	CARNE BOVINA TIPO CABECA DE LOMBO	KILO	380	R$ 29,00	R$ 11.020,00	Inspecionada
130	36091	CARNE BOVINA TIPO CAPA DE CONTRA-FILE	KILO	350	R$ 21,90	R$ 7.665,00	Inspecionada
131	36088	CARNE BOVINA TIPO CONTRA-FILE	KILO	350	R$ 29,90	R$ 10.465,00	Inspecionada
132	38344	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	UNIDADE	550	R$ 14,00	R$ 7.700,00	Inspecionada
133	36089	CARNE BOVINA TIPO COXAO DURO	KILO	380	R$ 21,90	R$ 8.322,00	Inspecionada
134	36085	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE	KILO	350	R$ 22,90	R$ 8.015,00	Inspecionada
135	36096	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KILO	360	R$ 20,90	R$ 7.524,00	Inspecionada
136	36095	CARNE BOVINA TIPO MAMINHA	KILO	380	R$ 24,90	R$ 9.462,00	Inspecionada
137	36093	CARNE BOVINA TIPO PALETA FINA	KILO	430	R$ 17,00	R$ 7.310,00	Inspecionada
138	36092	CARNE BOVINA TIPO PALETA GROSSA	KILO	430	R$ 17,00	R$ 7.310,00	Inspecionada
139	36086	CARNE BOVINA TIPO PATINHO	KILO	400	R$ 21,90	R$ 8.760,00	Inspecionada
140	45704	CARNE SUÍNA - SEM OSSO E SEM PELE DE COR ROSADA, RESFRIADA (0º A 4º), PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	KILO	1020	R$ 15,00	R$ 15.300,00	Inspecionada
141	20224	CARVAO VEGETAL 5KL	UNIDADE	55	R$ 8,80	R$ 484,00	Japuranã
142	45705	CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ. GRAÚDA DO TIPO COMUM, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1550	R$ 3,20	R$ 4.960,00	
143	45706	CEBOLINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	PACOTE	220	R$ 2,20	R$ 484,00	
144	45707	CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1300	R$ 3,15	R$ 4.095,00	
148	43109	CESTA BASICA CONTENDO DIVERSOS ITENS EMBALADA COM SACO PLASTICO TRANSPARENTE OU CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ 5KL; 01 PACOTE DE FEIJÃO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE AÇUCAR C/ 02 KL; 02 LITROS DE OLEO 900ML; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE FUBA C/ 01 KL; 02 PACOTE DE MACARRÃO C/ 01 KL; 02 EXTRATO DE TOMATE 130 GR; 01 CAFÉ PACOTE C/ 500GR; 01 PACOTE DE SAL C/ 01 KL; 02 BOLACHA RECHEADA 90GR, 02 CREME DENTAL 90GR; 03 SABONETE, 01 PAPEL HIGIENICO 4X1;	UNIDADE	600	R$ 99,00	R$ 59.400,00	
149	45708	CHA MATE A GRANEL - CAIXA COM 250 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA TRES MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	2110	R$ 8,30	R$ 17.513,00	Chá chá
151	24198	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00	Buzzy
152	36221	CHICLETE CX C/ 50 UNID	CAIXA	30	R$ 7,30	R$ 219,00	Buzzy
156	30811	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 500g	UNIDADE	500	R$ 14,40	R$ 7.200,00	Araldi
157	43124	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE C/ 150 GR	UNIDADE	10	R$ 4,10	R$ 41,00	Mika

158	30813	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 500g	UNIDADE	30	R$ 14,40	R$ 432,00	Araldi
159	45709	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KILO	660	R$ 3,85	R$ 2.541,00	
160	43122	CHUQUINHA PARA BEBE C/ BICO 50 ML	UNIDADE	120	R$ 9,20	R$ 1.104,00	SQ
162	24189	COADOR DE CAFE EM NYLON N 103	UNIDADE	10	R$ 3,25	R$ 32,50	Limpex
163	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ADICAO DE ACUCAR	PACOTE	350	R$ 2,25	R$ 787,50	Inga
164	45710	COCO RALADO SECO - EMBALAGEM 100 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200	R$ 2,25	R$ 450,00	Inga
165	28622	COLHER DE PAU APROX 35 CM	UNIDADE	12	R$ 8,90	R$ 106,80	Artesanal
167	38346	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDAVEL APROX. 30 CM	UNIDADE	47	R$ 14,50	R$ 681,50	Mor
171	24231	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 45CM	UNIDADE	5	R$ 42,00	R$ 210,00	Mor
172	28644	COLHER EM ACO INOXIDAVEL 60 CM	UNIDADE	5	R$ 42,50	R$ 212,50	Mor
173	45711	COLORAU/COLORÍFICO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR VERMELHO INTENSO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	710	R$ 5,99	R$ 4.252,90	Mika
175	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	5	R$ 42,50	R$ 212,50	Mor
179	20593	CONDICIONADOR PARA CABELO EMB. C/ 350ML	UNIDADE	350	R$ 7,40	R$ 2.590,00	Relvazon
180	23442	COPO AMERICANO NORMAL CAPAC 190ml	UNIDADE	530	R$ 1,70	R$ 901,00	Nadir
181	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	8280	R$ 2,35	R$ 19.458,00	Totalplast
183	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	930	R$ 1,25	R$ 1.162,50	Totalplast
184	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	44	R$ 1,40	R$ 61,60	Vitoria
185	18443	CORDA PARA VARAL EM ACO 10MTS	UNIDADE	24	R$ 1,80	R$ 43,20	Vitoria
186	43126	CORTADOR DE UNHA GRANDE	UNIDADE	5	R$ 5,75	R$ 28,75	Unhex
188	45712	COUVE MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS MURCHAS E AMARELADAS. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	PACOTE	230	R$ 3,90	R$ 897,00	
189	19729	COUVE-FLOR IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00	
190	45713	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COR AMARELA-ROSADA, CONGELADA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADA DE 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	3990	R$ 9,35	R$ 37.306,50	Marombi
191	45714	CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM DE 10GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	110	R$ 2,15	R$ 236,50	Zaeli
193	45715	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17 % DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICRICRIATALINA E CITRATO DE ÓDIO E ESESSANTES. INDICAÇÃO DE CONTAER LEITE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	840	R$ 2,65	R$ 2.226,00	Piracanjuba
194	12729	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	230	R$ 6,50	R$ 1.495,00	Seda
195	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	650	R$ 2,50	R$ 1.625,00	Sorriso
197	35829	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLASTICO RESISTENTE E FACA EM INOX	UNIDADE	28	R$ 6,99	R$ 195,72	Zeinn
198	9346	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	3150	R$ 4,10	R$ 12.915,00	Gioca
199	23546	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ml	UNIDADE	150	R$ 5,95	R$ 892,50	Corpo a corpo

201	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40 GR	UNIDADE	415	R$ 0,95	R$ 394,25	Gioca
202	9462	DETERGENTE LAVA LOUCA GLICERINADO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	4060	R$ 1,85	R$ 7.511,00	Ype
203	45716	DOCE DE FRUTAS PASTOSO - (UVA, MORANGO OU GOIABA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	550	R$ 5,40	R$ 2.970,00	Oliveira
204	45717	DOCE DE LEITE PASTOSO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	360	R$ 7,80	R$ 2.808,00	Oliveira
205	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	8	R$ 22,00	R$ 176,00	Marvi
207	4251	ERVA DOCE PACOTE COM 10GR	PACOTE	50	R$ 1,46	R$ 73,00	Mika
208	14624	ERVILHA EM CONSERVA LATA 300GR	UNIDADE	210	R$ 1,75	R$ 367,50	Olé
209	45787	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLASTICO	UNIDADE	40	R$ 6,50	R$ 260,00	Plasnew
210	28659	ESCORREDOR DE LOUCA EM ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	6	R$ 79,00	R$ 474,00	Mor
215	15128	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA C/ HASTES FLEXIVEIS DE NYLON	UNIDADE	38	R$ 16,80	R$ 638,40	Fiona
221	20193	ESMALTE PARA UNHA 8ML	UNIDADE	60	R$ 3,70	R$ 222,00	Risque
222	4244	ESPANADOR DE PO APROXIMADAMENTE 25 CM	UNIDADE	5	R$ 23,00	R$ 115,00	Guirado
223	24125	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	UNIDADE	8	R$ 8,50	R$ 68,00	Simonagio
224	24130	ESPELHO MEDINDO APROX. 15X20CM	UNIDADE	10	R$ 4,50	R$ 45,00	Triax
225	9454	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN	PACOTE	1238	R$ 1,30	R$ 1.609,40	Açolan
227	45779	ESPONJA PARA BANHO REDINHA	UNIDADE	150	R$ 6,75	R$ 1.012,50	Laqua
230	35853	EXTRATO DE TOMATE PREPARADO COM TOMATE, ACUCAR E SAL, TEOR DE SODIO MAXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR PESO LIQUIDO 350g	UNIDADE	200	R$ 1,85	R$ 370,00	Bonare
231	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MÍNIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR	UNIDADE	650	R$ 1,85	R$ 1.202,50	Bonare
232	21873	FACA C/ FIO LISO TAM 28CM	UNIDADE	2	R$ 19,50	R$ 39,00	Tramontina
234	15191	FACA DE MESA EM ALUMINIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	190	R$ 3,85	R$ 731,50	Tramontina
236	15160	FACA P/ CORTAR PAO SERRILHADA GRANDE	UNIDADE	13	R$ 18,00	R$ 234,00	Simonaggio
238	45719	FARINHA DE ARROZ - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50	R$ 4,75	R$ 237,50	Urbano
239	45720	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - EMBALAGEM DE 1 QUILO. GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO FINA CLASSE BRANCA, TIPO 1. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	650	R$ 6,75	R$ 4.387,50	Mika
240	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	200	R$ 3,75	R$ 750,00	Mika
241	45721	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM 1 QUILO. TIPO FLOCÃO (BIJU), AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	750	R$ 6,05	R$ 4.537,50	Zaeli
242	45722	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL. ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200	R$ 5,15	R$ 1.030,00	Zaeli
243	45723	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG. ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM DE PAPEL. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS E LIVRE DE UMIDADE, BOLOR OU EMPEDRAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFOR-	UNIDADE	4500	R$ 3,20	R$ 14.400,00	Yasay

		MAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
244	45724	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 QUILO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FISICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS E LIVRE DE UMIDADE, BOLOR OU EMPEDRAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50	R$ 8,10	R$ 405,00	Dona Benta
245	23453	FARINHA TEMPERADA 500g	UNIDADE	60	R$ 6,45	R$ 387,00	Zaeli
246	45725	FEIJÃO CARIOQUINHA - EMBALAGEM DE 1 QUILO. TIPO 1- CLASSE CARIOQUINHA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2250	R$ 4,90	R$ 11.025,00	Koblenz
247	45726	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 QUILO, TIPO 01 NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	620	R$ 5,40	R$ 3.348,00	Koblenz
248	45727	FERMENTO BIOLÓGICO - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS, SINAIS DE ESTUFAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1380	R$ 1,18	R$ 1.628,40	Saf-instant
249	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTATANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	170	R$ 7,80	R$ 1.326,00	Saf-instant
250	45728	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. COM PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO DE MANOCASIO MONOIDRATADO PARA BOLO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1515	R$ 2,90	R$ 4.393,50	Oetcker
251	45729	FÍGADO BOVINO - DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA (0º A 4º) SEM PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. SEM ACÚMULO DE SANGUE E OU PARTES ROXAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00	Inspecionado
252	24245	FILME DE PVC ESTICAVEL ROLO 28cm X 30mts	UNIDADE	115	R$ 5,20	R$ 598,00	Giopack
253	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 C/30UND	UNIDADE	605	R$ 3,30	R$ 1.996,50	Jovita
254	20597	FIO DENTAL 100MT	UNIDADE	40	R$ 3,20	R$ 128,00	Hillo
255	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	UNIDADE	350	R$ 3,00	R$ 1.050,00	Limpex
257	28636	FORMA EM ALUMINIO MED. APROX. 70X30CM	UNIDADE	8	R$ 99,00	R$ 792,00	Marlux
270	45733	FRANGO CONGELADO - COR AMARELA-ROSADA, CONGELADO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	3960	R$ 6,80	R$ 26.928,00	Marombi
272	45734	FUBÁ MIMOSO - EMBALAGEM 1 QUILO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE SER FORTIFICADO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	940	R$ 3,90	R$ 3.666,00	Zaeli
273	4365	FUNIL GRANDE	UNIDADE	2	R$ 5,90	R$ 11,80	Plasnew
275	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	314	R$ 3,85	R$ 1.208,90	Tramontina
278	45789	GARRAFA PLASTICA DE 02 LITROS PARA GELADEIRA	UNIDADE	40	R$ 19,50	R$ 780,00	Plasnew
279	4223	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	UNIDADE	15	R$ 69,00	R$ 1.035,00	Invicta

281	36223	GARRAFA TERMICA 2 LITROS	UNIDADE	13	R$ 82,00	R$ 1.066,00	Invicta
282	10001	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00	Invicta
283	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	19	R$ 23,00	R$ 437,00	Invicta
284	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPA EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	27	R$ 130,00	R$ 3.510,00	Obba
285	24101	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC 1 E 1/2 LITROS	UNIDADE	3	R$ 82,00	R$ 246,00	Invicta
286	40241	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES CAPAC. 1,8 LITROS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00	Invicta
288	24103	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO P/ LIQUIDOS QUENTES SIMPLES CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	10	R$ 82,00	R$ 820,00	Invicta
289	30190	GELADINHO AMERICANO PACOTE C/ 40 UNIDADES DE 55 ML CADA	UNIDADE	800	R$ 7,90	R$ 6.320,00	Bebela
290	17219	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMB. COM 85g	UNIDADE	300	R$ 1,25	R$ 375,00	Oetcker
291	24167	GENGIBRE	KILO	10	R$ 10,00	R$ 100,00	
293	23539	GORDURA DE PORCO (BANHA)	KILO	5	R$ 13,90	R$ 69,50	Bonanza
294	24233	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 105CM, TECIDO IMERMEAVEL E PRESILHA EM VELCRO.	UNIDADE	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00	Yangzi
300	24133	IOGURTE EM BANDEJA C/ 06 COPOS DE 100GR CADA	UNIDADE	100	R$ 3,80	R$ 380,00	Primiti
301	40192	IOGURTE NATURAL EMB. C/160 GR	UNIDADE	60	R$ 2,69	R$ 161,40	Batavo
302	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	117	R$ 4,20	R$ 491,40	Bic
303	15173	JARRA DE ALUMINIO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	10	R$ 41,00	R$ 410,00	Marlux
304	19733	JARRA DE PLASTICO CAPAC. 3 LITROS	UNIDADE	55	R$ 19,00	R$ 1.045,00	Plasnew
307	24113	JOGO DE MARMITA COM 04 UNIDADES	UNIDADE	12	R$ 53,00	R$ 636,00	Marlux
308	45791	JOGO DE PORTA CONDIMENTOS DE PLASTICO	UNIDADE	20	R$ 12,00	R$ 240,00	Plasnew
309	45790	JOGO DE SOBREMESA DE PLASTICO	UNIDADE	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	Plasnew
310	28645	JOGO PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO 5 PECAS REDONDO	UNIDADE	87	R$ 48,00	R$ 4.176,00	Plasnew
311	30816	LAPIS PARA OLHOS	UNIDADE	20	R$ 13,50	R$ 270,00	Tango
312	13457	LARANJA	KILO	100	R$ 3,85	R$ 385,00	
313	40195	LEGUMES EM CONSERVA EMB. COM 300G (TIPO SELETA)	UNIDADE	60	R$ 2,80	R$ 168,00	Fujini
314	45735	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS. OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO CAIXAS TETRA PACK, ISENTA DE ESTUFAMENTO E AMASSAMENTO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	940	R$ 5,20	R$ 4.888,00	Piracanjuba
315	12534	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	30	R$ 4,30	R$ 129,00	Campilar
316	45737	LEITE DESNATADO UHT - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA LONGA VIDA UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA), DE 1 LITRO, E EMBALAGEM EXTERNA, CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	UNIDADE	170	R$ 4,30	R$ 731,00	Nenê
327	40639	LEITE EM PO NINHO LATA COM 400 GR.	UNIDADE	290	R$ 13,25	R$ 3.842,50	Nestle
328	45792	LEITE EM PO NINHO ZERO LACTOSE LATA COM 400 GR	UNIDADE	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00	Nestle
330	45741	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - EMBALAGEM DE 1 LITRO TIPO "BARRIGA MOLE". "IN NATURA". ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	11800	R$ 4,19	R$ 49.442,00	Nenê
333	45742	LEITE UHT INTEGRAL - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, LUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	1840	R$ 49,00	R$ 90.160,00	Nenê
							Caixa c/ 12
334	45743	LEITE UHT ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E	UNIDADE	200	R$ 4,85	R$ 970,00	Piracanjuba

		ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFODFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
336	43106	LIMA CHATA PARA AFIAR	UNIDADE	22	R$ 14,90	R$ 327,80	KF
337	24756	LIMAO	DUZIA	50	R$ 8,50	R$ 425,00	
338	9455	LIMPA ALUMINIO C/500ML	UNIDADE	775	R$ 2,35	R$ 1. 821,25	Biostar
340	12531	LINGUICA CALABRESA	KILO	230	R$ 15,80	R$ 3. 634,00	Excelencia
341	15097	LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA	KILO	730	R$ 11,80	R$ 8. 614,00	Excelencia
342	45744	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CONDIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, LIMPA, POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	2000	R$ 12,00	R$ 24. 000,00	Excelencia
343	35832	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 12 LITROS	UNIDADE	8	R$ 23,50	R$ 188,00	Plasnew
344	40198	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 19 LITROS	UNIDADE	5	R$ 35,00	R$ 175,00	Plasnew
345	35813	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 20 LITROS	UNIDADE	80	R$ 30,00	R$ 2. 400,00	Plasnew
346	24105	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 59 LITROS	UNIDADE	5	R$ 79,00	R$ 395,00	Plasnew
347	40197	LIXEIRA BASCULANTE EM PLASTICO APROX. 7 LITROS	UNIDADE	26	R$ 18,00	R$ 468,00	Plasnew
349	13769	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA PEDAL 12LT	UNIDADE	29	R$ 27,00	R$ 783,00	Plasnew
350	35833	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL APROX. 70 LITROS	UNIDADE	8	R$ 158,00	R$ 1. 264,00	Plasnew
351	40200	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL APROX. 72 LITROS	UNIDADE	6	R$ 158,00	R$ 948,00	Plasnew
352	35815	LIXEIRA VAZADA EM PLASTICO APROX. 10 LITROS	UNIDADE	72	R$ 3,90	R$ 280,80	Plasnew
353	24149	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 50 L	UNIDADE	6	R$ 34,00	R$ 204,00	Plasnew
355	24235	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA E PEDAL CAPAC. 100 LT	UNIDADE	4	R$ 148,00	R$ 592,00	Plasnew
356	24131	LOCAO ADSTRINGENTE PARA LIMPEZA DA PELE FRASCO COM 200ML	UNIDADE	20	R$ 9,10	R$ 182,00	Leitedecolonia
357	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	UNIDADE	85	R$ 3,90	R$ 331,50	Ype
358	21864	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	PACOTE	320	R$ 5,90	R$ 1. 888,00	Descarpac
363	28646	LUVA TERMICA PARA COZINHA	UNIDADE	13	R$ 40,00	R$ 520,00	Limpex
364	45745	MAÇA NACIONAL - FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1350	R$ 5,70	R$ 7. 695,00	
365	9659	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS COMPRIDO PESO LIQUIDO 01 KL	UNIDADE	400	R$ 5,98	R$ 2. 392,00	Paulista
366	28667	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 500 GRAMAS	UNIDADE	450	R$ 2,99	R$ 1. 345,50	Paulista
367	35856	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO, ESPAGUETE, PARAFUSO, COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	1260	R$ 2,88	R$ 3. 628,80	Paulista
368	45746	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEN - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. INDICAÇÃO DE SER SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	100	R$ 2,75	R$ 275,00	Urbano
369	45747	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NA-	UNIDADE	900	R$ 2,89	R$ 2. 601,00	Paulista

		TURAIS CÚRCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
370	45748	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS - EMBALAGEM DE 1 QUILO. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	2000	R$ 5,49	R$ 10.980,00	Paulista
371	45749	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - EMBALAGEM 1 QUILO. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	1000	R$ 5,55	R$ 5.550,00	Paulista
372	21037	MAIONESE POTE C/ 1KL	UNIDADE	70	R$ 10,00	R$ 700,00	Soya
374	45750	MAMÃO FORMOSA - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	360	R$ 5,50	R$ 1.980,00	
375	45751	MANDIOCA - GRUPO: SECA, SUBGRUPO: FINA, TIPO: 1. APRESENTAÇÃO: CRUA, DESCASCADA. CLASSE: BRANCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	800	R$ 3,50	R$ 2.800,00	
376	45752	MARGARINA - EMBALAGEM 500 GRAMAS. PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (70 A 80% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO,SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE UM MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	900	R$ 5,80	R$ 5.220,00	Delicia
377	24243	MARGARINA LIGHT C/ SAL EMB. C/ 500g	UNIDADE	200	R$ 5,80	R$ 1.160,00	Delicia
378	45753	MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM LEITE - EMBALAGEM 500 GRAMAS. CREME VEGETAL ISENTA DE LEITE, LACTOSE, SORO DE LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINAS, CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50	R$ 14,80	R$ 740,00	Delicia
379	30796	MARGARINA VEGETAL S/ GORDURA TRANS E S/ SAL EMBALAGEM C/ 500g	UNIDADE	530	R$ 5,80	R$ 3.074,00	Delicia
380	45793	MATA FORMIGA FRASCO 30 ML	UNIDADE	40	R$ 11,00	R$ 440,00	Kotrine
381	23541	MELANCIA	KILO	260	R$ 1,85	R$ 481,00	
383	45754	MILHO PARA CANJICA - EMBALAGEM 500 GRAMAS. (BRANCA OU AMARELA), PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE (ZEA MAYS) QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA. OS GRÃOS PODEM SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	300	R$ 2,35	R$ 705,00	Zaeli
384	45755	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. GRUPO: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	750	R$ 2,05	R$ 1.537,50	Campilar
385	45756	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS (PESO DRENADO). MILHO VERDE EM GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDOS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. EMBALAGEM INTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA..	UNIDADE	1560	R$ 1,85	R$ 2.886,00	Goiásverde
386	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	300	R$ 1,85	R$ 555,00	Goiásverde
387	30809	MISTURA PARA CHANTILY EMB DE 1 LITRO	UNIDADE	160	R$ 19,00	R$ 3.040,00	Amélia
388	19335	MISTURA PRONTA P/ CONFECCAO DE BOLOS DIVERSOS SABORES EMB. C/ 450g	UNIDADE	90	R$ 4,10	R$ 369,00	Renata

389	21907	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYO FRASCO C/ 500ml	UNIDADE	5	R$ 7,10	R$ 35,50	Campilar
390	45757	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, CEBOLA, ÓLEO, ALHO E ORÉGANO. TEOR DE SÓDIO MAXIMO DE 195 MG POR PORÇÃO, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 1,1 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM SACHE ALUMINIZADO, SENDO QUE ESTA DEVE ESTAR INTEGRA, SEM PERFURAÇÕES E APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2730	R$ 1,95	R$ 5.323,50	Bonare
391	24128	MOLHO PARA PIZZA EMB. DE 250GR	UNIDADE	20	R$ 1,85	R$ 37,00	Bonare
392	24199	MOLHO PRONTO COMPOSTO POR TOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, MANJERICAO, SALSA E ALHO EMB. C/ 500GR	UNIDADE	50	R$ 2,85	R$ 142,50	Salsaretti
393	5967	MORTADELA	KILO	220	R$ 8,90	R$ 1.958,00	Seara
394	5832	MUSSARELA	KILO	510	R$ 31,00	R$ 15.810,00	Primiti
395	11883	NOZ MOSCADA PCT 10GR	UNIDADE	10	R$ 2,40	R$ 24,00	Mika
396	43118	OLEO DE MASSAGEM PARA BEBE 200 ML	UNIDADE	150	R$ 23,50	R$ 3.525,00	Johnsons
397	45758	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML. ELABORADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÃS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3590	R$ 3,85	R$ 13.821,50	Concordia
398	45759	ORÉGANO - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. CONDIMENTO NATURAL, DE FOLHAS DESIDRATADAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃOEM VIGOR. EMBALAGEM DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE.	UNIDADE	65	R$ 1,55	R$ 100,75	Mika
399	23438	OREGANO EMB. 500g	UNIDADE	25	R$ 26,50	R$ 662,50	Campilar
400	45760	OVO DE GALINHA - COR: BRANCA, TIPO: GRANDE, CLASSE: A, COM PESO LÍQUIDO DEAPROXIMADAMENTE 50G CADA OVO. ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. DEVE APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DUZIA	1240	R$ 6,49	R$ 8.047,60	Primeira
401	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	360	R$ 16,25	R$ 5.850,00	Primeira
403	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO N 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	130	R$ 0,95	R$ 123,50	Açolan
404	19737	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	65	R$ 0,88	R$ 57,20	Gina
405	6555	PALITO PARA CHURRASCO PCT C/ 50UN	UNIDADE	40	R$ 4,45	R$ 178,00	Arcoiris
410	38352	PANELA CAÇAROLA FUNDIDA ALTA Nº 55 45 L	UNIDADE	8	R$ 295,00	R$ 2.360,00	Marlux
411	36244	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	10	R$ 81,00	R$ 810,00	Marlux
414	28648	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO 5 LT	UNIDADE	8	R$ 71,00	R$ 568,00	Marlux
415	21272	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 30 LITROS	UNIDADE	4	R$ 230,00	R$ 920,00	Marlux
416	24146	PANELA COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC 45 LITROS	UNIDADE	3	R$ 240,00	R$ 720,00	Marlux
418	21879	PANELA DE PRESSAO CAPAC 4,5 LITROS	UNIDADE	13	R$ 63,00	R$ 819,00	Marlux
420	24114	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 3LT	UNIDADE	7	R$ 58,00	R$ 406,00	Marlux
421	30804	PANELA DE PRESSAO COM FECHAMENTO EXTERNO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	8	R$ 199,00	R$ 1.592,00	Nigro
422	40203	PANELA EM ALUMINIO BATIDO CAPAC. 09 LITROS	UNIDADE	2	R$ 75,00	R$ 150,00	Marlux
423	28612	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 40 LITROS	UNIDADE	2	R$ 230,00	R$ 460,00	Marlux
424	40204	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 09 LITROS	UNIDADE	4	R$ 75,00	R$ 300,00	Marlux
425	40205	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC. 18 LITROS	UNIDADE	4	R$ 135,00	R$ 540,00	Marlux
428	24116	PANELA N 30 CAPACIDADE 27LT	UNIDADE	5	R$ 135,00	R$ 675,00	Marlux
429	15457	PANETONE CX 1KG	UNIDADE	600	R$ 14,90	R$ 8.940,00	Tommy
434	28617	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA AZUL OU ROSA PCTE C/ 5 UNIDADES	UNIDADE	170	R$ 4,50	R$ 765,00	Açolan
435	40245	PAPEL ALUMIMIO ROLO 40CM X 7,5MT	UNIDADE	48	R$ 6,90	R$ 331,20	Giopac
436	40207	PAPEL ALUMINIO ROLO 7,5CMX45CM	UNIDADE	50	R$ 6,90	R$ 345,00	Giopac
437	43108	PAPEL FILME PVC	UNIDADE	2010	R$ 4,90	R$ 9.849,00	Giopac

440	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	345	R$ 3,90	R$ 1.345,50	Residence
441	43727	PAPRICA EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UNIDADE	50	R$ 1,75	R$ 87,50	Zaeli
442	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	380	R$ 8,80	R$ 3.344,00	Marombi
444	35866	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 7,5 CM DIAMETRO	UNIDADE	2	R$ 11,50	R$ 23,00	Plasnew
445	40208	PENEIRA DE PLASTICO APROX. 9 CM DIAMETRO	UNIDADE	2	R$ 12,00	R$ 24,00	Plasnew
446	21863	PENEIRA GRANDE RESISTENTE AO CALOR P/ CHA	UNIDADE	10	R$ 11,90	R$ 119,00	Plasnew
448	43125	PENTE FINO PARA PIOLHO	UNIDADE	10	R$ 3,90	R$ 39,00	Altogiro
449	20198	PENTE PARA CABELO TAMANHO G	UNIDADE	20	R$ 4,90	R$ 98,00	Altogiro
450	19730	PEPINO VERDE DE PRIMEIRA	KILO	8	R$ 6,00	R$ 48,00	
452	40209	PESSEGO EM CALDA 400G	UNIDADE	50	R$ 8,70	R$ 435,00	Olé
453	43116	PICOLE DIVERSOS SABORES APROX. 200GR	UNIDADE	800	R$ 4,75	R$ 3.800,00	Zero Grau
459	2320	PILHA PALITO AA	UNIDADE	80	R$ 1,99	R$ 159,20	Panasonic
460	45817	PILHA PALITO AAA	UNIDADE	500	R$ 1,99	R$ 995,00	Panasonic
461	9707	PILHA PEQUENA 1.5V UM-3SH EMB. C/ 2	UNIDADE	550	R$ 3,95	R$ 2.172,50	Panasonic
462	43726	PIMENTA CALABRESA EMBALAGEM COM 20 GRAMAS	UNIDADE	50	R$ 1,69	R$ 84,50	Mika
463	11875	PIMENTA DO REINO MOIDA PESO LIQUIDO 10GR	UNIDADE	170	R$ 3,10	R$ 527,00	Mika
464	45761	PIMENTÃO VERDE - SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	180	R$ 8,95	R$ 1.611,00	
465	20197	PINCA PARA SOBRANCELHAS	UNIDADE	30	R$ 2,59	R$ 77,70	Merheje
466	24210	PINCEL PLASTICO PARA TINTURA EM CABELOS COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	30	R$ 7,49	R$ 224,70	Atlas
467	30815	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 50g	UNIDADE	600	R$ 1,00	R$ 600,00	Bebella
468	40210	PIPOCA DOCE PRONTA EMB. 90G	UNIDADE	600	R$ 1,75	R$ 1.050,00	Bebella
469	30797	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT C/ 700g	UNIDADE	700	R$ 10,55	R$ 7.385,00	Claumar
470	45762	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - EMBALAGEM DE 35 GRAMAS. DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ, AROMATIZANTES, EDULCORANTES E CORANTES ARTIFICIAIS.	UNIDADE	1600	R$ 1,20	R$ 1.920,00	Oetcker
471	28600	PO PARA PREPARO DE MARIA MOLE 50g DIVERSOS SABORES	UNIDADE	40	R$ 2,39	R$ 95,60	Lual
472	45763	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SEM AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE 100 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL, DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2450	R$ 2,80	R$ 6.860,00	Yasay
473	45764	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM DE 1 QUILO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE TRÊS MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	430	R$ 7,96	R$ 3.422,80	Mika
474	45765	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM DE 1 QUILO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE TRÊS MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	360	R$ 5,99	R$ 2.156,40	Mika
476	40637	POTE DE SORVETE 1 KG	UNIDADE	60	R$ 16,50	R$ 990,00	Zero Grau
479	35835	PRATO FUNDO 22 CM EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UNIDADE	1230	R$ 6,30	R$ 7.749,00	Duralex
480	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMB. C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	80	R$ 1,79	R$ 143,20	Aguia
481	5833	PRESUNTO	KILO	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00	Excelencia
482	43735	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS	UNIDADE	10	R$ 6,50	R$ 65,00	Zaeli
484	45766	QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES	KILO	300	R$ 31,00	R$ 9.300,00	Primiti

		NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.					
485	12535	QUEIJO RALADO PCT C/50G	UNIDADE	150	R$ 3,90	R$ 585,00	Vigor
486	24747	QUIABO	KILO	20	R$ 4,80	R$ 96,00	
487	45767	QUIRERA DE MILHO AMARELO - EMBALAGEM 500 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	590	R$ 2,09	R$ 1.233,10	Campilar
488	15606	RALADOR 4 FACE	UNIDADE	30	R$ 9,99	R$ 299,70	Viel
489	30806	RALO PARA ALIMENTOS 1 FACE EM PLASTICO E FACAS DE INOX MEDIO	UNIDADE	35	R$ 11,50	R$ 402,50	Yangzi
490	11641	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACE EM INOX	UNIDADE	15	R$ 19,00	R$ 285,00	Viel
491	40212	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACES EM INOX	UNIDADE	10	R$ 19,00	R$ 190,00	Viel
492	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	UNIDADE	25	R$ 24,60	R$ 615,00	Famastil
494	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	2590	R$ 6,80	R$ 17.612,00	Funada
495	43112	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES LATA C/ 350 ML	UNIDADE	300	R$ 2,75	R$ 825,00	Funada
496	21865	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	30	R$ 24,50	R$ 735,00	Imar
497	30807	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	130	R$ 6,39	R$ 830,70	Removex
499	45768	REPOLHO VERDE - LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	1750	R$ 3,49	R$ 6.107,50	
500	43140	REQUEIJAO CREMOSO COPO C/ 250GR	UNIDADE	30	R$ 7,80	R$ 234,00	Batavo
502	9607	RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM COM CABO	UNIDADE	120	R$ 6,95	R$ 834,00	Guirado
503	35819	RODO COM BASE EM PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO	UNIDADE	110	R$ 6,95	R$ 764,50	Guirado
506	15190	SABAO DE COCO EMB. C/ 5 UNID DE 200 G	PACOTE	10	R$ 8,75	R$ 87,50	Ype
507	9472	SABAO EM BARRA 200GR PACOTE C/ 5 UND	PACOTE	788	R$ 7,70	R$ 6.067,60	Ype
508	9471	SABAO EM PO 1¦ LINHA CAIXA DE 1 KL	UNIDADE	1715	R$ 6,99	R$ 11.987,85	Ype
509	35821	SABAO EM PO PRIMEIRA LINHA EMB C/ 5 QUILOS	UNIDADE	210	R$ 29,79	R$ 6.255,90	Ype
510	2330	SABONETE 90 GR	UNIDADE	1300	R$ 1,50	R$ 1.950,00	Ype
512	43120	SABONETE PARA BEBE EM BARRA 90GR	UNIDADE	150	R$ 2,75	R$ 412,50	Johnsons
513	24124	SACA ROLHA	UNIDADE	2	R$ 7,00	R$ 14,00	Altogiro
514	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE	2310	R$ 1,80	R$ 4.158,00	Trash
515	4237	SACO PARA LIXO 15 L C/ 20 UNIDADES	PACOTE	2115	R$ 1,80	R$ 3.807,00	Trash
517	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	PACOTE	2480	R$ 1,80	R$ 4.464,00	Trash
518	28611	SACO PARA LIXO 50 Litros C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1860	R$ 1,80	R$ 3.348,00	Trash
520	15184	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 3 KG EM BOBINA	UNIDADE	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Imperador
521	15183	SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 5 KG EM BOBINA	UNIDADE	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00	Imperador
522	45769	SAGU - EMBALAGEM 500 GRAMAS. OTIMA QUALIDADE, TIPO 1. PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	720	R$ 5,25	R$ 3.780,00	MiKA
523	14580	SAL AMONIACO PCT 10GR	UNIDADE	10	R$ 1,95	R$ 19,50	Mika
525	4157	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACT 01KG	KILO	10	R$ 1,95	R$ 19,50	Zaeli
526	45770	SAL REFINADO - EMBALAGEM COM 1 QUILO. IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBA-	UNIDADE	915	R$ 1,39	R$ 1.271,85	Master

		LAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
527	45771	SALSICHA TIPO HOT DOG - RESFRIADA (0° A 4° C). PRODUTO COM COR E ODOR CARACTERISTICOS. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. A TEMPERATURA NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A 7ºC (PRODUTO RESFRIADO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	1700	R$ 7,40	R$ 12.580,00	Seara
529	45818	SAQUINHO PLASTICO PARA GELADINHO PCT COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	R$ 4,10	R$ 41,00	Pinguim
530	45772	SARDINHA - AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. EMBALAGEM EM LATA, SEM SINAIS DE AMASSADOS OU ESTUFAMENTOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	700	R$ 3,45	R$ 2.415,00	88.
531	15102	SARDINHA EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM C/ 130g	UNIDADE	230	R$ 3,45	R$ 793,50	88.
533	40213	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMB. C/ 350 ML	UNIDADE	700	R$ 7,50	R$ 5.250,00	Seda
535	19726	SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	145	R$ 10,90	R$ 1.580,50	Indaia
536	24190	SOJA EM GRAO PACOTE COM 1KG	PACOTE	10	R$ 11,50	R$ 115,00	Mika
538	20638	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG	UNIDADE	724	R$ 8,25	R$ 5.973,00	Qualimax
539	45773	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - EMBALAGEM DE 500 ML, DIVERSOS SABORES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3420	R$ 6,10	R$ 20.862,00	Maguary
540	15899	SUPER BONDER 1,5GR	UNIDADE	30	R$ 4,50	R$ 135,00	Super
541	45796	SUPORTE DE PLASTICO PARA VIDRO DE OLEO	UNIDADE	10	R$ 8,80	R$ 88,00	Plasnew
543	28601	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 102	UNIDADE	3	R$ 9,00	R$ 27,00	Melita
544	20404	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL 103	UNIDADE	12	R$ 9,25	R$ 111,00	Melita
549	40214	TALCO INFANTIL 200GR	UNIDADE	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00	Johnsons
550	40215	TALCO PARA OS PES 100GR	UNIDADE	170	R$ 9,70	R$ 1.649,00	Tenis Pé
552	24094	TAMBOR PARA LIXO DE P´LASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50LT	UNIDADE	12	R$ 35,90	R$ 430,80	Plasnew
553	40216	TAMBOR PARA LIXO DE PLASTICO FECHADO E COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 65 LT	UNIDADE	2	R$ 35,90	R$ 71,80	Plasnew
554	24095	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO	UNIDADE	50	R$ 13,90	R$ 695,00	Limpex
555	45774	TEMPERO ALHO E SAL - SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 1 QUILO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	265	R$ 9,70	R$ 2.570,50	Zaeli
556	40217	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 300G	UNIDADE	60	R$ 3,25	R$ 195,00	Zaeli
557	45775	TEMPERO BAIANO - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	110	R$ 1,50	R$ 165,00	Zaeli
558	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÖFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO,SALSA,LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR,GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO,PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	230	R$ 3,09	R$ 710,70	Zaeli
561	20199	TESOURA PARA CABELO	UNIDADE	30	R$ 23,00	R$ 690,00	Tramontina
562	45798	TESOURA PROFISSIONAL	UNIDADE	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00	Tramontina
564	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR 30X45 (PCTE C/ 6 UN)	UNIDADE	150	R$ 46,00	R$ 6.900,00	Limpex
565	38336	TOALHA DE MESA EM MATERIAL REFORÇADO, COM FORRO DE POLIESTER OU ALGODÃO E ACABAMENTO EM PVC 1,40M LARGURA	UNIDADE	70	R$ 45,00	R$ 3.150,00	Limpex
566	35837	TOALHA DE MESA EM TECIDO TAMANHO APROX. 2,10 X 1,40 MTS	UNIDADE	56	R$ 41,00	R$ 2.296,00	Limpex
567	45781	TOALHA DE MESA PLASTICO FLANELADO ESTAMPA CLARA	METRO	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00	Limpex
568	24515	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	METRO	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00	Limpex
570	45776	TOMATE - PARA SALADA TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMEN-	KILO	1700	R$ 6,99	R$ 11.883,00	

		TO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES E MATÉRIAS TERROSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.					
573	21066	TORRESMO	KILO	20	R$ 19,00	R$ 380,00	Frigoweber
577	38362	TRAVESSA OVAL GRANDE EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	UNIDADE	20	R$ 56,00	R$ 1.120,00	Marinex
578	45797	TRAVESSA QUADRADA EM VIDRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. TAMANHO MEDIO	UNIDADE	40	R$ 54,00	R$ 2.160,00	Marinex
579	35862	TRIGO PARA QUIBE TORRADO E QUEBRADO EMBALAGEM 500 g	UNIDADE	50	R$ 3,99	R$ 199,50	Mika
580	43730	TRIPA ARTIFICIAL BOVINA COM 10 METROS	UNIDADE	10	R$ 10,50	R$ 105,00	Imperador
581	43729	TRIPA ARTIFICIAL SUINA FINA E DELGADA COM 10 METROS	UNIDADE	10	R$ 10,50	R$ 105,00	Imperador
582	23540	UVA	KILO	60	R$ 13,00	R$ 780,00	
583	40219	VAGEM	KILO	140	R$ 6,50	R$ 910,00	
584	35840	VALVULA DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO	UNIDADE	65	R$ 1,65	R$ 107,25	Altogiro
586	21616	VASILHA DE PLASTICO 40X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	90	R$ 33,00	R$ 2.970,00	Plasnew
588	21891	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 1 LITRO	UNIDADE	145	R$ 6,85	R$ 993,25	Plasnew
589	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	155	R$ 8,85	R$ 1.371,75	Plasnew
590	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	115	R$ 14,90	R$ 1.713,50	Plasnew
591	24120	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 4 LITRO	UNIDADE	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00	Plasnew
592	28657	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 6 LITROS	UNIDADE	65	R$ 23,90	R$ 1.553,50	Plasnew
596	19728	VASSOURA EM NYLON C/ CABO	UNIDADE	501	R$ 7,90	R$ 3.957,90	Guirado
597	45777	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 750 MILILITROS. LÍQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	395	R$ 1,75	R$ 691,25	Toscano
598	15074	VINAGRE DE VINHO 750ml.	UNIDADE	130	R$ 5,30	R$ 689,00	Toscano
599	24107	XICARA PARA CAFE C/ PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 90ML	UNIDADE	124	R$ 8,99	R$ 1.114,76	Duralex
					Total	**R$ 1.609.533,70**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração e Planejamento

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Educação de Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

93 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MERENDA ESCOLAR

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0026 – Alimentação Escolar de Qualidade

2 014 – Manutenção da Alimentação Escolar PNAE Ens. Fund.

171 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MERENDA ESCOLAR

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0026 – Alimentação Escolar de Qualidade

2 058 – Manutenção da Alimentação Escolar PNAE Educação Infantil.

186 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica

***371– 33.90.30.00.00.00* – Material de Consumo**

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

***418– 33.90.30.00.00.00* – Material de Consumo**

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância em Saúde – Saúde com Qualidade

2 031 – Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde

***431– 33.90.30.00.00.00* – Material de Consumo**

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhorias e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do **Departamento de Obras e Transporte**

448 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do **Gabinete do Sec. de Assistência Social**

488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 35/2017,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT,11 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI - EPP

CNPJ: 01.626.820/0001-56

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará fechada ao Público no dia 13 de Outubro de 2017 como Ponto Facultativo, em decorrência do Feriado de 12 de Outubro na Quinta-Feira.

NOVA MONTE VERDE-MT., EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 69/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº69/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e CARLOS JERONIMO JUNIOR 04504069113

CONTRATO Nº 69/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5668/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE 06(SEIS) BRINQUEDOS PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES AO DIA DA CRIANÇA, COM ALUGUEL DE BRINQUEDOS QUE SERÃO MONTADOS NA PRAÇA DA BIBLIA NOS DIAS

08 A 10 DE OUTUBRO DO ANO DE 2017, ONDE ATENDERÁ CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES, USUARIOS DO SUAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS PROGRAMAS: CANTINHO DAS CRIANÇAS, BRINCANDO SE APRENDE E DESPERTANTO TALENTOS, ALÉM DE ATENDER AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

DATA DA ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO 2017

VIGENCIA: 05 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2017

VALOR: O valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: ANDREA ALVES COELHO

RG Nº: 1442204 SSP/MT

CPF Nº: 990.562.081-87

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 2204

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 05 de outubro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 003/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 003/2017

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

REGINALDO MARTINS DEL COLLE – Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, sito a Rua Frei Agustine, s/nº – Centro, que os RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL do 1º Semestre de 2017, estão disponíveis a verificação dos cidadãos, conforme manda a Lei.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré - MT, aos 30 dias dos mês de julho de 2017.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Presidente

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	610.650,43	0,00
Pessoal Ativo	610.650,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	610.650,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	610.650,43	100,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	0,00	5,40

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017/PMNO.

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 208/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor unitário P. MOREIRA LIMA COM.E SERV.EIRELI-ME apresentou proposta somente para os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 091, 093, 094 no valor de R$ 179.808,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 11 de Outubro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PORT. 208/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 041/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CONTRATADA: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA-ME,**inscrita no CNPJ sob nº N.º02.192.932/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTE POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL**.**

VALOR: R$ 10.881,36 (dez mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2017

VIGÊNCIA: 13/10/2017 a 13/11/2017

Nova Olímpia-MT, 11 de outubro de 2017

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olimpia-MT

LICITAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2017/PMNO.

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 208/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Examinada a proposta declarou-se vencedoras as empresas com seu respectivo valor unitário **OLIVEIRA SILVA E DIAS LTDA - ME** foi vencedora do(s) item(ns): 007, 008, 009, 010, 013, 014, 016, 019, 020, 021, 024, 026, 027, 029, 034, 036, 037, 038, 040, 042, 043, 045, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 063, 065, 066, 067, 068, 070, 071, 072, 074, 076, 078, 079, 081, 082, 084, por apresentar menor preço no valor de R$ 45.253,52 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos); a empresa: **ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA LTDA-ME** foi vencedora do(s) item(ns): 001, 004, 006, 012, 017, 022, 028, 031, 032, 033, 039, 046, 048, 050, 058, 059, 060, 062, 069, 075, 080, 085, por apresentar menor preço no valor de R$ 92.104,90 (noventa e dois mil, cento e quatro reais e noventa centavos); a empresa: **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA** foi vencedora do(s) item(ns): 002, 003, 005, 011, 015, 018, 023, 025, 030, 035, 041, 044, 047, 049, 052, 061, 064, 073, 077, 083, por apresentar menor preço no valor de R$ 82.134,90 (oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 11 de Outubro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PORT. 208/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 045/2017

SÚMULA: Aprova a Versão 01 da Instrução Normativa n. 001/2017, que estabelece normas e procedimentos para fiscalização e controle da execução dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Nova Santa Helena Estado de Mato Grosso.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo, DECRETA:

Art.1º. A fiscalização e controle da execução dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Versão 01 da Instrução Normativa n. 001/2017, aprovada por este decreto.

Art.2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art.3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2017.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 11/10/2017 a 11/11/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2017

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o **Sr. CARLOS ALBERTO CARRARA,** portador do RG nº 0.279.754-2 SSP/MT e CPF nº 047.959.728-69, do cargo de Secretário Municipal de Industria e Comercio, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/10/2017 à 11/11/2017.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001-2017 FISCAIS DE CONTRATOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2017

Versão: 01

Aprovação: 11/10/2017

Ato de Aprovação: Decreto nº 045/2017

Unidade Responsável: Secretaria de Administração

Unidade Executora: Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias.

Dispõe sobre a fiscalização e controle da execução dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Nova Santa Helena Estado de Mato Grosso.

A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo artigos 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 257/2007 que dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Controle Interno; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o acompanhamento e o controle da execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer normas e procedimentos para o acompanhamento e controle da execução dos contratos da Administração Municipal Pública Direta e Indireta.

TÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Esta Instrução Normativa abrange o Fiscal do Contrato, a Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. Fiscalização: a observação sistemática e periódica da execução do contrato;

II. Contrato Administrativo: o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público;

III. Contratos de Terceirização: A terceirização, no âmbito do serviço público, é entendida como a contratação de empresas especializadas para a realização de atividades complementares, que não fazem parte de sua linha principal de atuação. Em suma, o poder público transfere a prestação de determinados serviços a um terceiro por intermédio de um contrato administrativo firmado entre as partes, estabelecendo uma relação de mútua colaboração (Exemplo: contratos destinados às atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações);

IV. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

V. Fiscal do Contrato: servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

VI. Notificação: o documento elaborado para dar conhecimento aos fornecedores sobre irregularidades nos serviços, obras e serviços de engenharia ou materiais fornecidos, bem como para solicitar que possíveis falhas sejam sanadas no prazo preestabelecido pela autoridade licitante;

VII. Processo Administrativo: a sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão sobre certa controvérsia de natureza administrativa;

VIII. Termo Aditivo: termo que tenha por objetivo a modificação ou prorrogação do instrumento já celebrado, formalizado durante a vigência;

IX. Termo de Apostilamento: é o registro administrativo que pode ser feito no termo de contrato, ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

X. Relatório: o documento elaborado pelo Fiscal do Contrato contendo informações sobre a execução do instrumento contratual;

XI. Dotação Orçamentária: limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa;

XII. Unidade Solicitante: a unidade que, após identificar suas necessidades, solicita a contratação de serviços, obras e serviço de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público da Administração Pública Direta ou Indireta.

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 4° O Chefe do Poder Executivo deverá:

I. Assinar os contratos assumidos pela administração direta;

II. Emitir, após a formalização do contrato ou ajuste, "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF";

III. Emitir, após a formalização do contrato ou ajuste, baseado no cronograma físico- financeiro aprovado (quando houver), "ORDEM DE SERVIÇO" autorizando a prestação de serviço ou a execução de obra;

IV. Designar servidor responsável (fiscal/gestor de contrato) pelo acompanhamento da execução do contrato;

V. Definir, determinar e aplicar as penalidades quando for pertinentes;

VI. Determinar a convocação do segundo colocado na licitação, quando necessário.

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 5º A Assessoria Jurídica deverá:

I. Emitir parecer sobre a minuta do edital, do contrato e de eventuais termos aditivos;

II. Analisar todos os contratos/termos aditivos a serem firmados pela Administração;

DO CONTRATADO

Art. 6º Deverá o contratado:

I. Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais;

II. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º Orientar os servidores envolvidos com o acompanhamento e controle da execução dos contratos, sempre que solicitado.

DOS FISCAIS DE CONTRATO

Art. 8º São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos Relatórios;

II - propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, à Unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais juntamente com o Secretário da Pasta e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 9° São responsabilidades do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias:

I. Analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos;

II. Cuidar das questões relativas:

a. à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

III. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

IV. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

V. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

VI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VII. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

IX. Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

X. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando o Chefe do Poder Executivo quando o fato exigir, nos termos dos Artigos 35, 36, §1º, §2º e 3§ desta Instrução Normativa;

XI. Sugerir, ao Chefe do Poder Executivo, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10 O acompanhamento e controle da execução dos contratos, realizados pelo Fiscal do Contrato, tem por finalidade a verificação do cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 11 As unidades solicitantes indicarão no Termo de Referência o responsável pela fiscalização do contrato, sendo que:

I - quando se tratar de contrato de serviços e obras de engenharia, um Engenheiro será o responsável pela fiscalização;

II - quando se tratar de contrato de fornecimento de materiais de consumo, o Encarregado do Serviço de Material e Patrimônio será o responsável pela fiscalização.

§ 1° Considerado complexo o objeto do contrato, deverá ser indicado servidor especializado ou comissão para avaliação da sua adequação às exigências contratuais, o qual será responsável pela sua aceitação.

§ 2° Nos casos do inciso I, II e do § 1° deste artigo, a nomeação do servidor ou comissão para fiscalizar o contrato ocorrerá por meio de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o Fiscal do Contrato deverá:

I - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro;

II - acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem aplicados na obra e zelar pela qualidade dos serviços prestados;

III - verificar o cumprimento, pela contratada, da obrigatoriedade de manutenção de todos os projetos e do memorial descritivo, no canteiro de obras;

IV – encaminhar, ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias, eventuais pedidos de alteração de projeto, serviços ou acréscimos qualitativos ou quantitativos ao contrato;

V - receber as etapas da obra mediante medições precisas e de acordo com o projeto executivo;

VI - acompanhar as modificações no cronograma físico-financeiro e as substituições de materiais e equipamentos;

VII - estabelecer prazo para a correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra;

VIII - verificar as informações contidas no diário de obra, complementando-as quando necessário;

IX - executar as medições dos serviços executados, no período relativo à medição, tendo como base a planilha orçamentária apresentada na licitação ou aditivo;

X - exigir da construtora a Nota Fiscal de Serviço e documentos comprobatórios de regularidade fiscal previstos no contrato.

Art. 13 Quando se tratar de contratos de terceirização de mão-de-obra, o Fiscal do Contrato deverá:

I. verificar se o número de terceirizados em atividade coincide com o previsto no contrato;

II. acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato;

III. acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nas atividades e zelar pela qualidade dos serviços prestados;

IV. verificar o fornecimento, pela contratada, e a utilização, pelos empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

V. estabelecer prazo para a correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar, ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias, as ocorrências que possam gerar dificuldades na execução dos serviços;

VI. informar à contratada, com base no Relatório, os fatos e atos em desacordo com os termos do contrato, propondo os ajustes necessários;

VII. encaminhar, ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias, proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida;

VIII. exigir da empresa, a Nota Fiscal de Serviço e comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes dos empregados (quando houver) documentos comprobatórios de regularidade fiscal previstos no contrato, e conferir se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

CAPÍTULO I

DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 14. O acompanhamento dos contratos será realizado por meio da consecução das seguintes ações:

I – verificação, pelo Fiscal do Contrato, se a entrega dos materiais, execução das obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parceladamente pelo contratado, no que se refere a prazos de entrega, especificações, quantidades e outras exigências contratuais;

II – elaboração e encaminhamento ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias, pelo Fiscal do Contrato, de Relatório de acompanhamento mensal ou a cada pagamento, contendo as informações que tratam do desempenho efetivamente verificado, as não- conformidades contratuais, outras informações que julgar pertinentes e, se necessário, sugestões e recomendações, devidamente justificadas e fundamentadas, de ações a serem implementadas;

III - encaminhamento, pelo Fiscal do Contrato, ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias, devidamente justificadas e fundamentadas, as sugestões de rescisões contratuais e as necessidades de aditivos contratuais em virtude de alterações nos projetos, acréscimos qualitativos e quantitativos.

Parágrafo único. Em caso de fatos relevantes e urgentes, o Fiscal do Contrato deverá emitir o Relatório imediatamente.

Art. 15. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressar cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vincula, além de ter todas as cláusulas necessárias de acordo com art.58 da Lei nº 8.666/93, tais como:

I. identificação das partes;

II. definição do objeto e seus elementos característicos;

III. regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV. o preço e as condições de pagamento, os critérios, data base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V. os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI. o crédito pelo qual correrá a despesa;

VII. as garantias oferecidas;

VIII. os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

IX. os casos de rescisão;

X. o recolhimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93;

XI. as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XII. a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XIII. a legislação aplicável à execução do contrato;

XIV. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 16. Os Contratos celebrados pela Administração deverão conter, ainda:

I. o número sequencial em ordem cronológica de edição;

II. a qualificação da administração, sempre na qualidade de contratante;

III. a qualificação completa do contratado, com a identificação e qualificação de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica;

IV. se for o caso, o número e a modalidade do processo licitatório que lhe antecedeu;

V. a vinculação às normas da Lei n. 8.666/1993;

VI. indicação dos documentos anexos que integram o contrato, como, projetos, memoriais descritivos, orçamentos, entre outros;

VII. a descrição do objeto deverá ser realizada com clareza e perfeita caracterização, não restando nenhuma dúvida quanto à característica do objeto a ser contratado;

VIII. a forma ou regime de execução deverá estar descrita minuciosamente, indicando, por exemplo: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral;

IX. quando possível o valor do objeto do contrato deverá ser realizado por item ou por etapa e valor total;

X. as condições e formas de reajustes, deverão observar a alínea "d" do inciso I do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, objetivando exclusivamente atender a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

XI. a indicação da dotação orçamentária, deverá conter a função programática e a categoria econômica da despesa;

XII. a completa caracterização das responsabilidades do contratado e do contratante, conforme o objeto a ser contratado;

XIII. as sanções impostas ao contratado em caso de inadimplemento contratual, que conforme artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, deverão ser:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

XIV. indicação da possibilidade de aditamento do contrato;

XV. a possibilidade ou não de subcontratação parcial do objeto, sendo expressamente vedada a subcontratação total, conforme artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;

XVI. as condições e prazos para recebimento do objeto;

XVII. a indicação do foro competente para dirimir questões oriundas do contrato, sendo sempre, aquele ao qual pertence o Município;

XVIII. a indicação do local e data da realização do contrato;

XIX. as assinaturas das partes e no mínimo 02 (duas) testemunhas com indicação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Parágrafo único. Somente o Chefe do Poder Executivo é considerado autoridade competente para assinar contratos assumidos pela Administração Direta. Na Administração Indireta, quem deve assinar os contratos é o chefe máximo de cada órgão/entidade.

Art. 17. Em caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação devem obrigatoriamente atender aos termos do ato que autorizou de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 18. O Contrato Administrativo, conforme seu regime jurídico poderá conter cláusulas conferindo direitos exclusivos para a Administração Pública. De acordo com o artigo 58 da Lei 8.666/1993 poderão ser dadas para a Administração as seguintes prerrogativas:

I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

II. rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/1993;

III. fiscalizar-lhes a execução;

IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V. nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Art. 19. A duração dos contratos, em conformidade com o artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, deve ser adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com exceção de:

I. projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

III. ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Art. 20. Não será permitida a formalização de contrato com prazo de vigência indeterminado, conforme § 3º do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 21. É de condição indispensável a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, mesmo que sem ônus, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Art. 22. A publicação resumida ou extrato do contrato deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I. ano e mês;

II. número do Contrato;

III. número do Contrato Superior (se houver);

IV. valor do Contrato;

V. início da vigência;

VI. descrição sucinta do objeto;

VII. número da Licitação (se houver);

VIII. responsável Jurídico;

IX. tipo pessoa (Física ou Jurídica) e indicação do CPF/CNPJ;

X. contratado;

XI. data vencimento do Contrato;

XII. data da assinatura.

Art. 23. À Administração Pública, revestida de poderes de Autoridade, na execução de um contrato compete:

I. o poder de fiscalização: consiste no direito que a Administração Pública tem, como parte pública do contrato administrativo, de controlar a execução do contrato para evitar surpresas prejudiciais ao interesse público, de que a Administração só viesse, porventura, a aperceber-se demasiado tarde;

II. o poder de modificação unilateral: decorre da variabilidade dos interesses públicos prosseguidos com o contrato e tem correspondência no dever de manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, dever que dita em condições normais, o aumento das contrapartidas financeiras do co- contratante privado;

III. o poder de aplicar sanções*:* ao contraente particular, seja pela inexecução do contrato, seja pelo atraso na execução, seja por qualquer outra forma de execução imperfeita, seja ainda porque o contraente particular tenha trespassado o contrato para outrem sem a devida autorização da Administração.

Art. 24. As alterações dos contratos administrativos firmados poderão ser feitas através de Termo Aditivo, que preverá os acréscimos ou supressões do objeto, a prorrogação do prazo ou outras alterações previstas em Lei.

Art. 25. Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas técnicas e operacionais, elaboradas pelo servidor responsável pelo seu acompanhamento, com a aprovação do ordenador de despesa.

Art. 26. Para o caso de obras de engenharia, deverá ser apresentado parecer técnico desenvolvido por profissional competente do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 27. Os termos aditivos deverão ser formalizados dentro da vigência do contrato, após o exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 28. Será obrigatória a publicação do termo aditivo ao contrato, considerada condição essencial à sua eficácia, nos moldes da publicação do edital.

Art. 29. O termo aditivo que alterar o valor inicial do contrato deverá obedecer aos percentuais de acréscimo e supressão definidos no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Art. 30. A minuta do futuro contrato deverá ser sempre integrada ao edital do ato convocatório da licitação.

Art. 31. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 32. Deverá ser mantido um controle de contratos em vigência, analisando os vencimentos e o cumprimento das cláusulas constantemente, garantindo a execução dos mesmos.

Art. 33. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Sendo assim, constituem motivo de rescisão do contrato, exemplificativamente:

I. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. lentidão do seu cumprimento, o atraso injustificado ou paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem previa comunicação documental a administração ou sem justificativa;

III. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que venha prejudicar a execução do contrato;

IV. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DAS INCONFORMIDADES CONTRATUAIS

Art. 34. O Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias deverá verificar, no relatório apresentado pelo Fiscal do Contrato, o apontamento de não-conformidades, e adotar as seguintes providências:

I – registrar, no cadastro de fornecedor, qualquer descumprimento contratual;

II - notificar a contratada para sanar o descumprimento de prazos nos contratos de prestação de serviços ou obras;

III - notificar a contratada para efetuar a entrega ou substituição de bem com defeito, nos prazos previstos.

§ 1° O Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias deverá encaminhar cópia das notificações dispostas nos incisos II e III deste artigo ao Fiscal do Contrato para acompanhamento.

§ 2° As contratadas deverão ser notificadas, no máximo, por duas vezes, para, em prazo previamente previsto, adotarem providências de saneamento das não- conformidades contratuais.

Art. 35. Se as não-conformidades forem sanadas pela contratada, o relatório deverá ser juntado aos autos, e, caso contrário, o Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias deverá elaborar relatório substanciado e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo, com base no relatório disposto no artigo anterior, definirá pela procedência ou não das penalidades a serem aplicadas ao contratado e decidirá pela convocação ou não do segundo colocado no certame licitatório.

§ 1° Caso seja improcedente a aplicação das penalidades, o Chefe do Poder Executivo encaminhará o processo, com a informação, ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias, que comunicará ao Fiscal do Contrato.

§ 2° Caso seja procedente a aplicação de penalidades, o Chefe do Poder Executivo encaminhará o processo à Assessoria Jurídica Geral para emissão de parecer jurídico.

§ 3° Juntado o parecer jurídico aos autos, o Chefe do Poder Executivo informará o contratado sobre a possibilidade da aplicação de penalidades e abertura de processo administrativo, encaminhando o processo ao Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 37. O Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias verificará se a inconformidade foi solucionada.

§ 1° Caso a inconformidade seja solucionada, o Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias informará o Fiscal do Contrato.

§ 2° Se a inconformidade não for solucionada, o Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias elaborará relatório devidamente instruído e encaminhará os autos ao Chefe do Poder Executivo, que aplicará as penalidades previstas no contrato e determinará a abertura de processo administrativo, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Art. 38. Decorrido o prazo, mencionado no § 2º do artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo verificará se há ou não recurso.

§ 1° Se não houver recurso, o Chefe do Poder Executivo encaminhará o processo à Secretaria de Administração para registro e publicação, que o encaminhará a Comissão nomeada para apuração de possíveis irregularidades, para as providências cabíveis.

§ 2° Se houver recurso, o Chefe do Poder Executivo poderá reconhecê-lo, informando o fato ao Gestor de Contrato, Convênios e Parcerias, que tomará ciência e comunicará o Fiscal do Contrato, ou não reconhecê-lo, adotando as providências do § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias deverá manter Planilha de Controle de Contratos atualizada com as informações apresentadas nos relatórios do Fiscal do Contrato, em que deverão ser consolidadas as informações mais relevantes para o acompanhamento da execução dos contratos.

Art. 40. As entidades da Administração Indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

Art. 41. Para aplicação à Administração Indireta, quando a presente Instrução Normativa se referir ao “Chefe do Poder Executivo”, leia-se “Diretor” do respectivo órgão.

Art. 42. Não há responsabilidade subsidiária do Município pelo pagamento das contribuições previdenciárias devidas pelo empreiteiro de obra pública.

Art. 43. Se a Administração Pública verificar que o sujeito não liquidou suas dívidas previdenciárias produzidas pela atividade necessária à execu-

ção do contrato, cabe o dever de promover a retenção dos valores necessários a sua liquidação, pagando ao particular os valores remanescentes (e encaminhando ao órgão previdenciário o montante retido).

Art. 44. A inexecução contratual pode dar origem à responsabilidade civil do contratado.

Art. 45. São integrantes da Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Relatório de Acompanhamento da Execução de Serviço Prestado (ou produto entregue);

Anexo II – Modelo de Registro de Ocorrência; Anexo III – Ckeck List;

Anexo IV – Planilha de Controle de Pagamento para o Gestor de Contratos; Anexo V – Guia gestão e fiscalização de contrato.

Art. 46. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilson Parron Controlador Interno

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

ANEXO I - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO (OU PRODUTO ENTREGUE)

CONTRATO Nº: /

EMPRESA: OBJETO LICITADO: **PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: **PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATO**:

DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO

Com a finalidade de cumprir que dispõe o art. 58 c/c 67 da Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período de:

ou do material entregue na data de: relatamos abaixo os pontos verificados:

VERIFICAÇÃO:

Descrição da verificação	R	I	NA	Complementação
O Contrato esta dentro do prazo de vigência?				
Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado?				
A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue?				
O serviço prestado ou material entregue, esta de acordo com o objeto licitado?				
Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e esta de acordo com o cronograma físico e financeiro?				
A Nota Fiscal apresentada tem validade e esta corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue?				
A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas?				
Consta na Nota fiscal retenção do ISS e IRRF?				
Outras verificações julgadas necessárias:				

Legenda: R= Regular I= Irregular NA= Não se aplica

CONCLUSÃO

Conclusa as verificações e não havendo nenhuma irregularidade constatada, encaminhamos ao Senhor (a) Secretário (a) opinando dar prosseguimento ao processo de despesa.

(caso houver alguma irregularidade descrever e recomendar)

(caso houver irregularidade opinar em devolver processo para regularidade)

FULANO DE TAL

Fiscal de Contrato Portaria nº

Nova Santa Helena-MT, .../...../.....

Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo.

Tomado conhecimento dos autos apresentado pelo fiscal de contrato, determino dar prosseguimento ao processo de despesa, referente aos serviços prestados ou material entregue pela Empresa analisada.

(caso não esteja de acordo, descrever prosseguimento sugerido).

FULANO DE TAL

Secretário da Pasta

Nova Santa Helena-MT, .../...../.....

ANEXO II

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº

Caixa de texto: CONTRATO Nº OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA CONTRATADA ENDEREÇO:

CIÊNCIA: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente, ainda, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.
Recebi primeira via em / / Hora:

Nome representante da empresa:	**Assinatura:**

Nova Santa Helena, / /	**Gestor (a) de Contrato Fiscal de Contrato**

ANEXO III

CHECK LIST – CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EMPRESA: OBJETO: VALOR:

N° DO CONTRATO:

CONTRATOS				
PROCEDIMENTOS	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÃO
Formalização do termo				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos? (Lei n° 8.666/93, art. 55, I)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento? (Lei n° 8.666/93, art. 55, II)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento os critérios data-base e periodicidade do reajustamento de preços os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento? (Lei n° 8.666/93, art. 55, III)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de inicio de etapas de execução de conclusão de entrega de observação e de recebimento definitivo conforme o caso? (Lei n° 8.666/93, art. 55, IV)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o credito pelo qual correrá a despesa com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica? (Lei n° 8.666/93, art. 55, V)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução quando exigidas? (Lei n° 8.666/93, art. 55, VI)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes as penalidades cabíveis e os valores das multas? (Lei n° 8.666/93, art. 55, VII)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão? (Lei n° 8.666/93, art. 55, VII)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa? (Lei n° 8.666/93, art. 55, IX)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu ao convite e à proposta do licitante vencedor? (Lei n° 8.666/93, art. 55, XI)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do				

contrato e especialmente aos casos omissos? (Lei n° 8.666/93, art. 55, XII)				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação? (Lei n° 8.666/93, art. 55, XIII)				
O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência? (Lei n° 8. 666/93, art. 57, Inciso 3°)				
O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição das contratantes as legislações e às cláusulas contratuais? (Lei n° 8.666/93, art. 61)				
As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor contratado? (Lei n° 8.666/93, art. 56, inciso 2°)				
A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários? (Lei n°				

8.666/93, art. 57)
Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) com prazo inferior a um ano? (Lei n° 9.069/95, art. 28, inciso 1°)
EXECUÇÃO CONTRATUAL
1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial que e condição indispensável para sua eficácia foi providenciada pela Administração ate o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data? (Lei n° 8.666/93, art. 61, parágrafo único)
2. As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrato? (Lei n° 8.666/93, art. 65, I, "b"combinado com o Inciso 1° do mesmo artigo)
3. Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro), há comprovação da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Lei n° 8.666/93, art. 65, II, "d")
4. Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano. (Lei n° 9.069/95, art. 28, inciso 1°)
5. Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado? (Lei n° 8.666/93, art. 67)
6. Há comprovação de recolhimento por parte da contratada das obrigações trabalhistas e previdenciárias? (Lei n° 8.666/93, art. 71, Inciso 2° e Enunciado 331 - TST)
7. Em se tratando de serviços com valor superior a R$ 80 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado? (Lei n° 8.666/93, art. 73, I, "a" combinado com art. 74, III)
8. Em se tratando de serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais? (Lei n° 8.666/93, art. 73, I, "b")
9. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de material e conseqüente aceitação? (Lei n° 8.666/93, art. 73, II, "a")

SETOR DE CONTRATOS:

Verificado por: em: / / . Assinatura: .

ANEXO IV

PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS

***GESTOR DE CONTRATOS*CONTRATO Nº**

Contratada:	
Objeto:	
Início:	
Vencimento:	

Caixa de texto: ADITIVOS DATA Valor Aditivo % valor original 1 0,00% 2 0,00% 3 0,00% 4 0,00% 5 0,00% 6 0,00% 7 0,00% 8 0,00% 9 0,00% 10 0,00% 11 0,00% 12 0,00% 13 0,00% 14 0,00% 15 0,00% 16 0,00% 17 0,00% 18 0,00% 19 0,00% 20 0,00% Valor total R$ 0,00 0,00%	Caixa de texto: VALOR PAGO DATA Valor PAGO % valor total 1 0,00% 2 0,00% 3 0,00% 4 0,00% 5 0,00% 6 0,00% 7 0,00% 8 0,00% 9 0,00% 10 0,00% 11 0,00% 12 0,00% 13 0,00% 14 0,00% 15 0,00% 16 0,00% 17 0,00% 18 0,00% 19 0,00% 20 0,00% Valor total R$ 0,00 0,00%

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor**JOSÉ ANSELMO CACEFO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.140.195-8 SSP/MT e do CPF nº. 286.420. 231-04, para exercer o Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/10/2017 à 11/11/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2017

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o **Sr. JOSÉ ANSELMO CACEFO,** portador do RG nº 1. 140.195-8 SSP/MT e CPF nº 286.420.231-04, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 11 de outubro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/10/2017 à 11/11/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 235/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representante do Poder Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal do Turismo, os seguintes Membros;

Representantes do Poder Executivo:

1º Titular: Marco Antonio Zaneti

2º Titular: José Anselmo Cacefo

3º Titular: Pamela Michelle Langer de Moraes

1º Suplente: Wesley Junior Fernandes

2º Suplente: Giorgeo José Spagnol

3º Suplente: Marcos César Gomes

Representantes de Estabelecimentos de Hospedagem local:

Titular: Rodrigo Toth

Suplente: Edina Maria Dorini

Representantes dos Proprietários de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares locais:

Titular: José Carlos Aparecido Pereira

Suplente: Oliveira Francisco da Silva

Representantes de Transporte de Passageiros em veículos de aluguel – Táxi local:

Titular: João Osmar Eli

Suplente: Antônio dos Santos Silva

Representantes da Associação Comercial e Industrial:

Titular: Maria Helena Pimentel Cravo

Suplente: Josivaldo Guedes Carrara

Representantes de Agências de Turismo local:

Titular: Mauro Israel Bezerra

Suplente: Jandir Ramos de Souza

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Cleyton José Zanatta

Suplente: Raul Batistello

Representantes da Associação Comunitária UNIPAZ

Titular: Aparecido Botelho de Souza

Suplente: Marcos Antônio de Sousa

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/10/2017 à 06/11/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Gestão 2017/2019, os seguintes membros;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Suplente: Vandeir Adami

Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Cleia Pereira da Mota Rocha

Suplente: Tcharllen Fernando Bonfim

Representante de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Jakicely da Cruz Lorca Lopes

Suplente: Eidejane Donizete Ferreira

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Jhonny Luiz Sur

Suplente: Franciane Paulatti

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Edinalva Nunes Tenório

Suplente: Sonia Alves da Silva

Titular: Gisele Aparecida Lorca

Suplente: Leiliane Lorca Pagotto

Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Cristina Aparecida de Oliveira

Suplente: Nildes Possani

Representante do Poder Executivo:

Titular: Elder Aparecido Vieira de Miranda

Suplente: Cristiane Botelho de Souza

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Mariozan Aparecido Fogaça

Suplente: Fatima Botelho de Souza

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/10/2017 à 06/11/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2017

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor**CARLOS ALBERTO CARRARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0.279.754-2 SSP/MT e do CPF nº. 047.959. 728.69, para exercer o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/10/2017 à 11/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **25 DE OUTUBRO DE 2017,** á partir das 16:00 (Dezesseis horas), nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- PROCESSO DE ANALISE E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SEGUNDO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.031, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO N.º 3.031, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

"Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências".

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que dia 12 de outubro de 2017 (quinta-feira) é feriado nacional dia dedicado a Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida; **Decreta:**

Art. 1º Fica decretado ***Ponto Facultativo*** no dia **13 de outubro de 2017 (sexta-feira)**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o "*caput*" deste artigo, os serviços inerentes ao Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais,* a Divisão de Limpeza Urbana e os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.027, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.027, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de* ***Processo Seletivo Simplificado*** *para realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o seguinte lotacionograma:*

Cargo	Nº Vagas	Vencimento Inicial – R$(2)	C/ H(1) sem.	Exigências para o cargo
Professor -1º ao 5º ano Classe B – zona urbana	20	R$ 2.586,45	30	Normal Superior / Pedagogia completa.
Professor – 6º ao 9º ano – Classe B – zona rural	01	R$ 2.586,45	30	Graduação em Licenciatura completa.
Apoio Administrativo Educacional - infraestrutura	01	Salário mínimo vigente	40	Ensino Fundamental completo.

1 – Carga horária semanal.

2 – Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial, aumento da carga horária ou reajuste do salário mínimo.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período. A prorrogação será a critério da Administração, devidamente justificado o interesse público, e desde que haja previsão no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 3º Os Contratados deverão obrigatoriamente obedecer ao horário de trabalho previamente estabelecidos pela Secretaria a que estão diretamente ligados e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

Art. 4º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 31, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 5 º Os profissionais da educação básica que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de outubro de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.° 2.026, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.° 2.026, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

Parágrafo único. Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

I – assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;

III – na implantação e execução de programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

IV – substituição de servidor efetivo em decorrência de afastamento para gozo de licenças médica, prêmio por assiduidade, maternidade, desempenho de mandato classista, previstas no artigo 117 da Lei n° 1.752/2013, afastamento para participar de programa de pós graduação *stricto sensu,* estabelecida no artigo 155 da referida Lei, afastamento para exercício de mandato eletivo, definida no artigo 153 da referida Lei, assim como férias e vacância, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

V – especificamente quanto aos cargos dos profissionais da educação básica, em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão ou função gratificada e gestor escolar;

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período. A prorrogação será a critério da Administração, devidamente justificado o interesse público, e desde que haja previsão no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art. 6º As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas, de títulos ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1° O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo, as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§ 3º É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 9º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta do Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI e XVI, art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade responsável e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, deverá ser comunicada com a antecedência de até trinta dias.

§ 2º Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei 1.752/2013, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 14. Fica revogada a Lei 1.600 de 22 de agosto de 2011, mantidas as contratações realizadas durante sua vigência até o término do prazo estipulado no contrato.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.025, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.025, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 011 DE 22 DE MAIO DE 2017**

"Estabelece normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping) laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no Município de Nova Xavantina-MT, sem prejuízo de Proibição e sanção previstos em outros dispositivos legais: Municipal, Estadual ou Federal e dá outras providencias".

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta nos termos da LEI FEDERAL Nº 13.364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 e LEI Nº 10.519, DE 17 DE JULHO DE 2002 normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no âmbito do município de Nova Xavantina-Mt, para que seja garantido a integridade e o bem-estar dos animais como prioridade.

Art. 2º Ficam proibidos em eventos que envolvam animais e eqüestres e bovinos realizados no Município de Nova Xavantina-Mt, atos de crueldade e maus tratos cometidos contra animais em provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e outros eventos que envolvam a utilização de animais, sem prejuízo das determinações e sanções previstas em outros dispositivos legais nas esferas municipal, estadual ou federal, e dá outras providencias.

Art. 3º Para fins dos dispositivos constantes no artigo anterior, consideram se crueldade e maus-tratos, qualquer tipo de ação ou omissão, comportamento e atitude que prejudique a integridade física ou mental, como punições físicas, trabalho forçado, ausência de cuidados, entre outros, sendo sinônimo de crueldade, desumanidade; judiação, malvadeza, negligência e descuido.

DO BEM ESTAR E BONS TRATOS AOS ANIMAIS

Art. 4º s equipamentos técnicos utilizados na prova de laço em dupla (Team Roping), laço cumprido (tiro de laço), rodeios, três tambores, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais, devendo obedecer às normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 5º Entende-se por:

I - prova de laço em dupla (Team Roping), a prova em dupla de cavaleiros e seus respectivos cavalos que imobilizam um novilho com uma laçada na cabeça do animal e a outra nas patas traseiras, no menor tempo possível, sendo ainda avaliadas as habilidades do cavaleiro e desempenho do animal;

II – laço comprido (tiro de laço) é realizado em uma pista de laço (cancha), quando o laçador deve arremessar seu laço antes que seu cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada somente nos chifres;

III – rodeio, é a pratica competitiva que consiste em permanecer por até oito segundos sobre um animal, usualmente um cavalo ou boi. A avaliação é feita por dois árbitros, um árbitro avalia o competidor e o outro avalia o animal;

IV - prova de três tambores, o cavalo deve contornar três tambores em forma de triangulo em menor tempo possível sem derrubá-los.

Art. 6º Dos equipamentos a serem utilizados:

I - O laço utilizado nas competições deverá ser confeccionado em couro, nylon ou fibra de poliéster, ou material apropriado que não cause lesões aos animais;

II – Os cavalos deverão possuir equipamentos de proteção como caneleiras, crochês e skid boot (caneleiras traseiras);

III - As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em couro ou lã natural, ou material apropriado a fim de oferecer conforto e não causar lesões aos animais;

IV–Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos;

V - Todos os bovinos de chifres devem ser colocados capas protetoras nos chifres, visando proteger a integridade dos mesmos.

Art. 7º Os eventos eqüestres que vierem a ser realizado no município de Nova Xavantina – MT, deverão ser obedecidas as normas vigentes no país, sendo como prioridade a preservação do bem-estar animal, devendo-se obedecer às seguintes regras:

I – todos os animais, bovinos e eqüinos devem apresentar todos exames sanitários obrigatórios na chegada ao recinto do evento, e ainda, passar por inspeção sanitária do órgão competente do Estado de Mato Grosso;

II - A organização do evento deverá contratar um médico veterinário para ser o inspetor veterinário do bem-estar animal;

III - Todos os animais devem ainda, passar pela inspeção veterinária do bem-estar animal, aferindo se os animais foram transportados em boas condições, evitando superlotação em trailers, caminhões, ou similar, e ainda, se há existência de ferimentos ou lesões que impeça a participação do animal, visando as condições corporais e evitando que animais fracos ou subnutridos participem do evento.

IV - Os piquetes de recepção para bovinos fora da arena de competições e a área de descanso na arena de competições devem conter área sombreada para evitar estresse térmico, bebedouro suficiente para a quantidade de animais água de boa qualidade e em quantidade suficiente considerando um consumo médio de 60 litros/animal/dia, cochos para alimentação animal;

V - A alimentação dos bovinos envolvidos nas competições devem ser diárias, com volumosos de boa qualidade, ração balanceada para a categoria e/ou ração total balanceada para a categoria (concentrado que dispensa o uso de alimentos volumosos, como por exemplo, capim ou silagem);

VI - Fica Proibido utilização de bovinos com idade inferior a 12 meses e/ou com peso inferior a 200 kg e a utilização de fêmeas prenhas;

VII - Piquetes para a recepção dos eqüinos devem conter bebedouros com a disponibilidade de água de boa qualidade e quantidade suficiente para os mesmos, área sombreada para evitar estresse térmico, as baias devem ser espaçosas, bem ventiladas, secas e confortáveis, não podendo ser do tamanho inferior a 09 (nove) metros quadrados.

VIII - As baias provisórias devem possuir as seguintes características:

a) ter dimensões compatíveis, levando em consideração o tamanho dos eqüinos, permitindo acomodá-los confortavelmente, devendo ter no mínimo 09 (nove) metros quadrados; b) não poderá conter na fabricação ou

instalação, nenhum material cortante ou pontiagudo, observando a boa circulação e ventilação de ar, evitando-se assim, o aquecimento interno e permitindo e eliminação de gases gerados pela cama no piso da baia e não conter nenhum tipo de instalação elétrica;

IX–Todos os bovinos devem ser marcados com uma numeração em tinta para controle da quantidade de corridas diárias;

X – Na modalidade do laço cumprido (tiro de laço) as pistas ou canchas deverão ter um sacador, local onde se retira o laço;

XI - Qualquer sinal de desconforto nos animais, tais como: claudicação, ferimentos com ou sem sangue, lesões de qualquer forma ou cansaço, o animal devem ser separado imediatamente, não participando mais da prova, tendo assistência imediata de um médico veterinário;

XII- É vedada conduta antidesportiva ou qualquer forma de má conduta que seja caracterizada irresponsável, ilegal, indecente, ofensiva, intimidadora, ameaçadora ou abusiva;

XIII - Durante a prova, o juiz e o inspetor de bem-estar, tem total autoridade dentro da arena de competição e devem exigir as boas práticas esportivas, penalizando ou desclassificando o competidor que fizer uso de práticas condenáveis como: uso do chicote, chicotear os bovinos ou os eqüinos com o laço, uso excessivo de esporas, equitação violenta ou perigosa, trancos fortes na embocadura, atitude descontrolada, violenta com o cavalo, bois, com outros competidores ou com os oficiais da prova;

XIV - Fica terminantemente proibido o uso de espora com pontas, focinheira serrilhada, gamara de arame fino, embocadura de corrente, chicote, barbelas de arame, embocaduras cortantes ou pontiagudas, barrigueiras, mantas, cabeçadas e selas abrasivas ou que limitem a circulação por ajuste inadequado e pressão excessiva, ou qualquer utensílio utilizado de maneira a provocar sangramentos, cortes ou abrasões, puxadas de rédeas excessivas e spinning (volta sobre as patas) excessivos.

XV - Fica terminantemente proibido o uso de medicamentos com fim de alterar efetivamente e potencialmente o desempenho dos cavalos nas provas, bem como, retirar a dor ou melhorar/mascarar uma condição de saúde que não permitiria sua participação no evento caso não fosse utilizado o medicamento;

XVI - Serão considerados medicamentos banidos ou controlados aqueles indicados pela LEI – Federação Eqüestre Internacional;

XVII - Os organizadores de competições devem preservar a integridade física dos animais, bem como garantir maior lisura, credibilidade e transparência nas competições. Para isso devem, sempre que julgar necessário realizar o controle do uso de toda e quaisquer substancias banidas e controladas;

XVIII - Os animais feridos nos locais de prova deverão ser imediatamente atendidos por uma equipe médica veterinária especializada;

XIX-A forma de deslocamento dos animais feridos das provas ficará a cargo do médico veterinário responsável e da equipe de atendimento, que deveram assegurar o mínimo de estresse e evitar sofrimentos desnecessários aos animais;

XX - Se um animal não puder ser deslocado sem lhe causar sofrimento adicional, poderá ser sacrificado no local, a cargo do médico veterinário responsável, segundo recomendações do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Organização Mundial de Saúde Animal;

XXI - Na modalidade laço em dupla (team roping) o procedimento de Rollback (movimento que o cavalo do cabeceira se vira e fica de frente para o cavalo do peseiro) que determina o término da prova e a parada do tempo, deve ser feito com a corda desenrolada do pito da sela do cabeceira, evitando assim que o boi seja enforcado;

XXII – Na modalidade três tambores, os tambores deveram ter sua borda protegida por material apropriado, a fim de proteger os eqüinos e competidores de choques contra o tambor, resguardando-se assim a integridade física dos cavalos e cavaleiros;

XXIII - Durante as provas deverá haver uma ambulância, munida de uma equipe preparada para atender possíveis acidentes, garantindo a integridade do competidor;

XXIV – Obter as licenças obrigatórias e ser liberado pelos órgãos competentes, sendo:

a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA);

b) Prefeitura municipal de Nova Xavantina-Mt;

c) Corpo de Bombeiros militar do Estado de Mato Grosso;

XXV - O promotor da prova ou administradores é responsável pelo o evento e pelo bem-estar dos animais, devendo sempre garantir o cumprimento dos padrões ora regulamentados, possuindo-se assim, competência e autoridade para cumprir com suas tarefas, de acordo com as legislações e recomendações técnicas em vigor.

Art. 8º A entidade promotora do evento deverá comunicar a realização das provas aos órgãos competentes com antecedência mínima de 30(trinta) dias, indicando o profissional responsável.

Parágrafo único. A liberação das pistas para laço e demais provas dependerá do Certificado de Adequação Técnica emitido pelo órgão competente, que será conferida após avaliação geral de infraestrutura e de segurança para os participantes e para os animais, inclusive no que tange ao fornecimento de água e ao cercamento das pistas de provas.

Art. 9º A proteção à saúde e à integridade física dos animais compreenderá como total prioridade em todas as etapas do evento, inclusive o transporte do local de origem, a chegada e a acomodação.

REGRAS GERAIS

Art. 10. A estrutura do evento deverá:

I - As estruturas utilizadas nas competições devem garantir a segurança do público e dos animais, e ainda, ser constantemente inspecionadas durante o evento a fim de identificar e corrigir quaisquer situações que coloquem em risco o público, os competidores e os animais;

II - Na pista da prova em dupla (team roping), laço cumprido (tiro de laço), arena de rodeio, três tambores, ou eventos do gênero, em qualquer modalidade de competições do evento, deveram estar cercados com material resistente e com piso de areia;

Art. 11. Fica expressamente proibido na realização das provas de laço:

I - Os bovinos que participaram das provas deveram ser habituados aos procedimentos da competição, e só poderão correr no máximo cinco (05) vezes por dia, sendo este controle de responsabilidade do veterinário do bem-estar animal;

II - Os animais não poderão permanecer nos currais da arena mais de uma hora após o termino do evento;

III – Os animais não podem ser arrastados intencionalmente;

IV – A corda deve ser retirada o mais rápido possível após a aprovação da laçada;

DAS PENALIDADES

Art. 12. Independentemente das penalidades previstas em legislações específicas, o órgão municipal competente, em face do grau da irregularidade constatada, poderá aplicar à entidade promotora as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II – multa de 15(quinze) UPFNX, em caso de reincidência o valor da multa será dobrado;

III – suspensão temporária do evento;

IV- suspensão definitiva do evento.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

***Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.033, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO N.º 3.033, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Institui Horário Oficial do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica;

- Considerando o inicio do Horário de Verão a partir do dia 15 de outubro de 2017 (domingo); **Decreta**:

Art. 1º Institui no âmbito do município, durante o período de vigência do Horário de Verão estabelecido pelo Governo Federal, o horário de Cuiabá – MT, que tem uma hora a menos em relação à de Brasília - DF.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.032, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETO N.º 3.032, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Proíbe a permuta/troca de plantões entre servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e:

Considerando que cabe a cada Secretaria da Estrutura Administrativa do Município definir a escala de plantões a serem realizados por servidores públicos municipais;

Considerando que mensalmente as Secretarias do Município encaminham as escalas de plantões à Divisão de Gestão de Pessoas para procederem ao registro junto ao controle de pontos de cada servidor(a);

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público que cabe única e exclusivamente a cada pasta a definição da escala de plantões;

Considerando o princípio da legalidade estrita a que está vinculada a Administração Pública e que inexiste previsão legal para a permuta/troca dos plantões;

Considerando que a escala previamente estabelecida deve ser respeitada;

Considerando que o registro eletrônico de freqüência não consegue decodificar as referidas permutas/trocas de plantões;

Considerando que as permutas/trocas de plantões envolvem questões particulares dos servidores, alheio ao interesse público;

Considerando a necessidade de dar compatibilidade entre a escala prévia e o registro eletrônico de freqüência do servidor(a);

Finalmente, considerando o preconizado na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*.

Decreta:

Art. 1º Fica terminantemente proibido a permuta/troca de plantões entre servidores públicos do município, sob pena das sanções legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação, com mandato de 03 (três) anos iniciando em 10/10/2017 a 10/10/2020.

§ **Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: André Luiz Gomes Razine**

Suplente: Maria Aparecida de Souza

Representantes dos profissionais da Educação:

Titulares: Nadir Aparecida Rodrigues

Silvana Elisabeth Dominhaki

Lindiomar Ferreira Lopes

Suplentes: José Luiz Ferreira

Bernadete Lazarini de Oliveira

Rose Mary Roseno dos Santos

Representantes dos Estudantes:

Titular: Joana Pereira dos santos

Suplente: Gean Carlos de Brito

Representantes dos Pais de Estudantes:

Titulares: Alessandra Akai Kassimura

Andrea Cristina de Oliveira

Roseli Moreno

Suplentes: Vanderleia dos Santos da Silva

Half Bronner Rodrigues

Polianna Alves dos Santos

Representantes dos profissionais da saúde:

Titular: Valdinei Moreira da Silva

Suplente: Reinaldo Simões Bronner

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: Nelson Camargo Lopes

Suplente: Elivane da Silva

Representantes da Associação Comercial:

Titular: Rosana Pedroso Fávaro

Suplente: Maria de Fátima Rodrigues de Souza

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de outubro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2017

Dispõe sobre a Decisão de Recursos Interpostos Contra o Edital Complementar nº 006/2017, de Divulgação do Gabarito conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo Público 001/2017.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2017 nomeada através da Portaria nº 236/2017, retificada pela Portaria nº 256/2017, **Declara** para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar nº 006/2017 de Divulgação do Gabarito conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo Público realizado no dia 08 de outubro de 2017 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS em cadastro reserva.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de outubro de 2017.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.199 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo

*Autoriza o Município de Novo Horizonte do Norte – MT, a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços-"**CONSUSMT**" e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências*

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Novo Horizonte do Norte - MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **"CONSUSMT"**, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal;Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre à organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n° 13.019/2014e 13.204/2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito-MT, Novo Horizonte do Norte 11 de Outubro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1.198/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Novo Horizonte do Norte/MT a celebrar Termo de Convênio com o Município de Porto dos Gaúchos/MT visando a construção de ponte sobre o Rio Mestre Falcão na divisa entre os dois Municípios, e dá outras providências.

O **PREFEITO NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Novo Horizonte do Norte/MT autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, visando a construção de ponte sobre o Rio Mestre Falcão na divisa entre os dois municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos convenentes e a participação financeira, mútua, dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo de Novo Horizonte do Norte/MT autorizado a utilizar a dotação orçamentária abaixo indicada, suplementando-o, inclusive, se necessário, até o montante de R$ 74.300,44 (setenta e quatro mil e trezentos reais e quarenta e quatro centavos) em 10 (dez) parcelas de R$ 7. 430,05 (sete mil quatrocentos e trinta reais e cinco centavos).

Código reduzido: 552

Dotação 11.002.26.7820116.2100

Elemento: 339039

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de outubro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Programa Desenvolve NHN, com vistas a realizar serviços com maquinários públicos em propriedades particulares pertencentes a pequenos produtores que possuem menos de quatro módulos fiscais, e a moradores Urbanos do Município de Novo Horizonte do Norte - MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento ao Pequeno Produtor Rural, **Programa Desenvolve NHN**, com propriedade menor que quatro módulos fiscais, pertencentes ao Município de Novo Horizonte do Norte, no Estado Mato Grosso.

TÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com maquinários de propriedade do município, com o pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais, em pequenas propriedades rurais com o objetivo de apoiar e incentivar o desenvolvimento do pequeno produtor rural em prol da Agricultura Familiar do Município nos termos desta Lei.

§ 1º - Os serviços de interesse público quando necessário terão absoluta prioridades sobre os programas descritos nesta Lei.

§ 2º - O Executivo municipal poderá utilizar, pá carregadeira, caminhões, caminhão pipa, moto niveladora, retroescavadeiras, tratores agrícolas e demais implementos do município necessários ao cumprimento dos objetivos do Programa Municipal.

Capítulo I DO PROGRAMA MUNICIPAL DESENVOLVE NHN

Artigo 3º - O Executivo Municipal poderá realizar serviços de máquinas leves e pesadas em imóveis Rurais e Urbanos que se enquadrem nos requisitos do programa.

I –O objetivo do programa na área rural tem como foco a melhoria das condições de cultivo e exploração nos mesmos, bem como para a abertura e manutenção de estradas utilizadas para escoamento de produção, a título de incentivo às atividades agropecuárias com finalidade comercial e de subsistência.

II – O objetivo do Programa na área Urbana tem como foco atender as necessidades de uma coletividade, proporcionando condições humanas de habitação, o bem estar dos logradouros alocados nas proximidades de terrenos baldios, eliminando qualquer risco de contagio por falta de limpeza do proprietário, e autoriza o poder público municipal a instituir através de taxas e tarifas o custeio do objeto da presente lei.

§ 1º - São considerados serviços do programa de incentivo ao pequeno produtor rural:

a) Assessoria técnica de Engenheiro Agrônomo, Veterinário e Técnico em Agropecuária;

b) Plantio de mudas produzidas no Viveiro Municipal nas prerrogativas e moldes definidos nesta lei;

c) Manejo de solo (correção com implementos agrícolas, aplicação de corretivos e adubos);

d) transporte de insumos agrícolas ou pecuários, e produtos primários para atendimento dos produtores rurais da Agricultura familiar, da sede do Município até a propriedade rural (raio de 100 km);

e) Serviços de terraplanagens, aterros, nivelamento de solo, gradeação, drenagem de enxurradas e outras modalidades afins;

§ 2º - para o morador urbano, serão levados em consideração os seguintes serviços:

a) Serviços de limpeza de terrenos baldios: b) Serviços de transporte de terra para aterro de residências e demais edificações;

§ 3º - Para a execução dos serviços que trata o parágrafo primeiro serão observadas as disposições que seguem:

I – Para que o pequeno produtor faça uso do presente programa, deverá recolher a titulo de horas maquina os seguintes valores correspondentes a maquina ou equipamento que será utilizado:

a) Pá-carregadeira, compreenderá ao valor de 27 litros de diesel, por hora maquina;

b) Retroescavadeira compreenderá ao valor de 25 litros de diesel, por hora maquina;

c) Trator de pneus compreenderá ao valor de 20 litros de diesel, por hora maquina;

d) Motoniveladora compreenderá ao valor de 36 litros de diesel, por hora maquina;

e) Caminhões compreenderá ao valor de 0,6 litros de diesel, por quilometro rodado.

§ 4º - O Poder Executivo municipal poderá utilizar, de maquinário público para realizar os serviços discriminados no § 2º deste artigo, tendo por observância as seguintes taxas e moldes:

a) Para a limpeza de terrenos baldios em área urbana será cobrado à taxa equivalente 20 litros de óleo por hora maquina, para execução dos serviços com pá-carregadeira; b) Para a limpeza de terrenos baldios em área urbana que necessite de extração de entulho será estipulado o valor correspondente 30 litros de diesel por hora maquina, correspondendo ao uso da pá-carregadeira e do caminhão caçamba. c) O proprietário do imóvel que se encontra em condições de abandono, será notificado para realizar as limpezas necessárias no prazo de 15 dias, podendo este usufruir do programa dentro dos limites do prazo por livre e espontânea vontade, caso não o faça fica autorizado o poder público Municipal a realizar a limpeza e cobrar a taxa que será lançada juntamente com o IPTU. d) Para os serviços de transporte de terra, a taxa compreenderá a constante no anexo I da presente Lei.

§ 5º - Para que os serviços possam ser executados o interessado nos serviços constantes nos parágrafos 3º e 4º deste artigo deverá extrair junto àSecretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Indústria e Comércio a guia para recolhimento que trata o respectivo parágrafo, devendo apresenta-la devidamente paga e só assim, terá a ordem de serviços expedida.

§ 6º – Os serviços que utilizam os seguintes maquinários, Pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora e o caminhão caçamba, estarão a disposição para agendamento no período correspondente a 01 de maio a 31 de outubro, obedecendo os dias uteis e o disposto no artigo 1º desta lei.

§ 7º - o disposto no § 1º alínea “b” do presente artigo, contempla o produtor que desejar realizar o plantio de mudas que são produzidas pelo município nos moldes do programa de incentivo de que trata a presente lei.

Artigo 4º - Os insumos e materiais agrícolas transportados pelo programa terão obrigatoriamente de estarem munidos de nota fiscal e as respectivas guias para transporte conforme legislação aplicável ao caso concreto, não podendo ultrapassar o raio de 100 km da sede do município.

Capítulo II DOS PROPRIETÁRIOS INTERESSADOS EM FAZER PARTE DO PROGRAMA.

Artigo 5º - Competem ao interessado em se beneficiar do **Programa Desenvolve NHN**:

I – Ao Produtor rural:

a) Solicitar o serviço junto a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Indústria e Comércio, através de requerimento devidamente preenchido e o recolhimento da guia deque trata o artigo 3º § 3º desta lei;

b) Permitir o desbarrancamento, se necessário, a qualquer época, para os serviços de adequação das estradas na largura equivalente ao necessário para manutenção das respectivas estradas vicinais, sem qualquer ônus ao Município;

c) Implantar os sistemas de conservação de solos nos imóveis rurais de forma integrada com a estrada e os imóveis vizinhos;

d) Contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de suas responsabilidades removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município;

e) Não jogar águas provenientes do interior do imóvel rural para o leito das estradas; f) efetivar limpeza e roçadas nas margens das estradas dos imóveis favorecidos;

g) Fornecer ao Município todo aparato necessário ao desenvolvimento do programa, permitindo que os trabalhos de recuperação das estradas vicinais sejam feitos dentro do programa.

II – Ao Morador Urbano:

a) Solicitar o serviço junto a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Indústria e Comércio, através de requerimento devidamente preenchido e o recolhimento da guia de que trata o artigo 3º § 4º desta lei;

b) Se comprometer em zelar palas vias públicas e lotes desocupados, não jogando de forma desordenada lixo, entulho ou qualquer outra substancia liquida ou sólida capaz de causar danos a saúde ou ao meio ambiente.

Capítulo III DO PROGRAMA DE INCENTIVO

Artigo 6º - O Executivo Municipal poderá realizar serviços de máquinas leves e pesadas em imóvel rural menoresque quatromódulos fiscais e imóveis Urbanos, objetivando o progresso e o desenvolvimento da Agricultura Familiar com desconto de 10% sobre os valores elencados no artigo 3º §3º e 4º desta lei, observado a somados seguintes requisitos;

a) apresentação de notas fiscais dos comércios locais cuja soma dos valores seja igual ou superior a R$ 200,00 duzentos reais.

b) seja morador do imóvel;

c) foro eleitoral a mais de 06 meses no município de Novo horizonte do Norte, apresentando documentos que comprovem quitação eleitoral.

Capítulo IV DOS REQUISITOs PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Artigo 7º - Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Pessoas físicas com domicilio eleitoral por mais de 06 meses com comprovante de quitação eleitoral (certidão negativa do TRE);

II – Realizar cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Indústria e Comércio munidos dos seguintes documentos, RG, CPF, Titulo de Eleitor e documento que comprove a Propriedade/posse do imóvel rural ou urbano;

III – Comprovar através de documentos próprios;

a) que a propriedade não exceda a quatro módulos fiscais, se Produtor rural;

b) que o lote seja de sua posse ou propriedade, comprovando não haver dividas sobre o mesmo.

Capitulo V

DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

Artigo 8º - Os interessados que necessitarem dos serviços do **Programa Desenvolve NHN**, deverão recolher as taxas prevista no § 3º e 4º do artigo 3º da presente Lei, conforme o caso, antecipadamente por meio de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

§ 1º O valor das taxas que tratam o artigo 3º, terão como base de calculo o valor do combustível “Diesel”, corrente no município;

§ 2º O reajuste que vier a sofrer o valor do Diesel incidirá no valor da hora maquina e do quilometro rodado, visto que a base de calculo é o valor correspondente ao litro do combustível “Diesel”.

Artigo 9º - Para recolhimento das taxas dos serviços referidos nos artigos 3º desta Lei será instituída uma conta bancária específica, podendo o Poder Legislativo Municipal solicitar a apresentação do extrato com a movimentação financeira da referida conta a qualquer momento.

Parágrafo Único.A prestação de contas deverá ser realizada juntamente com a prestação de contas do FETHAB, sendo apresentada mensalmente aos membros da comissão.

Capítulo IV DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Artigo 10º - A Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Infraestrutura (Departamento de Transporte e Manutenção de estradas) divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados a obterem serviços formularem requerimento para tal fim obedecendo os requisitos desta lei.

§ 1º - A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento consistente em:

a) Requerimento formal conforme mencionado no caput deste artigo;

b) Disponibilidade de maquinários e veículos para realização dos serviços pretendidos; c) Autorização da realização do serviço pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo responsável por ele indicado;

d) Recolhimento da taxa de serviços;

e) Estar quite com a entrega da Guia de Informação e Apuração Rural –Gia-Rural, se rural;

f) estar em dias com o recolhimento do IPTU, se morador urbano.

§ 2º - A execução dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, podendo haver alterações em função da localização regional dos imóveis rurais, não ultrapassando 60 dias de prazo para a execução dos serviços, exceto por caso de força maior.

§ 3º - A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos aopequeno produtor rural obedecerá também aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo município no atendimento das necessidades coletivas.

§ 4º - O deslocamento do maquinário até local de execução dos serviços fora do roteiro criado pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Infraestrutura (Departamento de Transporte e Manutenção de estradas)será cobrado conforme anexo I.

Artigo 11º - O Programa de que trata esta lei atenderá exclusivamente os produtores de pequeno porte com propriedade menor que quatromódulos fiscais, ficando estabelecido limites para a execução dos serviço nos seguintes moldes:

I – fica estabelecido limite mínimo de 01 hora maquina e máximo de 12 horas máquina, para os seguintes maquinários:

a) Pá-carregadeira;

b) Retroescavadeira;

c) Motoniveladora, e;

d) Caminhão.

§ 1º - O trator de pneus terá como limite mínimo 01 hora máquina e máximo de 80 horas máquina.

§ 2º - Alem da hora máquina de que trata o artigo 3º §2º inciso I desta lei, será cobrado uma taxa do deslocamento para cada equipamento solicitado fora do roteiro pré-ordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Infraestrutura (Departamento de Transporte e Manutenção de estradas), constantes no anexo I da presente Lei, que será atualizado ou corrigido através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capitulo V

DA LOCAÇÃO DOS IMPLEMENTOS

Artigo 12º - Os Implementos Agrícolas que fazem parte do **Programa Desenvolve NHN**, compreendem aos seguintes:

I – Carreta de trator 4 pneus 3 Tonelada;

II – Distribuidor de calcário;

III –Grade;

IV – Pulverizador

V – Ensiladeira

VI – Roçadeira

§ 1º Os implementos descritos nos incisos anteriores serão locados nos seguintes moldes:

a) No valor de 2UPFs por dia;

b) Assinatura do termo de Compromisso e responsabilidade

Capítulo V DOS SERVIDORES.

Artigo 13º - O Servidor do município que realizar hora extraordinária trabalhando no programa de incentivo de que trata esta Lei, terá direito ao recebimento das mesmas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Ao Servidor é vedadoa prestação de serviço conforme estipulado nesta lei aos sábados e domingos, exceto em casos de complementações de horas e/ou etapas de

serviços, desde que haja justificativa prévia e escrita com prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não se aplica aos casos de urgência, emergência e força maior.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo.

Artigo 15º - A presente Lei será regulamentada, no que couber por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 99/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Patrulha Mecanizada Sendo eles Carreta Agrícola, Grade Aradora, Grade Niveladora, Plaina Agrícola, Roçadeira Hidráulica e Trator Agrícola,** atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **26/10/2017**, Quinta - feira **às 09:00 h (Horário de Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h (Local),** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Em 11 de Outubro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1420/2017.

DECRETO Nº 1420/2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 EM FUNÇÃO DO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO – NOSSA SENHORA APARECIDA PADROEIRA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do feriado do dia **12 DE OUTUBRO DE 2017** em comemoração à data de **12 DE OUTUBRO – NOSSA SENHORA APARECIDA PADROEIRA DO BRASIL**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias o dia **13 de outubro de 2017.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 431 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA N° 431 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS**, Matrícula 1283, portador do RG sob o nº 18525857 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.645.441-98, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	16/10/2017 À 13/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1420/2017.

DECRETO Nº 1420/2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 EM FUNÇÃO DO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO – NOSSA SENHORA APARECIDA PADROEIRA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do feriado do dia **12 DE OUTUBRO DE 2017** em comemoração à data de **12 DE OUTUBRO – NOSSA SENHORA APARECIDA PADROEIRA DO BRASIL**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias o dia **13 de outubro de 2017.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 432 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

PORTARIA N° 432 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. EDILENE CAETANO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 015.399.781-84 e portadora do RG de número 1793257-2 SSP/MT, do Cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de outubro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

PROCESSO GERAL Nº: 1699/2017

PREGÃO PRESENCIAL 024/ 2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT. , através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos e especificações contidas neste Edital.

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	43287	UNID	50	ALMOFADA CARIMBO N°4, NA COR AZUL	**R MERLIM**	R$ 12,80	R$ 640,00
2	43288	UNID	50	ALMOFADA CARIMBO N°4, NA COR PRETA	**R MERLIM**	R$ 12,80	R$ 640,00
3	43286	UNID	48	ALMOFADA CARIMBO N°2, NA COR PRETA	**R MERLIM**	R$ 8,39	R$ 402,72
4	43285	UNID	48	ALMOFADA CARIMBO N°2, NA COR AZUL	**R MERLIM**	R$ 9,90	R$ 475,20
5	42161	UNID	50	ALMOFADA CARIMBO N°3, NA COR AZUL	**R MERLIM**	R$ 10,15	R$ 507,50
6	42162	UNID	50	ALMOFADA CARIMBO N°3, NA COR PRETA	**R MERLIM**	R$ 10,15	R$ 507,50
7	42163	UNID	49	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDIDA APROXIMADA 60 X 150 x 45 MM, EM MATERIAL PLASTICO, BASE DE FELTRO	**R MERLIM**	R$ 7,19	R$ 352,31
8	43289	UNID	100	APONTADOR, APONTADOR DE LAPIS, CORPO EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM RESERVATORIO, LAMINA DE AÇO, CONTENDO UM FURO	**R MERLIM**	R$ 2,13	R$ 213,00
9	42164	UNID	100	APONTADOR, APONTADOR DE LAPIS, CORPO EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO, SEM RESERVATORIO, LAMINA DE AÇO, CONTENDO UM FURO	**R MERLIM**	R$ 0,79	R$ 79,00
10	43290	UNID	1.500	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, MEDINDO 35,5 x 25x 14 MM, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERENCIA, DATA, PERIODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAL E CONTEUDO	**R MERLIM**	R$ 3,13	R$ 4.695,00
11	43291	UNID	725	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO 360 x 250 x 135 MM, NA COR PRETOENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERENCIA, DATA, PERIODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAAL E CONTEUDO	**R MERLIM**	R$ 7,15	R$ 5.183,75
12	43292	UNID	600	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO 360 x 250 x 135 MM, NA COR VERDE, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERENCIA, DATA, PERIODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAAL E CONTEUDO	**R MERLIM**	R$ 7,15	R$ 4.290,00
13	43293	UNID	500	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO 360 x 250 x 135 MM, NA COR VERMELHA, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERENCIA, DATA, PERIODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAAL E CONTEUDO	**R MERLIM**	R$ 6,89	R$ 3.445,00
14	42165	UNID	2.000	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDINDO 360 x 250 x 135 MM, NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERENCIA, DATA, PERIODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAAL E CONTEUDO	**R MERLIM**	R$ 6,89	R$ 13.780,00
15	42166	UNID	48	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, DIMENSÕES 51 x 38 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS	**R MERLIM**	R$ 8,30	R$ 398,40
16	42167	UNID	120	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, REMOVIVEL, DIMENSÕES 15 x 45 MM, EMBALAGEM CONTENDO 05 BLOCOS, CORES DIVERSAS	**R MERLIM**	R$ 7,05	R$ 846,00
17	43347	UNID	50	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, TAMANHO 38 x 50 MM, COM 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS	**R MERLIM**	R$ 9,23	R$ 461,50
18	43294	UNID	100	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, TAMANHO 75 x 75 MM, BLOCO COM 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS	**R MERLIM**	R$ 5,63	R$ 563,00
19	43295	UNID	10	BOBINA DE PAPEL, KRAFT MANILHA DE 80GR, 12CM COM 30 KGS	**R MERLIM**	R$ 289,00	R$ 2.890,00
20	42169	UNID	12	BOBINA DE PAPEL, MEDINDO 914 MM x 45 MTS, GRAMATURA 75 G/M²	**R MERLIM**	R$ 163,95	R$ 1.967,40

21	42170	UNID	75	BOBINA TERMOSSENSIVEL, PARA RELOGIO DE PONTO, EQUIPAMENTO COM MFD, PRODUZIDA EM PAPEL TERMICO, COM CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS ADEQUADAS AS EXIGENCIAS TECNICO-OPERACIONAIS COM AS ESPECIFICAOE, GRAMATURA DO PAPEL -56 G/M² + - 5%. PRESENÇA DE FIBRAS NA SUA COMPOSIÇÃO QUE REAGE A LUZ ULTRAVIOLETA (UV), ESPESSURA DO PAPEL -58+6 MICRON. ALTA DEFINIÇÃO DA IMPRESSÃO. ESTABILIDADE DA IMPRESSÃO DE ATE 5 ANOS SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE ARQUIVAMENTO, BOBINA MEDINDO 57 MM x 300 M, 12 MM ESPESSURA DO TUBO DA BOBIA	**R MERLIM**	R$ 31,13	R$ 2.334,75
22	42171	UNID	1000	BORRACHA NA COR BRANCA, MACIA, PRODUTO ATOXICO Nº 60	**R MERLIM**	R$ 0,58	R$ 580,00
23	43296	UNID	100	CADERNO DE 10 MATERIAS, ESPIRAL , CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO PAPEL BRANCO DE 56G/M². CAPA E CONTRACAPA DURAS : PAPELÃO 750/ M² ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABICANTE	**R MERLIM**	R$ 26,49	R$ 2.649,00
24	43297	UNID	150	CADERNO DE ESPIRAL , CAPA DURA, 140X202MM, 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO PAPEL BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS : PAPELÃO 750/ M² ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITA A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABICANTE	**R MERLIM**	R$ 4,58	R$ 687,00
25	42173	UNID	82	CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS, VISOR LCD, ALIMETAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR	**R MERLIM**	R$ 35,90	R$ 2.943,80
26	43298	UNID	5	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, DISPLAY LCD, 12 DIGITOS, BOBINA DE PAPEL MEDIDA 57 MM x 30 MT, DIMENSÕES 240 MM x 200 MM x 50 MM, TENSÃO 100/ 240V	**R MERLIM**	R$ 360,00	R$ 1.800,00
27	42183	UNID	7130	CANETA ESFEROGRAFICA, COR AZUL, PRODUTO ATOXICO, PONTA MEDIA DE LATÃO MAXIMA DE 1.0MM, DE DIAMETRO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVIVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVIVEL	**R MERLIM**	R$ 1,45	R$ 10.338,50
28	42186	UNID	5140	CANETA ESFEROGRAFICA, COR PRETA, PRODUTO ATOXICO, PONTA MEDIA DE LATÃO MAXIMA DE 1.0MM, DE DIAMETRO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVIVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO	**R MERLIM**	R$ 1,46	R$ 7.504,40
29	42193	UNID	2730	CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, PRODUTO ATOXICO, PONTA MEDIA DE LATÃO MAXIMA DE 1.0MM, DE DIAMETRO COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVIVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO	**R MERLIM**	R$ 1,48	R$ 4.040,40
30	42194	UNID	100	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES, PONTA DE POLIESTER, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇAO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATOXICA	**R MERLIM**	R$ 15,46	R$ 1.546,00
31	42195	UNID	25	CANETA, CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA 1.0 MM, CARGA ATOXICA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO	**R MERLIM**	R$ 7,99	R$ 199,75
32	43299	UNID	25	CANETA, CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA 2.0 MM, CARGA ATOXICA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO	**R MERLIM**	R$ 5,37	R$ 134,25
33	42196	UNID	1000	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, CAPA PLASTICA LISA EM PVC, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES 210 x 297 MM	**R MERLIM**	R$ 1,13	R$ 1.130,00
34	42197	UNID	10	CARBONO MANUAL, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS, COR AZUL, FORMATO A4, CAPACIDADE PARA 6 VIAS	**R MERLIM**	R$ 51,68	R$ 516,80
35	42200	UNID	500	CARTOLINA, PRIMEIRA LINHA, TAMANHO 50 x 66 CM, COM GRAMATURA DE 150 G/M², CORES DIVERSAS	**R MERLIM**	R$ 1,48	R$ 740,00
36	42202	UNID	800	CD-R 700MG 80MIN	**R MERLIM**	R$ 2,24	R$ 1.792,00
37	43300	UNID	100	CLIPS 2/0 GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 500GR	**R MERLIM**	R$ 12,96	R$ 1.296,00
38	42203	UNID	115	CLIPS 3/0 GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 500GR	**R MERLIM**	R$ 13,06	R$ 1.501,90
39	42205	UNID	314	CLIPS 4/0 GALVANIZADO, EMABALAGEM COM 500GR	**R MERLIM**	R$ 13,13	R$ 4.122,82
40	42207	UNID	555	CLIPS 6/0 GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 500GR	**R MERLIM**	R$ 12,45	R$ 6.909,75
41	42208	UNID	476	CLIPS 8/0 GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 500GR	**R MERLIM**	R$ 12,43	R$ 5.916,68
42	42213	UNID	308	COLA LIQUIDA PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATOXICA, LAVAVEL, COMPOSTA POR RESINA DE PVA, PRODUTO ATOXICO, FRASCO PET, COM BICO APLICADOR ECONOMICO, TAMPA COM RESPIRO LIQUIDA 1000 GRAMAS	**R MERLIM**	R$ 17,94	R$ 5.525,52
43	42218	UNID	500	COLA, LIQUIDA PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATOXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM COM 90G	**R MERLIM**	R$ 3,39	R$ 1.695,00
44	42220	UNID	500	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA	**R MERLIM**	R$ 2,39	R$ 1.195,00
45	42222	UNID	200	DVD-R RECORDABLE 120MIN 4.7 GB	**R MERLIM**	R$ 3,48	R$ 696,00
46	42226	UNID	60	ELASTICO DE LATEX, CIRCULO AMARELO, NUMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	**R MERLIM**	R$ 4,09	R$ 245,40
47	42230	UNID	1000	ENVELOPE, TAMANHO 125 x 125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFF SET	**R MERLIM**	R$ 0,62	R$ 620,00
48	42232	UNID	2.000	ENVELOPE, TAMANHO 176 x 250 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA 75 G/M²	**R MERLIM**	R$ 0,58	R$ 1.160,00
49	42235	UNID	4.000	ENVELOPE, TAMANHO 240 x 340 MM, PAPEL KRAFT PARDO	**R MERLIM**	R$ 0,36	R$ 1.440,00
50	42236	UNID	2.780	ENVELOPE, TAMANHO 240 x 340 MM, TIPO SACO, BRANCO, GRAMATURA 75 G/M²	**R MERLIM**	R$ 0,46	R$ 1.278,80
51	42237	UNID	850	ENVELOPE, TAMANHO 260 X 360 MM, TIPO OFICIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M²	**R MERLIM**	R$ 0,51	R$ 433,50
52	42238	UNID	500	ENVELOPE, TAMANHO 260 x 360 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA 75 G/M²	**R MERLIM**	R$ 0,38	R$ 190,00
53	43302	UNID	500	ENVELOPE, TAMANHO 310 x 410 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA 75 G/M²	**R MERLIM**	R$ 0,56	R$ 280,00
54	43303	UNID	500	ENVELOPE, TAMANHO 310 x 410 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA 75 G/M²	**R MERLIM**	R$ 0,78	R$ 390,00
55	43305	UNID	500	ENVELOPE, TAMANHO 310 x 410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA 75 G/M²	**R MERLIM**	R$ 0,63	R$ 315,00

56	43306	PACOTE	10	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 07MM, COM 100 UNIDADES	R MERLIM	R$ 12,61	R$ 126,10
57	43307	PACOTE	10	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 09MM, COM 100 UNIDADES	R MERLIM	R$ 16,40	R$ 164,00
58	43308	PACOTE	10	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 12MM, COM 100 UNIDADES	R MERLIM	R$ 26,20	R$ 262,00
59	43309	PACOTE	10	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 14MM, COM 100 UNIDADES	R MERLIM	R$ 32,96	R$ 329,60
60	43310	PACOTE	8	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 17MM, COM 100 UNIDADES	R MERLIM	R$ 42,64	R$ 341,12
61	43311	PACOTE	5	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 20MM, COM 70 UNIDADES	R MERLIM	R$ 39,93	R$ 199,65
62	43312	PACOTE	8	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 25MM, COM 45 UNIDADES	R MERLIM	R$ 41,93	R$ 335,44
63	43313	PACOTE	5	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 33MM, COM 25 UNIDADES	R MERLIM	R$ 40,93	R$ 204,65
64	42234	PACOTE	25	ESPIRAL TRANSPARENTE DE 50MM, COM 12 UNIDADES	R MERLIM	R$ 51,59	R$ 1.289,75
65	42233	UNID	480	ESTILETE COM LAMINA EM AÇO, 09 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLASTICO, FORMATO ANATOMICO	R MERLIM	R$ 2,15	R$ 1.032,00
66	42231	UNID	250	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, EM AÇO ZINCADO	R MERLIM	R$ 1,82	R$ 455,00
67	42229	UNID	150	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DE 48 MM x 45 M	R MERLIM	R$ 4,56	R$ 684,00
68	42228	UNID	150	FITA, FITA CREPE, COM AS DIMENSÕES 18 MM x 50 M	R MERLIM	R$ 4,52	R$ 678,00
69	42227	UNID	100	FITA, FITA DUPLA FACE, DIMENSÕES 12 MM x 30 M, DIVERSAS CORES	R MERLIM	R$ 4,91	R$ 491,00
70	42225	UNID	10	FORMULARIO CONTINUO, MICROSERRILHADO, TAMANHO 240 x 280 MM, 80 COLUNAS, 1 VIA, PAPEL 63G/M², CAIXA COM 3.000 FOLHAS	R MERLIM	R$ 154,21	R$ 1.542,10
71	42224	UNID	100	GIZ DE CERA 12 CORES 49G	R MERLIM	R$ 1,07	R$ 107,00
72	42221	UNID	200	GRAMPEADOR, DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS, COM TRILHO DE ALTA PERFOMACE, MECANISMO E BARRA 100% DE METAL, DIMENSAO 10 CM, GRAMPOS 26/6	R MERLIM	R$ 15,09	R$ 3.018,00
73	42219	UNID	148	GRAMPEADOR, DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS, COM TRILHO DE ALTA PERFOMACE, MECANISMO E BARRA 100% DE METAL, DIMENSAO 20 CM, GRAMPOS 26/6	R MERLIM	R$ 20,56	R$ 3.042,88
74	42216	UNID	200	LAPIS, LAPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, ANATOMICO, ESTOJO COM 12 CORES	R MERLIM	R$ 5,48	R$ 1.096,00
75	42215	UNID	8000	LAPIS, LAPIS PRETO N° 2, PARA ESCRITA, CONFECCIONADO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, FORMATO SEXTAVADO, ATOXICO.	R MERLIM	R$ 0,92	R$ 7.360,00
76	42214	UNID	100	LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO 216 x 320 MM	R MERLIM	R$ 27,86	R$ 2.786,00
77	42212	UNID	100	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, MINIMO 100 FOLHAS NUMERADAS, DIMENSOES 215 x 157 MM	R MERLIM	R$ 13,36	R$ 1.336,00
78	42211	UNID	180	MOLHA DEDO, EMBALAGEM REDONDA, 12 GRAMAS	R MERLIM	R$ 2,81	R$ 505,80
79	42210	UNID	5	NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DIGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DE CARIMBAGEM, REGULAGEM DE QUANTIDADE DE DIGITOS, ESTRUTURA METALICA	R MERLIM	R$ 245,10	R$ 1.225,50
80	43317	UNID	100	PAPEL COUCHE BRANCO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, GRAMATURA 170GM², PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R$ 24,68	R$ 2.468,00
81	43318	UNID	50	PAPEL OPALINE BRANCO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, GRAMATURA 180 GM², PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R$ 26,83	R$ 1.341,50
82	42209	UNID	2.000	PAPEL SULFITE 75GR, ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M², FORMATO A4 (210 x 297 MM), EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	R MERLIM	R$ 23,44	R$ 46.880,00
83	43319	UNID	1.000	PAPEL SULFITE 90GM,BRANCO, (210 x 297 MM), EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	R MERLIM	R$ 38,32	R$ 38.320,00
84	43320	UNID	993	PAPEL SULFITE A3 75GM, ALCALINO, GRAMATURA 75GR/M², (297 x 420 MM), EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	R MERLIM	R$ 61,82	R$ 61.387,26
85	43321	UNID	100	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM NA COR AMARELA , PACOTE COM 100 FOLHAS	R MERLIM	R$ 8,82	R$ 882,00
86	43322	UNID	100	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM NA COR AZUL, PACOTE COM 100 FOLHAS	R MERLIM	R$ 8,82	R$ 882,00
87	43323	UNID	100	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM NA COR BRANCA , PACOTE COM 100 FOLHAS	R MERLIM	R$ 8,88	R$ 888,00
88	43324	UNID	100	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM NA COR ROSA, PACOTE COM 100 FOLHAS	R MERLIM	R$ 8,88	R$ 888,00
89	43325	UNID	100	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM, 4 CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	R MERLIM	R$ 12,67	R$ 1.267,00
90	43326	UNID	100	PAPEL SULFITE OFICIO 2 MULTI GRAMATURA 75GM,, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	R MERLIM	R$ 36,84	R$ 3.684,00
91	43327	UNID	950	PAPEL SULFITE RECICLADO GRAMATURA 75GM,FORMATO A4, (210 x 297 MM), EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	R MERLIM	R$ 32,93	R$ 31.283,50
92	43328	UNID	50	PAPEL VERGE AMARELO A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R$ 25,43	R$ 1.271,50
93	43329	UNID	50	PAPEL VERGE AZUL A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R$ 25,65	R$ 1.282,50
94	43330	UNID	50	PAPEL VERGE BRANCO A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R$ 26,06	R$ 1.303,00
95	43331	UNID	50	PAPEL VERGE PALHA A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATU-	R MERLIM	R$ 28,33	R$ 1.416,50

				RADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS			
96	43332	UNID	50	PAPEL VERGE ROSA A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R$ 28,36	R$ 1.418,00
97	43333	UNID	50	PAPEL VERGE SALMÃO A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R$ 26,06	R$ 1.303,00
98	43334	UNID	50	PAPEL VERGE VERDE A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	R MERLIM	R$ 25,47	R$ 1.273,50
99	43350	UNID	1.000	PAPEL, CREPOM, CONFECCIONADO DE CELULOSE, ENCURTADO POR FRISAMENTO, COM TEXTURA RUGOSA, GRAMATURA DE 35G/M², DIMENSÕES DE 48 x 200 CM, CORES DIVERSAS	R MERLIM	R$ 2,19	R$ 2.190,00
100	43335	UNID	500	PASTA C/ GRAMPO, TRILHO DE PLASTICO, FORMATO OFICIO 240MM X 340 MM, EM POLIPROPILENO	R MERLIM	R$ 2,79	R$ 1.395,00
101	43336	UNID	100	PASTA EM L A4, DIMENSÕES DE 320X230MM, EM POLIPROPILENO	R MERLIM	R$ 1,19	R$ 119,00
102	42204	UNID	250	PASTA ABA ELASTICA, EM POLIPROPILENO 30 MM, TAMANHO OFICIO, COM ABAS E ELASTICO	R MERLIM	R$ 4,48	R$ 1.120,00
103	42201	UNID	3000	PASTA AZ, FERRAGEM CROMADA, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS 285 x 350 x 80 MM, CORES PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL	R MERLIM	R$ 14,63	R$ 43.890,00
104	43338	UNID	98	PASTA CATALAGO PRETA, COM 100 ENVELOPES, COM 4 0,12 MICRAS 250X340 MM PARAFUSOS METAL, COM VISOR	R MERLIM	R$ 48,75	R$ 4.777,50
105	43337	UNID	50	PASTA CATALAGO PRETA, COM 50 ENVELOPES, COM 4 PARAFUSOS METAL, COM VISOR	R MERLIM	R$ 31,77	R$ 1.588,50
106	43339	UNID	50	PASTA SANFONADA, EM PROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, COM 31 DIVISORIAS, LUGAR PRA ETIQUETAR, FECHAMNETO EM ELASTICO, DIMENSÕES 250X380MM	R MERLIM	R$ 58,50	R$ 2.925,00
107	42198	UNID	3000	PASTA SUSPENSA HORIZONTAL, EM FIBRA MARMORIZADAE PLASTIFICADA, NA COR MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES 235 x 360 MM, PRENDENDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO	R MERLIM	R$ 2,35	R$ 7.050,00
108	43340	UNID	100	PASTA, ABA DE ELASTICO, OFICIO LOMBO 5.5MM CRISTAL	R MERLIM	R$ 8,16	R$ 816,00
109	42192	UNID	50	PERFURADOR PARA PAPEL, PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE 75 G/M²	R MERLIM	R$ 50,16	R$ 2.508,00
110	42191	UNID	200	PINCEL ATOMICO AZUL, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMAVEL DE FELTRO, 08 MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL INDICATIVA DA COR.	R MERLIM	R$ 2,43	R$ 486,00
111	42190	UNID	100	PINCEL ATOMICO PRETO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL, DE FELTRO, 08 MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL INDICATIVA DA COR.	R MERLIM	R$ 2,47	R$ 247,00
112	42189	UNID	99	PINCEL ATOMICO VERMELHO, COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMAVEL DE FRELTRO, 08 MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL INDICATIVA DA COR.	R MERLIM	R$ 1,87	R$ 185,13
113	42188	UNID	620	PINCEL MARCA TEXTO, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, CORES VARIADAS	R MERLIM	R$ 2,08	R$ 1.289,60
114	43341	UNID	300	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, COM PONTA FINA , ESCRITA MACIA , DE 2MM DE ESPESSURA , TAMPA REMOVIVEL, INDICATIVA DA COR.	R MERLIM	R$ 3,93	R$ 1.179,00
115	43342	UNID	200	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, COM PONTA FINA , ESCRITA MACIA , DE 2MM DE ESPESSURA , TAMPA REMOVIVEL, INDICATIVA DA COR.	R MERLIM	R$ 3,75	R$ 750,00
116	42187	UNID	58	PINCEL PERMANENTE PARA CD/DVD/BLU-RAY, NA COR AZUL, PONTA DE POLIACETAL 2.0 MM	R MERLIM	R$ 4,99	R$ 289,42
117	43357	UNID	90	PINCEL, PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, COM PONTA FINA, ESCRITA MACIA, DE 2 MM DE ESPESSURA, TAMPA REMOVIVEL, INDICATIVA DA COR	R MERLIM	R$ 3,61	R$ 324,90
118	43344	UNID	4	PLASTICO MÉDIO, TAMANHO A4 COM 4 FUROS , IDEAL PARA PASTA CATALOGO, CAIXA COM 600 UNIDADES	R MERLIM	R$ 155,41	R$ 621,64
119	42181	UNID	100	PRANCHETA A4 EM MADEIRA, COM PRENDEDOR METALICO PARA PAPEL	R MERLIM	R$ 5,75	R$ 575,00
120	43345	UNID	100	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO, PARA PAPEL, DIMENSÕES 216 x 330 MM	R MERLIM	R$ 14,31	R$ 1.431,00
121	42179	UNID	10	QUADRO BRANCO PARA AVISO, COM MOLDURA EM ALUMINIO, COM PORTA MARCADOR E APAGADOR, MEDIDAS 150 x 120 CM	R MERLIM	R$ 204,40	R$ 2.044,00
122	43346	UNID	10	QUADRO VERDE, COM MOLDURA EM ALUMINIO, MEDIDAS 150 x 120 CM	R MERLIM	R$ 26,55	R$ 265,50
123	42177	UNID	115	TESOURA ESCOLAR, POTAS ARREDONDADAS, LAMINAS EM AÇO INOXIDAVEL, PRODUTO COM FORMATO ANATOMICO PARA ADEQUAR AO ENCAIXE DAS MÃOS, PRODUTO PARA USO ESCOLAR OU DOMESTICO, TAMANHO 19,5 CM	R MERLIM	R$ 7,28	R$ 837,20
124	42176	UNID	100	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 40 ML, NA COR AZUL	R MERLIM	R$ 4,35	R$ 435,00
125	42175	UNID	96	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 40 ML, NA COR PRETA	R MERLIM	R$ 4,40	R$ 422,40
126	42174	UNID	100	TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 40 ML, NA COR VERMELHA	R MERLIM	R$ 5,19	R$ 519,00
127	42172	UNID	100	TINTA PARA NUMERADOR, EMBALAGEM COM 15 ML, COR PRETA	R MERLIM	R$ 4,39	R$ 439,00

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

DECRETO Nº. 085/2.017. DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Municipal nº 399/2005 alterada pela Lei Municipal nº 771/2014;

D E C R E T A:

***Art. 1º* - Ficam nomeados os segmentos abaixo declinados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedra Preta, com vigência de 02 (dois) anos, tendo como representantes os seguintes membros abaixo descritos:**

Presidente: **NEUSELY JAQUINTA DA SILVA**

Suplente: **INACIO VILARINHO FILHO**

1. SECRETARIA GERAL E COORD. ADMINISTRATIVA

Titular: Mario Porfirio de Melo

Suplente: Rosely Aparecida da Silva

2. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ADRIANA SUSI"

Titular: Maria Aparecida dos Santos

Suplente: Lucélio dos Santos Soares

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Ivanir Vicente de Lima

Suplente: Adenilda Vieria Coelho

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Rosa do Lago Cardoso

Suplente: Maria Evangelina Carrijo

5. LIONS CLUBE DE PEDRA PRETA

Titular: Neusely Jaquinta da Silva

Suplente: Nelson de Souza

6. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Cleudeci Maria de Souza

Suplente: Elizete Uilsa de Oliveira Theodoro

7. LOJA MAÇÔNICA

Titular: Jair Manfrin

Suplente: Salviano Alberto R. C. Lima

8. ROTARY CLUBE DE PEDRA PRETA

Titular: Laudir Matarello

Suplente: Wellington Avelino Marroni

9. Associação Comercial, Industrial de Pedra Preta – ACIPP:

Titular: Elizete Uilsa de Oliveria Theodoro

Suplente: Luiz Candido Rodrigues Pereira

10. Representantes da Secretária Municipal de Agricultura:

Titular: Ângelo Marcio Batista

Suplente: Eder Sequine Correia

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 035/2016 de 21 de março de 2016 e o nº Decreto nº 051/2017 de 23 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 085/2.017. DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDA**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Municipal nº 399/2005 alterada pela Lei Municipal nº 771/2014;

D E C R E T A:

***Art. 1º* - Ficam nomeados os segmentos abaixo declinados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedra Preta, com vigência de 02 (dois) anos, tendo como representantes os seguintes membros abaixo descritos:**

Presidente: **NEUSELY JAQUINTA DA SILVA**

Suplente: **INACIO VILARINHO FILHO**

1. SECRETARIA GERAL E COORD. ADMINISTRATIVA

Titular: Mario Porfirio de Melo

Suplente: Rosely Aparecida da Silva

2. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ADRIANA SUSI"

Titular: Maria Aparecida dos Santos

Suplente: Lucélio dos Santos Soares

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Ivanir Vicente de Lima

Suplente: Adenilda Vieria Coelho

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Rosa do Lago Cardoso

Suplente: Maria Evangelina Carrijo

5. LIONS CLUBE DE PEDRA PRETA

Titular: Neusely Jaquinta da Silva

Suplente: Nelson de Souza

6. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Cleudeci Maria de Souza

Suplente: Elizete Uilsa de Oliveira Theodoro

7. LOJA MAÇÔNICA

Titular: Jair Manfrin

Suplente: Salviano Alberto R. C. Lima

8. ROTARY CLUBE DE PEDRA PRETA

Titular: Laudir Matarello

Suplente: Wellington Avelino Marroni

9. Associação Comercial, Industrial de Pedra Preta – ACIPP:

Titular: Elizete Uilsa de Oliveria Theodoro

Suplente: Luiz Candido Rodrigues Pereira

10. Representantes da Secretária Municipal de Agricultura:

Titular: Ângelo Marcio Batista

Suplente: Eder Sequine Correia

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 035/2016 de 21 de março de 2016 e o nº Decreto nº 051/2017 de 23 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI N.º 1014/2017. DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A DESENVOLVE MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação com a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. – DESENVOLVE MT**, para fins de operacionalizar as linhas de crédito com o objetivo de geração de desenvolvimento das atividades econômicas locais nos termos do **ANEXO I** da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO N. _____/CV/20_____.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI

CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO

ESTADO DE MATO GROSSO S.A. –

DESENVOLVE MT E O MUNICÍPIO DE

_____, COM A

FINALIDADE DE OPERACIONALIZAR AS LINHAS

DE CRÉDITO DA DESENVOLVE MT

A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – Desenvolve MT,

instituição financeira sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o

n. 06.284.531/0001-30, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 2.368,

Jardim Aclimação, Centro Empresarial Top Tower Center – Salas 01 e 02 – CEP: 78.065-000,

Cuiabá-MT, doravante denominado Desenvolve MT, neste ato no fim assinado com fulcro no

artigo 32, inciso I, do Estatuto Social, pelo senhor Mário Milton V. Ferreira Mendes, Diretor

Presidente, portador do RG n. 063943 SSP/MT e do CPF n. 103.150. 471-00, e, do outro lado,

Município _____, inscrita

no CNPJ sob o n. _____, com sede na

_____

, n. _____, Bairro

_____, CEP: _____, doravante denominado

Município, neste ato representado pelo senhor _____,

Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF n. _____ , portador do RG

n. _____, celebram o presente Termo de Cooperação, têm entre si, justos e

avençados, e celebram o presente Termo, sendo disciplinado prioritariamente pela Lei n.

13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993, mediante as cláusulas e

condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou

separado, pela Prefeitura do Município e pela Desenvolve MT na elaboração de projetos para

financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da Desenvolve MT,

objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Cláusula Segunda – Das Obrigações Individuais

2.1. Além das responsabilidades legais, constituem obrigações do

Município:

2.1.1. Divulgar e executar as ações de crédito no Município, observando a Lei

Complementar n. 140/2003, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento da Agência de

Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – Desenvolve MT, normas do Banco Central do Brasil,

bem como todas as normas operacionais expedidas pela Diretoria Executiva da Desenvolve

MT, concernente a operacionalização dos programas;

2.1.2. Disponibilizar no mínimo de 01 (um) a 02 (dois) funcionários da

prefeitura, para desempenharem a função de Agentes de Desenvolvimento e de Crédito, com

grau de escolaridade sendo no mínimo ensino médio completo, e com conhecimentos básicos

em informática. Além de se comprometer com todas as despesas decorrentes da contratação,

para atuar no financiamento aos empreendedores do seu Município, conforme atribuições

previstas no item 3 desta Cláusula;

2.1.3. Fornecer para os Agentes de Desenvolvimento e de Crédito sala equipada

com telefone, fax, microcomputador com acesso à Internet, meios de transporte e tudo mais que

se fizer necessário para que possam exercer suas atividades no cumprimento das obrigações

firmadas neste Termo de Cooperação, especialmente, para o apoio aos empreendedores

interessados no programa;

2.1.4. Responsabilizar-se pelos seus funcionários envolvidos neste Termo para

atendimento dos empreendedores sem que haja a constituição/criação de qualquer vínculo

empregatício desses com a Desenvolve MT;

2.1.5. Colaborar com os empreendedores beneficiados pelo Financiamento na

divulgação de serviços e produtos, dentro da região ou fora dela, através de eventos

promocionais, tais como: feiras, desfiles, cursos de capacitação, etc.;

2.1.6. Divulgar no Município do aderente deste Termo as linhas de crédito

disponibilizadas pela Desenvolve MT;

2.1.7. Manter ao Agente de Desenvolvimento e de Crédito todo apoio logístico

constante no item 2.1.3., da Cláusula Segunda, deste Termo, à disposição da Desenvolve MT,

enquanto perdurar saldos ativos a receber dos clientes atendidos no Município, objeto desta

Cooperação;

2.1.8. Auxiliar na cobrança dos tomadores de financiamento inadimplentes, por

meio dos Agentes de Desenvolvimento e de Crédito.

2.2. Das Obrigações da Desenvolve MT:

2.2.1. Caberá a Desenvolve MT a coordenação, contratação, acompanhamento e

cobrança dos financiamentos aos empreendedores do município;

2.2.2. Disponibilizar recursos para a operacionalização;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos seus empregados envolvidos no programa para

atendimento dos empreendedores sem que haja a constituição/criação de qualquer vínculo

empregatício dessa com o Município;

2.2.4. Arcar com as despesas dos seus empregados e técnicos para o

cumprimento deste Termo, dentre elas: diárias, passagens terrestres, combustível e veículos;

2.2.5. Manter a supervisão, o controle e a avaliação das ações integrantes deste

Termo, inclusive no que diz respeito a qualidade dos serviços prestados dos envolvidos;

2.2.6. Dirimir dúvidas dos Agentes de Desenvolvimento e de Crédito, assim

como as suscitadas na execução deste Termo;

2.2.7. Articular com outras Instituições no sentido de garantir o desenvolvimento

contínuo do financiamento aos empreendedores dentro de suas demandas, sem prejuízo as

normas e interesse da Instituição.

2.3. Das Obrigações do Agente de Desenvolvimento e de Crédito:

2.3.1. Divulgar as linhas de crédito da Desenvolve MT para os empreendedores

locais e encaminhá-los a Associação Comercial, Câmara de Dirigente Lojista ou outro parceiro

da Desenvolve MT que atue exclusivamente como Agente de Crédito;

2.3.2. Resguardar o sigilo das informações decorrentes das operações de crédito

conforme Legislação e normas do Banco Central do Brasil;

2.3.3. Realizar o fluxo de operações com o cliente desde o atendimento inicial

até o acompanhamento do processo após a liberação do crédito, da seguinte forma:

2.3.3.1. Consultar frequentemente o site da Desenvolve MT, para se manter

informado sobre as alterações que poderão surgir na execução do atendimento ao cliente;

2.3.3.2. Visitar os proponentes do financiamento, para constatar a forma como

será empregado tal financiamento, preencher a ficha de cadastro-proposta, coletar a

documentação exigida dos proponentes, avalistas ou garantidores;

2.3.3.3. Apresentar as propostas à Desenvolve MT mediante formalização de

processo com autuação em pasta, numeração e rubrica;

2.3.3.4. Participar das reuniões a que for convocado pela Desenvolve MT ou

parceiros;

2.3.3.5. Visitar os tomadores de financiamento para acompanhamento e

orientação, após a liberação do crédito;

2.3.3.6. Elaborar relatórios de visitas e encaminhar cópia à Desenvolve MT;

2.3.3.7. Auxiliar a Desenvolve MT na cobrança dos empreendedores

inadimplentes;

2.3.3.8. Realizar outras tarefas, desde que lícitas e concernentes ao

financiamento, quando solicitadas por representante da Desenvolve MT ou parceiros.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

3.1. A Desenvolve MT e o Município não medirão esforços para alcançarem o

sucesso objeto deste Termo, e neste mesmo ato:

3.1.1. Responsabilizam-se perante a parte adversa deste Termo na concretização

das tarefas decorrentes de sua obrigação individual, disciplinada na Cláusula Segunda – Das

Obrigações Individuais.

3.1.2. Assumem que será de responsabilidade comum o conteúdo das

informações divulgadas para o público, devendo ater-se sempre à veracidade dos fatos e sua

legalidade.

Cláusula Quarta – Da Participação nos Resultados dos Trabalhos

4.1. É proibida a divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e

formal da Desenvolve MT dos resultados oriundos deste Termo, sendo atribuído ao Estado de

Mato Grosso, por meio da Desenvolve MT, com destaque ao Município por sua participação,

respeitando a norma esculpida no artigo 37, §1°, da Constituição Federal de 1988.

4.2. É vedada a utilização das informações e produtos mencionados no item

4.1., em qualquer outro estudo ou projeto, sem o prévio consentimento da Desenvolve MT.

Cláusula Quinta – Da Ação Promocional

5.1. Em qualquer ação promocional relacionada ao presente Termo, fica vedada

aos partícipes utilizarem nos empreendimentos, nomes, símbolos ou imagens que

caracterizarem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, com fulcro no

artigo 37, §1°, da Carta Constitucional de 1988.

Cláusula Sexta – Da Modificação

6.1. Será facultado as Partes promoverem a alteração do presente Termo, em

quaisquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo

Aditivo, desde que a parte contrária seja notificada de forma escrita e com antecedência mínima

de 30 (trinta) dias, durante o prazo de validade deste Instrumento, com fulcro no artigo 69,

inciso VII, da Lei n. 13.303/2016.

Cláusula Sétima – Da Resilição Unilateral e da Rescisão

7.1. Será permitida a resilição unilateral quando uma das Partes denunciar o

referido Termo, notificando a parte adversa de forma escrita e com antecedência mínima de 30

(trinta) dias;

7.2. Ocorrerá a rescisão do presente Termo, independentemente de prévia

interpelação judicial ou extrajudicial;

7.2.1. Pela superveniência de norma legal de interesse público, que disponha

em sentido contrário ao objeto deste Termo;

7.2.2. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições.

Cláusula Oitava – Da Vigência

8.1. O presente Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir

de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Cláusula Nona – Da Publicação

9.1. Conforme disciplinado no artigo 61, parágrafo único, da Lei

n. 8.666/1993, o presente Termo será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, sob a

responsabilidade da Desenvolve MT, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua

assinatura como condição indispensável de sua eficácia.

Cláusula Décima – Foro De Eleição

10.1. Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as Partes

elegem o foro da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, da República Federativa

do Brasil, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com fulcro no artigo 63 do

Código de Processo Civil Brasileiro.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado,

foi lavrado o presente Termo de Cooperação n. _____/CV/20_____ em 02 (duas) vias, de

igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na

presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2017.

_____

Mário Milton V. Ferreira Mendes

Diretor Presidente

Desenvolve MT

_____

Prefeito do Município

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 1697/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP Nº 022/2017.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando aquisições futuras de serviços gráficos para a manutenção das atividades do Executivo, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos e especificações contidas neste Edital.

RAZÃO SOCIAL: EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA - ME

INSCRITA NO CNPJ: 07773619/0001-88

ITEM.	COD.	QTD.	UNI.	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIA	VENCEDOR
1	42386	290	UNI.	ADESIVO 10X30 CM 4 CORES	R$ 2,28	ELISA

2	39095	50	UNI.	ADESIVOS PAPEL A3 PLASTICO 3 CORES	R$ 6,89	ELISA
3	39094	50	UNI.	ADESIVOS PAPEL A4 PLASTICO, EM 3 CORES	R$ 3,39	ELISA
4	34477	50	UNI.	AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES - 100 X1 - PAPEL SULFITE 75 G, F18, 1X0	R$ 3,99	ELISA
5	13568	1000	UNI.	ALVARA DE FUNCIONAMENTO PAPEL TIPO CARTOLINA FORMATO A5 - 4X0 150GR	R$ 0,33	ELISA
6	34517	10	UNI.	AUTO DE NOTIFICAÇÃO 50 X 2 VIAS - CARBONADA, F9, 1X0	R$ 19,00	ELISA
7	34518	10	UNI.	AUTO TERMO 50 X3 VIAS - CARBONADA - F10, 1X0	R$ 17,00	ELISA
8	34440	100	UNI.	AUTORIZAÇÃO VIAGEM DE AMBULÂNCIA 100X1 VIA - F 18, 1X0, 75GR	R$ 3,90	ELISA
9	39097	11	UNI.	BANNER 0,90X1,60, LONA VINILICA, C/ DUAS HASTES E CORDA DE SUSTENTACAO P/ SUPORTE DESMONTAVEL	R$ 105,00	ELISA
10	39099	11	UNI.	BANNER 1,80X1,20, LONA VINILICA, C/ DUAS HASTES E CORDA P SUSTENTACAO P/ SUPORTE	R$ 150,00	ELISA
11	39112	10	UNI.	BANNER 100X100CM 4 CORES EM LONA BRILHO	R$ 75,00	ELISA
12	39113	11	UNI.	BANNER 100X150CM 4 CORES EM LONA BRILHO	R$ 115,00	ELISA
13	39114	23	UNI.	BANNER 100X200CM 4 CORES EM LONA BRILHO	R$ 154,00	ELISA
14	39109	11	UNI.	BANNER 30X90CM 4 CORES EM LONA BRILHO	R$ 44,00	ELISA
15	39110	11	UNI.	BANNER 60X80CM 4 CORES EM LONA BRILHO	R$ 47,00	ELISA
16	39111	10	UNI.	BANNER 80X120CM 4 CORES EM LONA BRILHO	R$ 77,00	ELISA
17	39100	9	UNI.	BANNER FAIXA EM LONA 1X2M, CORDA E BASTAO C/ APROXIMADAMENTE 8 FOTOS	R$ 151,00	ELISA
18	42387	9	UNI.	BANNERS - 1.00X2.00MM	R$ 151,00	ELISA
19	39105	10	UNI.	BLOCO ADESIVO 5 CORES C/ 400FLS, FORMATO 4,76X4,76CM	R$ 29,00	ELISA
20	34428	29	UNI.	BLOCO DE ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE 75G FORMATO 16 - 100X1 - 1X0	R$ 3,80	ELISA
21	11506	900	UNI.	BLOCO DE ATESTADO MEDICO - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - F.16, 1X0	R$ 3,75	ELISA
22	42390	150	UNI.	BLOCO DE DECLARACAO, F18, 100X1, 1X0, 75GR	R$ 3,80	ELISA
23	42393	1512	UNI.	BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO. 100X1 - 10X20CM, 75 GR,1 COR 75GR	R$ 2,90	ELISA
24	42584	1515	UNI.	BLOCO DE REQUISICAO/RESULTADOS DE EXAMES, 100 X 1, PAPEL SULFITE 75G - F-16 1X0	R$ 4,99	ELISA
25	42585	200	UNI.	BLOCO DE RESULTADO DE EXAME - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - F.16 HEMOGRAMA 1X0	R$ 3,89	ELISA
26	42586	200	UNI.	BLOCO DE RESULTADO DE EXAME - 100 X 1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - F.16 URINA, 1X0	R$ 3,85	ELISA
27	42587	100	UNI.	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DO INDICE - LI-RA,F9,1X0,75GR,100X1	R$ 7,60	ELISA
28	42588	500	UNI.	CADERNETA DA SAUDE DA CRIANCA - MENINA, F18,92PG 4X4 SULF,CAPA 250GR 4X0 LOM QUADRADA	R$ 7,95	ELISA
29	42589	500	UNI.	CADERNETA DA SAUDE DA CRIANCA - MENINO, F18,92PG 4X4 SULF,CAPA 250GR 4X0 LOM QUADRADA	R$ 7,95	ELISA
30	42590	150	UNI.	CADERNETA DE VACINAÇÃO - PAPEL SULFITE 180G - F.32, 1X1	R$ 1,99	ELISA
31	42591	1000	UNI.	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, F18, 4X1, SULF 180GR	R$ 0,37	ELISA
32	34420	4150	UNI.	CARTÃO DE VISITA PERSONALIZADO COM TIMBRE - PAPEL COUCHÊ	R$ 0,14	ELISA
33	39101	850	UNI.	CARTAZ EM FOTOLITO, FORMATO 46X64CM EM PAPEL COUCHE 170G.	R$ 1,49	ELISA
34	34421	115	UNI.	CARTAZES - 4 CORES - PAPEL COUCHE 120G - F2	R$ 2,99	ELISA
35	36492	235	UNI.	CARTAZES - 4 CORES - PAPEL MONOLUCIDO 120G - FORMATO	R$ 2,49	ELISA
36	39102	1250	UNI.	CARTILHAS ACABAMENTO CANOA, FORMATO A4 30 A 40 PAGINAS, CAPA, AP 75 GRAMAS, CO-LORIDA.	R$ 3,99	ELISA
37	39116	200	UNI.	CARTILHAS INFORMATIVAS C/15PG INTERNAS COLORIDAS FORMATO 15X2 PAPEL SULFITE 75-GR - CAPA EM PAPEI COLCHE BRILHO 4X0 CORES	R$ 1,99	ELISA
38	34462	200	UNI.	CARTILHAS INFORMATIVAS C/30 PG INTERNAS COLORIDAS FORMATO 15X2 PAPEL SULFITE 75GR - CAPA EM PAPEL COLCHE BRILHO 4X0 CORES	R$ 3,99	ELISA
39	39115	250	UNI.	CATALOGO 4 CORES FORMATO A3 (42X29,7CM) C/ 1 DOBRA	R$ 1,49	ELISA
40	34463	400	UNI.	CERTIFICADOS - 4 CORES - PAPEL COUCHE - 230G - F8	R$ 1,89	ELISA
41	42592	10	UNI.	CONTROLE DE FOCOS DOS AGENTES,F9,1X0,75GR,100X1	R$ 1,89	ELISA
42	34464	200	UNI.	CONVITES PAPEL COCHE 180 GR FORMATO A4 - 4X4 CORES C/ ENVELOPE	R$ 1,89	ELISA
43	42593	150	UNI.	DENGUE ENTOMOLOGIA 7X8, 1X0, 75GR, 100X1	R$ 1,80	ELISA
44	42595	100	UNI.	E-SUS AVALIACAO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSAO, F9 1X0 75GR, 75GR	R$ 7,50	ELISA
45	42596	100	UNI.	E-SUS CADASTRO DOMICILIAR, F9 1X0 75GR, 75GR	R$ 7,50	ELISA
46	42597	100	UNI.	E-SUS FICHA DE ATIVIDADES COLETIVA, F9 1X0 75GR,75GR	R$ 7,50	ELISA
47	42598	100	UNI.	E-SUS QUESTIONARIO AUTO-REFERIDO DE CONDICOES/SITUACAO DE SAUDE F9 1X0, 75GR, 75GR	R$ 7,50	ELISA
48	39108	200	UNI.	ENVELOPE A4 TIMBRADO	R$ 0,59	ELISA
49	34422	880	UNI.	ENVELOPE CARTA TIMBRADO BRANCO - 4 CORES - 11,5X23CM	R$ 0,40	ELISA
50	39096	200	UNI.	ENVELOPE GRANDE TRIMBADO	R$ 1,49	ELISA
51	39117	250	UNI.	ENVELOPE MEIO SACO - 19X25CM ILUSTRADO 4 CORES	R$ 0,99	ELISA
52	42594	1870	UNI.	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO 4 CORES 26X36 CM	R$ 0,59	ELISA
53	34525	100	UNI.	ENVELOPE TIMBRADO COM LACRE E ADESIVO DE INTERDITADO 54 CM X 40 CM PLASTIFICA-DO	R$ 2,89	ELISA
54	42599	100	UNI.	EVOLUCAO DE ENFERMAGEM, F9, 100X1, 75GR, 1X0	R$ 7,50	ELISA
55	39104	3	UNI.	FAIXA DE LONA C/ IMPRESSAO DIGITAL C/ TINTA RESISTENTE A AGUA E SOL, ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS	R$ 320,00	ELISA
56	42600	50	UNI.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIARIA DE MEDICAÇÃO, F12 1X0 75GR, 75GR	R$ 4,90	ELISA
57	42601	100	UNI.	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, F9 1X0 75GR, 75GR	R$ 7,50	ELISA
58	42602	100	UNI.	FICHA DE DENUNCIA - F9, 1X0, 75GR, 100X1	R$ 7,50	ELISA
59	42603	100	UNI.	FICHA DE PROCEDIMENTOS, F9 1X0 75GR, 75GR	R$ 7,50	ELISA
60	42604	150	UNI.	FICHA DE VISITA (PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE) 100 X 1 VIA - PA-PEL SULFITE - 75G - F32,1	R$ 2,99	ELISA
61	42605	50	UNI.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F32, 1X0, 75GR, 100X1	R$ 2,98	ELISA
62	42606	100	UNI.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, F9 1X0 75GR, 75GR	R$ 7,95	ELISA
63	42607	1000	UNI.	FICHA INDIVIDUAL PARA CONTROLE DE TRATAMENTO/PRODUÇÃO FRENTE E VERSO, F16,1X1 SULF 180GR	R$ 0,14	ELISA
64	42608	100	UNI.	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO, 4X4, SUL 90GR, F9, 100X1	R$ 8,90	ELISA
65	39120	500	UNI.	FOLDER DIVULGAÇÃO 4X4 CORES COM 01 DOBRAS	R$ 0,99	ELISA
66	36498	500	UNI.	FOLDER DIVULGAÇÃO 4X4 CORES COM 02 DOBRAS	R$ 0,99	ELISA

67	39103	450	UNI.	FOLDER EM FOTOLITO C/ PROGRAMACAO EM PAPEL COUCHE LISO, 150G, FORMATO ABERTO 29X20,5CM ACABAMENTO 1 DOBRA.	R$ 0,99	ELISA
68	39119	500	UNI.	FOLHETO A4 4 CORES	R$ 0,29	ELISA
69	39118	500	UNI.	FOLHETO A5 4 CORES	R$ 0,29	ELISA
70	42609	300	UNI.	FORMULARIO DE RISCO CIRURGICO, F9, 100X1, 75GR, 1X0	R$ 8,90	ELISA
71	42610	100	UNI.	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS F9, 1X0, 75GR	R$ 8,80	ELISA
72	42618	50	UNI.	INTINERARIO DE TRABALHO F9, 1X0, 75GR, 100X1	R$ 8,90	ELISA
73	42619	50	UNI.	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE MEDICAMENTO COM DISPENSACAO EXCEPCIONAL, F9, 1X0, 75GR	R$ 8,90	ELISA
74	42620	200	UNI.	LICENÇA SANITÁRIA COR (VERMELHO) F9, 180GR, 4X0	R$ 1,99	ELISA
75	34431	5	UNI.	LIVRO ATA - CAPA EM CARTOLINA - 50 PG - PAPEL SULFITE 75G	R$ 14,99	ELISA
76	42621	100	UNI.	MAPA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, F9, 1X0, 75GR, 100X1	R$ 7,90	ELISA
77	42622	50	UNI.	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, F9 1X0 75GR, 75GR	R$ 7,99	ELISA
78	42623	150	UNI.	MS-SISPNCD-SES/MT-ERS/ROO, 8X8CM,1X0,75GR, 100X1	R$ 1,99	ELISA
79	42624	50	UNI.	Nº DA AIH COPIATIVO, 50X2, 1X0, 10X20CM	R$ 5,95	ELISA
80	34424	130	UNI.	ORDEM DE ABASTECIMENTO 50 X2 VIA - CARBONADA - PAPEL SULFITE 56G - F. 36	R$ 3,95	ELISA
81	39281	2	UNI.	PAINEL 200X200 COM 4 CORES EM LONA BRILHO	R$ 580,00	ELISA
82	34425	2650	UNI.	PANFLETOS - 4 CORES - PAPEL COUCHE 170GR - F8	R$ 0,29	ELISA
83	6421	2600	UNI.	PAPEL OFICIO TIMBRADO-4X0 CORES PAPEL SULFITE 90G-FORMATO A4	R$ 0,19	ELISA
84	34456	200	UNI.	PASTA 4X0 CORES PAPEL TRIPLEX 250 GR FORMATO 4 COM BOLSO	R$ 2,99	ELISA
85	39107	250	UNI.	PASTA CANGURU TIMBRADA A4	R$ 1,99	ELISA
86	39106	300	UNI.	PASTA CARTOLINA TIMBRADA A4 C/ 10 FLS	R$ 1,98	ELISA
87	42626	1820	UNI.	PASTAS TIMBRADAS - VERMELHA - CARTOLINA - F4 (DOCUMENTOS) 1 COR, 180 GR	R$ 0,49	ELISA
88	26329	6	UNI.	PLACAS DE INAUGURACAO	R$ 1060,00	ELISA
89	42627	500	UNI.	PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA, F9,1X0, 75GR,100X1	R$ 7,89	ELISA
90	42628	50	UNI.	PNCD-REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL/RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO, F9, 1X0, 75GR, 100X1	R$ 7,95	ELISA
91	42629	100	UNI.	PNCD-REGISTRO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL/RESUMO DO LABORATORIO, F9, 1X0, 75GR, 100X1	R$ 7,95	ELISA
92	39121	150	UNI.	POSTAL FORMATO 10X15 4 CORES	R$ 1,99	ELISA
93	42630	200	UNI.	PRESCRIÇÃO MÉDICA - SERVIÇO DE ENFERMAGEM - 100X1 VIA, F9, 75GR, 1X0	R$ 7,95	ELISA
94	42632	125	UNI.	PRODUÇÃO DIÁRIA PARA BANCO DE DADOS - 50 X 1 VIA PAPEL SULFITE 75 G - F8, 1X0	R$ 2,99	ELISA
95	42634	50	UNI.	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENCA DE CHAGAS-FORMULARIO DIARIO DAS ATIVIDADES F9, 1X0, 75GR, 100X1	R$ 7,89	ELISA
96	42635	1000	UNI.	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - F8, 1X0	R$ 3,99	ELISA
97	42636	500	UNI.	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - 100X1 VIAS - PAPEL SULFITE 75G - F8,1X1	R$ 3,99	ELISA
98	42637	6000	UNI.	RECEITUARIO AZUL , F24, 50X1, 1X0, BOND AZUL	R$ 0,99	ELISA
99	42638	1500	UNI.	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - 50 X 3 VIAS - COPIATIVO - PAPEL SULFITE ,F18, 1X0	R$ 8,90	ELISA
100	34461	400	UNI.	REGISTRO DE EMPREGADOS COM TIMBRE TAM C3	R$ 7,99	ELISA
101	42639	200	UNI.	RELATÓRIO DE DIÁRIO ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - F10 1X0 75GR, 100X1	R$ 7,98	ELISA
102	42640	50	UNI.	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - MAMA, F9 1X0 75GR, 100X1	R$ 7,99	ELISA
103	42641	100	UNI.	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - 100 X 1 F 9 - 1X1, 75GR	R$ 7,99	ELISA
104	42642	100	UNI.	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - PAPEL SULFITE 75GR, 100X1, 1X1, F9	R$ 7,98	ELISA
105	42397	2225	UNI.	REQUISICAO DE MATERIAIS - 50X2 VIAS COPIATIVO, 1X0, F16	R$ 6,99	ELISA
106	42643	765	UNI.	ROA - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAL - 100 X 1 - PAPEL SULFITE 75 G - F 8, 1X0	R$ 7,99	ELISA
107	42644	100	UNI.	SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - GAL, F9, 1X0,75GR,100X1	R$ 7,99	ELISA
108	42645	100	UNI.	SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM, F9, 1X1, 75GR	R$ 7,99	ELISA

Proceda - se a Homologação da empresa:

EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRÁFICA ELISA - ME

Pedra Preta - MT, 10 de Outubro de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de referente ao contrato **nº 023/2016**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III de 26/09/2017, para mais 90 dias compreendendo com fim de vigência em 26/12/2017 contrato original, data termo 25/09/2017. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO**: DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIMA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 23.106.186/0001-63.

PORTARIA ESPECIAL Nº. 054/2017

PORTARIA ESPECIAL Nº. 054/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSIMAR BITTENCORT FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear o Senhor **ROSIMAR BITTENCORT FERREIRA** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 11 de outubro de 2017.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25/10/2017**, **às 09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 22/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA A.

DIA DA ABERTURA: **25/10/2017 às 09h00min.**

Poconé-MT, 10 de Outubro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25/10/2017**, **às 11h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 23/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA B.

DIA DA ABERTURA: 25/10/2017 às 11h00min.

Poconé-MT, 10 de Outubro de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE . SUSPENSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR.

Considerando a Resolução 170/2014- CONANDA em conformidade com seu Art. 13. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados. §1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá **suspender** o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso. §2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Considerando, que o número de pretendentes habilitados foi inferior a dez sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolve suspender a prova escrita do processo de escolha para membro suplente do Conselho Tutelar, que seria realizado no dia 11 de outubro do decorrente ano de 2017. E reabrir inscrição de acordo como determina a Resolução 170/2014 art.13.

Comissão:

Marilene Arruda M.Oliveira

Rosangela Aparecida C. de Oliveira

Cynthia Aparecida Eubank de Arruda Volpato

Clotinde Maria de Oliveira e Silva

Poconé, 10 de Outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2016

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, a empresa **Dura-Lex Sistemas De Gestão Pública Ltda**, pessoa jurídica devidamente cadastrada no CNPJ: sob nº 86.952.587/0001-54 situada à Rua Baltazar Navarros nº 405 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá/MT, neste ato representado por seu proprietário o Srº **Ismael Felício de Toledo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado rua general vale nº 431, condomínio vaticano, ed. Leão XIII, ap. 504, bairro bandeirantes – Cuiabá/MT, neste ato denominado de **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do aplicativo de Gerenciamento e controle de Veículos e (Abastecimento Por Cartão Magnético) via Internet, com envio de SMS ao Gestor, no item 10 do contrato original de nº 008/2016 a lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude da inclusão do aplicativo no Contrato Original nº 008/2016.

2.2. O valor passa de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) por mês, para R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) por mês.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2016.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 11 de Outubro de 2017.

Eugênio Pelachim **Prefeito Municipal** **CPF nº 684.024.148-34** **Contratante**	**DURALEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA** **ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO** **CPF Nº 081.959.628-07** **Contratado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 553/2017

De: 10 de Outubro de 2017

*"Nomeia **Matheus Ricardo Maccari** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 13 Inciso II da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Matheus Ricardo Maccari**inscrito no CPF nº. 028.440. 291-59 a partir de 10 de Outubro de 2017 no cargo de **Assistente de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2017

De: 10 de Outubro de 2017

*"Exonera a pedido **Suzana Balassone** e da outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 13 Inciso II da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Suzana Balassone** inscrita no CPF nº 843. 742.091-15 do cargo de **Chefe do Setor de Monitoramento de Programas**, a partir de 10 de outubro de 2017 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 551/2017

De: 06 de Outubro de 2017

*"Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Marta Silveira** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde **a** servidora **Marta Silveira,** nomeada no cargo 249 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, durante o período - Beneficio Previdenciário 06/10/2017 a 19/11/2017 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 170/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **GICELIA DE OLIVEIRA SANTANA, brasileira, portadora do RG nº. 2011331-5 SSP/MT e CPF nº 027.886. 981-51, residente e domiciliada na Rua Cedro n°119 Jardim Amazonas neste município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/ 2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **221- Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 11 de outubro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 1.001,37 (Um mil e um reais e trinta e sete centavos), totalizando R$ 2.670,32(Dois mil, seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 40 **(quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1*. O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (155)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de outubro de 2017.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan **Gicelia de Oliveira Santana**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi **Juliana Dominhaki de Almeida**

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 072, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO N.º 072/2017 Poxoréu/MT, 11 de outubro de 2017.

Decreta Ponto Facultativo, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2017 (Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida – quinta-feira – Lei Federal n.º 6. 802, de 30 de junho de 1980);

DECRETA:

Art. 1.º Ponto facultativo durante o expediente integral do dia 13 de outubro de 2017.

§ 1.º A previsão contida no *caput* deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 11 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 073, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO N.º 073/2017 Poxoréu/MT, 11 de outubro de 2017.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

DECRETA:

Art. 1.º A Gestão Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.276.714/0001-83, vinculado ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408. 911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Antônio Paim**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 522.597.811-87, conjuntamente com o Secretário Municipal de Receitas, Senhor **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 378.703.191-04 e a Presidente do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. **LÚCIA VOLTAN RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 405.184.169-15.

Art. 2.º A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, em especial a conta corrente n.º 19459-X, agência 0553-3, Banco do Brasil, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósito;

II – Emitir cheques;

III – Receber, passar recibo e dar quitação;

IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisitar talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endossar cheques;

VIII – Sustar/contraordenar cheques;

IX – Cancelar cheques;

X – Baixar cheques;

XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVIII – Solicitar saldos / extratos;

XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;

XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;

XXIV – Encerrar contas de depósito.

Art. 3.º Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de outubro de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

_____

MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR

Secretário Municipal de Receitas – Poxoréu/MT

_____

LÚCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA – Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 11/10/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve constituir ***COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.***

Art.1º Fica constituída e designada a ***COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR***, consoante o § 2º do art. 308 **da LEI COMPLEMENTAR Nº. 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

Art.2º Ficam nomeados membros da Comissão Processante, de que trata o artigo 1º desta portaria, os seguintes servidores efetivos:

João Teixeira de Souza – servidor efetivo - matricula nº 346.

Ademir Leopoldino Negres dos Santos – servidor efetivo - matricula nº 665.

Jane Faria Vanzzella - servidora efetiva – matricula nº 241.

Art.3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e se extinguirá com exaurimento do respectivo processo administrativo.

Reserva do Cabaçal/MT, em 10 de Outubro de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 128/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2017

Objeto: Contratação de pessoa física para Prestar serviços de acompanhamento nutricional na elaboração de cardápios para as Escolas Municipais com recomendações diárias do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

PESSOA FÍSICA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Valquíria de Lima Candeias, CPF: 051.598.981-90 e RG: 1252571 SSP/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	216076-5	SRV	01	ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO MENSAL ESCOLA INDIGENA, CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS DO PNAE E COM CÁLCULO DE COMPRA	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
02	216076-5	SRV	01	ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO MENSAL PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERIODO PARCIAL, CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS DO PNAE E COM O CÁLCULO DE COMPRA.	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
03	216076-5	SRV	02	ELABORAÇÃO DE CARDÁPIO MENSAL PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ÁREA RURAL, CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS DO PNAE E COM CÁLCULO DE COMPRA.	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
04	216076-5	SRV	01	ELABORAÇÃO DE RECEITUÁRIO PADRÃO COM FICHAS TÉCNICAS (20 A 50 FICHAS TÉCNICAS).	R$ 900,00	R$ 900,00
05	216076-5	SRV	01	ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA PARA FORNECEDORES	R$ 900,00	R$ 900,00
Valor Total						**R$ 6.800,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 128/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 6.800,00(Seis mil e oitocentos reais).

Rondolândia – MT, 11 de Outubro de 2017.

_____

Patricia Migliorine Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS PARA TRATAMENTO DE ÀGUA, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DA SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia**30 de Outubro de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de outubro de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que até **09h00min,** do dia **27 de outubro de 2017,** estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Outubro de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO/2017 A AGOSTO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2017 a Agosto/2017

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.877.799,86	
Pessoal Ativo	4.877.799,86	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.877.799,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		4.877.799,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		7.005.893,13
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		69,62
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	54,00 %	3.783.182,29
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	51,30 %	3.594.023,18

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2017		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	69,62 %	15,62 %

Emissão: 04/10/2017 10:12:34 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 37464161000146
RUA PEDRO ALVARES CABRAL - 0000155 - CENTRO
Telefone 06533121160
pref_admmt@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2017 à 08/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	196.567,51	183.849,59	166.032,10	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	196.567,51	183.849,59	166.032,10	0,00
Interna	196.567,51	183.849,59	166.032,10	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.517.733,43	1.525.614,65	1.053.737,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.648.036,77	1.551.631,31	1.079.629,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	-4.629,58	341,77	466,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	125.673,76	26.358,43	26.358,43	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.321.165,92	-1.341.765,06	-887.705,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.983.863,43	5.931.548,48	7.005.893,13	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,28	3,10	2,37	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-22,08	-22,62	-12,67	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	196.567,51	183.849,59	166.032,10	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	196.567,51	183.849,59	166.032,10	0,00
Previdênciárias	196.567,51	183.849,59	166.032,10	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	72.379,31	54.997,02	185.924,14	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	419.893,91	403.240,89	403.240,89	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 04/10/2017 10:13:43

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2017

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.983.863,43	3.832.938,78	7.005.893,13	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 04/10/2017 10:14:33 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2017

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.005.893,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

AGILI INFORMATICA - CUIABA-MT FONE:(65)3619-3700

Emissão: 04/10/2017 10:15:37 Page 1

Homologado

MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	4.877.799,86	69,62 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	3.783.182,29	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	3.594.023,18	51,30 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-887.705,34	-12,67 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		457.349,98

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Emissão: 04/10/2017 10:17:38 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 -SRP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 -SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, através de sua Pregoeira oficial, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 com abertura marcada **para o dia 11/10/2017 às 08:00 horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **26 de outubro de 2017 às 09:00 horas.OBJETO: *Registro de preço* para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em perfuração de poços artesianos com mão de obra especializada e material,**de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Motivo : Fato ocorrido no paço da Prefeitura Municipal conforme relato no Boletim de Ocorrência Nº 2017.338300 juntamente com a Solicitação de Pericia Criminalística que encontra-se no auto processual , impossibilitando a realização certame do Pregão Presencial nº 022/2017 Processo Administrativo 074/2017.

Santo Antonio de Leverger ,MT 11 de Outubro de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Portaria 08/GP/2017

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017 ADESÃO Nº 029/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017

ADESÃO Nº 029/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 015/2017** PARA O SEGUINTE OBJETO A **CONTRATADA** compromete-se a prestar a **CONTRATANTE** os serviços referente à Adesão a Ata de Registro de preço nº167/2017, Processo Administrativo nº076/2017 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIARIO E ZONEAMENTO RURAL ATRAVÉS DO IMAGEMANETO DA CIDADE, CONFECÇÃO DE UMA BASE CADASTRAL PRELIMINAR, ATUALIZAÇÃO DAS INCONSISTENCIAS DA BASE CADASTRAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOTECNOLIGIA, SISTEMA GEOFINANCEIRO, PRODUÇÃO DO ZONEAMENTO DE VALORES DA ZONA RURAL, COM ATIVIDADES DE APOIO NA IMPLANTAÇÃO E USO DA FERRAMENTA DE GEOTECNOLOGIA, ALÉM DE AUXILIO A GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DOS ITR (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL), ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES, LEVANTAMENTO CONTINUO FILMADO E GEOPOSICIONADO, AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRONICA DE PROCESSOS E DOCUMENTOS ALÉM DA GESTÃO DOCUMENTAL EXISTENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE FAZENDA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXI I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**CONTRATADA**: TECNOMAPAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.544.328/0001-31.**Secretaria Municipal de Fazenda :** DOTAÇÃO: 04.123.0006.1136 natureza de despesa 33.90.39.00.00 .O valor global de R$ 525.932,00 (Quinhentos e vinte cinco mil novecentos e trinta e dois reais).A vigência do presente contrato será de 12 (meses) , a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, de 11 outubro de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 446/2017.

DE: 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Joice Kelly de Almeida Campos –Coordenadora Administrativa,adiantamento no valor de R$300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.306.5006.2112.33.90.30 – Material de Consumo R$ 200,00

Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01.10.306.5006.2032.33.90.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 100,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:10 DE OUTUBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 442/2017.

DE: 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Claudio Luis – Operador de Maquinas Leves, adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R$ 40,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:09 DE OUTUBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2017

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA SUPLENTE** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2017/2019.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
01	Rosangela Ribeiro da Silva

Santo Antonio do Leste – MT, 11 de Outubro de 2017.

Jarineide Respalnde Marques

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 447/2017.

DE: 10 DE OUTUBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA Comissão para adequação e/ou elaboração do Plano de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Claudilene Oliveira Santos

-Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Ita Roberta Soares

-Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Lailton Paulo Soares

-Representante da Assessoria Jurídica:

Ronaldo Martins de Amorim

-Representante dos Profissionais:

Cleiamar Maria Tafarel

-Representante do Sindicato:

Elizabeth Alves de Oliveira

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE OUTUBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 444/2017.

DE: 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Souza Carvalho – Motorista de Veículos Grandes, adiantamento no valor de R$80,00 (oitenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de Consumo R$ 80,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:10 DE OUTUBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 445/2017.

DE: 10 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Claudilene Oliveira Santos – Secretária de Educação e Cultura,adiantamento no valor de R$40,00 (quarenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.06.01.12.306.5007.2113.33.90.30 – Material de Consumo R$ 40,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:10 DE OUTUBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, paraconhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e Provas e Títulos,destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com os presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:*

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA- VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Cargos Nível Superior									
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Local de Trabalho**	**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PNE**	**Total**		
Engenheiro Civil	Superior Específico de Engenheiro Civil, com-registro no CREA.***(3)**	Objetiva + Títulos	5.806,79	40 horas	**Cadastro Reserva**	**-**	**Cadastro Reserva**	Sede Município e Distritos.	100,00
Fisioterapeuta	Superior Específico de Fisioterapeuta, com registro no CRF.***(3)**	Objetiva + Títulos	5.174,01	40 horas	**001**	**-**	**001**	Sede Município.	100,00
Professor (Indígena)	Licenciatura Plena em Pedagogia + domínio da língua xavante. ***(2)**	Objetiva + Títulos	2.794,00	30 horas	**006**	**-**	**006**	Aldeia Água Limpa e Sucupira.	70,00
Cargos Nível Médio e Técnico									
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Local de Trabalho**	**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PNE**	**Total**		
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo.***(2)**	Objetiva	1.159,55	40 horas	**Cadastro Reserva**	**-**	**Cadastro Reserva**	Sede Município.	60,00
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo.***(2)**	Objetiva	1.159,55	40 horas	**001**	**-**	**001**	Sede Município.	60,00

Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN.***(3)**	Objetiva	1.902,76	40 horas	**005**	-	**005**	Sede Município.	60,00
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro no CRO.***(3)**	Objetiva	2.275,83	40 horas	**001**	-	**001**	Sede Município.	60,00
Técnico Raio X	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia, com registro no CRTR.***(3)**	Objetiva	1.745,29	24 horas	**Cadastro Reserva**	-	**Cadastro Reserva**	Sede Município.	60,00

Cargos Nível Fundamental Completo									
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Local de Trabalho**	**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PNE**	**Total**		
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria “D”.***(2)**	Objetiva + Prática	2.102,30	40 horas	**002**	-	**002**	Sede Município e Distritos.	40,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria “D”.***(2)**	Objetiva + Prática	2.102,30	40 horas	**001**	-	**001**	Sede Município e Distritos.	40,00
Total de Vagas					**017**	-	**017**		

Observação: As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público.

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)** ***Siglas:*PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)**Escolaridade Mínima Exigida,*** *realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

(3)O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.*CREA/MT = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. COREN/MT = Conselho Regional de Enfermagem; CREFITO/MT = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; CRO/MT = Conselho Regional de Odontologia; CRTR/MT = **Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.*****Obs:*** *A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa -** provas escritas e objetivas e práticas e de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalizaçãoe Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 408/2017. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos cargos vagos do Quadro de Pessoal; e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**.**

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso(Cuiabá).**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. VIA INTERNET: Das12h00min do dia 19/10/2017 às 12h00min do dia 20/11/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **12h00min do dia 19/10/2017 às 12h00min do dia 20/11/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.**O**s valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipalaté o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **12h00min do dia 19/10/2017 e 18h00min do dia 20/11/2017**poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **12h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**20/11/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre ou-

tros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**,pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, situada à Rua A. 367 - Jardim Santa Inês - CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,** Rua A. 367 - Jardim Santa Inês - CEP: 78.628-000, Santo Antônio do Leste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br**e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto:**

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **12h00min do dia 19/10/2017às 12h00min do dia 26/10/2017**, **observado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF.

3.5.3. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.4. A informação prestada no ato da inscrição isentado pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.6. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.8. A partir do dia **27/10/2017**o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.9. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.11. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **20/11/2017**.

3.5.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 27/11/2017,** no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipalde Santo Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico:www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/,** devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **03 (três)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas escritas e objetivas**e práticas, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.**

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas e prática, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,5	**25,0**
- Matemática	05	2,0	**10,0**
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	**20,0**
- Específica	15	3,5	**45,0**
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provasescritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, com data prevista para o dia 03/12/2017 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no períodomatutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 27/11/2017no Quadro de avisos da Prefeitura MunicipalSanto Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO(registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois dedecorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado noitem 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicadosnas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estesdeverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelaOrganizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo damesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som sejaemitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.5.1. A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.5.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

5.5.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **03/12/2017**, no mesmo local de realização das provas objetivas, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS, deste Edital**, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.5.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.5.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.5.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.5.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.5.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.5.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.5.8. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.5.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1,50

5.5.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.5.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.5.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.5.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.5.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.5.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.5.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.5.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.5.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.6 DAS PROVAS PRÁTICAS:

5.7.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos deMOTORISTAeOPERADOR DE MÁQUINAS pesadas.

5.7.1.1. A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, conforme a valoração evidenciada, e terá pontuação total de **100 (cem)** pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.

5.7.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br).

5.7.3. A prova prática será realizada no dia **03/12/2017(Domingo),** no período **VERPERTINO**, às **13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.4. Os resultados da prova prática para os classificados nesta fase serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.7.7. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.org/mt/amm/). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.7.8. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.7.9. Os resultados da prova prática, serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.10. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.7.10.1. Para os candidatos ao cargo de **motorista**e **OPERADOR DE MÁQUINAS pesadas,** deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.11. Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA**deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.7.11.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.12.Para os candidatos ao cargo de **Motorista** de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.13. Para os candidatos ao cargo de **Operador de MÁQUINAS PESADAS** de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos, de acordo com a opção escolhida, leve ou pesado, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas,

efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.14. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, com a nota na Prova Prática, com a nota obtida na Prova de Títulos (quando houver), obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática Básica, caso houver;

g) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no **Quadro de avisos da Prefeitura MunicipalSanto Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/,** ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal deSanto Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal deSanto Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.**

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até 2 (dois) **dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal deSanto Antônio do Leste/MTe no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

b)Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço deAtendimento ao Candidato – SAC da**W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br; e**ndereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal deSanto Antônio do Leste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.**

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no q**uadro de avisos da Prefeitura Municipale no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de Outubro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA - Prefeito Municipalde Santo Antônio do Leste

RONALDO MARTINS DE AMORIM - Presidente da Comissão

SÔNIA NÍVEA BRUNETTA MUHLBEIER–Secretária (o) da Comissão

ITA ROBERTA SOARES - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
16/10/2017	Publicação da íntegra do edital de abertura.
18/10/2017 e 20/11/2017	Prazo para recursos sobre a publicação da íntegra do edital de abertura.
19/10/2017 a 20/11/2017	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com pagamento da taxa de inscrição
19/10/2017 a 26/10/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
27/10/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
30/10/2017 e 31/10/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
01/11/2017	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
20/11/2017	Último dia pagamento da taxa de inscrição
20/11/2017	**Último dia para**os candidatos no concurso público efetuar o envio ou a entrega do l**audo médico**para concorrer como deficiente
22/11/2017	Divulgação do **mapa estatístico (candidatos x vagas)** e da **relação de candidatos inscritos**
23/11/2017 e 24/11/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação da r**elação de candidatos com inscrição Indeferida**
27/11/2017	Divulgação do l**ocal de realização da prova escrita e o**bjetiva e **confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI**de todos os candidatos
03/12/2017	**Realização da prova escrita e objetiva e prática e e**ntrega dos t**ítulos**pelos candidatos**.**
04/12/2017	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
05/12/2017 e 06/12/2017	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
13/12/2017	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos.
14/12/2017 e 15/12/2017	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos.
19/12/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e práticas e o Resultado classificatório.
20/12/2017 e 21/12/2017	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.
22/12/2017	Divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	**Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

→MOTORISTA.

→OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista:** 1. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/1997), Lei Federal 12.619/2012, Lei Federal 12.971/2014, Lei Federal 13.103/2016 e resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. 2. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. 3. Manutenção de automóveis. 4. Combustíveis. 5. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 6. Direção defensiva. 7. Noções de primeiros socorros.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de MÁQUINAS PESADAS: 1.** Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

→**Fiscal de Tributos.**

→**fiscal sanitário.**

→**Técnico em Enfermagem.**

→**técnico em higiene bucal.**

→**técnico em raio x.**

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO:**1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos:3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica, 3.3-sílaba tônica; 3.4-Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos)4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras); 5. Sintaxe: (5.1- Frase, oração eperíodo. 5. 2-Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do PeríodoComposto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbale nominal; 6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6.3-Vozes verbais; 6.4-Significação dasPalavras; 6.5-Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7.Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole,Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO:**Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal de Tributos:** Legislação Tributária do Município de Santo Antônio do Leste/MT: Lei Orgânica Municipal; Código Tributário Municipal e suas alterações. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei 8.137/90). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Lei Complementar 116/2003 – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e suas alterações. Código Tributário Nacional. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributário. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidarieda-

de; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal.**INFORMÁTICA:** 1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal Sanitário: SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.**INFORMÁTICA:** 1. Sistema Operacional Microsoft Windows 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). 2. Editor de textos Microsoft Word 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. 3. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. 4. Internet: Navegação e busca de documentos.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem:** Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem; Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE técnico em higiene bucal:** Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE técnico em raio x:** Exames radiológicos (diversos): abdome; tórax; coluna vertebral; membros; C.V.B. (com contraste). Exames radiológicos do crânio: pontos de referência; linhas e planos; posições fundamentais do crânio; posições especiais do crânio; posições especiais da face. Técnicas radiológicas do crânio: sela turcica; canal óptico; seios da face; temporomandibular; cavum; arcos zigomático; órbitas; rochedo. Técnicas radiológicas: articulações, pulmões, arcos costais, esterno (técnica de Cahoon), coluna cervical, coluna torácica, coluna lombar, coluna lombo-sacra, abdome simples, abdome agudo, aparelho urinário, membros inferiores e superiores, bacia (escanometria). Câmara escura: componentes; manipulação; cuidados especiais; procedimentos. Técnicas nos tratamentos com bomba de cobalto e acelerador linear. Técnicas nos tratamentos em braquiterapia de baixa e alta taxa de dose. Radioproteção; Sistema de posicionamento e imobilização em radioterapia; Confecção de blocos de proteção para pacientes em radioterapia; Simulação de tratamentos em radioterapia convencional e conformacional. Tratamentos em teleterapia(fótons e elétrons) e em braquiterapia. Planejamentos convencional e conformacional. Controle de qualidade em equipamentos emissores de radiação. Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) (NN 3.01, Res. 130/12) e ANVISA (RDC-20)**.SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

→**ENGENHEIRO CIVIL.**

→FISIOTERAPEUTA.

→professor indígena.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos:3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica, 3.3-sílaba tônica; 3.4-Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). 4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras); 5. Sintaxe: (5.1- Frase, oração eperíodo. 5.2-Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do PeríodoComposto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbal

e nominal; 6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6.3-Vozes verbais; 6.4-Significação dasPalavras; 6.5-Emprego de Porque/ porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7.Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole,Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Santo Antônio do Leste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE engenheiro civil: Relacionamento sistêmico entre os diversos projetos do edifício: especificações técnicas, memorial descritivo, coordenação e interferências entre os projetos de arquitetura, estrutura e instalações. Planejamento e controle de obra: conceituação básica de planejamento e controle de obras, cronogramas físico-financeiros (análise). Canteiro de obras: planejamento do canteiro de obras, programação e controle de produção (controle de qualidade), desmontes, movimentos de terra (corte e aterro), equipamentos e ferramentas usuais, contenção e proteção de taludes. Locação da obra: processos e verificações. Alvenarias: alvenaria de tijolos cerâmicos (tipo de paredes, argamassa de assentamento, técnica de assentamento dos tijolos nas alvenarias, cintas e vergas, cunhamento das paredes), alvenaria de blocos de concreto (blocos e materiais de assentamento, processos construtivos), alvenarias especiais. Esquadrias: função e composição, esquadrias de madeira (generalidades, especificações, técnicas de fixação, recomendações); esquadrias metálicas (generalidades, especificações, técnicas de fixação, recomendações); vidros: tipos e técnicas de colocação. Revestimentos: função, revestimento de paredes e tetos – tipos de técnicas de execução. Pavimentação (pisos) – tipos e técnicas de execução, juntas e arremates. Coberturas; tipos de telhado, tipos de telhas, nomenclaturas das tesouras, impermeabilidade das lajes, tratamento térmico e acústico. Pintura: função, processamento da pintura, tipos e técnicas das pinturas mais comuns (cal, gesso, óleo, plásticas). Orçamentos: conceitos básicos, modalidade de orçamento, cálculo das qualidades, custos ou preços unitários de serviços, formulação do preço, reajustamento do preço, medições práticas e acompanhamento da obra. O concreto de cimento portland – dosagem e controle tecnológico. Conceitos de Tensão e Deformação. Critérios das Normas Brasileiras. Execução de estruturas de concreto armado em edifícios: forma, ferragens e instalações (características, materiais e processos); forma convencional de madeira (diferentes elementos estruturais); armaduras (aços para armaduras, montagem dosagem do concreto, obtenção do concreto, transporte, lançamento, adesamento, cura), retirada da forma e do escoamento. Execução de estruturas de concreto armado em edifícios: concretagem e desforma: concretagem (planejamento de concretagem, dosagem de concreto, obtenção de concreto, transporte, lançamento, adensamento, cura), retirada das formas e do escoamento. Sondagem de reconhecimento do subsolo: generalidades, objetivos, métodos de sondagem (especificações). Fundações diretas para edifícios (tipos e técnicas construtivas), alicerce corrido (tipos e técnicas construtivas), blocos (tipos e técnicas construtivas) e tubulões (tipos e técnicas construtivas), vigas baldrames, impermeabilização nos alicerces e baldrames, controle executivo. Fundações indiretas para edifícios: tipos e técnicas construtivas; estacas: tipos e técnicas construtivas, blocos de transição: objetivos e técnicas construtivas; controle executivo. Terminologia e dimensionamento das instalações de água fria, quente e gelada. Instalações especiais: ar-condicionado, alarme, para-raios, incêndios incineradores. Dimensionamento dos diâmetros de recalque e de sucção. Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil; participação em comissões de licitação; análise decontratosparaexecuçãodeobras.Vistoriaeelaboraçãodepareceres.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fisioterapeuta: Desenvolvimento motor normal e patológico até o 2º Ano de vida da criança; Deficiências apresentadas pelos pacientes,tanto adultos, como crianças, portadores de patologias neurológicas, ortopédica, reumáticas, respiratórias, da colunavertebral, Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central, Sistema respiratório, sistema ósseo e sistemamuscular; Tratamento fisioterápico nas deficiências acima comentadas; Biomecânica Básica dos sistemas acimacitados.**SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR INDÍGENA: Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental, Educação e direitos sociais. Lei 10.639. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura. Conhecimento de abordagens teóricas que servem como orientadores para a formação do professor na atualidade e dos quatro pilares da educação propostos por Jacques Delors. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

→**ENGENHEIRO CIVIL:**Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia; Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidrossanitários; fiscalizar obras e serviços; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de plano diretor do Município; examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

→**FISCAL DE TRIBUTOS:**Orientar e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do município, bem como ao que se refere à fiscalização especializada. Executar as atribuições do cargo; Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder aquisição, guarda e distribuição de material; Constituir o crédito tributário através do exame de livros fiscais e contábeis, arquivos, documentos, papéis fiscais dos contribuintes ou das pessoas a eles equiparadas, utilizando para tanto, métodos de fiscalização que vissem as circunstâncias e condições exatas relacionadas com as obrigações tributárias. Realizar junto a estabelecimentos e órgãos públicos verificaçõesobjetivando revisar, complementar ou promover correções dos lançamentos efetuados por contribuintes sob fiscalização. Realizar diligências com o objetivo de instruir processos administrativos, tributários ou programas de fiscalização. Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, análise e controle relacionados com a formulação dos objetivos da tributação, arrecadação de fiscalização. Chefiar as coordenações vinculadas à administração tributária. Exercer as assessorias técnicas vinculadas a administração tributária. Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos. Desempenhar outras funções na administração por designação superior. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

→**FISCAL SANITÁRIO:**Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento, mediante fiscalização; permanente; Lavratura de autos de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; A interdição do estabelecimento; A apreensão de bens e mercadorias; O cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal. Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

→**FISIOTERAPEUTA:** Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnostico; Desenvolver atividades de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional nas diversas áreas assistências; Emitir e se responsabilizar pelos laudos; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema; Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos; Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança; Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

→**MOTORISTA:**Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudiquem o veículo, a carga ou a segurança dos passageiros; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

→**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:**Operar máquinas do tipo Pá Carregadeira e retroescavadeira e máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; Operar veículos motorizados especiais, tais como: retro escavadeira e pá carregadeira; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas e outros; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

→**PROFESSOR (INDÍGENA):**Estudar programas instituídos e preparar planos de aulas; - Selecionar e organizar o material didático; Ministrar as aulas programadas; Aplicar exercícios práticos e complementares; Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; - Registrar as matéria dadas e os trabalhos efetuados; Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e / ou social; Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e / ou dos responsáveis; -Desenvolver ações sócio - educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que

atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes. Executar outras atividades correlatas.

→**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

→**TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL:**Descrição Sintética: Auxiliar no tratamento do paciente, executando atividades de apoio no consultório odontológico; Realizar os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas, realizar a esterilização de materiais e instrumentos. Descrição Detalhada: Conhecer a fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, AIDS, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

→**TÉCNICO EM RAIO X:**Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe. Efetuar exames de radiologia nos pacientes, dosimetria e proteção as radiações; radiações ionizantes e seus efeitos biológicos; erros de técnicas radiográficas; técnicas de localização para Raios-X convencional; filmes radiográficos; técnicas de processamento radiográficos; Manter controle de qualidade no setor de Radiologia; Preparar as imagens radiológicas formadas por meio de raio X, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos para radiologia, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2017

Santo Antônio do Leste/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues
Inscrição	**Cargo**	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Santo Antônio do Leste/MT, _____de _____ de 2017.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V –REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em _____/_____/2017

_____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão serencaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2017, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 106, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - PARCELAMENTO E REMISSÃO DE JUROS E MULTA DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre parcelamento e remissão parcial de Juros e Multas para contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida remissão parcial do pagamento de juros e multas sobre os créditos do Município atualizados monetariamente, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores que tenham sido, ou não, objeto de notificação e inscritos na dívida ativa municipal.

§1º Estão excluídos do regime da presente Lei Complementar, os sujeitos passivos que já tenham sido beneficiados por outras Leis e que estejam em dia com os pagamentos.

§2º Os benefícios da Lei Complementar em comento não será estendidos às multas impostas por atos infracionais ou descumprimentos de normas legais.

§3º Os débitos tributários remidos pela presente Lei Complementar serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido.

§4º Poderão ser incluídos os débitos tributários constituídos até a data da formalização do requerimento.

Art. 2º Para fazer jus aos benefícios, o contribuinte deverá fazer requerimento, de acordo com o exposto, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 3º O benefício citado no artigo 1º poderá ser concedido nos percentuais e data abaixo delineados:

I – para pagamento integral do débito em parcela única com vencimento até 31/12/2017 será concedida redução de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

II – para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedida redução de:

II – para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedida redução de:

a) 80% (oitenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em até 04 (quatro) parcelas, mensais e consecutivas;

b) 60% (sessenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em até 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas;

c) 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas;

d) 40% (quarenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em até 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas.

Art. 4º O contribuinte, que desejar usufruir dos benefícios instituídos no art. 3º desta Lei Complementar, deverá obmter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal;

§1º Se não houver expediente bancário na data determinada para pagamento, poderá ser efetuá-lo no dia útil imediatamente posterior, sem prejuízo do desconto;

§2º Qualquer pagamento que porventura ocorrer após a data determinada ou a partir do segundo dia útil posterior, se aquele não o for, não gozará dos benefícios desta Lei Complementar, sendo considerado como pagamento parcial do débito;

§3º A critério da Secretaria de Finanças, o parcelamento poderá ser cancelado caso ocorra atraso em uma ou mais parcelas, independentemente do período de atraso, oportunizando ao ajuizamento de ação fiscal;

§4º Caso o parcelamento não tinha sido cancelado a critério da autoridade fiscal, nos termos do § 3º deste artigo, considerar-se-á automaticamente cancelado após 60 (sessenta) dias contados do vencimento da última parcela;

§5º Se ocorrer o cancelamento do parcelamento nas situações previstas no §3º e §4º deste artigo, o devedor perderá todos os benefícios concedidos pela presente Lei Complementar, e o débito será reconstituído com os encargos integrais, sendo que eventuais parcelas pagas serão consideradas como pagamentos parciais do débito original.

Art. 5º Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, nos termos do §3º e §4º do artigo 4º, incidirão os seguintes encargos:

I – atualização monetária com base no inciso I, §1º e § 2º, todos do artigo 73 da Lei Complementar número 64, de 06 de dezembro de 2010, de acordo com a variação nominal positiva da Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia/MT (UPFM);

II – multa de mora com base no inciso II e § 3º, todos do artigo 73 da Lei Complementar número 64, de 06 de dezembro de 2010, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito;

III – juros de mora com base no inciso III e § 4º, ambos do art. 73 da Lei Complementar número 64, de 06 de dezembro de 2010, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 6º Para a concretização dos efeitos do artigo 3º, o contribuinte deverá realizar o pagamento da 1ª (primeira) parcela na data do ato de requerimento;

Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2 (dois) UPFM.

Art. 7º A formalização do pedido de adesão ao presente implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, estando condicionado, na forma do regulamento, o deferimento do pedido à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se funda, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e demais encargos porventura devidos.

Art. 8º No pagamento integral ou parcelamento de débitos serão, tanto em relação àqueles já executados judicialmente quanto acerca daqueles ainda não executados judicialmente, adicionados ao determinado no artigo 3º, o percentual de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios bem como eventuais custas e demais despesas processuais, não retirando o direito do Município de pleitear eventuais valores restantes judicialmente;

§1º Para os débitos ajuizados, o pedido de suspensão do processo será efetuado após o pagamento da primeira parcela;

§2º Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas eventualmente incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 9º A presente Lei Complementar não impede a execução fiscal e/ou protesto daqueles que, ainda que durante o prazo determinado nesta Lei Complementar, não manifestarem interesse em aderir ao parcelamento da dívida, resguardando o Município a respeito de eventuais prescrições do crédito.

Art. 10. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017.

Art. 11. O estudo do impacto orçamentário-financeiro pela renúncia da receita, constante do Anexo I, é parte integrante desta Lei.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nos lindes do artigo 14 da Lei Complementar 101/2000, faz-se a presente estimativa do impacto orçamentário-financeiro:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de ncatureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Nesse sentido, apresenta-se a estimativa de impacto orçamentário-financeiro a respeito do Projeto de Lei Complementar que se pretende aprovar. Destarte, registra-se a movimentação ocorrida na dívida ativa do Município nos últimos 05 (cinco) anos, sendo os valores expostos em reais.

Exercício	Saldo Anterior	Inscrição	Recebimento	Cancelamento/ Prescrição	Saldo para exercício Seguinte
2012	2.006.836,61	361.929,31	205.425,48	-------	2.163.340,44
2013	2.163.340,44	723.608,45	136.261,99	238.008,81	2.512.678,09
2014	2.512.678,09	711.418,59	129.012,01	114.604,61	2.980.480,06
2015	2.980.480,06	-------	127,352,73	-------	2.853.127,33
2016	2.853.127,33	21.802,13	134.298,63	-------	2.740.630,83

Ademais, com o fito de identificar o numerário que o Município de São Félix do Araguaia-MT deixará de arrecadar em função do benefício médio de 50% (cinquenta por cento) de desconto estabelecido através do Projeto de Lei Complementar, urge a elaboração de projeções de acordo com o orçamento para 2017 e nos dois exercícios seguintes, nos termos do exposto abaixo:

Exercício	Previsão de Recebimento Multa/Juros da Dívida ativa	Abatimento sobre Juros e Multas	Líquido a Receber
2017	46.262,00	23.131,00	23.131,00
2018	47.000,00	23.500,00	23.500,00
2019	48.000,00	24.000,00	24.000,00

Desta feita, conforme exposto no quadro acima, conquanto haja redução média de cerca de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas, inexistirá prejuízo ao Município, uma vez que o montante que constitui valor principal da dívida terá aumento considerável.

Constitui-se premissa indiscutível que a adoção de medidas de redução de juros e multas propicia o crescimento da arrecadação fiscal, logo cabe ao Município implementá-las.

Portanto, os benefícios fiscais oriundos do presente Projeto de Lei Complementar não terão reflexo negativo na arrecadação, uma vez que incentivará para que o número de inadimplentes diminua e, por consequência natural, o montante arrecadado aumente, gerando mais receita ao Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/ 2017

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/ 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA M.R.D. LTDA-ME**

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 099/2017, QUE TEM POR OBJETO A RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

VALOR COM ADITIVO PASSA A SER DE R$ 1.366.706,99

VIGENCIA: 12 MESES

São Félix do Araguaia – MT, em 03 de outubro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO 051/2017 ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 051/2017

ATO DELEGATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT CNPJ. .: 15.808.565/0001-77

Informamos ao Banco do Brasil, agência 0551-7 de Rondonópolis – na AV. Cuiabá nº 1180, quais são os responsáveis pela movimentação bancária 60714-2 e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação de contas:

Nome	CPF	Cargo
Eurípedes Garcia de Moura	***304.028. 321-9***	***Secretário de governo e gabinete e Secretário adjunto de Administração***
Erica Dias de Souza Santos	***015. 438561-10***	***Presidente do conselho curador***

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo: COD Poderes ***009 EMITIR CHEQUES 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO 126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO***

_____

_____

Eurípedes Garcia de Moura Erica Dias de Souza Santos

Secretário de Governo e Gabinete e Presidente do Conselho Curador

Secretário Adjunto de Administração

São José do Povo – MT, 10 de outubro de 2017

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 54/2017 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das Contas do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

MOACIR FERNANDES MORAES, PREFEITO EM SUBSTITUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro Nacional das Contas do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.345.366/0001-19, terão suas movimentações, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

Ø SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NOMEADO POR PORTARIA (anexo);

Ø E do PREFEITO EM SUBSTITUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO CONFORME ATA (anexo).

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 10 DE OUTUBRO DE 2017

MOACIR FERNANDES MORAES

Prefeito Substituto

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ESTÁGIO

CONTRATO (A) NÁDIA DE SOUZA BELEM

OBJETO - O presente tem como OBJETO a contratação de ESTAGIÁRIO (a) que se encontra no 8º (oitavo) período do curso de Engenharia Civil da Universidade/Faculdade de ciências Sociais e Humanas Sobral Pinto (FAI-ESP). O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma a complementar o ensino e a aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

VALOR TOTAL- As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio, no valor de R$ 463,50.

DA VIGÊNCIA- O presente compromisso terá o lapso temporal de validade de (06) meses, a iniciar-se no dia 10, outubro no ano de 2017 a 10 de Abril 2018. Podendo ser prorrogado por iguais período mediante termo aditivo, até o limite de 02 anos. Terá uma jornada total de (20) horas semanais, sendo cumpridas das 12:00 à 16:00 horas diárias, no período (vespertino), ficando deste modo completamente compatível com o horário escolar.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO - SIOPS 4° BIMESTRE 2017

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2017 / 4° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2017 / 4° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	6.296.979,58
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	1.567.536,30
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	24,89
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	506,44
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	405,15

Formulário SIOPS 2017 / 4° Bimestre transmitido com sucesso em 11/10/17 16:48:29

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2017 / 4° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 11/10/2017

SECRETARIO DA SAÚDE

UF: Mato Grosso Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre Julho e Agosto de 2017

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	610.807,49	610.807,49	380.437,16	62,28
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.382,19	60.382,19	48.450,77	80,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	229.130,80	229.130,80	155.472,89	67,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	156.750,00	156.750,00	86.653,30	55,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.864,50	133.864,50	87.184,93	65,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	984,00	984,00	901,24	91,58
Dívida Ativa dos Impostos	28.550,00	28.550,00	1.298,40	4,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.146,00	1.146,00	475,63	41,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.958.813,21	8.958.813,21	5.916.542,42	66,05
Cota-Parte FPM	6.494.169,21	6.494.169,21	4.151.619,67	63,92
Cota-Parte ITR	104.220,00	104.220,00	10.571,76	10,14
Cota-Parte IPVA	83.815,00	83.815,00	83.047,52	99,08
Cota-Parte ICMS	2.261.898,00	2.261.898,00	1.663.772,42	73,55
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.711,00	14.711,00	7.531,05	51,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.711,00	14.711,00	7.531,05	51,19
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.569.620,70	9.569.620,70	6.296.979,58	65,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	836.936,90	836.936,90	553.572,65	66,14
Provenientes da União	601.862,80	601.862,80	321.003,23	53,33
Provenientes dos Estados	235.074,10	235.074,10	232.569,42	98,93
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	836.936,90	836.936,90	553.572,65	66,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.735.936,20	2.672.181,38	1.740.354,15	65,13	1.588.476,21	59,44
Pessoal e Encargos Sociais	1.588.754,90	1.595.173,06	1.017.588,33	63,79	1.013.762,92	63,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.147.181,30	1.077.008,32	722.765,82	67,10	574.713,29	53,36
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	414.461,00	399.454,21	96,38	373.398,70	90,09
Investimentos	20.000,00	414.461,00	399.454,21	96,38	373.398,70	90,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.755.936,20	3.086.642,38	2.139.808,36	69,31	1.961.874,91	63,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		2.454,53	0,11	2.454,53	0,13
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		427.470,77	19,98	391.884,08	19,97
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		427.470,77	19,98	391.884,08	19,97
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	429.925,30	20,09	394.338,61	20,10

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	1.709.883,06	79,91	1.567.536,30

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	24,89

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)]6	622.989,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	915.397,30	1.274.401,46	863.915,18	40,37	784.632,37	39,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.346.742,00	1.424.094,00	1.036.078,18	48,42	961.681,72	49,02
Suporte Profilático e Terapêutico	34.656,50	34.656,50	7.734,29	0,36	6.911,79	0,35
Vigilância Sanitária	9.405,00	9.405,00	4.453,38	0,21	4.140,58	0,21
Vigilância Epidemiológica	63.919,40	51.419,40	18.481,77	0,86	11.925,21	0,61
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	385.816,00	292.666,02	209.145,56	9,77	192.583,24	9,82
TOTAL	2.755.936,20	3.086.642,38	2.139.808,36	100,00	1.961.874,91	100,00

FONTE: SIOPS,São José do Povo / MT
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N° 021/2016 E SEUS TERMOS ADITIVOS. ASS: 01/09/2017; Contratante: **ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - ME;** Contratada**: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – Estado de Mato Grosso.** Objeto: Rescisão do contrato que tem como objeto a prestação de serviços visando o fornecimento e implantação de um Sistema de Gestão Integrada do IPM – Índice de Participação dos Municípios, responsável pelo repasse da cota parte do ICMS para o Município de São José do Rio Claro - MT. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 16/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EDER FÁBIO MAGRI e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 038/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE), ZERO HORA DE FUNCIONAMENTO, MARCA KOMATSU, MODELO WA200.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 21 de setembro de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO N° 150/2017 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O - CACS/FUNDEB

Título:

Texto:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO N° 150/2017 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O - CACS/FUNDEB

Texto:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO N° 150/2017

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.751/ no dia 16/06/2017.

Retifica-se:

Onde se lê:

DECRETO N° 150/2017

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de Junho do corrente ano, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único: Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente. Bem como, para a Secretaria de Educação que tem calendário próprio.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 12 de junho de 2017.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Leia-se:

DECRETO N º150/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O – CACS/FUNDEB DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Senhor **Alexandre Russi,** Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados, como Membros Titulares do CACS – FUNDEB do Município de São Pedro da Cipa – MT, para o biênio 2017 /2019, conforme abaixo discriminado:

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

T: DORACI GOMES FERREIRA

S**:** MARIA DE JESUS DIAS

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

T: ELIZABETE MARTINS DE SOUZA

S: MARLENE OLIVEIRA DE ARAÚJO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

T: DANIELA SHMIDT DA SILVA

S: ELIZANGELA ARAÚJO SILVA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

T: VALÉRIA VIVIAN CASTELLI

S: POLIANA ESTEVÂ DE SOUZA

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

T: ELIZABETH ROSA DA SILVA

S: IVETE RODRIGUES DE ARAÚJO

DIRETOR DE ESCOLA:

T: ILMA MARIA DE SOUZA

S: IVONETE FERREIRA ROCHA ARAUJO

TÉCNICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

T: ROSENI FERREIRA NUNES

S: MARIA CLEMICE DA SILVA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa, 12 de Junho de 2017.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 033/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO CORRENTE, EM VIRTUDE DO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO – FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROV

DECRETO Nº 033/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO CORRENTE, EM VIRTUDE DO FERIADO DE 12 DE OUTUBRO – FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida, do dia 12 de outubro de 2017.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, no dia 12 e 13 de outubro corrente, os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano e distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.478 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1. 045/2016, de 06 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2117 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 190.000,00

TOTAL .....R$ 190.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0025 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2024 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 190.000,00

TOTAL .....R$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2017.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 811/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 811/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **VILMA MARIA PIOTTO,** matrícula 006175, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **15 (quinze) dias** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24228/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Lucas Carazza, CRM/MT 7823 e Dr. Benhur Augusto Barbieri CRM/MT 2491 juntamente com parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu irmão, Valdecir Aparecido Piotto, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **23/08/2017 à 06/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 467/2017

Contrato de Pessoal n°. 467/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 467/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIEL GALANTE ROMANINI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 4814/2007.

Cargo: 1105 - PSICOLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 06/09/2017

Vigência: 11/09/2017 À 10/09/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; DANIEL GALANTE ROMANINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 466/2017

Contrato de Pessoal n°. 466/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 466/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 05/09/2017

Vigência: 06/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 465/2017

Contrato de Pessoal n°. 465/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 465/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERALDO VOLPATO MARTINS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 792 - VIGIA SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 05/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; GERALDO VOLPATO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 464/2017

Contrato de Pessoal n°. 464/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 464/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 04/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 462/2017

Contrato de Pessoal n°. 462/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 462/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 792 - VIGIA SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 31/08/2017

Vigência: 01/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 463/2017

Contrato de Pessoal n°. 463/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 463/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 676 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENT

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 05/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 461/2017

Contrato de Pessoal n°. 461/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 461/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 10 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/08/2017

Vigência: 04/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE SETEMBRO DE 2017

EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE SETEMBRO DE 2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 784/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **NIVALDO RIBEIRO** efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 03/02/1988, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, matrícula nº. 000014, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **03/02/2003 à 02/02/2008**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 22750/2017 com usufruto no período de **04/09/2017 à 02/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 785/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001638, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **18/02/2012 à 17/02/2017**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 7487/2017 com usufruto no período de **01/09/2017 à 29/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 786/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/09/2017,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Priscila Cristina Fernandes	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gabinete do Prefeito

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 787/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MIRIAM DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II**,** matrícula 004215**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração,portadora do RG nº. 2845360-3 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse parti-**

cular, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 24206/2017, no período de **17/09/2017 à 16/09/2019.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 788/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/09/2017, a Senhora **PATRÍCIA RIBEIRO ROCHA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 7294401-1 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo comissionado de **Chefe de Gestão de Recursos Humanos da Saúde**,símbolo DAÍ-I de acordo com a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico, de acordo com o art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 789/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º DECLARAR VAGO o cargo de Agente Administrativo II, Ensino Médio, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, ocupado pelo servidor **DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO,** matricula nº. 101296, portador do RG. nº 1988026-0 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, em decorrência de posse em cargo inacumulável**,** nos termos do artigo 45 inciso VI da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme protocolo nº. 24130/2016 de 25/08/2017, sendo a partir **de 01/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 790/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA**, servidora no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, registro funcional nº 103323, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dra. Angela Medeiros Valério Rahman Registro Único-MT CRM. 3263, no período de **28/08/2017 à 23/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 791/GP/2017 DE 06/09/2017 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/09/2017,o servidor abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Sergio Alves Cabral	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Educação e Cultura

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 792/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA** efetiva no cargo de Professora das Series Finais - Artes - SFEF - 40 Horas, admitida em 01/08/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 005268, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/08/2012 à 31/07/2017**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 2674/2017 com usufruto no período de **21/09/2017 à 19/12/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 793/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **ILMA LOPES TORRES DE LIMA** efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil - 20 Horas, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 003965, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 4210/2017 com usufruto no período de **18/09/2017 à 16/12/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 794/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/09/2017, a Portaria **nº 456/GP/2017 DE 14/06/2017** referente à cedência do servidor **FABIO VALÉRIO LAURITO**, sob a matrícula 003929, lotado na Secretaria Municipal de Esportes retornando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em obediência ao § 1º, inciso V, artigo 113, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, acrescidos pela Lei Complementar nº 061/2001 de 22 de janeiro de 2001.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Wellington Rossiter Bezerra /Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 795/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/09/2017 a servidora **ERLETE BRAMBILA,** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas admitida em 01/03/2016 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 90 dias,** CID M47.8 / M50.3 / M51.3, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM –MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 28/07/2017. A servidora passará auxiliar coordenação pedagógica do CME Tia Lina.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 796/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 693/GP/2017 de 04/08/2017, que constitui a comissão especial em atendimento aos temos da Notificação Recomendatória nº 008/2017 - 3ª PJCÍVEL expedida pela 3ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra-MT, por mais 30 (trinta) dias para a tabulação e junção das informações previstas na portaria.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 797/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, **a partir de 01/09/2017**, do Senhor **SIDNEI BOZ,** servidor efetivo desta municipalidade desde 06/03/2006 registrada sob a matrícula nº 003953 portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 106459483-9 SSP/RS lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidor efetivo mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2005 para cargo de **Professor das Series Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira - SFEF - 20 Horas**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 798/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º ALTERAR, a partir de 08 de setembro de 2017, o parágrafo 1º, do art. 1º da Portaria 730/GP/2016 de 29/12/2016, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 1º. Os servidores membros-técnicos, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil, serão responsáveis pela elaboração de laudos de avaliação de imóveis, elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, bem como são responsáveis pelo envio de projetos, memoriais descritivos e todos os documentos por eles produzidos à Assessoria do APLIC, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 799/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 04/09/2017,o Senhor **MAGNO CESAR FERREIRA,** portador do RG n°. 910.509 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado através do ATO nº 012/GP/2016 de 08/01/2016**,** para exercer a função comissionada de **Coordenador do Procon**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 800/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º - NOMEAR a partir de 05/09/2017, o Senhor **ROSSANO FERRARI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 0826568-2 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Procon**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 801/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/09/2017, o Senhor **DANILO ALBERTO MESSIAS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº.1975533-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Informática**,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21 de novembro de 2.005, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 802/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/09/2017, retorno da licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias** à senhora, **ZILDA FAUSTA DINIZ** servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 000056,havendo gozado 77 (setenta e sete) dias do período 16/06/2017 à 31/08/2017, concedida através da Portaria n°. 426/GP/2017 datado de 07/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 803/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ADÃO VIEIRA PEREIRA** efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitido em 09/09/1994, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001078, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **09/09/1999 à 08/09/2004**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 10154/2017 com usufruto no período de **01/09/2017 à 29/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 804/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/04/1996 à 31/03/2001** ao Senhor **EDSON GOMES DE SOUZA** servidorefetivo, matrícula nº. 000763, admitido em 01/04/1991 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 16728/2017, para usufruir no período de **31/07/2017 à 28/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 805/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **KATIUSCIA OLIARE VIEIRA,** matrícula 103658, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24403/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Rafaela Mikinev Finamore, CRM 5082/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Vinicius Delcaro, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **15/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 806/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **CHARLES BERTA,** matrícula 105013, servidor comissionado desta municipalidade no cargo de Chefe da Central de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24254/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Rubens Hajime Aratani, CRM 2681/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Sonia Maristela Teixeira Berta, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **01/08/2017; 15/08/2017 e 23/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 807/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA,** matrícula 103779, servidora desta municipalidade na função de Agente Comunitário De Saúde - UBSF Altos Do Tarumã II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24183/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Luis Enrique Fernandez Palmero, Registro Único MT 5100150 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Maria luiza Andrade Albino e Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **24/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 808/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **NAIR DOS SANTOS LARA,** matrícula 001236, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **15 (quinze) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23956/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Juliana Paula Louzich Coelho Vaccari, CRM/MT 4304 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Dalvana dos Santos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **22/08/2017 à 05/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 809/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO,** matrícula 103291, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor De Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23863/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Elisiane Maura Golox, CRM/MT 3289 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar Seu filho, Kalebe Mendes Carvalho, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **21/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 810/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS,** matrícula 002097, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24228/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Paulo Isao Sassaki Neto, CRM/MT 4593 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Elton Cardoso Campos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **25/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 811/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **VILMA MARIA PIOTTO,** matrícula 006175, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **15 (quinze) dias** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24228/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Lucas Carazza, CRM/MT 7823 e Dr. Benhur Augusto Barbieri CRM/MT 2491 juntamente com parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu irmão, Valdecir Aparecido Piotto, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **23/08/2017 à 06/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 812/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **GIZELIA MARIA DA SILVA,** matrícula 06179, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23847/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Jaqueline Letícia Pannebecker Coutinho, CRM/MT 9213 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar Seu filho, Kalebe Mendes Carvalho, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **17/08/2017 à 18/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 813/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ANDREIA SOARES DOS SANTOS,** matrícula 103916, servidora desta municipalidade na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23791/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Nicolai Máximo Leventi, CRM/MT 3586 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Maria Soares dos Santos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **18/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 814/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **CARLA CRISTINA GALLI,** matrícula 105324, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Coordenador da Unidade Mista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23290/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Vagner Tadeu Odorizzi, CRM/MT 7508 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Arthur José Galli Siqueira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **06/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 815/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA,** matrícula 103882, servidora desta municipalidade na função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **86 (oitenta e seis) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22973/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Neison Marques Duarte, CRM 8578/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Maria Senhora de Araújo, CID:10Z76. 3. em razão de tratamento médico no período de **10/08/2017 à 03/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 816/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **KELLY CRISTINA SILVEIRA,** matrícula 105751, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professora. de Educação Física/Handebol, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **13 (treze) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23128/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Joao Marcelo Lopes Toscano de Brito, CRM 8582/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Roberto de Jesus Alves, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **02/08/2017 à 14/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 817/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO,** matrícula 105532, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **07 (sete) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23499/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Meilyn Betancourt Sanches, Registro Único MT 5100143 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Ana Mel Nascimento Euzebio, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **18/08/2017 à 24/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 818/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA,** matrícula 104480, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Gerente do Programa Acessuas - PRONATEC, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23121/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Miguel Aprelino Alito, CRM/MT 7822 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Ana Tainá da Silva Manica, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dias de **14/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 819/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ERENICE DIAS DOS SANTOS,** matrícula 101347, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23334/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Aline Andrade, CRM/MT 7822 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Kauã Ricarte Dias Brito, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **05/07/2017à 06/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 820/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA MADALENA DA SILVA,** matrícula 103994, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22789/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Leonardo Andrade Pinheiro, CRM/MT 4202 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Francisco Jacinto da Silva, CID:10Z76. 3. em razão de tratamento médico nos dias de **06/07/2017 e 07/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 821/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **VILMA MARIA PIOTTO,** matrícula 006175, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento

próprio protocolado sob nº 23158/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Benhur Augusto Barbieri, CRM/MT 2491 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar Seu irmão, Valdecir Aparecido Piotto, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **14/08/2017 à 16/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 822/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ,** matrícula 005267, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22815/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Elisiane Maura Golox, CRM/MT 3289 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Maria Júlia Gomes Queiroz, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **11/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 823/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA SELMA DE LIMA,** matrícula 001940, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23287/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Mauricio Donatti, CRM/MT 3463 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Marina Barbosa Amorim, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **17/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 824/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO,** matrícula 101478, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22796/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Lafaiete Loyola Netto, CRM 1498/MT e Dra. Lara Tavares Neiva, CRM 4833/MT acompanhado com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Elisa Botelho Lima, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **17/07/2017 e 25/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 825/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JAMILE GIOVANA DA SILVA,** matrícula 003984, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22818/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Antônio Maria Claret Louzada de Lima, CRM 2060/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Yasmin Gabriela da Silva Nunes, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **10/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 826/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **JATINIEL DANTAS,** matrícula 002099, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23243/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Maria Elisa de Oliveira Noethen, CRM 1427/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Manoel Oliveira Dantas, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **15/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 827/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **CLAYTON PELISAO FOLADOR,** matrícula 103667, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22672/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Lílian Sanches Lacerda Moraes, CRM/MT 1892 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Davi Domenes Folador, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **03/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 828/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS,** matrícula 104607, servidor contratada desta municipalidade no cargo de Telefonista Auxiliar Regulação Médica (TARMS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23251/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Mauricio Martins Santos, CRM/MT 5912 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Heloisa Fernandes Martins, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos período de **20/07/2017 à 22/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 829/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES,** matrícula 104692, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico de Apoio Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22682/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Noemi Cristina De Lima Barbosa Gomes, CRM/MT 8439 acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Naiady Beatriz, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **12/07/2017 e 31/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 830/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **05/03/2005 à 04/03/2010** ao Senhor **JOSÉ DIVINO DE AQUINO** servidorefetivo, matrícula nº. 000486, admitido em 05/03/1990 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 21011/2017, para usufruir no período de **31/07/2017 à 28/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 831/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 05/09/2017, o Senhor **GUILHERME LIMA SOARES,** portador da Cédula de Identidade RG nº.16355962 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 832/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **CLAUDEMIR DE SOUZA,** efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001908, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 à 15/05/2017**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **20/09/2017 à 18/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 833/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **MARILDA DE FATIMA DUARTE FELISBERTO,** efetiva no cargo de **Técnico Em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. **000887**, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **18/08/1997 à 17/08/2002**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **01/09/2017 à 29/11/2017**.

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **18/08/2002 à 17/08/2007** com usufruto no período de **30/11/2017 à 27/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 834/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores relacionados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INICIO	FINAL
000584	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
001885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	SINFRA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001894	ANANIAS LIMA DE SA	SEAPA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
104255	ANDREIA MINERVINO	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017

000075	ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA	SEMEC	2014/2015	26/09/2017	25/10/2017
001186	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	SME	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001848	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	SEMEC	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
001908	CLAUDEMIR DE SOUZA	SINFRA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001873	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	SAD	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
105194	CLAUDIJANEA FERREIRA ALVES GAUGER	SEMAS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101832	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
004798	CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
103901	EDIVALDO ROSSI GUSMAO	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
000633	EDSON VICENTE DA COSTA	GAB. PREFEITO	2013/2014	04/09/2017	23/09/2017
001927	EDUARDO DE MOURA FREITAS	SINFRA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103877	ELAINE MARINHO DA SILVA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2/017
001016	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	SINFRA	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
103698	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	SEMMEA	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
101640	GILBERTO PERINI	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	SAD	2015/2016	01/09/2017	20/09/2017
104398	GLEIDSON LINO DE FREITAS	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
004382	IVANI SOLANGE DOEBBER	SMS	02/05/16 à 01/11/16	01/09/2017	20/09/2017
001951	IVETE ANTONIA DA SILVA	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
002019	IZAIAS FERREIRA REZENDE	SEMEC	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103856	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA RIBEIRO	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
105171	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	SEPLAN	2016/2017	25/09/2017	24/10/2017
103577	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INICIO	FINAL
002502	JOAO FEITOSA	SINFRA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	SINFRA	2015/2016	01/09/2017	20/09/2017
001835	JOSE FIRMINO DA SILVA	SEMEC	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
102395	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	SEMAS	2016/2017	01/09/2017	20/09/2017
002029	JOSE MANOEL DA SILVA	SINFRA	2014/2015	01/09/2017	30/09/2017
000190	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	SAD	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
001056	JOSEFA DA SILVA	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
103678	KLEBER GONCALVES MADUREIRA	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
101633	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	SMS	2014/2015	01/09/2017	30/09/2017
104266	LARA FERNANDES FERREIRA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA DE OLIVEIRA	SMS	2014/2015	01/09/2017	30/09/2017
001831	LOURIVAL RISSI	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
103869	LUCIANA LEMES DA SILVA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103894	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103884	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
102226	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	SMS	2015/2016	18/08/2017	16/09/2017
001913	MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO	SAD	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101545	MAISE PECHIM NEIVA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
102917	MARCELO LUCIAN	SEMEC	2014/2015	01/09/2017	30/09/2017
104719	MARCIA REGINA RIBEIRO	SEMAS	01/01/16 à 31/12/16	01/09/2017	30/09/2017
103917	MARCOS DIONE DE OLIVEIRA	GAB. PREFEITO	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	GAB. PREFEITO	2015/2016	11/09/2017	30/09/2017
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
000802	MARIA TEODORA DOS REIS GUIMARAES	SMS	2014/2015	01/09/2017	30/09/2017
103887	MARTA MARTINS LANA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103064	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	GAB. PREFEITO	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	SMS	2016/2017	15/09/2017	14/10/2017
001877	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	SINFRA	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
104730	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
105167	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001969	RENALDO SALLES DA SILVA	SMS	19/06/15 à 18/12/16	01/09/2017	20/09/2017
104547	RENATO DA SILVA CUNHA	SINFRA	2015/2016	01/09/2017	20/09/2017
103634	RICARDO NABOR VESPUCIO	SINFRA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
104570	RODRIGO BORGES DE ALMEIDA	SICS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001982	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	SEFAZ	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
004795	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INICIO	FINAL
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	SICS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103805	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
105216	SIDNEY SILVA DE MOURA	SEMMEA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101487	SILVANA CRIS HOFFMANN	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
004495	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	SMS	2012/2013	01/09/2017	30/09/2017
001482	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	SINFRA	2016/2017	01/09/2017	20/09/2017

104250	SOLANGE PEREIRA COUTO	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
105226	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	SEMEC	2014/2015	01/09/2017	30/09/2017
001070	VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS	SINFRA	2015/2016	01/09/2017	20/09/2017
105207	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103836	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 835/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 01/09/2017, a Senhora **SONIA TOMICHA GOMES,** servidora efetiva desta municipalidade desde 01/02/2007 registrada sob matrícula nº 004582 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1543008-1 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2005 para cargo de **Recepcionista SEMEC**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 836/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 04/09/2017,o Senhor **ANTÔNIO MAURO ELIAS JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 21445249 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria Nº 715/GP/2017 DE 10/08/2017**,** para o cargo comissionado de **Diretor de Regulação Médica na Central Municipal de Regulação**, símbolo DAS-I, de conforme a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 837/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1ºCONCEDER, com efeito retroativo a partir de 07/07/2017adicional de translado ao Senhor**FERNANDO CROSCIOLI**, servidor contratado no cargo de Motorista-Zona Rural Lei 126/07, matrícula nº 105789, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 838/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 04/09/2017,a Portaria **nº 545/GP/2017 de 14/07/2017,** que nomeou o Senhor **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS**, portador do RG 14758750 SSP/PR para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01 de setembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 839/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de **05/09/2017**, o senhor **MAGNO CÉSAR FERREIRA** portador do RG n°. 910. 509 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01 de setembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 840/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 15/09/2017,o Senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS,** portador do RG nº 1864100-8 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria Nº 177/GP/2017 de 13/03/2017**,** para o cargo comissionado de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 841/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/09/2017,ao servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Gilson da Silva Ramos	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 842/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
003936	Luciano Henrique dos Santos Moraes	18	20	CME Dom Bosco	Assumiu mais 02 horas aulas de Educação Física em substituição da Prof. Dayany Nascimento Chiarelli (Licença Maternidade).	01/09/2017 à 15/12/2017
006421	Paula Correia Franchini Brito	00	06	CME Fausto Eugenio Masson	Assumiu mais 06 horas aulas com auxilio a Coordenação Pedagógica do CME Fausto Eugenio Masson, a partir 02/09/2017	02/09/2017 à 15/12/2017
004240	Simone Weber dos Santos	09	13	CME Diva Martins Junqueira	Assumiu mais 04 horas aulas da turma Maternal III Integral, alteração do quadro de aula da escola.	01/09/2017 à 15/12/2017
002748	Maria do Carmo Nunes Berto	00	06	CME Diva Martins Junqueira	Retorno de Licença médica	01/09/2017 à 15/12/2017
000085	Maria Lucilva de Lima Nunes	00	01	CME Dom Bosco	Retorno de Licença médica	01/09/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 843/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/09/2017,ao servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Carlos Alberto Weisheimer	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 844/GP/2017 DE 18/09/2017 Art. 1º CONSTITUIR, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 10/2017 de 31/08/2017 realizado pela Controladoria Geral do Município, através da determinação do TCE/MT para Avaliação dos Controles Internos Administrativos em Logística de Medicamentos, Acórdão 281/2017-TP, a Comissão Especial para a atribuição de atentar as recomendações e apontamentos feitos pela Controladoria Geral do Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	SECRETARIA
AGUINALDO VICENTE SEGURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBROS	SECRETARIA
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁDILA MATANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
STELLA GIANSANTE ANIZELLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARLA CRISTINA GALLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANA CRISTINA FURQUIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 845/GP/2017 DE 18/09/2017 Art. 1º DESIGNAR a senhora **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** registro funcional nº 102452, servidora comissionada no cargo de Secretária Municipal de Fazenda, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, em substituição a titular da pasta, senhora Maria das Graças Souto, que estará usufruindo de férias**,** passando a substituição a ter vigência no período de **19/09/2017 a 28/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 846/GP/2017 DE 18/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **VALDEMAR SILVA,** efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. **001869**, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 15/05/2012**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **13/09/2017 à 11/12/2017**.

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 à 15/05/2017** com usufruto no período de **12/12/2017 à 11/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 847/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI,** matrícula 105225, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Cirurgiã Dentista-Lei 4579/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22755/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Mauricio Martins Santos, CRM/MT 5912 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Yasmin Malaquias Kluskovski, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **31/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 848/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **RONALDO DA ROCHA SANTOS,** matrícula 105632, servidor contratado desta municipalidade no cargo de Vigia - SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **05 (cinco) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 25026/2017, juntamente com atestados médicos emitidos pelo Dr. Murilo Gomes Martins, CRM 8363/MT e por Dr. Murilo Gomes Martins, CRM 8363/MT e o Dr. Marcos Rezende Jesus Teixeira acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Edinaldo Ferreira dos Santos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **23/07/2017; 29/07/2017; 08/08/2017;. 09/08/2017 e 11/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 849/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARCIA VALERIA GOULART WEGHER,** matrícula 105178, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Enfermeiro-LEI 4579/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24925/2017, acompanhado com atestado médico emitido pela Dra. Jaqueline Letícia Pannebecker Coutinho, CRM 9213/MT e juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Maria Eduarda de Oliveira Wegher, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **31/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 850/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ELINEIA FRANCISCO,** matrícula 105359, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24815/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Carla Tyene Nakata, CRM 6671/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Helio Francisco, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período dos dias de **30/08/2017 à 28/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 851/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **PAULO VINICIUS EGUES,** matrícula 004315, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24566/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Nelson Souza Rangel, CRM 2339/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seus filhos, Pedro Henrique de Souza Egues, Ariani de Souza Egues e Aline Vitória de Souza Egues, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **04/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 852/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **TEREZINHA LEITE DE SOUSA,** matrícula 103306, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor De Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, confor-

me requerimento próprio protocolado sob nº 24448/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Francisco Antônio Canhoto, CRM 2785/MT acompanhado com parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Michel Leite, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **28/08/2017 e 04/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 853/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **FLÁVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES,** matrícula 000419, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24821/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Eduardo Bussiki Cuiabano, CRM 3765/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Luiz Lopes da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **21/08/2017 à 22/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 854/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES,** matrícula 104692, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico de Apoio Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24641/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Elisiane Maura Golox, CRM/MT 3289 acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Naiady Beatriz, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **30/08/2017 e 31/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 855/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA MADALENA DA SILVA,** matrícula 103994, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 25628/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Leonardo Andrade Pinheiro, CRM/MT 4202 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Francisco Jacinto da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **05/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 856/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **GIZELIA MARIA DA SILVA,** matrícula 006179, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 25847/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Maurício Martins Santos, CRM/MT 5912 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Paulo da Silva Moura, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **05/09/2017 à 06/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 857/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO,** matrícula 104573, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professora de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24930/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Vanessa Silva Pereira Campos, CRM 8174/MT acompanhado com parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Ana Regina Francisco Ferraz, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **04/09/2017 e 06/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 858/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **ANA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA MOURA** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 20 Horas, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 003966, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 à 05/03/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 4211/2017 com usufruto no período de **18/09/2017 à 16/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 859/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **NAIR DOS SANTOS LARA** efetiva no cargo de Zelador, admitida em 20/05/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001236, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **20/05/2006 à 19/05/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 4983/2017 com usufruto no período de **06/09/2017 à 04/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 860/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º REVOGAR com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, a Portaria nº 780/GP/2017 de 28/08/2017 que concedeu Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
101293	Rodrigo Gonçalves	FG-III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 861/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º EXONERAR da função comissionada**, a partir de 18/09/2017**,a Senhora **ZILDA DE FÁTIMA DE SOUZA BATISTA,** portadora do RG n°. 43068164 SSP/PR, servidora efetiva no cargo de Agente administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, designada através do ATO nº 160/GP/2013 de 18/02/2013**,** para exercer a função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 862/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º EXONERAR do cargo comissionado**, a partir de 11/09/2017**, a Senhora **JÉSSICA JACOVAS,** portadora do RG nº. 2113271-2 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 227/GP/2016, de 03/05/2016, para o cargo de **Coordenador Técnico da Merenda Escolar**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3749/2012, de 01/03/2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 863/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 12/09/2017, a senhora **JÉSSICA JACOVAS**,portadora do RG nº. 2113271-2 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Chefe de Nutrição Escolar,** símbolo DAI-I, constante no anexo II da Lei Ordinária nº 4.843/2005, de 12/09/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 864/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, **a partir de 20/09/2017**, o Senhor **GUILHERME SOUZA REZENDE,** portador do RG n°. 22783717 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, matrícula nº 105705, Nomeado através da Portaria nº 252/GP/2017 de 07/04/2017 para exercer a função comissionada de **Coordenador da Agricultura Pecuária,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva Dos Santos / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 865/GP/2017 DE 21/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **SUELI SOMMER** efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Matemática - SFEF - 20 Horas, admitida em 05/02/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº.001201, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **05/02/2011 à 04/02/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 22232/2017 com usufruto no período de **18/09/2017 à 16/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 866/GP/2017 DE 21/09/2017 Art. 1º REVOGAR com efeito retroativo **a partir de 01/09/2017**, a Portaria nº 794/GP/2017 de 08/09/2017 referente à Revogação da cedência do servidor **FÁBIO VALÉRIO LAURITO**, professor das séries finais, registrado sob a matrícula 003929, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e cedido para a Secretaria Municipal de Esportes.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 867/GP/2017 DE 21/09/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, **a partir de 29/09/2017**, o Senhor **FÁBIO VALÉRIO LAURITO,** servidor efetivo desta municipalidade desde 06/03/2006, mediante aprovação em concurso público nº 001/2006, nomeado pelo ATO nº 059/GP/2006 para o cargo de **Professor das Séries Finais - Educação Física**, registrado sob matrícula nº 003929, portador da cédula de identidade n°. 23.013.566-3 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Cedido para a Secretaria Municipal de Esportes conforme a Portaria nº 456/GP/2017 de 14/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 868/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 20/09/2017, a Senhora **MARIA APARECIDA VIEIRA,** servidora efetiva desta municipalidade desde 15/05/2006 mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2006, nomeada pelo ATO nº 108/GP/2006 para cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, registrada sob matrícula nº 004357 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 873.119 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 869/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º CONCEDER com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, da servidora abaixo:

MATRÍCULA	NOME	FG
104388	SÉRGIO ALVES CABRAL	FG VI – COORDENADORIA SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 870/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSAMARIA FREIRE DA SILVA** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 003996, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 26337/2017 com usufruto no período de **21/09/2017 à 19/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 871/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **JAINE CLAUDIA MAFESSONI** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 003994, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 à 05/03/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 12002/2017 com usufruto no período de **20/09/2017 à 18/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 872/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 21/09/2017, a Função Gratificada referente à Responsabilidade Técnica da Atenção Básica concedida pela Portaria nº 239/GP/2016 de 05/05/2016, de acordo o anexo IV da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003, alterado pela Lei nº 2.218/2004 de 16/04/2004 e pelo Art. 2º da Lei nº 4575/2016, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
101484	Luciléia Oliveira Rodrigues	FG-RT – Responsabilidade Técnica da Atenção Básica

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 873/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/09/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDNA ROGERIA DE ALMEIDA**,matrícula 103381, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 21/03/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9213/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I				GRUPO OCUPACIONAL I
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL V
R$971,25	V	45	R$ 437,06	R$ 1.408,31

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 874/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/09/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA**,matrícula 103478, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitida em 28/04/2014, no cargo de Vigia, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 11978/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I				GRUPO OCUPACIONAL I
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL III
R$971,25	III	25	R$ 242,81	R$ 1.214,06

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 875/GP/2017 DE 25/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **VICENTE DE PAULO SILVA** efetivo no cargo de Motorista, admitida em 01/02/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001139, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/02/1995 à 31/01/2000**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 26601/2017 com usufruto no período de **21/09/2017 à 19/12/2017**.

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **01/02/2000 á 31/01/2005** com usufruto no período de **20/12/2017 à 19/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 876/GP/2017 DE 25/09/2017 Art. 1º ALTERAR com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7	Geneci Fernandes dos Santos	Adiantamento/Diária.
8	Rodrigo Gonçalves	Receita.
9	Adelson Kaduch	Financeiro.
10	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
11	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
12	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
13	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
15	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
16	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
17	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios - 02/01/2017.
18	Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
19	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
20	Veralice Maria Costa	Atos de Pessoal.
21	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
22	Junia Vargas Colla	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.
23	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
24	Marli Mott Boligon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
25	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
26	Estela Mares Toledo Rosa	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
27	Nicole Venâncio Cezário	Legislação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 877/GP/2017 DE 25/09/2017 Art. 1º DESIGNAR com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, a Senhora **ZILDA FAUSTA DINIZ**, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo II, registrada sob matrícula nº 000056, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para a função comissionada de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A referida servidora irá atuar como Assessora no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 878/GP/2017 DE 26/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil- 40 Horas, admitida em 02/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 002756, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/02/2009 à 01/02/2014**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 16911/2017 com usufruto no período de **22/09/2017 à 20/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 879/GP/2017 DE 26/09/2017 Art. 1º CONCEDER com efeito retroativo a partir de 17/08/2017, a comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 ao Senhor **EDER SILVA DE OLIVEIRA,** portador do RG n°. 10514104 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, sob a matricula nº 002501, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Nomeado pela Portaria Nº 771/GP/2017 de 24/08/2017 para exercer a função comissionada de **Coordenador de Fundos e Convênios** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 880/GP/2017 DE 27/09/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **FABIANA FELIX DE LIMA**, servidora contratada no cargo de Professor dos Anos Iniciais – Zona Urbana, registro funcional nº 105450, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de **25/09/2017 à 23/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 881/GP/2017 DE 27/09/2017 Art. 1° RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 680/GP/2017 de 03/08/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 1º REGULARIZAR** a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 06/03/2006 à 05/03/2011 à Senhora MARCIA APARECIDA BONADIO servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº. 003940, admitida em 06/03/2006 no cargo de Professor das Series Finais - Matemática - SFEF - 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, usufruída no período de **05/04/2017 à 03/07/2017**."*

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 882/GP/2017 DE 27/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ROSANGELA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SANTOS,** servidora efetiva no cargo de Professor Das Series Finais - Matemática - SFEF - 20 Horas**,** matrícula 004594**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,portadora do RG nº. 1003994-5 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de Fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 19354/2017, no período de **20/09/2017 à 19/09/2019.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 883/GP/2017 DE 28/09/2017 Art. 1º CONCEDER, a Senhora **VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS**, servidora na função de Agente de Combate as Endemias, registro funcional nº 103900, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, no período de **27/09/2017 à 25/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 833/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 883/GP/2017 DE 28/09/2017 Art. 1º CONCEDER, a Senhora **VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS**, servidora na função de Agente de Combate as Endemias, registro funcional nº 103900, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, no período de **27/09/2017 à 25/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 882/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 882/GP/2017 DE 27/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ROSANGELA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SANTOS,** servidora efetiva no cargo de Professor Das Series Finais - Matemática - SFEF - 20 Horas**,** matrícula 004594**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,portadora do RG nº. 1003994-5 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 77 da Lei Complementar n° 163/2012, de 16 de Fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 19354/2017, no período de **20/09/2017 à 19/09/2019.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 881/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 881/GP/2017 DE 27/09/2017 Art. 1° RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 680/GP/2017 de 03/08/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 1º REGULARIZAR** a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, correspondente ao quinquênio de 06/03/2006 à 05/03/2011 à Senhora MARCIA APARECIDA BONADIO servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº. 003940, admitida em 06/03/2006 no cargo de Professor das Series Finais - Matemática - SFEF - 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, usufruída no período de **05/04/2017 à 03/07/2017**."*

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 880/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 880/GP/2017 DE 27/09/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **FABIANA FELIX DE LIMA**, servidora contratada no cargo de Professor dos Anos Iniciais – Zona Urbana, registro funcional nº 105450, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de **25/09/2017 à 23/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 879/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 879/GP/2017 DE 26/09/2017 Art. 1º CONCEDER com efeito retroativo a partir de 17/08/2017, a comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 ao Senhor **EDER SILVA DE OLIVEIRA,** portador do RG n°. 10514104 SJ/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, sob a matricula nº 002501, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Nomeado pela Portaria Nº 771/GP/2017 de 24/08/2017 para exercer a função comissionada de **Coordenador de Fundos e Convênios** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 878/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 878/GP/2017 DE 26/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil- 40 Horas, admitida em 02/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 002756, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/02/2009 à 01/02/2014**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 16911/2017 com usufruto no período de **22/09/2017 à 20/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 877/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 877/GP/2017 DE 25/09/2017 Art. 1º DESIGNAR com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, a Senhora **ZILDA FAUSTA DINIZ**, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo II, registrada sob matrícula nº 000056, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para a função comissionada de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Complementar nº. 141/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A referida servidora irá atuar como Assessora no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 876/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 876/GP/2017 DE 25/09/2017 Art. 1º ALTERAR com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Dívida Ativa/Tributação.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
6	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
7	Geneci Fernandes dos Santos	Adiantamento/Diária.
8	Rodrigo Gonçalves	Receita.
9	Adelson Kaduch	Financeiro.
10	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
11	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
12	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
13	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
15	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
16	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
17	Katia Waléria Carvalho Couto	Contratos / Convênios - 02/01/2017.
18	Luciene Benedito da Silva	Pessoal documento.
19	Juliana Conceição Mesquita Lemos	Contratos Temporários de Pessoal.
20	Veralice Maria Costa	Atos de Pessoal.
21	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.
22	Junia Vargas Colla	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal.
23	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
24	Marli Mott Boligon Vieira	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação e Aprovados sem posse.
25	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
26	Estela Mares Toledo Rosa	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais Geo-Obras.
27	Nicole Venâncio Cezário	Legislação.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 875/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 875/GP/2017 DE 25/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **VICENTE DE PAULO SILVA** efetivo no cargo de Motorista, admitida em 01/02/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001139, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/02/1995 à 31/01/2000**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 26601/2017 com usufruto no período de **21/09/2017 à 19/12/2017**.

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **01/02/2000 á 31/01/2005** com usufruto no período de **20/12/2017 à 19/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 874/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 874/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/09/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDINA RICARDO DOS REIS VEIGA**,matrícula 103478, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitida em 28/04/2014, no cargo de Vigia, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 11978/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I				GRUPO OCUPACIONAL I
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL III
R$971,25	III	25	R$ 242,81	R$ 1.214,06

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 873/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 873/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 01/09/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **EDNA ROGERIA DE ALMEIDA**,matrícula 103381, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 21/03/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 9213/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ORIGINÁRIA	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO OCUPACIONAL I				GRUPO OCUPACIONAL I
NIVEL I	NIVEL	%		NIVEL V
R$971,25	V	45	R$ 437,06	R$ 1.408,31

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 872/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 872/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 21/09/2017, a Função Gratificada referente à Responsabilidade Técnica da Atenção Básica concedida pela Portaria nº 239/GP/2016 de 05/05/2016, de acordo o anexo IV da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003, alterado pela Lei nº 2.218/2004 de 16/04/2004 e pelo Art. 2º da Lei nº 4575/2016, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
101484	Luciléia Oliveira Rodrigues	FG-RT – Responsabilidade Técnica da Atenção Básica

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 871/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 871/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **JAINE CLAUDIA MAFESSONI** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 003994, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 à 05/03/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 12002/2017 com usufruto no período de **20/09/2017 à 18/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 870/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 870/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSAMARIA FREIRE DA SILVA** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 003996, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 26337/2017 com usufruto no período de **21/09/2017 à 19/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 869/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 869/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º CONCEDER com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, da servidora abaixo:

MATRÍCULA	NOME	FG
104388	SÉRGIO ALVES CABRAL	FG VI – COORDENADORIA SEMEC

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 868/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 868/GP/2017 DE 22/09/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 20/09/2017, a Senhora **MARIA APARECIDA VIEIRA,** servidora efetiva desta municipalidade desde 15/05/2006 mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2006, nomeada pelo ATO nº 108/GP/2006 para cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, registrada sob matrícula nº 004357 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 873.119 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 867/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 867/GP/2017 DE 21/09/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, **a partir de 29/09/2017**, o Senhor **FÁBIO VALÉRIO LAURITO,** servidor efetivo desta municipalidade desde 06/03/2006, mediante aprovação em concurso público nº 001/2006, nomeado pelo ATO nº 059/GP/2006 para o cargo de **Professor das Séries Finais - Educação Física**, registrado sob matrícula nº 003929, portador da cédula de identidade n°. 23.013.566-3 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Cedido para a Secretaria Municipal de Esportes conforme a Portaria nº 456/GP/2017 de 14/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 866/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 866/GP/2017 DE 21/09/2017 Art. 1º REVOGAR com efeito retroativo **a partir de 01/09/2017**, a Portaria nº 794/GP/2017 de 08/09/2017 referente à Revogação da cedência do servidor **FÁBIO VALÉRIO LAURITO**, professor das séries finais, registrado sob a matrícula 003929, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e cedido para a Secretaria Municipal de Esportes.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 865/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 865/GP/2017 DE 21/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **SUELI SOMMER** efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Matemática - SFEF - 20 Horas, admitida em 05/02/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº.001201, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **05/02/2011 à 04/02/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 22232/2017 com usufruto no período de **18/09/2017 à 16/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 864/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 864/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, **a partir de 20/09/2017**, o Senhor **GUILHERME SOUZA REZENDE,** portador do RG n°. 22783717 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, matrícula nº 105705, Nomeado através da Portaria nº 252/GP/2017 de 07/04/2017 para exercer a função comissionada de **Coordenador da Agricultura Pecuária,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva Dos Santos / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 863/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 863/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 12/09/2017, a senhora **JÉSSICA JACOVAS**,portadora do RG nº. 2113271-2 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Chefe de Nutrição Escolar,** símbolo DAI-I, constante no anexo II da Lei Ordinária nº 4.843/2005, de 12/09/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 862/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 862/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º EXONERAR do cargo comissionado**, a partir de 11/09/2017**, a Senhora **JÉSSICA JACOVAS,** portadora do RG nº. 2113271-2 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 227/GP/2016, de 03/05/2016, para o cargo de **Coordenador Técnico da Merenda Escolar**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3749/2012, de 01/03/2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 861/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 861/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º EXONERAR da função comissionada**, a partir de 18/09/2017**,a Senhora **ZILDA DE FÁTIMA DE SOUZA BATISTA,** portadora do RG n°. 43068164 SSP/PR, servidora efetiva no cargo de Agente administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, designada através do ATO nº 160/GP/2013 de 18/02/2013**,** para exercer a função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 860/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 860/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º REVOGAR com efeito retroativo a partir de 01/09/2017, a Portaria nº 780/GP/2017 de 28/08/2017 que concedeu Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
101293	Rodrigo Gonçalves	FG-III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 859/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 859/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **NAIR DOS SANTOS LARA** efetiva no cargo de Zelador, admitida em 20/05/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001236, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **20/05/2006 à 19/05/2011**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 4983/2017 com usufruto no período de **06/09/2017 à 04/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 858/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 858/GP/2017 DE 20/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **ANA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA MOURA** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 20 Horas, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 003966, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2006 à 05/03/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 4211/2017 com usufruto no período de **18/09/2017 à 16/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 857/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 857/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO,** matrícula 104573, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professora de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24930/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Vanessa Silva Pereira Campos, CRM 8174/MT acompanhado com parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Ana Regina Francisco Ferraz, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **04/09/2017 e 06/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 856/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 856/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **GIZELIA MARIA DA SILVA,** matrícula 006179, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 25847/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Maurício Martins Santos, CRM/MT 5912 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Paulo da Silva Moura, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **05/09/2017 à 06/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 855/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 855/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA MADALENA DA SILVA,** matrícula 103994, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 25628/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Leonardo Andrade Pinheiro, CRM/MT 4202 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Francisco Jacinto da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **05/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 854/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 854/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES,** matrícula 104692, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico de Apoio Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24641/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Elisiane Maura Golox, CRM/MT 3289 acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Naiady Beatriz, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **30/08/2017 e 31/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 853/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 853/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **FLÁVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES,** matrícula 000419, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24821/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Eduardo Bussiki Cuiabano, CRM 3765/MT e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Luiz Lopes da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **21/08/2017 à 22/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 852/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 852/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **TEREZINHA LEITE DE SOUSA,** matrícula 103306, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor De Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24448/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Francisco Antônio Canhoto, CRM 2785/MT acompanhado com parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Michel Leite, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **28/08/2017 e 04/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 851/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 851/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **PAULO VINICIUS EGUES,** matrícula 004315, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24566/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Nelson Souza Rangel, CRM 2339/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seus filhos, Pedro Henrique de Souza Egues, Ariani de Souza Egues e Aline Vitória de Souza Egues, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **04/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 850/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 850/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **ELINEIA FRANCISCO,** matrícula 105359, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24815/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Carla Tyene Nakata, CRM 6671/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Helio Francisco, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período dos dias de **30/08/2017 à 28/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 849/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 849/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARCIA VALERIA GOULART WEGHER,** matrícula 105178, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Enfermeiro-LEI 4579/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24925/2017, acompanhado com atestado médico emitido pela Dra. Jaqueline Letícia Pannebecker Coutinho, CRM 9213/MT e juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Maria Eduarda de Oliveira Wegher, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **31/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 848/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 848/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **RONALDO DA ROCHA SANTOS,** matrícula 105632, servidor contratado desta municipalidade no cargo de Vigia - SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **05 (cinco) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 25026/2017, juntamente com atestados

médicos emitidos pelo Dr. Murilo Gomes Martins, CRM 8363/MT e por Dr. Murilo Gomes Martins, CRM 8363/MT e o Dr. Marcos Rezende Jesus Teixeira acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Edinaldo Ferreira dos Santos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **23/07/2017; 29/07/2017; 08/08/2017;. 09/08/2017 e 11/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 847/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 847/GP/2017 DE 19/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI,** matrícula 105225, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Cirurgiã Dentista-Lei 4579/2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22755/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Mauricio Martins Santos, CRM/MT 5912 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Yasmin Malaquias Kluskovski, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **31/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Valnicéia Maria Picoli Barbosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 846/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 846/GP/2017 DE 18/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **VALDEMAR SILVA,** efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. **001869**, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 15/05/2012**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **13/09/2017 à 11/12/2017**.

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 à 15/05/2017** com usufruto no período de **12/12/2017 à 11/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 845/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 845/GP/2017 DE 18/09/2017 Art. 1º DESIGNAR a senhora **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** registro funcional nº 102452, servidora comissionada no cargo de Secretária Municipal de Fazenda, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, em substituição a titular da pasta, senhora Maria das Graças Souto, que estará usufruindo de férias**,** passando a substituição a ter vigência no período de **19/09/2017 a 28/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 844/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 844/GP/2017 DE 18/09/2017 Art. 1º CONSTITUIR, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 10/2017 de 31/08/2017 realizado pela Controladoria Geral do Município, através da determinação do TCE/MT para Avaliação dos Controles Internos Administrativos em Logística de Medicamentos, Acórdão 281/2017-TP, a Comissão Especial para a atribuição de atentar as recomendações e apontamentos feitos pela Controladoria Geral do Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	SECRETARIA
AGUINALDO VICENTE SEGURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBROS	SECRETARIA
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁDILA MATANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
STELLA GIANSANTE ANIZELLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARLA CRISTINA GALLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANA CRISTINA FURQUIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 843/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 843/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/09/2017,ao servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Carlos Alberto Weisheimer	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 842/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 842/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a professora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
003936	Luciano Henrique dos Santos Moraes	18	20	CME Dom Bosco	Assumiu mais 02 horas aulas de Educação Física em substituição da Prof. Dayany Nascimento Chiarelli (Licença Maternidade).	01/09/2017 à 15/12/2017
006421	Paula Correia Franchini Brito	00	06	CME Fausto Eugenio Masson	Assumiu mais 06 horas aulas com auxilio a Coordenação Pedagógica do CME Fausto Eugenio Masson, a partir 02/09/2017	02/09/2017 à 15/12/2017
004240	Simone Weber dos Santos	09	13	CME Diva Martins Junqueira	Assumiu mais 04 horas aulas da turma Maternal III Integral, alteração do quadro de aula da escola.	01/09/2017 à 15/12/2017
002748	Maria do Carmo Nunes Berto	00	06	CME Diva Martins Junqueira	Retorno de Licença médica	01/09/2017 à 15/12/2017
000085	Maria Lucilva de Lima Nunes	00	01	CME Dom Bosco	Retorno de Licença médica	01/09/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 841/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 841/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/09/2017,ao servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Gilson da Silva Ramos	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Administração

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 840/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 840/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 15/09/2017,o Senhor **LUCIANO DA SILVA GOIS,** portador do RG nº 1864100-8 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria Nº 177/GP/2017 de 13/03/2017**,** para o cargo comissionado de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 839/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 839/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de **05/09/2017**, o senhor **MAGNO CÉSAR FERREIRA** portador do RG n°. 910.509 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01 de setembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 838/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 838/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 04/09/2017,a Portaria **nº 545/GP/2017 de 14/07/2017,** que nomeou o Senhor **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS**, portador do RG 14758750 SSP/PR para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em acordo com a Lei nº. 141/2009 de 01 de setembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 837/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 837/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1ºCONCEDER, com efeito retroativo a partir de 07/07/2017adicional de translado ao Senhor**FERNANDO CROSCIOLI**, servidor contratado no cargo de Motorista-Zona Rural Lei 126/07, matrícula nº 105789, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 836/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 836/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 04/09/2017,o Senhor **ANTÔNIO MAURO ELIAS JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 21445249 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria Nº 715/GP/2017 DE 10/08/2017**,** para o cargo comissionado de **Diretor de Regulação Médica na Central Municipal de Regulação**, símbolo DAS-I, de conforme a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 835/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 835/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 01/09/2017, a Senhora **SONIA TOMICHA GOMES,** servidora efetiva desta municipalidade desde 01/02/2007 registrada sob matrícula nº 004582 portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1543008-1 SSP/MT lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidora efetiva mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2005 para cargo de **Recepcionista SEMEC**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 834/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 834/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores relacionados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INICIO	FINAL
000584	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
001885	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENTO	SINFRA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001894	ANANIAS LIMA DE SA	SEAPA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
104255	ANDREIA MINERVINO	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
000075	ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA	SEMEC	2014/2015	26/09/2017	25/10/2017
001186	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	SME	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001848	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	SEMEC	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
001908	CLAUDEMIR DE SOUZA	SINFRA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001873	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	SAD	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
105194	CLAUDIJANEA FERREIRA ALVES GAUGER	SEMAS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101832	CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
004798	CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101483	CRISTINA SANTOS PEREIRA	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
103901	EDIVALDO ROSSI GUSMAO	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
000633	EDSON VICENTE DA COSTA	GAB. PREFEITO	2013/2014	04/09/2017	23/09/2017
001927	EDUARDO DE MOURA FREITAS	SINFRA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103877	ELAINE MARINHO DA SILVA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2/017
001016	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	SINFRA	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
103698	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
101547	GABRIEL NEIA EBERHARDT	SEMMEA	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
101640	GILBERTO PERINI	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	SAD	2015/2016	01/09/2017	20/09/2017
104398	GLEIDSON LINO DE FREITAS	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
004382	IVANI SOLANGE DOEBBER	SMS	02/05/16 à 01/11/16	01/09/2017	20/09/2017
001951	IVETE ANTONIA DA SILVA	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
002019	IZAIAS FERREIRA REZENDE	SEMEC	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103856	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA RIBEIRO	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
105171	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	SEPLAN	2016/2017	25/09/2017	24/10/2017
103577	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO	
				INICIO	FINAL

002502	JOAO FEITOSA	SINFRA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	SINFRA	2015/2016	01/09/2017	20/09/2017
001835	JOSE FIRMINO DA SILVA	SEMEC	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
102395	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	SEMAS	2016/2017	01/09/2017	20/09/2017
002029	JOSE MANOEL DA SILVA	SINFRA	2014/2015	01/09/2017	30/09/2017
000190	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	SAD	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
001056	JOSEFA DA SILVA	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
103678	KLEBER GONCALVES MADUREIRA	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
101633	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	SMS	2014/2015	01/09/2017	30/09/2017
104266	LARA FERNANDES FERREIRA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA DE OLIVEIRA	SMS	2014/2015	01/09/2017	30/09/2017
001831	LOURIVAL RISSI	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
103869	LUCIANA LEMES DA SILVA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103894	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103884	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
102226	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	SMS	2015/2016	18/08/2017	16/09/2017
001913	MAGNIVALDO ALVES RIBEIRO	SAD	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101545	MAISE PECHIM NEIVA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
102917	MARCELO LUCIAN	SEMEC	2014/2015	01/09/2017	30/09/2017
104719	MARCIA REGINA RIBEIRO	SEMAS	01/01/16 à 31/12/16	01/09/2017	30/09/2017
103917	MARCOS DIONE DE OLIVEIRA	GAB. PREFEITO	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	GAB. PREFEITO	2015/2016	11/09/2017	30/09/2017
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
000802	MARIA TEODORA DOS REIS GUIMARAES	SMS	2014/2015	01/09/2017	30/09/2017
103887	MARTA MARTINS LANA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103064	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	GAB. PREFEITO	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	SMS	2016/2017	15/09/2017	14/10/2017
001877	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	SINFRA	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
104730	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
105167	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001969	RENALDO SALLES DA SILVA	SMS	19/06/15 à 18/12/16	01/09/2017	20/09/2017
104547	RENATO DA SILVA CUNHA	SINFRA	2015/2016	01/09/2017	20/09/2017
103634	RICARDO NABOR VESPUCIO	SINFRA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
104570	RODRIGO BORGES DE ALMEIDA	SICS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
001982	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	SEFAZ	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
004795	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**SECRETARIA**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DO GOZO**	
				INICIO	**FINAL**
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	SICS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103805	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
105216	SIDNEY SILVA DE MOURA	SEMMEA	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
101487	SILVANA CRIS HOFFMANN	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017
004495	SINVALDO ALVES DOS SANTOS	SMS	2012/2013	01/09/2017	30/09/2017
001482	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	SINFRA	2016/2017	01/09/2017	20/09/2017
104250	SOLANGE PEREIRA COUTO	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
105226	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	SEMEC	2014/2015	01/09/2017	30/09/2017
001070	VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS	SINFRA	2015/2016	01/09/2017	20/09/2017
105207	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103836	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	SMS	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017
103604	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	SMS	2015/2016	01/09/2017	30/09/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 833/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 833/GP/2017 DE 15/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **MARILDA DE FATIMA DUARTE FELISBERTO,** efetiva no cargo de **Técnico Em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. **000887**, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **18/08/1997 à 17/08/2002**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **01/09/2017 à 29/11/2017**.

Parágrafo único. Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **18/08/2002 à 17/08/2007** com usufruto no período de **30/11/2017 à 27/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 832/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 832/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **CLAUDEMIR DE SOUZA,** efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001908, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao

quinquênio de **16/05/2012 à 15/05/2017**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **20/09/2017 à 18/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MANUTENÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NÚMERO (2) DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA: BOMBA SUBMERSA DE 8HP TRIFÁSICO DE 220V, MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO DE 8HP TRIFÁSICO DE 220V, TROCA DE CONJUNTO HIDRÁULICO LEÃO (BOMBEADOR) R20 7 ESTÁGIOS, SERVIÇO DE CARRO GUINCHO RETIRAR E INSTALAR BOMBA EM POÇO ARTESIANO E ALUGUEL DE BOMBA RESERVA 8HP TRIFÁSICA 220V,** pelo global de **R$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **JOAS PESSOA DE MORAES,** inscrita no **CNPJ: 00.321.209/ 0001-57.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 11 de Outubro de 2017.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 831/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 831/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 05/09/2017, o Senhor **GUILHERME LIMA SOARES,** portador da Cédula de Identidade RG nº.16355962 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 832/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **CLAUDEMIR DE SOUZA,** efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001908, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 à 15/05/2017**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **20/09/2017 à 18/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 830/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 830/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **05/03/2005 à 04/03/2010** ao Senhor **JOSÉ DIVINO DE AQUINO** servidorefetivo, matrícula nº. 000486, admitido em 05/03/1990 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 21011/ 2017, para usufruir no período de **31/07/2017 à 28/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 829/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 829/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES,** matrícula 104692, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico de Apoio Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22682/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Noemi Cristina De Lima Barbosa Gomes, CRM/MT 8439 acompanhado pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Naiady Beatriz, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **12/07/2017 e 31/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 828/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 828/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS,** matrícula 104607, servidor contratada desta municipalidade no cargo de Telefonista Auxiliar Regulação Médica (TARMS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23251/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Mauricio Martins Santos, CRM/MT 5912 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Heloisa Fernandes Martins, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos período de **20/07/2017 à 22/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 827/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 827/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **CLAYTON PELISAO FOLADOR,** matrícula 103667, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22672/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Lílian Sanches Lacerda Moraes, CRM/MT 1892 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Davi Domenes Folador, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **03/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 826/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 826/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **JATINIEL DANTAS,** matrícula 002099, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II SEMEC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23243/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Maria Elisa de Oliveira Noethen, CRM 1427/MT e do parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Manoel Oliveira Dantas, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **15/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 825/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 825/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JAMILE GIOVANA DA SILVA,** matrícula 003984, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22818/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Antônio Maria Claret Louzada de Lima, CRM 2060/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Yasmin Gabriela da Silva Nunes, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **10/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 824/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 824/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO,** matrícula 101478, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22796/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Lafaiete Loyola Netto, CRM 1498/MT e Dra. Lara Tavares Neiva, CRM 4833/MT acompanhado com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Elisa Botelho Lima, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **17/07/2017 e 25/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 823/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 823/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA SELMA DE LIMA,** matrícula 001940, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23287/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Mauricio Donatti, CRM/MT 3463 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Marina Barbosa Amorim, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **17/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 822/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 822/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ,** matrícula 005267, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22815/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Elisiane Maura Golox, CRM/MT 3289 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Maria Júlia Gomes Queiroz, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **11/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 821/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 821/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **VILMA MARIA PIOTTO,** matrícula 006175, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23158/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Benhur Augusto Barbieri, CRM/MT 2491 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar Seu irmão, Valdecir Aparecido Piotto, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **14/08/2017 à 16/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 820/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 820/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA MADALENA DA SILVA,** matrícula 103994, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22789/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Leonardo Andrade Pinheiro, CRM/MT 4202 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Francisco Jacinto da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **06/07/2017 e 07/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 819/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 819/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ERENICE DIAS DOS SANTOS,** matrícula 101347, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23334/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Aline Andrade, CRM/MT 7822 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Kauã Ricarte Dias Brito, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **05/07/2017à 06/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 818/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 818/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA,** matrícula 104480, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Gerente do Programa Acessuas - PRONATEC, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23121/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dr. Miguel Aprelino Alito, CRM/MT 7822 juntamente com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Ana Tainá da Silva Manica, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dias de **14/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 817/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 817/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO,** matrícula 105532, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **07 (sete) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23499/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Meilyn Betancourt Sanches, Registro Único MT 5100143 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Ana Mel Nascimento Euzebio, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **18/08/2017 à 24/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 816/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 816/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **KELLY CRISTINA SILVEIRA,** matrícula 105751, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professora. de Educação Física/Handebol, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **13 (treze) dias,** nos termos do arti-

go 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23128/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Joao Marcelo Lopes Toscano de Brito, CRM 8582/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Roberto de Jesus Alves, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **02/08/2017 à 14/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 815/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 815/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA,** matrícula 103882, servidora desta municipalidade na função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **86 (oitenta e seis) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 22973/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Neison Marques Duarte, CRM 8578/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Maria Senhora de Araújo, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **10/08/2017 à 03/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 814/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 814/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **CARLA CRISTINA GALLI,** matrícula 105324, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Coordenador da Unidade Mista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23290/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Vagner Tadeu Odorizzi, CRM/MT 7508 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Arthur José Galli Siqueira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **06/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 813/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 813/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ANDREIA SOARES DOS SANTOS,** matrícula 103916, servidora desta municipalidade na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23791/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Nicolai Máximo Leventi, CRM/MT 3586 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Maria Soares dos Santos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **18/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 812/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 812/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **GIZELIA MARIA DA SILVA,** matrícula 06179, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23847/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Jaqueline Letícia Pannebecker Coutinho, CRM/MT 9213 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar Seu filho, Kalebe Mendes Carvalho, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **17/08/2017 à 18/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
ERRATA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

ABERTURA DAS PROPOSTA: 18/10/2017 – 08:30hs

ERRATA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que observem para formulação das propostas as alterações a seguir:

Páginas 14, 23 e 33 lote 01

Caso não seja possível a realização da cirurgia dentro do hospital Regional de Barra do Bugres**, o ortopedista** de plantão deverá regular e acompanhar a disponibilização da vaga do paciente;

LEIA-SE:

Caso não seja possível a realização da cirurgia dentro do hospital Regional de Barra do Bugres**, o cirurgião** de plantão deverá regular e acompanhar a disponibilização da vaga do paciente;

Páginas 15, 24 e 34 lote 02

Realização de cirurgias eletivas dentro da capacidade instalada do Hospital Regional de Barra do Bugres na especialidade de **ortopedia**, com previsão de 20 a 30 cirurgias mês;

LEIA-SE:

Realização de cirurgias eletivas dentro da capacidade instalada do Hospital Regional de Barra do Bugres na especialidade de **Ginecologia e Obstetricia**, com previsão de 20 a 30 cirurgias mês;

Páginas 17, 26 e 36 lote 06

Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Anestesia do Hospital **Municipal;**

LEIA-SE:

Submeter-se as normas do Corpo Clínico e do Serviço de Anestesia do Hospital **Regional;**

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 05 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 810/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 810/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS,** matrícula 002097, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24228/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Paulo Isao Sassaki Neto, CRM/MT 4593 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Elton Cardoso Campos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **25/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 809/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 809/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO,** matrícula 103291, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor De Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23863/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Elisiane Maura Golox, CRM/MT 3289 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar Seu filho, Kalebe Mendes Carvalho, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **21/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 808/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 808/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **NAIR DOS SANTOS LARA,** matrícula 001236, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **15 (quinze) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 23956/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Juliana Paula Louzich Coelho Vaccari, CRM/MT 4304 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Dalvana dos Santos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **22/08/2017 à 05/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 807/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 807/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA,** matrícula 103779, servidora desta municipalidade na função de Agente Comunitário De Saúde - UBSF Altos Do Tarumã II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24183/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Luis Enrique Fernandez Palmero, Registro Único MT 5100150 e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Maria luiza Andrade Albino e Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **24/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 806/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 806/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **CHARLES BERTA,** matrícula 105013, servidor comissionado desta municipalidade no cargo de Chefe da Central de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24254/2017, juntamente com atesta-

do médico emitido pelo Dr. Rubens Hajime Aratani, CRM 2681/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Sonia Maristela Teixeira Berta, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **01/08/2017; 15/08/2017 e 23/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 805/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 805/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **KATIUSCIA OLIARE VIEIRA,** matrícula 103658, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 24403/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dra. Rafaela Mikinev Finamore, CRM 5082/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Vinicius Delcaro, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **15/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 804/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 804/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/04/1996 à 31/03/2001** ao Senhor **EDSON GOMES DE SOUZA** servidorefetivo, matrícula nº. 000763, admitido em 01/04/1991 no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 16728/2017, para usufruir no período de **31/07/2017 à 28/10/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 803/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 803/GP/2017 DE 13/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ADÃO VIEIRA PEREIRA** efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitido em 09/09/1994, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001078, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **09/09/1999 à 08/09/2004**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 10154/2017 com usufruto no período de **01/09/2017 à 29/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 802/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 802/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/09/2017, retorno da licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias** à senhora, **ZILDA FAUSTA DINIZ** servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 000056,havendo gozado 77 (setenta e sete) dias do período 16/06/2017 à 31/08/2017, concedida através da Portaria n°. 426/GP/2017 datado de 07/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 801/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 801/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/09/2017, o Senhor **DANILO ALBERTO MESSIAS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº.1975533-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Informática**,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21 de novembro de 2.005, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 800/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 800/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º - NOMEAR a partir de 05/09/2017, o Senhor **ROSSANO FERRARI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 0826568-2 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Procon**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 799/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 799/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 04/09/2017,o Senhor **MAGNO CESAR FERREIRA,** portador do RG n°. 910.509 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado através do ATO nº 012/GP/2016 de 08/01/2016**,** para exercer a função comissionada de **Coordenador do Procon**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 798/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 798/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1° ALTERAR, a partir de 08 de setembro de 2017, o parágrafo 1º, do art. 1º da Portaria 730/GP/2016 de 29/12/2016, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 1º. Os servidores membros-técnicos, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil, serão responsáveis pela elaboração de laudos de avaliação de imóveis, elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, bem como são responsáveis pelo envio de projetos, memoriais descritivos e todos os documentos por eles produzidos à Assessoria do APLIC, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 797/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 797/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido, **a partir de 01/09/2017**, do Senhor **SIDNEI BOZ,** servidor efetivo desta municipalidade desde 06/03/2006 registrada sob a matrícula nº 003953 portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 106459483-9 SSP/RS lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, servidor efetivo mediante aprovação em Concurso Público nº 01/2005 para cargo de **Professor das Series Finais - Língua Portuguesa e Estrangeira - SFEF - 20 Horas**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 796/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 796/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 693/GP/2017 de 04/08/2017, que constitui a comissão especial em atendimento aos temos da Notificação Recomendatória nº 008/2017 - 3ª PJCÍVEL expedida pela 3ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra-MT, por mais 30 (trinta) dias para a tabulação e junção das informações previstas na portaria.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 795/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 795/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/09/2017 a servidora **ERLETE BRAMBILA,** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas admitida em 01/03/2016 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 90 dias,** CID M47.8 / M50.3 / M51.3, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Amauri Inácio Leonardo CRM –MT 5878 Médico do Trabalho RQE 3614, realizado em 28/07/2017. A servidora passará auxiliar coordenação pedagógica do CME Tia Lina.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 794/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 794/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/09/2017, a Portaria **nº 456/GP/2017 DE 14/06/2017** referente à cedência do servidor **FABIO VALÉRIO LAURITO**, sob a matrícula 003929, lotado na Secretaria Municipal de Esportes retornando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em obediência ao § 1º, inciso V, artigo 113, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, acrescidos pela Lei Complementar nº 061/2001 de 22 de janeiro de 2001.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Wellington Rossiter Bezerra /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 793/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 793/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **ILMA LOPES TORRES DE LIMA** efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil - 20 Horas, admitida em 06/03/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 003965, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **06/03/2011 à 05/03/2016**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 4210/2017 com usufruto no período de **18/09/2017 à 16/12/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 792/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 792/GP/2017 DE 08/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA** efetiva no cargo de Professora das Series Finais - Artes - SFEF - 40 Horas, admitida em 01/08/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 005268, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/08/2012 à 31/07/2017**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 2674/2017 com usufruto no período de **21/09/2017 à 19/12/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 791/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 791/GP/2017 DE 06/09/2017 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/09/2017,o servidor abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Sergio Alves Cabral	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Educação e Cultura

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 790/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 790/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA**, servidora no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, registro funcional nº 103323, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico emitido pelo Dra. Angela Medeiros Valério Rahman Registro Único-MT CRM. 3263, no período de **28/08/2017 à 23/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes/Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 789/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 789/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º DECLARAR VAGO o cargo de Agente Administrativo II, Ensino Médio, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, ocupado pelo servidor **DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO,** matricula nº. 101296, portador do RG. nº 1988026-0 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, em decorrência de posse em cargo inacumulável**,** nos termos do artigo 45 inciso VI da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme protocolo nº. 24130/2016 de 25/08/2017, sendo a partir **de 01/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 788/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 788/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/09/2017, a Senhora **PATRÍCIA RIBEIRO ROCHA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 7294401-1 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo comissionado de **Chefe de Gestão de Recursos Humanos da Saúde**,símbolo DAÍ-I de acordo com a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico, de acordo com o art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 787/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 787/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MIRIAM DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II**,** matrícula 004215**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração,portadora do RG nº. 2845360-3 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular,** nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, conforme requerimento próprio e Protocolado sob nº 24206/2017, no período de **17/09/2017 à 16/09/2019.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 786/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 786/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º RELOTAR a partir de 01/09/2017,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Priscila Cristina Fernandes	Agente Administrativo II	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gabinete do Prefeito

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 785/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 785/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 40 Horas, admitida em 18/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001638, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **18/02/2012 à 17/02/2017**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 7487/2017 com usufruto no período de **01/09/2017 à 29/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 784/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 784/GP/2017 DE 01/09/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **NIVALDO RIBEIRO** efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 03/02/1988, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, matrícula nº. 000014, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **03/02/2003 à 02/02/2008**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 22750/2017 com usufruto no período de **04/09/2017 à 02/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira/ Hélio Clementino Dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE SETEMBRO/2017

EXTRATO DE DISTRATO DE SETEMBRO/2017

DISTRATO Nº. 081/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 378/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOREI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 378/2017**, firmado em **03/05/2017**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 04/09/2017.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 04/09/2017

Data do Distrato: 04/09/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOREI

DISTRATO Nº. 082/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 124/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 124/2017**, firmado em **03/02/2017**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 01/09/2017.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 01/09/2017

Data do Distrato: 01/09/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA FERREIRA DA SILVA

DISTRATO Nº. 083/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 444/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEVELT GOMES DE SOUZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 444/2016**, firmado em **09/06/2016**, no cargo de **MOTORISTA - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 11/09/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 11/09/2017

Data do Distrato: 11/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSEVELT GOMES DE SOUZA

DISTRATO Nº. 084/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 582/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGLACIR ELIANE ZANELLA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 582/2015**, firmado em **19/10/2015**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 12/09/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 12/09/2017

Data do Distrato: 12/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; AGLACIR ELIANE ZANELLA

DISTRATO Nº. 085/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 416/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANILLO BATISTA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 416/2016**, firmado em **01/06/2016**, no cargo de **MOTORISTA - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 12/09/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 12/09/2017

Data do Distrato: 12/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DANILLO BATISTA DA SILVA

DISTRATO Nº. 086/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 483/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAQUE NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 483/2016**, firmado em **08/08/2016**, no cargo de **RADIO OPERADOR - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 12/09/2017.**

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Data da Rescisão: 12/09/2017

Data do Distrato: 12/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ISAQUE NUNES DE SOUZA

DISTRATO Nº. 087/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 432/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 432/2017**, firmado em **17/07/2017**, no cargo de **AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 12/09/2017.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Data da Rescisão: 12/09/2017

Data do Distrato: 12/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI

DISTRATO Nº. 088/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 117/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEIZIMARY STELLA DE ARAÚJO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 117/2017**, firmado em **02/02/2017**, no cargo de **PROFESSORA CIÊNCIAS,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 06/09/2017.

Cargo: PROFESSORA CIÊNCIAS

Data da Rescisão: 06/09/2017

Data do Distrato: 06/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEIZIMARY STELLA DE ARAÚJO

DISTRATO Nº. 089/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 112/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 112/2016**, firmado em **04/02/2016**, no cargo de **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 28/09/2017.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 28/09/2017

Data do Distrato: 28/09/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI

DISTRATO Nº. 091/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 389/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 389/2017**, firmado em **15/05/2015**, no cargo de **INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 15/09/2017.**

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE

Data da Rescisão: 15/09/2017

Data do Distrato: 15/09/2017

Secretaria: ESPORTES

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

DISTRATO Nº. 092/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 076/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 076/2017**, firmado em **06/02/2017**, no cargo de **MOTORISTA - ZONA RURAL LEI 126/07,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 15/09/2017.

Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL LEI 126/07

Data da Rescisão: 15/09/2017

Data do Distrato: 15/09/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULO DOS SANTOS

DISTRATO Nº. 093/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 319/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 319/2017**, firmado em **13/03/2017**, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 13/09/2017.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 13/09/2017

Data do Distrato: 13/09/2017

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO

DISTRATO Nº. 094/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 220/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE MACHADO DE CARVALHO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 220/2017**, firmado em **10/02/2017**, no cargo de **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 30/09/2017.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 30/09/2017

Data do Distrato: 30/09/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANO ALVES FERNANDES

DISTRATO Nº. 095/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 476/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE MELO LIMA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 476/2017**, firmado em **13/09/2017**, no cargo de **MOTORISTA - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 22/09/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 22/09/2017

Data do Distrato: 22/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LEANDRO DE MELO LIMA

DISTRATO Nº. 096/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 390/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALAN BORBA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 390/2017**, firmado em **15/05/2015**, no cargo de **INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 30/09/2017.**

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO

Data da Rescisão: 30/09/2017

Data do Distrato: 30/09/2017

Secretaria: ESPORTES

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEANDRO DE MELO LIMA

DISTRATO Nº. 097/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 456/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERLEIA CHERES DACHARI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 456/2016**, firmado em **23/06/2016**, no cargo de **COZINHEIRA SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 30/09/2017.**

Cargo: COZINHEIRA SAMU

Data da Rescisão: 30/09/2017

Data do Distrato: 30/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LEANDRO DE MELO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 097/2017

DISTRATO Nº. 097/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 456/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERLEIA CHERES DACHARI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 456/2016**, firmado em **23/06/2016**, no cargo de **COZINHEIRA SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 30/09/2017.**

Cargo: COZINHEIRA SAMU

Data da Rescisão: 30/09/2017

Data do Distrato: 30/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LEANDRO DE MELO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 096/2017

DISTRATO Nº. 096/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 390/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALAN BORBA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 390/2017**, firmado em **15/05/2015**, no cargo de **INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 30/09/2017.**

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO

Data da Rescisão: 30/09/2017

Data do Distrato: 30/09/2017

Secretaria: ESPORTES

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEANDRO DE MELO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 095/2017

DISTRATO Nº. 095/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 476/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE MELO LIMA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 476/2017**, firmado em **13/09/2017**, no cargo de **MOTORISTA - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 22/09/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 22/09/2017

Data do Distrato: 22/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LEANDRO DE MELO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 094/2017

DISTRATO Nº. 094/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 220/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE MACHADO DE CARVALHO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 220/2017**, firmado em **10/02/2017**, no cargo de **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 30/09/2017.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 30/09/2017

Data do Distrato: 30/09/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANO ALVES FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 093/2017

DISTRATO Nº. 093/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 319/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 319/2017**, firmado em **13/03/2017**, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 13/09/2017.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 13/09/2017

Data do Distrato: 13/09/2017

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 092/2017

DISTRATO Nº. 092/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 076/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 076/2017**, firmado em **06/02/2017**, no cargo de **MOTORISTA - ZONA RURAL LEI 126/07,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 15/09/2017.

Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL LEI 126/07

Data da Rescisão: 15/09/2017

Data do Distrato: 15/09/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 091/2017

DISTRATO Nº. 091/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 389/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 389/2017**, firmado em **15/05/2015**, no cargo de **INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE,** solicita-

do através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 15/09/2017.**

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE

Data da Rescisão: 15/09/2017

Data do Distrato: 15/09/2017

Secretaria: ESPORTES

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 089/2017

DISTRATO Nº. 089/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 112/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 112/2016**, firmado em **04/02/2016**, no cargo de **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 28/09/2017.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 28/09/2017

Data do Distrato: 28/09/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 088/2017

DISTRATO Nº. 088/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 117/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEIZIMARY STELLA DE ARAÚJO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 117/2017**, firmado em **02/02/2017**, no cargo de **PROFESSORA CIÊNCIAS,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 06/09/2017.

Cargo: PROFESSORA CIÊNCIAS

Data da Rescisão: 06/09/2017

Data do Distrato: 06/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEIZIMARY STELLA DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 087/2017

DISTRATO Nº. 087/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 432/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 432/2017**, firmado em **17/07/2017**, no cargo de **AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 12/09/2017.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Data da Rescisão: 12/09/2017

Data do Distrato: 12/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARINEIDE JOSÉ DA SILVA SORATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 086/2017

DISTRATO Nº. 086/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 483/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAQUE NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 483/2016**, firmado em **08/08/2016**, no cargo de **RADIO OPERADOR - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 12/09/2017.**

Cargo: RADIO OPERADOR - SAMU

Data da Rescisão: 12/09/2017

Data do Distrato: 12/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ISAQUE NUNES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 085/2017

DISTRATO Nº. 085/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 416/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANILLO BATISTA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 416/2016**, firmado em **01/06/2016**, no cargo de **MOTORISTA - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 12/09/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 12/09/2017

Data do Distrato: 12/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DANILLO BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 084/2017

DISTRATO Nº. 084/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 582/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGLACIR ELIANE ZANELLA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 582/2015**, firmado em **19/10/2015**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 12/09/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 12/09/2017

Data do Distrato: 12/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; AGLACIR ELIANE ZANELLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 083/2017

DISTRATO Nº. 083/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 444/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEVELT GOMES DE SOUZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 444/2016**, firmado em **09/06/2016**, no cargo de **MOTORISTA - SAMU,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 11/09/2017.**

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Data da Rescisão: 11/09/2017

Data do Distrato: 11/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSEVELT GOMES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 082/2017

DISTRATO Nº. 082/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 124/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 124/2017**, firmado em **03/02/2017**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 01/09/2017.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 01/09/2017

Data do Distrato: 01/09/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 081/2017

DISTRATO Nº. 081/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 378/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOREI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 378/2017**, firmado em **03/05/2017**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** exonerar o servidor acima, conforme pedido feito pelo próprio servidor, com seu último dia trabalhado 04/09/2017.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 04/09/2017

Data do Distrato: 04/09/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOREI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 190/2017

TERMO ADITIVO 190/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **343/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA VENTURA MIRANDA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 30horas semanais à partir de **11/09/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 30 H/A NO CME FABIO DINIZ, NO PRÉ II A - MATUTINO E PRÉ I A VESPERTINO SUBSTITUIÇÃO A PROF. HWANG YEN LING ARCOLEZI (LICENÇA MÉDICA. DEIXOU AS 20 H/A NO CME MARIA ARLENE NEVES).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 11/09/2017

Vigência: 11/09/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA VENTURA MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 189/2017

TERMO ADITIVO 189/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **357/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA MARIA ZULI GOMES

Objeto: Será alterada a carga horária de 38para 36horas semanais à partir de **10/09/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU AS 38 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DA PROF. FERNANDA SOARES DE LIMA, E ASSUMIU 36 H/A EM SUBSTITUIÇÃO DA PROF. RENATA DE SOUZA COSTA (ATESTADO MÉDICO E LICENÇA MATERNIDADE).

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/09/2017

Vigência: 10/09/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA MARIA ZULI GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 188/2017

TERMO ADITIVO 188/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **210/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA MELATO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 26para 18horas semanais à partir de **01/09/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU AS 08 H/A NAS TURMAS DO 6º, 7º, 8º E 9º ANO, NA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS NATURAIS.

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS

Carga Horária: 18 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VANESSA MELATO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 187/2017

TERMO ADITIVO 187/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **326/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 30para 40horas semanais à partir de **01/09/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 10 H/A NO CME DOM BOSCO NAS TURMAS DO 7º B, 8º B, 8º C E 9º C ANO EM SUBSTITUIÇÃO AO PROF. EDUARDO JUNIOR GUIA ALT (DEMISSÃO).

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 186/2017

TERMO ADITIVO 186/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **061/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

Objeto: Será alterada a carga horária de 32para 38horas semanais à partir de **01/09/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 06 H/A NO CME DOM BOSCO NAS TURMAS DO 5º A, 3º A E 2º A ANO EM SUBSTITUIÇÃO AO PROF. DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI (LICENÇA MATERNIDADE).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 185/2017

TERMO ADITIVO 185/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **373/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SARA NASCIMENTO CEGOVIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 22para 31horas semanais à partir de **01/09/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 09 H/A NO CME GENTILA SUSIN MURARO NO PERÍODO MATUTINO NO 5º ANO EM SUBSTITUIÇÃO AO PROF. RODRIGO SILVA PARREIRA (COORDENAÇÃO ESCOLAR).

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 31 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SARA NASCIMENTO CEGOVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 184/2017

TERMO ADITIVO 184/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **305/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZE LEANDRO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/09/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20 H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NO 4º ANO MATUTINO - EM SUBSTITUIÇÃO A PROF. SANDRA MARIA RODRIGUES (ATESTADO MÉDICO).

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SUZE LEANDRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 183/2017

TERMO ADITIVO 183/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **227/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELY REGINA SILVA ARRUDA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 38horas semanais à partir de **01/09/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20 H/A NO CME SILVIO PATERNEZ NO 1º ANO MATUTINO - EM SUBSTITUIÇÃO PROF. IVANIA DE FÁTIMA SHIRMER (ATESTADO MÉDICO).

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELY REGINA SILVA ARRUDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 182/2017

TERMO ADITIVO 182/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **183/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMAR DIONIZIO DA FONSECA

Objeto: Será alterada a carga horária de 27para 36horas semanais à partir de **01/09/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU AS 09 H/A NO CME GENTILA SUSIN MURARO NO 5º ANO MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO AO PROF. RODRIGO SILVA PARREIRA (COORDENAÇÃO ESCOLAR).

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GILMAR DIONIZIO DA FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 181/2017

TERMO ADITIVO 181/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **569/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/09/2016 à 15/09/2017.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa PSF – Programa Saúde da Família.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 16/09/2016 a 15/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE SETEMBRO/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE SETEMBRO/2017

Contrato de Pessoal n°. 461/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 461/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 10 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/08/2017

Vigência: 04/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI

Contrato de Pessoal n°. 462/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 462/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 792 - VIGIA SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 31/08/2017

Vigência: 01/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA

Contrato de Pessoal n°. 463/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 463/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 676 - PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENT

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 05/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 464/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 464/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 04/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 465/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 465/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERALDO VOLPATO MARTINS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 792 - VIGIA SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 05/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; GERALDO VOLPATO MARTINS

Contrato de Pessoal n°. 466/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 466/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 05/09/2017

Vigência: 06/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA

Contrato de Pessoal n°. 467/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 467/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIEL GALANTE ROMANINI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 4814/2007.

Cargo: 1105 - PSICOLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 06/09/2017

Vigência: 11/09/2017 À 10/09/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; DANIEL GALANTE ROMANINI

Contrato de Pessoal n°. 468/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 468/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILZA ROSA CUNHA MARTINS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 06/09/2017

Vigência: 11/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; EDILZA ROSA CUNHA MARTINS

Contrato de Pessoal n°. 469/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 469/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 06/09/2017

Vigência: 06/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA

Contrato de Pessoal n°. 470/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 470/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERLEI VITAL

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1079 - MEDICO PEDIATRA-LEI 4447/2015

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 À 31/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDERLEI VITAL

Contrato de Pessoal n°. 471/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 471/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURICIO MARTINS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1079 - MEDICO PEDIATRA-LEI 4447/2015

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 À 31/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MAURICIO MARTINS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 472/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 472/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 473/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 473/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE FATIMA SCHWAAB

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 699 - TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2306 Manutenção do Centro de Saúde da Mulher – 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANE DE FATIMA SCHWAAB

Contrato de Pessoal n°. 474/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 474/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAYTON PELISAO FOLADOR

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 708 - ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLAYTON PELISAO FOLADOR

Contrato de Pessoal n°. 475/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 475/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 476/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 476/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE MELO LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LEANDRO DE MELO LIMA

Contrato de Pessoal n°. 477/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 477/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1076 - MEDICO CARDIOLOGISTA-LEI 4447/2015

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 03.031.10.302.0015.2308 - **MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 02/09/2017 À 01/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARLON MUNIZ MARQUES

Contrato de Pessoal n°. 478/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 478/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEVELT GOMES DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSEVELT GOMES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 479/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 479/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGLACIR ELIANE ZANELLA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; AGLACIR ELIANE ZANELLA

Contrato de Pessoal n°. 480/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 480/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMAURI ANTONIO PINTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; AMAURI ANTONIO PINTO

Contrato de Pessoal n°. 481/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 481/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRASIELE MATUCHAKE REZENDE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 708 - ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 24 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GRASIELE MATUCHAKE REZENDE

Contrato de Pessoal n°. 482/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 482/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO FERNANDO DE BRUM

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RODRIGO FERNANDO DE BRUM

Contrato de Pessoal n°. 483/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 483/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA MAURER

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal 3685/2011, de 30 de novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 622 - BIOMEDICO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0016.2318 – Manutenção do Laboratório Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA MAURER

Contrato de Pessoal n°. 484/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 484/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE CRISTINA BAGGIO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 708 - ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 24 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ALICE CRISTINA BAGGIO

Contrato de Pessoal n°. 485/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 485/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA RODRIGUES BARBOSA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA RODRIGUES BARBOSA

Contrato de Pessoal n°. 486/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 486/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 487/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 487/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE PAULA MARQUES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FERNANDA DE PAULA MARQUES

Contrato de Pessoal n°. 488/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 488/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 705 - COZINHEIRA - LEI 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309** - Manutenção do Hospital Municipal **3.1.90.04.00.00. 0102000000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI

Contrato de Pessoal n°. 489/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 489/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON KEZOWE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 16 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 11/09/2017

Vigência: 11/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; WELLINGTON KEZOWE

Contrato de Pessoal n°. 490/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 490/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal 3340/2010, de 04 de maio de 2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 702 - ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.303.0017.2320 – Manutenção da Farmácia Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000–** Contratação Por Tempo Determinado**.**

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA

Contrato de Pessoal n°. 491/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 491/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANILLO BATISTA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DANILLO BATISTA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 492/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 492/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAYNARA ANDREIA ANDRADE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 2851/2008, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 548 - ARTESÃO-PROG CAPS

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2310 **Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado.**

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; THAYNARA ANDREIA ANDRADE

Contrato de Pessoal n°. 493/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 493/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAQUE NUNES DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ISAQUE NUNES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 494/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 494/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 706 - MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 24 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Contrato de Pessoal n°. 495/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 495/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONIQUE RIBEIRO DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 705 - COZINHEIRA - LEI 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309** - Manutenção do Hospital Municipal **3.1.90.04.00.00. 0102000000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MONIQUE RIBEIRO DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 496/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 496/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN DE OLIVEIRA NEVES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 14/09/2017

Vigência: 15/09/2017 À 14/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LILIAN DE OLIVEIRA NEVES

Contrato de Pessoal n°. 497/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 497/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 792 - VIGIA SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 14/09/2017

Vigência: 15/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA

Contrato de Pessoal n°. 498/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 498/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/09/2017

Vigência: 15/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES

Contrato de Pessoal n°. 499/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 499/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISMAR SANCHES LOPES JUNIOR

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1078 - MEDICO ORTOPEDISTA-LEI 4447/2015

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 03.031.10.302.0015.2308 - **MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 À 31/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FRANCISMAR SANCHES LOPES JUNIOR

Contrato de Pessoal n°. 500/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 500/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com carga horária de 22 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/09/2017

Vigência: 15/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 501/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 501/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE VIANA CAETANO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 18/09/2017

Vigência: 19/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; SIMONE VIANA CAETANO

Contrato de Pessoal n°. 502/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 502/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS

Carga Horária: com carga horária de 32 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 18/09/2017

Vigência: 19/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

Contrato de Pessoal n°. 503/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 503/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO AMANCIO TAVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4.466/2015 de 03 de Setembro de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1083 - MEDICO CIRURGIAO-LEI 4466/2015

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000

Data Da Assinatura: 18/09/2017

Vigência: 01/09/2017 À 31/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLAUDIO AMANCIO TAVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 504/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 504/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA YABAR BAMBAREN

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1080 - MEDICO PSIQUIATRA-LEI 4447

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 03.014.10.302.0015.2310 - **MANUTENÇÃO DO CAPS** 3.1.90.04.00.00 0314054000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000

Data Da Assinatura: 19/09/2017

Vigência: 20/09/2017 À 19/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLAUDIA YABAR BAMBAREN

Contrato de Pessoal n°. 505/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 505/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 19/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 506/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 506/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 19/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 507/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 507/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA MILENE PEREIRA LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 20/09/2017

Vigência: 20/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; PAULA MILENE PEREIRA LIMA

Contrato de Pessoal n°. 508/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 508/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA PADILHA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; TANIA PADILHA

Contrato de Pessoal n°. 509/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 509/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 20/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 510/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 510/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE CRISTINA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 20/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; GISLAINE CRISTINA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 511/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 511/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 20/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 512/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 512/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FUSCO ROCHA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 20/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; FABIANA FUSCO ROCHA

Contrato de Pessoal n°. 513/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 513/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 21/09/2017

Vigência: 22/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal n°. 514/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 514/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 21/09/2017

Vigência: 22/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 515/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 515/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCELIA RODRIGUES DE LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 21/09/2017

Vigência: 22/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; LUCELIA RODRIGUES DE LIMA

Contrato de Pessoal n°. 516/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 516/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMARA CARVALHO DOS ANJOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 22/09/2017

Vigência: 25/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; SAMARA CARVALHO DOS ANJOS

Contrato de Pessoal n°. 517/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 517/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RU

Carga Horária: com carga horária de 12 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 22/09/2017

Vigência: 25/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 518/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 518/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE SANTOS DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 25/09/2017

Vigência: 26/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; SOLANGE SANTOS DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 519/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 519/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 12 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 25/09/2017

Vigência: 26/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 520/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 520/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE VIEIRA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 25/09/2017

Vigência: 26/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; NEIDE VIEIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 521/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 521/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WYLLIANE ESTELAIDE PAIXÃO DE SANTANA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RU

Carga Horária: com carga horária de 16 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 25/09/2017

Vigência: 26/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; WYLLIANE ESTELAIDE PAIXÃO DE SANTANA

Contrato de Pessoal n°. 522/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 522/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 25/09/2017

Vigência: 27/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO

Contrato de Pessoal n°. 523/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 523/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO MAURO ELIAS JUNIOR

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4.466/2015 de 03 de Setembro de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1083 - MEDICO CIRURGIAO-LEI 4466/2015

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 11/09/2017

Vigência: 05/09/2017 À 04/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANTONIO MAURO ELIAS JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 523/2017

Contrato de Pessoal n°. 523/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 523/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO MAURO ELIAS JUNIOR

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4.466/2015 de 03 de Setembro de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1083 - MEDICO CIRURGIAO-LEI 4466/2015

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 11/09/2017

Vigência: 05/09/2017 À 04/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANTONIO MAURO ELIAS JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 522/2017

Contrato de Pessoal n°. 522/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 522/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 25/09/2017

Vigência: 27/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 521/2017

Contrato de Pessoal n°. 521/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 521/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WYLLIANE ESTELAIDE PAIXÃO DE SANTANA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RU

Carga Horária: com carga horária de 16 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 25/09/2017

Vigência: 26/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; WYLLIANE ESTELAIDE PAIXÃO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 520/2017

Contrato de Pessoal n°. 520/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 520/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE VIEIRA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 25/09/2017

Vigência: 26/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; NEIDE VIEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 519/2017

Contrato de Pessoal n°. 519/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 519/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 12 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 25/09/2017

Vigência: 26/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 518/2017

Contrato de Pessoal n°. 518/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 518/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE SANTOS DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 25/09/2017

Vigência: 26/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; SOLANGE SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 517/2017

Contrato de Pessoal n°. 517/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 517/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 656 - PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RU

Carga Horária: com carga horária de 12 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 22/09/2017

Vigência: 25/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 516/2017

Contrato de Pessoal n°. 516/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 516/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAMARA CARVALHO DOS ANJOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 22/09/2017

Vigência: 25/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; SAMARA CARVALHO DOS ANJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 515/2017

Contrato de Pessoal n°. 515/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 515/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCELIA RODRIGUES DE LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 21/09/2017

Vigência: 22/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; LUCELIA RODRIGUES DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 514/2017

Contrato de Pessoal n°. 514/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 514/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 21/09/2017

Vigência: 22/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 513/2017

Contrato de Pessoal n°. 513/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 513/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 21/09/2017

Vigência: 22/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 512/2017

Contrato de Pessoal n°. 512/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 512/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FUSCO ROCHA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 20/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; FABIANA FUSCO ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 511/2017

Contrato de Pessoal n°. 511/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 511/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 20/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 510/2017

Contrato de Pessoal n°. 510/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 510/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE CRISTINA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIR

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 20/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; GISLAINE CRISTINA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 509/2017

Contrato de Pessoal n°. 509/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 509/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 20/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 508/2017

Contrato de Pessoal n°. 508/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 508/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA PADILHA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED.

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; TANIA PADILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 507/2017

Contrato de Pessoal n°. 507/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 507/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA MILENE PEREIRA LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 20/09/2017

Vigência: 20/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; PAULA MILENE PEREIRA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 506/2017

Contrato de Pessoal n°. 506/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 506/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 19/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 505/2017

Contrato de Pessoal n°. 505/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 505/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2233** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 19/09/2017

Vigência: 21/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 504/2017

Contrato de Pessoal n°. 504/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 504/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA YABAR BAMBAREN

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1080 - MEDICO PSIQUIATRA-LEI 4447

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 03.014.10.302.0015.2310 - **MANUTENÇÃO DO CAPS** 3.1.90.04.00.00 0314054000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000

Data Da Assinatura: 19/09/2017

Vigência: 20/09/2017 À 19/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLAUDIA YABAR BAMBAREN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 503/2017

Contrato de Pessoal n°. 503/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 503/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO AMANCIO TAVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4.466/2015 de 03 de Setembro de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1083 - MEDICO CIRURGIAO-LEI 4466/2015

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000

Data Da Assinatura: 18/09/2017

Vigência: 01/09/2017 À 31/08/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLAUDIO AMANCIO TAVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 502/2017

Contrato de Pessoal n°. 502/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 502/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS

Carga Horária: com carga horária de 32 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 18/09/2017

Vigência: 19/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 501/2017

Contrato de Pessoal n°. 501/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 501/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE VIANA CAETANO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 18/09/2017

Vigência: 19/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; SIMONE VIANA CAETANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 500/2017

Contrato de Pessoal n°. 500/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 500/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com carga horária de 22 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/09/2017

Vigência: 15/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 499/2017

Contrato de Pessoal n°. 499/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 499/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISMAR SANCHES LOPES JUNIOR

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1078 - MEDICO ORTOPEDISTA-LEI 4447/2015

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 03.031.10.302.0015.2308 - **MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 À 31/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FRANCISMAR SANCHES LOPES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 498/2017

Contrato de Pessoal n°. 498/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 498/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS

Carga Horária: com carga horária de 18 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 14/09/2017

Vigência: 15/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 497/2017

Contrato de Pessoal n°. 497/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 497/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 792 - VIGIA SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 14/09/2017

Vigência: 15/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 496/2017

Contrato de Pessoal n°. 496/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 496/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN DE OLIVEIRA NEVES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 14/09/2017

Vigência: 15/09/2017 À 14/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LILIAN DE OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 495/2017

Contrato de Pessoal n°. 495/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 495/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONIQUE RIBEIRO DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 705 - COZINHEIRA - LEI 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309** - Manutenção do Hospital Municipal **3.1.90.04.00.00. 0102000000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MONIQUE RIBEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 494/2017

Contrato de Pessoal n°. 494/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 494/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 706 - MEDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 24 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 493/2017

Contrato de Pessoal n°. 493/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 493/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAQUE NUNES DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ISAQUE NUNES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 492/2017

Contrato de Pessoal n°. 492/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 492/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAYNARA ANDREIA ANDRADE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 2851/2008, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 548 - ARTESÃO-PROG CAPS

Carga Horária: com carga horária de 20 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2310 **Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado.**

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; THAYNARA ANDREIA ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 491/2017

Contrato de Pessoal n°. 491/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 491/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANILLO BATISTA DA SILVA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DANILLO BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 490/2017

Contrato de Pessoal n°. 490/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 490/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal 3340/2010, de 04 de maio de 2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 702 - ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.303.0017.2320 – Manutenção da Farmácia Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000–** Contratação Por Tempo Determinado**.**

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 489/2017

Contrato de Pessoal n°. 489/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 489/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON KEZOWE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 786 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO

Carga Horária: com carga horária de 16 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 11/09/2017

Vigência: 11/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; WELLINGTON KEZOWE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 488/2017

Contrato de Pessoal n°. 488/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 488/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 705 - COZINHEIRA - LEI 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309** - Manutenção do Hospital Municipal **3.1.90.04.00.00. 0102000000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 13/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 487/2017

Contrato de Pessoal n°. 487/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 487/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE PAULA MARQUES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FERNANDA DE PAULA MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 486/2017

Contrato de Pessoal n°. 486/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 486/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 485/2017

Contrato de Pessoal n°. 485/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 485/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA RODRIGUES BARBOSA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA RODRIGUES BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 484/2017

Contrato de Pessoal n°. 484/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 484/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE CRISTINA BAGGIO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 708 - ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 24 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ALICE CRISTINA BAGGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 483/2017

Contrato de Pessoal n°. 483/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 483/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA MAURER

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal 3685/2011, de 30 de novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 622 - BIOMEDICO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0016.2318 – Manutenção do Laboratório Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA MAURER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 482/2017

Contrato de Pessoal n°. 482/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 482/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO FERNANDO DE BRUM

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RODRIGO FERNANDO DE BRUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 481/2017

Contrato de Pessoal n°. 481/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 481/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRASIELE MATUCHAKE REZENDE

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 708 - ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 24 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GRASIELE MATUCHAKE REZENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 480/2017

Contrato de Pessoal n°. 480/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 480/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMAURI ANTONIO PINTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; AMAURI ANTONIO PINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 479/2017

Contrato de Pessoal n°. 479/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 479/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGLACIR ELIANE ZANELLA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 X 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 14/09/2017 À 13/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; AGLACIR ELIANE ZANELLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 478/2017

Contrato de Pessoal n°. 478/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 478/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEVELT GOMES DE SOUZA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSEVELT GOMES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 477/2017

Contrato de Pessoal n°. 477/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 477/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1076 - MEDICO CARDIOLOGISTA-LEI 4447/2015

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 03.031.10.302.0015.2308 - **MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 02/09/2017 À 01/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARLON MUNIZ MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 476/GP/2017

Contrato de Pessoal n°. 476/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 476/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE MELO LIMA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LEANDRO DE MELO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 475/2017

Contrato de Pessoal n°. 475/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 475/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 474/2017

Contrato de Pessoal n°. 474/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 474/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAYTON PELISAO FOLADOR

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 708 - ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; CLAYTON PELISAO FOLADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 473/2017

Contrato de Pessoal n°. 473/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 473/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE FATIMA SCHWAAB

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 699 - TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2306 Manutenção do Centro de Saúde da Mulher – 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANE DE FATIMA SCHWAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 472/2017

Contrato de Pessoal n°. 472/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 472/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149/2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 504 - MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12 x 36 horas

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 12/09/2017

Vigência: 13/09/2017 À 12/09/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 471/2017

Contrato de Pessoal n°. 471/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 471/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURICIO MARTINS SANTOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1079 - MEDICO PEDIATRA-LEI 4447/2015

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 À 31/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MAURICIO MARTINS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 470/2017

Contrato de Pessoal n°. 470/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 470/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERLEI VITAL

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4447/2015 de 22 de Agosto de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: 1079 - MEDICO PEDIATRA-LEI 4447/2015

Carga Horária: com carga horária de 30 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 01/09/2017

Vigência: 01/09/2017 À 31/08/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDERLEI VITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 469/2017

Contrato de Pessoal n°. 469/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 469/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 06/09/2017

Vigência: 06/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 468/2017

Contrato de Pessoal n°. 468/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 468/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILZA ROSA CUNHA MARTINS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E

Carga Horária: com carga horária de 40 horas

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 06/09/2017

Vigência: 11/09/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; EDILZA ROSA CUNHA MARTINS

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTOR TRIFÁSICO DE BAIXO RENDIMENTO DE 50CV DE TENSÃO 220/380/440 V IP55, PARA COMPOR A MONTAGEM DO CONJUNTO MOTOBOMBA DE RECALQUE DE LODO DO POÇO DE SUCÇÃO PARA O RESERVATÓRIO DE REUSO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA- QUEIMA PÉ**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de Outubro de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 11 de Outubro de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - ERRATA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

ABERTURA DAS PROPOSTA: 18/10/2017 – 08:30hs

ERRATA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra -MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que observem para formulação das propostas a alteração a seguir:

Página 31

Pelo presente instrumento O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, sito Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53 N – Centro, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000 pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.: **02. 452.265/0001-31.**

LEIA-SE:

Pelo presente instrumento O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, sito Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53 N – Centro, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000 pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.: **02. 451.265/0001-31.**

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 10 de Outubro de 2017

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2017

Súmula: *Estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar, e dá outras providências.*

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação; dispõe ainda acerca da execução composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Terra Nova do Norte/MT, e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTOSeção IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso – CMDCA, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Parágrafo único.* Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, *caput,* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, *caput,* da Constituição Federal. Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem

assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art.8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer instalações físicas, pessoal e estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso,- CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembléia geral ordinária subseqüente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá ser disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§2º – A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - ter ao menos curso fundamental completo.

VI - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso,- CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio sócio-educativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e - semiliberdade;

f - internação.

VI – efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes na assembléia ordinária;

XII - A garantia de publicidade das assembléias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de todas* as organizações da sociedade civil sediadas no Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso,que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput,* e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no *Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA,* dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

***Parágrafo único*.** A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90 ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, *caput,* da Lei nº 8069/90.

Seção VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;

III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;

IV - Residir no Município;

V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;

VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;

VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;

II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Censura.

III - Suspensão por até 90 dias.

IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;

III – Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;

IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com *quorum* de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar do Município de Terra Nova do Norte/MT, criado pela Lei Municipal nº 157/90, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o *caput* deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com *quorum* de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição de prédio de uso exclusivo, seja por locação;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

VII - O custeio de despesas com subsídios e capacitação dos conselheiros, bem como outras despesas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que lhe são confiados.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, – FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/ Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos, podendo ser constituído cadastro de reserva por ocasião da eleição.

§2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

§4º - Os Conselheiros Titulares eleitos serão nomeados nos cargos em comissão por ato do Prefeito Municipal e exonerados ao final de seus mandatos, ou nos casos previstos na lei.

§5º - Os cargos em comissão referidos, integram a Lei Complementar 30/2013, Código DAS1 Classe/Nível – A 01, denominado "Quadro demonstrativos dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior de Provimento Comissionado".

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Art 41-A - A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40h (quarenta)horas semanais.

§ Único – O Regimento interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobre aviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.

Art 41-B - O exercício da função do Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do conselho, e sua eventual presença em atos públicos.

Art 41-C - A remuneração do Conselheiro Tutelar tem previsão na Lei Complementar 30/2013, Código DAS1 Classe/Nível – A 01, denominado "Quadro demonstrativos dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior de Provimento Comissionado".

Art 41-D - Os Conselheiros Tutelares tem o direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

§ 1º - O valor das diárias ao Conselheiro Tutelar será fixado em R$150,00 (cento e cinquentas reais) e será reajustado de conformidade com o Decreto Municipal que autorizar o reajuste dos demais servidores municipais.

§ 2º - O pagamento das diárias somente será efetuado mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas.

§ 3º - Para efeito, entende –se:

I – Diária completa: o período de deslocamento ininterrupto de 24 horas, com realização de pernoite;

II – Meia Diária: período de deslocamento ininterrupto de 12 horas com realização de duas refeições.

III – Pernoite: O período noturno que medeia, das 21 horas do dia a 06 horas do dia seguinte.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter concluído o nível fundamental de ensino ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não exercer cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previsto em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros; e

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, através da Secretaria de Ação Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 46. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 48. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no *caput* deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências parar apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opões de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou de acordo com horário específico determinado pelo Chefe do Executivo, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no *caput* deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e compe-

tências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

VI - Banheiros para o público e de uso privativo dos conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sócio-cultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subseqüente, para ratificação ou retificação.

§2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deslocar-se-á até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas **através de sistema de informação para a infância e adolescência – SIPIA/CT,** e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subseqüente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, inciso III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art.72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar o número de funcionários e de equipamentos e materiais de expediente que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;

IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;

V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;

VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;

X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,

XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes; e

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documen-

tação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 81. A Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 20 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º. No tocante aos afastamentos e licenças, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

I - Manter ilibada conduta pública e particular;

II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;

VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;

IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - Residir no Município;

XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;

XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;

XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;

XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; E

XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF;

III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Exercer qualquer outra função pública que não esteja incluída na exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da Constituição Federal;

XVI - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Censura;

III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;

IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;

b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;

c - abandono do cargo;

d - inassiduidade habitual;

e - improbidade administrativa;

f - incontinência pública ou conduta escandalosa;

g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;

h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;

i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subseqüente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as reperguntas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art.114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art.115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art.116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 127. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 128. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelar criados pela Lei Complementar Municipal nº 30/2013, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 129. O Poder Executivo Municipal, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 130. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será regulamentado em lei própria.

Art. 131. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, CMDCA, do Conselho Tutelar, especialmente a Lei Municipal nº 1.212/2015.

Art. 132. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2017

Súmula: *Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.*

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

***Parágrafo Único*.** Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Terra Nova do Norte/MT, e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II DA POLÍTICA DE ATENDIMENTOSeção IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é parte integrante da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, que é efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso – CMDCA, é por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, – FMDCA para qualquer dos fins previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/ Conanda, art. 4º, § 6º).

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MATO GROSSO - FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 7º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, FMDCA, criado pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 14 (quatorze) de Dezembro de 1990, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 8º. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 9º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11), devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 10. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 11. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 13. Os recursos consignados no orçamento do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 14. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 15. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 16. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 17. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 18. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no *caput*, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 19. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 20. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 21. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 22. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 25. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 26. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Nova do Norte/Mato Grosso - FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 27. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras da Lei que e*stabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar* de Terra Nova do Norte/Mato Grosso, no que for pertinente, e, nas omissões deste, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), com suas atualizações.

Art. 29. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, especialmente a Lei Municipal nº 1.212/2015.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 90/2015

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 90/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, nº 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.904/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº237087 SSP/MT e do CPF n° 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 04/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 06/10/2017 para 31/12/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA Fundamenta-se devido ao fato de que o contratado possui ainda serviços a serem realizados. desta forma a prorrogação do referido contrato é imprescindível, para a conclusão da referida obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

SR. SR. VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

SR. ROQUE CARRARA/PROCURADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014

DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT*, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de **Tomada de Preço nº. 04/2014** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 10/10/2017 para o dia 09/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que as obras tiveram de ser paralisada por insuficiência orçamentaria e necessita do prazo para que seja possível a retomada e conclusão das mesmas no período aditivado.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 09 de outubro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***SR. VALTER KUHN*/CONTRATANTE**

_____

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***SR. VALTER KUHN,*** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, nº 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.894/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº237087 SSP/MT e do CPF n° 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 05/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 06/10/2017 para 31/12/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que ainda restam serviços a serem realizados. Desta forma a prorrogação de referido contrato é imprescindível, para a conclusão da referida obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 05 de outubro de 2017.

SR. VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Contratante

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

Sr. Roque Carrara/Procurador

Contratada

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2014

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ***CONTRATO Nº. 169/2014*** *QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA* ***GENIVALDO GOMES – ME.***

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA , e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de **Tomada de Preço nº. 05/2014** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 10/10/2017 para o dia 09/02/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que as obras tiveram de ser paralisada por insuficiência orçamentaria e necessita do prazo para que seja possível a retomada e conclusão das mesmas no período aditivado.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 09 de outubro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. **VALTER KUHN**

CONTRATANTE

_____

GENIVALDO GOMES – ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.116, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado alusivo à Padroeira do Brasil (N. S. Aparecida) e dia das crianças, a ser comemorado no próximo dia 12 de outubro de 2017, quinta-feira;

Considerando ainda a prática, pela grande maioria dos órgãos públicos do País, de decretação de ponto facultativo para racionalizar o expediente e inclusive gerar economia de gastos;

Diante do exposto, e por conveniência administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia **13 de outubro de 2017** (sexta-feira), dia posterior ao feriado da Padroeira do Brasil.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial, compreendidas as emergências da saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 038/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 de 02/01/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, referente ao Processo Licitatório sob nº 038/2017, de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e S10, Gasolina Comum e Etanol) e Lubrificantes em geral, para a Frota Municipal de veículos e máquinas rodoviárias, de conformidade com a descrição dos produtos no Anexo I - Termo de Referência do edital do pregão. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

Data de Expedição do Edital: 11/10/2017.

Data de abertura/julgamento: 27/10/2017.

Horário: 09h00min.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283 / 9 9292-3797 ou E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 11 de outubro de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 840/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 471951/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n° 757/2017 que cedeu à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, por **01** (um) ano a partir de **01/09/2017 a 01/09/2018** o servidor **MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS**, matrícula n° 31371, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Onde se lê: *"para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da lei Complementar Municipal n° 1.164/91"*

Leia-se: nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 02/2017/SGP/SAD.

.

Onde se lê: *"Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária* ***(Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso)****, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal."*

Leia-se: Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 926/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 474747/2017,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n° 363/2001, que averbou em favor da servidora ***MARIA CALEGARI LOPES***, Matrícula 31980, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Educação-MT, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição do IPEMAT nº 0.20.547-08 de 28/07/1999 e nº 0.024.305-1 de 15/03/2000, correspondendo a **04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, totalizando 1.679 (Um mil seiscentos e setenta e nove) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de outubro de 2017.

.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 925/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 464623/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARCIA FRANÇOSO**, matrícula 30897, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001030.1.00213/17-3, o serviço prestado à iniciativa privada (Empresas: Unicard Banco Múltiplo S.A; Município de Rondonópolis; Banco do Brasil S.A e Fundação Universidade Federal de MT), nos períodos 01/06/1985 a 03/04/1986; 01/05/1986 a 01/09/1986; 01/07/1995 a 28/03/1999; 01/07/1990 a 11/12/1990, respectivamente, e ainda, **Averbar** em favor da servidora, conforme Certidãode Tempo de Contribuição da UFMT nº 169, o serviço prestado à Universidade Federal de Mato Grosso, no período de 12/12/1990 a 30/06/1991. Sendo um total de **2.163 (Dois mil cento e sessenta e três) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 924/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 459323/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **LUCIA MARIA MEIRA**, matrícula 28353, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Social, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS nº 10001030.1.00253/15-9, prestado à iniciativa privada (Empresas: Losango Promotora de Vendas Ltda e Centro de Formação Geral e Profissional), nos períodos 09/06/1986 a 08/11/1987 e 01/08/1991 a 28/06/1994, respectivamente, que totalizam **1.581 (Um mil quinhentos e oitenta e um) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 924/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 459323/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **LUCIA MARIA MEIRA**, matrícula 28353, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Social, conforme Certidãode Tempo de Contribuição do INSS

nº 10001030.1.00253/15-9, prestado à iniciativa privada (Empresas: Losango Promotora de Vendas Ltda e Centro de Formação Geral e Profissional), nos períodos 09/06/1986 a 08/11/1987 e 01/08/1991 a 28/06/1994, respectivamente, que totalizam **1.581 (Um mil quinhentos e oitenta e um) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2017

PROCESSO nº 010/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2017

OBJETO: Contratação de instituição brasileira incumbida estatuariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional para planejar, elaborar, organizar, concurso público de provas para provimento de cargos (Cargo: Agente de Saneamento – Perfil: Atendente Comercial) do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FERDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT – CNPJ/MF nº 33.004.540/0001-00

O Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais resolve **HOMOLOGAR** o presente concurso público (Edital Complementar 002/2017) acolhendo a análise e a conclusão da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 012/2016

Várzea Grande, 11 de outubro de 2017.

Ricardo Azevedo Araújo

Diretor Presidente do DAE/VG

Arllon Vinicius Oliveira da Gama

OAB/MT 20.289-O

Presidente Comissão de Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 41/SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a delegação de competência para homologação dos acordos firmados no âmbito do mutirão da negociação fiscal do ano de 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando no parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar Municipal n. 4.290/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar aos Inspetores de Tributos Municipais II abaixo listados a competência para homologar os acordos firmados no âmbito do mutirão da negociação fiscal do ano de 2017:

I – Adriana Schlitter;

II – Daniel da Silva Martins Neto;

III – Fabiano Bezerra Noleto Meira;

IV – José Carlos Calegari Filho;

V – Julio Leite Junior;

VI – Mario Marcio Almeida Barros;

VII – Maxwel Silva Alves;

VIII – Miriam Helena Crepaldi Barros;

IX – Rafael Odílio Ramos dos Santos;

X – Stefania Borges da Silva;

XI – Vanessa A'Costa Montes;

XII – Washington Luiz Lopes Filho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 11 de Outubro de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 821/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 473712/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GILMAR DE SOUZA CARDOSO**, Matrícula 87437, exercendo o cargo de Operador de Sistemas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/09/2017 a 01/09/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO nº 001/2017 – DAE/VG

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 012/2016, TORNAR PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do concurso público para preenchimento dos cargos no quadro de servidores e para formação de cadastro nos termos da legislação vigente, conforme lista em anexo.

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: ATENDENTE COMERCIAL

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGA (S): 4

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	30040	ANDRÉ SILVA	21283702 - SSP/MT	APROVADO
2	18067	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	15020053 - SSP/MT	APROVADO
3	23952	VANESSA MARONI	06033661487 - DETRAN/MT	APROVADO
4	21581	KARINE ARAUJO DE MIRANDA	15142914 - SSP/MT	APROVADO
5	1042	KAITLYN NOGUEIRA DE CARVALHO	2354189-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	21291	JACQUELINE PIMENTEL SILVA	19698283 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	31055	SÉRGIO HENRIQUE DIAS E SILVA	20275528 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	7432	MARELENE RODRIGUES DE SOUSA	3019157 - SSP/PA	CLASSIFICADO
9	20258	BIANCA RIBEIRO DE PAULA	18310516 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	11192	EMANUELLE BALBUENA BELIZÁRIO	1479814-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	2831	DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	21446890 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	23690	GIULIA FEITOSA SILVÉRIO	2392140-4 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
13	15376	ALESSANDRA SANTOS ABREU	2048750-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	17223	ELIANE PEREIRA CASTRO	18761119 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	16818	VALERIA RODRIGUES MARQUES ROSA	25465660 - SESP/MT	CLASSIFICADO
16	30471	REBECA LOPES FERREIRA	24339903 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	28508	GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	39.142.970-X - SSP/SP	CLASSIFICADO
18	33381	ISABELLA PATRICIA BISPO CUNHA	13448803 - SESP/MT	CLASSIFICADO
19	29338	ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	19415117 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	7322	ROSILENE DA SILVA ALMEIDA DIAS	16454413 - SESP /MT	CLASSIFICADO
21	6276	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA LIMA	27380246 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	23804	PETERSON MAGALHÃES DE CAMPOS	1439190-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	22508	PALOMA RANGEL DE QUEIROZ	19609680 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	4685	TEREZA CRISTINA ANTUNES COUTO	1303753 - SSP/MS	CLASSIFICADO
25	20440	LEONARDO QUEIROZ RODRIGUES	26377535 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	9530	RUSTANY SANTANA LIMA PADILHA DA SILVA	20524935 - SESP/MT	CLASSIFICADO
27	24209	THIAGO PEREIRA TAVARES DOS SANTOS	13863690 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	3625	MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1687633-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	7302	JÉSSICA PAOLA AQUINO PEREIRA	20283806 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	31816	MARIANA CALCANHOTO LEAL DA SILVA	20340800 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	2132	APARECIDA MARIA FERREIRA	18709397 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	1524	BRENO LUIZ MARTINS DE ARRUDA	15715140 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	4212	KATIUSCIA FERNANDES TORTORELLI LIMA	14426293 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
34	19600	ELAINE CRISTINA VITORINO	945477 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	26714	MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	24712353 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	16772	PATRICIA RODRIGUES MARQUES ROSA	19979894 - SESP/MT	CLASSIFICADO
37	27260	WALTER JACKSON DA SILVA	97699909 - SSP/PR	CLASSIFICADO
38	12095	BRUNA MONIQUE FERREIRA DIAS GOMES	2101701-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	18242	LUMA DE OLIVEIRA TONET	18660568 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	3492	ALESSANDRA PASSOS CAMPOS OLIVEIRA	11158212 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	4317	KIUSSIA NATHALIA RODRIGUES DA SILVA	17266211 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
42	19677	SUELY RIBEIRO FELIX	15341402 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	15571	ELIZANGELA DE MAGALHAES LOPES	0775681-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	2629	JAIRO LINHARES DE AZEVEDO	1752048-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	8512	MARIANA GOMES DA FONSECA	13983075 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	31545	DANIELA CRISTINE BOM DESPACHO DE MORAIS	21243611 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	21225	ENILSON COSME DA SILVA	16739086 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	751	JÉSSICA DELFINO CHICATE	17652685 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	12507	CAMILA APARECIDA DA SILVEIRA COUTINHO	1172373 - SSP/RO	CLASSIFICADO
50	11169	ALICE ARIANE DELGADO DE SOUZA	21700320 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	10260	CLAUDIA REGINA CINTRA	10881549 - SJ /MT	CLASSIFICADO
52	6992	MATTHEWS LOBO GALVÃO	19383550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	12872	MARIANA DE PAULA FREITAS MORAES	20435827 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	30011	NILSE GOSSLER	936387 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	3060	VANESSA RODRIGUES BARBOSA	15827836 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	33627	DENNER GONÇALVES MENDES	23616563 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	32609	DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	19920008 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	28804	TAYSA KELLEN OLIVEIRA	20764464 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	25150	HELISA KARLA DA SILVA	19391447 - SSP/MT	CLASSIFICADO
60	6794	LUCAS WILLIAM DA SILVA	25515985 - SJ/MT	CLASSIFICADO
61	21151	ROBERTA LACERDA SANTOS	15822699 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	22468	HENDRIX CORTEZ DA SILVA	13377698 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	3770	LAVINIA MORAES DOS SANTOS	26930854 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	10777	RODRIGO DE PAULA ROSA	1146446-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	25460	KAROLINE CRISTINA BARROS DOS SANTOS	21184798 - SSP/MT	CLASSIFICADO
66	3730	REGINA ELZA DE MORAES TEIXEIRA DOS SANTOS	11234113 - SSP/MT	CLASSIFICADO
67	210	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	446759-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
68	9506	JORCILEY FRANCISCO FERREIRA	1217755-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	23741	PRISCILA PARRUCA DE ARAUJO	2038865-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	14409	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	1151070-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	26480	ÉRICA BERTOZZI VIEIRA CAMPOS	15091902 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	19381	KAROLINE PADILHA DE OLIVEIRA	23528354 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	23783	SELMA DE SOUZA EVANGELISTA	1525705-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	25771	LAURA LOPES ROSA E SILVA	16806824 - SSP/MT	CLASSIFICADO

75	1787	SALEN DA SILVA SANTANA	2256324-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
76	15369	ELIZABETH DE OLIVEIRA CUNHA DA COSTA	19197764 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	29320	HOZANA SILVA GUIMARÃES	21186502 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	30372	DAIANY APARECIDA DE ALENCASTRO	19114257 - SSP/MT	CLASSIFICADO
79	3409	KATYLAINNE CRYSTIANE COSTA E SILVA	15917355 - SSP/MT	CLASSIFICADO
80	5106	ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA	16730305 - SSP/MT	CLASSIFICADO
81	4277	NATALIA OLIVEIRA FRANÇA	20058233 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	15727	ANDREZINHO DA SILVA	13152238 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	10194	VAGNO APARECIDO FERREIRA	10077120 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	31317	KARINA MARQUES CORRÊA	26097150 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
85	30563	JESSICA EVA DA COSTA SILVA SOUZA	18064566 - SSP/MT	CLASSIFICADO
86	7996	LUIZA ROSA SANTOS PORTELA	17665922 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	24106	JOÃO VICTOR LEITE DE ARRUDA	2176160-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	13942	CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	12994197 - SSP/MT	CLASSIFICADO
89	14799	LYGIA REYNALDO DE MOURA	16783883 - SSP/MT	CLASSIFICADO
90	27810	LAURA CRISTINA KERKHOFF	13750674 - SSP/MT	CLASSIFICADO
91	2135	ANGELITA DA SILVA GONÇALVES MIRANDA	20470100 - SSP/MT	CLASSIFICADO
92	488	MICHELLY JANAYNA PEREIRA GÓES	17389852 - SSP/MT	CLASSIFICADO
93	31829	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	26838397 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	24087	RHUAN VINICIUS ROCHA PEREIRA	23726300 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	26230	LUIZ FERNANDO DE MATOS	18996620 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	14572	PAMYLLA ABADIA DE OLIVEIRA	17950651 - SSP/MT	CLASSIFICADO
97	21307	DANIELLE CORDEIRO	26445395 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	9074	DANIEL FELLYPE ESPÍRITO SANTO SIQUEIRA	1685520-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
99	24248	DIOGO BALDUINO SALES DOS SANTOS	20059019 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	5783	BELENIR COIMBRA	19419449 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	11197	ROGERIO CASTILHO MUNHOZ	13336991 - SSP/SP	CLASSIFICADO
102	9897	MARINA DE SOUZA MIRANDA	1618644-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
103	32301	EMYLAINE DE ARRUDA SILVA	23781033 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	32800	KATHERINE IASMIN LIMA DE SOUZA	26204517 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
105	27679	RAFAEL VICENTE FARIAS	12630012 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	9774	EMILLY DAYANE CAMPOS COSTA	24403962 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	21308	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	0647845-0 - SSP /MT	CLASSIFICADO
108	28592	SWLEYMA RITA DOS SANTOS E SILVA	13493523 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	24269	QUELSON ELISIO GUIRRA LIMA	15413411 - SSP/MT	CLASSIFICADO
110	3403	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	14807734 - SSP/MT	CLASSIFICADO
111	2935	ANELISE REINERS PINTO	24518620 - SSP/MT	CLASSIFICADO
112	28723	MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	2634298-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
113	31258	ELISANGELA DE OLIVEIRA PINTO	12096270 - SP/MT	CLASSIFICADO
114	5314	LUIZ HENRIQUE PINTO E SILVA	13377752 - SSP/MT	CLASSIFICADO
115	22837	THAYS LETICIA SANTOS LOBO	19371381 - SSP/MT	CLASSIFICADO
116	10393	RAQUEL MARTINS	08222142 - SSP/MT	CLASSIFICADO
117	32446	ELIZANGELA DE MATOS FRANÇA	1645551-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	30319	EDESON LUIZ VAL VERDE	17794021 - SSP/MT	CLASSIFICADO
119	26543	CARINE STOFFEL	2158771-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
120	2598	BIANCA MARTINS COSTA	17390249 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
121	23782	ANA VITÓRIA AGUIAR BARRETO	23559071 - AL/MT	CLASSIFICADO
122	13715	NATALIA PEREIRA GEIGER	22476628 - SSP/MT	CLASSIFICADO
123	2544	PAULO ROBERTO BERNARDES	378771 - SSP/MT	CLASSIFICADO
124	12983	MARLA CRISTIANE NETO DE SIQUEIRA	23994142 - SSP/MT	CLASSIFICADO
125	2402	JOSYANE SANTANA DE JESUS	10237780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
126	22049	LEILA DOS SANTOS PEREIRA	0907506-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
127	20990	LOISLAINE APARECIDA ROSSI	24567825 - SSP/MT	CLASSIFICADO
128	27724	RAYZA DE BARROS GAMA	23365919 - SSP/MT	CLASSIFICADO
129	14375	ADRIANA GISELE AMORIM DA GUIA	17205999 - SSP/MT	CLASSIFICADO
130	32919	EVELYN VITÓRIA AMORIM DA SILVA	2402855-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
131	2297	AMANDA DA COSTA LOPES	23607840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
132	11857	ANA PAULA CANDIDO	14391660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
133	298	CÍNTIA ARAUJO SACRAMENTO	19711042 - SSP/MT	CLASSIFICADO
134	17810	NADJA CLELIA DINIZ	10288988 - SJ/MT	CLASSIFICADO
135	25632	GILMAR PEREIRA DIAS	14350670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
136	3775	VANESSA FERNANDA DE CAMPOS	1681749-4 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
137	16707	ALINE MONTEIRO DE ARCANJO	21890315 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	5779	JESSICA SIQUEIRA MIRANDA	16331435 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
139	11084	BRUNA PEREIRA FERNANDEZ	2300539-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
140	19610	ANYELLY CRISTYNE SANTOS HENICKA	20178719 - SSP/MT	CLASSIFICADO
141	11518	CREUZA BEZERRA DE MEDEIROS	13811339 - SSP/MT	CLASSIFICADO
142	29737	THOR STACY CARDOSO DA GAMA	24489468 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
143	13923	ARIÁDNE OLIVEIRA MENDES DE MELO MARCOSKI	2039040-8 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
144	251	RAYSSA MENDES	390722789 - SSP/SP	CLASSIFICADO
145	4538	DORCINEIA MARQUES DO NASCIMENTO	05400287 - SSP/MT	CLASSIFICADO
146	31390	FRANCIENE NUNES DE ANDRADE	17742625 - SSP/MT	CLASSIFICADO
147	10173	ROSANGELA MARIA DA SILVA	14906317 - SSP/MT	CLASSIFICADO
148	18299	JOCIDELMA FATIMA RONDON MEDEIROS	354987689 - SSP/SP/SP	CLASSIFICADO
149	9552	JAN ALBERT CARVALHO VERAS	315297895 - DETRAN/RJ	CLASSIFICADO
150	26999	BRUNO DA SILVA BARBOSA	20286732 - SSP/MT	CLASSIFICADO
151	30749	KARINA CRISTINA DE ARRUDA	13406876 - SSP/MT	CLASSIFICADO

152	30414	RUTE SILVA CHAVES BARRETOS	2666077-6 - SSPJ/MT	CLASSIFICADO
153	30956	AIDE FERREIRA DE GODOY	15164764 - SSP/MT	CLASSIFICADO
154	12442	JOELSON CARDOZO DE ARRUDA	25844300 - SSP/MT	CLASSIFICADO
155	1456	THAILZA DE FRANÇA GARCIA	2439521-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
156	27727	ANTONINHA RODRIGUES DA ROSA	16474015 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
157	6576	ROSELI GONÇALVES	14686414 - SSP/MT	CLASSIFICADO
158	3593	NADIA KAROLINY RODRIGUES MATOS SARTORI	20336543 - SSP/MT	CLASSIFICADO
159	12455	BEATRIZ GARCIA DE MENDONÇA	25811126 - SSP/MT	CLASSIFICADO
160	12035	JANAINA DE SOUZA	15779394 - SSP/MT	CLASSIFICADO
161	3517	KHESSIA FERREIRA DE MELLO	21142459 - SSP/MT	CLASSIFICADO
162	20225	FABRICIO EMANUEL DE ASSIS MARQUES	1641001-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
163	8907	JANAÍNA DE LIMA FERREIRA	1571480-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
164	12024	DORALICE LEITE DE SÁ	9947043 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
165	4271	EDIANE BEZERRA BARROS	13911929 - SSP/MT	CLASSIFICADO
166	24510	TAMIRES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	22457542 - SSP/MT	CLASSIFICADO
167	20015	LUZENIL DE OLIVEIRA	10593829 - SJ/MT	CLASSIFICADO
168	16239	KAROLINE TEREZA DA SILVA MARTELLI	20878109 - SSP/MT	CLASSIFICADO
169	5724	LANA JESSICA RODRIGUES ROSA	19978499 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
170	11884	JOSIMARA BATISTA DE CAMPOS	21297509 - SSP/MT	CLASSIFICADO
171	11953	SONIA DANTAS SOLDA FEO	13650459 - SSP/MT	CLASSIFICADO
172	9130	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	23513470 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
173	12014	MARIA APARECIDA SILVA	08219745 - SSP/MT	CLASSIFICADO
174	18408	VANIA JOSELINA DE MORAES	5739705 - SSP/MT	CLASSIFICADO
175	15527	MATHEUS DUARTE QUEIROZ	25433342 - SSP/MT	CLASSIFICADO
176	7397	KELI CRISTINA RAMOS	10139591 - SSJMT/MT	CLASSIFICADO
177	16756	ALINE SOARES DO PRADO SILVA	23291214 - SSP/MT	CLASSIFICADO
178	11459	ALEX MORAES GONÇALVES	16190882 - SSP/MT	CLASSIFICADO
179	2916	TALYTA ROSEANNE DE ALMEIDA SOUZA	17584736 - SSP/MT	CLASSIFICADO
180	7713	ANDREIA CÂNDIDA DA COSTA	14080745 - SSP/MT	CLASSIFICADO
181	6270	CRISTIANE APARECIDA DE ASSIS MONTEIRO	1189016-9 - SJ/MT	CLASSIFICADO
182	32191	LETÍCIA ISABELA DA SILVA FERREIRA	19892071 - SSP/MT	CLASSIFICADO
183	18292	ROZILENE DA COSTA SOUSA DE JESUS	15730930 - SSP/MT	CLASSIFICADO
184	20571	ALINE MARIA SILVA GARCIA	16473345 - SSP/MT	CLASSIFICADO
185	5362	GISELLE GREGÓRIO DA SILVA	10278958 - SSP/MT	CLASSIFICADO
186	13497	ARYMARA MOURA PEDROSO DA SILVA	20744471 - SSP/MT	CLASSIFICADO
187	1609	FRANCISCO MAKSON DE QUEIROZ	14641585 - SSP/MT	CLASSIFICADO
188	19334	ESTER CAROLINE SANTOS LINO	24208230 - SSP/MT	CLASSIFICADO
189	11522	ANA CLAUDIA DUARTE OLIVEIRA MARTINHO	1911484-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
190	15855	BEATRIZ SILVA GALIANO	22084991 - SSP/MT	CLASSIFICADO
191	19411	CARLOS AUGUSTO PAIVA PEREIRA	12202940 - SJMT/MT	CLASSIFICADO
192	21371	REGINALDO SIOMA DA SILVA	17184010 - SSP/MT	CLASSIFICADO
193	4932	CHARLES SAMPAIO DA COSTA	20240929 - SSP/MT	CLASSIFICADO
194	7326	ROSELI CARMEM DE ALMEIDA ROCHA	0954054-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
195	4006	SILVIA RENATA DE ASSIS OLIVEIRA	18232752 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
196	13085	ROSANA TREVISAN DOS SANTOS	4058060981 - SSP/RS	CLASSIFICADO
197	21404	CARLAS ELIANE DE AMORIM	15428117 - SSP/MT	CLASSIFICADO
198	8026	JERONIMO LUIS MORAES VILELA	787381 - SSP/MT	CLASSIFICADO
199	19557	DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONCA	23115181 - SSP/MT	CLASSIFICADO
200	8387	ALESSANDRA DA SILVA MORAIS	23386029 - SSP/MT	CLASSIFICADO
201	31505	MARCELA GONÇALVES ZAMBON	2397712-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
202	2552	EVANIL DA COSTA ARRUDA	10088253 - SSP/MT	CLASSIFICADO
203	15343	EDIANE AUXILIADORA DE MORAIS	15524027 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
204	11782	LAILSON RAFFAEL GONCALVES DA SILVA	18560059 - SSP/MT	CLASSIFICADO
205	27254	JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA	20407300 - SSP/MT	CLASSIFICADO
206	30748	HELEN CAROLINE HENNING	08711410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
207	17313	PRISCILA DA SILVA BENEVIDES ALVARENGA	19524951 - SSP/MT	CLASSIFICADO
208	28265	ANA FLÁVIA MONTEIRO ALBUQUERQUE	1756149/3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
209	9441	JULIANA GUIMARAES RODRIGUES	1242480 - SSP/RO	CLASSIFICADO
210	20734	SUZANA DE AGUIAR COSTA	14293625 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
211	8153	ROZELI HENNING DE SOUSA	947485 - SSP/MT	CLASSIFICADO
212	33145	HALYSSON FELIX DA SILVA OLIVEIRA	2577266-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
213	5909	ANA CAROLINA MAGALHÃES ROCHA	20779119 - SSP/MT	CLASSIFICADO
214	4762	AMANDA LIMA DE ALMEIDA SAENS	14903490 - SSP/MT	CLASSIFICADO
215	26423	RONDINELLY DA SILVA	11717688 - SJ/MT	CLASSIFICADO
216	18466	JULIANA FIALHO DA SILVA	22898883 - SSP/MT	CLASSIFICADO
217	23749	RAFFAELA AUXILIADORA DA SILVA MORAIS	15274632 - SSP/MT	CLASSIFICADO
218	30518	LUCIANE MIRANDA DE CAMPOS	15805026 - SSP/MT	CLASSIFICADO
219	21923	JOÃO VICTOR CHENET SILVA	25187570 - SSP/MT	CLASSIFICADO
220	22761	LUCAS DE AGUIAR	2534972-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
221	16325	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	13112589 - SSP/MT	CLASSIFICADO
222	14627	THAMY DE ALMEIDA SILVA	1833679-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
223	10156	LUANA BENEDITA GOMES DA SILVA	17285917 - SSP/MT	CLASSIFICADO
224	32113	CASSANDRA MARCOS	08786003 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
225	33124	MALDE DE MELO CASSEMIRO	03585026 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
226	12053	PATRÍCIA PINTO FERNANDES	11718269 - SSP/MT	CLASSIFICADO
227	30300	CRISLAINE DA SILVA RODRIGUES	25734512 - SSP/MT	CLASSIFICADO
228	29587	GLEZIANE SOARES VIANA	0788045075 - SSP/BA	CLASSIFICADO

229	12393	ANGÉLICA RIBEIRO E SILVA	1282547-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
230	11681	THAYANNA MARIA VELOZO DE PAIVA	25114549 - SSP/MT	CLASSIFICADO
231	28462	MARCO ANTONIO RODRIGUES DE MEDEIROS	2728643-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
232	1515	GENICLEIDE SOUSA SILVA	10986340 - SSP/MT	CLASSIFICADO
233	18085	MARIA DE FATIMA DA SILVA	20893167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
234	29725	ELIANE DOS SANTOS TELES	17935687 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
235	30702	LUCIANA VIEIRA MENDES	928835 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
236	5789	SHIRLEY MARQUES DE OLIVEIRA	0805807-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
237	441	JULIANO LOPES DE MAGALHAES	13976605 - SSP/MT	CLASSIFICADO
238	25777	MARKELLY MARQUES ARCANJO	27045692 - SSP/MT	CLASSIFICADO
239	5863	THAIS RENATA ANEZ JARD	11980931 - SSP/MT	CLASSIFICADO
240	28239	FABIANE DUARTE DE MORAES	10973354 - SSP/MT	CLASSIFICADO
241	33327	FABIOLA CRISTINE CASANO DE SOUZA	16921399 - SSP/MT	CLASSIFICADO
242	16286	KAROLINE MOREIRA TOMAZ	21446148 - SSP/MT	CLASSIFICADO
243	4204	MARIELY SOARES MORAES	20562845 - SSP/MT	CLASSIFICADO
244	17769	KAROLINA DE CASTRO ALMEIDA	11196858 - SSP/MT	CLASSIFICADO
245	16734	CREUZA AMARAL IRALA DE ARRUDA	25473956 - SSP/MT	CLASSIFICADO
246	21093	WILLIAN ARAUJO FAUSTINO	24605999 - SSP/MT	CLASSIFICADO
247	25667	JEFFERSON LARANJA	26608189 - SSP/MT	CLASSIFICADO
248	2151	ANDRÉIA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	26740524 - SSP/MT	CLASSIFICADO
249	31165	PEDRO ELIAS DE ALMEIDA ARRUDA	1943037-0 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
250	27964	JUSEIA WALERIA DUARTE MOTTA	3030014017 - SJS/RS	CLASSIFICADO
251	24743	FAUZER SANTOS LIANOS	11079495 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
252	25036	RAQUEL CONRADO LEITE JOSÉ DA COSTA BAPTISTA	092852383 - DETRAN/RJ	CLASSIFICADO
253	19924	KEILE BISPO DOS SANTOS	14544857 - SESP/MT	CLASSIFICADO
254	32518	NEIDE PINHEIRO DA MATA GRACIOSO	1037444-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
255	24589	FRANCISCO ELDIVAN ALVES FERREIRA	14523981 - SSP/MT	CLASSIFICADO
256	18297	SUZANE DE SOUZA BASTOS	17555035 - SSP/MT	CLASSIFICADO
257	23756	DORELLY PEDROSA PINTO	2277764-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
258	33406	ADRIANE REGINA GOMES	9355987 - SSP/MT	CLASSIFICADO
259	3192	LUIZ HAMILTON ZARK REIS	01248878123 - CNH/MT	CLASSIFICADO
260	13555	CHARMENY CLEU SALLES	174268602 - SSP/MT	CLASSIFICADO
261	201	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	2742384-0 - SESP/MT	CLASSIFICADO
262	24917	TIARA PINTO SALES	16567072 - SSP/MT	CLASSIFICADO
263	12374	LARISSA CORREA NUNES DA SILVA	17778425 - SSP/MT	CLASSIFICADO
264	8886	JACKSON LOPES PINTO	22852280 - SSP/MT	CLASSIFICADO
265	7344	SILVANA DAMIELE BARBOSA VIANA	18071783 - SSP/MT	CLASSIFICADO
266	20057	KEYTY CHERLY DOS SANTOS CERQUEIRA	20804407 - SSP/MT	CLASSIFICADO
267	2070	ANDRÉIA MARIA DE BARROS	1377606-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
268	6162	CLAUDIA GONCALVES FARIA	18506410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
269	17306	LORRAYNNE KRISTINNA DE JESUS MORAES	24612111 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
270	23651	EDMIL SOUZA EVANGELISTA	19929048 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
271	2183	BRUNNA EVELIN DE CAMPOS SOUZA	2709492-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
272	27533	MEIRE DA SILVA ROMERO	1034434 - SSP/MS	CLASSIFICADO
273	28801	GESSICA APARECIDA DA SILVA	27131106 - SSP/MT	CLASSIFICADO
274	26610	MARIA PAULA PEREIRA MARTINS	22877037 - SSP/MT	CLASSIFICADO
275	13440	SILVANA DA SILVA ALVES	1861093-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
276	12418	CRISTIANE MACIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	20075609708 - SSP/CE	CLASSIFICADO
277	24019	DAYANE VIEIRA DA COSTA	24348171 - SSP/MT	CLASSIFICADO
278	9764	JUNIA CLAUDIA DE MORAES	10064869 - SSP/MT	CLASSIFICADO
279	10784	MARIELY APARECIDA VIEIRA	20123744 - SSP/MT	CLASSIFICADO
280	21604	ALINDELAINE DE OLIVEIRA MORAES PEREIRA	25428144 - SSP/MT	CLASSIFICADO
281	12840	LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	1041210004 - SSP/RS	CLASSIFICADO
282	20354	HOSANA DA SILVA	884476 - SSP/MT	CLASSIFICADO
283	18018	CARLOS WILSON MATTOS FOLLES	249628 - SSP/MT	CLASSIFICADO
284	27499	ODINÉIA APARECIDA DE ALMEIDA	13701207 - SSP/MT	CLASSIFICADO
285	10940	ELAYNE DE MAGALHAES GONCALVES	13627597 - SSP/MT	CLASSIFICADO
286	15564	ANNE ISABELLE FERREIRA DA SILVA	26125390 - SPP MT/MT	CLASSIFICADO
287	31519	LUCILENE ANTONIA DO ESPIRITO SANTO	3648931 - SSP/MT	CLASSIFICADO
288	1708	TATTHYANNE DE MAGALHÃES ALMEIDA	1254571-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
289	11063	RAQUEL CORREIA DE MELLO	11159723 - SSP/MT	CLASSIFICADO
290	2158	DENIR DA SILVA ALMEIDA	1001635 - SSP/MT	CLASSIFICADO
291	32251	RITA KASSIANE OLIVEIRA ORTIZ	21246890 - SSP/MT	CLASSIFICADO
292	24590	KATIANE KUEIZE DA CRUZ	14899000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
293	137	ELAINE AUGUSTA DA SILVA BASTO	17974720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
294	18914	JANAINA JULIANA MATOS	17286263 - SSP/MT	CLASSIFICADO
295	20942	JUCINETE BONDESPACHO ARRUDA DA MATA	05812496 - SJ/MT	CLASSIFICADO
296	11239	AMANCIA SANDRA BASTOS SILVA	04951913 - SSP/MT	CLASSIFICADO
297	22805	SANDRINEIA FABIANA FERREIRA DA COSTA	16491980 - SSP/MT	CLASSIFICADO
298	10359	BLEYNA MAIA WANDERLEY RIBEIRO	14232421 - SESP/MT	CLASSIFICADO
299	21346	VIVIANE PAULA VILELA	19838964 - SSP/MT	CLASSIFICADO
300	29449	JEAN GAMARRA DA SILVA	11938366 - SJ/MT	CLASSIFICADO
301	15588	RAQUEL OLIVEIRA GOMES DA SILVA	01535021 - SSP/MT	CLASSIFICADO
302	29300	IZABELA CRISTINA BERNARDIS PACHECO	95412955 - SSP/PR	CLASSIFICADO
303	1990	OSVALDINA DELINDA DE MAGALHÃES	0566338-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
304	21752	LEYD SAMYA DE PAULA	25308157 - SSJ/MT	CLASSIFICADO
305	17559	HELEN RAQUEL DOS SANTOS SILVA	17426642 - SSP/MT	CLASSIFICADO

306	27283	ELIZETE DE ALMEIDA	11905417 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
307	1050	NORIZE HELENA DE AMORIM PENHA FILHA	2095235-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
308	27796	CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES DE SOUSA	12342459 - SSP/MT	CLASSIFICADO
309	31209	MAELLY BATISTA ALVES DA SILVA	23417102 - SSP/MT/RO	CLASSIFICADO
310	13967	LUIZ PAULO DO NASCIMENTO	08848432 - SSP/MT	CLASSIFICADO
311	32398	SUZELLE DO ESPIRITO SANTO MEIRA AMORIM	17355575 - SSP/MT	CLASSIFICADO
312	22196	PATRICIA BERNARDES PIONEDO	12826081 - SSP/MT	CLASSIFICADO
313	14040	DORAMA RAMOS DOS SANTOS	386107 - SESP/RO	CLASSIFICADO
314	31401	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	11132086 - SJ/MT	CLASSIFICADO
315	3267	VALERIA FERNANDES MELO	15453294 - SSP/MT	CLASSIFICADO
316	13235	LIZABETH DA SILVA MAGALHÃES	10141260 - SSP/MT	CLASSIFICADO
317	7523	VANIA RODRIGUES ALVES	16727142 - SSP/MT	CLASSIFICADO
318	15579	ELIMARA SANTANA DA SILVA	27291804 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
319	32358	DIANIFER SOARES COSTA	19757603 - SSP/MT	CLASSIFICADO
320	21518	BRUNA DE OLIVEIRA MAGNANI	20313420 - SSP/MT	CLASSIFICADO
321	31231	RHYVIANNE ALENCAR BORGES	5220677 - POLÍCIA /PA	CLASSIFICADO
322	16663	KAROLINI CARVALHO RAMIRES	27276430 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
323	9529	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	15181430 - SSP/MT	CLASSIFICADO
324	7264	GLIZELDA ALMEIDA BORGES	22249699 - SSP/MT	CLASSIFICADO
325	33376	ADRIANA SANTANA DA SILVA	14081296 - SJMT/MT	CLASSIFICADO
326	4116	ARIANE GARCIA FERREIRA	15011534 - SSP/MT	CLASSIFICADO
327	5896	ALINE MAGALHÃES ROCHA	19879512 - SSP/MT	CLASSIFICADO
328	31676	ARIANE MARQUES DE ARRUDA	15970370 - SSP/MT	CLASSIFICADO
329	27909	GISLLAYNE PAULA SANTOS	18630162 - SSP/MT	CLASSIFICADO
330	27340	NATALI CHRISTINA SANTOS DA COSTA	23440376 - SSP/MT	CLASSIFICADO
331	12390	ELLOISE GUEDES DA SILVA	2257064-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
332	3507	ELAINE CRISTINA LOPES DE DEUS	17586135 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
333	32608	WANE MARQUES OLIVEIRA DA SILVA	2483500-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
334	93	MEIRE STÉFFANI SECOLO SILVA	124308 - PM/MT	CLASSIFICADO
335	3653	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	10200886 - SSP/MT	CLASSIFICADO
336	2283	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	1740799-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
337	24093	CARMILENE LUCIENE PADILHA	1121937-8 - SJ/MT	CLASSIFICADO
338	2735	VINICIUS BARROS FERREIRA DE CAMPOS	2768093-2 - SSP /MT	CLASSIFICADO
339	3711	NEIVA EGIDIA DA SILVA MELLO	12496103 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
340	17508	ALAINE AGUIAR MATOS	562088040 - SSP/SP/SP	CLASSIFICADO
341	7699	ANDRESSA PATRICIA DA COSTA	19590300 - SSP/MT	CLASSIFICADO
342	23699	WALDIRENE DIAS	0937624-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
343	14490	ROSILEY MARCIA RONDON DE AMORIM	0670084-5 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
344	27051	SIRLEI ALVES LIMA	2311462-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
345	21766	MÁRCIA DOS SANTOS GERALDO DA SILVA	2906525-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
346	17251	HELLYCE MARTINS LAGARES	17421780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
347	7687	BERENICE LOPES DE ALMEIDA	11496517 - SJ/MT	CLASSIFICADO
348	2623	MILAINE COELHO DA SILVA	1474321-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
349	20727	YHAN LINCOLN VALVERDE DE SOUSA MATOS	22955003 - SSP/MT	CLASSIFICADO
350	4428	TIAGO ANDRADE SANTOS	385293161 - SSP/SP	CLASSIFICADO
351	31832	CASSIA FERNANDA REZENDE GRAPIUNA	14327384 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
352	22016	JENIFFER RIBEIRO DE MORAES NASCIMENTO	1680884-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
353	31016	ELAYNE ELIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	27103730 - SSP/MT	CLASSIFICADO
354	13083	TAIZE MORAES DE OLIVEIRA	20480229 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
355	16868	FERNANDA PEREIRA DA COSTA	1827706-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
356	9664	LETICIA GABRIELY DE SOUZA GONÇALVES SEMIGUEN	2357529-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
357	29453	NUBIA CRISTINA DE MORAES DIAS	2314897-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
358	14937	MARIA APARECIDA ALVES	582288 - SSP/MT	CLASSIFICADO
359	24393	VIVIANE MARIA BISPO DA SILVA	22445986 - SSP/MT	CLASSIFICADO
360	14504	CLEIDE APARECIDA LEME DE SOUZA	13485920 - SSP/MT	CLASSIFICADO
361	14494	SUELLYN ALVARENGA DE PINHO	16880129 - SSP/MT	CLASSIFICADO
362	31434	CAIO LEMES LOPES NASCIMENTO	2404938-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
363	29740	THAMIRES DIANA DOURADO DA MOTA	24102474 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
364	12088	JUCELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	14132095 - SSP/MT	CLASSIFICADO
365	1079	BENEDITO SIMAO DE ARRUDA CAMPOS FILHO	12872628 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
366	10034	FERNANDA TRINDADE TAQUES MARQUES	20048840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
367	30785	PALOMA GONÇALVES DA SILVA	24552712 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
368	33211	FRANCOISE DA SILVA OLIVEIRA	10182365 - SSP/MT	CLASSIFICADO
369	21439	ROOSEVELT ANTONIO MARCELO	15244202 - SSP/MT	CLASSIFICADO
370	33178	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	65031 - SSP/MT	CLASSIFICADO
371	28460	GIULIANA DOS SANTOS VIANA	17357900 - SSP/MT	CLASSIFICADO
372	31371	KLEBER SERRA	566368 - SSP/MT	CLASSIFICADO
373	2730	SUELE RODRIGUES MOREIRA	18300910 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
374	27301	RICARDO XAVIER	11007192 - SJ/MT	CLASSIFICADO
375	21427	SUELLEN COSTA PEREIRA	18098118 - SSP/MT	CLASSIFICADO
376	4783	THAIS PEREIRA DA SILVA	21849650 - SSP/MT	CLASSIFICADO
377	30380	KENY NAYELE DE SOUZA LIMA	529171831 - SSP/SP	CLASSIFICADO
378	33589	BÁRBARA CRISTINA DE ABREU	1647546-1 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
379	8461	MAYARA MARTA ALCANTARA MORAIS	20136234 - SSP/MT	CLASSIFICADO
380	24071	KENNETH FERREIRA DE SOUZA	17246261 - SSP/MT	CLASSIFICADO
381	30586	JOALICE EGIDIA DE OLIVEIRA	17234352 - SSP/MT	CLASSIFICADO
382	27315	MATTHEUS EDUARDO DA ROSA	25948563 - SSP/MT	CLASSIFICADO

383	31757	PATRÍCIA DAMACENO MARTINS	13085557 - SSP/MT	CLASSIFICADO
384	2907	MIRIAN MARTINS DE OLIVEIRA RIOS	26096676 - SSMT/MT	CLASSIFICADO
385	638	PAMELA RAFAELI DE OLIVEIRA SANTOS	19426216 - SSP/MT	CLASSIFICADO
386	21557	SUELE TAQUES DE SALES	19192703 - SSP/MT	CLASSIFICADO
387	4487	LUCELAINE PEDROSA RIBEIRO DA SILVA	0677168-8 - SJ/MT	CLASSIFICADO
388	28734	WANDIR FRANCISCO MAGALHÃES CASTRO	11265078 - SJ/MT	CLASSIFICADO
389	21688	GABRIELA DA SILVA ANDRADE	2213434-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
390	14708	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	22507566 - SSP/MT	CLASSIFICADO
391	32462	PATRICIA DIAS DE SOUZA	1544924-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
392	27984	IRENE BELTRAMELO BERTELLI	1178056-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
393	14241	CARLUCIO PAIVA FERREIRA	1244208-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
394	16840	JUCELIA ALVES CAMPOS	24361410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
395	13224	ELAINE CRISTINA MORAES DE ARAUJO	16412117 - SSP/MT	CLASSIFICADO
396	14281	ALEKSANDER SILVA FIDELIS	17533309 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
397	8636	LETICIA RAMOS DE ALENCAR	21332975 - SSP/MT	CLASSIFICADO
398	5531	CRISTIANE AGNES BASTOS SILVA	12729108 - SSP/MT	CLASSIFICADO
399	9249	FRANCIELLEN PINHO DA SILVA GALVAO	19949375 - SSP/MT	CLASSIFICADO
400	30834	JESSICA CAROLINA MELO COSTA	11815728 - SEPC/AC	CLASSIFICADO
401	22034	MARIA GORETA ARRUDA OLIVEIRA	05184657 - SSP/MT	CLASSIFICADO
402	26554	HILTON GEORGE DE MAGALHÃES	08841810 - SSP/MT	CLASSIFICADO
403	6956	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	26410958 - SSP/MT	CLASSIFICADO
404	3099	DENIZE PAULA DE BARROS	26334453 - SSP/MT	CLASSIFICADO
405	21179	LAURITA ESTER DE JESUS	17793432 - SSP/MT	CLASSIFICADO
406	1749	TATIANE MARIA CONCEIÇÃO MASSAVI	22334408 - SSP/MT	CLASSIFICADO
407	8439	WELLINGTON PAULA METRAN	1139716-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
408	31270	LAURA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS	14940086 - SSP/MT	CLASSIFICADO
409	18468	RAYLA CRISTHYNA DA SILVA OLIVEIRA	24686271 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
410	10905	BARBARA EMANUELLY MORAIS	27245217 - SESP/MT	CLASSIFICADO
411	746	MARCELO DE JESUS OLIVEIRA	13543750 - SSP/MT	CLASSIFICADO
412	424	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA	998055-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
413	12589	CRISTIANE ALVES DE BRITO	17869781 - SSP /MT	CLASSIFICADO
414	6847	LAERCIO DE ALMEIDA	03656567791 - CNH/MT	CLASSIFICADO
415	25099	LETÍCIA FERNANDES DO ROSÁRIO	25383841 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
416	24419	FELIPE FONSECA FERREL DE FIGUEIREDO	2621682-5 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
417	12843	CARLENE PLACIDA DA SILVA	16485033 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
418	6030	ADRIANA NEVES RODRIGUES	16659805 - SSP/MT	CLASSIFICADO
419	26706	KELLY CRISTINA DA SILVA	18059678 - SSP/MT	CLASSIFICADO
420	21721	ANDREIA BRZEZINSKI	15724590 - SSP/MT	CLASSIFICADO
421	22177	ANTONIA YUSKA FIALHO SILVA	2008010445044 - SSP/CE	CLASSIFICADO
422	31851	ALEXSANDRA SOARES DE ALMEIDA BEZERRA	11009292 - SSP/MT	CLASSIFICADO
423	32488	ROSIMEIRE FERNANDES NASCIMENTO	918532 - SSP/MT	CLASSIFICADO
424	5446	ALEX DOMINGOS AMORIM	12005177 - SSP/MT	CLASSIFICADO
425	4568	CAROLINE SEBASTIANA BADIAS LEQUE	27445569 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
426	11562	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO NETO	5063675 - SDS/PE	CLASSIFICADO
427	18061	EVA SANTANA SOUZA	12435066 - SJ/MT	CLASSIFICADO
428	2798	REGINA GREICE NUNES DA CRUZ	1408579-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
429	4164	MARIA VITORIA MORAIS GONÇALVES	25504690 - SSP/MT	CLASSIFICADO
430	18761	DAIANY DE SOUZA MEDEIROS	18916457 - SSP/MT	CLASSIFICADO
431	26632	REGINA CATARINA DA SILVA	14630478 - SSP/MT	CLASSIFICADO
432	6352	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	23740981 - SSP/MT	CLASSIFICADO
433	32417	MONISE DOS SANTOS SILVA	2009445414 - SSP/BA	CLASSIFICADO
434	7353	MARIA DE FATIMA FERREIRA	919485 - SSP/MT	CLASSIFICADO
435	29551	VIRLAINE ISABEL DE SOUZA ALVES	26656973 - SSP/MT	CLASSIFICADO
436	580	LARISSA KAMILA LEMES DA SILVA	26256185 - SSP/MT	CLASSIFICADO
437	22202	NEUSA CONCEIÇÃO DA SILVA	556447608 - SSP/SP	CLASSIFICADO
438	10608	ANA PATRICIA SANTOS RODRIGUES	1555971 - SSP/PI	CLASSIFICADO
439	6480	CARINA DE OLIVEIRA CAMPOS	18120970 - SSP/MT	CLASSIFICADO
440	25971	ELLENN THAIZ SILVA FERREIRA	24552542 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
441	2345	RUBENS RODRIGUES CORRÊA JUNIOR	09941355 - SSP/MT	CLASSIFICADO
442	32078	LINDINAIARA TEIXEIRA	25491768 - SSP/MT	CLASSIFICADO
443	32308	KETILIN DA SILVA QUEIROZ	25972120 - SSP/MT	CLASSIFICADO
444	7476	NILZANETH CORREA CHAVES	16779959 - SSP/MT	CLASSIFICADO
445	25922	DAVID CARMELINDO DA SILVA	24220264 - DRARNOLD/MT	CLASSIFICADO
446	26842	CAMILA SENRA NOGUEIRA CLEMENTE COSTA	24435694 - SSP/MT	CLASSIFICADO
447	21470	DHANYEL VICTOR BARBOSA DE AMORIM	23937203 - SSP/MT	CLASSIFICADO
448	21942	NAAMA MICAILLY LARA DE ARRUDA	21371610 - SSP/MT	CLASSIFICADO
449	14675	NAILDES MARQUES DA COSTA	11490217 - SSP/MT	CLASSIFICADO
450	25907	LUÍSA CARNEIRO DE CÁSSIA	10576100 - SSP/MT	CLASSIFICADO
451	30351	JENNIFFER STEFFANY MARTINS GONÇALVES	2116491-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
452	8082	WELLITON ANTONIO PINTO	12972444 - SSP/MT	CLASSIFICADO
453	22977	LUCIANA GONÇALVES DA SILVA	798980 - SSP/MT	CLASSIFICADO
454	21844	YASMIM LOURENÇO DE MAGALHÃES	26695405 - SSP/MT	CLASSIFICADO
455	18441	SALVADOR CYPLIANO DA SILVA	00944599 - SSP/MT	CLASSIFICADO
456	12822	JULIE ANE DE OLIVEIRA NEVES	23485370 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
457	28851	CIBELE NUNES MARTINS FORTES	10903062 - JST/MT	CLASSIFICADO
458	11140	ELENIL DOS SANTOS QUEIROZ	06400493 - SSP/MT	CLASSIFICADO
459	7880	ALIXANDRE MARCELO ARRUDA E SILVA	20174209 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

PERFIL: : ATENDENTE COMERCIAL-PCD

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGA(S): 3

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	15376	ALESSANDRA SANTOS ABREU	2048750-9 - SSP/MT	APROVADO
2	22468	HENDRIX CORTEZ DA SILVA	13377698 - SSP/MT	APROVADO
3	14409	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	1151070-6 - SSP/MT	APROVADO
4	10194	VAGNO APARECIDO FERREIRA	10077120 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	24248	DIOGO BALDUINO SALES DOS SANTOS	20059019 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	18018	CARLOS WILSON MATTOS FOLLES	249628 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	29449	JEAN GAMARRA DA SILVA	11938366 - SJ/MT	CLASSIFICADO
8	18061	EVA SANTANA SOUZA	12435066 - SJ/MT	CLASSIFICADO
9	2345	RUBENS RODRIGUES CORRÊA JUNIOR	09941355 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande, 11 de outubro de 2017.

Ricardo Azevedo Araújo

Diretor Presidente do DAE/VG

Arllon Vinicius Oliveira da Gama

OAB/MT 20.289-O

Presidente Comissão de Concurso Público

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

CONCURSO PÚBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VG - ATENDENTE COMERCIAL - EDITAIS Nº 01 E 02/2017-DAE/VG

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 012/2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA APÓS ANALISE DE RECURSOS, realizadas no dia 24/09/2017, referente ao concurso público 002/2017.

Comunica

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA

(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO	AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL	ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL	MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA (S)	4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
20779	ABRAÃO PEREIRA DA SILVA	15936996-SSP/MT	28/09/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
1337	ACACIA SILVA RIBEIRO	23748818-SSP/MT	10/10/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
27287	ACELMA PEREIRA DA SILVA	1052783-4-	07/11/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
32193	ACYLENE LOURDES DA SILVA	11288728-SSP/MT	28/02/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
26343	ADALINA LOURDES DA SILVA LEAL	603574-SSP/MT	31/07/1966		ELIMINADO-FALTOSO				
20445	ADELIA CANDIDA DA SILVA	1139287/8-SSP/MT/MT	04/04/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
5149	ADEMIR CORREA DE OLIVEIRA	14675927-SSP/MT	09/01/1982	5	1	1	1	3	**11**
11573	ADEMIR RODRIGUES LEITE	20705778-SSPMT/MT	18/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
11690	ADENIZE MARIA DE CAMPOS	13665545-SSP/MT	30/09/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
8668	ADIANA FRANCISCA DOS SANTOS	16793480-SSP/MT	22/07/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
14467	ADILA PIMENTA DA CRUZ	17244773-SSP/MT	14/06/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
17624	ADILSON DUARTE DIAS	18551157-SSP/MT	01/02/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
17716	ADILSON FERREIRA DA SILVA	08059101-SSP/MT	17/04/1974	2	2	3	2	6	**15**
23209	ADILSON GOMES DOS SANTOS	10542388-SSP/MT	06/06/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
927	ADMILSON FRANCISCO DA COSTA	0619293-9-SSP/MT	19/06/1967	4	4	2	2	5	**17**
30670	ADMILSON MELO DE OLIVERIA	1154690-5-SSP/MT	18/10/1978	3	3	4	3	5	**18**
5914	ADNA ROSA DO AMARAL OLIVEIRA	27696626-SSP/MT	27/06/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
16752	ADRIANA ALVES DOURADO	15393127-SSP/MT	30/11/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
10800	ADRIANA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	11426705-SSP/MT	23/12/1981	2	2	1	2	7	**14**
6747	ADRIANA APARECIDA DA SILVA SANTOS	893717-SSP/MT	17/06/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
20489	ADRIANA APARECIDA PINHEIRO RONDON MARTINS	15265501-SSP/MT	02/05/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
17811	ADRIANA DA SILVA VIEIRA	1798640-0-SSP/MT	12/06/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
5106	ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA	16730305-SSP/MT	14/07/1985	5	3	4	5	9	**26**
310	ADRIANA DE LOURDES MARRAFAO VAZ	2911144-7-SSP/MT	03/11/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
12724	ADRIANA DE MEDEIROS	1460396-5-SSP/MT	27/08/1966		ELIMINADO-FALTOSO				
26312	ADRIANA DONIZETE DO NASCIMENTO	887571-SSP/MT	29/08/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
32195	ADRIANA DOS ANJOS CARDOSO	14402912-SSP/MT	11/08/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
6660	ADRIANA DURÃES FREIRE	23776293-SSP/MT	10/06/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
18317	ADRIANA FEITOSA DA SILVA MATOS	16653653-SSP/MT	25/06/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
14375	ADRIANA GISELE AMORIM DA GUIA	17205999-SSP/MT	12/03/1988	4	7	4	2	8	**25**
4171	ADRIANA GOMES DA SILVA	1379810-3-SSP/MT	15/05/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
14442	ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	27389880-SSP/MT	08/10/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
10324	ADRIANA GUMS MOREIRA DA SILVA	13384821-SSP/MT	04/02/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
24784	ADRIANA HERCULANO DA SILVA VIEIRA DE ALMEIDA	2382734-3-SSP/MT	27/03/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
12277	ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS	000925272-SSP/RO	28/07/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
4648	ADRIANA LEAO TOLEDO	14356945-SSP/MT	03/08/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
2695	ADRIANA MONTELANI GOMES	17768926-SSPMT/MT	24/03/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
6030	ADRIANA NEVES RODRIGUES	16659805-SSP/MT	15/02/1988	4	3	3	3	7	**20**
2949	ADRIANA NUNES DE CAMPOS INACIO	14899264-	17/01/1981		ELIMINADO-FALTOSO				

11391	ADRIANA NUNES DE FIGUEIREDO	0643745-1-SSP/MT	11/05/1971	ELIMINADO-FALTOSO					
28061	ADRIANA PAGNUSSAT DE LARA	15470377-SSPMT/MT	15/05/1985	3	2	2	1	6	**14**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 1*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
10855	ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA	13103865-SSP/MT	21/03/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
33376	ADRIANA SANTANA DA SILVA	14081296-SJMT/MT	05/04/1981	5	3	3	3	7	**21**
26967	ADRIANA SILVA RODRIGUES	24481831-SSP/MT	28/11/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
33680	ADRIANE APARECIDA FELIX	18622704-SSP/MT	09/11/1988	5	2	1	0	2	**10**
29234	ADRIANE FIGUEIREDO SILVA FERNANDES RODRIGUES	2480695-SSPMT/MT	23/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
32485	ADRIANE GUSMÃO RODRIGUES DE MORAIS	21569002-SSP/MT	30/06/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
33406	ADRIANE REGINA GOMES	9355987-SSP/MT	11/08/1973	6	2	3	4	7	**22**
7111	ADRIANO CARLOS ASSIS APOITIA	12383740-SSP/MT	26/08/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
20590	ADRIANO DA SILVA PEREIRA	1584254-1-SSP/MT	14/04/1988	ELIMINADO-FALTOSO					
14895	ADRIANO MOISES LEAL	14526506-	11/03/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
2960	ADRIANO PEREIRA OJEDA	16157451-SSP/MT	10/03/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
11355	ADRIANO PIO DA SILVA	18319998-SSP/MT	28/03/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
5178	ADRIANO PIRES TEIXEIRA	16177525-SSP/MT	12/01/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
14727	ADRIELLE VIEIRA DA SILVA LIMA	19717270-SSP/MT	16/02/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
26928	ADRISSON DA SILVACAMPOS	399430908-SSP/SP	28/03/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
16762	ADVAIR GONÇALINA DA SILVA	05107083-SSP/MT	29/03/1968	4	3	2	3	6	**18**
16773	ADVANIA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	12178810-SJMT/MT	12/01/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
20395	ADYMA LUCIANE KOTULA MARCHIORI	2283659-4-	19/06/1991	3	1	2	0	6	**12**
30083	AECIO SANTANA GOMES	4463420-SSP/MT	13/09/1968	ELIMINADO-FALTOSO					
1191	ÁGATTA CHRISTYNE DE SOUZA DA SILVA	2039990-1-SSP/MT	10/11/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
30956	AIDE FERREIRA DE GODOY	15164764-SSP/MT	01/10/1981	7	3	4	2	8	**24**
33524	AKACYA ESTEVAM DA SILVA	27127222-SSP/MT	07/03/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
9120	ALAICE LEMES DA COSTA	16182855-SSP/MT	03/02/1991	ELIMINADO-FALTOSO					
17508	ALAINE AGUIAR MATOS	562088040-	24/09/1990	6	4	3	2	6	**21**
1852	ALAN DA SILVA MARQUES	124.0768-2-SSP/MT	29/06/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
12364	ALAN JONES DE AMORIM PACHECO	542174-SSP/MT	08/12/1968	ELIMINADO-FALTOSO					
3700	ALAN WALDIR GONÇALVES MARQUES DA	19717369-SSP/MT	20/05/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
17002	ALANNA SOUZA NEVES DA SILVA	18749267-SSP/MT	03/09/1996	ELIMINADO-FALTOSO					
13847	ALBINA TOMAZIA DA COSTA	05433207-SSP/MT	03/11/1972	ELIMINADO-FALTOSO					
1978	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	27707768-SSPMT/MT	07/10/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
4165	ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	09567615-SSP/MT	21/01/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
21135	ALCINEI APARECIDO CAVALCANTE	1616798-8-SSP/MT	21/03/1987	ELIMINADO-FALTOSO					
14276	ALDAI LAUDO LEITE DE PAULA	19538162-SSP/MT	01/02/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
12556	ALDENICE LUIZ DOS SANTOS	16359160-SSPMT/MT	09/02/1973	ELIMINADO-FALTOSO					
19370	ALEATRICIA PEDROSA DA SILVA	17683548-SSP/MT	06/02/1989	4	6	1	2	5	**18**
14281	ALEKSANDER SILVA FIDELIS	17533309-SJSP/MT	19/09/1988	6	2	3	2	7	**20**
28026	ALESANDRA PEREIRA DE SOUZA	938496-SSP/MT	23/04/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
28742	ALESSANDRA AIKIS DA SILVA	17521734-SSPMT/MT	06/06/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
20916	ALESSANDRA ALMEIDA DE MORAIS	22243488-SSP/MT	30/03/1992	ELIMINADO-FALTOSO					
13081	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1692254-9-SSP/MT	19/09/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
23901	ALESSANDRA ASSUNÇÃO DA SILVA	14627299-SSP/MT	21/01/1984	4	1	2	1	4	**12**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 2*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
19283	ALESSANDRA CELMA DE LIMA	20254512-SSP/MT	18/01/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
8387	ALESSANDRA DA SILVA MORAIS	23386029-SSP/MT	05/04/1995	3	5	3	4	8	**23**
9453	ALESSANDRA DE JESUS SILVA	18480608-SSP/MT	27/01/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
9792	ALESSANDRA DE MORAIS VIEIRA BOTELHO DOS SANTOS	15103528-SSP/MT	08/11/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
644	ALESSANDRA FERREIRA COIMBRA	17924472-SJSP/MT	02/04/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
21053	ALESSANDRA HELENA DE MORAES	1707295-6-SSP/MT	23/11/1988	6	3	1	3	6	**19**
530	ALESSANDRA MARIA CAMPOS DE FRANÇA	28867246-SSP/MT	13/05/1999	3	2	4	2	6	**17**
31670	ALESSANDRA MARQUES DA COSTA	1116020-9-	18/03/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
31847	ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNÇAO	1520057-4-SSP/MT	08/08/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
3492	ALESSANDRA PASSOS CAMPOS OLIVEIRA	11158212-SSP/MT	23/09/1977	7	6	3	3	9	**28**
14336	ALESSANDRA SANTOS DE ALENCAR	910628-SSP/MT	22/03/1975	4	4	1	2	3	**14**
16167	ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO	1406489-8-SSP/MT	27/08/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
8948	ALESSANDRA VIEIRA DE OLIVEIRA	15215202-SSP/MT	26/12/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
2498	ALESSANDRO DOS SANTOS	10194134-SSP/MT	13/07/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
21064	ALESSANDRO EDUARDO FELIX DE OLIVEIRA	1442543-2-SSP/MT	30/04/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
1992	ALESSANDRO MAX RODRIGUES	22265767-POLITEC/MT	02/09/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
5446	ALEX DOMINGOS AMORIM	12005177-SSP/MT	16/11/1982	6	4	2	2	6	**20**
17364	ALEX DOUGLAS SOUZA ALVARENGA	16719476-SSP/MT	02/12/1986	2	3	0	1	7	**13**
11459	ALEX MORAES GONÇALVES	16190882-SSP/MT	23/08/1985	7	7	4	1	5	**24**
15519	ALEXANDRA ESTEFANIA CORREA BOTELHO	12721964-SSP/MT	12/08/1981	3	4	4	3	5	**19**
14037	ALEXANDRA PEREIRA	000871310-SSP/MS	10/03/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
32614	ALEXANDRE CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA	08041067-SSJ/MT	10/01/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
16510	ALEXANDRE RIBEIRO DE LUCENA JUNIOR	26686619-SSP/MT	23/09/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
7833	ALEXANDRO FERNANDES	24605395-SSPMT/MT	16/04/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
14226	ALÉXIA SOUZA ROSA	2541411-9-SSP/MT/MT	12/03/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
31851	ALEXSANDRA SOARES DE ALMEIDA	11009292-SSP/MT	06/09/1977	7	4	2	1	6	**20**
27360	ALEXSANDRO MAX DA SILVA FORTES	21362467-SSP/MT	15/03/1995	2	3	2	0	4	**11**
10356	ALEXSANDRO RODRIGUES TAPAJOS	09449460-SSP/MT	31/12/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
13740	ALEXSANDRO RODRIGUES TAPAJOS	09449760-SSP/MT	31/12/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
29195	ALEXSSANDRA FRANCIELY ESCOBAR	19702442-SSP/MT	30/05/1989	2	2	1	2	5	**12**
11169	ALICE ARIANE DELGADO DE SOUZA	21700320-SSP/MT	26/04/1998	8	6	4	3	7	**28**
24165	ALICE CARVALHO NERES MOREIRA	2287877-7-SSP/MT	17/03/1960		ELIMINADO-FALTOSO				
12325	ALICIA DE ALMEIDA FERREIRA	25167618-SSJ/MT	16/07/1998	5	1	2	4	6	**18**
21604	ALINDELAINE DE OLIVEIRA MORAES	25428144-SSP/MT	12/04/1996	5	7	3	1	6	**22**
10955	ALINE APARECIDA DA SILVA	22818464-SSP/MT	30/03/1996	1	4	2	3	4	**14**
31417	ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	24499064-SSP/MT	13/02/1995	2	3	2	1	7	**15**
29338	ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	19415117-SSP/MT	04/04/1988	6	7	5	3	9	**30**
5533	ALINE DOS SANTOS MARQUES	21129983-SSP/MT	06/12/1989	4	2	2	3	5	**16**
6108	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	1286923166-SSP/BA	20/03/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
18891	ALINE GARCIA SILVA GUIA	20324863-SSP/MT	27/05/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
18381	ALINE LIVINA MORAES DOS SANTOS	22335633-SSP/MT	16/02/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
5896	ALINE MAGALHÃES ROCHA	19879512-SSP/MT	07/04/1994	5	2	2	5	7	**21**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 3*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
20571	ALINE MARIA SILVA GARCIA	16473345-SSP/MT	14/02/1986	5	4	3	2	9	**23**
8273	ALINE MAYANE DE LUCAS	20012934-SSP/MT	31/12/1992	4	1	3	3	6	**17**
16707	ALINE MONTEIRO DE ARCANJO	21890315-SSP/MT	26/07/1993	7	4	5	3	6	**25**
6532	ALINE ODETE LOPES DA CRUZ SANTOS	17990033-SSP/MT	20/07/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
19617	ALINE PINHO SOUZA	24443395-SSP/MT	17/12/1994	2	4	2	0	7	**15**
8830	ALINE RABELO DA SILVA CUNHA BALDINI	1383500-9-SSP/MT	01/04/1985	2	5	0	2	10	**19**
14122	ALINE ROSA FARIAS	19979541-SPP/MT	25/06/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
16756	ALINE SOARES DO PRADO SILVA	23291214-SSP/MT	14/06/1996	5	5	4	4	6	**24**
30943	ALÍPIO CARLOS PORTO LEITE NETO	20668490-SSP/MT	04/10/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
7880	ALIXANDRE MARCELO ARRUDA E SILVA	20174209-SSP/MT	22/10/1998	5	7	3	1	4	**20**
21682	ALLANA MARIA CAMPOS SILVA	2797235-6-SSP/MT	15/01/1999	3	4	3	3	4	**17**
25859	ALLEF DE SOUSA SOARES	20135645-SSP/MT	29/10/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
26602	ALLINY BERNARDES RODRIGUES	25268570-SSP/MT	09/02/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
20461	ALLYCE MEDEIROS DA SILVA	21540780-SSP/MT	04/06/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
12836	ALMIRA SOARES LOPES	1296637-1-SSP/MT	19/09/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
28755	ALYNE WANESSA DE OLIVEIRA	17399688-SSP/MT	30/04/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
23979	ALYNNE STHEFANE DE ARRUDA MARTINS	20132492-SSP/MT	08/06/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
15933	ALZIRA XAVIER DE FIGUEIREDO	08135290-SSP/MT	09/09/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
10743	AMALIA GONÇALINA ALVES DA COSTA	09856790-SSP/MT	08/01/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
11239	AMANCIA SANDRA BASTOS SILVA	04951913-SSP/MT	09/08/1965	6	3	2	2	8	**21**
20966	AMANDA ALMEIDA DE MORAIS	2336904-3-SSP/MT	13/11/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
18847	AMANDA ALMEIDA SANTANA	22392785-SSP/MT	06/11/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
15397	AMANDA ALMEIDA XAVIER SILVA	24509132-SSP/MT	03/05/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
18376	AMANDA CAREN DO VALE MORAIS SANTOS	2458458-4-SSP/MT	19/09/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
19803	AMANDA CAROLINE GONÇALVES RODRIGUES	18861490-SSP/MT	15/01/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
7293	AMANDA CRISTINA GOMES DE CASTRO	2537984-4-SSP/MT/MT	20/02/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
24041	AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO	1225575-SESDEC/RO	03/05/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
2297	AMANDA DA COSTA LOPES	23607840-SSP/MT	27/06/1994	7	3	4	4	7	**25**
31464	AMANDA DANIELLY DIAS ALMEIDA	26451816-SSP/MT	15/07/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
6838	AMANDA DE LIMA ALVES	29454034-SSP/MT	05/04/2000		ELIMINADO-FALTOSO				
15468	AMANDA DE SOUZA SILVA	2349384-4-SSP/MT	19/07/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
9492	AMANDA GONÇALVES LOPES	25577417-SPMT/MT	31/10/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
22342	AMANDA KAROLINE PERES DA COSTA	26481260-SSP/MT	06/01/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
4762	AMANDA LIMA DE ALMEIDA SAENS	14903490-SSP/MT	29/04/1983	8	3	3	3	6	**23**
16429	AMANDA MARTINS DA SILVA	28435788-SSP/MT	09/10/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
21517	AMANDA MELO TORRES SABINO	22805338-SSP/MT	03/06/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
18006	AMANDA ROCHA DA CRUZ	1831053-2-SSP/MT	21/03/1988	6	0	2	3	7	**18**
19812	AMARA REGINA DA SILVA	16970268-SSP/MT	03/04/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
1830	AMARCIA MARIA TESTA	10520252-SSP/MT	15/11/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
6755	AMELIA CAROLINA DE OLIVEIRA	24797553-SSP/MT	16/07/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
10204	AMORÉZIO VILELA DUARTE	310477-SSP/MT/MT	25/03/1962		ELIMINADO-FALTOSO				
24140	ANA CARLA DA SILVA CAVALCANTE BONFIM	0929511395-SSP/BA	14/03/1986		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 4*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE БGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
25745	ANA CARLA DE MANTOVA CORRENTE	26437082-SSP/MT	25/11/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
5909	ANA CAROLINA MAGALHÃES ROCHA	20779119-SSP/MT	08/05/1992	8	4	4	1	6	**23**
13559	ANA CAROLINE DE CAMPOS OLIVEIRA	16920600-SSP/MT	08/02/1986	6	1	2	3	5	**17**
1195	ANA CAROLINE LEAL DA SILVA	27414493-SSP/MT	06/04/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
17234	ANA CLARA ESPÍNDOLA DE FREITAS	25273701-	10/10/1998	4	1	2	4	6	**17**
11522	ANA CLAUDIA DUARTE OLIVEIRA MARTINHO	1911484-2-SSP/MT	13/07/1990	8	2	3	2	8	**23**
6046	ANA CLAUDIA MORAES	19236689-SSP/MT	27/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
6006	ANA CLAUDIA PAULINO GOMES BORGES	4618177 2VIA-	30/07/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
25684	ANA CLAUDIA RODRIGUES COUTO DOS SANTOS	17079942-SSP/MT	30/08/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
27424	ANA CRISTINA CALDEIRA	15807630-SSP/MT	17/03/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
22369	ANA CRISTINA SOUZA SANTOS FOGAÇA DO NASCIMENTO	23055405-SSP/MT	20/10/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
21024	ANA EVA SILVA LEITE	934520-SSP/MT	06/03/1976	2	5	2	3	4	**16**
28265	ANA FLÁVIA MONTEIRO ALBUQUERQUE	1756149/3-SSP/MT	24/05/1995	6	3	4	3	7	**23**
17843	ANA FLAVIA VIEIRA DA SILVA	26454211-SSP/MT	04/06/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
32942	ANA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	18513433-SSP/MT	29/08/1994	5	3	4	1	6	**19**
29451	ANA KELLY DA SILVA TITO	14461854-SSP/MT	19/04/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
31668	ANA LÚCIA CARGNELUTTI BOTELHO	369454-SSP/MT	04/01/1962		ELIMINADO-FALTOSO				
31304	ANA LÚCIA RABELO	12371297-SSP/MT	25/07/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
7626	ANA MARIA MOTA DOS REIS	17188580-SSP/MT	12/01/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
10608	ANA PATRICIA SANTOS RODRIGUES	1555971-SSP/PI	05/02/1976	4	4	3	3	6	**20**
20534	ANA PAULA ALMEIDA PORTUGAL	14417090-	09/10/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
11857	ANA PAULA CANDIDO	14391660-SSP/MT	11/07/1986	6	5	4	3	7	**25**
20769	ANA PAULA CHAMOSDE ARRUDA	19225296-SSP/MT	14/02/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
2529	ANA PAULA DA COSTA SILVA	16679733-SSP/MT	16/06/1986	4	4	2	2	5	**17**
30117	ANA PAULA DA SILVA PINHEIRO MELO	14213940-SSP/MT	07/03/1982	2	5	4	1	6	**18**
13582	ANA PAULA DE JESUS NETTO CURADO	15626164-SSP/MT	21/01/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
16294	ANA PAULA DE MORAES	22335196-SSP/MT	22/10/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
13712	ANA PAULA LEDUVINA GONÇALVES	24480894-SSP/MT	01/11/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
874	ANA PAULA LOPES	22184368-SSP/MT	13/09/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
20901	ANA PAULA MARTINS MARQUES BANDEIRA	25630067-SJ/MT	03/05/1993	5	3	3	1	5	**17**
24945	ANA PAULA OLIVEIRA SOUZA ANTUNES	1358116-3-SSP/MT	03/10/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
5335	ANA PAULA PLUCINSKI	14367459-SSP/MT	18/05/1985	4	4	4	2	5	**19**
28245	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	1958587-0-SSP/MT	03/04/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
16494	ANA PAULA SILVA MATTOS BUENO	19218346-SSP/MT	24/04/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
9747	ANA PAULA SILVA MUNIZ PEREIRA	23900946-CUIABÁ	20/09/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
23782	ANA VITÓRIA AGUIAR BARRETO	23559071-AL/MT	22/05/1997	7	6	3	1	8	**25**
5904	ANAILDES FERREIRA DE ALMEIDA	31212999-SSP/MT	08/08/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
17114	ANÁLIA LOPES BORRALHO	13247115-SSP/MT	30/09/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
5864	ANALIDIA SIMAO BASILIO DA SILVA	17742102-SSP/MT	09/04/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
3653	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	10200886-SSP/MT	17/06/1979	7	5	3	0	6	**21**
8814	ANDERSON RODOLFO RAMOS DA SILVA	19101210-SSP/MT	08/09/1990		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 5*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
18584	ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	19837992-SSP/MT	18/12/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
12155	ANDRE LUIZ G. DE MAGALHAES	14074524-SSP/MT	08/02/1986	2	4	1	0	3	**10**
1371	ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	19585764-SSP/AM	19/10/1984	5	3	2	2	6	**18**
30040	ANDRÉ SILVA	21283702-SSP/MT	12/04/1996	10	9	5	4	9	**37**
1793	ANDREA CATARINA DA COSTA	13839144-SSP/MT	29/03/1982	3	3	0	1	5	**12**
15266	ANDREA DE CAMPOS NUNES CALDAS	10663576-	16/08/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
1336	ANDREA LAURA DIAS	1614155-5-SSP/MT	05/04/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
9423	ANDRÉA LUZIA DA SILVA	20496141-SSP/MT	14/12/1988	1	2	3	2	4	**12**
20220	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA NEVES	17169356-SSP/MT	22/01/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
30412	ANDREIA BABOSA DE LIMA	16317316-SSP /MT	23/02/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
21721	ANDREIA BRZEZINSKI	15724590-SSP/MT	14/03/1985	3	5	4	1	7	**20**
22297	ANDREIA CAMPOS DE SOUZA	18544630-SSP/MT	21/10/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
7713	ANDREIA CÂNDIDA DA COSTA	14080745-SSP/MT	18/10/1983	6	6	3	4	5	**24**
5201	ANDREIA CERQUEIRA DE ARAUJO NOVAIS	987801-SSP/MT	15/12/1976	5	2	2	2	6	**17**
2151	ANDRÉIA CRISTINA DE ARRUDA SILVA	26740524-SSP/MT	23/06/1999	3	4	4	3	8	**22**
19939	ANDREIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	17398118-SSP/MT	13/01/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
23313	ANDREIA DA SILVA MENDES	19339178-SSP/MT	30/04/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
2819	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	18270514-SSP/MT	28/04/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
6300	ANDREIA KAROLAINY ALMEIDA	27330664-MATO	23/03/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
11487	ANDREIA LUIZ DOS SANTOS	23087994-SSP/MT	26/04/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
25379	ANDREIA MARIA DA SILVA	16473663-SSP/MT	24/11/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
2070	ANDRÉIA MARIA DE BARROS	1377606-1-SSP/MT	10/10/1981	4	7	1	3	7	**22**
12357	ANDRÉIA PAULA NERES MIRANDA DA SILVA	14624990-SSP/MT	03/01/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
22212	ANDREIA REGINA SANTOS LEITE	0955761-0-SSP/MT	21/01/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
9451	ANDRESSA DE SOUZA RIGUER	26403781-ESTADO	03/03/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
17483	ANDRESSA FERNANDA DE ALMEIDA SILVA	17798205-SSP/MT	14/12/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
7699	ANDRESSA PATRICIA DA COSTA	19590300-SSP/MT	17/10/1993	6	2	3	4	6	**21**
21800	ANDRESSA SILVA CAMPOS	27676684-SSP/MT	20/03/1998	5	3	3	2	6	**19**
21998	ANDRESSA TAMIRY BARROS DA SILVA	25763610-SSP/MT	07/05/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
20999	ANDRESSA VIEIRA DE ARAUJO	21951233-SSP/MT	05/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
15727	ANDREZINHO DA SILVA	13152238-SSP/MT	29/09/1980	9	2	4	3	8	**26**
5469	ANE SUELY MAGALHAES COSTA	18491723-SSP/MT	11/01/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
21440	ANELIA SILVESTRE DOS SANTOS	19287267-SSP/MT	13/05/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
24772	ANELISE MORAES DE ALMEIDA	16192737-SSP/MT	17/10/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
2935	ANELISE REINERS PINTO	24518620-SSP/MT	08/02/1993	7	4	3	2	9	**25**
3662	ANETE DE ALMEIDA CARVALHO	21838682-	25/03/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
12388	ANGELA MARIA DA SILVA	884346-SSP/MT	27/10/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
27485	ANGELA MARIA KARCZEWSKI BUENO	25445375-SSP/MT	02/12/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
16181	ANGELA PATRICIA DA SILVA	17819059-POCONE/MT	18/03/1986	4	1	1	3	7	**16**
19500	ANGELA PEREIRA MIRANDA	13006754-SSP/MT	07/07/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
2765	ANGELICA BONFIM MARTINS DE OLIVEIRA	552084-SSP/MT	31/10/1964		ELIMINADO-FALTOSO				
12393	ANGÉLICA RIBEIRO E SILVA	1282547-6-SSP/MT	14/05/1983	5	4	3	1	9	**22**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 6*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
2135	ANGELITA DA SILVA GONÇALVES MIRANDA	20470100-SSP/MT	10/10/1991	5	6	4	3	8	**26**
28155	ANGELITA FATIMA DE SOUZA	15468658-SSP/MT	14/01/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
32912	ANILSON JOAO DE ARRUDA	13126814-SSP/MT	30/04/1983	3	2	4	1	3	**13**
29484	ANITA MORAES DE SOUZA	08892458-SSP/MT	20/06/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
26296	ANNA CAROLINA DE MORAES MARQUES	22140328-SSP/MT	28/02/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
7338	ANNA CAROLINA SOUZA CAMPOS	25075322-SESP/MT	19/03/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
3330	ANNA CLARA CORREA DE CARVALHO BORGES	18458661-SSP/MT	31/01/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
29221	ANNA CLAUDYA DO NASCIMENTO BRITO	17274435-SSP/MT	11/01/1989	1	3	4	3	5	**16**
3457	ANNA KAROLYNNA QUERUBIN DE PAULA	24333654-SSP/MT	10/07/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
25318	ANNA VITÓRIA DA COSTA ARCANJO	24706892-POLITEC/MT	05/10/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
15564	ANNE ISABELLE FERREIRA DA SILVA	26125390-SPP	10/11/1996	6	5	4	2	5	**22**
4613	ANNIELY KAROLINE MARQUES DE SOUZA DA COSTA	26556472-SSP/MT	21/12/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
18649	ANNY HELLEM CAMPOS DA SILVA	19525150-SSP/MT	02/02/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
9894	ANNYE LOUIZE DIAS DE LIMA	26700875-SSP/MT	06/10/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
5503	ANNYRAN DAMACENO DE CAMPOS	1743091-7-SSP/MT	11/12/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
16987	ANTONIA DA SILVA	26546574-SESP/MT	13/06/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
4990	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	14071266-SSP/MT	15/06/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
13690	ANTONIA MARIA DA CRUZ ARAGAO	21315299-SSPMT/MT	23/03/1963		ELIMINADO-FALTOSO				
3450	ANTÔNIA ROSA DE SOUZA SANTOS	0566324-5-SSP/MT	30/08/1965		ELIMINADO-FALTOSO				
22177	ANTONIA YUSKA FIALHO SILVA	2008010445044-	18/07/1993	7	5	2	0	6	**20**
27727	ANTONINHA RODRIGUES DA ROSA	16474015-SJSP/MT	13/06/1985	6	4	3	3	8	**24**
13121	ANTONINO MARCOS THEVENETT	51897889-USSPR/PR	11/07/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
10884	ANTONIO DE ARRUDA E SILVA NETO	14053381-SSP/MT	08/10/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
1491	ANTONIO DE CAMPOS SILVA	994-954-SSP/MT/MT	12/06/1979	4	3	2	1	4	**14**
19412	ANTONIO MARCOS FERNANDES DA COSTA	12351377-SSP/MT	16/08/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
19610	ANYELLY CRISTYNE SANTOS HENICKA	20178719-SSP/MT	14/05/1992	6	5	4	4	6	**25**
21308	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	0647845-0-SSP /MT	05/12/1967	7	5	5	3	6	**26**
24499	APARECIDA DE LOURDES LARA	73795885-SESP/PR	29/10/1981	5	0	4	1	6	**16**
7155	APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	07698100-SSP/MT	09/01/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
2132	APARECIDA MARIA FERREIRA	18709397-SSP/MT	29/01/1986	6	5	5	5	8	**29**
21862	APARECIDA MARIA VIEIRA DA SILVA	07285191-SSP/MT	03/05/1970	4	3	2	2	2	**13**
23984	APARECIDA NEIVA GONÇALVES	1327560-7-SSP-MT/MT	09/02/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
3031	APARECIDA PIRES MACHADO	09068082-SSP/MT	06/02/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
30710	ARACELI DA COSTA	15926290-SSP/MT	10/02/1987	4	2	2	2	7	**17**
7561	ARACILVA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	1079356-9-SSP/MT/MT	17/02/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
2660	ARIADNE CAMPOS GUSMÃO	21788081-SSP/MT	24/09/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
13923	ARIÁDNE OLIVEIRA MENDES DE MELO MARCOSKI	2039040-8-SSP-MT/MT	16/05/1987	7	3	2	2	10	**24**
33156	ARIANA SERAFINS SANTOS	14897377-SSP/MT	30/07/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
23225	ARIANA SOARES DE ARRUDA	19540493-SSP/MT	05/07/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
4116	ARIANE GARCIA FERREIRA	15011534-SSP/MT	26/03/1985	5	3	3	3	7	**21**
31676	ARIANE MARQUES DE ARRUDA	15970370-SSP/MT	21/11/1986	5	2	4	3	7	**21**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 7*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
14670	ARIANE PRISCILA CARVALHO BARRETO	19455585-SSP/MT	07/04/1992	3	4	4	2	5	**18**
5757	ARIANNE EMILIDA DA SILVA BARROS	11711906-SESP/MT	01/02/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
2080	ARIANY LAYS BRITO LUZ	26447649-SSP/MT	10/11/1997	1	5	1	3	5	**15**
25069	ARIELE ESTEVÃO DA CRUZ	22271350-SSP/MT	14/07/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
20829	ARLENE DOS SANTOS ALVES	08276110-SSP/MT	07/12/1972	1	2	0	2	5	**10**
2347	ARLINDA PEREIRA LEITE	08851107-SSP/MT	18/12/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
13497	ARYMARA MOURA PEDROSO DA SILVA	20744471-SSP/MT	14/04/1990	5	3	4	2	9	**23**
33718	ATILIA DE CAMPOS MOURA MACIEL	986062-2-SESP/MT	05/07/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
23726	AUGUSTO CESAR BATISTA GOÇALVES	08879567-SSP/MT	13/04/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
13394	AUGUSTO CÉSAR SOARES SANTOS	780105-SSP/MT	14/12/1971	4	1	2	3	6	**16**
13836	AURIANA ALMEIDA DA SILVA	25504665-SSP/MT	22/05/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
8225	AURICLEIDE BARTOLINA DA ROSA	1564979-2-SSP/MT	05/02/1982	4	2	1	2	5	**14**
5647	AURYANNE MARYELLI DA SILVA BATISTA	16988442-SSP/MT	20/11/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
21369	AVANIL APARECIDA DA CUNHA	06613616-SSP/MT	29/11/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
18639	AYNAN SIMONE BARBOSA MAGALHAES	23984600-	01/06/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
13489	AYRA KETINY DE ARRUDA	27429334-SSP/MT	11/11/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
33589	BÁRBARA CRISTINA DE ABREU	1647546-1-SJSP/MT	11/05/1986	4	4	2	2	8	**20**
10905	BARBARA EMANUELLY MORAIS	27245217-SESP/MT	14/02/1999	5	2	4	2	7	**20**
26072	BÁRBARA GONÇALVES QUEROBIN	23574607-SSP/MT	05/10/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
27684	BARBARA POSTAL BARBOSA	21558906-SSP/MT	12/03/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
22280	BARBARA ROSE LIMA	13653148-SSP/MT	12/02/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
7697	BEANE ELEN MORAES	24804991-SSP/MT	16/04/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
13126	BEATRIZ ALIENDRE PONCIANO	12633038-	17/01/1983	1	2	4	2	8	**17**
12455	BEATRIZ GARCIA DE MENDONÇA	25811126-SSP/MT	13/03/1998	6	2	4	4	8	**24**
18343	BEATRIZ GONÇALVES	26700670-SSP/MT	24/11/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
1850	BEATRIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	25017977-SSP/MT	06/11/1995	6	2	2	2	6	**18**
15855	BEATRIZ SILVA GALIANO	22084991-SSP/MT	05/12/1993	7	3	3	2	8	**23**
5783	BELENIR COIMBRA	19419449-SSP/MT	18/03/1980	7	4	4	4	7	**26**
17594	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA	07081375-SSP/MT	19/09/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
25977	BENEDITA AUXILIADORA DA SILVA	10907769-SSP/MT	13/01/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
26796	BENEDITA MARTA DE ARRUDA SOUZA	0775988-6-SSP/MT	30/07/1974	4	3	2	3	6	**18**
2822	BENEDITA RODRIGUES DO PRADO E SILVA	676656-SSP/MT	15/11/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
5242	BENEDITA SILVA BRIDI	3734501-SSP/MT	11/09/1963		ELIMINADO-FALTOSO				
1079	BENEDITO SIMAO DE ARRUDA CAMPOS	12872628-SSPMT/MT	18/03/1981	5	1	2	3	9	**20**
16715	BENICE FELIPA DA SILVA	22210121-SESP/MT	23/08/1990	2	2	2	3	7	**16**
7250	BERENICE DA SILVA SOUZA	11942355-SSP/MT	23/01/1979	5	0	0	3	4	**12**
7687	BERENICE LOPES DE ALMEIDA	11496517-SJ/MT	02/09/1978	4	5	3	3	6	**21**
212	BERIAM LEITE LEAL	1061073-1-SSP/MT	02/05/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
523	BERINEI LEITE LEAL	1323844-2-SSP/MT	20/02/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
20821	BERNACI CONCEIÇÃO DE ARRUDA	679831-SSP/MT	08/03/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
7318	BERNADETE AUXILIADORA OLIVEIRA MELO	07697350-SSP/MT	02/01/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
6968	BERNADETE FRANCISCA DA COSTA	07623704-ESTADO	03/01/1970	1	3	2	2	2	**10**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 8*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
22808	BETANIA APARECIDA DE MIRANDA	14166003-	25/12/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
4800	BETANIA FERREIRA DE SOUZA VIANA	19507127-SSP/MT	13/05/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
3706	BETTINA SILVA BETTINI	05412183107-MT/MT	09/07/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
7044	BIANCA DE MELO RICARTE	24515108-SSP/MT	23/01/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
28673	BIANCA KARINE DA CRUZ SILVA	25592955-SSP/MT	14/03/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
2598	BIANCA MARTINS COSTA	17390249-SEJSP/MT	01/06/1993	4	7	4	1	9	**25**
30801	BIANCA NASCIMENTO COELHO	25382004-SSP/MT	22/11/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
8058	BIANCA PRISCILA AYOLFI RODRIGUES	23708905-SSP/MT	15/07/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
20258	BIANCA RIBEIRO DE PAULA	18310516-SSP/MT	18/06/1992	7	9	4	4	8	**32**
22640	BIBIANE FELIPA DA SILVA	13561294-SSP/MT	28/04/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
10359	BLEYNA MAIA WANDERLEY RIBEIRO	14232421-SESP/MT	30/08/1981	6	2	3	2	8	**21**
1295	BRENDA AZEVEDO SANTANA	19412959-	17/04/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
1524	BRENO LUIZ MARTINS DE ARRUDA	15715140-SSP/MT	18/08/1988	5	8	5	3	8	**29**
10330	BRUNA CASTILHO BARCELOS TAPAJOS	13211595-SSP/MT	11/11/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
2010	BRUNA CRISTINA SOARES DOS SANTOS	16772385-SSP/MT	16/02/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
24877	BRUNA DA SILVA PINTO	22696270-ESTADO	26/12/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
21518	BRUNA DE OLIVEIRA MAGNANI	20313420-SSP/MT	21/08/1990	6	2	3	3	7	**21**
29273	BRUNA DEISE DE PAULA NASCIMENTO FIGUEIREDO	23401680-UF/MT	17/07/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
25023	BRUNA ERICA DE SOUZA	1099888-SESDC/RO	15/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
3641	BRUNA FABRICIA BRANDAO DA SILVA	19585225-SSP /MT	19/04/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
22328	BRUNA LETICIA DE ARRUDA RIBEIRO	19332009-	06/11/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
11618	BRUNA MAGRINI ANDRADE	14894742-SSP/MT	21/11/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
1632	BRUNA MARIA ALVES MACIEL	3613618-SPTC/ES	12/07/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
12095	BRUNA MONIQUE FERREIRA DIAS GOMES	2101701-8-SSP/MT	26/04/1996	8	5	4	2	9	**28**
28780	BRUNA NUNES FERREIRA	22387994-SSPMT/MT	07/08/1994	4	1	2	2	6	**15**
11084	BRUNA PEREIRA FERNANDEZ	2300539-4-SSP/MT	28/05/1997	6	6	4	3	6	**25**
19093	BRUNA PROENÇA ANDRADE	2502279-SSP/MT	12/08/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
23934	BRUNA RAYANY DA SILVA SANTOS	376184036-SSPSP/SP	19/05/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
18083	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	1766366-0-SESP/MT	04/03/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
17587	BRUNA YANDRA CAMPOS DE ASSIS	25074440-	18/06/1996	4	2	3	1	7	**17**
2183	BRUNNA EVELIN DE CAMPOS SOUZA	2709492-8-SSP/MT	17/06/1998	4	3	4	4	7	**22**
26999	BRUNO DA SILVA BARBOSA	20286732-SSP/MT	02/01/1991	4	5	4	2	9	**24**
5784	BRUNO DE JESUS SOUZA	1824809-8-SSP/MT	29/06/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
32003	BRUNO DE OLIVEIRA PIRES	17940753-SSP/MT	09/09/1986	4	2	2	2	8	**18**
2126	BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA	21691312-SSP/MT	21/05/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
4695	BRUNO FERNANDO SANTIAGO DO ESPIRITO SANTO	20229690-SSP/MT	05/12/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
22416	BRUNO KENNED MENEZES SOUZA	26091445-SSP/MT	01/09/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
31532	BRUNO MARINHO MIGUEL DE OLIVEIRA	24527637-SJ/MT	02/07/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
31434	CAIO LEMES LOPES NASCIMENTO	2404938-7-SSP/MT	14/12/1999	4	6	4	2	5	**21**
12507	CAMILA APARECIDA DA SILVEIRA COUTINHO	1172373-SSP/RO	07/04/1996	9	6	2	4	7	**28**
30838	CAMILA DE ALMEIDA SILVA	21610576-SSP/MT	13/01/1990	2	3	3	1	6	**15**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 9*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
26842	CAMILA SENRA NOGUEIRA CLEMENTE	24435694-SSP/MT	30/07/1993	8	4	2	1	5	**20**
6289	CAMILA SILVA LEAL	20606389-SSP/MT	28/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
3023	CAMILA TAYANNE COSTA SILVA	23996455-SSP/MT	02/02/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
26925	CAMILA TEIXEIRA DE BARROS	2691906-0-SESP/MT	16/04/1998	4	2	1	3	5	**15**
6480	CARINA DE OLIVEIRA CAMPOS	18120970-SSP/MT	02/03/1989	4	4	3	3	6	**20**
26543	CARINE STOFFEL	2158771-0-SSP/MT	22/11/1990	4	7	3	2	9	**25**
16434	CARINNE ELOI DE MACEDO PAIXAO DO ESPIRITO SANTO	16231538-SSP/MT	11/08/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
29018	CARLA ADRIANA DE ABREU MORALES	20182570-SSPMT/MT	05/11/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
19900	CARLA CRISTINA BORBA	27744167-SSP/MT	06/11/1981	6	3	2	2	4	**17**
3731	CARLA MAGALHÃES FERREIRA	26484277-SSP/MT	20/06/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
26100	CARLA MONIQUE RODRIGUES DA SILVA	25541897-SSP/MT	18/04/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
33769	CARLA PATRICIA DA COSTA	21077789-SSP/MT	25/08/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
30839	CARLA PATRICIA DE MORAES SILVA RODRIGUES PEREIRA	9557245-SSP/MT	28/04/1974	2	2	2	4	7	**17**
21404	CARLAS ELIANE DE AMORIM	15428117-SSP/MT	26/07/1986	5	2	5	3	8	**23**
12843	CARLENE PLACIDA DA SILVA	16485033-SJSP/MT	23/01/1985	4	3	3	3	7	**20**
27852	CARLINDO BASTOS DA SILVA	1128313-0-SSMT/MT	06/02/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
21229	CARLOS ALBERTO FRANCISCO DA COSTA	994174-SSP/MT	08/11/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
19411	CARLOS AUGUSTO PAIVA PEREIRA	12202940-SJMT/MT	18/09/1982	6	5	3	1	8	**23**
31401	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	11132086-SJ/MT	02/09/1979	6	4	3	1	7	**21**
16370	CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	1721900-0-SSP/MT/MT	15/06/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
5373	CARLOS HENRIQUE PEDROSO DA SILVA	19607504-SSP/MT	09/05/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
24819	CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA	23836660-SSP/MT	11/08/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
14241	CARLUCIO PAIVA FERREIRA	1244208-9-SSP/MT	26/12/1981	6	3	2	2	7	**20**
17034	CARMELITA DIAS DE ARAUJO	488869-SSP/MT	03/10/1966	3	1	0	0	6	**10**
28322	CARMEM LUCY PEREIRA CORREA CYPION	0861366-4-SSP/MT	08/03/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
21157	CARMEM SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	0638690-3-SSP/MT	26/07/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
20625	CARMEN DA SILVA HOLANDA DE MELO	10513189-SDS/PE	10/11/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
24093	CARMILENE LUCIENE PADILHA	1121937-8-SJ/MT	09/04/1979	7	3	3	2	6	**21**
17042	CAROLINA APODACA	13808940-SSP/MT	10/03/1962		ELIMINADO-FALTOSO				
1761	CAROLINA DA COSTA	20856300-SSP/MT	15/06/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
13193	CAROLINE DA SILVA SALES	16516290-SJP/MT	30/08/1992	5	4	1	2	6	**18**
21431	CAROLINE FATIMA RIBEIRO	1931249-0-SSP/MT	01/05/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
16430	CAROLINE LOPES DE MAGALHAES	18627820-SSP/MT	25/11/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
4568	CAROLINE SEBASTIANA BADIAS LEQUE	27445569-	18/01/1997	6	4	3	1	6	**20**
31319	CAROLLINE LEMOS CAPELLETTI	2492523-3-SSP/MT	19/09/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
32113	CASSANDRA MARCOS	08786003-	07/12/1982	5	3	2	2	10	**22**
31832	CASSIA FERNANDA REZENDE GRAPIUNA	14327384-SSPMT/MT	30/07/1983	4	4	4	3	6	**21**
14325	CASSIA TEREZINHA SILVA ABADE	21204314-SSP/MT	22/05/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
2002	CASSIANO ROBSON BRITO LUZ	23829400-SSP/MT	15/02/1995	3	1	1	2	5	**12**
11086	CATARINA RITA DE ARRUDA	16198751-SSP/MT	05/02/1979	2	6	2	1	5	**16**
29476	CATARINA ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	0299653-7-SSP/MT	30/07/1962	5	2	2	2	6	**17**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 10*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
18347	CATIANE LEITE DA SILVA	20562454-SSP/MT	20/10/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
15082	CECILIA GOMES DE SOUZA	818221-SSP/MT	22/11/1969	3	2	2	2	6	**15**
12884	CECILIA ROSANE CORTES	13272772-SSP /MT	13/05/1983	5	3	1	1	8	**18**
146	CEILA SILVA SOUZA	519325 7-SSP/MT	13/09/1963		ELIMINADO-FALTOSO				
7702	CELESTIA DE ARRUDA FILHA	21096899-SSP/MT	05/09/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
32668	CELIA FERREIRA BATISTA	17569311-SSP/MT	01/09/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
17991	CELIA FERREIRA TEIXEIRA	37339970-	07/05/1957		ELIMINADO-FALTOSO				
618	CELINA ANTONIA DE SOUZA	020169-SSP/MT	27/08/1959		ELIMINADO-FALTOSO				
12297	CELIO FERREIRA DE SOUZA	508524-SSP/MT	24/12/1968	5	2	1	3	7	**18**
12083	CELMA ARAUJO VILAS BÔAS DE ALCANTARA	15657914-SSP/MT	14/02/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
284	CELMA RITA DE SIQUEIRA MORAES	12934011-SSP/MT	29/02/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
20890	CERDILENE SANTANA ANTUNES	05998654-SSPMT/MT	07/10/1969	2	6	1	1	7	**17**
30685	CESAR AUGUSTO KLEIM CANAVARROS	2484549-SSP/MT	05/10/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
20911	CHAKAN LUCIO AJALA DE JESUS	15083080-SSP/MT	14/11/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
3393	CHARLE JORDAN BRUM MONTEIRO	16645766-SSP/MT	24/12/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
20885	CHARLES CIGARINO DE ARRUDA	10442260-SSP/MT	23/01/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
4932	CHARLES SAMPAIO DA COSTA	20240929-SSP/MT	23/10/1991	6	2	3	4	8	**23**
2757	CHARLES SÁVIO GONÇALVES PEREIRA	2195817-3-SSP/MT	23/07/1995	5	2	4	1	6	**18**
13555	CHARMENY CLEU SALLES	174268602-SSP/MT	24/03/1988	6	0	5	4	7	**22**
18845	CHRISTIANE MOREIRA BORGES	842159-SSP/MT	02/03/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
28851	CIBELE NUNES MARTINS FORTES	10903062-JST/MT	08/10/1976	9	4	1	2	4	**20**
11501	CILENE IZABEL DE BARROS	08334080-SSP/MT	26/11/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
14401	CINESIA PRISCA DE ARAUJO OLIVEIRA	05807778-SSP/MT	18/01/1967		ELIMINADO-FALTOSO				
298	CÍNTIA ARAUJO SACRAMENTO	19711042-SSP/MT	19/12/1993	6	5	4	3	7	**25**
22156	CIRLENE DA SILVA SERRANO	10401024-SJSP/MT	28/11/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
32744	CLARA MISQUITA DE MIRANDA	25372394-SSP/MT	16/04/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
12789	CLARIANA LEOLA DA COSTA	25324020-SSP/MT	12/03/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
18448	CLAUDESILZA ROSA DA SILVA	2399512-2-SSP/MT	16/01/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
9564	CLAUDETE DE CAMPOS MOREIRA DE AGUIAR	12982059-SSP/MT	16/05/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
5234	CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	11985151-SJ/MT	16/06/1977	4	5	2	1	7	**19**
20913	CLAUDIA DOMINGAS RONDON	22783598-SSP/MT	09/04/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
17222	CLAUDIA FERRIERA DE JESUS	16168526-SSP/MT	12/01/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
6162	CLAUDIA GONCALVES FARIA	18506410-SSP/MT	21/02/1990	4	5	3	3	7	**22**
9529	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	15181430-SSP/MT	19/02/1984	5	4	2	3	7	**21**
13942	CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	12994197-SSP/MT	23/01/1981	6	5	3	4	8	**26**
18930	CLAUDIA OHARA DA CRUZ NUNES	2697196-8-SSP/MT	25/05/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
10260	CLAUDIA REGINA CINTRA	10881549-SJ /MT	30/07/1975	7	5	4	5	7	**28**
16064	CLAUDIANA AGUIAR DE SOUZA	11704942-SSP/MT	03/09/1980	3	2	5	2	5	**17**
4300	CLAUDIANA SOARES ORTIZ	20467575-SSP/MT	30/10/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
26570	CLAUDIANE APARECIDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	10207660-SJ/MT	13/10/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
26189	CLAUDIELLEN ROCHA MACEDO	8054583-SSP/PA	21/02/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
2906	CLAUDILANE SALES DÁ SILVA	16835310-SSP/MT	04/06/1986		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 11*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
6518	CLAUDIMARA SILVA GALVÃO	23236566-SSP/MT	06/07/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
24298	CLAUDINEA MARQUES DE SOUZA DONATO	09918809-SSP/RO	04/01/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
10652	CLAUDINEIA ANASTACIO DE OLIVEIRA	16655443-SSP	27/10/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
11308	CLAUNEIDE DE SOUZA PERNE	22949593-SSP/MT	04/05/1991	1	3	2	1	3	**10**
29050	CLEBER ALVES DA SILVA	11279214-SJ/MT	19/09/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
11541	CLEBER MONTEIRO DE CAMPOS	13179756-SSP/MT	11/02/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
16356	CLEICIELE MARIA LEITE	23536110-	10/12/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
14504	CLEIDE APARECIDA LEME DE SOUZA	13485920-SSP/MT	17/11/1982	5	4	5	2	5	**21**
17806	CLEIDIANE DANIELA AQUINO DA SILVA	24748536-SSP/MT	28/11/1992	3	2	2	1	4	**12**
3956	CLEIDIANE MARIA DE ALMEIDA	18302491-SSPMT/MT	04/10/1989	3	1	1	1	5	**11**
21187	CLEIDIANE SOUSA ARAUJO	18855245-SSP/MT	19/02/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
14225	CLEISON WILLIAN SILVA CRUZ	22065040-SSP/MT	23/03/1995	4	3	3	3	4	**17**
4656	CLEITON DE MATOS PEREIRA	13757415-SSP/MT	22/02/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
7770	CLEITON JONAS CONCEIÇÃO SILVA	17349508-SSP/MT	06/06/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
25438	CLEITON RIBEIRO TORRES	1773452-5-SSP/MT	16/07/1987	3	3	3	1	4	**14**
9378	CLEITON TEIXEIRA BEZERRA	10364153-SSP/MT	10/05/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
16219	CLEITON VIEIRA LOPES	15242056-SSP/MT	30/01/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
33360	CLENECI SOUZA FERNANDES	06912729-SSP/MT	11/03/1974	3	0	1	2	6	**12**
21630	CLEOMAR ROSA CEBALHO	11128607-SSPMT/MT	16/01/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
879	CLEONICE ALMEIDA MACEDO	11967617-SJ/MT	18/03/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
20960	CLEONICE CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA	09295046-SJ/MT	10/08/1972	6	5	0	2	5	**18**
12563	CLEONICE DE SOUZA	11181060-SJ/MT	13/09/1979	5	2	1	2	5	**15**
22057	CLEONICE LOSS MACIEL	0913676-SSP/MT	09/10/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
17838	CLEONICE MIGUEL PINHO DA SILVA	0677015-SSP/SP	07/04/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
25111	CLEUDIENE CARMEM DE AMORIM	24369012-SSP/MT	15/11/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
3107	CLEUNICE MARIA DA SILVA VELEDA	06743617-SSP/MT	09/05/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
33173	CLEUSA DE LIMA	1086144-0-SSP/MT	08/10/1967		ELIMINADO-FALTOSO				
23966	CLEUSA GONCALVES DE ALMEIDA	16675592-SSP/MT	04/03/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
14013	CLEUSA JACINTO DE MORAIS	8758336-SSP/MT	08/02/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
29666	CLEVERSON NOEL DOS SANTOS	12684899-SSP/MT	18/10/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
31038	CLEYTON CESAR DA SILVA	1465695-7-SSP/MT	09/06/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
6149	COLOMBIANO FERREIRA DE SOUZA FILHO	452606-SSP/MT	01/03/1966		ELIMINADO-FALTOSO				
22332	CREONICE NILO DE SANTANA	11132752-SSP/MT	05/05/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
16734	CREUZA AMARAL IRALA DE ARRUDA	25473956-SSP/MT	06/09/1974	4	3	4	3	8	**22**
11518	CREUZA BEZERRA DE MEDEIROS	13811339-SSP/MT	22/07/1981	5	7	4	3	6	**25**
11880	CREUZA DA SILVA CAMPOS MOREIRA	05852587-SSP/MT	17/04/1963		ELIMINADO-FALTOSO				
10515	CREUZA SOUZA DE AMORIM	1026852-9-SSP/MT	05/02/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
12290	CREUZA VICENCIA DIAS FONTES	02957868-SSP/MT	13/08/1954		ELIMINADO-FALTOSO				
2817	CREUZINETE RIBEIRO DE MORAES	11455306-SSP/MT	13/05/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
30300	CRISLAINE DA SILVA RODRIGUES	25734512-SSP/MT	15/08/1997	6	4	2	1	9	**22**
17555	CRISLAINE GONCALVES DOS SANTOS	32519-SSP/MT	17/04/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
15240	CRISLAINY APARECIDA DE ALMEIDA	21365687-SSP/MT	16/09/1991		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 12*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
10304	CRISLAYNE CAMPOS COSTA	23778431-SSP/MT	05/04/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
3572	CRISLAYNE DA SILVA ARANTES	24046264-SSP/MT	06/02/1997	2	2	4	0	7	**15**
10380	CRISLAYNE PRISCILA DA CONCEIÇÃO	23765119-SSP/MT	15/01/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
5531	CRISTIANE AGNES BASTOS SILVA	12729108-SSP/MT	09/01/1980	5	3	2	3	7	**20**
12589	CRISTIANE ALVES DE BRITO	17869781-SSP /MT	17/06/1987	4	5	2	2	7	**20**
6270	CRISTIANE APARECIDA DE ASSIS MONTEIRO	1189016-9-SJ/MT	03/05/1980	5	6	4	4	5	**24**
3025	CRISTIANE APARECIDA STERSA CARVALHO	1273948-0-SSP /MT	09/07/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
22676	CRISTIANE BEATRIZ DOS SANTOS	24166340-SESP /MT	27/07/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
3670	CRISTIANE BISPO DA SILVA	22805370-SSP/MT	16/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
13217	CRISTIANE CABRAL DA SILVA	2074943-SSP/MT	19/05/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
10206	CRISTIANE CAMARGO DO ROSARIO DE	11470321-SSP/MT	08/01/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
14858	CRISTIANE CLARA RODRIGUES DE MORAIS DOS SANTOS	1261973-6-SSP/MT	05/07/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
18680	CRISTIANE DA SILVA	13217330-SSPMT/MT	28/09/1983	3	4	0	1	3	**11**
32957	CRISTIANE FARIAS BARBOSA	12222585-SJ/MT	05/06/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
20875	CRISTIANE FERREIRA	1653803-0-SSP/MT	15/05/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
26344	CRISTIANE FIALHO MOTTA	15395677-SSP/MT	18/04/1985	3	1	4	4	6	**18**
14075	CRISTIANE FREITAS ALMEIDA	13083155-SSP/MT	29/04/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
10342	CRISTIANE LUIZA DE ASSIS	13194127-SSP/MT	02/06/1982	3	3	1	1	4	**12**
12418	CRISTIANE MACIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	20075609708-SSP/CE	02/07/1981	6	3	4	3	6	**22**
12513	CRISTIANE MÁRCIA DA SILVA	1000701-SSP/MT	05/02/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
21788	CRISTIANE MARIA DE SOUZA LEITE	1500416-3-SSP/MT	28/04/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
19434	CRISTIANE OLIVEIRA SILVA	16644808-SJ/MT	01/12/1986	6	1	1	2	6	**16**
27796	CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES DE SOUSA	12342459-SSP/MT	19/09/1980	3	5	3	2	8	**21**
13897	CRISTIANE PINHEIRO DA SILVA ESTRAL	17134318-SSP/MT	26/10/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
248	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	13651200-SSP/MT	06/04/1980	3	1	4	4	6	**18**
22942	CRISTIANE ROSA DE ALMEIDA	0813706-SSP/MT	19/05/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
24866	CRISTIANE SOUSA LIMA	18602568-SSP/MT	18/06/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
12926	CRISTINA PONTES DA SILVA	13314351-SSP/MT	13/06/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
23437	DAFINI NEVES DA SILVA	26955229-SSP/MT	29/01/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
22131	DAHRA DE FIGUEIREDO VIEIRA	25479750-SSP/MT	04/06/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
10426	DAIANA APARECIDA LOPES DINIZ	17438365-MS/MS	17/08/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
26643	DAIANA RIBEIRO ROCHA	20878478-	04/11/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
25425	DAIANA SOUZA SANTOS	20860919-SSPMT/MT	25/09/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
18941	DAIANA VENTURA RODRIGUES	16487710-SSP/MT	04/05/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
5044	DAIANE ALMEIDA DE FIGUEIREDO	23171995-SSP/MT	11/10/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
28268	DAIANE BINSFELD GARCES	24435848-SSP/MT	10/10/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
4203	DAIANE OLIVEIRA FEITOSA	27505766-SSP/MT	15/10/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
26933	DAIANE REGO DA SILVA	23694050-SSP/MT	04/07/1994	1	4	0	2	3	**10**
2997	DAIANE SARA DE BARROS	24016055-SSPMT/MT	13/04/1994	5	2	2	3	7	**19**
3558	DAIANY ANTÔNIA DA SILVA	18855946-SSP/MT	28/02/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
30372	DAIANY APARECIDA DE ALENCASTRO	19114257-SSP/MT	10/06/1994	5	7	2	3	9	**26**
18761	DAIANY DE SOUZA MEDEIROS	18916457-SSP/MT	04/09/1991	5	4	3	2	6	**20**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 13*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
29855	DAIANY RITA DO NASCIMENTO QUELUZ	18895492-SSP/MT	24/06/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
6148	DAIZA MARINA BORGES CARVALHO	16815343-SSP/MT	25/05/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
5434	DALIANA QUINTEIRO MORAES	13758314-SSP/MT	03/07/1982	3	2	1	3	6	**15**
9739	DALITH MONTEIRO FARIA	07698046-SSPMT/MT	01/04/1978	6	3	2	1	4	**16**
2869	DAMI ABADIAS MORAO	14519917-SSPMT/MT	16/03/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
28679	DANDARA ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	21365148-SSP/MT	10/04/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
8515	DANDARA RODRIGUES LIMA	26343150-	30/10/1996	7	0	1	2	7	**17**
9074	DANIEL FELLYPE ESPÍRITO SANTO SIQUEIRA	1685520-5-SSP/MT	05/07/1996	7	6	3	3	7	**26**
2944	DANIEL WANDERSON FERREIRA BEZERRA	15927512-SSP/MT	30/01/1988	4	3	2	2	8	**19**
2831	DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	21446890-SSP/MT	26/02/1992	7	6	5	4	9	**31**
16633	DANIELA CAMPOS MARINHO	23614331-SSP/MT	18/07/1993	3	1	3	2	4	**13**
31545	DANIELA CRISTINE BOM DESPACHO DE	21243611-SSP/MT	08/06/1991	6	6	5	3	8	**28**
14869	DANIELA FERRER CRESTANI	1313832-4-SSP/MT	28/08/1981	4	0	3	3	7	**17**
27692	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	25483285-SSP/MT	16/01/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
25146	DANIELE CARMO DE LIMA	16835999-SSP/MT	02/10/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
11628	DANIELE CRISTINA JESUS SOARES	1238081-4-SSP/MT	19/05/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
16644	DANIELE CRISTINA REIS OLIVEIRA	2430774-2-SEJSP/MT	25/09/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
24896	DANIELE DA COSTA AGUIAR	23186003-SSP/MT	25/08/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
17442	DANIELE FIGUEIREDO OLIVEIRA	17347246-SSP/MT	25/08/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
13331	DANIELE GARCIA DE OLIVEIRA	1443446-6-SSP/MT	23/02/1984	6	3	1	0	3	**13**
11780	DANIELI DE ARRUDA COSTA	12540706-SSP/MT	16/03/1981	5	2	0	1	4	**12**
14128	DANIELLA CRISTINA DE PAULA	3794542-SSPMT/MT	03/06/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
17805	DANIELLA RODRIGUES SAMPAIO DE AMORIM	26230607-SSP/MT	03/02/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
29042	DANIELLE CASSIA DE OLIVEIRA	16270746-SSP/MT	25/02/1982	4	3	1	3	6	**17**
21307	DANIELLE CORDEIRO	26445395-SSP/MT	09/03/1998	7	7	3	2	7	**26**
10437	DANIELLE CRISTINA DA SILVA PIRES	20355688-SSP/MT	29/07/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
27011	DANIELLE CRISTINA MARTINS DA COSTA	11396628-SSP/MT	09/04/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
3135	DANIELLE LIMA	24605123-SSP/MT	11/05/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
21455	DANIELLE LOPES DA ROCHA	17986087-SSP/MT	16/12/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
1620	DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	14868636-SSP/MT	07/05/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
23655	DANIELLE REGINA SILVA	15926915-SSP/MT	17/07/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
19795	DANIELLE SANTOS SANTANA	21734666-SSP/MT	07/03/1992	2	6	3	2	6	**19**
28735	DANILLA APARECIDA ALMEIDA	15333000-SSP/MT	27/06/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
32685	DANILO HENRIQUE DE MENEZES BRITO	24521612-SJS/MT	10/05/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
22627	DANILO MALHEIROS DE ARRUDA	14129132-SSP/MT	19/10/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
19383	DANYELLA OLIVEIRA DA SILVA	21368449-SSP/MT	19/04/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
14808	DANYLA MANOELE SOUSA DE LIMA	23726091-SSP/MT	26/03/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
9937	DARA REGINA DE ALMEIDA	24865044-SSP/MT	21/01/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
14332	DARVILIN SOUZA LIMA	19476744-SSP/MT	30/08/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
31348	DAVI COELHO CAMARGO DE BARROS	29732468-SSPMT/MT	19/02/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
13046	DAVID ARAUJO FERREIRA	06838995-SSP/MT	22/02/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
25922	DAVID CARMELINDO DA SILVA	24220264-	02/05/1998	2	6	3	3	6	**20**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 14*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
28469	DAYANA ALMEIDA DA SILVA	21407380-SSP/MT	11/06/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
22748	DAYANA CRISTINA CORTES GONÇALVES	13547976-	06/02/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
22258	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS	25572261-SJ/MT	16/07/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
30735	DAYANE DA COSTA MORAES	24312169-SSP/MT	24/08/1992	5	3	2	2	6	**18**
165	DAYANE MARA LEMES DA SILVA	22393501-SSP/MT	21/09/1992	2	3	3	1	9	**18**
25020	DAYANE MENDES DA SILVA	13089749-SSP/MT	07/04/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
24019	DAYANE VIEIRA DA COSTA	24348171-SSP/MT	21/02/1992	6	3	4	3	6	**22**
13064	DAYANNE ELVIRA DA SILVA	23597763-SSP/MT	27/02/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
9807	DAYANNE RAPHAELLE ANTUNES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1473133-9-SSP/MT	04/01/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
28228	DAYANY BACA FERREIRA	2591169-4-SSP/MT	02/02/1995	2	4	2	4	6	**18**
19557	DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONCA	23115181-SSP/MT	12/09/1992	4	4	4	3	8	**23**
13542	DEBORA CRISTIANE LEITE	17299772-SSP/MT	13/09/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
32609	DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	19920008-SSP/MT	05/12/1988	6	4	4	4	9	**27**
17690	DEBORA DA ROSA PEREIRA	24866717-SSP/MT	28/07/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
16606	DÉBORA EMANOELA DA SILVA SOUZA	17694779-SSP/MT	25/07/1981	3	3	3	0	6	**15**
6390	DÉBORA FATIMA DA SILVA	23488891-SSP/MT	21/09/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
5479	DEBORA FRANÇA DE BARROS	20840985-SSP/MT	02/10/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
5163	DÉBORA LOPES DA SILVA	10920919-MATO	24/02/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
10027	DEBORA LUCIA SALOME	15106810-SSP/MT	09/12/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
15457	DEBORA LUIZA PEREIRA DE FRANÇA	22223258-SSP/MT	26/10/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
22002	DÉBORA SOUZA DE OLIVEIRA ISMAEL DO CARMO	1227973-0-IFP/MT	28/01/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
435	DECIANE MARQUES DAS NEVES ARAÚJO	1461903-2-SSP/MT/MT	21/06/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
21755	DEIVID AN MARTINS DE ARRUDA	20151349-SSP/MT	15/03/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
30797	DEIVINI GUIMARAES DOS SANTOS	26521032-SSP/MT	12/04/1991	3	4	1	3	4	**15**
26838	DEIZE GRESCIELA BARROS DOS REIS	08597570-SSP/MT	21/12/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
3989	DELLAYS OLIVEIRA FEITOSA	25594575-SSP/MT	25/10/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
648	DELMARY SILVA DE ABREU NASCIMENTO	21911908-SSP/MT	18/03/1994	3	1	4	2	7	**17**
11805	DELRIANY ALMEIDA MARTINS	2704199-9-SSP/MT	16/10/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
20185	DELZITA SILVA FERNANDES VISINESKI	15764605-SSP/MT	16/09/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
2158	DENIR DA SILVA ALMEIDA	1001635-SSP/MT	08/11/1976	5	0	2	5	9	**21**
12554	DENIS ROBSON DA CRUZ BORGES	08850640-SSP/MT	30/09/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
20193	DENISE AUXILIADORA BORGES	1237789-9-SSP/MT	17/10/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
12735	DENIZE CAMPOS BISPO	1977970-SSP/MT	18/07/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
3099	DENIZE PAULA DE BARROS	26334453-SSP/MT	28/08/1998	5	3	3	2	7	**20**
23819	DENIZE RODRIGUES NUNES	20990812-SSP/MT	25/02/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
33627	DENNER GONÇALVES MENDES	23616563-SSP/MT	06/12/1995	6	5	4	3	9	**27**
32073	DEONICE DO CARMO DA FONSECA PREHL	14987988-SSP/MT	08/10/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
32406	DEONILDA RODRIGUES ZAMBAN	17606047-SSP/MT	03/01/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
15194	DEUSDELLY DE MORAES MONTEIRO LIMA	23523786-SSP /MT	28/11/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
18912	DEUSILENE RODRIGUES DE SOUZA	07756763-SSP/MT	26/01/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
17745	DEVALI BENICIO	0207150723-SSP/RJ	03/07/1972		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 15*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
20915	DEYSE CRUZ DE OLIVEIRA	2845736-SSP/DF	23/03/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
33733	DHAIANE LAURA DE MORAES NEVES	22248846-SSP/MT	27/09/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
21470	DHANYEL VICTOR BARBOSA DE AMORIM	23937203-SSP/MT	08/07/1995	7	3	4	1	5	**20**
12122	DIANA LEONARDA DA SILVA	16788940-SSP/MT	05/12/1991	3	3	0	2	7	**15**
32915	DIANA TRINDADE DE MORAIS	15041557-SSP/MT	27/09/1983	3	5	3	0	7	**18**
30504	DIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	1786751-7-SSP/MT	03/06/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
32358	DIANIFER SOARES COSTA	19757603-SSP/MT	10/11/1988	6	2	3	3	7	**21**
5239	DIEGO DA SILVA BARROS	26485478-SSPMT/MT	18/11/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
3086	DIEGO DE SOUZA DIAS	001763475-SEJUSP/MS	26/04/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
27663	DIEGO DOS SANTOS MOURA	2499249-6-	30/08/1993	2	4	4	2	7	**19**
23318	DIEGO FERREIRA LOPES	24794953-	08/02/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
28127	DIEGO HENRIQUE DA SILVA ALVES	22118160-SSP/MT	08/09/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
22485	DIEGO MARTINS DA SILVA	18532918-SSP/MT	21/08/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
29466	DIEGO RODRIGO DA SILVA	18291813-SSP/MT	06/12/1988	4	1	3	3	6	**17**
20895	DIENE DA SILVA	21061726-SSP /MT	23/04/1990	3	4	2	1	8	**18**
26329	DILAINE CRISTINA AHY DE OLIVEIRA	1318842-9-SSP/MT	06/06/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
26897	DILMA PIRES DE CAMARGO AMENDOLA	05201250-SSP/MT	09/09/1965		ELIMINADO-FALTOSO				
6370	DINALZI MARIA DA MATA TAVARES	09206329-SSP/MT	26/06/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
13285	DJANIRA REGINA DE MORAES	08999350-SSPMT/MT	26/11/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
2512	DOMINGAS GONÇALINA DE CAMPOS	12046680-SSP/MT	22/08/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
12024	DORALICE LEITE DE SÁ	9947043-SEJUSP/MT	18/05/1972	7	4	2	4	7	**24**
14040	DORAMA RAMOS DOS SANTOS	386107-SESP/RO	19/07/1970	7	3	1	3	7	**21**
4538	DORCINEIA MARQUES DO NASCIMENTO	05400287-SSP/MT	13/10/1967	5	4	3	2	10	**24**
23756	DORELLY PEDROSA PINTO	2277764-4-SSP/MT	31/07/1995	6	3	3	3	7	**22**
19975	DOUGLAS JOSÉ PEDROSO DE BARROS	22108149-SSP/MT	17/11/1997	6	2	0	3	4	**15**
8690	DOUGLAS PAES DOS SANTOS	23108630-SSP/MT	21/01/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
8152	DULCILENI APARECIDA MICHELETTI PIRON	21590282-SESP/PR	12/10/1964		ELIMINADO-FALTOSO				
10912	DULCINEIA SALGADO DE BARROS	05397332-SSP/MT	04/10/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
4683	DUNYA DA COSTA MILANI	12372714-SSP/MT	02/12/1982	3	1	4	2	7	**17**
23721	DURICA BETE PEDROSA	882370-SSP/MT	04/07/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
5934	DYSLEIDY NUNES DA SILVA	11151986-SSP/MT	18/09/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
29770	EBENEZER JANUARIO MOTA	08973024-SESP/MT	09/01/1978	2	3	4	2	4	**15**
14306	EBENICE RAMOS DE AMORIM	10663266-SSP/MT	23/01/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
20016	ECICIELE DASILVA PEREIRA	25714724-SEJPII/MT	11/12/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
7551	EDE CARLOS ASSIS SILVA	13319566-SEJSP/MT	01/01/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
8318	EDEJAINE PATRICIA DA SILVA CORREA CIEMENTE	13227122-SSP/MT	14/07/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
13255	EDELAINE CECILIA CARVALHO SANTOS	1231645-8-SSP/MT	22/11/1980	2	0	2	2	7	**13**
9078	EDEMAR DA SILVA FRANÇA	13730541-SSPMT/MT	26/09/1982	2	4	1	3	7	**17**
7240	EDENE GOMES DE OLIVEIRA	0600547-0-SSP/MT/MT	29/07/1967		ELIMINADO-FALTOSO				
31023	EDER GILSON SOUZA FERREIRA	1236242-5-SEJUSP/MT	30/01/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
26020	EDER MENDES CASTRO	11478799-SSP/MT	26/01/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
30319	EDESON LUIZ VAL VERDE	17794021-SSP/MT	08/08/1986	4	7	3	2	9	**25**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva

GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 16*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
15343	EDIANE AUXILIADORA DE MORAIS	15524027-SJSP/MT	25/10/1984	6	7	0	3	7	**23**
4271	EDIANE BEZERRA BARROS	13911929-SSP/MT	24/10/1983	7	4	4	2	7	**24**
18637	EDIANY CAMPOS DE OLIVEIRA SOUZA	28094468-SSP/MT	07/01/1999	4	1	1	2	5	**13**
14023	EDILAINE ALVES DE ALMEIDA	15836355-SSP/MT	16/03/1981	4	0	2	3	3	**12**
4176	EDILAINE DO ESPIRITO SANTO SILVA	25193511-SSP/MT	05/10/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
14889	EDILAINE FERNANDA DA TRINDADE	13905392-SSP/MT	16/05/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
20948	EDILAINE JOANA DAS NEVES	16142705-SSP/MT	24/06/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
2774	EDILAINE MARQUES DE TOLEDOS	10515160-SSP/MT	25/12/1978	5	2	0	2	5	**14**
17323	EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	2335158-6-SSP/MT	16/02/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
22997	EDILAINE SOUZA GUIMARAES	20019491-MT/MT	11/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
17230	EDILAYNE BEZERRA BARROS	16896491-SSP/MT	12/04/1986	5	2	4	0	6	**17**
1597	EDILEIA EULALIA CONCEIÇÃO	1616909-3-SSP/MT	28/04/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
21347	EDILENE BARROS DE OLIVEIRA	21828628-SSPMT/MT	18/01/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
21837	EDILEUZA ALAIDE DE ALMEIDA	20679297-SSP/MT	29/03/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
16551	EDILEUZA RIBEIRO FARIAS	2052212-6-SSP/MT	01/06/1966	4	2	3	3	5	**17**
16109	EDILEUZA TALITA DA SILVA	26700999-SSP/MT	23/08/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
4504	EDILEY NUNES DE PAULA	1477649-9-SSP/MT	09/03/1982	3	3	3	1	5	**15**
18705	EDIMARA LUIZ DE MOURA	25576747-SSP/MT	18/04/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
33037	EDINALVA BERNADETE CURVO	1167453-9-SSP/MT	04/04/1979	5	2	3	2	5	**17**
23158	EDINALVA RODRIGUES PRIME	23005556-SSP/MT	25/01/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
7180	EDINEIA CORDEIRO DA SILVA RIBEIRO	20305672-SSP/MT	05/07/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
19774	EDINEIA DIAS DA SILVA	14629682-SSP/MT	30/05/1980	1	1	2	1	3	**8**
15530	EDINEIA PAES DOS SANTOS	13815733-SSP/MT	24/04/1985	4	3	5	2	5	**19**
20358	EDINEIDE LEMES DUARTE	13193112-SSP/MT	14/02/1983	5	3	1	2	3	**14**
20905	EDINELSON PEREIRA DA SILVA	23926830-SSP/MT	19/06/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
9260	EDINETE LIMA DE CASTILHO	04031296-SSP/MT	05/02/1965		ELIMINADO-FALTOSO				
3200	EDINEY DE OLIVEIRA MATOS	13179381-SSP/MT	26/10/1966		ELIMINADO-FALTOSO				
33133	EDINEZIO PORFIRIO OLIVEIRA DE MELO	20555377-SSP/MT	26/03/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
16154	EDIVANDO IVO ALVES FERREIRA KASPCHAH DA SILVA	05544831086-CNH/MT	29/08/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
17880	EDIVANIA MARIA DOS SANTOS MACIEL	08096520-SSP/MT	14/02/1975	3	4	1	2	6	**16**
994	EDLAINE ALMEIDA SOUZA	23542624-SSP/MT	22/03/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
23651	EDMIL SOUZA EVANGELISTA	19929048-SJSP/MT	18/02/1989	4	4	4	3	7	**22**
14049	EDNA ARRUDA DA SILVA	13033484-SSP /MT	28/01/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
22459	EDNA FERREIRA DA SILVA	19628773-SSP/MT	04/11/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
23739	EDNA MÁRCIA DE ARRUDA FIALHO DUARTE	12812609-SESP/MT	14/09/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
15375	EDNA MENDES JADGEWSKI	1571523-0-SSP/MT	27/10/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
10132	EDNA REGINA RINALDI	960048-SSP/MT	15/03/1974	6	3	2	1	2	**14**
8123	EDNA RHAYARA BRITO DE MELO	25553860-	25/05/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
11816	EDNA VERGINIA VIEIRA NUNES	735108-SSP/MT	02/07/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
18306	EDNEI NUNES DE OLIVEIRA	10715487-SSP/MT	02/01/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
19861	EDRIANA MARQUES DE ARAUJO	13500279-SJ/MT	12/11/1981	2	1	3	3	2	**11**
16067	EDSON DOMINGOS DE LARA	0814075-8-SSP/MT	28/10/1969		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 17*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
21493	EDSONIA DE CASTRO SOARES	15404560-	23/11/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
12778	EDUARDA RAMOS AYABE	2682574-0-SSP/MT	14/03/1999	3	4	2	1	5	**15**
30952	EDUARDO DA SILVA GAUDENCIO	18077862-SSP/MT	31/10/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
20277	EDUARDO PEDRO ALVES	16017021-SSP/MT	05/09/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
1610	EDVINA PEREIRA DA SILVA	10613676-SJ/MT	29/09/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
304	EGNALDO CANDIDO DE MORAES	17304288-SSP/MT	16/10/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
31389	EIDY FRANCISCA DE ALMEIDA	11972440-SSP/MT	31/03/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
19837	ELAIDES DE MIRANDA	642332-SSP/MT	12/03/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
137	ELAINE AUGUSTA DA SILVA BASTO	17974720-SSP/MT	09/04/1989	7	2	2	2	8	**21**
33098	ELAINE CRISTINA CARVALHO SILVA	1064560-8-SSP/MT	12/01/1976	3	3	2	3	5	**16**
15259	ELAINE CRISTINA COSTA SOUZA	20354932-SSP/MT	20/12/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
424	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA	998055-5-SSP/MT	12/10/1976	4	6	2	1	7	**20**
29658	ELAINE CRISTINA DE CAMPOS	22067124-SSP/MT	06/04/1989	3	3	2	4	3	**15**
3624	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	1240682-1-SSP/MT	16/09/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
3507	ELAINE CRISTINA LOPES DE DEUS	17586135-SSPMT/MT	09/09/1987	4	4	2	4	7	**21**
13224	ELAINE CRISTINA MORAES DE ARAUJO	16412117-SSP/MT	12/07/1984	6	3	3	1	7	**20**
19600	ELAINE CRISTINA VITORINO	945477-SSP/MT	20/10/1973	7	8	3	4	7	**29**
14983	ELAINE DE SOUZA SILVA	10884688-SJ/MT	25/04/1980	3	4	2	2	6	**17**
10932	ELAINE FIGUEIREDO DE PETTA	1144935-7-SJMT/MT	17/01/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
15122	ELAINE LOIOLA MACHADO	23625350-	05/07/1992	2	2	1	2	6	**13**
10313	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	19255438-SSP/MT	13/02/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
26341	ELAINE RIBEIRO DE SOUZA	1308971-4-SSP/MT/MT	14/11/1982	4	2	3	4	6	**19**
18109	ELAINE SIQUEIRA DA CUNHA NICOLAU	13243616-SSP/MT	28/03/1981	3	3	3	2	6	**17**
10940	ELAYNE DE MAGALHAES GONCALVES	13627597-SSP/MT	27/06/1980	7	4	3	3	5	**22**
31016	ELAYNE ELIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	27103730-SSP/MT	03/01/1999	4	2	4	5	6	**21**
28905	ELDER CURVO TAQUES	17364949-SSP /MT	18/07/1991	2	5	4	1	6	**18**
22565	ELDES LOPES DE OLIVEIRA DINIZ	14392364-SSP/MT	19/12/1980	5	2	2	2	5	**16**
15423	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	15597628-SSP/MT	15/03/1984	3	3	3	3	7	**19**
15914	ELENA APARECIDA DA SILVA	1578549-1-SSP/MT	17/04/1985	5	2	0	3	8	**18**
31850	ELENICE APONTE MINORELLI PEDROZO DE LIMA	11994126-SSP/MT	07/01/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
21959	ELENICE DUARTE DA CRUZ DA SILVA	1155860-1-SSP/MT	26/02/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
11286	ELENIL DE OLIVEIRA CORTEZ	09738428-SSP/MT	12/04/1974	4	4	0	1	7	**16**
11140	ELENIL DOS SANTOS QUEIROZ	06400493-SSP/MT	03/04/1969	6	2	4	4	4	**20**
20777	ELENILZE DA SILVA FERNANDES	11535130-SSP/MT	12/11/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
33644	ELENITA BOTELHO DE ARRUDA	15753140-SSP/MT	10/08/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
2582	ELENITA PAULA DE SOUZA SANTOS	16036174-SSP/MT	02/06/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
4037	ELENIZA ARRUDA DOS REIS	20325100-SSP/MT	01/08/1988	4	2	1	3	5	**15**
29906	ELENIZE VALEIDE DA SILVA	10375171-SSP/MT	03/04/1974	3	5	1	3	5	**17**
15017	ELEONORA SIMONE DA SILVA	757629-SSP/MT	13/02/1972	4	3	3	1	6	**17**
18859	ELESANDRA VAZ MONTEIRO DE ALMEIDA	1512233-6-SSP/MT	27/03/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
31977	ELIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	30386020-SSP/MT	17/04/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
17783	ELIANE ALVES CLAUDINO	320815018-SSP/SP	17/07/1976		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 18*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
24698	ELIANE CAMPOS DE MATOS	18337384-SSP/MT	09/02/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
11831	ELIANE CRISTINA DA SILVA	924563-SSP/MT	13/05/1972	4	2	4	1	4	**15**
23795	ELIANE DA SILVA	10369090-SSP	16/01/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
8154	ELIANE DE ARRUDA OLIVEIRA SILVA	14723050-SSP/MT	13/07/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
23970	ELIANE DE LIMA VENANCIO ARRUDA	17509866-SSP/MT	22/03/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
29725	ELIANE DOS SANTOS TELES	17935687-SEJSP/MT	11/05/1996	6	2	4	2	8	**22**
28378	ELIANE GOMES DE SOUZA	10113851-SSJ/MT	14/04/1976	4	2	1	2	8	**17**
28266	ELIANE GREGORIA	14650088-SSP/MT	03/05/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
2092	ELIANE LIMA SANTOS	3028509-SSP/DF	18/04/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
593	ELIANE MARA DOS SANTOS	1094414-1-SJ/MT	14/04/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
15215	ELIANE MARIA NASCIMENTO CAMPOS	04891384-	11/09/1965		ELIMINADO-FALTOSO				
6359	ELIANE MARIA ROZENTALSKI DA SILVA	16683862-SSP/MT	28/02/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
11512	ELIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	09137998-SSP/MT	29/01/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
9265	ELIANE PEREIRA BARBOSA	14357186-SSP/MT	06/10/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
17223	ELIANE PEREIRA CASTRO	18761119-SSP/MT	22/09/1988	8	7	4	4	8	**31**
6197	ELIANE RAMOS	16658418-SSP/MT	21/02/1984	5	3	1	2	8	**19**
26229	ELIANE RAMOS DA SILVA	11766409-SSP/MT	20/11/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
22687	ELIANE RODRIGUES GARCIA	13723065-SSP/MT	02/06/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
7172	ELIANE SANTOS MAGALHAES	12377767-SSP/MT	20/12/1975	4	3	1	1	7	**16**
25358	ELIANI FABIANO DE JESUS	16050924-SSP/MT	28/04/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
7912	ÉLIDA CRISTIANA DA SILV A	10205306-SJ/MT	17/07/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
3400	ÉLIDA LUANA DOS SANTOS MARTINS	20862318-SSP/MT	17/05/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
8691	ELIENE CARMEM DE AMORIM	21131198-SSP/MT	21/02/1993	5	3	2	2	6	**18**
2764	ELIENE DE ARRUDA DUARTE	883334-SSPMT/MT	27/12/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
11935	ELIETE APARECIDA DE ALMEIDA	18234372-	20/07/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
13531	ELIETE GONÇALVES DE CAMPOS SILVA	11397683-SSP/MT	10/08/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
15680	ELIETE ONOFRE	18295967-SSP/MT	21/12/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
17651	ELIETY STEFANY RAMOS VASCONCELOS	2568200-8-SSP/MT	28/04/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
19106	ELILIANE ALMEIDA DE ARRUDA	21020825-SSP/MT	19/10/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
15579	ELIMARA SANTANA DA SILVA	27291804-	04/06/1997	6	3	2	3	7	**21**
2030	ELINDALVA JOACY DE MORAES	09108904-SSP/MT	04/09/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
18713	ELINEI DE FIGUEIREDO SEMIGUEN	09127992-SSP/MT	18/08/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
19418	ELINEYSE MARIA DE SOUZA	1310607-4-SSP/MT	22/05/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
12640	ELISANDRA CLAUDETE COSTA	19759410-SSP/MT	10/12/1987	3	3	1	3	6	**16**
22243	ELISANGELA AGUADO CORREA	11491590-SSP/MT	03/07/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
15852	ELISANGELA AZEVEDO SILVA	09023380-SSP/MT	01/02/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
16570	ELISÂNGELA BRAGA DA SILVA SOUZA	1299994-6-SSP/MT/MT	31/12/1983	6	2	1	1	7	**17**
13142	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	13976087-SSPMT/MT	12/09/1981	1	1	2	0	4	**8**
23084	ELISANGELA DE JESUS MORAIS	46885082X-SSP/SP	02/05/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
31258	ELISANGELA DE OLIVEIRA PINTO	12096270-SP/MT	30/03/1979	6	4	4	2	9	**25**
3223	ELISANGELA FREIRE RODRIGUES LIMA.	0916910-5-SSP/MT	15/06/1973	4	3	2	1	6	**16**
10546	ELISANGELA GONÇALVES LUBIANA	10866515-SJ/MT	10/03/1979		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 19*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
24705	ELISÂNGELA JOANA DE GOES	14183048-SSP/SP	23/08/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
7917	ELISANGELA RAMOS GUERRA	10119191-SJ/MT	15/05/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
26128	ELISANGELA RODRIGUES DE MORAIS	15179508-SSP/MT	29/09/1982	4	1	4	1	8	**18**
7771	ELISANIL REGINA DE SOUZA CAMPOS	0707388-7-SSP/MT/MT	02/05/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
20794	ELIZA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA	18542581-SSP/MT	16/07/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
11886	ELIZA MARIA DE PAULA NASCIMENTO NETA	09360255-SSP/MT	17/10/1973	2	6	1	2	4	**15**
10007	ELIZABETE DE SOUZA COSTA	03863098648-	24/11/1981	2	2	1	1	6	**12**
13882	ELIZABETE EMILIA DA SILVA	13651420-SSPMT/MT	20/04/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
15369	ELIZABETH DE OLIVEIRA CUNHA DA COSTA	19197764-SSP/MT	18/09/1979	6	5	2	4	9	**26**
12147	ELIZABETH PEDROSA DA SILVA	15382974-SSP/MT	07/09/1978	5	2	2	3	4	**16**
25559	ELIZABETH SILVA DE JESUS	0908488-SJS/MT	05/04/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
9216	ELIZANDRA MORAES DE SOUZA	27815200-SSP/MT	26/06/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
13305	ELIZANE CONCEICAO DA SILVA	11908190-SSP/MT	14/07/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
10411	ELIZÂNGELA DA SILVA ARAUJO	40304478-9-SSP/SP	08/06/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
15571	ELIZANGELA DE MAGALHAES LOPES	0775681-0-SSP/MT	28/05/1975	6	6	4	3	9	**28**
32446	ELIZANGELA DE MATOS FRANÇA	1645551-7-SSP/MT	28/04/1982	5	4	5	2	9	**25**
12339	ELIZELMA MARIA DE SIQUEIRA	14854783-SSP/MT	02/12/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
27283	ELIZETE DE ALMEIDA	11905417-	12/06/1983	4	4	3	2	8	**21**
21001	ELIZETH MARIA DE CAMPOS	12046949-SJ/MT	25/07/1980	2	2	1	0	3	**8**
4492	ELIZETT TEIXEIRA RODRIGUES	0712880-0-SSP/MT	03/04/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
12250	ELLEN CHRISTINA COLETRO DA SILVA	2399964-0-SSP/MT	25/11/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
25971	ELLENN THAIZ SILVA FERREIRA	24552542-	23/07/1993	4	4	3	3	6	**20**
12390	ELLOISE GUEDES DA SILVA	2257064-0-SSP/MT	18/06/1994	4	5	3	2	7	**21**
182	ELLYCE DAYENNE SILVA SOARES DE ALMEIDA	20344040-SSP/MT	03/01/1992	3	4	4	3	5	**19**
27553	ELMO PERATONI CERQUEIRA	981572-SSP/ES	26/07/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
14246	ELOISE NASCIMENTO ARAUJO	1951966-4-SSP/MT	13/11/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
17823	ELTON DA SILVA COSTA	509171-SSPMT/MT	16/08/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
22171	ELVIRA TOLENTINA DOS SANTOS	16650760-SSP/MT	03/10/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
1134	ELZA APARECIDA CARDOSO SILVA	0451345-2-SSP/MT	18/12/1964	3	4	2	1	8	**18**
32499	ELZA COELHO ORMOND SILVA	118836-4-SSP/MT	14/09/1958		ELIMINADO-FALTOSO				
33564	ELZIR SANTOS MAGNANI	12531898-SSPMT/MT	29/10/1973	6	2	3	2	5	**18**
1892	EMANOEL BARBOSA DE AZEVEDO	10618384-SSP/MT	22/03/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
15857	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	18559352-SSP/MT	05/06/1988	3	4	2	2	5	**16**
24363	EMANUELA SOUZA ARAUJO DO NASCIMENTO	16758692-SSP/MT	07/07/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
17071	EMANUELE MARCIA FARIAS	16567935-SSP/MT	11/07/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
356	EMANUELLA QUEIROZ SERGIO	1510968-2-SSP/MT	01/10/1984	2	4	3	2	6	**17**
11192	EMANUELLE BALBUENA BELIZÁRIO	1479814-0-SSP/MT	30/11/1982	9	5	5	3	9	**31**
15668	EMANUELLE CAMILLA DE MORAES CHAFAS	2584086-0-SSP/MT	17/05/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
694	EMANUELLE FATIMA DA SILVA	12914517-SSP/MT	09/06/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
2913	EMANUELLE GANDRA LEMOS	14795167-SSP/MT	11/03/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
3328	EMANUELLE REGINA HARDMAN BARBOSA DE SOUZA	16522214-SSP/MT	07/09/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
17201	EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	23775157-SSP/MT	20/11/1997		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 20*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA

(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
26039	EMANUELLY MARQUES DE ARRUDA	2710797-3-SSP/MT	11/10/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
22226	EMANUELLY SANTOS CARDOSO	22133615-SSP/MT	25/02/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
6031	EMILIA SOUZA DE OLIVEIRA	18066763-SSPMT/MT	23/09/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
15851	EMILLY DA SILVA	2692810-8-SPP/MT	12/07/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
9774	EMILLY DAYANE CAMPOS COSTA	24403962-SSP/MT	30/11/1995	9	3	4	4	6	**26**
32301	EMYLAINE DE ARRUDA SILVA	23781033-SSP/MT	30/01/1994	6	5	4	4	7	**26**
24082	ENAIL RAMOS DA COSTA	12760447-SSP/MT	25/12/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
14326	ENIKA NATIVIDADE GOMES DE SOUZA	15910300-SSP/MT	05/09/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
21225	ENILSON COSME DA SILVA	16739086-SSP/MT	02/08/1991	5	8	4	3	8	**28**
5107	ENOQUE MARTINS JOAQUIM	18046444-SSP/MT	24/09/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
13995	ERALDO DOS SANTOS MONTEIRO	15292550-SSP/MT	09/12/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
11216	ERCILETH DE CERQUEIRA LIMA	07140983-SSP/MT	28/09/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
13411	ERENITA HELENA ANCIAÇÃO DE MAGALHÃES	19949480-SSP/MT	25/10/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
26480	ÉRICA BERTOZZI VIEIRA CAMPOS	15091902-SSP/MT	22/06/1985	7	2	4	3	10	**26**
17145	ERICA LEITE DE OLIVEIRA	26961563-SSP/MT	11/09/1998	2	3	1	1	5	**12**
23473	ERICA MARIA DOS SANTOS	25581007-SSP/MT	06/03/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
11324	ERICA MENDES DE SOUZA MELO	10875514-SSP/MT	17/08/1981	2	5	0	1	3	**11**
28544	ERICKSON JUNIO DA SILVA PEREIRA	18605314-	18/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
27042	ERICLYS FERREIRA NEVES	26762722-SSP/MT	10/03/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
23230	ERIKA ALVES XAVIER	26134071-SSPMT/MT	21/10/1997	6	2	4	2	5	**19**
10627	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA	26083922-SSP/MT	25/04/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
19921	ERIKA DOS REIS DA COSTA	28441532-SESP/MT	04/08/1997	2	2	2	1	5	**12**
17623	ERIKA FERNANDA DA SILVA	15160912-	01/04/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
6860	ERIKA FERNANDA MARQUES DACONCEIÇAO	22387366-SSP/MT	13/08/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
15069	ERIKA FERREIRA DA MATTA	16909305-SSPMT/MT	07/11/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
12560	ERIKA PEREIRA DA COSTA	48871-MTE/MT	16/09/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
24078	ERIKA SAFIRA GONÇALVES CARNEIRO	26602687-SSP/MT	23/04/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
23307	ERIKA SOFIA VIANA REUS	19532695-SSP/MT	01/10/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
20071	ERIQUE DOS REIS DA COSTA	27870170-SSP/MT	16/02/1999	3	5	0	0	2	**10**
7830	ERIVELTON IIJIMA DOSA ANJOS	0933879-9-SSP /MT	19/10/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
14140	ERNANDES RIBEIRO PINTO	12990264-SSP/MT	12/06/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
27968	ERNANDO SANCHEZ SABINO	21821631-SSP/MT	04/11/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
859	ESTELA AMANDA ROCHA DA COSTA	18821413-SSP/MT	11/03/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
5210	ESTER ANTONIO DA SILVA	001019975-SSP/MS	17/08/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
19334	ESTER CAROLINE SANTOS LINO	24208230-SSP/MT	21/11/1996	8	5	2	0	8	**23**
4451	EUCLIDES MARQUES NEVES	964773792-SSP/MT	26/08/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
18256	EUDES BENEDITO PINHEIRO JUNIOR	20682158-SSP/MT	16/07/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
23545	EUGÊNIA MARIA DA SILVA MORAIS	2140987-0-SSP/MT	10/03/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
9283	EULICE SOLANGE DOS SANTOS	12091910-SSP/MT	31/10/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
13352	EULINA RIBEIRO DE CARVALHO MALHEIROS	26163632-SSP/MT	08/02/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
5209	EUNICE SEBASTIANA DA SILVA	407273-SSP/MT	06/02/1964	4	2	1	1	6	**14**
7736	EURICLENE SILVA DOS SANTOS	16161980-SSP/MT	29/08/1984	3	3	1	2	7	**16**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 21*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
15165	EUZIETE SOARES DE FREITAS	11599600-SSP/MT	06/04/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
3694	EVA CONCEIÇÃO ARANHA	19426283-SSP/MT	21/02/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
3084	EVA HELENA NOGUEIRA	20048785-SSP/MT	29/03/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
13607	EVANDRO NEY DA COSTA MACIEL	17168457-SSP/MT	29/11/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
24797	EVANDRO RONAZIO LEONEL DE LUNAS	1455794-0-SSP/MT	25/08/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
8418	EVÂNGELIS DA CONCEIÇÃO CARDOSO	17778280-SSP/MT	12/07/1987	4	3	2	1	5	**15**
31938	EVANIA FELIX NUNES	20505388-SSP/MT	25/11/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
32561	EVANIL ARRUDA DE SOUZA	07390645-SSP/MT	11/01/1972	5	5	4	0	5	**19**
2552	EVANIL DA COSTA ARRUDA	10088253-SSP/MT	23/12/1974	7	3	2	4	7	**23**
22348	EVANILCE APARECIDA GOMES	19412100-SSP/MT	12/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
9346	EVANILDA RODRIGUES DA SILVA	748632-SSP/MT	25/12/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
15714	EVANILZE VALEIDE DA SILVA	11696583-SJ/MT	17/11/1981	3	4	3	3	5	**18**
19188	EVANUZA MARIA BEZERRA	30012449-SSP/MT	27/06/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
8949	EVELLYN RAYANE MIRANDA DUTRA	20316445-SSP/MT	21/08/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
29569	EVELYN PRADO DE OLIVEIRA BOTELHO	19782535-SSPMT/MT	18/12/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
32919	EVELYN VITÓRIA AMORIM DA SILVA	2402855-0-SSP/MT	29/04/1997	7	5	3	3	7	**25**
27394	EVERSON PEREIRA DE MELO	1997739-5-SSP/MT	05/07/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
14967	EVILYN CRYS SILVA DE ARRUDA	23082100-SSPMT/MT	30/11/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
19647	EVINEY RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	96913843100-SSP/MT	26/01/1983	4	3	0	2	4	**13**
5428	EZANETE MARIA DA SILVA	13774140-SSP/MT	26/10/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
5993	FABIANA LETICIA DOMINGOS	14797780-SSP/MT	11/05/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
16886	FABIANA MADEIRO SODRÉ	1391091-SSP/RO	22/06/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
18805	FABIANA MARIANO FRANÇA	12746550-SSP/MT	28/11/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
19047	FABIANA NUNES DE ALMEIDA	2516520-8-SSP/AM	05/08/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
17738	FABIANA PEDROSO LEMES	0938248648-MD/MS	15/08/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
28941	FABIANA REGINA BETIOL	925179-SSP/MT	20/11/1976	2	2	3	3	5	**15**
2888	FABIANA RODRIGUES DE MELO GOMES OLIVEIRA	1894072-2-SEJSP/MT	09/01/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
6914	FABIANE APARECIDA DA SILVA	15227774-SSP/MT	26/12/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
28239	FABIANE DUARTE DE MORAES	10973354-SSP/MT	17/09/1979	5	2	3	4	8	**22**
16926	FABIANE PEREIRA DA COSTA	18277110-SSP/MT	24/07/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
32706	FABIANE SILVA FERREIRA	20041560-	15/07/1995	3	4	3	2	7	**19**
1066	FABIANNE GUIMARAES NOGUEIRA	12545627-SSP /MT	28/06/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
8245	FABIANY JOANE SILVA	13903560-SSP/MT	18/03/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
23759	FÁBIO BORGES LIMA	1321516-7-SSP/MT	13/02/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
30225	FABIO JOSE ROCHA	21473935-SSP/MT	22/02/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
21985	FABIO MARTINS DE SOUZA	15910440-SSP/MT	29/08/1988	1	2	3	4	7	**17**
33327	FABIOLA CRISTINE CASANO DE SOUZA	16921399-SSP/MT	04/03/1988	5	2	3	4	8	**22**
23314	FABIULA FRANCISCA SAMPAIO DA SILVA	16326008-SSP/MT	03/06/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
28538	FABIULA MARQUES SOARES	19682158-CUIABÁ/MT	06/03/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
1925	FABRÍCIA DE CAMPOS SILVA	22548270-SSP/MT	16/01/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
10599	FABRICIA KAROLINE ALMEIDA DE SOUZA	22969799-SSP/MT	09/09/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
20225	FABRICIO EMANUEL DE ASSIS MARQUES	1641001-7-SSP/MT	18/08/1988	8	3	4	2	7	**24**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 22*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
17373	FABRICIO LIMA DA SILVA	12738581-SSPMT/MT	18/12/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
17599	FABRICIO MIGUEL FARIA ALCARAS	21849609-SSP/MT	03/11/1993	6	2	2	3	4	**17**
16407	FATIMA ARAUJO FARES	04526988-SJMT/MT	24/02/1964		ELIMINADO-FALTOSO				
10011	FATIMA CRISTINA DA SILVA LIMA	929256-SSP\MT/MT	26/07/1972	4	3	1	2	9	**19**
1552	FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	14970082-SSP/MT	28/05/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
17639	FATIMA MARIA DA SILVA	06545084-SSP/MT	14/05/1966		ELIMINADO-FALTOSO				
13292	FATIMA MARIA MELO BARBOSA TIBALDI	11026898-SSP/MT	28/07/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
24743	FAUZER SANTOS LIANOS	11079495-SSPMT/MT	10/01/1980	7	4	2	2	7	**22**
13953	FAYNE NUNES DE FIGUEIREDO	1537843-8-SSP/MT	02/10/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
32580	FELIPE BRUNO DE OLIVEIRA	25444867-SEJSP/MT	17/10/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
22755	FELIPE CARVALHO VALANDRO	18749682-SSP/MT	16/11/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
24419	FELIPE FONSECA FERREL DE FIGUEIREDO	2621682-5- SSP-MT/MT	24/02/1999	4	4	3	2	7	**20**
5200	FELIPE RODRIGO FRANZEN	21741450-SSP/PR	26/09/1994	5	3	1	2	5	**16**
17782	FERNANDA CRISTINA DARIVA	21666628-SSP/MT	06/11/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
201	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	2742384-0-SESP/MT	01/11/1998	5	6	3	1	7	**22**
2283	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	1740799-0-SSP/MT	26/07/1995	7	4	3	1	6	**21**
33828	FERNANDA DE MAGALHÃES NASCIMENTO	22942947-SSP/MT	15/12/1996	3	3	1	1	9	**17**
26530	FERNANDA DOS SANTOS FERRAZ	15761878-SSP/MT	16/09/1986	4	4	4	3	4	**19**
6822	FERNANDA LARA	14347881-SSP/MT	06/09/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
4336	FERNANDA LUZIA RIBEIRO	1764017-2-SSP/MT	13/12/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
13271	FERNANDA MARIA DOS SANTOS SILVA	2127491-SSP/PI	01/06/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
19044	FERNANDA MELO DO NASCIMENTO	26593033-SSP/MT	26/08/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
23361	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	1397614-1-	16/09/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
16868	FERNANDA PEREIRA DA COSTA	1827706-3-SSP/MT	09/05/1990	6	5	3	2	5	**21**
12655	FERNANDA PEREIRADA GUIA	20325576-SSP/MT	30/07/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
29000	FERNANDA REGINA DA SILVA	14775913-SSP/MT	27/07/1983	3	2	3	2	6	**16**
21603	FERNANDA RIBEIRO CAMPOS	18400825-SSP/MT	09/06/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
14035	FERNANDA RIBEIRO DEBASTIANI	1774982-4-SSP/MT	27/04/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
3902	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	21696250-SSP/MT	14/12/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
29878	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	13932640-SSP/MT	26/03/1986	2	2	1	3	3	**11**
30392	FERNANDA RODRIGUES SOARES	25891804-SSP/MT	22/08/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
10034	FERNANDA TRINDADE TAQUES MARQUES	20048840-SSP/MT	13/06/1993	4	2	3	2	9	**20**
19855	FERNANDA VIEIRA REIS	23359960-SSP/MT	27/06/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
6592	FERNANDO BENEDITO DA COSTA SIQUEIRA	13726412-SSPMT/MT	09/03/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
24852	FERNANDO CAMPOS DA SILVA	28207602-SSP/MT	03/10/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
29084	FERNANDO HOFOMANN DE LIMA	19951922-SSP/MT	02/02/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
2800	FLAVIA AUXILIADORA DA COSTA	12728616-SSP/MT	09/04/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
2384	FLAVIA CLEIA SILVA PINTO	13300067-SSP/MT	13/10/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
21091	FLAVIA ELIZABET PRADO COSTA	22640860-SSP/MT	07/01/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
6277	FLAVIA ERICA SOUSA SILVA	2069588-8-SSP/MT	22/12/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
16428	FLAVIA NUNES DE SIQUEIRA	13776142-SSP/MT	18/03/1983	3	2	1	1	7	**14**
20382	FLAVIA REGINA SOUZA FARIA	1510344-7-SSP/MT	08/12/1985		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 23*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
31064	FLAVIA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	11314800-SSP/MT	04/02/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
14354	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	16967470-SSP/MT	24/04/1986	2	1	2	0	5	**10**
16643	FLAVIANE LIMA DE SOUZA	2526646-SSP/DF	05/07/1987	3	3	2	2	2	**12**
5174	FLAVIANNE ALVES	23927917-SSP/MT	24/02/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
4466	FLAVIO ADRIANO MENDES DARIVA	12311375-SSP/MT	29/10/1979	4	3	3	2	7	**19**
8060	FRANCIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	22184228-SSP/MT	23/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
22800	FRANCIANE PEREIRA DOS SANTOS PINTO	16138473-SSP/MT	13/03/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
3161	FRANCIANE PROFESSOR DA SILVA DUARTE	19019840-SSP/MT	26/06/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
24769	FRANCIELE CLAUDINO DA SILVA	26125234-SSPMT/MT	10/01/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
3145	FRANCIELE COSTA MACEDO	24856088-SSPMT/MT	11/07/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
9252	FRANCIELE JUSTINO DE OLIVEIRA	19689616-SSP/MT	18/08/1988	2	3	2	2	6	**15**
4623	FRANCIELE SOARES MATOS	2004014184021-	17/03/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
32353	FRANCIELI CRISTINA SILVEIRA DOS SANTOS	01092142-SSP/RO	23/06/1990	2	4	2	4	6	**18**
17809	FRANCIELLE PROFESSOR DA CRUZ DUARTE	19019777-SSP/MT	10/06/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
9557	FRANCIELLE SILVA SANTOS	15921816-SSP/MT	19/02/1986	4	1	3	3	6	**17**
20108	FRANCIELLE SILVA SANTOS HORING	15718514-SSP/MT	01/01/1988	3	0	2	0	4	**9**
9249	FRANCIELLEN PINHO DA SILVA GALVAO	19949375-SSP/MT	25/06/1989	5	3	2	3	7	**20**
3946	FRANCIELLI DE AGUIAR MARTINS	21076286-SSP/MT	07/08/1989	4	2	3	2	6	**17**
9308	FRANCIELLY GUIA MONTEIRO SOUZA	19716796-SSP/MT	20/02/1991	4	3	3	3	6	**19**
10131	FRANCIELLY KATHELIN DE BARROS ALVES	22005609-SSP/MT	15/03/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
18828	FRANCIELLY MOURA VILELA	24009431-SSP/MT	12/02/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
31390	FRANCIENE NUNES DE ANDRADE	17742625-SSP/MT	16/01/1989	7	3	2	3	9	**24**
10315	FRANCILEI DE CAMPOS DA SILVA DUARTE	20935170-SSP/MT	05/01/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
16192	FRANCIMARY SOUZA COSTA DA SILVA	14630788-SESP/MT	26/06/1984	5	1	2	2	5	**15**
32405	FRANCISCA CRISTIANE MONTENEGRO	02327318387-	17/12/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
32566	FRANCISCA DA CRUZ SOUZA	1681028-7-DR/MT	04/10/1981	5	2	1	2	5	**15**
9128	FRANCISCA LUCILENE CAMILO MAGALHÃES	0226861320022-	10/10/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
15270	FRANCISCA MARTINHA GOMES	879316-SSP/MT	02/03/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
17117	FRANCISCA ROMANA CORREA	14576910-SSP/MT	11/07/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
12255	FRANCISCA SILVA	28795300-SSP/MT	23/08/1984	4	3	3	3	6	**19**
29252	FRANCISCO CARLOS ABSOLON SOARES	0493996220130-	20/05/1977	2	2	1	3	5	**13**
24589	FRANCISCO ELDIVAN ALVES FERREIRA	14523981-SSP/MT	16/01/1984	6	4	3	2	7	**22**
1609	FRANCISCO MAKSON DE QUEIROZ	14641585-SSP/MT	28/07/1983	4	3	4	3	9	**23**
7313	FRANCISLENE BENEDITA CONCEIÇÃO SANTIAGO	16774299-SSP/MT	09/01/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
4426	FRANCISMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	13239600-	07/12/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
33211	FRANCOISE DA SILVA OLIVEIRA	10182365-SSP/MT	07/12/1976	7	2	2	1	8	**20**
4525	FRANCYELLE PATRICIA DA SILVA CAMARGO LEAL	24724467-SSP/MT	02/01/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
7986	FRANSISLENE ALBUQUERQUE DE SOUZA	12047252-SJ/MT	21/09/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
33028	FREDERICO MATHEUS	10600582-SJ/MT	09/01/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
11297	GABRIEL AGILEU DE ARRUDA	582229-SSP/MT	14/10/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
19080	GABRIEL BENITES DO CARMO	26036460-SSP/MT	08/07/1997		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 24*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
19539	GABRIEL COSTA CORTES	26999617-SSP/MT	25/06/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
6276	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA LIMA	27380246-SSP/MT	28/09/1999	7	8	4	3	8	**30**
33434	GABRIEL HENRIQUE MOCKER GONÇALVES	001238859-SSP/MS	11/07/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
2910	GABRIELA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	2553545-5-	08/02/1996	4	2	4	2	7	**19**
21688	GABRIELA DA SILVA ANDRADE	2213434-4-SSP/MT	18/06/1992	2	3	3	4	8	**20**
15487	GABRIELA DOS SANTOS CUNHA	20361734-SSP/MT	15/10/1994	3	3	3	4	5	**18**
8561	GABRIELA PINATTI HOHLENWERGER	2332566-6-	16/12/1994	4	2	4	2	7	**19**
22647	GABRIELA SOUSA BRAGA	2538303-5-SSP/MT	05/08/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
3976	GABRIELE FERREIRA CRISOSTOMO	28436245-SSP/MT	30/05/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
32454	GABRIELLE APARECIDA PEREIRA	24347418-SSP/MT	14/12/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
17186	GABRIELY PEREIRA DA SILVA	24708445-SSP/MT	17/06/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
13071	GEICIELE ALVES BARROS MARTINS	23005955-SSP/MT	29/07/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
22008	GEISA APARECIDA DA SILVA SANTOS	11288850-SSP/MT	05/03/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
6925	GEISIANE ALVES DA SILVA	21171025-SSP/MT	27/04/1993	7	1	2	3	5	**18**
1388	GEISIANE DE PAULA SILVA	21504695-SSP/MT	08/03/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
29801	GEISIANY ALMEIDA MORAIS	19048696-SSP/MT	26/06/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
7581	GEIZIANA DOS ANJOS	17536502-SSP/MT	08/09/1985	2	2	3	2	6	**15**
12533	GEIZIELI FARIAS DE OLIVEIRA	27048926-SSP/MT	28/07/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
26473	GEIZIELLY MILENE DE ARRUDA	22110054-SSP/MT	17/10/1995	5	1	4	2	5	**17**
27989	GENÉSIO KRAUSE POUZO GARCIA	2195831-9-SSP/MT	11/12/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
1515	GENICLEIDE SOUSA SILVA	10986340-SSP/MT	06/03/1976	7	3	1	3	8	**22**
340	GENILDA CARLA DIAS DO ESPÍRITO SANTOS	10234446-SSP/MT	17/11/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
13010	GENILSO ANTONIO DE MIRANDA	06090214-SSP/MT	24/12/1967		ELIMINADO-FALTOSO				
7772	GENILSON LOPES PEREIRA	12357758-SSP/MT	12/01/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
6156	GENIVALDO LARA	11680970-SSP/MT	24/04/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
9865	GENYANNE KARLA APARECIDA ROSA BOA SORTE	10558403-SSP /MT	23/08/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
17837	GEOLINA PRADO BEZERRA	026466-SSP/MT	10/03/1960		ELIMINADO-FALTOSO				
7509	GEONALDO DE SOUZA E SILVA	1047613-0-	21/07/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
28427	GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM	17378788-SSP/MT	25/03/1984	3	4	1	1	7	**16**
9561	GEOVANA RODRIGUES PIRES	16336380-SESP/MT	10/04/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
30197	GEOVANNA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	20823843-SSPMT/MT	28/02/1994	3	3	3	2	5	**16**
4489	GERCILENE RODRIGUES DE ARRUDA SILVA	11170433-SSPMT/MT	10/04/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
10068	GERMANYA SOUZA CARVALHO SILVA	16203372-SSP/MT	12/05/1986	6	4	1	1	4	**16**
28801	GESSICA APARECIDA DA SILVA	27131106-SSP/MT	26/09/1997	6	6	2	2	6	**22**
12444	GÉSSICA EMILITA DA SILVA	19592469-SSP/MT	10/07/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
1940	GESSYLAINE DE ARAUJO PEDROSO	19030983-SSP/MT	05/01/1996	2	4	3	4	6	**19**
7859	GEUSE DA SILVA LOPES	12630810-SSP/MT	13/07/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
8642	GEZICA ARGEMON MORENO	2046974-8-SSP/MT	10/05/1994	3	4	4	2	4	**17**
23101	GEZISLAINE DA COSTA RIBEIRO	18654720-SSPMT/MT	05/09/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
31124	GIBSON DE SOUZA NASCIMENTO	03332144-	29/12/1962		ELIMINADO-FALTOSO				
21567	GILCELY PEREIRA GAMA	17460778-SSP/MT	11/03/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
25632	GILMAR PEREIRA DIAS	14350670-SSP/MT	09/03/1987	4	8	4	2	7	**25**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 25*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
17671	GILSON CATARINO DE BARROS	06002358-SSP/MT	22/09/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
24172	GIOVANA ALMEIDA NEVES	29931916-SESP/MT	15/06/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
16608	GIRZELE DE ARRUDA	1186924-0-SSP/MT/MT	21/03/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
2367	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	12632880-SSP/MT	14/04/1983	2	4	4	2	7	**19**
18340	GISELE ALMEIDA DE MORAIS	2336894-2-SSP/MT	11/09/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
6902	GISELE ALVES DA SILVA	25582712-SSP/MT	22/08/1996	3	4	2	2	6	**17**
14021	GISELE ANDRADE MACEDO	22568557-SSP/MT	23/06/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
24237	GISELE DAYANE DA SILVA	18786014-SSP/MT	09/08/1992	3	1	2	2	6	**14**
29077	GISELE LEMES DA COSTA	1649865-8-SSP/MT	09/06/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
25422	GISELE SULZBACHER SOUZA	30820375-SSP/MT	22/04/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
5362	GISELLE GREGÓRIO DA SILVA	10278958-SSP/MT	18/12/1977	5	3	3	3	9	**23**
4228	GISELLY REGINA DOS SANTOS PIRES	20676411-SSPMT/MT	14/09/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
14790	GISELY AMORIM FELIX DE SOUZA	1362708-2-	17/08/1982	3	5	3	1	6	**18**
32448	GISLAINE DA CRUZ MELO	19178867-SSP/MT	04/08/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
22239	GISLAINE DA SILVA	17274141-SSP/MT	01/02/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
4980	GISLAINE SILVA SOUZA	22406328-SSPMT/MT	14/12/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
16585	GISLENE DO CARMO CARVALHO TEIXEIRA	22254277-SSP/MT	03/05/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
27909	GISLLAYNE PAULA SANTOS	18630162-SSP/MT	29/06/1993	5	2	4	3	7	**21**
23690	GIULIA FEITOSA SILVÉRIO	2392140-4-SEJSP/MT	06/07/1993	9	6	4	4	8	**31**
28460	GIULIANA DOS SANTOS VIANA	17357900-SSP/MT	07/08/1991	6	1	3	2	8	**20**
17295	GIUSSARA PERTONI RODRIGUES	3014078-1-SSP/MT	28/06/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
31468	GIZELDA GONÇALVES TORRES ROCHA	0488085 4-SSP/MT	13/11/1968	5	5	0	0	8	**18**
31396	GLAUCIA CRISTINA DA SILVA AMARAL	1668484-2-SJSP/MT	04/10/1971	4	5	1	1	8	**19**
21453	GLAUCIA LUIZA DO AMARAL	17326656-SSP/MT	16/09/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
29858	GLAUCIENE COSTA DA CRUZ	1090116-7-SSP/MT	01/10/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
9400	GLAUCINEIA BORGES ZAQUI MORAES	13126636-SSP/MT	01/08/1982	3	2	1	4	7	**17**
5511	GLECIA RODRIGUES GOMES	1473110-0-	31/03/1984	3	1	2	0	5	**11**
17975	GLEICIANE NUNES DE ARRUDA	17415209-SSP/MT	09/11/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
19576	GLEICIANE PATRICIA MARQUES SLUSARSKI	16911032-SSP/MT	04/06/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
29104	GLEICIELLY OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA	2882543-8-	18/05/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
4133	GLEYCIANE APARECIDA FABIAM	23824166-SSP/MT	23/01/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
29587	GLEZIANE SOARES VIANA	0788045075-SSP/BA	26/02/1983	5	4	3	1	9	**22**
7264	GLIZELDA ALMEIDA BORGES	22249699-SSP/MT	11/07/1993	5	4	2	3	7	**21**
189	GLORIA APARECIDA DEDE DIAS	23040386-SSP/MT	14/04/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
18873	GLORIA APARECIDA SILVA DE ABREU	4638514-SSP/MT	15/08/1967		ELIMINADO-FALTOSO				
28140	GLORIA DE QUEIROZ AMORIM	786998-3-SSP/MT	08/09/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
32929	GONÇALINA CRISOSTOMO GUIMARAES	1617005-9-SSP/MT	08/07/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
9689	GONÇALINA DA SILVA FIGUEIREDO	04514386-SSP/MT	24/08/1965	4	3	5	2	5	**19**
6106	GONÇALINA DE OLIVEIRA SAMPAIO	14399067-SSP/MT	18/10/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
23913	GONÇALINA SANTANA DE MORIM	16727614-SSP/MT	05/11/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
25225	GRACIELE CIRLEI TAVARES DA SILVA	20449020-SSPMT/MT	01/08/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
15058	GRACIELE LEONTINO NECO	17686490-SSPMT/MT	07/10/1987		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 26*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
19357	GRACIELI COSTA AMARAL	16342194-SSP/MT	14/07/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
11642	GRACIELI MARTINS GUERRERO	16099915-SSPMT/MT	19/08/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
22879	GRACIELI SOETHE	16086244-SSPMT/MT	09/06/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
33146	GRACIELLE KELY ALMEIDA SILVA	11452706-SSP/MT	12/08/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
9412	GRACIELY GONÇALINA FIGUEIREDO	13718193-SSP/MT	09/06/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
11334	GRACIETH GONÇALVES DA SILVA QUEIROZ	16496485-	27/10/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
17419	GRASYELA BRITO RODRIGUES DE AMORIM	21638756-SSP/MT	10/01/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
29442	GRAZIELE APARECIDA PEREIRA	17359570-SSPMT/MT	20/03/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
14269	GRAZIELE BARBOZA PIRES	20341814-SSP/MT	02/11/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
16814	GRAZIELLY BARREIRA MONTEIRO	16831640-SSP/MT	31/01/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
2780	GRAZIELLY GLENDA ANTUNES DE MIRANDA	1697790-4-	30/01/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
8462	GREICE JANAINA NASCIMENTO	16174054-SSP/MT	14/08/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
26278	GREICE KELLY SILVA DOS SANTOS	18605265-SSP/MT	30/12/1986	4	3	1	1	3	**12**
4574	GREICEANE BOM DESPACHO NUNES DE OLIVEIRA	17299039-SSP/MT	20/07/1987	3	1	0	0	7	**11**
10401	GREICI ALMEIDA MORAIS	17546893-SSP/MT	28/11/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
13214	GREICIELI DA SILVA NASSARDEM	2458553-0-SSP/MT	10/12/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
21246	GREIDSON DA SILVA MORAES	0929487-2-SSP/MT	02/02/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
2488	GREYZIELE FERNANDES DO ESPIRITO	26076209-SSP/MT	29/07/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
28334	GUILHERME CORRÊA BONIFACIO	5692491-SSP/GO	27/09/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
28508	GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	39.142.970-X-SSP/SP	24/01/1997	8	9	3	4	7	**31**
4954	GUILHERME HENRIQUE SILVA FERNANDES	18380719-SSP/MT	03/11/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
5970	GUSTAVO LUIZ PEREIRA FERREIRA	23052651-SSP/MT	16/01/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
23505	HAELEN ALESANDRA DA SILVA SANTOS	15052150-	27/08/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
29861	HAILTO FLAVIO SOUZA FIGUEIRA	22800735-SSP/MT	10/08/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
33145	HALYSSON FELIX DA SILVA OLIVEIRA	2577266-0-SSP/MT	05/03/1998	8	5	2	2	6	**23**
24016	HANNA SARA OLIVEIRA BANDEIRA DUARTE	26323389-SSP/MT	19/05/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
22470	HAYALLA DIAS CORDEIRO	25797077-SSP/MT	07/10/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
33259	HEBLY CRISTINA COSTA BASTOS	18276709-SSP/MT	13/02/1989	2	3	1	3	5	**14**
25404	HEDUARDO MONTEIRO DEL PINTOR VIEIRA	21263329-SSP	29/07/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
16507	HEINE PAULA ALVES NUNES	19588712-SSP/MT	10/02/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
29007	HEITOR AUGUSTO DA SILVA	18072402-SSP/MT	11/08/1990	3	2	1	2	3	**11**
15419	HEITOR MORAES MACIEL DE SOUZA	23610948-SSP/MT	12/03/1992	4	4	1	0	3	**12**
33234	HELEN ARENIL DAS NEVES	15168140-SSP/MT	13/06/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
30748	HELEN CAROLINE HENNING	08711410-SSP/MT	15/12/1987	6	4	4	2	7	**23**
17559	HELEN RAQUEL DOS SANTOS SILVA	17426642-SSP/MT	21/08/1994	5	1	3	4	8	**21**
10257	HELENA DA SILVA RIBEIRO	18320660-SSP/MT	01/01/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
22400	HELENICE CARLA OJEDA GONÇALVES	15658775-SSP/MT	06/02/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
3909	HELENICE MARIANO DE SOUZA	706628-SSP/MT	19/08/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
2214	HELENISSE CRISTINA FERRARETO	08005222-SSP/MT	23/04/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
9935	HÉLIA LOPES DE SOUZA	16080246-SSP/MT	13/09/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
5087	HELICLAUDIA ROSA DE SOUZA ALMEIDA	2073614-2-SSP/MT	21/08/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
23950	HELIO KLEBER QUINTEIRO MORAES	11037733-SSP/MT	16/10/1978	5	1	3	2	4	**15**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 27*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
25150	HELISA KARLA DA SILVA	19391447-SSP/MT	26/11/1988	7	4	3	5	8	**27**
9024	HELLEN FERNANDA DE SOUZA	18121756-SSP/MT	01/03/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
21474	HELLEN MORGHANNA SILVA NEVES NASCIMENTO	17042399-SSP/MT	18/02/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
11170	HELLEN TALITA JESUS COSTA	23857684-SSP/MT	26/10/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
17251	HELLYCE MARTINS LAGARES	17421780-SSP/MT	15/09/1991	5	3	4	3	6	**21**
33040	HELOISE APARECIDA LIMA DE ANDRADE	19840497-SSP/MT	13/03/1993	3	3	2	1	6	**15**
14768	HELOIZA LIMA FERREIRA	14830809-SSP/MT	28/05/1982	3	1	3	3	7	**17**
13290	HELTON JUNIOR MARQUES	1322162-0-SSP/MT	22/10/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
6638	HELYUSCA RICELLY SANTANA GONÇALVES DOS SANTOS	16413121-SJSP/MT	26/07/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
5223	HENDRIK FIGUEIREDO DE MENDONÇA	17211611-SSP/MT	16/12/1986	2	2	2	3	5	**14**
21783	HENRIQUE BARBOSA SILVA	23430192-SSP/MT	19/02/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
6101	HENRIQUE SILVA GUIMARÃES	21509522-SSP/MT	01/03/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
12111	HEVELEENN WACKER DANIEL	17141648-SSP/MT	23/07/1986	5	2	2	1	7	**17**
6939	HIGOR RODRIGUES DE ALMEIDA	122165-SSP/MT	22/11/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
23138	HIGOR VINICIUS PALAORO VIDAL	23385898-SSP/MT	18/05/1992	4	2	3	1	7	**17**
20391	HILANA MITHIELLY SILVA ABE	27256057-SSP/MT	12/11/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
27887	HILDA BARBOZA DA SILVA	0674815-5-SJ/MT	30/05/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
18449	HILDA LUZIA CURVO	658724-SSP/MT	10/03/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
26554	HILTON GEORGE DE MAGALHÃES	08841810-SSP/MT	14/08/1974	5	3	3	2	7	**20**
20354	HOSANA DA SILVA	884476-SSP/MT	25/10/1973	5	5	3	3	6	**22**
29320	HOZANA SILVA GUIMARÃES	21186502-SSP/MT	01/11/1992	6	3	5	3	9	**26**
10947	HUGNEIA DE MOURA SALLES	545224-SSP/MT	08/02/1966		ELIMINADO-FALTOSO				
18694	HYAGO NATTAN ROSA ARRUDA	2835737-0-SSP MT/MT	07/06/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
19619	IARA PULQUERIO RODRIGUES	19533713-SSP/MT	04/05/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
13342	IASMIN NARDES DA SILVA	19404824-SSP/MT	30/03/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
26482	IDALINA ROSA DO NASCIMENTO	846734-SESP/RO	15/05/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
33636	IGOR FABRÍCIO DE ARRUDA	21964696-SSP/MT	31/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
33228	IGOR GITIRANA	928307-ESTADO	27/09/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
19908	ILACIU FRANCISCA PEREIRA DE PINHO	12733750-SSP/MT	03/10/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
4297	ILDA MIRANDA DA SILVA	10867767-SSP/MT	12/05/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
14217	ILDELAINE FERNANDES CORREA DOS SANTOS	0952853-9-SSP/MT	20/01/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
30572	ILDEMARA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	1400062-8-SSP/MT	28/08/1980	2	2	3	3	6	**16**
15089	ILUSKA FRANCIELLI MARQUES PROCOPIO DA SILVA DEMETINO	10350470-SSP/MT	09/01/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
21012	INDYANARA NASCIMENTO SANTANA	22512543-SSP/MT	05/09/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
13264	INES MAGUIL FIALHO DE ARRUDA	04805500-SSP/MT	08/10/1965		ELIMINADO-FALTOSO				
26908	INGRID KARISE DOS SANTOS MOREIRA	21120447-SSP/MT	24/03/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
6539	INGRID RODRIGUES DE ALMEIDA	26502232-SSPMT/MT	10/09/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
12044	INGRIDY CAROLINE CUSTODIO DE ARRUDA	23291885-SSP/MT	19/02/2000		ELIMINADO-FALTOSO				
30512	IOHANA MORENA DA SILVA	2216569-0-SSP/MT	08/03/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
1628	IONE FERREIRA DE SOUZA SILVA	0538176-2-SSP/MT	03/07/1969	3	2	4	2	8	**19**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 28*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
20007	IONE ROCHA GONÇALVES	496667-SSP/RO	25/02/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
2308	IRACEMA ALVES DA SILVA	992178-SSP/MT	02/06/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
14810	IRANY RODRIGUES DE MORAES	04463790-SSP/MT	23/06/1962		ELIMINADO-FALTOSO				
27984	IRENE BELTRAMELO BERTELLI	1178056-8-SSP/MT	05/11/1965	6	3	2	2	7	**20**
12613	IRENE DA COSTA CONRADO	24240419-SSP/MT	13/11/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
3603	IRINEIA ALVES MAIA DOS SANTOS	10577068-SSP/MT	03/07/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
5204	IRIS MAYUMI FUKU	07352743-SSP /MT	21/04/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
23639	IRISMÁ NUNES DO NASCIMENTO	22388982-SSPMT/MT	30/06/1966		ELIMINADO-FALTOSO				
10024	IRONI DOS SANTOS	617187-SSP/MT	20/09/1964	5	2	2	1	6	**16**
1587	ISABEL CRISTINA GOMES ALDAVE	10299599-SSP/MT	07/10/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
7220	ISABEL NASCIMENTO SERGIO SOUZA	20525044-SSP/MT	06/01/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
17663	ISABELA DA HORA SILVA	1900292-0-SSP/MT	14/12/1989	5	3	2	1	4	**15**
1537	ISABELLA DE ALMEIDA MOTTA	2572561-0-SSP/MT	21/10/1996	5	1	0	2	6	**14**
33381	ISABELLA PATRICIA BISPO CUNHA	13448803-SESP/MT	21/12/1989	7	7	3	4	9	**30**
6923	ISABELLY CRISTINE FERRAZ DE ARAUJO	25066030-SSP/MT	02/05/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
1825	ISANA DE CAMPOS BEZERRA	921288-SSP/MT	04/03/1976	4	3	3	2	5	**17**
26576	ISBRAN LUCAS BRITO	1643423-4-SSP/MT	12/07/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
28372	ISMAEL GOMES CLARINDO	993406-SSP/MT	19/04/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
20113	ISRAEL DA COSTA	17895308-SSP/MT	30/01/1966		ELIMINADO-FALTOSO				
24005	ÍTALO ROBERTO DA SILVA	21011397-SSP/MT	25/12/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
13960	ITALO VINICIUS MAGALHÃES DE AMORIM	21416940-SSP/MT	07/05/1997	3	1	1	0	7	**12**
21761	IVAN BARBOSA DA SILVA	22839666-POLITEC/MT	17/08/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
9158	IVANA NOWICKI	0974021-0-UF/MT	24/02/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
19391	IVANA REGINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA	0847408-7-SSP/MT	16/05/1975	3	6	0	1	6	**16**
21558	IVANA RODRIGUES DE MORAES	18560585-SSP/MT	09/12/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
6085	IVANEI CORREA DE MORAES	11772727-SSP/MT	16/09/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
32871	IVANETE FERREIRA BATISTA	667841-SSP/MT	31/07/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
18929	IVANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	09867880-SSP/MT	20/03/1973	4	2	4	2	7	**19**
18998	IVANI BITENCOURT COUTINHO	1088505-6-SSP/MT	20/11/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
32567	IVANIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	42969982-DGPC/GO	14/02/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
30806	IVANIR SILVA BEZERRA	16511808-SPJ/MT/MT	02/02/1984	4	2	1	2	6	**15**
13769	IVONE MARIA FERREIRA	02043122-SSP/MT	20/09/1959		ELIMINADO-FALTOSO				
20771	IVONE ROCHA GONÇALVES COSTA	1142009-0-SSP/MT	30/05/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
7057	IZABEL DE JESUS ARRUDA MAGALHAES	16397088-SSP/MT	21/02/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
29300	IZABELA CRISTINA BERNARDIS PACHECO	95412955-SSP/PR	06/02/1989	5	3	2	3	8	**21**
33278	IZABELLA NÁSSARA GUIMARÃES DE ABREU	18300804-SSP/MT	23/06/1995	3	5	2	2	6	**18**
27468	IZADORA MARIA GOMES COSTA	21018502-SSP/MT	25/10/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
17877	IZALENE GOMES DA SILVA	367271230-SSP/MT	05/09/1980	2	3	1	1	6	**13**
6718	IZAURA CAMILA PONCE DA LUZ	21812985-SSP/MT	02/03/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
3012	JACIRA BENEDITA RIBEIRO	0278805-5-SSP/MT	06/06/1956	2	2	2	1	3	**10**
10885	JACKELINE FERNANDES OBEM ANAMI	2981336-0-SSP/MT	22/11/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
770	JACKELINE GUSMÃO E SILVA DE SANTANA	15730662-SSP/MT	29/03/1980		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 29*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
14894	JACKELINE ONASYS MARQUES SOUZA	24527785-SSP/MT	28/02/1994	3	2	0	2	4	**11**
8886	JACKSON LOPES PINTO	22852280-SSP/MT	04/10/1996	5	4	5	1	7	**22**
12093	JACKSON SEBASTIAO DE ARRUDA LIMA	16172159-SSP/MT	20/01/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
2787	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	10754547-SEJSP/MT	03/04/1977	5	1	3	3	7	**19**
26242	JACQUELINE MARIA FONSECA	488960-SSP/MT	29/11/1967		ELIMINADO-FALTOSO				
17586	JACQUELINE MURTINHO DA CRUZ	2073140-0-SSP/MT	30/08/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
21291	JACQUELINE PIMENTEL SILVA	19698283-SSP/MT	07/10/1989	8	7	5	3	9	**32**
31476	JACQUELINE SILVA ALMEIDA	23547383-	19/03/1998	5	3	1	2	7	**18**
16120	JAINERCY MARIA ALVES	16682009-SSPMT/MT	16/05/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
2629	JAIRO LINHARES DE AZEVEDO	1752048-7-SSP/MT	12/11/1988	7	3	5	5	8	**28**
1090	JAMIR CORREA	06668992-SSP/MT	30/01/1971	3	2	3	2	5	**15**
9552	JAN ALBERT CARVALHO VERAS	315297895-DETRAN/RJ	15/11/1983	5	3	3	4	9	**24**
19523	JANAINA BARBARA MOURA OLIVEIRA	18945163-VÁRZEA	10/07/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
11006	JANAINA CAVALHEIRO DA COSTA BARBOZA MOURA	0300581956-MEX/RS	06/03/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
15633	JANAINA DA MATA NASCIMENTO	15921646-SSP/MT	01/08/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
8907	JANAÍNA DE LIMA FERREIRA	1571480-2-SSP/MT	10/09/1984	7	5	3	2	7	**24**
12035	JANAINA DE SOUZA	15779394-SSP/MT	03/05/1987	5	6	1	4	8	**24**
18914	JANAINA JULIANA MATOS	17286263-SSP/MT	26/06/1986	7	1	4	1	8	**21**
19920	JANAINA NEVES DE OLIVEIRA DIAS	14494604-CUIABÁ/MT	23/11/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
10228	JANAÍNA RIBEIRO DA SILVA	17641055-SSP/MT	09/08/1986	4	3	2	1	7	**17**
1550	JANAINE FERREIRA DA SILVA	25532979-SSP/MT	21/05/1993	3	2	1	1	5	**12**
3820	JANDINARA SOUZA NASCIMENTO	16908937-SSP/MT	05/11/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
1048	JANE CONCEIÇÃO DE MERCÊ MENDES	14052547-SSP/MT	04/04/1981	4	4	2	2	5	**17**
10025	JANE KELLE CAVALCANTE DE SOUZA	18276024-SSP/MT	08/07/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
1339	JANE OTOBONI DE CARVALHO	20590806-SSP/MT	25/04/1990	4	2	0	0	6	**12**
16130	JANESFFER BRUNA NASCIMENTO DA COSTA	27881008-SSP/MT	09/06/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
25259	JANETE JUCI DA SILVA	846380-SSP/MT	24/06/1972	3	2	1	1	6	**13**
11089	JANIELE BENEDITA DA SILVA CRUZ	22778918-SSP/MT	29/05/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
16600	JANNINE MORAES RAMOS	2395837-5-SSP/MT	20/04/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
30829	JANYNE BRAVO DE OLIVEIRA	27406156-SSP/MT	23/07/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
6654	JAQUECILENE DA SILVA LEITE	945102-SSP/MT	14/07/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
20545	JAQUELINE APARECIDA DAMACENO DE CAMPOS	19698178-SSP/MT	19/04/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
23760	JAQUELINE CARLA DE CAMPOS CURADO	24307858-SSP/MT	27/11/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
13276	JAQUELINE CORREIA TEIXEIRA	24330892-SSP/MT	01/12/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
8781	JAQUELINE COSTA CUNHA	15251659-SSP/MT	09/05/1984	3	2	3	3	8	**19**
6352	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	23740981-SSP/MT	15/03/1993	5	3	3	3	6	**20**
25976	JAQUELINE CRISTINA RONDON DE ALMEIDA	2765505-9-	16/02/1998	3	2	3	0	3	**11**
26913	JAQUELINE DA SILVA RAMOS	22279873-SSPMT/MT	17/01/1995	3	2	1	1	7	**14**
2011	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	25017993-SSP/MT	12/04/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
5256	JAQUELINE KELLY BARROS DE BRITO	25701851-SSP/MT	28/07/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
3004	JAQUELINE LUANA DA SILVA	22266461-SSP/MT	02/10/1992		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 30*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
14857	JAQUELINE MIRANDA EMILIO	24646415-SSP/MT	08/11/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
21526	JAQUELINE OLIVEIRA BARBOSA	20003382-SSP/MT	12/03/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
2372	JAQUELINE PAULA RIBEIRO	2311858-0-SSP/MT	20/02/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
28339	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	20128410-SSP/MT	01/03/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
11217	JAQUIELE BENEDITA DA SILVA CRUZ	19959427-SSP/MT	11/10/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
19350	JARED POMPEO DE ALBUQUERQUE	09249702-SSPMT/MT	17/06/1985	2	2	2	1	6	**13**
4381	JAUDSON SOARES DA SILVA	11112166-SSP/MT	01/09/1978	0	2	2	2	6	**12**
7314	JAYNE DA SILVA AZEVEDO	25686577-SSP/MT	03/12/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
17516	JAYNE PINTO PEREIRA	22734740-SSP/MT	31/12/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
24615	JAZIEL CARVALHO DOS SANTOS	999800-SSP/MT	28/01/1975	3	4	3	2	7	**19**
4450	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	27486966-SSP/MT	07/11/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
19846	JEAN MARCEL DOS SANTOS MARIA	15943763-SJSP/MT	13/02/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
19475	JEANE ARCENIO NUNES RABELO	16755510-SSP/MT	24/05/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
9172	JEANE MARQUES BRITO	15752062-SSP/MT	01/12/1986	3	2	2	3	8	**18**
25368	JEANE PAULA ARÉVALO CERQUEIRA	1126176-5-SSP/MT	19/10/1978	3	2	2	1	6	**14**
11812	JEFERSON LEMES CHAVES	18612431-SSP/MT	24/09/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
31214	JEFFERSON CELESTINO DA SILVA	26933012-SESP/MT	11/11/1992	2	3	0	2	5	**12**
4791	JEFFERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	995888-6-SEJUSP/MT	22/08/1978	4	4	1	2	5	**16**
25667	JEFFERSON LARANJA	26608189-SSP/MT	08/08/1967	4	3	5	2	8	**22**
29010	JEICE KARINE DA SILVA	22023690-SSP/MT	21/09/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
11991	JEISCA SOARES SILVA SOUZA	16992033-SSP/MT	18/01/1988	3	2	3	2	8	**18**
23392	JEISIANE SANTOS RAMOS	22829814-SSP/MT	20/12/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
18987	JENE FLAY FERREIRA DE OLIVEIRA	23684020-SSP/MT	26/11/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
8933	JENIFFER CAROLINE FERREIRA OLIVEIRA	29121078-	06/02/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
22016	JENIFFER RIBEIRO DE MORAES NASCIMENTO	1680884-3-SSP/MT	09/05/1991	4	4	4	3	6	**21**
20304	JENNIFER MARQUES FERNANDES	0907186-MTE/MT	06/11/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
24862	JENNIFER MICK-LENE MONTE MAGALHÃES	22844040-SSP/MT	28/07/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
30351	JENNIFFER STEFFANY MARTINS GONÇALVES	2116491-6-SSP/MT	23/09/1994	6	3	4	2	5	**20**
775	JENYFER FERNANDES DO ESPIRITO SANTO	24835994-SSPMT/MT	03/08/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
8026	JERONIMO LUIS MORAES VILELA	787381-SSP/MT	26/12/1974	4	5	3	3	8	**23**
30834	JESSICA CAROLINA MELO COSTA	11815728-SEPC/AC	13/12/1994	5	3	2	3	7	**20**
24954	JESSICA CASTILHO DA SILVA	21184461-SSP/MT	07/05/1993	5	3	4	1	6	**19**
17063	JESSICA CELESTINO DE JESUS	21357943-SSP/MT	30/08/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
23961	JESSICA CRISTINA DE SOUZA ROCHA	21502471-SSP/MT	27/02/1991	6	2	2	2	4	**16**
19716	JESSICA DA SILVA SOUZA	28677943-SSP/MT	09/06/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
9287	JESSICA DE SOUZA PEREIRA	1354406-SESDEC/RO	03/04/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
751	JÉSSICA DELFINO CHICATE	17652685-SSP/MT	24/02/1991	5	7	4	4	8	**28**
28192	JÉSSICA DOS SANTOS ARRUDA	16347358-SSP/MT	13/05/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
30563	JESSICA EVA DA COSTA SILVA SOUZA	18064566-SSP/MT	25/03/1994	7	4	4	3	8	**26**
24066	JESSICA FERREIRA GOMES	001774462-SSP/MS	18/11/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
8368	JESSICA GEINE GUSMAO DO NASCIMENTO	607693472-SSP/MT	06/12/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
107	JESSICA GIOVANNA SIQUEIRA DE MAGALHAES	20440219-SSP/MT	07/06/1996		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 31*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
24228	JESSICA GOMES RIBEIRO	2261680-2-SSP/MT	22/08/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
11412	JESSICA HEDMARA DO AMARAL PINTO	23937653-SSP/MT	04/02/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
1935	JÉSSICA LAYNNER CAMPOS ONOFRE	19716850-SSP/MT	25/02/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
2638	JESSICA LETICIA DE PAULA COSTA	14811936-SSP/MT	18/01/1987	3	4	0	2	5	**14**
679	JESSICA MARIA DA SILVA	19624840-SSP/MT	07/03/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
6063	JESSICA MARTIN DE BRITO	18524508-SSP/MT	08/01/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
9760	JESSICA MELO CORREA	20559097-SSP/MT	06/04/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
13579	JESSICA MILENA NUNES GONÇALVES	24335479-SSPMT/MT	08/03/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
15451	JÉSSICA MORAIS CONCEIÇÃO	22075330-SSP/MT	24/02/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
10720	JESSICA OLIVEIRA CARVALHO	19664214-SSP/MT	07/05/1991	4	4	1	0	7	**16**
7302	JÉSSICA PAOLA AQUINO PEREIRA	20283806-SSP/MT	07/11/1990	8	6	3	4	8	**29**
7654	JÉSSICA RAIANE ALVES LIMA	17624002-SESP/MT	14/07/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
14438	JESSICA ROBERTA DE OLIVEIRA CAMPOS	20733194-SSP/MT	13/02/1991	4	3	2	2	5	**16**
4657	JESSICA SILVA CARDOSO	24544337-SSP/MT	09/12/1994	3	0	3	2	3	**11**
4725	JESSICA SILVA MESQUITA	18764584-SSP/MT	26/04/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
5779	JESSICA SIQUEIRA MIRANDA	16331435-SJSP/MT	03/03/1989	6	8	2	3	6	**25**
23385	JESSIKA GRAZIELLE CAMPOS XAVIER	20931085-SSP/MT	21/09/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
17820	JESSIKA KAYANY DA SILVA	21340692-SSP/MT	20/04/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
557	JESSIKA RIBEIRO MOREIRA SANTOS	21161518-SSP/MT	28/06/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
26859	JESSYE GABRIELY DÁ COSTA SOARES	26742853-SSP/MT	11/09/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
20296	JHEANE LAURY BRITO DO NASCIMENTO	17159040-	28/12/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
10327	JHENNEFER DA SILVA RIBEIRO	1112475858-SSP/RS	15/08/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
18536	JHONATHAN DOS SANTOS PEREIRA	17899800-SSP/MT	21/12/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
14935	JIANNE DE CASTRO SIQUEIRA	11269774-SJ/MT	23/10/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
7166	JOACIL DOS REIS E SILVA	11698969-SJ/MT	05/01/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
1846	JOACIR AGUIAR SILVA JUNIOR	21996628-SSP/MT	30/09/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
18773	JOACY MARIA DE FREITAS SILVA	08478015-SSPMT/MT	30/09/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
30586	JOALICE EGIDIA DE OLIVEIRA	17234352-SSP/MT	24/09/1986	4	3	3	2	8	**20**
30941	JOANA APARECIDA DE BARROS LOPES	20309309-SSP/MT	15/08/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
11272	JOANA CAROLINA RAMOS	71984224115-SSP/MT	25/06/1981	3	3	2	3	6	**17**
12759	JOANA FREITAS DE SOUZA	0525987-8-	03/03/1965		ELIMINADO-FALTOSO				
6572	JOANDERSON SAMUEL MESSIAS DA SILVA	2468584-4-SSP/MT	29/05/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
32587	JOANICE AMORIM SILVA	11714794-SSPMT/MT	13/11/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
8896	JOANICE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1354386-5-SSP/MT	24/02/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
20972	JOANISIO RODRIGUES CORREIA	08503737-SSP/MT	16/07/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
31192	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	04663896-SSP/MT	15/09/1967	4	7	1	1	5	**18**
24201	JOÃO DANIEL DE OLIVEIRA AJALA	2000209-2-SSP/MT	18/06/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
32507	JOÃO GABRIEL PATRIOTA MUNIZ	1417826-5-SSP/MT	13/04/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
22750	JOAO MARCOS RIBEIRO DE SOUZA	26016427-SSP/MT	11/02/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
6369	JOAO PAULO MARTINS SANTANA	1406605-0-SEJUSP/MT	25/10/1981	3	4	2	2	4	**15**
18710	JOAO PAULO VENTURINI	17000130-SSP/MT	04/04/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
31755	JOÃO PEDRO DA SILVA GOMES	21051348-SSPMT/MT	17/05/1993		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 32*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
21923	JOÃO VICTOR CHENET SILVA	25187570-SSP/MT	12/06/1997	6	5	4	2	6	**23**
20791	JOÃO VICTOR DA SILVA	23821396-SJS/MT	10/12/1999	4	3	3	3	6	**19**
24106	JOÃO VICTOR LEITE DE ARRUDA	2176160-4-SSP/MT	08/07/1996	7	4	5	2	8	**26**
15583	JOÃO VITOR BORGES BRINGEL	24044415-SSP/MT	09/12/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
16596	JOBBER RAPHAEL DE OLIVEIRA FARIA	1399601-0-SSP/MT	12/06/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
18299	JOCIDELMA FATIMA RONDON MEDEIROS	354987689-	08/07/1970	5	3	3	4	9	**24**
25329	JOCILEIDE SILVA DE ALMEIDA	20676700-SSP/MT	16/07/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
21631	JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA	16911474-SSP/MT	23/09/1988	1	3	2	3	4	**13**
24950	JOCILENE MARIA DIAS	11491990-SESP	10/07/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
16074	JOCINETH DA GUIA	15792811-SSP/MT	17/03/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
10028	JOECY CAMPOS RODRIGUES	11378107-SSP/MT	16/04/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
28200	JOEDER JOSE CLIMACO LEITE	001679112-SSP/MS	13/01/1989	2	3	2	2	8	**17**
4437	JOELI DE CAMPOS SANTANA	13918974-	10/03/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
20134	JOELIA DE JESUS MARIA	21518092-SSP/MT	31/01/1990	5	2	1	1	6	**15**
25083	JOELMA APARECIDA DO AMARAL	463543-SSP/MT	16/06/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
14221	JOELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	20985657-SSP/MT	14/04/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
14133	JOELMA ROSSANI DA SILVA	1434787-3-SSP/MT	30/12/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
6803	JOELSO MORAIS BELCHO PINTO	28797027-SSP/MT	18/12/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
16160	JOELSON ASCARI JÚNIOR	25094220-SSP/MT	08/09/1997	3	3	4	0	5	**15**
12442	JOELSON CARDOZO DE ARRUDA	25844300-SSP/MT	11/06/1996	6	6	3	1	8	**24**
4842	JOENICE DA SILVA ALMEIDA	20732783-SSP/MT	18/11/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
9519	JOHANY CLEA DO NASCIMENTO SANDOVAL NOVOA	28968212-SSP/MT	15/08/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
22003	JOHN DHEIVIDI VIEIRA GOMES	26437295-	27/06/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
8645	JOICE AGUIRRE DE FREITAS	16849566-SSP/MT	20/02/1987	4	1	1	2	5	**13**
8233	JOICY DA SILVA LOURENÇO	12878189-SSP/MT	17/05/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
30376	JOILSON REVELES PEREIRA	0604046/2-SSP/MT/MT	24/12/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
16128	JOLIMARY MÁRCIA LEMOS DA SILVA	908991-SSP/MT	18/07/1976	4	4	1	1	5	**15**
3992	JONATHAN JOABE DA SILVA RODRIGUES	16660552-	06/04/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
9506	JORCILEY FRANCISCO FERREIRA	1217755-5-SSP/MT	03/06/1980	7	6	5	3	6	**27**
32265	JORGE GABRIEL SALDANHA BECKER	26409313-SEJSP/MT	29/10/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
5971	JORIO BARBOSA RAMALHO	107986198-7-SSP/MA	03/04/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
32065	JOSANA ANTONIA MEDEIROS DA COSTA	23342099-SSP/MT	30/01/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
16553	JOSANE MENEZES SANCHES CUNHA	16045572-SSP/MT	03/12/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
12415	JOSE ANTONIO BATISTA	544379-SSP/MT	10/11/1967	5	1	3	4	6	**19**
15242	JOSÉ CARLOS DE ARRUDA CONCEIÇÃO	1797900-5-SSP/MT	27/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
1415	JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS	0873115-2-	01/05/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
24010	JOSÉ GUTEMBERG ANTONIO	6974333-SEJUSP/MT	25/04/1972	2	1	1	0	3	**7**
210	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	446759-0-SSP/MT	16/05/1967	7	8	4	2	6	**27**
26655	JOSE VITOR OLIVEIRA DA CUNHA	19960018-SSP/MT	01/12/1992	6	4	4	1	3	**18**
7520	JOSEANE CEZEMER ROSA	4806805-SSP/GO	19/04/1986	5	1	4	3	6	**19**
22213	JOSEANNE DE LIMA VITAL NAGATA	1165851-7-SSP/MT	20/06/1980	3	2	4	1	4	**14**
20664	JOSEFA VITORINA MORAES BRASIL	0461240-SESP/MT	23/03/1965		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 33*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
13723	JOSELAINE CAMPOS REIS	15921638-SSPMT/MT	05/01/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
15371	JOSELINA ALMEIDA XAVIER	06665500-SSP/MT	15/02/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
9573	JOSELLIA PEREIRA SILVA SANTOS	19409311-SSP/MT	27/06/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
861	JOSEMARY FATIMA DE ARRUDA	1232564-3-	13/02/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
14741	JOSIANE CASSIA DA SILVA FARIAS	14864342-SSP/MT	18/02/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
16605	JOSIANE LAURA DA SILVA	11175877-	07/12/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
14903	JOSILENE DE PAULA FERREIRA	1244121-SSP/MT	10/09/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
11884	JOSIMARA BATISTA DE CAMPOS	21297509-SSP/MT	30/11/1987	4	4	4	5	7	**24**
2394	JOSINEIDE LIMA COSTA	23290390-SSPMT/MT	24/11/1993	3	2	3	1	5	**14**
2402	JOSYANE SANTANA DE JESUS	10237780-SSP/MT	29/10/1978	6	7	2	2	8	**25**
22703	JOVANE LEAL DE FIGUEIREDO	23711442-SSP/MT	05/04/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
20920	JOVANIA ROSA DE ARRUDA	13432150-SSP/MT	10/08/1982	4	4	2	1	6	**17**
14342	JOVANICE ALVES DE SOUZA	1399127.2-SSP/MT	25/02/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
20657	JOYCE CAROLINE MORAIS MIRANDA	25783580-SSP/MT	09/05/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
22237	JOYCE CRISTINA MOURA BOAVENTURA CRUZ	12745227-SEJSP/MT	30/08/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
31762	JOYCE FERNANDA DA SILVA	26118009-SSP/MT	27/09/1996	2	6	2	1	4	**15**
14481	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA COSTA CAMPOS	20733119-SSP/MT	05/05/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
27777	JOZANE RODRIGUES LEITE DE SOUZA	13752219-SSP/MT	12/07/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
18263	JOZEANDRE CRISTINY DE MAGALHAES MORAES	14837854-SSP/MT	05/06/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
1324	JOZÉLIO OLIVEIRA DA SILVA	14652960-	20/03/1985	4	2	3	2	6	**17**
4333	JOZEMAR CLEMENTE DE ALMEIDA	1124609-0-SJ/MT	12/10/1978	3	5	3	0	4	**15**
31252	JOZINETE MARQUES DA COSTA	23826541-SST/MT	23/07/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
18392	JOZIQUELE FRANÇA DE MORAIS	22683607-SSP/MT	14/03/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
3553	JOZIVAN FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA	3628880-SES/DF	12/12/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
12088	JUCELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	14132095-SSP/MT	10/06/1983	4	5	5	2	5	**21**
16840	JUCELIA ALVES CAMPOS	24361410-SSP/MT	22/07/1994	6	3	2	2	7	**20**
19673	JUCELIA DE MORAES SILVA	19003650-SSP/MT	04/05/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
12441	JUCIANNE LEMES DE ASSUNCAO	16832647-SSP/MT	16/05/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
17758	JUCIENE DA SILVA CALDAS	1716267-0-SSP/MT	23/08/1985	5	3	2	4	5	**19**
8386	JUCILANE LEMES DA SILVA	1459434-	31/03/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
12322	JUCILEIDE MARQUES LIMA	10934367-SSP/MT	28/04/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
17399	JUCILENE RIBEIRO FERNANDES	17966752-SSP/MT	15/10/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
2346	JUCIMARA REVELES MENDES	0949806-0-SSP/MT	24/05/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
26151	JUCINEIA AMARAL DE AZEVEDO	1302710-7-SSP/MT	23/01/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
13653	JUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA	14648881-SSP/MT	31/05/1979	5	3	3	1	3	**15**
30689	JUCINEIA VALERIA PEREIRA GOMES	21013667-SSP/MT	07/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
20942	JUCINETE BONDESPACHO ARRUDA DA MATA	05812496-SJ/MT	16/10/1969	6	4	2	1	8	**21**
3634	JUEDIR SANTIAGO PEREIRA	671198-SSP/MT	25/08/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
6433	JUERK FERNANDES DE ARRUDA	21486565-SSP/MT	28/03/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
15629	JULIA GUARIM DE ARRUDA SILVA	07164670-SSP/MT	08/12/1973	5	3	1	2	5	**16**
10594	JULIA HERMINIA DE ALMEIDA	2435494-5-SSP/MT/MT	10/11/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
11920	JULIA NARA SANTOS VIANA	248499294-SSP/MT	12/07/1995		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 34*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
15699	JULIANA ANDREA DE MORAIS	14613050-SSP/MT	09/11/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
9057	JULIANA BANEGAS DE ARAUJO	1206753-9-SSP/MT	10/01/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
7042	JULIANA BORGES GURALH	14313464-SSP/MT	08/03/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
20968	JULIANA BRITO DE MORAES	15885550-SSP/MT	16/10/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
11200	JULIANA BRITO LEITE	2006451-9-SSP/MT	04/05/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
25626	JULIANA CARVALHO DA SILVA	22865367-	23/03/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
12981	JULIANA CLEDIS DE ALMEIDA AGUIAR	24875201-SSP/MT	16/03/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
1835	JULIANA DA SILVA	17910790-SSP/MT	09/02/1989	5	3	1	1	5	**15**
33653	JULIANA DE OLIVEIRA	15048179-SSP/MT	03/02/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
11318	JULIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	26558580-SSP/MT	09/12/1995	4	1	2	4	6	**17**
32853	JULIANA DOS SANTOS SILVA	18325505-SSP/MT	22/08/1988	4	4	1	2	6	**17**
18466	JULIANA FIALHO DA SILVA	22898883-SSP/MT	13/12/1991	7	4	3	3	6	**23**
5794	JULIANA GARCIA BARROS	2166478-1-SSP/MT	23/11/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
9441	JULIANA GUIMARAES RODRIGUES	1242480-SSP/RO	23/09/1996	5	6	2	3	7	**23**
3465	JULIANA KAWANE DIAS DE SOUZA SESPERE	23382198-SSP/MT	05/08/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
16093	JULIANA KELLY DE ARRUDA RODRIGUES	24349003-SSPMT/MT	04/07/1993	3	4	3	1	5	**16**
7028	JULIANA MARCELA SANTOS SILVA	16039122-SSP/MT	29/12/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
26347	JULIANA MARIA DA SILVA	23012056-SSP/MT	12/12/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
23916	JULIANA MARIA SANTANA	26271664-SEJSP/MT	07/02/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
7038	JULIANA MEDICE VAZ DE ALMEIDA	25216112-SSP/MT	18/07/1996	5	3	2	2	6	**18**
15694	JULIANA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	19839286-SSP/MT	07/11/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
4016	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	24266124-SSP/MT	27/03/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
23409	JULIANA SANTANA DE MAGALHAES	14623811-SSP/MT	21/07/1984	4	2	4	2	5	**17**
16959	JULIANA SANTANA DIAS	12089648-SESPII/MT	16/12/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
18284	JULIANA SILVA DE ALCANTARA	27901491-SSPMT/MT	13/07/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
23909	JULIANA SILVA FIGUEIREDO	17356660-SSP/MT	29/12/1984	4	1	2	3	7	**17**
441	JULIANO LOPES DE MAGALHAES	13976605-SSP/MT	03/12/1981	5	3	3	3	8	**22**
12822	JULIE ANE DE OLIVEIRA NEVES	23485370-	20/02/1995	3	6	3	3	5	**20**
639	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	12725471-SSP/MT	12/03/1981	3	3	3	2	6	**17**
9880	JULIETE DE BRITO SILVA GOMES	17963710-SSP/MT	27/06/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
1755	JULIETE DOS SANTOS MORAES	21069956-SSP/MT	22/11/1990	4	0	2	2	6	**14**
22469	JULIETE PEREIRA	16783034-SSP/MT	26/04/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
27254	JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA	20407300-SSP/MT	01/12/1993	6	5	4	1	7	**23**
9307	JULIO CESAR PINTO	465649-SSP/MT	05/07/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
9764	JUNIA CLAUDIA DE MORAES	10064869-SSP/MT	04/11/1976	6	2	3	5	6	**22**
6877	JUNIO BARBOSA DA CUNHA	28988990-SSP/MT	06/08/2000		ELIMINADO-FALTOSO				
26221	JUNIOR EBERLE ALMEIDA	20678215-SSP/MT	11/05/1999	3	2	3	1	3	**12**
6271	JUNOT FERREIRA DE ARRUDA	2345224-2-	06/10/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
32350	JUSAMIRA RODRIGUES DE ARAÚJO	554395-SSP/MT	15/09/1966	4	3	2	2	5	**16**
27964	JUSEIA WALERIA DUARTE MOTTA	3030014017-SJS/RS	30/11/1967	7	4	1	3	7	**22**
21772	JUSIMAR ROSA FERREIRA	20936168 MT-	01/02/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
9087	JUSSARA DE SOUZA PRADO	15670562-SSP/MT	18/02/1983		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 35*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1042	KAITLYN NOGUEIRA DE CARVALHO	2354189-0-SSP/MT	20/02/1995	8	9	5	4	7	**33**
14848	KAMILA BRAGA DE ARRUDA	2152721-0-SSP/MT	18/02/1992	4	4	1	2	6	**17**
16560	KAMILA CRISTINA DA COSTA	21411123-SSP/MT	18/08/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
8952	KAMILA MENDES MARÇAL	27114228-SSP/MT	15/01/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
29175	KAMILLA FATIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	20582072-SSP/MT	26/04/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
22412	KAMILLA THAUANY LOPES DA SILVA	23719362-SSP/MT	22/10/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
30757	KANNETY CAMPOS DE FIGUEIREDO	14235560-SSPMT/MT	06/11/1985	3	2	4	2	5	**16**
4372	KARDEC GABRIEL MARQUES PEREIRA GAMA	1363139-0-SSP/MT	09/07/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
15092	KAREN ANDRESSA DA SILVA CAMPOS	23766336-SSP/MT	08/12/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
9526	KAREN CRISTINE ABREU DA CONCEIÇÃO	18273033-SSP/MT	05/04/1989	3	5	3	2	6	**19**
27511	KAREN EMANUELY SCANDIANI MOTTA	24882763-SSP/MT	17/06/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
4908	KAREN LOANA AMERCES DE JESUS	1957728-1-SSP/MT	07/09/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
16929	KAREN PATRICIA RIBEIRO DE CAMPOS	26159511-SSP/MT	10/09/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
11663	KAREN RAFAELLA PARABÁ	19532458-SSPMT/MT	08/10/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
17750	KAREN REGINA FERNANDES FIGUEIREDO MATOS	16311876-SSP/MT	18/01/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
6760	KARIENE DA SILVA MATOS	21193622-SSP/MT	21/05/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
30749	KARINA CRISTINA DE ARRUDA	13406876-SSP/MT	11/11/1980	2	5	4	4	9	**24**
12256	KARINA CUERBAS DA SILVA	19977824-SSP/MT	26/05/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
23321	KARINA EUGENIA FREITAS	10085130-SJ/MT	02/11/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
31317	KARINA MARQUES CORRÊA	26097150-SSPMT/MT	07/12/1998	7	5	2	4	8	**26**
4091	KARINA ORTEGA DO NASCIMENTO DA SILVA	16835506-SSP/MT	24/12/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
3822	KARINE AHY RODRIGUES TORRES	27337405-SSP/MT	13/05/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
21581	KARINE ARAUJO DE MIRANDA	15142914-SSP/MT	18/08/1990	8	7	5	5	8	**33**
10332	KARINE CRISTINE DA SILVA SOUZA	2235764-5-SSP MT/MT	11/06/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
8170	KARINE DE JESUS FERREIRA	26141345-SSP/MT	30/08/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
11840	KARINE RAFAELA RODRIGUES DE ALMEIDA COSTA	17012228-SSP/MT	22/08/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
597	KARINE TEIXEIRA SILVA	991598-SSP/MT	16/05/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
18778	KARININNY KELBIANY DA SILVA DE ARRUDA	27746720-SSP/MT	24/05/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
18009	KARINNA ELVIRA VITALINO DO CARMO	2019909-0-SSP/MT	16/07/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
23865	KARLA FLÁVIA GONÇALVES ALMEIDA	10621989-SJ/MT	20/09/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
18790	KARLA JANAINA SOARES DOS SANTOS	19685173-SSP/MT	17/02/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
24075	KARLLA ASSIS DE OLIVEIRA	12945706-SSP/MT	01/04/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
17769	KAROLINA DE CASTRO ALMEIDA	11196858-SSP/MT	03/01/1989	4	4	2	4	8	**22**
25460	KAROLINE CRISTINA BARROS DOS SANTOS	21184798-SSP/MT	14/03/1993	6	7	3	4	7	**27**
280	KAROLINE DE ALMEIDA FRANCO	23639563-SSPMT/MT	16/02/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
4156	KAROLINE FLAVIA DE SOUZA SILVA	17454646-SSP/MT	14/01/1988	2	5	3	2	5	**17**
7173	KAROLINE KASSIA BRAZ	14933560-SSP/MT	07/08/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
16286	KAROLINE MOREIRA TOMAZ	21446148-SSP/MT	05/10/1991	5	1	4	4	8	**22**
19381	KAROLINE PADILHA DE OLIVEIRA	23528354-SSP/MT	10/09/1993	6	3	4	3	10	**26**
16239	KAROLINE TEREZA DA SILVA MARTELLI	20878109-SSP/MT	23/07/1994	6	4	3	4	7	**24**
16663	KAROLINI CARVALHO RAMIRES	27276430-SSP-	24/03/1998	5	5	2	2	7	**21**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 36*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
13803	KARYNE RHAYANE ALVES CLEMENTE	28825357-SSP/MT	05/10/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
5054	KASSIA SALDANHA DE CAMPOS	26675730-SSP/MT	19/03/1997	3	3	0	1	6	**13**
20054	KASSYANE GONÇALVES PALMA	2061659-7-SSP/MT	06/10/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
32800	KATHERINE IASMIN LIMA DE SOUZA	26204517-	17/09/1991	6	5	5	3	7	**26**
22288	KATIA CAMPOS DE MATOS	15803180-SSP/MT	16/07/1988	3	1	0	1	6	**11**
831	KÁTIA GERLANE DE JESUS	1997998-3-	15/05/1979	1	3	1	3	5	**13**
14373	KATIA KATIUCHA CORREA DO AMARAL	18241069-SSP/MT	06/04/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
4135	KÁTIA REGINA CAMPOS	12908991-SSP/MT	24/06/1980	6	3	0	1	3	**13**
20868	KATIA REGINA DE MELO MAINARDI	10788557-SSP/MT	17/04/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
7142	KATIA RODRIGUES DA SILVA	17713021-SSP/MT	15/05/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
22786	KATIANE GOMES DA ROCHA FRANCISCO MOURA	1564997-0-SSP MT/MT	30/11/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
24590	KATIANE KUEIZE DA CRUZ	14899000-SSP/MT	09/10/1984	3	5	0	4	9	**21**
8203	KATIANE SANTOS DA SILVA	18234216-SSP/MT	07/05/1988	4	2	2	1	5	**14**
17708	KATIANNY LUZIA COSTA SILVA	2209745-7-SSP/MT	29/01/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
3077	KATIELLY REGINA DA CRUZ QUEIROZ	16930959-SSP/MT	17/05/1989	4	3	2	1	6	**16**
6778	KATILUCIA DE CARVALHO	13617290-SSP/MT	11/04/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
5390	KATIUSCIA DAIANE PAULI	23877332-SSP/MT	19/10/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
4212	KATIUSCIA FERNANDES TORTORELLI LIMA	14426293-	24/07/1984	8	6	4	4	7	**29**
3409	KATYLAINNE CRYSTIANE COSTA E SILVA	15917355-SSP/MT	26/12/1984	5	3	4	5	9	**26**
24058	KAUANNE WANDERLEY COELHO LUZ	18321143-SSP/MT	23/11/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
20975	KAYZIA ROBHERTA DE PAULA E SILVA	23558890-SSP/MT	18/05/1998	5	3	3	1	6	**18**
31741	KECYENE RIBEIRO NASSER	19506830-SSPMT/MT	17/05/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
22298	KEILA GONÇALVES DE CAMPOS	18479987-SSP/MT	12/06/1987	2	0	1	1	4	**8**
15585	KEILA MARIA DE JESUS	13937758-SSP/MT	13/12/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
9970	KEILAMARA ITACARAMBY BENEVIDES	19526601-SSP/MT	05/09/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
19924	KEILE BISPO DOS SANTOS	14544857-SESP/MT	22/10/1982	7	2	3	3	7	**22**
17195	KEISY SANTOS SILVA	23180307-	03/09/1992	4	2	1	0	5	**12**
22745	KEITIANI CARLA DE CAMPOS	20815859-SSP/MT	26/05/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
18772	KEITTYELLY SANTIAGO DE OLIVEIRA	19528493-SSP/MT	03/05/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
10717	KELE PATRICIA CAMPOS DE OLIVEIRA	10795162-SSP/MT	19/08/1975	3	4	2	3	7	**19**
25053	KELI CAROLINE OLIVEIRA	27051838-SSP/MT	12/07/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
7397	KELI CRISTINA RAMOS	10139591-SSJMT/MT	30/12/1973	6	3	5	4	6	**24**
21419	KELI DE SOUZA LOPES	16439937-SSPMT/MT	14/03/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
6538	KELI PAULA DE OLIVEIRA	16485327-	27/11/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
19027	KELLEN JOSIANE SOUZA DA CRUZ	10714910-SSP/MT	11/03/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
3294	KELLEN RENATA DE FIGUEIREDO	20388802-SSP/MT	11/12/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
2640	KELLEN VANESSA DE OLIVEIRA	30334411-SSP/MT	09/02/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
31281	KELLY CAROLINA CARIOCA GONÇALVES	19390483-SSP/MT	13/05/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
22082	KELLY CAROLINA OLIVEIRA	1686192-2-SESP/MT	13/02/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
26706	KELLY CRISTINA DA SILVA	18059678-SSP/MT	09/08/1990	3	5	2	3	7	**20**
8468	KELLY LAZARA DE ARAUJO	2163939-6-SSP/MT	09/09/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
22490	KELRY VIEIRA LOPES	2226206-SSPMT/MT	16/08/1993		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 37*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
25750	KELVI DE MORAIS CURVO	16833376-SSP/MT	19/02/1991	4	3	3	2	6	**18**
33056	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	2751061-1-ESTADO	23/12/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
11510	KELY CRISTINA DE MORAIS	13322834-SSP/MT	10/08/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
15547	KELY CRISTINA MATOS MACIEL	1763976-0-SSP/MT	28/03/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
9174	KELY JAINICE DA SILVA	16706790-	07/04/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
24071	KENNETH FERREIRA DE SOUZA	17246261-SSP/MT	10/07/1993	4	4	3	1	8	**20**
30380	KENY NAYELE DE SOUZA LIMA	529171831-SSP/SP	04/07/1987	4	4	1	3	8	**20**
8700	KEROLLY FLAVIA BEZERRA DA SILVA	17768586-SSP/MT	29/01/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
20681	KESLIN CRISTINA MORAES BRASIL	18472087-SSP/MT	09/09/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
27150	KETELEN DIAS SANTOS	18398847-SSPMT/MT	04/09/1990	4	1	4	1	8	**18**
31928	KETHYLIN CRISTINA DA SILVA MINAS NOVAS	21775036-SSP/MT	18/10/1999	5	3	2	1	3	**14**
32308	KETILIN DA SILVA QUEIROZ	25972120-SSP/MT	11/08/1996	3	6	3	2	6	**20**
24014	KETYLIN KARINA DA SILVA CONCEIÇAO	26519623-SSP/MT	20/11/1997	4	4	1	3	7	**19**
23798	KEYLA LEDOINA DE QUEIROZ	18525709-SSP/MT	21/03/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
13110	KEYTTE EVANGELISTA DE SOUZA	1633960-6-SSP/MT/MT	04/05/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
20057	KEYTY CHERLY DOS SANTOS CERQUEIRA	20804407-SSP/MT	05/12/1990	5	3	4	3	7	**22**
6813	KEZIA NUNES FERREIRA	17222826-SSP/MT	29/12/1990	6	4	1	2	3	**16**
3517	KHESSIA FERREIRA DE MELLO	21142459-SSP/MT	22/07/1992	4	5	4	3	8	**24**
21934	KHEYLA PICOLOMINI FONSECA	15836690-SSP/MT	10/04/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
30844	KIMBERLY FRANÇOELE DE MEDEIROS DOS SANTOS	2360825-0-SSP/MT/MT	07/01/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
4317	KIUSSIA NATHALIA RODRIGUES DA SILVA	17266211-	25/12/1986	7	6	3	3	9	**28**
31371	KLEBER SERRA	566368-SSP/MT	11/01/1974	5	2	2	3	8	**20**
23875	KLEITON CRISTIAN MARQUES DA SILVA	16169441-SSP/MT	18/05/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
7540	KLISSIA MARIANE DE OLIVEIRA	12608017-SSP/MT	15/09/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
6847	LAERCIO DE ALMEIDA	03656567791-CNH/MT	05/03/1971	4	4	1	4	7	**20**
11774	LAIANE BASTOS AMARAL	24492612-SSP/MT	30/04/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
23254	LAIANE DE JESUS DOS SANTOS	2216864-SSP/MT	11/08/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
16490	LAIDA ACASSIA SANCHES CUNHA	22429891-SSP/MT	11/08/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
1489	LAIHELE RAMOS AMORIM	18274803-SSP/MT	13/02/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
11782	LAILSON RAFFAEL GONCALVES DA SILVA	18560059-SSP/MT	08/08/1990	6	6	2	2	7	**23**
9633	LAIS SILVA VIEIRA	19697147-SSP/MT	08/11/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
7650	LAISA CAROLINE DE GUSMAO	1417515-0-SSP/MT	29/03/1983	3	0	2	1	6	**12**
5724	LANA JESSICA RODRIGUES ROSA	19978499-	10/02/1994	4	6	4	3	7	**24**
10619	LARA GOMES DA SILVA	19458118-SSP/MT	01/11/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
7197	LARISSA ALVES SANTOS	2755100-8-	24/04/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
12374	LARISSA CORREA NUNES DA SILVA	17778425-SSP/MT	04/05/1992	5	4	4	2	7	**22**
6578	LARISSA DA COSTA SOUZA	19532830-SSP/MT	09/05/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
19732	LARISSA DA SILVA CAMPOS	25992660-	10/09/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
13360	LARISSA GONÇALVES DA COSTA MARQUES	17141966-SSP/MT	13/02/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
580	LARISSA KAMILA LEMES DA SILVA	26256185-SSP/MT	09/11/1997	4	6	3	1	6	**20**
23203	LARISSA PRISCILA SILVA OLIVEIRA	20418167-SSP/MT	10/07/1993	2	3	1	2	4	**12**
4608	LARISSA RAMOS CONCEICAO	10961747-SJ/MT	28/04/1980		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 38*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
10748	LARISSA VIEIRA PROFETA	23708743-SSP/MT	06/08/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
2071	LARYSSA FERNANDA FONSECA DE FIGUEIREDO	16056515-SSP/MT	30/05/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
21599	LARYSSA LOBO DOS SANTOS	23949694-SSPMT/MT	19/09/1994	4	4	2	1	8	**19**
16688	LAUDYENE DA SILVA SANTANA	1879429-7-SSP/MT	07/06/1987	3	3	1	1	8	**16**
13281	LAURA CAROLINA DE SOUZA	14133733-SSP/MT	13/05/1978	3	5	3	1	4	**16**
31270	LAURA CAVALCANTE TAQUES DOS REIS	14940086-SSP/MT	18/03/1982	5	2	3	3	7	**20**
27810	LAURA CRISTINA KERKHOFF	13750674-SSP/MT	14/09/1983	5	6	4	3	8	**26**
15323	LAURA DANIELLE FERREIRA DA SILVA	12687952-SSP/MT	11/01/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
13873	LAURA ESTEFANIA CONSTANCCIA SCHEFFER	26023598-SSPMT/MT	02/08/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
19755	LAURA KAMILA VIEIRA REIS	23186690-SSP/MT	25/04/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
25771	LAURA LOPES ROSA E SILVA	16806824-SSP/MT	20/06/1990	7	1	5	4	9	**26**
18682	LAURA LUIZ DE MOURA	24610836-SSPMT/MT	12/06/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
9477	LAURA MARIA DA SILVA	14206722-SJSP/MT	12/06/1982	4	1	4	2	7	**18**
13300	LAURA MATOS ALBUQUERQUE	25505858-SSP/MT	16/10/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
9302	LAURA PATRÍCIA TEIXEIRA NOGUEIRA	13138464-SSP/MT	29/10/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
17541	LAURA PEREIRA DA SILVA BARRETO	12971090-SSP/MT	22/11/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
4025	LAURA REGINA DA SILVA E SILVA	14611848-SSP/MT	30/01/1984	2	3	1	1	7	**14**
15141	LAURA SELMA DA SILVA LOPES	1192262-1-SSP/MT/MT	06/04/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
11081	LAURA VANESSA DE MORAES OLIVEIRA	2352226-7-SSP/MT/MT	20/10/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
4952	LAURIANE MORAIS DAS NEVES	24202835-SSP/MT	29/11/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
13577	LAURIANE SANTANA DE OLIVEIRA LEITE KARKLE	20173652-SSPMT/MT	23/11/1990	4	4	0	1	5	**14**
14649	LAURICEIA DE ALMEIDA DIAS	27907872-SSP/MT	10/06/1998	2	2	1	2	5	**12**
14860	LAURIENN SUELLEN DE QUEIROZ	15917045-SSP/MT	22/08/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
7757	LAURINDA LEMES DA SILVA	1308361-9-SSP/MT	06/09/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
23393	LAURINEIA RODRIGUES VILALVA	001512353-SSP/MS	30/04/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
21858	LAURISELMA DA SILVA NASCIMENTO	23629738-SSP/MT	07/01/1995	5	1	2	2	8	**18**
21179	LAURITA ESTER DE JESUS	17793432-SSP/MT	28/04/1971	5	2	2	4	7	**20**
17025	LAURIVAN HENRIQUES	05373954-6-IFP/RJ	14/09/1958		ELIMINADO-FALTOSO				
3770	LAVINIA MORAES DOS SANTOS	26930854-SSP/MT	18/09/1999	7	5	4	4	7	**27**
8954	LAYD DAYANNE DA SILVA	19991282-SSP/MT	26/07/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
23389	LAYLLA JANINY DE SOUZA	17013968-SSP/MT	23/09/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
15780	LAYNNER TUNNY CAMPOS ZAMPIERI	23904119-SSP/MT	19/11/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
748	LAYS CRISTINA DE OLIVEIRA	10735585-SJ/MT	17/01/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
23822	LEANDRA RAMOS FERNANDES	18935915-SSP/MT	29/08/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
11702	LEANDRO BERTULIO NINA	13402455-SSP/MT	23/05/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
16098	LEANDRO GODOI DOLENS	15314-SSP/MT	06/10/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
24259	LEDA LUCIA LUSTOSA MACHADO	1.171.171-0-SSP/MT	23/09/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
11429	LEDIELE GOMES FERNANDES	1699819-7-SSP/MT	28/02/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
4494	LEGIANE FATIMA MENDES DA SILVA	15555810-SSP/MT	18/04/1987	2	3	2	0	4	**11**
21074	LÉIA DE OLIVEIRA ROBERTO	14945550-SSP/MT	17/06/1983	3	2	3	1	6	**15**
30029	LEIDA RIBEIRO DE MOURA	907470-SSP/MT	04/07/1976	2	3	1	4	5	**15**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 39*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE БGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1598	LEIDAIANE FERREIRA BEZERRA	1378440-4-SSP/MT	24/08/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
18928	LEIDE MARIA PEDRAÇA	999071-SSP/MT	15/03/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
13039	LEIDIANE DIAS DE ARRUDA	16650883-SSP/MT	01/01/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
23310	LEIDIANE MACENA DE ALMEIDA COSTA	20678991-SSP/MT	14/10/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
17753	LEIDIANE SANTANA ALMEIDA	16647599-SSP/MT	09/09/1985	4	4	2	3	6	**19**
19463	LEIDIANY MARIA MACIEL	23659866-SSP/MT	08/09/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
22049	LEILA DOS SANTOS PEREIRA	0907506-2-SSP/MT	22/12/1972	5	7	1	4	8	**25**
17996	LEILA PEREIRA CAMPOS	07075901-SSP/MT	04/03/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
6457	LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE	10464271-SSP/MT	23/02/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
18014	LEIZA MARTINS DE SOUZA	25702912-SSP/MT	30/04/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
10081	LELIAN CRISTINA SIQUEIRA RIBAS SOUSA	19031483-SSP/MT	22/01/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
20156	LEONARA TCHYRSA OLIVEIRA LUCHESE SILVA	11814101-SSP/MT	14/11/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
32740	LEONARDO AUGUSTUS ALVES DE MELLO	2717482 4-SSP MT/MT	26/07/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
5538	LEONARDO BRUNO RAPOZEIRAS	12394637-SSP/MT	08/09/1979	3	2	4	3	6	**18**
13430	LEONARDO FREIRE DE SOUZA	27136930-SSP/MT	14/11/1990	3	1	2	1	8	**15**
723	LEONARDO PEREIRA PROFETA	1931226-1-	06/04/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
20440	LEONARDO QUEIROZ RODRIGUES	26377535-SSP/MT	19/08/1998	7	7	3	3	9	**29**
14626	LEONARDO ROBERTO PERES DIAS DA SILVA	17724546-SSP/MT	23/08/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
30851	LEONARDO SOARES DE SOUZA	27747425-SSP/MT	03/06/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
25693	LESLYE CAROLINE DE CAMPOS MIRANDA	123226-SSP/MT	07/03/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
12783	LETICIA ALVES DA SILVA	21571791-SSP/MT	01/11/1992	1	4	4	3	6	**18**
30607	LETICIA ARRUDA CORBANI	22603573-SSP/MT	02/06/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
1413	LETICIA DA SILVA MOURA GUIA	15088774-SSP/MT	21/03/1985	3	6	3	0	7	**19**
10210	LETICIA DA SILVA RIBEIRO	20750951-SSP/MT	23/09/1990	5	2	1	2	6	**16**
21776	LETICIA DIAS DOS SANTOS	27593304-SESP/MT	22/04/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
15149	LETÍCIA FAGUNDES DE SOUSA MACEDO	26556685-SSP /MT	08/01/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
25099	LETÍCIA FERNANDES DO ROSÁRIO	25383841-SJSP/MT	04/05/1998	4	4	2	3	7	**20**
14952	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	22268391-SSP/MT	09/06/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
9664	LETICIA GABRIELY DE SOUZA GONÇALVES SEMIGUEN	2357529-8-SSP/MT	14/03/1995	6	5	3	2	5	**21**
32191	LETÍCIA ISABELA DA SILVA FERREIRA	19892071-SSP/MT	29/04/1995	6	2	3	3	9	**23**
23667	LETICIA PEREIRA RABELO MOURAO	26152762-SSP/MT	18/06/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
4741	LETICIA PRISCILA PEREIRA	2329132-0-SSP/MT	31/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
8636	LETICIA RAMOS DE ALENCAR	21332975-SSP/MT	15/09/1991	6	2	4	1	7	**20**
3335	LETICIA REGINA MARIANO	19592000-SSP/MT	26/11/1990	5	4	1	3	5	**18**
471	LETICIA SOUZA DE CAMPOS	17563712-SSP/MT	25/01/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
21752	LEYD SAMYA DE PAULA	25308157-SSJ/MT	13/12/1995	5	2	4	2	8	**21**
21530	LIAMAR DE SOUZA ANTUNES	15204006-SSP/MT	25/04/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
28312	LICINEIDE LIMA RODRIGUES DE MELLO	16177754-SSP/MT	20/10/1985	4	4	3	3	5	**19**
11549	LIDIA MIRIAN WIDLER NASCIMENTO	22134743-SSP/MT	12/11/1973	4	1	1	2	5	**13**
16817	LIDIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	26352885-SEJSP/MT	01/09/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
18310	LIDIANE CUSTODIO JORGE PARABA	1334925-2-SSP/MT	24/03/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
20988	LIDIANE LEAO DA SILVA	14082268-SSP/MT	20/07/1982		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 40*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
28850	LIDIANE LOUZADA DE ASSIS CARMINATI	12402915-SSP/MT	02/01/1982	4	2	3	3	7	**19**
11460	LIDIANE MAGALHAES DE AZEVEDO FRANÇA	11945974-SSP/MT	02/03/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
32514	LIDIANE NUNES FERREIRA	18593399-SJSP/MT	20/01/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
13293	LIGIA DE SOUZA OLIVEIRA	1337789-2-	18/07/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
9437	LIGIA SOUZA ALVES GUIA DO ESPÍRITO	11953306-SSP/MT	11/04/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
14880	LIGINARA LUCIA DE FIGUEIREDO	25256742-SSP/MT	06/04/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
8916	LILIA DE ASSIS BRANDÃO	20388527-SSPMT/MT	25/09/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
9482	LILIANE JUSELIA DA SILVA	19428146-SSP/MT	20/03/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
32858	LINCOLN PEREIRA LIMA	19524161-SSP/MT	25/05/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
32078	LINDINAIARA TEIXEIRA	25491768-SSP/MT	19/03/1995	4	2	4	4	6	**20**
17482	LINDINALVA DE ARRUDA	18654240-SSP/MT	22/03/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
14653	LINDINER GOMES GEVIGIER	14915049-SSP/MT	03/05/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
11961	LINDIONE MARTINS DO AMARAL	11404710-SSP/MT	23/11/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
19208	LISIANE RUBIA ROSA LIMA DOS SANTOS	23542454-SESP/MT	14/12/1996	3	3	1	2	2	**11**
18596	LISLAYNE XAVIER DE LIRA	2798519-9-PÚBLICO	10/07/1997	3	4	4	2	3	**16**
15097	LÍVIA CRISTINA MORAIS DE OLIVEIRA	16720229-SSP/MT	24/12/1987		ELIMINADO - ITEM 13.2 ALÍNEA "E" DO EDITAL				
13235	LIZABETH DA SILVA MAGALHÃES	10141260-SSP/MT	04/06/1975	6	3	2	3	7	**21**
9784	LOHAINNE CRISTINA FERNANDES DE SÁ	22536140-SSP/MT	09/11/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
9130	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	23513470-SSPMT/MT	13/02/1995	3	7	4	3	7	**24**
20990	LOISLAINE APARECIDA ROSSI	24567825-SSP/MT	05/07/1997	5	7	4	1	8	**25**
31776	LORANA CARLA DE OLIVEIRA SILVA	21959633-SSP/MT	11/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
12320	LORENA ARCENIO DA SILVA	22019480-SSP/MT	01/10/1991	4	6	1	1	5	**17**
31579	LORENA BIANCA DOS SANTOS BAPTISTA	4845785-DGPC/GO	27/05/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
11945	LORENA REGIA DA SILVA LOURENÇO	19581335-SSP/MT	03/01/1990	5	5	1	2	6	**19**
29670	LORENNA SOARES	25752367-	04/10/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
8043	LORRAINE STHEFFANY BARBOSA GUERRA	26278952-SSP/MT	20/02/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
9882	LORRAINY ANDRESSA GOMES MONTEIRO	1721813-6-SSP/MT	28/03/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
2743	LORRAYNE CRISTINA ALVES DE ARRUDA	27374351-SSP/MT	15/10/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
17306	LORRAYNNE KRISTINNA DE JESUS MORAES	24612111-SJSP/MT	17/07/1997	4	4	3	4	7	**22**
3112	LOUYSLENE MARTINS VIEIRA DA SILVA	23990945-SSP/MT	30/11/1994	3	4	4	2	6	**19**
19316	LOZINEY SOUZA DA SILVA	12704644-SSP/MT	13/09/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
21911	LUANA AMORIM DE SOUSA	2767123-2-SSP/MT	18/01/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
15854	LUANA APARECIDA CORREA RAMOS	26823160-SSP/MT	30/07/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
10156	LUANA BENEDITA GOMES DA SILVA	17285917-SSP/MT	29/08/1991	6	4	4	4	5	**23**
31705	LUANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	6089780-SSP/GO	11/03/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
3586	LUANA CELESTINO DOS SANTOS	22260137-SSP/MT	15/05/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
3931	LUANA CRISPIM DA SILVA	22786600-SSP/MT	26/09/1990	3	4	2	2	8	**19**
12229	LUANA CRISTINA RAMOS NERES	26057158-SSP/MT	24/03/1999	6	4	0	2	5	**17**
10673	LUANA DE OLIVEIRA PUFAL	190234-4-SSP/MT	31/12/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
7974	LUANA DE SOUZA PERNE	16240162-SSPMT/MT	16/09/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
11895	LUANA FIGUEIREDO BRUGNHAGO	27454525-SSP/MT	25/06/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
18024	LUANA KAROLINE NASCIMENTO ROSA	2205889-3-SSP/MT	22/04/1996	3	5	3	2	4	**17**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 41*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
5117	LUANA LAURA DE MIRANDA	18506380-SSP/MT	09/12/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
11609	LUANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	25877992-SSP/MT	15/05/1999	2	6	1	1	6	**16**
13317	LUANA PAULA DE ARAUJO	23416300-	29/01/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
13232	LUANA PAULA DE JESUS SANTOS	23409452-SSP/MT	20/02/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
13846	LUANA PEREIRA BASTOS	26998149-SESP/MT	27/10/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
272	LUANE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	24166120-SSP/MT	07/08/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
25016	LUARA CONRADO LEITE BAPTISTA	269322053-DETRAN/RJ	04/09/1991	4	1	5	2	7	**19**
18876	LUBIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10588710-SSP/MT	10/09/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
20721	LUCAS ALVES XAVIER	26134055-SSP/MT	21/01/1999	4	3	2	1	6	**16**
19708	LUCAS BOM DESPACHO	19844239-SSP/MT	18/10/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
30145	LUCAS CANDIDO DA COSTA	21433666-SSP/MT	18/01/1995	0	2	2	2	7	**13**
22761	LUCAS DE AGUIAR	2534972-4-SSP/MT	03/10/1999	6	4	4	3	6	**23**
4127	LUCAS DOS SANTOS MORENO	2554025-4-SEJUSP/MT	08/01/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
24275	LUCAS LUSTOSA MACHADO	2769922-6-SSP/MT	27/08/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
6794	LUCAS WILLIAM DA SILVA	25515985-SJ/MT	24/02/1998	6	6	4	3	8	**27**
4487	LUCELAINE PEDROSA RIBEIRO DA SILVA	0677168-8-SJ/MT	27/11/1970	2	4	4	2	8	**20**
12526	LUCÉLIA CABRAL LOPES	1269074-0-SSP/MT	07/11/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
14493	LUCELIA TEREZINHA DA ROCHA	07386656-SSP/MT	03/10/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
21512	LUCELMA RIBEIRO DA SILVA	12064572-SJ2/MT	08/07/1983	3	3	0	1	8	**15**
21961	LUCENILDES SANTANA DE JESUS	19091770-SSP/MT	07/01/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
8213	LUCIA CLARA LEMES DA SILVA	22854657-SSP/MT	14/08/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
24886	LUCIA DO MONTE MAGALHÃES	09094881-SSP/MT	20/07/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
6785	LUCIA DOS SANTOS	13975706-SSP/MT	28/04/1981	2	3	1	2	8	**16**
18644	LÚCIA HELENA DE MAGALHÃES LOPES	13810952-SSP/MT	18/07/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
13567	LUCIA HELENA VIEIRA DA COSTA	06685269-SSP/MT	18/06/1967	2	4	1	2	7	**16**
2285	LUCIA MESSIAS DE CAMPOS BETTIOL	06685617-SSP/MT	26/02/1969	2	2	2	1	3	**10**
17282	LUCIA REIS DOS SANTOS SILVA	1061032-4-SSP/MT	06/01/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
8049	LUCIA VAZ DE OLIVEIRA	09068783-SSPMT/MT	22/02/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
13843	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA CLEMENTE	15492125-SSP/MT	31/08/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
30493	LUCIANA ALVES NOGUEIRA	20732350-SSPMT/MT	28/11/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
20102	LUCIANA ANTUNES FERRAZ	22366768-SSP/MT	14/05/1988	2	4	1	2	5	**14**
18574	LUCIANA APARECIDA LIMA	16931530-SSP/MT	03/11/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
23831	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	14413027-SSPII/MT	09/09/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
24207	LUCIANA DA COSTA GUERRA	15199703-SSP/MT	29/04/1984	2	3	1	0	7	**13**
8657	LUCIANA FARIAS DE OLIVEIRA	20880251-SSP/MT	01/05/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
1183	LUCIANA FERREIRA DA CUNHA RODRIGUES	10054227-SSP//MT	15/02/1979	3	3	4	3	5	**18**
22977	LUCIANA GONÇALVES DA SILVA	798980-SSP/MT	21/11/1973	5	6	2	2	5	**20**
10360	LUCIANA MARTINHA DA SILVA	13801538-SSP/MT	25/03/1979	3	3	2	2	4	**14**
13041	LUCIANA RAMOS PINHEIRO	16727819-SSP/MT	05/01/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
9800	LUCIANA REGINA DE ARAUJO ALMEIDA	22077600-	01/09/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
14172	LUCIANA ROSARIO DE PINHO SILVA	16141121-SSP/MT	31/07/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
4896	LUCIANA SOUZA DO NASCIMENTO	1174746-3-SSP/MT	20/05/1978		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 42*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
30702	LUCIANA VIEIRA MENDES	928835-SSPMT/MT	19/08/1973	5	3	3	3	8	**22**
20925	LUCIANE DE MATOS SOUZA FONTES	12610950-SSPMT/MT	18/02/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
30518	LUCIANE MIRANDA DE CAMPOS	15805026-SSP/MT	24/07/1985	6	5	3	3	6	**23**
31020	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	16349431-SSP/MT	12/05/1984	2	2	0	0	1	**5**
13987	LUCIANO BUENO ORMOND	13574027-SSP/MT	26/09/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
2465	LUCIANO DE SOUZA LEMES	27129020-SSP/MT	11/03/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
15754	LUCIANO FARIA DE SA SANTOS	18856640-SSP/MT	30/06/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
28160	LUCIANY LAURA GARAY RODRIGUES DO COUTO	1085222-0-SSP/MT	20/02/1977	5	1	3	2	7	**18**
9888	LUCICLE GOMES DE LACERDA PAULA	888618-SSP/MT	31/12/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
18436	LUCIELE CARMO FIGUEIREDO	2118013-SSP/MT	13/04/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
3490	LUCIELY LOJOR DA COSTA	16649087-SSP/MT	26/10/1984	4	5	2	0	5	**16**
6226	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	12974285-SSP /MT	28/07/1980	4	3	2	2	5	**16**
15797	LUCIENE BENEDITA DA SILVA	13986740-SSP/MT	13/04/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
30213	LUCIENE DE CAMPOS BITTNER D'AGOSTIN THOMAZ	28154045-SSP/MT	06/04/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
20688	LUCIENE FERREIRA MACIEL	13866257-SSP/MT	27/12/1982	4	3	1	2	8	**18**
11135	LUCIENE FERREIRA SANTOS LEMOS FREDERICO	13428845-SSP/MT	23/02/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
21744	LUCIENE GOMES FERREIRA	18464505-SSP/MT	12/09/1982	4	1	3	0	4	**12**
18067	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	15020053-SSP/MT	17/11/1985	9	5	5	5	10	**34**
1799	LUCIENE RIBEIRO SOARES	1748758-7-	30/06/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
592	LUCIENE RODRIGUES PINHEIRO	15427714-SSP/MT	13/12/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
19260	LUCILEIDE CORCHAK	17208483-SSP/MT	28/04/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
11050	LUCILEINE FATIMA DA SILVA	15427811-SSP/MT	25/10/1983	5	1	3	3	6	**18**
5042	LUCILENA ANGELA DE SOUZA	19434243-SSP/MT	26/07/1987	3	2	3	0	7	**15**
31519	LUCILENE ANTONIA DO ESPIRITO SANTO	3648931-SSP/MT	12/06/1963	4	6	4	3	5	**22**
23104	LUCILENE COLUNA PEREIRA	12980099-SSP/MT	29/04/1982	4	3	2	3	5	**17**
18788	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	1467924-8-SJSP/MT	05/09/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
11584	LUCILENE LUIZA DE SENE	19906242-SSP/MT	25/08/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
29996	LUCIMAR CELESTINO COELHO	04756363-SSP/MT	20/11/1965	6	0	1	3	7	**17**
13746	LUCIMAR MARIA DA SILVA	10557504-SSPMT/MT	07/04/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
23780	LUCIMAR MARIA RODRIGUES	12994049-SSP/MT	29/07/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
23969	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	11713984-SSPMT/MT	15/05/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
22285	LUCIMARA MARIA DA SILVA PONTES	18001432-SSP/MT	23/08/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
22183	LUCIMEIRE ALMEIDA ROSA	746524-SSP/MT	23/03/1969	4	4	3	2	6	**19**
5349	LUCIMEIRE VENINA DOS SANTOS	22574948-SSP/MT	29/04/1992	1	3	2	2	7	**15**
9512	LUCINEI MARIA DE ARRUDA	1444828-9-SSP/MT	04/01/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
4991	LUCINEI MENDES DA SILVA	1521211-4-SSP/MT	15/06/1981	2	4	1	1	6	**14**
32762	LUCINEIA DE MORAES	11376180-SSP/MT	06/06/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
5403	LUCINEIA DE MORAES	13144804-SSP/MT	14/03/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
78	LUCINEIA FERREIRA LUIZ	1812793-2-SSP/MT	20/06/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
33507	LUCINEIA SANT ANNA DE SOUZA	09923268-SSP/MT	19/05/1977	1	3	4	4	6	**18**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 43*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
20205	LUCINEIDE DA SILVA COSTA	14388456-SSP/MT	14/07/1975	4	2	1	2	7	**16**
28811	LUCINETE SOARES DA SILVA	0262740-0-SSP/MT	05/04/1966	4	1	1	3	3	**12**
8995	LUDMILA MARIA BARROS SILVA	22584420-	30/07/1993	ELIMINADO-FALTOSO					
24559	LUIS CARLOS DA SILVA CAMPOS	12819174-SSP/MT	05/06/1975	ELIMINADO-FALTOSO					
12840	LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	1041210004-SSP/RS	07/04/1968	5	6	4	1	6	**22**
6530	LUIS GUSTAVO MOREIRA DE SOUZA	20373619-SSP/MT	22/03/1994	ELIMINADO-FALTOSO					
25907	LUÍSA CARNEIRO DE CÁSSIA	10576100-SSP/MT	17/05/1974	6	3	3	3	5	**20**
26230	LUIZ FERNANDO DE MATOS	18996620-SSP/MT	23/01/1990	8	4	4	3	7	**26**
1310	LUIZ GUSTAVO DA SILVA E SOUZA	16984919-SSP/MT	23/04/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
3192	LUIZ HAMILTON ZARK REIS	01248878123-CNH/MT	20/10/1980	6	1	4	4	7	**22**
18604	LUIZ HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA'	17187770-SSP/MT	06/04/1992	3	2	4	1	5	**15**
5314	LUIZ HENRIQUE PINTO E SILVA	13377752-SSP/MT	09/01/1983	6	1	5	4	9	**25**
10397	LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	12326003-SJ/MT	21/04/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
13967	LUIZ PAULO DO NASCIMENTO	08848432-SSP/MT	17/05/1977	3	3	4	3	8	**21**
8264	LUIZ PHELIPE CHAVEZ WOLSCHICK	2310114-8-SSP/MT	23/01/1995	ELIMINADO-FALTOSO					
31207	LUIZ VINICIUS DA CUNHA	15101304-SSP/MT	03/01/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
19130	LUIZA EDUARDA SILVA MELLO	2625012-8-201454/MT	02/03/1997	ELIMINADO-FALTOSO					
32348	LUIZA JULIANA DA COSTA PROVENZANO	20369042-	26/06/1989	ELIMINADO-FALTOSO					
7996	LUIZA ROSA SANTOS PORTELA	17665922-SSP/MT	05/06/1990	7	4	5	2	8	**26**
7019	LUMA ARRUDA E SILVA	17396360-SSP/MT	27/11/1986	ELIMINADO-FALTOSO					
18242	LUMA DE OLIVEIRA TONET	18660568-SSP/MT	26/03/1990	8	3	5	3	9	**28**
15158	LURDICEIA SILVA ALCANTARA	20183313-SSP/MT	30/01/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
7073	LUTMAR DO NASCIMENTO AMARAL	18273874-SSP/MT	23/08/1990	2	4	1	1	7	**15**
20015	LUZENIL DE OLIVEIRA	10593829-SJ/MT	27/07/1974	6	5	2	4	7	**24**
19592	LUZENIR DE JESUS MOREIRA ALMEIDA	14468646-SSP/MT	13/02/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
838	LUZIA BASTOS DA SILVA	10237810-SSP/MT	26/05/1972	2	4	2	2	5	**15**
23904	LUZIA BENITZ	1006515-6-SSP/MT	06/07/1966	ELIMINADO-FALTOSO					
11042	LUZIA FRANCA DO NASCIMENTO	1618511-0-SSP/MT	23/06/1985	ELIMINADO-FALTOSO					
2414	LUZIA FRANCISCA DE MELO	18656129-SSP/MT	13/12/1990	2	2	2	2	5	**13**
20520	LUZIA PEREIRA SOARES	13263889-SSP/MT	23/11/1979	ELIMINADO-FALTOSO					
14817	LUZIENE DA SILVA MAGALHAES	1329975-1-SSP/MT	27/06/1981	ELIMINADO-FALTOSO					
10203	LUZIMEIRE SOUZA DOS SANTOS	15922251-SSP/MT	08/09/1983	ELIMINADO-FALTOSO					
12265	LUZINETE CATARINA DE LIMA SANTOS	996088-SSP/MT	24/09/1974	ELIMINADO-FALTOSO					
24415	LUZINETE MACIEL DOS SANTOS TOMAZ	18849865-SSP/MT	06/03/1990	ELIMINADO-FALTOSO					
14799	LYGIA REYNALDO DE MOURA	16783883-SSP/MT	15/03/1992	6	5	5	2	8	**26**
3199	LYZELE COSTA FERNANDES	0964493-8-SSP/MT	08/05/1978	ELIMINADO-FALTOSO					
6903	MAARANI GANDHI SOUZA E ALMEIDA	29020719-SSP/MT	09/04/1999	2	5	1	1	3	**12**
31209	MAELLY BATISTA ALVES DA SILVA	23417102-SSP/MT/RO	05/06/1995	3	5	3	2	8	**21**
9898	MAELMA ALVES MOTA ROCHA	13374486-SSP /MT	23/08/1982	ELIMINADO-FALTOSO					
21521	MAGDA APARECIDA GASPAR DE	1984589-8 -SSPMT/MT	27/10/1989	2	4	1	2	6	**15**
24007	MAGNA PEREIRA CINTRA RODRIGUES	28427971-SESP/MT	04/11/1972	ELIMINADO-FALTOSO					
8131	MAICON GONÇALVES DOS SANTOS	1896071-5-SESP/MT	30/09/1997	ELIMINADO-FALTOSO					

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 44*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
16364	MAILSON WEEREKEN JESUS DA SILVA	20489730-SSP/MT	01/05/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
15976	MAIRA DENIZE DA SILVA LINO	10207023-SSP/MT	18/10/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
11571	MAISA PEREIRA DOS SANTOS	17229588-SSP/MT	02/05/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
33124	MALDE DE MELO CASSEMIRO	03585026-SJSP/MT	31/05/1966	4	2	2	4	10	**22**
11562	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO NETO	5063675-SDS/PE	06/02/1979	6	4	4	0	6	**20**
7892	MANOELINA MARIA DE OLIVEIRA	0844842-6-	21/08/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
33052	MANUELA TEREZA PEREIRA DA SILVA	1337105-3-SSP/MT	27/10/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
26386	MANUELLE LOURDES MARÇAL	1942753-0-SSP/MT	11/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
25305	MAQUELE DE ALMEIDA E SILVA	1761995-5-SSP/MT	11/05/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
14047	MARA ALVES SALDANHA	24342440-	27/04/1944		ELIMINADO-FALTOSO				
20819	MARA LUCIA SILVA DO AMARAL	04726383-SSP/MT	30/08/1960		ELIMINADO-FALTOSO				
15364	MARA RUBYA DO ESPIRITO SANTO	13461605-SSP/MT	11/01/1983	4	1	5	2	5	**17**
10844	MARAIZA DA SILVA GOMES	1976349-2-ESTADO	08/04/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
31505	MARCELA GONÇALVES ZAMBON	2397712-4-SSP/MT	09/06/1999	8	4	2	2	7	**23**
13601	MARCELA LIMA RODRIGUES	17112788-SSP/MT	19/02/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
935	MARCELA MARIA DE ASSIS SOUZA	12386197-SSP/MT	12/05/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
9585	MARCELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	23149140-SSP/MT	23/01/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
16696	MARCELA VIVIANE DA SILVA RONDON	1219255-4-SSP/MT/MT	21/04/1981	2	1	1	2	4	**10**
19277	MARCELO ANTONIO CARDOSO	1194737-032/MT	17/09/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
746	MARCELO DE JESUS OLIVEIRA	13543750-SSP/MT	27/10/1978	4	6	1	2	7	**20**
4281	MARCIA ALVES DA SILVA	16652169-SJSP/MT	08/12/1986	4	3	3	1	7	**18**
18219	MARCIA ANTONIA DA SILVA	20246447-SSP/MT	25/04/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
19104	MÁRCIA APARECIDA FARIAS	1628072-5-SSP/MT	07/06/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
18056	MARCIA ARANTE DE ALMEIDA	11291117-SSP/MT	03/09/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
10655	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	26212919-CUIABA/SE	20/07/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
13201	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES	14373823-SSP/MT	06/07/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
2385	MÁRCIA CRISTINA ALVES FERREIRA	13827499-SSP/MT	17/10/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
21626	MARCIA DE SOUZA	927771-SSP/MT	22/07/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
21766	MÁRCIA DOS SANTOS GERALDO DA SILVA	2906525-9-SSP/MT	09/02/1976	5	3	4	3	6	**21**
26131	MARCIA DOS SANTOS MORAES DUARTE	16515870-SSP/MT	21/10/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
28723	MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	2634298-7-SSP/MT	15/03/1993	6	5	2	3	9	**25**
25073	MÁRCIA FERNANDA GRANADO MARTINS	13310356-SSPMT/MT	06/05/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
26701	MARCIA MARCELINA LOPES DA COSTA	07615175-SSP/MT	26/10/1973	1	1	2	2	4	**10**
14906	MARCIA MARIA DE MAGALHAES	10661832-SSP/MT	19/06/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
999	MARCIA MARINHO DE SOUZA	2647283-0-SSP/MT	16/02/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
8787	MÁRCIA REGINA DE SOUZA	09463178-SSPMT/MT	01/12/1976	4	3	1	3	7	**18**
153	MARCIA REGINA MARTINS	10466706-SSP/MT	28/08/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
15115	MÁRCIA SIRIA NILO DA CONCEIÇÃO	06624073-SSP/MT	31/01/1968	3	1	1	2	4	**11**
25095	MARCIANNE REGINA CORREA BORBA	1018473-2-SESP/MT	03/02/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
386	MARCIELY MIRANDA DA CONCEIÇÃO	21056943-SSP/MT	24/08/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
15603	MARCIENE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	15460924-SSP/MT	17/05/1982	3	4	4	1	6	**18**
9064	MARCILEIA SOUZA ROSA	12600644-SSP/MT	02/11/1978		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 45*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
21839	MARCILENE ALVES DA SIVA	05847486-SSPMT/MT	10/08/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
33197	MARCILENE APARECIDA DA FONSECA	7757018-SSP/MT	14/12/1969	3	3	2	2	7	**17**
4019	MARCILENE DAMIANA RODRIGUES COXEV	10517286-SSP/MT	19/01/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
13220	MARCIO CORTEZ FERREIRA	24203726-SSP/MT	11/10/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
15845	MARCIO DE JESUS DOS SANTOS SILVA	12990841-SSP/MT	27/11/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
15951	MARCIO FRANCISCO DO ROSARIO	12892777-SSP/MT	23/01/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
736	MARCIO JOSE CARVALHO	11703865-SSP/MT	21/03/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
31237	MÁRCIO RONDON SILVA	10035419-SSP/MT	21/10/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
5357	MARCIO ROSSI	15409279-SSP/MT	27/11/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
707	MARCIQUELE MIRANDA DA CONCEIÇÃO	20693036-SSP/MT	27/07/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
31571	MARCO ALMEIDA DOS SANTOS	16036301-SSP/MT	14/10/1987	4	2	4	1	7	**18**
28462	MARCO ANTONIO RODRIGUES DE MEDEIROS	2728643-6-SSP/MT	26/05/1998	4	3	3	3	9	**22**
16316	MARCOS ALEXANDRE GOMES	16838068-SSP/MT	23/07/1987	3	3	2	2	4	**14**
3882	MARCOS ALEXANDRE MOREIRA NUNES	1221817-0-SSP/MT/MT	23/07/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
33178	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	65031-SSP/MT	05/05/1983	6	1	3	2	8	**20**
27565	MARCOS AURÉLIO DA SILVA	15056953-SSP/MT	06/11/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
18818	MARCOS BATISTA DE SANTANA	06320570-SSP/MT	15/07/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
15020	MARCOS FERNANDO DA SILVA	19978413-SSP/MT	08/03/1986	5	2	2	1	6	**16**
13905	MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA LOBO	16574427-SSP/MT	08/12/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
31829	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	26838397-SSP/MT	02/07/1997	4	5	4	5	8	**26**
5569	MARCUS VINÍCIUS RONDON DE AMORIM	2630080-0-SSP/MT/MT	11/12/1997	5	3	3	2	5	**18**
7432	MARELENE RODRIGUES DE SOUSA	3019157-SSP/PA	18/02/1977	6	8	4	5	9	**32**
9895	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA MORAES	16812603-SESP/MT	26/08/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
17431	MARIA ALINE DE PONTES	18982867-SESP/MT	03/01/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
17804	MARIA AMANDA MENDES VIANA	22764763-SSP/MT	14/10/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
3170	MARIA ANGÉLICA MATOS	17480213-SSP/MT	28/08/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
23364	MARIA ANTONIA DA COSTA	10916482-SSJ/MT	08/07/1977	4	4	1	0	4	**13**
22880	MARIA ANTONIA DA SILVA	05604109-SSP/MT	19/02/1962		ELIMINADO-FALTOSO				
14937	MARIA APARECIDA ALVES	582288-SSP/MT	07/05/1968	6	3	4	3	5	**21**
19980	MARIA APARECIDA BATISTA MARTINS	0939141-0-SSJ/MT	16/07/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
947	MARIA APARECIDA DA SILVA	09365885-SSP/MT	21/10/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
15004	MARIA APARECIDA DE ABREU SILVA	09458620-SSP/MT	01/09/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
20955	MARIA APARECIDA DE MORAES	20682719-SSP/MT	06/10/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
14722	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	0856931-2-SSP/MT	26/12/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
23345	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	10562826-SSP/MT	03/10/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
22728	MARIA APARECIDA NOGUEIRA ARAUJO	03622088-SSP/MT	20/06/1967	4	1	1	1	6	**13**
2331	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	20559887-SJSP/MT	28/03/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
24737	MARIA APARECIDA RESENDE DE SOUZA	08700788-SSP/MT	06/03/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
12014	MARIA APARECIDA SILVA	08219745-SSP/MT	10/01/1972	8	4	4	2	6	**24**
2879	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	13066161-SSP/MT	20/08/1981	3	3	2	2	6	**16**
15545	MARIA AUXILIADORA DE JESUS	05280230-SSP/MT	05/08/1965		ELIMINADO-FALTOSO				
22035	MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	18955118-SSP/MT	21/11/1987		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 46*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
23493	MARIA CLARICE AMORIM	16659791-SSP/MT	13/11/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
15277	MARIA CONCEICAO FERREIRA VAL VERDE	16968220-SSP/MT	29/09/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
30056	MARIA CRISTINA CONCEIÇAO DO NASCIMENTO	0537529-0-SSP/MT	19/09/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
26463	MARIA CRISTINA DOS SANTOS AJALA	20444354-SESP/MT	20/11/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
14771	MARIA DA GLORIA ALVES	479998-SSP/MT	18/09/1966	4	5	2	1	6	**18**
14214	MARIA DAIZE DA CUNHA ALVES	24611190-SSP/MT	02/12/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
23463	MARIA DAS DORES DE ARRUDA FIALHO	07232080-SSP/MT	15/09/1969	2	3	1	2	5	**13**
2793	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS HENRIQUES SILVA	15702855-SSP/MT	30/09/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
2324	MARIA DE BELEM SERAFIM DE OLIVEIRA	34762473X-SSP/SP	05/12/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
20140	MARIA DE FATIMA ALVES DA FROTA	2347141-SSP/PI	06/07/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
23162	MARIA DE FATIMA APARECIDA FAGUNDES PIRES	28549090-SSP/MT	07/06/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
18085	MARIA DE FATIMA DA SILVA	20893167-SSP/MT	27/12/1988	7	2	3	2	8	**22**
12966	MARIA DE FATIMA DA SILVA LEANDRO	09055258-SSP/MT	02/09/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
14737	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	1354196-0-SSP/MT	08/07/1978	4	2	3	0	6	**15**
7353	MARIA DE FATIMA FERREIRA	919485-SSP/MT	17/08/1976	5	2	4	3	6	**20**
25275	MARIA DE FÁTIMA MESTRE SILVA	43223178-SSP/PR	13/07/1961		ELIMINADO-FALTOSO				
3751	MARIA DE LURDES LIMA KEMURA	283379601-SSP/SP/MT	05/02/1963	2	4	2	0	6	**14**
7610	MARIA DO SOCORRO	31568323-SSP/PR	20/08/1958		ELIMINADO-FALTOSO				
4629	MARIA EDUARDA CARNEIRO VIEIRA	2334660-4-SSP/MT	23/06/1994	3	3	3	1	2	**12**
19700	MARIA EDUARDA DE MORAES DE AMORIM	29525489-SEJSP/MT	10/08/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
18279	MARIA ELIZABETH GONÇALINA DO ESPIRITO SANTO CORREA	24462772-SSP/MT	30/07/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
23836	MARIA ELIZIA ROSA	525832-SSP/MT	18/08/1965		ELIMINADO-FALTOSO				
25638	MARIA EUGENIA DA SILVA ARRUDA	16826876-SSP/MT	31/05/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
11849	MARIA EVA DE SIQUEIRA MONTEIRO	02115166-SSP/MT	12/09/1962	6	1	4	2	6	**19**
21311	MARIA FATIMA GONZALEZ GARCIA	24045284-SSP/MT	06/03/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
5295	MARIA GONÇALINA DE FIGUEIREDO	907346-SSP/MT	29/08/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
10721	MARIA GONCALVES DA SILVA	16496540-SSP/MT	08/11/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
22034	MARIA GORETA ARRUDA OLIVEIRA	05184657-SSP/MT	15/12/1967	5	3	3	2	7	**20**
4517	MARIA HELENA MENDES DARIVA	617524-SSP/MT	14/07/1961		ELIMINADO-FALTOSO				
19347	MARIA HELENA MODESTO DE SOUZA	04726600-SSP/MT	19/11/1966	2	1	2	2	4	**11**
32143	MARIA ISABEL BATISTA	09701591-SSP/MT	30/10/1973	5	1	3	3	7	**19**
25241	MARIA JOSÉ DA SILVA	20790830-SSP/MT	25/12/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
18632	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	09239936-SSPMT/MT	04/11/1967		ELIMINADO-FALTOSO				
16298	MARIA JOSE FERNANDES DA SILVA	14404800-SSP/MT	13/04/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
18406	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	977444-SSP/MT	10/06/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
24967	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	05232317-SSP/MT	18/12/1963	4	4	0	4	5	**17**
28417	MARIA LOURDES AUXILIADORA OLIVEIRA DE JESUS	04669410-SSP/MT	29/05/1965		ELIMINADO-FALTOSO				
12423	MARIA LUCIA ALVES DE MATTOS	999349-SSP/MT	17/03/1961		ELIMINADO-FALTOSO				
32856	MARIA LÚCIA DE LAURO HEISE	1537682-SSP/RO	06/06/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
17014	MARIA LUCIENE DE SOUZA MENDES	11281030-SSP/MT	14/05/1977		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
6935	MARIA LUCILEIDE SILVA FERRAZ	11524910-SSP/MT	29/05/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
23573	MARIA LUIZA GUIMARAES	14376440-SSP/MT	19/04/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
13796	MARIA MADALENA DA SILVA	16901002-SSP/MT	03/05/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
10145	MARIA MADALENA DE ALMEIDA	12630659-SSP/MT	12/03/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
14687	MARIA MADALENA DOS SANTOS	10945326-SJ/MT/MT	21/07/1976	4	1	2	2	8	**17**
32764	MARIA MADALENA RODRIGUES	676908-SSP/MT	03/10/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
3557	MARIA MARQUES RABELO	09258656-	18/12/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
24434	MARIA ORTENILA DA SILVA VIEIRA MAHLER	4044359521-SSP/MT	09/09/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
5954	MARIA PAULA D'ARRUDA SANTANA	24991295-SSP/MT	28/02/1999	3	6	3	2	4	**18**
26610	MARIA PAULA PEREIRA MARTINS	22877037-SSP/MT	25/01/1996	6	6	3	1	6	**22**
20399	MARIA QUEIROZ DE ARRUDA	18499783-SSP/MT	08/03/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
13638	MARIA REGINA AMARANTE	99002150092-SSP/CE	06/11/1967	4	2	3	2	7	**18**
22408	MARIA RITA DOS SANTOS GONÇALVES	18364608-SSP/MT	29/09/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
7827	MARIA RITA RODRIGUES DO ESPIRITO	24658090-SJSP/MT	29/01/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
26940	MARIA RITA SANTANA DOS REIS	20136692-	10/06/1994	5	2	3	1	7	**18**
8965	MARIA RUTE GOMES DE ARRUDA	22555382-SSP	19/09/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
6377	MARIA SANDRA DE LIMA ALVES	13382314-SSP/MT	20/01/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
19159	MARIA SILVINA DE FRANÇA DO ÉS SANTO	13113461-SSP/MT	12/09/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
18432	MARIA SOCORRO ARAUJO MENDES	028939232005-8-	09/12/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
4844	MARIA SUELI SILVA MARQUES	2428130-1-SSP/MT	25/02/1978	3	5	1	0	4	**13**
7515	MARIA SUELY PINTO	09738266-SSPMT/MT	08/09/1975	5	2	2	3	6	**18**
10270	MARIA VANESSA DE OLIVEIRA	15046591-SSP/MT	05/04/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
4164	MARIA VITORIA MORAIS GONÇALVES	25504690-SSP/MT	07/09/1999	5	5	1	3	6	**20**
17446	MARIALVA MENDES DE ARRUDA ALMEIDA	1002542-SSP/MT	30/10/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
20598	MARIANA APARECIDA TOLEDO PIZZA GOMES	2835523-7-SSP/MT/MT	09/12/1999	3	2	2	1	6	**14**
31816	MARIANA CALCANHOTO LEAL DA SILVA	20340800-SSP/MT	10/05/1999	7	7	4	3	8	**29**
28924	MARIANA CALLEJAS MATTOS	2111601-6-SSP/MT	26/05/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
24764	MARIANA CAROLINA PEREIRA SILVA	24521787-SSP/MT	09/11/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
25017	MARIANA CRISTINA DOS SANTOS	19551339-SSP/MT	04/04/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
12872	MARIANA DE PAULA FREITAS MORAES	20435827-SSP/MT	11/10/1991	5	2	5	5	10	**27**
31746	MARIANA FLAVIA EGUES DE BRITO	26847914-SSP/MT	18/07/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
8512	MARIANA GOMES DA FONSECA	13983075-SSP/MT	24/01/1994	6	8	4	2	8	**28**
14558	MARIANA GOMES MARINHO	17869587-	22/05/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
30362	MARIANA MACEDO DE BRITO	21993920-SSP/MT	23/06/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
26481	MARIANA MELRI ROCHA BARROS	1314407-3-SSP/MT	02/03/1982	3	3	3	0	5	**14**
26714	MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	24712353-SSP/MT	02/06/1995	7	7	4	4	7	**29**
16788	MARIANE CAROLINE ALVES DOS SANTOS	2094065-SSP/MT	01/07/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
15463	MARIANE DA SILVA OLIVEIRA	21792330-SSP/MT	02/11/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
591	MARIANE STEFANI SOUZA BOTELHO	25891685-	07/04/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
30264	MARIANE VIEIRA PÉREIRA	17826160-SSP/MT	05/05/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
22701	MARIANNE BARBOSA NASCIMENTO	1670389-8-SSP/MT	10/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
1965	MARIANY GOMES MAIA	20657943-SSP/MT	22/01/1990		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 48*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
5557	MARIANY PINHEIRO COSTA	22831541-SSP/MT	09/04/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
8924	MARICELMA APARECIDA DOS REIS ASSUNÇÃO	18283535-SSP/MT	28/09/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
3838	MARICELMA DAMIANA RODRIGUES	17114314-SSP/MT	04/05/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
18840	MARIE GONÇALVES DIAS DA SILVA	21173931-SSP/MT	07/08/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
16311	MARIELE ANA DE ALMEIDA	24528161-SSP/MT	12/04/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
23317	MARIELLE REGINE SILVA DE ARRUDA	13971301-SSP/MT	13/09/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
10784	MARIELY APARECIDA VIEIRA	20123744-SSP/MT	28/01/1993	5	7	2	2	6	**22**
4204	MARIELY SOARES MORAES	20562845-SSP/MT	09/08/1991	4	5	4	1	8	**22**
12844	MARILCE CORRÊA DOS SANTOS	07642911-SSP/MT	04/07/1970	4	4	2	1	2	**13**
28760	MARILDES DE SOUZA CHAVES	16772300-SSP/MT	26/09/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
29275	MARILEI CASSIA DA SILVA	13387936-SSP/MT	26/10/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
9822	MARILEIDE GOMES DE LIMA VIANA	18234402-SSP/MT	04/10/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
11776	MARILENE ALMEIDA SILVA CARNEIRO	1505992-8-SSP/MT	27/11/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
16749	MARILENE ALVES DO NASCIMENTO PEREIRA	05998077-SSP/MT	27/10/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
31658	MARILENE APARECIDA CRISTO	16573641-SSP/MT	04/12/1986	3	1	3	2	6	**15**
33238	MARILENE DA LUZ E SILVA	12887692-	12/04/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
13162	MARILEUZA DIAS DE PONTES	09980067-SSP/MT	16/07/1967		ELIMINADO-FALTOSO				
2120	MARILIA CRISTINA CRUZ SILVA	14576635-SSP/MT	28/02/1982	5	3	1	1	8	**18**
3625	MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1687633-4-SSP/MT	13/09/1985	6	5	5	4	9	**29**
24498	MARILIA JOSE LOPES	14742446-SSP/MT	16/08/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
31217	MARILUCE BATISTA DO ROSÁRIO	07798377-SSP/MT	15/12/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
20877	MARILUCE GREICE FERREIRA DA CRUZ DE FARIA	15239683-SSP/MT	23/10/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
3285	MARILZA DE OLIVEIRA	15761010-SSP/MT	09/10/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
13964	MARILZA FATIMA DE QUEIROZ	00023302-SSP/MT	07/07/1959		ELIMINADO-FALTOSO				
26245	MARILZE PEREIRA DA SILVA NASCENTE	660480-SSP/MT	23/09/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
17737	MARIMARCIA DE OLIVEIRA	18543375-SSP/MT	06/08/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
9897	MARINA DE SOUZA MIRANDA	1618644-3-SSP/MT	29/11/1989	6	5	3	5	7	**26**
32427	MARINA LOPES VIEIRA	13299069-SSP/MT	19/05/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
3753	MARINA MARIA DA SILVA NUNES	0888637-7-SSP/MT	11/02/1972	3	2	3	2	7	**17**
12997	MARINA SAMITI HAYASHI	14603802-SSP/MT	04/07/1985	3	5	2	2	6	**18**
21718	MARINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS	09741135-SSP/MT	14/07/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
19785	MARINETE ALCANTARA DE SOUZA	12405159-SSP/MT	01/01/1980	2	3	0	0	5	**10**
18967	MÁRIO MÁRCIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	07314280-SSP/MT	29/01/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
31603	MARIONE BUSINARO DE SOUZA MENIN	19532571-SSP/MT	24/10/1988	5	2	1	4	7	**19**
14149	MARISTELA DIAS DE JESUS	23547243-SSP /MT/MT	17/03/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
20573	MARISTELA DUARTE BADARÓ	1026193-1-SSP/MT	21/07/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
16835	MARIZA CASTRO	1373055-0-SJ/MT	20/07/1984	2	3	1	3	6	**15**
20343	MARIZA CORREIA	15542297-SSP/MT	11/09/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
30192	MARIZELIA DE SOUZA GALDINO	11231696-SSP/MT	14/03/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
25777	MARKELLY MARQUES ARCANJO	27045692-SSP/MT	10/11/1998	5	3	3	3	8	**22**
12983	MARLA CRISTIANE NETO DE SIQUEIRA	23994142-SSP/MT	03/11/1992	7	3	4	3	8	**25**
20418	MARLE MONTEIRO DE ALMEIDA	716138-SSP/MT	04/10/1969		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 49*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
4438	MARLENE DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA	12975338-SSP/MT	09/11/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
22182	MARLENE MARIA DA SILVA CAMPOS	1843717-6-SSP/MT	08/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
20038	MARLENE RODRIGUES DO PRADO	1648091-0-SJSP/MT	08/02/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
19078	MARLY APARECIDA DA SILVA	1935556_4-SSP/MT	14/10/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
29885	MARRANY PALOMA FERREIRA	25686038-SSP/MT	11/10/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
1032	MARTA BENVINDO DA SILVA	07759894-SSP/MT	24/06/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
13283	MARTA CRISTINA VARGAS DE OLIVEIRA	975 208-SSP/MT	26/10/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
22061	MARTA DIAS DE JESUS	18465188-SSP/MT	03/07/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
26807	MARTA MARÇAL DE MENDONÇA	09860681-SSPMT/MT	23/03/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
31941	MARTA MINAS NOVAS MARTINIUK	07452764-SSP/MT	07/05/1976	6	2	0	1	5	**14**
23562	MARTA SANTANA DOS SANTOS ONORATO	17010985-SSP/MT	11/07/1988	5	3	1	4	5	**18**
6679	MARTA TEIXEIRA DOS SANTOS PIZA	23779314-SSPMT/MT	02/01/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
3538	MARTHA MARIA CARDOSO	12844519-SSP/MT	17/08/1983	3	3	1	1	5	**13**
30985	MARTHA THAYANE MAGALHÃES PRADO	22590714-SJSP/MT	17/04/1995	3	1	1	0	5	**10**
20174	MARY APARECIDA DE JESUS MARIA	858430-SSP/MT	19/06/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
22723	MARYCELLI ROSYANE MARCONDES CAMPOS	26652382-SSP/MT	09/11/1995	3	4	0	1	4	**12**
19023	MARYELE CRISTINA SAMPAIO DE SOUZA	2076325-5-SSP/MT	15/06/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
29759	MARYELLE D DALVA MARTINS SOUZA	13487736-SSP/MT	19/11/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
14733	MARYELLE DE CAMPOS ALMEIDA	25506188-SSP-/MT	19/01/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
25981	MATHEUS DUARTE OLIVEIRA	20404077-SSP/MT	24/02/1997	2	3	2	1	7	**15**
15527	MATHEUS DUARTE QUEIROZ	25433342-SSP/MT	01/09/1997	6	4	5	3	6	**24**
27315	MATTHEUS EDUARDO DA ROSA	25948563-SSP/MT	03/09/1999	4	3	3	2	8	**20**
21836	MATTHEUS ROBERT SOUZA GUIMARAES	2579576-7-SSP/MT	02/03/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
6992	MATTHEWS LOBO GALVÃO	19383550-SSP/MT	17/05/1991	8	6	4	4	6	**28**
23802	MAURA ALVES SILVA PENAFOR	24357375-SSP/MT	27/09/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
23205	MAURY LENE ANA GOMES	10903895-SSP/MT	09/06/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
4829	MAXLENE DA COSTA	17074371-SSP/MT	19/09/1985	3	2	1	3	3	**12**
13810	MAXWELL VARGAS VIEIRA	18605087-SSP/MT	14/04/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
30103	MAYARA KAROLINE ROSA DE SOUZA	17075904-SSP/MT	01/02/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
8461	MAYARA MARTA ALCANTARA MORAIS	20136234-SSP/MT	11/10/1989	4	4	2	2	8	**20**
10856	MAYARA SILVA LEANDRO	20423950-SSP/MT	25/03/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
15077	MAYNARA NATHIELICA MARTINS DOS SANTOS	26384124-SSP/MT	31/12/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
16467	MAYRA ISMELI SILVA GOMES	19074816-SSP/MT	16/05/1988	5	2	3	2	2	**14**
15389	MBIA MORENA CARVALHO JORGE	16469070-SJSP/MT	03/05/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
23401	MEDELIN NUNES DE SOUZA	20820119-SSP/MT	03/12/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
23853	MEGGI SOUSA FERREIRA	22191828-SSPMT/MT	02/11/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
27533	MEIRE DA SILVA ROMERO	1034434-SSP/MS	24/05/1982	7	2	3	4	6	**22**
93	MEIRE STÉFFANI SECOLO SILVA	124308-PM/MT	30/10/1988	4	4	3	3	7	**21**
18220	MEIRIELI CALDAS DE SOUZA	19535902-SSPMT/MT	21/07/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
1868	MELINA PAULA COUTINHO DOS SANTOS	12981290-SSP/MT	30/04/1982	6	2	4	0	7	**19**
15019	MERIELLE RODRIGUES DE MELO	1424562-0-SSP/MT	05/06/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
2280	MERIELLE SILVA MESSIAS	17594740-SSP/MT	08/08/1992		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 50*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE БGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
9500	MERYELEN SOUZA RIBEIRO	23549467-CUIABA/MT	29/04/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
17825	MICHELE DANTAS NUNES DE LIMA	55706586-0-SSP/SP	08/09/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
7097	MICHELE DOS SANTOS	000851885-	19/12/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
22551	MICHELE DOS SANTOS FERREIRA	22464310-SSP/MT	28/10/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
13491	MICHELE ERIKA DE ALMEIDA TAQUES	16858085-SSP/MT	09/09/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
15116	MICHELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA FRANCO	17154634-SSP/MT	17/03/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
19079	MICHELLE FERREIRA DE SOUZA	2426719-8-SSP/MT	24/04/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
10617	MICHELLE GONÇALVES DOS SANTOS	14884950-SSP/MT	26/07/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
11629	MICHELLE MARIA DOS REIS AKERLEY	17704855-SSP/MT	25/03/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
16668	MICHELLE SIQUEIRA SILVA	14157470-SSP/MT	17/01/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
5928	MICHELLEN ALEXANDRA DE OLIVEIRA	17384281-SSP/MT	28/08/1987	2	3	2	1	7	**15**
10274	MICHELLI GOMES FERREIRA	16039165-SSP/MT	11/06/1982	5	4	2	1	7	**19**
488	MICHELLY JANAYNA PEREIRA GÓES	17389852-SSP/MT	25/04/1991	5	3	5	5	8	**26**
5923	MICHELLY LOPES TAVARES	22467483-SSP/MT	05/07/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
7608	MICHELLY PATRÍCIA NOGUEIRA MAGALHÃES	20673744-SSP/MT	10/01/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
3003	MICHELLY PERES DA SILVA NOVAIS	18729398-SSP/MT	19/07/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
17168	MICHELY DIANA MUNIZ	18198490-SSP/MT	11/02/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
3861	MICHELY DIAS PIRES	17647169-SSP/MT	09/12/1986	6	3	2	1	5	**17**
7308	MICHERLE BARROS LEMES	1308692-8-SSP/MT	29/06/1983	2	3	4	3	7	**19**
2856	MIGUEL CONCEICAO PEDROSO DE BARROS	13255762-SESP/MT	08/12/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
20978	MIGUELINA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	333293228-SSP/SP	26/09/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
5193	MIKAELA CARINE RODRIGUES DA SILVA	24442836-SSP/MT	11/10/1995	3	3	4	1	5	**16**
437	MIKAELLI JULIANE MORAES SOUZA	187265518-MT/MT	13/11/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
17869	MIKAELLY FABRICIA DE JESUS	26261030-SSP/MT	16/12/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
9961	MIKAELY LACERDA DE PAULA	24027189-SSP/MT	30/07/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
2623	MILAINE COELHO DA SILVA	1474321-3-SSP/MT	13/05/1985	4	5	4	2	6	**21**
942	MILENA DA SILVA MORAES	27233006-SSP/MT	22/06/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
18992	MILENA GONÇALVES CARDOZO	2403188-7-SSP/MT	21/11/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
25685	MILENA SOUZA DA SILVA	27244210-SSP/MT	03/12/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
23927	MILLENA VIEIRA DE BRITO	29627028-SSP	16/06/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
1238	MILVIA SOUZA RUIZ LOPES	24129739-	15/11/1996	6	1	3	2	6	**18**
19814	MIRIAN BARBOSA RAMOS	3092686-6-SSP/MT	30/11/1994	6	1	1	3	7	**18**
9656	MIRIAN DE SOUZA AMARAL	22389270-MT/MT	14/09/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
19931	MIRIAN FERREIRA DE SOUZA	2879532-6-SSP/MT	10/12/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
10208	MIRIAN JAQUES DA CRUZ	20706322-SSP/MT	14/09/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
2907	MIRIAN MARTINS DE OLIVEIRA RIOS	26096676-SSMT/MT	08/08/1978	3	5	2	2	8	**20**
12896	MIRIAN PORTA MONTANDON	19109296-	06/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
6786	MIRIVANIA TAQUES RUFATO	13219227-SSP/MT	15/09/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
355	MIRTES ANTONIA DE ARRUDA	0605305-SSP/MT	16/05/1966		ELIMINADO-FALTOSO				
188	MISLENE COSTA DE AMORIM	10649000-SSP/MT	02/07/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
19109	MONICA APARECIDA NUNES BOTELHO	19399987-SSP/MT	31/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
1229	MÔNICA ASSUNÇÃO DE SOUZA	25337912-SSP/MT	16/05/1996		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 51*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
19122	MONICA CARVALHO DA SILVA	13964976-SSSPMT/MT	21/02/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
2754	MONICA DA SILVA TEIXEIRA	2266473-4-SSP/MT	29/09/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
4242	MONICA DE SOUZA MORAES ALBUQUERQUE	19582609-SSP/MT	06/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
2196	MONICA FERNANDA GOMES PINHEIRO	24832316-SSP/MT	24/11/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
22513	MONICA SANTANA DE SENA	1532199-1-SSP/MT	11/03/1986	5	2	3	3	5	**18**
8198	MONICA SOFIA DE MORAIS SANTANA MENDES	17121159-SSP/MT	22/10/1988	7	2	3	1	5	**18**
27178	MÔNICA SOUZA SILVA JUNGLAUS	18362923-SSP/MT	17/04/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
15385	MONIKE DIAS FIGUEIREDO SARUBBI	20367686-SSP/MT	02/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
32417	MONISE DOS SANTOS SILVA	2009445414-SSP/BA	09/01/1982	5	3	4	2	6	**20**
22264	MURIEL LEMES ROSA	1645610-6-SSP/MT	08/08/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
13233	MURILLO HENRIQUE MAGALHAES PEREIRA	24153842-SSP/MT	17/05/1995	1	3	0	2	3	**9**
20170	MYLENA MACIEL	23815531-SSP/MT	19/03/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
24382	MYLLENA VICTORIA ALENCAR FERREIRA	26470390-SSP/MT	09/12/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
21942	NAAMA MICAILLY LARA DE ARRUDA	21371610-SSP/MT	29/07/1992	7	2	4	2	5	**20**
3593	NADIA KAROLINY RODRIGUES MATOS	20336543-SSP/MT	17/10/1990	6	3	3	4	8	**24**
33631	NÁDIA LETÍCIA SANTOS DIAS	27410382-SSP/MT	06/06/1996	2	4	3	2	4	**15**
17510	NADIR IZAIR DA SILVA	12256773-SSP/MT	04/07/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
15647	NADIR PEREIRA LOPES	24684481-SSP/MT	06/02/1966	3	1	1	1	4	**10**
17810	NADJA CLELIA DINIZ	10288988-SJ/MT	26/03/1976	5	6	3	4	7	**25**
9975	NÁGILA MARIA DA SILVA	18482236-SSP/MT	21/02/1990	6	5	1	2	5	**19**
8984	NAIARA PULQUERIO RODRIGUES	19521154-SSP/MT	05/12/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
14675	NAILDES MARQUES DA COSTA	11490217-SSP/MT	06/11/1975	6	5	2	2	5	**20**
33331	NAIRA SANTANA DE SOUZA	05475457-SSPJ/MT	19/09/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
13683	NAJARA CAROLINE DE JESUS SANTOS	25354892-SSPMT/MT	18/01/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
16233	NAJLA FATIMA FARES	1728681-6-SSP-MT/MT	04/01/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
24443	NALHIELE IZABEL DA SILVA	25574116-SSP/MT	17/12/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
3968	NANSILVIA MORAIS COSTA FERNANDES	2953849-1-SSP/MT	28/11/1976	5	3	1	4	5	**18**
20866	NARCIZA DE FARIA	776019-SSP/MT	17/09/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
27340	NATALI CHRISTINA SANTOS DA COSTA	23440376-SSP/MT	13/08/1992	5	1	4	4	7	**21**
28782	NATALIA ALVES DA SILVA	2349050-SEJUSP/MS	21/06/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
22366	NATÁLIA BIANCA DO PRADO SILVA	23024801-	01/04/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
17647	NATÁLIA CANDIDA BARROSO DE FREITAS	20099045-SSP/MT	07/05/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
3215	NATALIA FERREIRA URENDA BATISTA	27267797-SSP/MT	09/11/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
4277	NATALIA OLIVEIRA FRANÇA	20058233-SSP/MT	06/04/1992	9	3	4	2	8	**26**
13715	NATALIA PEREIRA GEIGER	22476628-SSP/MT	10/09/1994	7	5	2	3	8	**25**
1575	NATALY MARTINS DE MELLO	16696220-SSP/MT	13/07/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
17339	NATALY PEREIRA DOS SANTOS	17297117-SSP/MT	01/09/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
23277	NATHALIA BARCELOS DE MORAES	2674933-5-SEJSP/MT	18/12/1997	3	2	0	2	1	**8**
25999	NATHALIA GESSICKA ALGARANHA MARQUES	28429141-SSP/MT	25/12/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
25341	NATHALYA GOMES DURÃES FREIRE	26556553-SSP/MT	01/07/1999	7	3	1	3	4	**18**
13479	NATHAN DIAS PASTRO ARAUJO	28413512-SSP/MT	17/08/1998	3	4	1	2	3	**13**
1877	NAYARA AMORIM RODRIGUES DA SILVA	20261721-SSP/MT	19/11/1991		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 52*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
31351	NAYARA CAMPOS COSTA	22027700-SSP/MT	19/05/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
17993	NAYARA DOS ANJOS SILVA	20290438-SSP/MT	21/07/1991	3	3	2	3	6	**17**
8541	NAYARA KAMILA CAMPOS TEIXEIRA OLIVEIRA	21084025-SSP/MT	15/03/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
20691	NAYARA LAURA ROSA CABRAL PEREIRA	1954247-0-SSP/MT	07/04/1991	4	2	2	3	6	**17**
28776	NAYARA NUNES FERREIRA	22387960-SSPMT/MT	26/10/1995	5	2	3	2	3	**15**
7984	NAYLA MONY VIANA DE MACENA	24109100-SSP/MT	06/04/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
31796	NAYRON RAFAEL DE OLIVEIRA NUNES	17743788-SSP/MT	05/08/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
15981	NEDER RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	17279933-SSP/MT	28/09/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
32518	NEIDE PINHEIRO DA MATA GRACIOSO	1037444-2-SSP/MT	03/07/1975	7	2	4	2	7	**22**
5371	NEILA RIBEIRO DA SILVA SOARES	12080837-SSP/MT	11/12/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
3711	NEIVA EGIDIA DA SILVA MELLO	12496103-	20/10/1980	6	4	3	2	6	**21**
29135	NEIVA MAGALHÃES BORGES GATTO	07751656-SSP/MT	17/09/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
14070	NELCIANE MENEZES DOS SANTOS	265298620031-GEJ/MA	09/08/1988	4	3	2	2	4	**15**
4223	NELIA ANUNCIAÇÃO DA SILVA	18286143-SJSP/MT	01/09/1983	5	4	1	2	4	**16**
31004	NELMA DE OLIVEIRA GARCIA BATISTA	13763687-SSP/MT	22/01/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
20510	NELZA APARECIDA PINHEIRO	04196090-SSP /MT	29/06/1967		ELIMINADO-FALTOSO				
18838	NEORACY BARBOSA LIMA DA SILVA	11317191-SSP/MT	12/05/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
4868	NESLLEY TAYNAH DA SILVA SOUZA	25082671-SSP/MT	22/08/1997	5	1	4	3	4	**17**
25136	NEUCI SAMOEL DE PAULA	10627049-SSP/MT	31/10/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
22202	NEUSA CONCEIÇÃO DA SILVA	556447608-SSP/SP	05/04/1983	4	5	3	2	6	**20**
28720	NEUSA SANTANA DE OLIVEIRA	09135588-SSP/MT	28/10/1973	3	2	2	2	7	**16**
9588	NEUZEMIL GONCALINA DE FRANÇA ARRUDA	0986944-1-	10/01/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
1882	NEUZETH GORETTY PEREIRA CAMPOS	6620195-SSP/GO	06/08/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
421	NIBIA SORIANO TELES DOS SANTOS	1004261-SSP/MT	06/11/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
3954	NIEDJHA LUCIENNE ABDALLA DA SILVA	17297621-SSP/MT	04/03/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
32694	NIKIFER SEMOTO LIMA ANTONIETTI	21600708-SSP/MT	01/02/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
16051	NILCIELY DA SILVA BARBOSA	21321744-SSP/MT	26/06/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
33142	NILMA MESSIAS DE OLIVEIRA	15833674-SSP/MT	03/01/1984	3	1	0	1	2	**7**
30011	NILSE GOSSLER	936387-SSP/MT	31/05/1974	8	2	4	4	9	**27**
20004	NILSON SILVA PEREIRA	13765787-SSP/MT	18/11/1961	2	3	0	4	5	**14**
24294	NILZA AMARAL DOS PRAZERES	08303614-SSP/MT	02/10/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
7476	NILZANETH CORREA CHAVES	16779959-SSP/MT	06/07/1987	3	3	4	4	6	**20**
5762	NIVIA MARIA NASCIMENTO SILVA	13119435-SSP/MT	25/09/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
22681	NOELLE COUTO FALBO	16143604-SSP/MT	03/11/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
2360	NOELMA LUISA DE OLIVEIRA	7353529-SSP/MT	27/02/1974	5	4	2	2	6	**19**
9215	NORA NEY PIRES DE ARRUDA	0157999-1-SSP/MT	11/02/1958	3	2	3	3	6	**17**
315	NORILUCY ÁVILA SALGADO	15062252-SSP/MT	05/01/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
31565	NORIVAL O. G. JUNIOR	1436386-SSP/MT	23/09/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
1050	NORIZE HELENA DE AMORIM PENHA FILHA	2095235-0-SSP/MT	12/09/1988	4	4	3	2	8	**21**
29453	NUBIA CRISTINA DE MORAES DIAS	2314897-7-SSP/MT	08/08/2000	6	5	3	2	5	**21**
6388	ODILENE MARQUES DA COSTA	1094841-4-SSP/SJ/MT	28/06/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
28540	ODILINA LUCIA DE CAMPOS	20008490-SSP/MT	26/11/1987		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 53*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE БGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
27499	ODINÉIA APARECIDA DE ALMEIDA	13701207-SSP/MT	04/11/1983	4	6	4	2	6	**22**
8565	ODINETE RODRIGUES GOMES	18097570-SSP/MT	19/04/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
20245	OLGA APARECIDA DE CAMPOS	20675240-SSPMT/MT	02/02/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
13116	OLIVIA CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS	11960850-SSPMT/MT	05/08/1981	4	5	1	2	2	**14**
6853	ONELCI RODRIGUES DE SOUZA	03443221-SSPMT/MT	23/11/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
23937	ONIEL CARLOS DE BRITO	11172789-SSP/MT	06/01/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
14708	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	22507566-SSP/MT	07/09/1993	7	3	3	0	7	**20**
28044	ORIOVALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	16160495-SSP/MT	03/09/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
12432	ORIVANY SOUSA BRUNO	16521692-	22/07/1985	5	5	2	0	6	**18**
1169	OSANIRA LUNIERE CERQUEIRA	24547069-SSP/MT	09/05/1982	4	2	4	2	7	**19**
1990	OSVALDINA DELINDA DE MAGALHÃES	0566338-5-SSP/MT	21/08/1968	5	3	3	2	8	**21**
23040	OSVALDINA MARIA DE SOUZA	11743840-SSP/MT	04/04/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
7693	OSVALDO DAMASCENO NETO	17053579-SSP/MT	06/11/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
16824	OTAVIO JUNIOR LIMA DE SOUSA CALDAS	18630766-SSP/MT	21/10/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
15770	OTHONIEL VINICIUS COSTA DE LIMA	25663372-SSP/MT	26/12/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
30785	PALOMA GONÇALVES DA SILVA	24552712-	02/03/1994	2	3	5	1	9	**20**
22508	PALOMA RANGEL DE QUEIROZ	19609680-SSP/MT	20/12/1988	6	7	5	4	8	**30**
20257	PAMELA CHRISTINE RAMOS DE ANDRADE	20057660-SSP/MT	02/07/1988	6	2	4	0	7	**19**
8681	PÂMELA LOUISE PEREIRA DOS SANTOS	12554030-SSP /MT	17/03/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
638	PAMELA RAFAELI DE OLIVEIRA SANTOS	19426216-SSP/MT	22/12/1991	3	2	3	4	8	**20**
1641	PAMELLA DIAS DA SILVA	21029300-SSP/MT	04/04/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
18346	PAMELLA PATRICIA SANTOS BORGES	16986830-SSP/MT	14/12/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
9741	PAMELLA PRESTES PLEFFKEN	22638709-SSP/MT	12/07/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
14572	PAMYLLA ABADIA DE OLIVEIRA	17950651-SSP/MT	20/03/1989	8	2	4	5	7	**26**
18782	PANMELLA CAROLINA FERRAZ DE OLIVEIRA	16648838-SSP/MT	11/01/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
22816	PAOLA BIANCA SOUZA DE CAMPOS	20872461-SSPMT/MT	17/10/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
26647	PAOLA LORIAN MOTA SOARES	23336781-SSP/MT	14/09/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
8720	PATIANE DE LIMA ARRUDA	16211669-SSP /MT	22/07/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
862	PATRICIA ALMEIDA RIBEIRO	24477583-SSP/MT	27/12/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
18621	PATRÍCIA ANTONIA DE CAMPOS	14751550-SSP/MT	05/05/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
677	PATRICIA APARECIDA DE AZEVEDO	00834483-SSP/MS	24/03/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
10984	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	13100947-SSP/MT	13/07/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
22196	PATRICIA BERNARDES PIONEDO	12826081-SSP/MT	05/08/1981	2	4	3	4	8	**21**
28366	PATRICIA BRUNA SILVA LIMA	21696950-SSP/MT	17/10/1992	4	2	1	1	4	**12**
13310	PATRICIA CABRAL DA SILVA	2352053-1-SSP/MT	02/02/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
24537	PATRICIA DA SILVA	1879254-5-SSP/MT/MT	09/11/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
31757	PATRÍCIA DAMACENO MARTINS	13085557-SSP/MT	29/06/1985	4	3	4	1	8	**20**
32462	PATRICIA DIAS DE SOUZA	1544924-6-SSP/MT	12/02/1980	6	3	1	3	7	**20**
20858	PATRICIA HONORATA DOS SANTOS	22939946-SSP/MT	15/07/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
1073	PATRICIA LAURA PEREIRA GODOY	24453501-STTP/MT	02/04/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
3784	PATRICIA MAGALHÃES PEREIRA	22854495-SSP/MT	26/10/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
1815	PATRICIA MARQUES MACHADO	23722924-SSP/MT	03/08/1993		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 54*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
18945	PATRICIA MEDEIROS DE SÁ	4756751-SSP/PA	11/01/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
24504	PATRICIA MIRANDA DA CRUZ	2842817-0-SSP/MT	23/08/1998	2	2	1	3	3	**11**
16582	PATRICIA PAULA GOMES	17710596-SSP/MT	22/10/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
12053	PATRÍCIA PINTO FERNANDES	11718269-SSP/MT	14/02/1981	1	4	4	3	10	**22**
16799	PATRICIA RIBEIRO BILHARES	19236638 -SSP/MT	22/02/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
16772	PATRICIA RODRIGUES MARQUES ROSA	19979894-SESP/MT	27/10/1995	7	9	5	2	6	**29**
2018	PATRICIA SILVA ALVES	20860927-SSP/MT	22/10/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
10140	PATRICIA ZAGNER SENHORINHA	08065691-SSP/MT	25/02/1975	5	1	0	3	8	**17**
22025	PATRICK DE SOUSA	1442985-SSP/RO	20/07/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
20294	PAULA ADRIANA DA COSTA SILVA	14656078-SSP/MT	21/07/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
15211	PAULA CRISTINA DA COSTA	13447378-SSP/MT	03/09/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
32681	PAULA CRISTINA DE SIQUEIRA	14770008-SSP/MT	14/06/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
20438	PAULA CRISTINA DOS REIS MOURA	12978604-SSP/MT	19/04/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
4066	PAULA CRISTINA ROSA DE SOUZA	17665892-SSP/MT	26/07/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
31078	PAULA DRIELLY DE ALMEIDA SILVA	21100543-SSP /MT	15/07/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
10365	PAULA GRACIELA ALVES SILVA	18097367-SSP/MT	10/02/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
26704	PAULA MIKAELI BARRETO RIBEIRO DA SILVA	26229943-SSP/MT	25/08/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
20432	PAULA POLYANNY MARIANO DE LIMA	16465709-SJSP/MT	19/01/1985	3	3	3	3	7	**19**
3447	PAULA RENATA LEITE SOARES ASSUNPÇÃO	17706912-SSP/MT	16/09/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
16017	PAULA RIBEIRO DA COSTA	1181487-0-SSP/MT	06/08/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
33323	PAULO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	56081323-SSP/MT	23/11/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
18228	PAULO BONI NETO	1740298-0-SSP/MT	22/10/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
21051	PAULO CESAR DUARTE	11729139-SJSP/MT	29/01/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
11162	PAULO CEZAR COELHO FILHO	17763584-SSP/MT	18/03/1993	4	4	4	0	5	**17**
18868	PAULO EDUARDO PAES DE BARROS PINHEIRO DE CAMPOS	13029088-SSP/MT	03/05/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
18803	PAULO HENRIQUE SILVA NASCIMENTO	26407647-SSP/MT	19/02/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
27411	PAULO RAFAEL ALBUQUERQUE	17684668-SSP/MT	05/07/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
31610	PAULO RICARDO RIBEIRO DA SILVA	1582228-1-SSP/MT	30/06/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
23436	PAULO ROBERTO ALMEIDA PINHEIRO	13988417-SSP/MT	06/02/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
2544	PAULO ROBERTO BERNARDES	378771-SSP/MT	11/09/1958	7	4	3	3	8	**25**
28993	PAULO RODINELI ALVES DOS SANTOS	14429829-SSP/MT	21/12/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
3184	PAULO SERGIO PEREIRA AMORIM	17010039-SSP/MT	17/10/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
31165	PEDRO ELIAS DE ALMEIDA ARRUDA	1943037-0-	06/04/1988	8	1	3	3	7	**22**
31181	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MELO DA	2704599-4-	26/07/1998	4	2	2	3	6	**17**
29125	PEDRO PAULO MACHADO E SILVA	24318131-	07/02/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
31219	PEDRO PAULO PINHEIRO RIBEIRO	25466941-SSP/MT	14/12/1999	4	3	2	2	5	**16**
11733	PERCÍLIA CELIA BARACAT	23333545-SSPMT/MT	16/10/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
23804	PETERSON MAGALHÃES DE CAMPOS	1439190-2-SSP/MT	29/10/1985	6	8	5	3	8	**30**
23556	PHAMELLA RULLIANY ROCHA AGNELO DAMASCENO	24085073-SSP/MT	19/04/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
2617	POLIANA DOS SANTOS ROCHA BERTONCELLO	20825005-SSP/MT	30/03/1992	3	7	3	1	4	**18**
6173	POLIANE KETILY RONDON DA COSTA	27020533-SESP/MT	18/09/1995		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 55*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
2252	PRICILA TAPAJOS DA COSTA	13864025-SSP/MT	15/03/1985	3	1	4	3	6	**17**
17313	PRISCILA DA SILVA BENEVIDES ALVARENGA	19524951-SSP/MT	23/10/1988	6	4	5	1	7	**23**
9072	PRISCILA DA SILVA RAMOS	20564570-SSP/MT	24/10/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
7160	PRISCILA DOS ANJOS SOUZA	21671893-SSP/MT	10/02/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
16200	PRISCILA KAROLINA MIRANDA FERREIRA	2818607-9-	14/08/1998	3	4	2	1	5	**15**
27545	PRISCILA MIRANDA GONÇALVES TEIXEIRA	1611657-7-SESP/MT	02/04/1987	4	1	1	0	6	**12**
23741	PRISCILA PARRUCA DE ARAUJO	2038865-9-SSP/MT	07/02/1994	6	8	3	4	6	**27**
25689	PRISCILA VIVIANE ALENCAR CAMPOS PAXECO	27554473-SESP/MT	19/12/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
18038	PRISCILLA PEREIRA DAÇA	2097942-8-SSP/MT	10/05/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
9464	PRISCILLA RODRIGUES BARACAT	19543298-SSPMT/MT	17/05/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
30544	PRISCILLA ROSIMBERG ALVES DA COSTA	29188130-SSP/MT	24/02/1996	3	4	0	2	3	**12**
6966	QUEILA PRICILA DA SILVA	14874733-SSP/MT	24/12/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
24269	QUELSON ELISIO GUIRRA LIMA	15413411-SSP/MT	28/06/1988	5	7	4	4	6	**26**
17439	QUESIA SOUZA MEDINA	24423084-SSP/MT	10/12/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
11435	QUILZER ROBERTA LUKASEWICZ	11556870-SSP/MT	03/09/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
31370	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	28337948-SSP/MA	24/10/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
9043	RAFAEL DOS SANTOS MONTEIRO	25831054-SSP/MT	18/11/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
6956	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	26410958-SSP/MT	01/09/1996	5	3	3	2	7	**20**
2204	RAFAEL LÚCIO GOMES DE OLIVEIRA	16816056-SSP/MT	02/09/1988	3	2	2	3	9	**19**
16146	RAFAEL QUEIROZ DE AQUINO	17509920-SSPJ/MT	22/03/1991	5	4	0	1	6	**16**
29813	RAFAEL RENAN DE ALMEIDA	21125481-SSP/MT	27/07/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
22074	RAFAEL SANTOS SILVA	18381189-SSP/MT	11/08/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
27679	RAFAEL VICENTE FARIAS	12630012-SSP/MT	23/12/1981	5	8	4	2	7	**26**
29680	RAFAELA DA CONCEICAO CUNHA	26919141-MT/MT	20/12/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
13370	RAFAELA GONÇALVES COSTA MARQUES	18325173-SSP/MT	25/09/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
1878	RAFAELLA AMANDA DA GUIA COSTA	22781137-SSP/MT	22/12/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
10446	RAFAELLA FERNANDA MEDEIROS FELICIANO	22358366-SSPMT/MT	16/09/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
7877	RAFAELLE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	11584718-SSP/MT	19/05/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
23749	RAFFAELA AUXILIADORA DA SILVA MORAIS	15274632-SSP/MT	07/05/1986	6	6	4	1	6	**23**
21016	RAFFAELY KAROLINY MENDES MIRANDA	21037540-SSP/MT	18/07/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
16085	RAIANNE CRISTINY DE OLIVEIRA	26433141-SSP/MT	30/10/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
30964	RAIANY KATCHUSSA IGNATZ DE ANDRADE	18643345-SSP/MT	09/01/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
22273	RAILCILA RODRIGUES NORONHA	24609722-SSP/PA	26/08/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
23953	RAISA RAIANE AUXILIADOURA DA SILVA	2666724-0-SSP/MT	20/07/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
6394	RAISSA DOS SANTOS KLING	21837929-SSP/MT	08/10/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
18702	RAISSA LEÃO DA SILVA OLIVEIRA	2206214-9-SSP/MT	18/09/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
16235	RAKEL FRANCISCA DOS SANTOS	16346840-SSPMT/MT	09/03/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
30173	RANIELLE DE FREITAS CAMPOS	19970021-SSP /MT	10/11/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
22149	RANIELLEN CRISTINA MINEIRO	12976148-SSP/MT	26/08/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
23842	RANYELLE VANESSA DA SILVA GONÇALVES	2672807-9-SSP/MT	02/08/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
1838	RAONY SILVA DE JESUS	20672985-SSP/MT	10/06/1992	3	6	1	2	3	**15**
1330	RAQUEL ALVES DA SILVA DOROSO	30101050-SSP/MT	19/12/1989		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 56*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
25036	RAQUEL CONRADO LEITE JOSÉ DA COSTA BAPTISTA	092852383-DETRAN/RJ	17/12/1964	7	4	3	1	7	**22**
11063	RAQUEL CORREIA DE MELLO	11159723-SSP/MT	24/02/1977	5	2	2	3	9	**21**
7755	RAQUEL FERREIRA CAMPOS PAULA	21595631-	05/08/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
6961	RAQUEL HONORATO NUNES	26004593-	18/05/1999	3	3	2	2	6	**16**
24932	RAQUEL JOSÉ DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	24611269-4-SSP/SP	05/12/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
31546	RAQUEL MARINHO DE OLIVEIRA	09044264-SJ/MT	26/10/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
10393	RAQUEL MARTINS	08222142-SSP/MT	19/11/1972	5	4	3	4	9	**25**
15588	RAQUEL OLIVEIRA GOMES DA SILVA	01535021-SSP/MT	29/12/1959	5	3	2	3	8	**21**
13250	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	07690665-SSP/MT	24/11/1974	5	3	0	1	4	**13**
24591	RAQUELINE DE FARIAS SANTOS DA SILVA	19789947-SSP/MT	01/05/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
24255	RAQUELRIBEIRO MODESTO	16485874-	30/10/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
7011	RAUCE ALVES BISPO MOCKER	0766143-6-SSP/MT	21/11/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
18429	RAUENA BARBOSA MARTINS	2814980-SSP/MT	02/07/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
20442	RAYANE CRISTINA GAMA FERREIRA	21447195-SSP/MT	17/04/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
24450	RAYANE JULIA ALMEIDA DA LIMA DE SOUZA	28577060-SSP/MT	05/03/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
18468	RAYLA CRISTHYNA DA SILVA OLIVEIRA	24686271-SSPMT/MT	05/02/1998	5	2	3	3	7	**20**
15308	RAYNARA PATRICIA DA SILVA FERREIRA	26732785-SSP/MT	27/09/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
6692	RAYNE DA SILVA BRITO	20098820-SSP/MT	13/04/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
251	RAYSSA MENDES	390722789-SSP/SP	16/05/1992	6	3	2	3	10	**24**
8531	RAYSSA SOARES DE CARVALHO	18447422-SSPMT/MT	19/01/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
27724	RAYZA DE BARROS GAMA	23365919-SSP/MT	31/10/1994	4	7	3	3	8	**25**
30471	REBECA LOPES FERREIRA	24339903-SSP/MT	07/07/1994	9	6	5	4	7	**31**
32166	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA	14451875-SSP/MT	25/03/1984	3	1	4	4	7	**19**
3168	REGIANNE GISELE ARRUDA DE SOUZA	23719389-SSP/MT	27/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
4546	REGINA APARECIDA DE FIGUEIREDO PEIXOTO MAIA.	16649133-SSP/MT	02/09/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
26632	REGINA CATARINA DA SILVA	14630478-SSP/MT	23/10/1972	5	3	2	4	6	**20**
17196	REGINA CELIA DE PINTO LIMA	06683363-SSP/MT	17/07/1972	1	2	3	1	4	**11**
16152	REGINA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA	11865830-SSP/MT	01/11/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
3730	REGINA ELZA DE MORAES TEIXEIRA DOS SANTOS	11234113-SSP/MT	09/06/1980	9	6	3	3	6	**27**
13551	REGINA FÁTIMA DA CRUZ	07653590-SSP/MT	06/01/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
2798	REGINA GREICE NUNES DA CRUZ	1408579-8-SSP/MT	10/09/1978	6	2	4	2	6	**20**
11900	REGINA LOPES DE CARVALHO	1174340-9-SSP/MT	06/01/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
807	REGINALDO ARCIOLI DE LIMA	18870406-SSPMT/MT	14/02/1989	3	4	1	1	6	**15**
11172	REGINALDO PEDROSO DA SILVA	675079-SSP/MT	21/08/1971	3	2	2	2	5	**14**
21371	REGINALDO SIOMA DA SILVA	17184010-SSP/MT	05/07/1989	6	3	2	4	8	**23**
12019	REGINALDO VIEIRA DE MORAES	13398032-SSPMT/MT	27/06/1985	5	4	3	1	6	**19**
14643	REINALDO RIBEIRO DE MOURA	10670297-	27/06/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
7427	REJANE CABRERA ESPINDOLA	0709987-8-SSP/MT	19/03/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
22379	REJANE CONCEIÇÃO DA SILVA	11231505-SJ/MT	27/11/1977	5	3	1	1	7	**17**
3283	RENAN ANTUNES PEREIRA NASCENTE	17534372-	29/01/1993		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 57*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1528	RENAN DA SILVA ZAQUIMAEL	309090819-SSP/RJ	04/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
11458	RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS	18517528-SSP/MT	20/06/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
8269	RENATA CRISTINA DE MORAES	20086288-SSP/MT	14/08/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
26691	RENATA CRISTINA LEITE CRUZ BENINCA	22749071-	05/08/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
11287	RENATA DA COSTA GUERRA	17289106-	25/03/1986	3	1	1	2	4	**11**
3592	RENATA DIAMANTINO	17381347-SSP/MT	16/04/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
4766	RENATA PATROCINIO APOSTOLO	430582420-SSP/SP	06/09/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
7640	RENATA SANT'ANA JUVENAL	22698051-SSP-	18/11/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
14413	RENATA SANTOS ARRUDA	21733015-SSPMT/MT	11/01/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
3250	RENATA SILVA CAPPARELLI	17299705-SSP/MT	15/05/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
3369	RENATO ANTUNES PEREIRA NASCENTE	21402892-SSP	20/01/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
13629	RENILDES DA SILVA MELLO DOS SANTOS	10699180-SSP/MT	04/01/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
12108	RHOMASIL MICHELLE DA SILVA ALMEIDA	18435963-SSP/MT	14/02/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
29845	RHUAN LOUIS PINHEIRO DA SILVA	2053772-7-SSP/MT	09/05/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
24087	RHUAN VINICIUS ROCHA PEREIRA	23726300-SSP/MT	17/10/1995	2	9	4	3	8	**26**
31231	RHYVIANNE ALENCAR BORGES	5220677-POLÍCIA /PA	18/02/1987	6	2	4	2	7	**21**
1353	RICARDO LUÍS RODRIGUES LARANJEIRA	564493-SSPMT/MT	18/02/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
23681	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	19205325-SSP/MT	11/09/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
27301	RICARDO XAVIER	11007192-SJ/MT	15/09/1980	5	2	4	1	8	**20**
30641	RICCELY ANDRESSA DA SILVA CHAGA	20027737-SSP/MT	19/03/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
31950	RILZIMA DE FÁTIMA SILVA CORREA	06993249-SSP/MT	09/12/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
11958	RITA APARECIDA DA SILVA	10055843-SSP/MT	04/05/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
11462	RITA DE CÁSSIA DO AMARALFRANCO	04751442-SSP/MT	18/12/1963	4	1	2	3	9	**19**
1823	RITA DE CASSIA PEREIRA DA CRUZ SANTOS	14952599-SSP /MT	20/10/1981	2	5	2	1	6	**16**
16193	RITA DE CÁSSIA RAMOS	05559669-SSP/MT	22/05/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
25367	RITA DE CÁSSIA SOARES	199623871-SSP/MT	09/03/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
8857	RITA DE CÁSSIA XAVIER	940359-SSPMT/MT	17/05/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
32251	RITA KASSIANE OLIVEIRA ORTIZ	21246890-SSP/MT	26/01/1990	4	3	2	3	9	**21**
7143	RITIELLY SANTOS ROCHA	19713150-SSP/MT	30/03/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
13405	ROBELIA MARA DA SILVA	16248937-SSP/MT	26/03/1984	5	1	1	0	8	**15**
13550	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	1614621-2-SSP/MT	12/04/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
5990	ROBERTA DELLABELLA FLORENÇO	14914921-SSP/MT	05/04/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
473	ROBERTA ESQUIVEL RAZUK	25017799-SSP/MT	08/03/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
21151	ROBERTA LACERDA SANTOS	15822699-SSP/MT	21/12/1987	8	6	4	2	7	**27**
47	ROBERTA SOUZA DE ARAUJO	1427994-SSP/MT	02/09/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
3403	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	14807734-SSP/MT	06/04/1984	5	7	5	3	6	**26**
12984	ROBYSON SANTOS DE OLIVEIRA	16109546-SSP/MT	04/06/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
17707	RODEMILSON GONÇALO BARROS	358.598-SSP/MT	03/10/1967		ELIMINADO-FALTOSO				
16765	RODINEIA PEREIRA DA SILVA LIMA	18609988-SSP/MT	29/12/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
21104	RODRIGO ALMEIDA NASCIMENTO	1896626-8-SEJUSP/MT	05/08/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
31333	RODRIGO CORRÊA DOS SANTOS	25071033-SSP/MT	02/04/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
8365	RODRIGO DA SILVA SOUZA	13725092-SSP/MT	25/03/1984		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 58*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
4732	RODRIGO DE MORAES OLIVEIRA	19988575-SSP/MT	20/07/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
10777	RODRIGO DE PAULA ROSA	1146446-1-SSP/MT	24/09/1980	7	5	5	3	7	**27**
4715	RODRIGUES MATOS DA SILVA	09597-MTE/MT	20/01/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
18108	ROGER ANTUNES SAMPAIO	26434130-SSP/MT	30/11/1996	1	3	3	1	5	**13**
11197	ROGERIO CASTILHO MUNHOZ	13336991-SSP/SP	17/08/1965	6	8	3	2	7	**26**
22114	ROGERIO SOARES PESSANHA	0995031312-SSPBA/BA	23/06/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
8997	ROMARIO PAULO DA SILVA	24724335-SSP/MT	19/01/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
26423	RONDINELLY DA SILVA	11717688-SJ/MT	12/12/1979	7	6	2	2	6	**23**
20874	RONEIA MARCELINA DOS SANTOS	16123387-SSPMT/MT	01/06/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
32743	RONELIA LUZIA LEITE DA SILVA	1398773-9-SSP/MT/MT	29/04/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
4939	RONIVAN RODRIGUES	0861 374-5-SSP/MT	08/04/1977	5	2	2	3	6	**18**
32453	RONNY DOS SANTOS BARBOSA	12473839-SSP/MT	28/06/1977	5	3	3	3	5	**19**
21439	ROOSEVELT ANTONIO MARCELO	15244202-SSP/MT	12/09/1984	6	2	1	3	8	**20**
13073	ROSA BORGES MARTINS	14031590-SSP/MT	26/10/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
9810	ROSA MARIA PINHEIRO RODRIGUES BATISTA	10334599-SSP/MT	17/09/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
22429	ROSALIA MARIA GUIMARÃES	10901329-SSP /MT	14/04/1981	3	5	1	0	2	**11**
33685	ROSALINA DOS SANTOS CUNHA	587285-SSP/MT	08/09/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
29557	ROSALINA RIBEIRO DE QUEIROZ	05289823-SSP/MT	20/09/1965		ELIMINADO-FALTOSO				
20758	ROSANA APARECIDA DA CRUZ	16450434-SSP/MT	24/12/1984	5	2	1	2	9	**19**
3701	ROSANA CRISTINA DE MORAES TEIXEIRA OLIVEIRA	12193380-SSP/MT	30/07/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
17788	ROSANA CRISTINA SOUSA E SILVA	63927-MTE/RO	23/09/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
22187	ROSANA DENIZE DE PAULA RIBEIRO	04202481-SSP/MT	08/01/1965		ELIMINADO-FALTOSO				
24633	ROSANA DYSARZ	06058981-SJ/MT	26/07/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
10384	ROSANA FERREIRA DE JESUS	18691161-SESP/MT	28/08/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
17441	ROSANA MAGALHAES TEIXEIRA	13183001-SSP/MT	02/06/1981	1	1	1	2	8	**13**
6310	ROSANA MARIA DA SILVA	14544849-SSP/MT	30/04/1980	5	5	1	0	6	**17**
28960	ROSANA MOREIRA DE CAMPOS SILVA	08790663-SSP/MT	12/05/1974	2	3	1	1	8	**15**
13085	ROSANA TREVISAN DOS SANTOS	4058060981-SSP/RS	27/10/1967	5	4	2	4	8	**23**
22634	ROSANE APARECIDA DA SILVA	54733240-SSP /PR	03/03/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
23968	ROSANE MARIA PEREIRA	1076872-6-SJSP/MT	26/12/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
22646	ROSANE RODRIGUES BARBOSA	04852044-SSP/MT	10/01/1969	1	3	1	4	6	**15**
32618	ROSÂNGELA APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO	14821451-SSP/MT	05/02/1983	4	2	2	1	6	**15**
1510	ROSANGELA DA SILVA	20283725-SSPMT/MT	06/04/1989	3	1	3	2	8	**17**
25635	ROSÂNGELA FRANCISCA DE SOUZA	13121243-SSPMT/MT	15/05/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
10173	ROSANGELA MARIA DA SILVA	14906317-SSP/MT	25/07/1984	5	6	2	2	9	**24**
6640	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA BUSZ	7690356-5-SSPR/RR	25/02/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
16603	ROSANGELA QUEIROZ DE SOUZA	16263898-SSP/MT	07/06/1983	4	0	1	2	4	**11**
6403	ROSÂNGELA SILVA SANTOS	21399689-SSP/MT	02/11/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
33312	ROSANIL ANTONIA PONCE	985459-SSP/MT	26/12/1974	5	1	3	3	7	**19**
26759	ROSE LINO	14163870-SSPMT/MT	13/05/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
7326	ROSELI CARMEM DE ALMEIDA ROCHA	0954054-7-SSP/MT	26/10/1975	5	6	3	1	8	**23**
18811	ROSELI DE OLIVEIRA CUNHA GOMES	12024317-SSP/MT	23/11/1973		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 59*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
19586	ROSELI DOS SANTOS ARIAS	747467-SSP/MT	29/09/1967		ELIMINADO-FALTOSO				
6576	ROSELI GONÇALVES	14686414-SSP/MT	17/07/1981	6	3	3	4	8	**24**
4835	ROSELUCY MARIA DE ARRUDA	1224252-7-SSP/MT	10/10/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
20324	ROSEMARE MARIA DE SOUZA	16224736-SSP/MT	23/05/1985	2	1	2	0	3	**8**
25067	ROSEMEIRE DE CAMPOS	801452-SSP/MT	01/08/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
12522	ROSEMEIRE REZENDE DA SILVA	25666659-3-SSP/SP	03/05/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
33067	ROSEMERI BRUGNAGO	501.588-SSP/MT	30/10/1966		ELIMINADO-FALTOSO				
32963	ROSEMERY ALVES RODRIGUES	1832981-0-SSP/MT	13/05/1988	1	3	1	1	5	**11**
13560	ROSENIL BENEDITA DOS REIS MOREIRA	13292471-SJSP/MT	13/10/1979	3	5	2	2	6	**18**
2874	ROSENIL DA SILVA GONÇALVES	10302352-SJ/MT	06/09/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
4161	ROSENIL DA SILVA MUNDIM	1301358-0-SSP/MT	05/09/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
30644	ROSENIL MARIA GUIMARÃES	15991334-SSP/MT	04/03/1988	3	5	2	1	7	**18**
18312	ROSENIL NEVES DE LARA	06932924-SSP/MT	24/08/1971	3	3	1	4	2	**13**
4069	ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS	13145878-SESP/MT	12/01/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
16195	ROSERNIR GONÇALINA RODRIGUES	13811673-SSPMT/MT	10/01/1981	3	6	0	2	5	**16**
30557	ROSIANE CRISTINA FIGUEIREDO SOUZA	18902634-SSP/MT	27/06/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
33386	ROSIANE DE FATIMA ALVES	17259568-SSP/MT	22/12/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
1292	ROSIANY FERREIRA DA CUNHA	0971124-4-SSP//MT	15/01/1977	6	2	1	2	7	**18**
31754	ROSICLEIA SANTOS NOGUEIRA	14644797-SSP/MT	04/10/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
6546	ROSIDELMA DEFENSOR DE ALMEIDA	0711 221-1-SSP/MT	13/06/1969	3	4	2	2	7	**18**
15691	ROSIDENE RONDON DA CONCEICAO	14883996-SSP/MT	29/03/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
15359	ROSIELE DA COSTA	18683592-SSPMT/MT	14/01/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
23977	ROSIENE DA SILVA SOUZA	14970198-SSPMT/MT	03/11/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
28308	ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA	2151232-9-SSP/MT	22/04/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
32497	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	705088-SSP/RO	08/09/1980	5	2	2	1	7	**17**
7322	ROSILENE DA SILVA ALMEIDA DIAS	16454413-SESP /MT	26/09/1989	8	4	5	5	8	**30**
13547	ROSILENE RODRIGUES AGUIAR	11417447-SJ/MT	15/11/1975	2	6	2	4	5	**19**
14490	ROSILEY MARCIA RONDON DE AMORIM	0670084-5-SSP/MT/MT	09/04/1969	5	4	3	3	6	**21**
15292	ROSIMAIRE PINTO COELHO	11566370-SJ/MT	12/09/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
29970	ROSIMAR LUCAS DA COSTA	02125978235-CNH/MT	19/10/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
32534	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	22190554-SSP/MT	13/08/1988	4	1	2	1	7	**15**
453	ROSIMEIRE ANUNCIAÇÃO DA CONCEIÇÃO	15597610-SSP/MT	23/08/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
32488	ROSIMEIRE FERNANDES NASCIMENTO	918532-SSP/MT	30/08/1976	6	4	1	3	6	**20**
7404	ROSIMEIRE OLÍMPIA DO ESPÍRITO SANTO	10664335-SSJ/MT	17/11/1976	4	0	3	2	7	**16**
17958	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE	12386600-SSPMT/MT	10/05/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
27754	ROSIMEIRE SOUZA DOS SANTOS	12366072-SSP/MT	21/02/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
23265	ROSINAURA SANTOS BARBOSA DE CAMPOS	30297079-SSP/MT	11/11/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
10348	ROSINEIA EDNEIA DE MORAES	11063602-SJ/MT	13/05/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
1425	ROSINEIDE MACENA DE JESUS	1487935-2-SSP/MT/MT	23/08/1983	4	2	3	2	7	**18**
17092	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO FELIX	20146558-SSP/MT	04/04/1988	2	3	0	2	6	**13**
8137	ROSINETE FERREIRA DA SILVA	14287439-SSP/MT	20/11/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
3377	ROSINEY MOREIRA GODOY DE CAMPOS SILVA	12257370-SSP/MT	22/10/1979		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 60*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
8153	ROZELI HENNING DE SOUSA	947485-SSP/MT	07/05/1974	3	5	4	4	7	**23**
24910	ROZIELY MARIA DA SILVA	22824502-SSP/MT	22/10/1991	3	3	0	2	3	**11**
18292	ROZILENE DA COSTA SOUSA DE JESUS	15730930-SSP/MT	06/01/1980	5	4	3	2	9	**23**
5803	ROZILENE TELES DE MENEZES	1345808/6-SSP/MT/MT	12/10/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
29078	ROZIMEIRE DA SILVA PEREIRA	25788280-SSP/MT	31/08/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
16864	RUBIA APARECIDA DA COSTA	6313078-SSP/GO	22/12/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
17957	RUBIA AUXILIADORA DE FRANÇA	18388582-SSP/MT	19/08/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
15124	RUBIA MARQUES ROBERTO	12197025-SSPMT/MT	26/04/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
14234	RUBIA VANESSA FERRON ARAUJO BORGES	10642323-SSP/MT	26/09/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
1709	RUSCELLI SOUZA DOS SANTOS	19868979-SSPMT/MT	08/12/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
9530	RUSTANY SANTANA LIMA PADILHA DA SILVA	20524935-SESP/MT	19/04/1990	7	7	4	2	9	**29**
14980	RUTE FERREIRA DE OLIVEIRA	405369-SSP/RO	11/02/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
30414	RUTE SILVA CHAVES BARRETOS	2666077-6-SSPJ/MT	30/09/1980	7	4	3	2	8	**24**
8162	RUTH ELLEN MIRANDA ALCÂNTARA	12806510-SSP/MT	01/11/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
28548	RUTH GOMES DA SILVA	2870335-9-SSP/MT	23/04/1998	4	3	1	1	4	**13**
18686	RUTH OLIVEIRA DE ARRUDA SILVA	22396780-SSP/MT	02/02/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
7811	SABRINA SCHMIDT CORREA	19499671-SSP/MT	10/10/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
16397	SAID HAMMOUD FARES	0382648-1-	04/09/1963		ELIMINADO-FALTOSO				
1787	SALEN DA SILVA SANTANA	2256324-5-SSP/MT	29/10/1996	6	6	3	2	9	**26**
18441	SALVADOR CYPLIANO DA SILVA	00944599-SSP/MT	27/11/1958	4	5	3	3	5	**20**
22781	SAMANTRA VICTORIA DA SILVA ALMEIDA	28634020-58022/MT	22/01/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
33208	SAMARA CUNHA SILVA	19755465-SSP/MT	10/04/1989	2	2	2	2	6	**14**
33059	SAMELLA LEITE DE MORAES	22393382-SSP/MT	21/09/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
33018	SÂMIA KAMILA PIMENTEL CAVALCANTI	11766573-SSP/MT	28/03/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
7513	SANDRA ALVES PEREIRA	14469138-SSP/MT	01/10/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
33184	SANDRA APARECIDA DA CRUZ RONDON	14351340-SESP/MT	22/08/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
23938	SANDRA CARLOS DA SILVA	19005336-3-SSP/MT	08/01/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
8183	SANDRA DA CUNHA MAGALHAES CAVALCANTE	12702706-SSP/MT	18/01/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
3597	SANDRA DA SILVA BRITO	2094969-3-SSP/MT	24/05/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
7983	SANDRA DE SOUZA GUIMARÃES	677545-SSP/MT	05/10/1970	3	3	3	1	8	**18**
20365	SANDRA DIAS MACHADO	25441902-1-SSP/SP	17/09/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
20976	SANDRA LUIZA DE JESUS	1865949_7-SSP/MT	07/09/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
22432	SANDRA MARA SILVA DE ANDRADE	14882400-SSP/MT	20/07/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
30817	SANDRA NUNES SALVATIERRA	1314498-7-SSP/MT	07/04/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
17489	SANDRA REGINA INACIO DE ARAUJO	12928135-	01/06/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
22805	SANDRINEIA FABIANA FERREIRA DA COSTA	16491980-SSP/MT	29/03/1986	6	3	3	1	8	**21**
25253	SANDY LAURA ALEXANDRE NOGUEIRA	2435934-SSP/MT	25/01/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
20814	SARA CRISTINA DE ARRUDA SOUZA	2174155-7-SSP/MT	21/09/1995	1	1	3	3	7	**15**
28432	SARA FERREIRA MACRINI	29908434-SSP/MT	30/11/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
28908	SAULO HENRIQUE MONTEIRO DE CASTRO	21130728-	20/12/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
6857	SAULO TONI TURCATO	12936898-SSP/MT	24/08/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
12262	SEBASTIAO JOSÉ NEVES	12773000-	12/03/1979	4	4	1	1	7	**17**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 61*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
23783	SELMA DE SOUZA EVANGELISTA	1525705-3-SSP/MT	13/01/1984	7	3	4	3	9	**26**
15601	SELMA EVA FERREIRA SANTOS	13145568-SSP/MT	07/07/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
7516	SELMA MALTA DE SOUZA LAZARI	26988976-SSP/MT	05/06/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
24096	SELMA ROSA SIMÃO	10540199-SESP/MT	19/07/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
20384	SENIRA SAMPAIO DE SOUZA	08268029-SSP/MT	07/01/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
31055	SÉRGIO HENRIQUE DIAS E SILVA	20275528-SSP/MT	06/02/1992	8	7	5	3	9	**32**
16849	SHEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	129210982-SEJUSP/PR	28/04/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
819	SHEILA MARTINS DE FRANÇA	20264739-SSP/MT	11/11/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
13826	SHEILLA APARECIDA MORAES DE AMORIM	08784965-SSP/MT	15/09/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
5789	SHIRLEY MARQUES DE OLIVEIRA	0805807-5-SSP/MT	30/08/1974	5	3	3	3	8	**22**
31102	SIDNEY BATISTA PEREIRA	16228561-SSP/MT	06/09/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
8867	SIDNEY DOMINGOS DA COSTA	08843970-SSP/MT	20/03/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
13227	SILMARA DA SILVA COSTA	17741637-SSP/MT	08/02/1985	5	2	4	3	5	**19**
7339	SILMARA SALVA TERRA DE ALMEIDA	16781538-SSP/MT	21/09/1985	6	3	2	1	5	**17**
672	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	26256258-MT/MT	29/05/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
30443	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	03949972741-CNH/MT	22/01/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
178	SILVANA APARECIDA JARDIM TEIXEIRA	20578822-SSP/MT	31/08/1979	5	4	4	1	5	**19**
13440	SILVANA DA SILVA ALVES	1861093-5-SSP/MT	02/07/1990	6	4	3	3	6	**22**
17527	SILVANA DA SILVA ESPIRITO SANTO	1624816-3-SSP/MT	31/12/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
7344	SILVANA DAMIELE BARBOSA VIANA	18071783-SSP/MT	26/09/1988	5	3	4	3	7	**22**
11475	SILVANA DE CASTRO OLIVEIRA	20496320-SSP/MT	07/08/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
23504	SILVANA MARIA DOS SANTOS RONDON	24218308-SSP/MT	26/09/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
8094	SILVANA SILVA DE SOUZA	06671969-SSP/MT	04/09/1967		ELIMINADO-FALTOSO				
18923	SILVANEIDE DA SILVA FIDELIS	18774768-SSP/MT	24/12/1987	5	2	4	1	5	**17**
9015	SILVANEIDE DAVID DA SILVA	14152037-SSP/MT	08/12/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
15580	SILVANI CARLOTTO	10128948-SSP/MT	13/04/1976	4	2	1	3	8	**18**
24475	SILVANI CORREIA CONSTANTINO	07261349-SSP/MT	01/05/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
19170	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	20941277-SSP/MT	22/05/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
3827	SILVANO DA COSTA SANTIAGO	14754479-SSP/MT	24/06/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
27493	SILVIA CRISTIANY DE SOUZA RAMOS	000647738-SSP/MS	09/01/1972	4	3	2	3	5	**17**
10909	SILVIA LETICIA DE LIMA MATOS	23387017-SESP/MT	28/07/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
28891	SILVIA PEREIRA DOS SANTOS	14706628-SSP/MT	02/08/1984	4	4	3	1	5	**17**
7414	SILVIA PORTO DE ALMEIDA	62214384-SSPR/PR	05/01/1975		ELIMINADO-FALTOSO				
23208	SILVIA REGINA BISPO BENEVIDES	16339770-SSP/MT	07/07/1987	2	3	2	3	4	**14**
1446	SILVIA REGINA DE CAMPOS	15640477-SSP	12/03/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
4006	SILVIA RENATA DE ASSIS OLIVEIRA	18232752-SSPMT/MT	22/12/1987	5	5	4	1	8	**23**
33618	SILVIO HENRIQUE DE SOUZA	14628473-SSP/MT	20/02/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
16516	SIMONE APARECIDA ZONOIZÔ	14647699-SSP/MT	12/10/1982	3	3	3	2	6	**17**
31945	SIMONE CRISTINE MENDES DOS SANTOS	21280525-SSP/MT	06/09/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
68	SIMONE DE ALMEIDA SANTOS	20143664-SSP/MT	06/07/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
4803	SIMONE GONÇALVES DA ROCHA	14009992-SSP/MG	16/09/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
18540	SIMONE MARCOS DE SOUZA	16172086-SSP/MT	16/06/1986	3	3	4	1	4	**15**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 62*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
13821	SIMONE MARQUES DA SILVA	16684133-SSP/MT	05/07/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
2313	SIMONE PATRICIA DOS SANTOS	835963-SSP/MT/MT	13/01/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
15265	SIMONE REGINA CARVALHO CUNHA	750 469-SSPMT/MT	31/12/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
11603	SIMONE SELLE	2454828-6-SSP/MT	07/03/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
28326	SINARA DE FREITAS CHAVES CUNEGUNDES	2129184-SSP/PB	14/10/1974	5	2	1	2	6	**16**
15895	SINARA PATRICIA RODRIGUES DE MORAES	1935603-0-SSP/MT	31/07/1984	4	2	1	1	7	**15**
27051	SIRLEI ALVES LIMA	2311462-2-SSP/MT	23/04/1969	5	3	4	3	6	**21**
31923	SIRLEI MARIA DIAS	04831969-SSP/MT	03/09/1964		ELIMINADO-FALTOSO				
21875	SIRLENE EZIDIO	15104370-SSP /MT	20/10/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
13432	SIRLENE LAUREANA MAGALHAES	1634236-4-SSP/MT	04/06/1986	3	3	4	1	5	**16**
3901	SIRLENE MARQUES DE CAMPOS	16732146-SSP/MT	03/02/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
5111	SIRLENE MENTZ DE ALMEIDA	16165705-SSP /MT	22/01/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
19229	SIRLEY APARECIDA GIMENEZ	1397933-7-SSP/MT	05/10/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
21717	SIRLEY DE LURDES NOGUEIRA	13878727-SSP/MT	09/12/1982	2	3	3	4	7	**19**
27336	SIRLEY PEREIRA TAVARES	0950667-5-	01/06/1976	0	3	2	1	5	**11**
23296	SIRLEY RIBEIRO FELIX SILVA	17400155-SSPMT/MT	24/08/1986	4	2	2	4	6	**18**
26760	SIRLHEY ROSA DE ARRUDA PEREIRA	1257067_2-CUIABÁ	31/08/1978	5	5	1	2	6	**19**
28225	SIVALDINEIA DE SOUZA GOUVEIA	1265873-1-SSP/MT/MT	09/08/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
14957	SOLANGE CRISTINA PEREIRA	11170115-	11/03/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
12437	SOLANGE DUARTE DOURADO	25664778-	04/08/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
16325	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	13112589-SSP/MT	04/10/1983	5	5	4	3	6	**23**
6392	SOLANGE SANTANA DE CAMPOS	14438666-SSP/MT	08/02/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
18028	SOLIMAR DE OLIVEIRA DUARTE	1034788-7-SSP/MT	22/08/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
16572	SONIA ALVES DELIMA	994882-SSP/MT	13/06/1971	4	4	0	0	4	**12**
4132	SONIA BARROS DA SILVA	14681250-SSP/MT	02/05/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
2375	SONIA COELHO BARBOSA	13280090-SESP/MT	05/02/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
6799	SONIA CORREIA DINIZ OLIVEIRA	01-SSP/MT	05/05/1979		ELIMINADO-FALTOSO				
32455	SONIA DA SILVA	10343946-SSPMT/MT	20/07/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
11953	SONIA DANTAS SOLDA FEO	13650459-SSP/MT	01/08/1982	3	7	4	3	7	**24**
15143	SONIA DE FATIMA PINTO CABRAL	583394-SSP/MT	27/04/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
19071	SONIA SOARES ALVES	09335137-SSP/MT	12/11/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
9788	SONIELE AMARAL OLIVEIRA ALCANTARA	18966438-SSP/MT	04/09/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
1309	SORAYA TAMAE COSTA NOMURA	19450451-SSP/MT	29/09/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
14739	SOZENIL SOARES DE CARVALHO	07233086-SSP/MT	13/04/1969	2	1	2	0	4	**9**
843	STEFANE KARINE SILVA MARTINS	24271691-SSP/MT	23/08/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
19427	STEFANNY FIGUEIREDO DOS SANTOS	2585186-1-SJSP/MT	09/10/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
25327	STEFANY RAMOS DE SOUZA	2283606-3-SSP/MT	27/04/1992	5	2	0	2	6	**15**
2295	STEFANY SILVA AGUIAR	2531972-8-SEJUSP/MT	18/09/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
9694	STEPHANE PAOLA ABREU ARCE	27414000-SSP/MT	03/11/1998	3	3	1	0	4	**11**
12566	STHELA PAULA DA SILVA	16469844-SSP/MT	12/01/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
2730	SUELE RODRIGUES MOREIRA	18300910-	16/02/1983	5	2	2	3	8	**20**
21557	SUELE TAQUES DE SALES	19192703-SSP/MT	28/08/1985	2	6	2	2	8	**20**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 63*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
25794	SUELEN CARVALHO CABRAL	1584549-4-SSP/MT	18/08/1983	4	2	0	3	8	**17**
6055	SUELEN CASTRO DA SILVA	23703512-	06/05/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
33303	SUELEN CRISTIANE MENGARDA	20738307-SSP/MT	01/12/1989	4	3	4	1	6	**18**
22675	SUELEN LETICIA RODRIGUES	24823040-SPPMT/MT	19/04/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
3311	SUELI COSTA ALVES CORDEIRO DE	20817940-SSP/MT	19/01/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
31257	SUELI DOS SANTOS LEITE MONTEIRO DA	15556174-SSP/MT	24/09/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
3080	SUELLE DE ALMEIDA LOPES FRANCO	25573560-SSP/MT	29/08/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
19207	SUELIEN ANTONIELE DO NASCIMENTO ROSA	22056360-SSP/MT	27/05/1991	3	3	1	2	3	**12**
32463	SUELLEN APARECIDA DE BRITO	22169288-SSP/MT	07/02/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
21427	SUELLEN COSTA PEREIRA	18098118-SSP/MT	08/06/1988	5	1	2	4	8	**20**
23048	SUELLEN KETLYN SALES BEZERRA	2668428-4-SSP/MT	22/10/1997	4	2	2	0	6	**14**
3696	SUELLEN SILVA DE JESUS	14859149-SSP/MT	04/12/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
14286	SUELLEN SIMÃO DA SILVA	23414839-SSP/MT	25/09/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
759	SUELLEN VAZ SALES	19384890-SSP/MT	08/01/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
14494	SUELLYN ALVARENGA DE PINHO	16880129-SSP/MT	24/03/1985	5	3	5	3	5	**21**
19964	SUELY ANGELICA DAS NEVES	295209-SSP/MT	11/09/1962		ELIMINADO-FALTOSO				
3842	SUELY BOM DESPACHO DA SILVA XAVIER	1737989-0-SSP/MT	07/09/1987	1	3	3	4	3	**14**
19677	SUELY RIBEIRO FELIX	15341402-SSP/MT	27/09/1984	7	5	4	3	9	**28**
14762	SUELY TEODORA DA COSTA	1060452-9-SSP/MT	01/07/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
8806	SUELYN SILVA DE JESUS	16170261-SSP/MT	04/04/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
8023	SUEMAR TADEU DE FIGUEIREDO MATTOS	16895959-SSP/MT	28/01/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
8147	SUENNE CRISTINA DE ARRUDA	15650790-SSP/MT	19/10/1986	5	3	5	1	5	**19**
4358	SUNAMYTA PAES DE BARROS MONTEIRO	24465739-SSP/MT	13/05/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
8207	SUNAMYTTA SILVA DOS SANTOS	16788265-SSP/MT	07/05/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
10432	SUSAN KATIELLY ESTOPA DELGADO	19581181-SSP/MT	04/12/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
7995	SUSANA AGUILAR POLEZE	21822034-SSP/MT	11/04/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
7441	SUSANA MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	07075375-SSP/MT	05/07/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
20893	SUSY VERGINIA MARQUES SANTANA	13239198-	12/07/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
7680	SUZAMARA CONCEICAO DE PAULA	20490860-	24/08/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
4433	SUZAN KÁTIA MODESTO DAS NEVES	06437281-SSP/MT	16/05/1966		ELIMINADO-FALTOSO				
19488	SUZANA BERTONI DA COSTA	26644762-SSP/MT	27/08/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
8332	SUZANA CRISTINA DE AMORIM	8521050-SSP/MT	07/06/1972	3	2	2	2	7	**16**
23982	SUZANA DA SILVA	19978995-SSP/MT	03/03/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
20734	SUZANA DE AGUIAR COSTA	14293625-SSPMT/MT	25/12/1984	5	4	5	2	7	**23**
6591	SUZANA FREIRE DA SILVA	1848001-2-SSP/MT	07/09/1987	2	4	0	2	3	**11**
13989	SUZANE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	20224168-SSPMT/MT	13/02/1991	3	5	2	1	6	**17**
18297	SUZANE DE SOUZA BASTOS	17555035-SSP/MT	07/03/1989	6	4	3	2	7	**22**
11691	SUZANIL DOS SANTOS PINHO	19889194-SSP/MT	01/11/1989	7	2	1	3	6	**19**
18508	SUZANNY CRISTINE RODRIGUES DE JESUS	19179847-SSP/MT	19/05/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
32398	SUZELLE DO ESPIRITO SANTO MEIRA AMORIM	17355575-SSP/MT	05/08/1990	3	2	4	4	8	**21**
7774	SUZIMEIRE SOARES DOS SANTOS	20253729-SSP/MT	21/12/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
28592	SWLEYMA RITA DOS SANTOS E SILVA	13493523-SSP/MT	02/10/1984	6	8	4	2	6	**26**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 64*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1331	SYBELLE CHRISTINA DELFINO	18361331-SSP/MT	01/06/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
28367	TABHITA BENEDITA MARTINS	13747622-SSP	19/07/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
13417	TACIA TAMARA DE ARAUJO VITOR	5205931-SPTC/GO	30/08/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
24924	TACIANE MIELLE DA COSTA	19278470-SSP/MT	30/10/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
6783	TACIANE VITÓRIA DA SILVA	18855237-SSP/MT	09/07/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
19974	TACILIA ROSA DE SANTANA FERREIRA	11280263-SSP/MT	10/05/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
14818	TADEU KOIFMAN	23688742-SEJS/MT	07/09/1970		ELIMINADO-FALTOSO				
4814	TAIANE EURACY OLIVEIRA DA SILVA	21380740-SSP/MT	08/03/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
33401	TAIANE LENZI CORREA	15672220-SSP/MT	20/09/1989	4	3	3	2	5	**17**
6130	TAIARA MOREIRA VIEIRA	26403838-MT/RO	07/05/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
15184	TAIMARA JHENIFER MARTINS DOS SANTOS	23920122-SSP/MT	07/11/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
31553	TAIS FERNANDA MARTINS SANTOS	18296378-SSP /MT	12/07/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
11946	TAIS FERNANDA SANTOS DE ARRUDA	14097796-SSP/MT	19/11/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
7809	TAISMA DAIANE MORAES DA SILVA	2221941-2-SSP/MT	08/05/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
13083	TAIZE MORAES DE OLIVEIRA	20480229-	14/12/1994	3	5	4	3	6	**21**
14716	TALITA ELITAN DE ARRUDA	2233601-0-SSP/MT	10/09/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
2916	TALYTA ROSEANNE DE ALMEIDA SOUZA	17584736-SSP/MT	26/01/1988	6	8	4	1	5	**24**
7717	TAMARA BEZERRA DA SILVA	16511077-SSP/MT	20/08/1986	3	4	4	2	5	**18**
28263	TAMIRES NOBRES	23737727-SSP/MT	17/01/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
11102	TAMIRES SILVA AGUIAR	19600275-SSP/MT	12/10/1989	3	4	2	2	6	**17**
24510	TAMIRES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	22457542-SSP/MT	21/11/1992	7	3	4	3	7	**24**
25457	TAMIRIS ASSUNÇÃO DE SOUZA MIGUEL	21203571-SSP/MT	14/09/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
20128	TAMIRIS AZEVEDO DA SILVA	24089850-SSPMT/MT	01/09/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
25611	TAMIRIS MORAES DE AGUIAR	2375434-6-SSP/MT	22/10/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
12337	TÂNIA CAMPOS MARINHO	1706856-8-SSP/MT	10/04/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
8837	TANIA DE SOUZA CAMPOS DELMINIO	06022138-SSP/MT	23/04/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
25951	TANIA DUARTE DE CAMPOS DO ESPIRITO SANTO	15872238-SSP/MT	28/01/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
21238	TANUSE ROSA BENICIO BARRETO	18827268-SSP/MT	10/12/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
16066	TARCIANE GONÇALINA DA SILVA COSTA	19838115-SSPMT/MT	01/01/1989	4	2	2	2	3	**13**
22730	TATIANA CRISTINA COSTA	11434260-SSP/MT	10/07/1977	2	4	1	2	4	**13**
1536	TATIANA MAGALHAES DIAS	10386564-SSP/MT	26/12/1976	3	6	1	2	6	**18**
7660	TATIANE COSTA CAMPOS GOES	1897029-0-SSP/MT	18/03/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
13433	TATIANE CRISTINE VIEIRA DANTAS	18750630-SSP/MT	18/04/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
23857	TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA CINTRA	1087058-0-	13/02/1984	5	2	2	0	4	**13**
544	TATIANE FERREIRA DA CUNHA	1528260-0-SSP//MT	09/06/1985	6	2	3	2	5	**18**
18801	TATIANE KARINE DA SILVA CARMO	26045737-SSP/MT	06/03/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
1749	TATIANE MARIA CONCEIÇÃO MASSAVI	22334408-SSP/MT	15/11/1990	5	2	2	4	7	**20**
9614	TATIANE MARIA DE ALMEIDA	1496186-5-SSP/MT	06/09/1981	3	3	1	1	3	**11**
4369	TATIANE MARTINS DA COSTA	22392971-SSP/MT	22/12/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
15393	TATIANE PEREIRA BARBOSA	19922345-SSP/MT	17/04/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
1024	TATIANE SOARES	16524322-SSP/MT	16/06/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
9460	TATIANY ESTEFANY DA SILVA	21763550-SSP/MT	14/11/1995		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 65*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
1708	TATTHYANNE DE MAGALHÃES ALMEIDA	1254571-6-SSP/MT	25/05/1981	5	3	1	3	9	**21**
22960	TAYANE CRISTINA CARDOSO	25257390-SSP/MT	26/05/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
9448	TAYANNE DA SILVA CAMPOS CONCEIÇÃO	25795384-	29/01/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
27723	TAYLANNE FERREIRA DA SILVA	25892398-CUIABÁ/MT	29/04/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
23148	TAYNARA MAYZA FERREIRA MORAES	2176650-9-SSP/MT	25/03/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
21869	TAYNARA OLIVEIRA SILVA	18524273-SSP/MT	30/12/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
29059	TAYNNARA SCHELL DA SILVA'	16309685-SSP/MT	15/05/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
28804	TAYSA KELLEN OLIVEIRA	20764464-SSP/MT	02/06/1996	5	6	3	4	9	**27**
15638	TELMA FERREIRA DA SILVA	05714680-SSP/MT	18/12/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
7721	TELVINA RODRIGUES DA SILVA ESPIRITO SANTO	11350636-SJSP/MT	20/01/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
8795	TERESINHA MARIA DE JESUS MIRANDA	08546290-SSP/MT	31/08/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
4685	TEREZA CRISTINA ANTUNES COUTO	1303753-SSP/MS	11/01/1973	7	4	4	4	10	**29**
17796	TEREZA MARIA DA SILVA CURADO	10289070-SSP/MT	20/09/1974	4	1	1	2	3	**11**
20184	TEREZINHA FERREIRA LOPES	956411-SSP/MT	03/10/1969		ELIMINADO-FALTOSO				
9316	TEREZINHA VIEIRA DA SILVA ARRUDA	08862044-SSP/MT	11/04/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
1456	THAILZA DE FRANÇA GARCIA	2439521-8-SSP/MT	09/06/1994	6	5	4	1	8	**24**
16699	THAIS BORGES MATIAS SIQUEIRA	31031501-SSP/MT	23/12/1997	2	4	2	1	5	**14**
25200	THAÍS BUSARELLO	2472310-0-SSP/MT	03/08/1995	5	0	2	0	5	**12**
15582	THAIS CRISTINA DA SILVA	00001121711-SSP/RO	10/01/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
4014	THAIS ESTEFANI RODRIGUES LEONEL	2524509-0-SSP/MT	06/11/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
10966	THAIS ESTEFANY DE OLIVEIRA ASSIS	2198575-8-SSP/MT	04/07/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
23518	THAIS FERNANDA DA COSTA PEREIRA	17961416-SSPMT/MT	23/02/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
14063	THAIS FERNANDA DE ARRUDA	16709322-SSP/MT	21/07/1986	1	3	2	1	3	**10**
6564	THAIS MARTINS DOS SANTOS NOGUEIRA	21186022-SSP/MT	16/03/1992	5	4	2	1	7	**19**
10535	THAIS MENDES LEAL	19364334-SSP/MT	26/10/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
1257	THAIS PADILHA DA SILVA	2843302-5-SSP/MT	27/11/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
4783	THAIS PEREIRA DA SILVA	21849650-SSP/MT	07/10/1992	5	1	3	3	8	**20**
29580	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	19734662-002/MT	21/01/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
9415	THAIS POLLYANNI MARTINS DA SILVA SÁ FORTES	15510263-SSP/MT	14/12/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
5863	THAIS RENATA ANEZ JARD	11980931-SSP/MT	29/06/1987	5	3	4	2	8	**22**
19757	THAIS RODRIGUES DA SILVA	15097609-	19/02/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
28842	THAIS SANTOS FERREIRA	23585358-SSP/MT	07/10/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
8202	THAISA ALMEIDA DE AMORIM	26624966-SSP/MT	20/05/1996	2	5	0	1	5	**13**
15509	THAISA FERREIRA DOS SANTOS	2236991-0-SSP/MT	17/01/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
17111	THAISA MARQUES DOS SANTOS	21962146-SSPMT/MT	30/06/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
32784	THAISE CARDOSO ANDRADE	2582819-GEP/PA	09/01/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
2555	THALIA GEOVANE DA SILVA LEITE	23924098-SSP/MT	08/12/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
33709	THALIA SOUZA DE MIRANDA	2708754-9-SSP/MT	10/07/1997	3	0	3	2	5	**13**
17361	THALISSA DA SILVA LISBOA MENIN	03994909147-	13/03/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
5947	THALITA BAUKE	1874920-8-SSP\RR/PR	25/07/1987	2	2	4	1	6	**15**
16306	THALLYS AUGUSTO ALMEIDA DOS REIS	24376817-SSP/MT	23/08/1997	4	3	1	2	6	**16**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 66*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
22311	THALYTA GABRIELLA SANTANA DE MORAES	2824494-0-SSP/MT	12/12/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
20410	THALYTA MILLENE CARVALHO COSTA	23938064-SSP/MT	13/10/1998	2	1	2	0	6	**11**
29740	THAMIRES DIANA DOURADO DA MOTA	24102474-	07/01/1993	4	5	3	4	5	**21**
22004	THAMIRES JOANA DA SILVA CAMPOS	24463310-SJS/MT	23/06/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
22105	THAMIRIS ISADORA OLIVEIRA DE SOUZA	2623892-6-SSP/MT	07/12/1997	4	3	3	3	6	**19**
14627	THAMY DE ALMEIDA SILVA	1833679-5-SSP/MT	22/12/1987	6	6	4	2	5	**23**
24194	THASSYLA KAROLINE BARROS DE OLIVEIRA	23815779-SSP/MT	21/07/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
5266	THATIANE CONCEIÇÃO PAGNUSSAT	2590390-0-SSP/MT	21/08/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
33147	THATIMARA VIANA COSTA	18268889-SSP/MT	16/12/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
5816	THATYANE CRISTINA OLMEDO DIAS	24103802-SSP/MT	11/05/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
15921	THAYANE ESTEVÃO BATISTA	27792986-SESP/MT	27/11/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
24334	THAYANE REGINA NERES DE AMORIM	2049519-6-SSP/MT	26/04/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
11681	THAYANNA MARIA VELOZO DE PAIVA	25114549-SSP/MT	04/07/1996	4	3	2	4	9	**22**
13176	THAYLA DA COSTA SOUSA	26304180-SSP/MT	06/05/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
13785	THAYLLA CRISTINE PROENÇA	25735101-SSP/MT	17/03/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
3237	THAYNA CRISTINA DA SILVA	25476610-SSP/MT	12/06/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
9240	THAYNARA DA COSTA LEITE	2434885-6-SEJUSP/MT	14/02/1996	3	3	4	1	7	**18**
26561	THAYNARA DE AMORIM NEVES	24515760-SSPMT/MT	17/04/1995	4	2	1	2	3	**12**
16877	THAYNNA SILVA DE SENA	19962762-SSP/MT	21/10/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
9156	THAYS GABRIELY JORGE RODRIGUES	24220965-SSPMT/MT	02/10/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
22837	THAYS LETICIA SANTOS LOBO	19371381-SSP/MT	20/02/1997	5	5	4	2	9	**25**
17852	THAYS MICHELLE GETÚLIO PATRICIO	16584945-	16/01/1987	6	1	2	3	6	**18**
20353	THAYSA FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	23103590-SSP/MT	21/03/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
35	THAYSSA ZANOL BEZERRA	13067800-SSP/MT	05/12/1981	3	4	3	0	5	**15**
14717	THELMA CRISTINA MENDES DA COSTA	2158412-5-SSP/MT	03/03/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
17568	THEURY CARLOS LIMA DE SOUZA	27327116-SSP/MT	20/07/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
18030	THIAGO ADRIAN DE AMORIM	21574235-SSP/MT	02/01/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
24874	THIAGO CESAR DA SILVA	17011779-SSP/MT	13/07/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
14804	THIAGO DA SILVA BOTELHO	15070310-SSP/MT	25/09/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
11693	THIAGO FERREIRA FARIA	20949235-SSPMT/MT	16/10/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
22975	THIAGO GOMES PEREIRA	13430904-SSP/MT	28/01/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
21111	THIAGO MICHELSON PRADO DA CRUZ	15613518-SSP/MT	25/02/1985	3	3	2	1	5	**14**
24209	THIAGO PEREIRA TAVARES DOS SANTOS	13863690-SSP/MT	21/01/1986	6	7	4	3	9	**29**
22084	THIAGO XAVIER DE PÁDUA ARAÚJO	16516672-SJSP/MT	12/03/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
29737	THOR STACY CARDOSO DA GAMA	24489468-	20/09/1991	4	8	5	2	6	**25**
4428	TIAGO ANDRADE SANTOS	385293161-SSP/SP	12/09/1977	4	4	4	3	6	**21**
30759	TIAGO APARECIDO BORGES FONTOURA	2704600-1-SSP/MT	18/11/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
24908	TIAGO RODRIGUES DAMES	23532572-SSP/MT	28/07/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
24917	TIARA PINTO SALES	16567072-SSP/MT	04/07/1989	5	4	3	3	7	**22**
18821	TUANA FELIX DA SILVA	19590040-SSP/MT	07/07/1988	2	3	3	3	8	**19**
17752	TUANY LAZAROTTO DE SOUZA	1562549-4-SSP/MT	08/06/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
3479	UILAINE NASCIMENTO LEITE	18566413-SSP/MT	18/08/1987		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 67*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
27013	UILTON DE ANDRADE SIMAO	985975-SSP/MT	14/02/1969	4	7	1	3	4	**19**
27641	ULIANE DE MORAES ASSUNÇÃO	18127460-SSP/MT	11/08/1988	5	5	1	2	6	**19**
9376	VALDELICE GHISI TEZOLIN	372969665-SSP/SP	01/02/1965	5	2	2	1	5	**15**
29127	VALDEMIR BENTO DOS SANTOS	10075402-CUIABA/MT	21/03/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
24073	VALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	0874117-4-SSP/MT	10/11/1968		ELIMINADO-FALTOSO				
22322	VALDERLEIA SOARES DE OLIVEIRA	13749340-SSP/MT	05/10/1982	3	1	4	1	7	**16**
22463	VALDETE CONCEIÇÃO CURVO	16813901-SSP/MT	19/11/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
17665	VALDICEIA REGINA DE OLIVEIRA	23334436-SSP/MT	17/06/1995	3	3	2	0	4	**12**
17608	VALDINETE OLIVEIRA DA SILVA	09023690-SSP/MT	23/07/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
5363	VALDINEY SARAT DA SILVA SOUZA	19182120-SSP/MT	25/01/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
28043	VALDIRENE CORREIA BELAI	1094390-SSP/RO	27/01/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
6571	VALDIRENE MONGE PLÁCIDA SOARES	16087690-SSP/MT	26/05/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
7585	VALDIRENE MORAES DE ARRUDA	13477030-SSP/MT	20/04/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
15227	VALDNEI ROSA DA SILVA	0474181-1-SSP/MT	04/05/1964		ELIMINADO-FALTOSO				
3267	VALERIA FERNANDES MELO	15453294-SSP/MT	27/05/1985	6	4	3	1	7	**21**
16818	VALERIA RODRIGUES MARQUES ROSA	25465660-SESP/MT	27/07/1999	9	8	3	4	7	**31**
33030	VALQUIRIA CASSIANO DA SILVA	11167238-SSP/MT	17/11/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
10135	VANDERLIR RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	23551305-SSP/MT	05/10/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
23419	VANDIÉTE SOUZA DE ARRUDA	19267100-SSP/MT	14/02/1987	2	3	1	1	4	**11**
11361	VANEIA DE OLIVEIRA	11232595-SSP/MT	03/09/1978	2	4	1	0	4	**11**
31451	VANESSA ALMEIDA SABBADINI	23654694-SJSP/MT	07/11/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
12034	VANESSA BRITO DA SILVA	17058180-SSP/MT	21/05/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
22904	VANESSA CARDOSO DE MENEZES	29121094-SP/MT	24/01/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
15866	VANESSA CAROLINI FELIPE PINHEIRO	16221001-SSP/MT	01/04/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
20856	VANESSA COSTA DA CUNHA	24355259-SSP/MT	13/12/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
21967	VANESSA CRISTINA ALVES DA CONCEIÇÃO	22359206-SSP/MT	22/06/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
13445	VANESSA CRISTINA BARBOSA CORREA	28256573-SSP/MT	08/06/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
3775	VANESSA FERNANDA DE CAMPOS	1681749-4-	29/08/1987	8	6	3	2	6	**25**
32297	VANESSA GABRIELLY RODRIGUES NASCIMENTO	21182892-SSP/MT	05/01/1994	3	3	2	4	7	**19**
10573	VANESSA GARIBALDI MAGALHAES	19400420-SSP/MT	24/10/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
12710	VANESSA GOMES MILHOMEM FERREIRA	29118387-SSP/MT	25/03/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
32282	VANESSA LUANA OLIVEIRA DE ARAUJO	20440197-SSPMT/MT	14/04/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
28093	VANESSA MACIEL COSTA SILVA	27254046-SSP/MT	19/06/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
23952	VANESSA MARONI	06033661487-	26/12/1993	7	7	4	5	10	**33**
5321	VANESSA MIRANDA DE OLIVEIRA	25686771-SSP/MT	15/05/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
3060	VANESSA RODRIGUES BARBOSA	15827836-SSP/MT	24/08/1984	6	5	4	3	9	**27**
3134	VANESSA RODRIGUES DE ALMEIDA ARAUJO	14961318-SSP/MT	13/04/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
5279	VANESSA SILVA RIBEIRO	20228597-SSP/MT	25/08/1989	4	1	2	3	9	**19**
19306	VANESSA VANIA DE SOUZA	21855820-SSPMT/MT	20/02/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
18756	VANI CONCEIÇÃO CORREIA	12622052-SSP/MT	28/01/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
19989	VANI SOARES DE MORAES PACHECO	041616764-SSP/RJ	06/11/1957		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 68*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
10680	VANIA CRISTIANE AMARO LEITE	48417980-9-SSP/SP	27/06/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
14159	VANIA CRISTIANE DA SILVA BENDO	09878904-	11/03/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
18408	VANIA JOSELINA DE MORAES	5739705-SSP/MT	28/04/1967	6	4	3	5	6	**24**
6817	VÂNIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	1398078-5-SSP/MT/MT	13/06/1982	5	1	1	2	5	**14**
18850	VÂNIA MARIA DE SOUZA	18672892-SSP/MT	24/03/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
10157	VANIA PEDROSA DO NASCIMENTO	14596830-SSP/MT	03/02/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
7523	VANIA RODRIGUES ALVES	16727142-SSP/MT	15/07/1988	6	3	2	3	7	**21**
19659	VANIA TEREZINHA LUCENA FARIAS	183071-SSP/MT	28/11/1959		ELIMINADO-FALTOSO				
21033	VANILCE CREIDE DA SILVA CONCEIÇAO	11026308-SSP/MT	13/08/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
22189	VANILDA CANDIDA DE MORAES	0103029-9-SSP/MT	12/05/1959		ELIMINADO-FALTOSO				
31952	VANILDA REIS DA CRUZ E SILVA NETA	19717245-SSP/MT	27/11/1986	5	3	4	1	6	**19**
15549	VANILDO PINTO FERNANDES	430008-SSP/MT	21/01/1969	6	4	2	1	6	**19**
18403	VANILZA DA CONCEIÇÃO COLETO	11332760-SSP/MT	21/10/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
2410	VANILZA PINHEIRO DE ABREU	07502532-SSP/MT	07/09/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
17612	VANIR MARIA DO NASCIMENTO	1047758-6-SJ/MT	25/03/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
15860	VENICIUS MARÇAL DO AMARAL	27289761-SSP/MT	05/06/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
16946	VERA LUCIA DA SILVA	0500016-5-SSP/MT	06/02/1969	1	1	3	2	6	**13**
29368	VERA LUCIA FERREIRA	38897861-SSPPR/ES	04/04/1962	1	2	3	5	8	**19**
17867	VERA LUCIA OLIVEIRA PEREIRA	11809515-SJ/MT	11/10/1980	3	4	3	1	6	**17**
19472	VERONICA DE OLIVEIRA	17991838-SSP/MT	09/06/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
27503	VERÔNICA GONÇALVES	26472520-SSP/MT	27/05/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
7395	VERONICA MARIA DE SOUZA SANTOS	10113177-SSP/MT	24/04/1976	5	4	1	1	5	**16**
28184	VICTOR RAFAEL RAMOS ROCHA KUME	22110062-SSP/MT	18/12/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
2105	VICTORIA CAMPOS BETTIOL	23435810-OUTRO/MT	26/04/1997	3	2	3	2	7	**17**
10181	VILMA REGINA OLIVEIRA RIBEIRO	1539634_7-SSP/MT	04/05/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
33055	VINICIOS OLIVEIRA CASTRO	19954166-SSP/MT	26/05/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
9955	VINICIUS ALMEIDA SILVA	2815225-5-SSP/MT	09/06/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
2735	VINICIUS BARROS FERREIRA DE CAMPOS	2768093-2-SSP /MT	24/01/1999	6	6	3	0	6	**21**
864	VINICIUS DA COSTA ARRUDA	21835195-SSP/MT	05/10/1995	4	2	4	4	2	**16**
11024	VINICIUS HENRIQUE CALDAS REDEZ	2530504-2-SSP/MT	13/07/1999	6	4	3	2	2	**17**
21320	VINICIUS INÁCIO DE MATOS	16857801-SSP/MT	20/12/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
7596	VINICIUS JARDIM ANDRADE	2142324-5-SSP/MT	04/02/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
31461	VINICIUS OLIVEIRA FREITAS	28549287-SSP/MT	14/11/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
30716	VINÍCIUS PINHEIRO DE BARROS	23674911-SSP/MT	22/04/1993	3	2	4	2	6	**17**
10486	VIOLETA BIBIANE SANTIAGO JORTE FIGUEIREDO	18067026-SSP/MT	28/01/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
21204	VIRGINIA MARIA MADALENA ALVES	14000416-SSP/MT	28/08/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
29551	VIRLAINE ISABEL DE SOUZA ALVES	26656973-SSP/MT	20/11/1997	4	6	2	2	6	**20**
14108	VIRLAINEY MARIA PINTO SILVA	24871001-SSP/MT	28/02/1997	2	1	3	1	6	**13**
23269	VIRLENE SILVA BARBOSA	21447390-SSP/MT	05/11/1984		ELIMINADO-FALTOSO				
32832	VITOR VINICIUS DA SILVA MENDONÇA	21499845-SSP/MT	09/09/1990	3	3	5	1	7	**19**
13398	VITOR ZIDANE CONCEIÇÃO JABRA	27395987-SSP/MT	01/11/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
24538	VIVIAN NATHALIA PROENCA SANTANA	27972496-SSP/MT	24/04/1998		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 69*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL Nє 01/2017-DAE/VG E EDITAL Nє 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA
(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
8706	VIVIAN PINHEIRO SAMPAIO	18419070-SSP/MT	10/09/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
22299	VIVIANA PELISSARI	12753874-SSP/MT	10/09/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
17414	VIVIANE APARECIDA MARINHO DO NASCIMENTO GOMES	858345-SSP/MT	18/12/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
22253	VIVIANE BISPO DOS SANTOS	17448328-SSP/MT	04/02/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
4879	VIVIANE KRUTSCH CAVALHEIRO	20153759-SSP/MT	09/10/1987		ELIMINADO-FALTOSO				
24393	VIVIANE MARIA BISPO DA SILVA	22445986-SSP/MT	10/05/1989	5	4	4	3	5	**21**
21346	VIVIANE PAULA VILELA	19838964-SSP/MT	09/01/1988	6	1	3	3	8	**21**
4693	VIVIANE PEREIRA REGIS	13965565-SSP/MT	03/11/1980	3	1	3	1	5	**13**
31655	VLADIMIR ROGERIO DE OLIVEIRA	23796452 1-SSP SP/SP	18/05/1973		ELIMINADO-FALTOSO				
4626	WAGNER ALVES BEATO	1001896-SSP/MT	01/07/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
18589	WAGNER COSTA E SILVA	13880802-SSP/MT	08/02/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
19806	WAGNER MATEUS DE OLIVEIRA	08434077-SSP	23/03/1976		ELIMINADO-FALTOSO				
512	WAINE MAYARA MARQUES DE OLIVEIRA	1989303-5-SSP/MT	15/04/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
17257	WALDELUCY VIRGINIA RODRIGUES	11407379-SJ/MT	04/01/1980	6	1	4	1	4	**16**
30976	WALDESON DIAS LEITE	1614670-0-SSP/MT	10/03/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
7743	WALDINETE MARIA DE LARA	001154680-SSP/MT	16/04/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
23699	WALDIRENE DIAS	0937624-0-SSP/MT	21/10/1974	5	4	2	4	6	**21**
18854	WALDIRENE LEITE DE PINHO BARROS	13097903-SSP/MT	04/03/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
14679	WALKIRIA DE CAMPOS	07599862-SSP/MT	09/02/1969	6	2	2	3	6	**19**
5620	WALKIRIA MOREIRA COUTINHO	826954-SSP/MT	23/09/1971		ELIMINADO-FALTOSO				
18839	WALMIRA MARTINS DA COSTA	10027254-SSP/MT	30/06/1976	4	2	2	2	7	**17**
16530	WALNETH CAMPOS DE OLIVEIRA	12859478-SSP/MT	23/04/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
27260	WALTER JACKSON DA SILVA	97699909-SSP/PR	08/04/1983	5	5	4	4	10	**28**
5902	WALYFER RODRIGUES REIS	24257141-	04/04/1994	5	4	2	2	5	**18**
24753	WANDERLÉIA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08651523-SSP/MT	13/10/1971	2	4	1	1	1	**9**
23398	WANDERLÉIA VIEIRA FAUSTINO	17374073-SSP/MT	18/11/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
29978	WANDERLLEIA CARVALHO PESCADA COSTA	13154150-SSP/MT	01/08/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
28734	WANDIR FRANCISCO MAGALHÃES CASTRO	11265078-SJ/MT	07/01/1979	2	4	4	2	8	**20**
32608	WANE MARQUES OLIVEIRA DA SILVA	2483500-5-SSP/MT	10/04/1996	4	4	2	4	7	**21**
16213	WANIA GOMES DE MELLO	1193695-9-SSP-MT/MT	05/04/1981	4	4	2	1	5	**16**
23552	WELLINGTON EMILIO DE CARVALHO	20422970-SSP/MT	05/12/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
8439	WELLINGTON PAULA METRAN	1139716-0-SSP/MT	10/12/1978	5	2	3	3	7	**20**
8082	WELLITON ANTONIO PINTO	12972444-SSP/MT	30/09/1980	6	2	2	5	5	**20**
29470	WELLTON GEFFERSON OLIVEIRA	17051932-SSP/MT	07/04/1988	4	1	2	3	5	**15**
20899	WENES CLEINE DOS SANTOS OLIVEIRA	13225545-SSP/MT	07/08/1981		ELIMINADO-FALTOSO				
11360	WESLEY CASTRO DA SILVA	16163354-SSP/MT	10/10/1992	4	5	2	1	6	**18**
1617	WEVERTON OLIVEIRA DE LARA	21362548-	30/08/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
3600	WHENDER ABREU ARCE	25533282-SSPMT/MT	03/05/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
14728	WILCLEIA MOREIRA	15918122-SSP/MT	14/12/1985		ELIMINADO-FALTOSO				
28176	WILKER CARMO ASSUNÇÃO	14074168-SSP/MT	13/03/1981	5	2	1	2	7	**17**
3358	WILKSON ARAUJO DE OLIVEIRA	20959605-SSP/MT	17/04/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
940	WILLER SANTANA SALVATIERRA DE CAMPOS	2360753-0-SSP/MT	18/07/1993	3	3	2	3	7	**18**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 70*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL №e 01/2017-DAE/VG E EDITAL №e 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA

(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S) 4

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
21093	WILLIAN ARAUJO FAUSTINO	24605999-SSP/MT	17/05/1995	4	3	4	3	8	**22**
20182	WILLIAN LOSS MACIEL	23684038-SSPMT/MT	03/06/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
9204	WILMA ADMEÉ PEREIRA XIMENES DA SILVA	24.655.434/4-	15/11/1974		ELIMINADO-FALTOSO				
17538	WILSON JACKSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	23595590-SSP/MT	28/01/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
7666	WISLAINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2208561-0-SSP/MT	01/03/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
9192	WIVIANE DA SILVA SOARES	17440327-SSP/MT	21/04/1990		ELIMINADO-FALTOSO				
24252	WYVESSON FERNANDO LIMA DE SOUSA	28910800-SSP/MT	23/02/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
12648	YAN CARLOS DE AZEVEDO	26694514-SSP/MT	19/10/1998		ELIMINADO-FALTOSO				
24023	YANKA OLIVEIRA AZIZ YDY	2036-SSP/MT	10/01/1996		ELIMINADO-FALTOSO				
23855	YANNE FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20229062-SSP/MT	31/08/1988		ELIMINADO-FALTOSO				
16522	YARA BÁRBARA DE ARRUDA RIBEIRO	21855900-SSP/MT	10/10/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
32486	YASMIM CANDIDA DE ALMEIDA	24170372-SSP/MT	15/09/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
21844	YASMIM LOURENÇO DE MAGALHÃES	26695405-SSP/MT	12/05/1999	5	4	3	3	5	**20**
14925	YASMIM VANY SOUZA DA SILVA	24256765-SSPMT/MT	24/04/1994	5	3	2	1	7	**18**
17802	YASMIN ALVES FERREIRA	2038048-8-SSP/MT	22/06/1994		ELIMINADO-FALTOSO				
31862	YASMIN KAROLINE ANDRADE ARAUJO	20854048-SSP/MT	11/05/1997		ELIMINADO-FALTOSO				
16535	YASMIN MAZARO RIGHI	2546475-2-SEJUSP/MT	24/07/1995		ELIMINADO-FALTOSO				
20727	YHAN LINCOLN VALVERDE DE SOUSA MATOS	22955003-SSP/MT	29/04/1997	4	5	4	2	6	**21**
14414	YNGRIT SUYLLA RUFINO DA SILVA	28168976-SSP/MT	02/03/1999		ELIMINADO-FALTOSO				
5374	YURI BUENO PIPINO	13854429-SSP/MT	11/03/1991		ELIMINADO-FALTOSO				
23643	ZANIELLE REGINA DA SILVA	22392734-SSP/MT	27/02/1992	3	3	4	2	6	**18**
13703	ZANIRA MARIA DE ALMEIDA	03250733-SSP/MT	06/09/1960	4	2	1	3	7	**17**
21609	ZELDINETE SANTOS DA SILVA MORAES	10287116-SSP/MT	17/06/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
14919	ZELIA ANA CUNHA	21824215-	19/12/1977		ELIMINADO-FALTOSO				
22733	ZILCO CASTRO TEIXEIRA	156.9120-9-SSP/MT	19/05/1951	2	2	0	1	4	**9**
21060	ZILDINEIA MARIA DE ALMEIDA	1206524-2-SESP/MT	11/04/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
14776	ZILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	417813-SSP/MT	06/02/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
20757	ZINEYA KATIA DA CRUZ	12401846-SSP/MT	29/07/1978		ELIMINADO-FALTOSO				
31784	ZULMIRA GONÇALVES DA SILVA	000914644-SSP/MS	10/07/1971		ELIMINADO-FALTOSO				

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 71*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
CONCURSO PЪBLICO P/ PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO DEPTO DE ЬGUA E ESGOTO DE VG
EDITAL № 01/2017-DAE/VG E EDITAL № 02/2017-DAE/VG

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA

(Após Análise dos Recursos contra Desempenho na Prova

CARGO AGENTE DE SANEAMENTO
PERFIL ATENDENTE COMERCIAL-PCD
NIVEL MÉDIO COMPLETO
TIPO DE VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S) 3

PROTOC	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PO
21302	ADRIANA RAMOS DOS REIS	19862490-SSP/MT	26/08/1989		ELIMINADO-FALTOSO				
18817	ADRIELY SCHMITZ DOS SANTOS MATOS	23814799-SSP/MT	14/08/1995	2	4	3	2	5	**16**
15376	ALESSANDRA SANTOS ABREU	2048750-9-SSP/MT	21/06/1993	8	7	3	5	8	**31**
20939	AMILTON HESMSDOFF	1682929-8-SSP MT/MT	10/05/1984	2	2	0	2	5	**11**
18018	CARLOS WILSON MATTOS FOLLES	249628-SSP/MT	13/09/1961	5	4	4	3	6	**22**
7565	CLEIDIANA DE MORAIS MATOS	1921433-2-SSP/MT	13/10/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
20527	CRISTIANO EDUARDO DOS SANTOS	22280006-SSP/MT	10/11/1993		ELIMINADO-FALTOSO				
24248	DIOGO BALDUINO SALES DOS SANTOS	20059019-SSP/MT	07/11/1990	7	5	3	4	7	**26**
7718	ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA	02804263-SSP/MT	23/07/1963		ELIMINADO-FALTOSO				
22668	ERONIAS BARBOSA DOS SANTOS	878454-SSP/MT	11/03/1974	5	4	4	1	5	**19**
18061	EVA SANTANA SOUZA	12435066-SJ/MT	01/08/1980	6	3	3	2	6	**20**
9511	FELIPE OLIVEIRA DA VEIGA	12249335-SSP/MT	11/03/1982		ELIMINADO-FALTOSO				
14409	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	1151070-6-SSP/MT	11/04/1987	6	7	3	5	6	**27**
12675	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA TORRES	2000235-1-SSP/MT	04/02/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
22468	HENDRIX CORTEZ DA SILVA	13377698-SSP/MT	06/07/1986	7	5	4	4	7	**27**
29449	JEAN GAMARRA DA SILVA	11938366-SJ/MT	14/04/1979	5	4	2	2	8	**21**
21138	JEFFERSON DA COSTA OLIVEIRA	12311154-SSP/MT	20/07/1983		ELIMINADO-FALTOSO				
24015	JESSICA CONCEICAO SILVA	22549960-SSP/MT	12/08/1992		ELIMINADO-FALTOSO				
24688	JOÃO PEREIRA ALEXANDRE	06499651-SSP/MT	21/05/1972		ELIMINADO-FALTOSO				
32556	LEONARDO DOS SANTOS RAMOS	22370170-SSP/MT	27/05/1992	2	3	3	0	7	**15**
22493	LILIA OLIVEIRA CORTEZ	05144280-SSP/MT	20/12/1965	3	4	1	3	6	**17**
561	MAURICIO TEODORO JUNIOR	15969487-SSPMT/MT	11/11/1986		ELIMINADO-FALTOSO				
24000	RODRIGO MARTINS	29234255-X-SSP/SP	20/09/1980		ELIMINADO-FALTOSO				
13024	ROSILENE PATRICIA DIAS CAMPOS	16156544-SSP/MT	30/04/1984	0	4	1	1	0	**6**
2345	RUBENS RODRIGUES CORRÊA JUNIOR	09941355-SSP/MT	10/08/1976	4	2	4	4	6	**20**
10194	VAGNO APARECIDO FERREIRA	10077120-SSP/MT	02/05/1977	7	5	2	4	8	**26**
27700	WAGNER ANDRADE RODRIGUES	14153432-SSP/MT	22/03/1981	2	3	1	2	7	**15**

Legenda: LP: Língua Portuguesa MAT: CE: Conhecimentos Específicos IB: Informática Básica LB: Legislação Básica PO: Pontuação Prova Objetiva
GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOS / UFMT *em 09/10/2017 Pag: 72*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 931/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**HELIOMAR SOARES PANIAGO**
MATRICULA	19088
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	8310/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2017 à 29.12.2017

SERVIDOR	**HIRENILCE PATRÍCIO DE ANDRADE PEREIRA**
MATRÍCULA	82175
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	460366/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 23.12.2017

SERVIDOR	**IOLANDA BORGES DA SILVA**
MATRICULA	19762
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	447649/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2017 à 30.12.2017

SERVIDOR	**IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	19777
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	383640/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	**ILCREA CORREA DOS SANTOS**
MATRICULA	19560
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	195413/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.10.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 22.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 205/2017

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **Rodrigo José Campos de Oliveira** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor **Rodrigo José Campos de Oliveira**, cargo de Médico Perito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 16/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 11 de Outubro de 2017

Juarez Toledo Pizza **Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 931/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**HELIOMAR SOARES PANIAGO**
MATRICULA	19088
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	8310/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2017 à 29.12.2017

SERVIDOR	**HIRENILCE PATRÍCIO DE ANDRADE PEREIRA**
MATRÍCULA	82175
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	460366/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 23.12.2017

SERVIDOR	**IOLANDA BORGES DA SILVA**
MATRICULA	19762
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	447649/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2017 à 30.12.2017

SERVIDOR	**IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	19777
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	383640/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	**ILCREA CORREA DOS SANTOS**
MATRICULA	19560
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	195413/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.10.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 22.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 930/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELIZABET CORREA DA COSTA**
MATRICULA	13871
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	353094/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 01.12.2017

SERVIDOR	**ELIZABETH EDVIRGES GOMES DE ARRUDA**
MATRÍCULA	13950
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	399990/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**03.03.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2017 à 18.12.2017

SERVIDOR	**EVANILDO GONÇALVES DA SILVA**
MATRICULA	15736
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	9050/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2017 à 31.12.2017

SERVIDOR	**FABIULA DA SILVA SANTOS**
MATRICULA	82174
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	459189/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	
MATRICULA	
CARGO	
PROCESSO N°	
LICENÇA PRÊMIO	
QUINQUÊNIO	
PERÍODO DE GOZO	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 928/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELENA ROSIMARA PIRES**
MATRICULA	12947
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	63880/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	**ELENE RAMOS DA SILVA**
MATRÍCULA	12952
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	439914/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 23.12.2017

SERVIDOR	**GIOVANA GARCIA**
MATRICULA	17896
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	311615/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2017 à 31.01.2018

SERVIDOR	**GILMAR MUSSA DE MORAES**
MATRICULA	17755 – 1ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	324999/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**28.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 23.12.2017

SERVIDOR	**GILMAR MUSSA DE MORAES**
MATRICULA	17754 – 2ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	324973/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**05.08.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	25.09.2017 à 23.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de Outubro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 105/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.650.167/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 50/2017, vinculados ao processo Licitatório da modalidade Pregão Presencial nº. 03/2017 do tipo "menor preço por item", bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 78/2017, no Termo de Referência nº. 14/2017 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 438869/2017. OBJETO: Constitui o objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ R$ 1.331.160,00 (hum milhão trezentos e trinta um mil, cento e sessenta reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04. 122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999.

UO: SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 39.03.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0002. UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 1.139. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA SERVIÇO PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA GOVERNO DO: 33.01.04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO: 07.01.18.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E URBANISMO DO: 37.01.15.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor **ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 449608 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 481.900.631-20; Secretaria Municipal de Comunicação Social para este ato, a servidora **LETÍCIA BALDINI DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 736.724.671-20; Procuradoria Geral do Município para este ato, o servidor **ORLINDO BARBOSA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 153961-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 172.413.671-20; Secretaria Municipal de Defesa Social para este ato, o servidor **RODRIGO ALONSO LEMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 779168 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 594.814.551-49; Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor **DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18793827 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 027.739.931-95; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para este ato, o servidor **JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 879.050.511-53; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para este ato, o servidor **RONNY CARLOS MARTINS SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 662809 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 631.095.731-72; Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a servidora **LUCILENE DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 267.253 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 654.794.081-00; Secretaria Municipal de Governo para este ato, o servidor **GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 695.817.541-72; Controladoria Geral do Município para este ato, o servidor **SÉRGIO FREITAS DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº 715210 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 722.679.762-34; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável para este ato, a servidora **ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 013.612.851-33; Secretaria Municipal de Educação para este ato, o servidor **JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.523 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 615.720.391-91; Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor **SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 207.240 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 229.898.891-91.

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração – PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social – PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretaria de Gestão Fazendária – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo – PMVG/MT

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretaria de Defesa Social – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde – PMVG/MT

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretaria de Governo – PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral do Município – PMVG/MT

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 65, I, alínea a) e b) §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº. 089/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS", a "CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉ-

DITOS ORÇAMENTÁRIOS", na "CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA", na "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO," e o item 15.6 da "CLÁUSULA DÉCMIA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO" do Contrato n. 089/2016, que tem por objeto a contratação da empresa capacitada em engenharia para execução de obra de implantação a pavimentação, drenagem, sinalização de esgotamento sanitário dos Bairros Jardim Akarai e Frutal de Minas da Sub-Bacia 02 (PAC I – Programa de Aceleração do Crescimento). VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global estimado de R$ 9.824.175,17 (Nove milhões oitocentos e vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais dezessete centavos), referente ao saldo remanescente ao Contrato Principal. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0303. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999..

DATA DE ASSINATURA: 11.09.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 060/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 00.471.442/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 060/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 470029/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 2.2 da "CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO", o item 3.1 e 3.2 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", a "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" e o item 7.3 da "CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO" e "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL referente a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme condições especificadas no Termo de Referência, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribuise o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.000 P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.2.000. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO: 03.01.03.122.2.000. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 03.01.03.122.2.000. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.10.000. P/A: 1.139. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.10.000. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103.000. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.003.000. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.14.000. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.15.000. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.15.000. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.15.000. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.15.000. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.15.122.0002 P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.2.000. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.18.122.2.000. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO: 33.01.04.122.2.000. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor **ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 449608 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 481.900.631-20; Secretaria Municipal de Gestão Fazendária para este ato, o servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1391814-1, inscrito no CPF sob nº. 940.435.151-20; Secretaria Municipal de Comunicação Social para este ato, a servidora **LETÍCIA BALDINI DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT, Secretaria Municipal de Educação para este ato, o servidor **JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 879.523 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 615.720.391-9; Secretaria Municipal de Governo para este ato, o servidor **ROBERTO FERREIRA SANTOS MANCINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1521918-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº.172.413.671-20; Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor **JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 002246557 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 325.469.741-68; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para este ato, o servidor **EDUARDO HENRIQUE BARROS PROVATTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1021420 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 857.002.311-15; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável para este ato, a servidora **ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 013.612.851-33; Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor **SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 207.240 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 229.898.891-91. Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor **LUIZ CARLOS SAMPAIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5791654 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 474.996.058-68.

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PMVG/MT

CESAR ALBERTO MIRANDA L. DOS S. COSTA

Secretário Municipal de Governo – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos – PMVG/MT

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.297/2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 09 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA,** casada, brasileira, residente e domiciliada a Rua Jatobá, Bairro Jardim Aeroporto, 167, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **1090797-1 SSP/MT** e CPF nº **788.922.101-06**, lotada no cargo de Agente Administrativo, **Licença-Prêmio,** por um período de 30 (trinta) dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **24/03/2010 a 24/03/2015** tendo inicio **16/10/2017** e término em **16/11/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 296/2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 06 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **FABIANA FERREIRA DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do **RG: 001613845 SSP/MT e CPF: 799.008.281-00**, **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

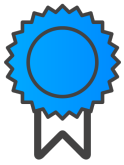
Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15/03/2010 a 15/03/2015** tendo inicio **10/10/2017** e término em **10/01/2018**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 12 22:32:14 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)